HISTORIA

DE

PORTUGAL

POR

BERNARDINO PINHEIRO

E

LUCIANO CORDEIRO

ILLUSTRAÇÕES

DE

MANUEL DE MACEDO

ESCRIPTORIO
36, Rua Nova do Almada, 1.º andar
LISBOA

HISTORIA DE PORTUGAL

POR

ANTONIO ENNES, BERNARDINO PINHEIRO,
EDUARDO VIDAL, GERVASIO LOBATO,
LUCIANO CORDEIRO E M. PINHEIRO CHAGAS

EMPREZA LITTERARIA DE LISBOA

HISTORIA DE PORTUGAL

SEGUNDO VOLUME

POR

BERNARDINO PINHEIRO

E

LUCIANO CORDEIRO

ILLUSTRAÇÕES

DE

MANUEL DE MACEDO

LISBOA

OFFICINA TYPOGRAPHICA DE J. A. DE MATTOS

36, Rua Nova do Almada, 36

1877

REINADO DE D. DINIZ

POR

BERNARDINO PINHEIRO

LIVRO I

D. Diniz

CAPITULO I

O alvorecer d'um grande reinado

Entrára a nação portugueza no ultimo quartel do seculo XIII. Exteriormente a sua independencia estava firmada: as hostes mussulmanas haviam sido repellidas para muito além das fronteiras, e os povos limitrofes de Leão e de Castella reconheciam e respeitavam a sua já incontestavel autonomia. No interior porém, os tres poderes que então verdadeiramente dominavam o estado — o rei, o clero e a nobreza — achavam-se profundamente divididos, e a velha luta de predominio entre os dois primeiros refervia no auge, arrastando em bandos adversos nobres e populares, e povoando de intrigas, de receios, de violencias e quiçá de ruinas o paiz inteiro. O pontificado, já decadente mas ainda assás poderoso, fulminára sobre Affonso III a pena de excommunhão, e desligára todos os subditos portuguezes dos deveres de obediencia e fidelidade para com o rei.

Havia onze annos que o velho monarcha, desassombrado inteiramente da guerra estrangeira, proseguia, com tacto e iniciativa, admiraveis para a época, a grande obra civilisadora de organisar as finanças, promover o incremento da população, desenvolver a agricultura e o trabalho nacional, levantar as classes inferiores, rebustecendo a instituição proficua dos concelhos, e dando-lhes voz nas assembléas politicas da nação; administrava e governava, emfim, na alta significação das palavras, este novo e pequeno reino, destinado a alcançar, com a sua futura epopea maritima, uma das paginas mais gloriosas na historia da humanidade.

Mas as reformas sociaes d'Affonso III, por profundas e attentatorias dos enormes privilegios e extraordinarios abusos da nobreza e sobre tudo do clero, attrahiram-lhe o odio do episcopado, levantaram-lhe sobre a cabeça o gladio pontifical, e em torno lhe acastellaram procella temerosa.

Ao iniciar do anno de 1279, a conservação de Affonso no solio de Portugal tornara-se impossivel para a paz e prosperidade publicas. Achava-se o monarcha em circumstancias quasi identicas ás de seu irmão, Sancho II, quando elle, simples infante e conde de Bolonha, auxiliado pelos seus inimigos d'agora, facilmente derrubára do throno o valente soldado, e lhe empolgára a coróa.

D'esta vez porém a natureza foi mais providente para com a nação.

O rei estava, se não avançado na idade, alquebrado de trabalhos e desgostos, e doente. Aos 16 de janeiro julgou sentir approximar-se a sua derradeira hora. Conheceu que para legar o sceptro a seu filho era preciso pactuar com os adversarios, prometter e jurar, e fazer que Diniz promettesse e jurasse — tudo quanto elles queriam: quasi a abdicação do poder real aos pés do episcopado. Mas o importante era conservar ao herdeiro legitimo a coróa e o logar de rei; o mais dependia do futuro; — tambem elle jurára o pacto de Paris, e soubera mais tarde subtrahir-se-lhe

completamente. Deixava pois ao filho a corôa e uma lição profunda.

Se foi este reservado pensamento, proprio do seu caracter doble e sagaz, ou o receio das penas canonicas e o terror do inferno, que moveram Affonso III á reconciliação com o clero, que precedeu a sua morte, é assumpto que, além de difficil, não nos compete a nós averiguar n'este logar.

O facto foi que os dois juraram a obediencia ás bullas romanas exegida pelo pontificado, e que, quando, vinte dias depois, o monarcha falleceu, — a tranquilidade publica estava restabelecida, e a corôa passou ao primogenito, sem contestações sérias e quasi com unanime assentimento.

Nenhum dos systemas de governo, hoje definidos e vigentes no mundo culto, governava então o nosso paiz. Existia, por tacito accordo e direito geral consuetudinario, a monarchia hereditaria, mas não era nem absoluta nem representativa. Tinha o governo um caracter mixto, em que predominavam diversos e poderosos elementos. Era theocratico, porque todos os poderes, mais ou menos, estavam subjugados pelo clero nacional e pelo grande poderio da santa sé, a que o reino, desde a fundação, se constituira censuario, ideia esmorecida, mas que existia ainda, e porque no direito canonico consistia em muitos pontos a unica legislação em vigor; — partilhava do feudalismo, porque os ricos-homens, as cathedraes, os mosteiros e as ordens militares, dividiam entre si grande parte do reino, e nas suas terras exerciam jurisdição plena, com quasi inteira independencia do poder central; — começava, posto que embrionariamente, a tornar-se popular e democratico, pela importancia que, de dia para dia, adquiriam os municipios e pelo poder crescente das côrtes que fruiriam em breve notavel preponderancia; — era monarchico e hereditario, porque, desde o conde D. Henrique, sempre o poder real se transmittira por herança a um só individuo, que todos reconheciam como chefe supremo, administrativo, judiciario, politico e sobre tudo militar da nação.

A realeza tinha por si a tradição gloriosa de quasi dois seculos de victorias, em que sempre se achára á frente de fidalgos e populares para conquistar o territorio palmo a palmo aos infieis, e defendel-o das pretensões ambiciosas de Castella e de Leão; era o poder ungido e abençoado pelo papa; constituia a unidade da nação, e representava-a perante as côrtes e os principes estrangeiros. Apesar pois do enfraquecimento interno do poder real, o rei era uma entidade em que o povo d'aquelle tempo, ignaro e semi-barbaro, resumia as suas esperanças, e de que em muito dependia o futuro da patria.

Para apresentar por tanto a historia do reino, indispensavel é monographar o rei. Ambas as cousas faremos simultaneamente.

Nascera D. Diniz em Lisboa aos 9 d'Outubro de 1261, e tornou-se depois notavel no affecto que sempre dedicou á cidade em que primeiro viu a luz. Recebeu o nome de Diniz, que não se encontra em monarcha seu antecessor ou parente, por nascer no dia em que a egreja commemora S. Diniz, *areopagita*, e S. Diniz, apostolo das Gallias, bispo de Paris e martyr. Tomando este por seu patrono celestial, dedicou-lhe, além d'outras egrejas, o sumptuoso mosteiro d'Odivellas, que elegeu para jazigo: — traços caracteristicos da época fanatica e tão ardente nas exterioridades de devoção religiosa.

Era Affonso III principe illustrado para o seculo e paiz a que pertencera. Viajára, residira largo tempo em França, que partilhava então com a Italia os primeiros alvores do renascimento da civilisação; e sentira depois, dirigindo os negocios publicos do reino, a necessidade que o futuro rei teria de cultura espiritual e de sciencia. Por tanto esmerou-se quanto poude na educação do seu herdeiro.

Apenas attingiu o infante a edade propria, deu-lhe por ayo Lourenço Gonçalves Magro, espirito illustrado e probo, que tinha por si a mais gloriosa tradicção do cargo, era terceiro neto de Egas Moniz, o ayo celebre e legendario d'Affonso Henriques.

Exerceu simultaneamente igual missão, junto do real pupillo, Nuno Martins de Chacim, gentilhomem da primeira nobreza, erudito e pratico na sciencia de governar.

Foram seus professores alguns ecclesiasticos distinctos nas letras, que Affonso III mandou vir de França, nomeadamente o portuguez Domingos Jardo, estudante da celebre universidade de Pariz, do qual adiante fallaremos mais largamente,

Typ. rua Nova do Almada, 36.

D. Diniz e o seu mestre Aymeric d'Ebrard

Typ. rua Nova do Almada, 36.

D. Diniz e o seu mestre Aymeric d'Ebrard

e Aymeric d'Ebrard, natural d'Aquitania, profundo conhecedor e provavelmente cultor da poesia provençal. [1]

Foram estes os educadores e mestres do principe, que durante quarenta e seis annos, deveria governar Portugal, do unico rei erudito e amante das letras da dymnastia affonsina, do mais illustre monarcha dos raros que entre nós souberam alliar ao officio arido e difficil do governo o sentimento do bello e o culto da poesia.

As vantagens que o monarcha e a patria colheram d'esta, relativamente, elevada educação, alem de as attestar a historia amplamente, provam-nas tambem a gratidão nacional que conservou na memoria, atravez dos seculos, o nome dos perceptores, e o reconhecimento que sempre por elles mostrou o proprio Diniz, desde que subiu ao throno.

Ao descendente d'Egas Moniz, deu a villa de Arega, doação que mui expressamente confirmou depois, ao revogar todas as doações inofficiosas dos primeiros annos do seu reinado. [2] A Chacim nomeou logo mordomo-mór, o mais alto cargo da gerencia da casa real e da administração do reino, e fel-o mais tarde adiantado, ou fronteiro-mór das melhores comarcas ou provincias de Portugal.

Com importantes mitras premiou os outros dois. Ebrard foi bispo de Coimbra e Domingos Jardo de Lisboa.

A educação dos principes deve ser um dos mais graves cuidados nas monarchias hereditarias. Visto o acaso do nascimento lhes conferir a elevada missão de dirigir as nações, torna-se indispensavel que o esmero da cultura intellectual lhes facilite o encargo. É imperterivel dar-lhes o conhecimento das letras, das cousas reaes da vida e das noções geraes das sciencias, e sobre tudo inspirar-lhes o amor da patria, do progresso e da justiça. É preciso emfim instruil-os, e formar-lhes, e avigorar-lhes o caracter.

Nada d'isto faltou a D. Diniz. Na sua natureza viva e bem disposta, a semente sã da educação fructificou quanto os rapidos annos em que lh'a facultaram e a rudeza da epocha o podiam permittir. Eis a principal razão porque elle foi um monarcha notavel nos fastos do paiz. [1]

Cedo, senão talvez prematuramente, o iniciaram as circumstancias politicas na pratica de governar.

Por pertencer á historia do reinado de seu pae, só de passagem diremos que foi em nome de Diniz, quando ainda no berço, que Affonso III, para obter a paz e o senhorio, posto que condicional e limitado, do Algarve, constituiu este reino na obrigação de ajudar Castella, com cincoenta lanças em caso de guerra. O infante ficou, n'aquella parte de seus futuros estados, sujeito á suzerania do avó materno, Affonso X.

Em breves annos se tornou exigivel a prestação do feudo. Os mussulmanos d'Hespanha agitaram-se contra Castella, e receiou-se seriamente que os seus correligionarios de Africa fizessem uma suprema tentativa, para os soccorrerem e recuperarem o antigo imperio, aquem do Estreito.

O papa acudiu a Affonso X com os seus meios faceis: — concedeu-lhe para a guerra santa a decima das rendas ecclesiasticas, não só de Leão e

[1] D'Ebrard era filho do senhor de Saint Sulpice em Quercy, e pertencia a uma nobre familia de Cahors. Amava a sua patria; e n'ella edificou um mosteiro no valle de Paradis d'Espagnac, onde quiz ser sepultado. «Ainda hoje, dizia F. Diniz em 1846, se vê na egreja do convento o singelo tumulo do perceptor do rei poeta de Portugal, em cujo espirito tão poderosamente influiu.»

[2] Arega, hoje Aregos, é uma pequena villa do districto de Vizeu, quatro leguas ao poente da cidade de Lamego, com boas caldas. A respeito d'ella e do caso que acabamos de referir, diz Fr. F. Brandão o seguinte:

«Deo-lhe El-Rei D. Deniz esta villa... por ser aio seu, & ainda que annos a diante fez geral revogação das mercês que fizera nos principios de seu reinado, conservou todavia a Lourenço Gonçalves no senhorio de Arega, como consta d'esta ratificação feita nas Pias a nove de novembro de mil duzentos & oitenta & seis — *Como eu desse a Lourenço Magro meu amo por criança, & por serviço, que me fez em doaçam a Villa de Arega, & eu revogasse todalas doações, nom foi entam minha entençom, nem he que lhe revogasse esta doaçom.* Tudo merece um bom aio & mestre. Esta Villa d'Arega foi povoada no anno de 1200 por Pedro Affonso, filho bastardo d'El-rei D. Affonso Henriques, & n'este proprio anno lhe deu foral. Seu irmão D. Sancho o primeiro le deu a terra.»

Mon. Lus. vol. 5, L. 16, c. 3.

[1] Fr. Franc. Brandão — *Mon. Lus.* cit.

de Castella, mas até de Portugal. Para evitar contendas, livrar o reino da invasão de colleitores do imposto pontificio, e talvez para dispor o ensejo de se libertar da suzerania do Algarve, — Affonso III enviou Diniz a el-rei de Castella, com numerosos reforços de mar e terra.

Contava então o infante quatro para cinco annos. Em Sevilha recebeu-o o avô com affecto, e posto que se desvanecera já a temerosa tempestade e se escusasse o auxilio, mostrou taes encantos a real creança, com tal graça repetiu as rogativas insinuadas, e tão commoventes e a proposito foram as suas lagrimas, que o avô dispensou o neto do feudo das cincoenta lanças, e o Algarve, ficou, desde então, plena e exclusivamente ligado á nação portugueza. [1]

Pueril seria attribuir o bom éxito d'este negocio grave á intelligencia do infante de tão tenra edade; mas que principiou breve a mostrar aptidão para o governo, parecem mostral-o outros factos.

Teria pouco mais de dezeseis annos, quando seu pae o associou á administração do reino. Tudo se fazia em nome do velho monarcha, mas era o infante que despachava com os ministros as cousas de habitual expediente, e presidia á resolução dos negocios.

Para maior esplendor e talvez, como alguns suppõem, para mais livre desenvolvimento da sua superior educação, — deu-lhe Affonso III, em 20 de junho de 1278, paço especial para habitar; constituiu-lhe côrte numerosa de dignatarios e servidores, escolhidos entre os mais nobres fidalgos do reino; e dotou-o com baixelas e alfaias valiosas e uma renda de quarenta mil libras annuaes; [2] que podemos calcular corresponder na moeda de hoje á somma avultada de dezenas de contos de réis.

Pouco depois sahiu o infante de Lisboa, onde havia muito residia seu pae, para visitar o reino e se mostrar aos povos.

Estes factos, excepcionaes para com o herdeiro da corôa, tiveram no espirito ardiloso e profundo d'Affonso III razão capital.

Era ambicioso do poder, não só para si, mas tambem para a sua directa posteridade. Alcançara a corôa a custo, engrandecera-a com muitos trabalhos e dissabores, e ao aproximar-se-lhe o passamento, sentia-a vacilar na fronte, e conhecia a possibilidade de a perder tambem para o filho estremecido. Como vimos, o mesmo supremo poder que lh'a outorgara, tentava tirar-lh'a agora.

Doente, havia annos que jazia no leito; e, por conveniencia politica, exagerava o mal, para com elle illudir os adversarios.

Manifestava D. Diniz intelligencia precoce; sahido apenas da infancia, não podia ter malquerenças; e era cortez e affavel.

Portanto adestral-o a conservar e gerir a gloriosa mas difficil herança que lhe legava; descançar n'elle parte do pezo do governo com que já não podia; e, sobre tudo, acostumar os portuguezes a considerar seu filho primogenito como o futuro rei por direito, e acceital-o de facto desde já, destruindo assim possiveis reluctancias, e suavisando, com a amena innocencia do infante, os odios e a opposição dos seus adversarios pessoaes—tudo foram razões que imperaram no seu coração de pae, e no seu espirito de rei ambicioso e quasi fundador de dynastia collacteral. [1]

Em publicos documentos, Affonso III declarou D. Diniz filho primogenito e herdeiro da corôa, o que ainda se não fizera com nenhum outro infante.

Para remate do plano, prestaram pae e filho, como dissemos, o juramento de obediencia ás exigencias da egreja, pactuando assim a paz com seus tenazes adversarios.

D'est'arte o velho e arteiro monarcha baixou ao tumulo, conjurando, de sobre a cabeça do successor, o vendaval que, nos ultimos tempos, redemoinhara em torno do seu leito de terriveis soffrimentos e d'agonia.

Falleceu Affonso III em 16 de fevereiro de 1279. N'esse mesmo dia, com as solemnidades tradiccionaes do acto, foi D. Diniz, que completára

[1] A. Herculano—*Hist. de Port.* L. 6.—*Mon. Lus.* vol. 4, App. Escrit. 33 e vol. 5, L. 6, c. 5, App. Escrit. 1.

[2] Fr. Franc. Brandão *Mon. Lus.* vol. 5, L. 16, c. 14 e 15 e Doc. da G. 13, M. 9 n.º 23 e M. 11, n.º 9 do Arch. Nac. da Torre do Tombo.

[1] A. Herculano — *Hist. de Port.* L. 16 — Schoeffer—*Hist. de Port.* L. 2, c. 1, § 1.

apenas dezesete annos e quatro mezes d'edade, proclamado rei de Portugal. [1]

Era uma aurora de juventude, levantando a corôa de ferro de Affonso Henriques, e inaugurando na patria um largo periodo de paz e civilisação.

CAPITULO II

Primeiros actos do novo governo, casamento de D. Diniz

Os cuidados que Affonso III tivera para consolidar no throno seu filho Diniz foram plenemente justificados pelos acontecimentos posteriores. Venceu-os, no momento, o velho rei, usando dos meios que apontámos, e tambem por, felizmente, não haver então no reino personagem assás poderoso, que se podesse contrapôr ao joven monarcha.

Nos primeiros tempos, a acclamação de D. Diniz, se suscitou alguns murmurios, foram tão pequenos e vagos, que não embaraçaram o regular andamento dos negocios publicos.

Aventou-se que da condessa de Bolonha, D. Mathilde, primeira esposa de Affonso III, havia um filho em França por nome Roberto; affirmou-se que em Portugal existia outro chamado Affonso Diniz; que eram ambos filhos legitimos do fallecido rei,— mais velhos que o infante elevado ao throno, — e que por tanto a qualquer d'elles, e não a este, pertencia a corôa.

Com o tempo e o estudo da questão, dissiparam-se estas duvidas. O conde Roberto, que succedera no estado de Bolonha, era filho d'uma tia de Mathilde, e assim primo d'esta, e não seu filho; por os não ter a esposa de Affonso III, é que Roberto recebera o condado em successão collateral. Affonso Diniz era filho natural e não legitimo do fallecido rei; elle proprio acceitava a sua posição inferior, e conservou-se sempre em amisade submissa com o imperante, seu irmão. [1]

Opposição mais seria, e que no capitulo seguinte exporemos, seria porém a que mais tarde faria o infante D. Affonso, segundo filho varão da rainha D. Beatriz.

Mas este tinha então apenas 16 annos, não o adornavam, como ao primogenito, prematuros dotes d'intelligencia; e os seus pretendidos direitos á corôa não acharam echo no paiz nos primeiros dias do novo reinado.

Parece que ainda assim se tomou a precaução de confirmar, por consultas de jurisconsultos e canonistas propicios, o bom direito de successão de D. Diniz. Innutilidade porém. Tinha a seu favor a suprema rasão politica de todos os tem-

[1] «Chegado o anno de nossa reparação de mil duzentos e setenta e nove, em uma quinta feira, que se cõtavaõ desaseis do mes de Fevereiro, sendo passados sete mezes, e vinte e seis dias, depois que se deu casa ao Infante Dõ Dinis, levou Deos para si a el Rei Dõ Afonso Terceiro seu pay. Por morte delle ficou logo obedecido o Infante, e jurado em Rey com as ceremonias costumadas em actos semelhantes.

«No cartorio da Camara de Lisboa achamos escriptas estas palavras, seguro fundamento d'esta verdade: *In Dei nomine. Sub era* MCCC X VII. *feria quinta, decima sexta die Februarij decessit Dominus Rex Alfonsus Portugaliæ et Algarby et incipit Dominus Rex Dionysius filius eius regnare pro eo.* Concorda com esta memoria outra do livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra n'estas palavras: XIIII *Kal. Marty obye D. Alphonsus tertius inclitus Rex Portugalliæ cuius anima requiescat in pace, Amen.* E. M. CCC. XVII *et in ipsa era regnavi Dõnus Dionysius filius eius pro eo.*

«Tradusida em Portugues esta memoria, diz assi: «Na era mil e trezentos e desasete, a quatorze das Kalendas de Março morreo o inclito Rey de Portugal e Algarve D. Afonso Terceiro cuja alma descansa em paz, Amen. E na propria era entrou a reynar em seu lugar Dom Dinis seu filho.» A outra da Camara de Lisboa diz d'esta maneira: «Em nome de Deos. Na era mil trezentos e desasete, quinta feira desaseis dias de Fevereiro morreu o senhor Rey de Portugal, e Algarve Dõ Afonso e começa a reynar o senhor Rey Dom Dinis seu filho em Portugal e Algarve.» Ambas estas memorias estão conformes ainda que variem no computo dos dias e ambas concordão em que começou a reynar o nosso Dom Dinis de desaseis de Fevereiro do anno de Christo mil duzentos e setenta e nove adiante, que a este numero de annos e dias vem a responder as memorias ambas. Com ellas concorda outra do livro primeiro dos padroados, declarando ser a morte del-Rey, *Ante galli cantum.*

(Fr. Franc. Brandão. *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 18).

[1] Fr. Franc. Brandão — *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 18 e 19.

pos: a posse, com o assentimento geral; a vontade tacita, mas quasi unanime da nação; — d'esta arte poude o novo rei, desde logo, entrar desassombrado, no exercicio do poder real e na administração do reino.

Eram então os negocios graves do estado decididos na curia, ou junta de ministros, prelados e ricos homens, residentes na côrte, e costumavam todos assignar os mais importantes diplomas.

D. Diniz, tomando na dextra juvenil as rédeas do governo, acceitou, com levissimas modificações, os ministros e dignatarios da côrte do rei seu pae. Conservou a historia os nomes dos primeiros; eram o bispo d'Evora, D. Durão Paes, que fôra prebendado da sé de Sevilha, illustrára-se em Castella e servira largo tempo, como clerigo d'Affonso III, no despacho dos negocios publicos; — D. João d'Aboim, grande privado do defunto rei, um dos mais opulentos fidalgos do reino, fundador da villa de Portel e muito estimado na côrte como trovador e poeta; — e Fr. Affonso Pires Farinha, prior dos hospitaleiros, que muito viajára no estrangeiro, e era assaz versado na sciencia de governar.

Nos primeiros tempos, por ser el-rei extremamente moço, pouco pratico nos negocios, e talvez tambem, como dizem os chronistas, por dado em demasia á liberalidade, sua mãe, a rainha D. Beatriz, assistia, por si ou, por seu logar tenente, Ruy Gomes, aos conselhos do governo. [1]

Em seu nome e no de el-rei, se expediam as ordenanças, e assignavam ambos os actos publicos.

Exercia a rainha uma especie de tutoria para com seu filho, ou pelo menos uma parceria no governo, aliás mui justificada pela pouca edade do monarcha.

Não a soffreu porém, por muito tempo o joven rei, ou por ciume e impaciencia de governar só, ou porque o animo da rainha começasse a inclinar-se demasiadamente, em prejuizo do reino, á politica de seu pae, Affonso de Castella; em breves mezes se libertou da especie de coregencia de D. Beatriz, aproveitando o primeiro pretexto que se lhe offereceu para se afastar da rainha, e partiu com os ministros para as provincias do reino a administrar justiça, deixando sósinha em Lisboa sua mãe. De facto já a 25 do mez d'Abril do mesmo anno em que subira ao throno, o encontramos em Evora, occupando-se, sem D. Beatriz, nas cousas do governo.

Verdadeira e natural nos parece a asserção de muitos escriptores de que se offendeu e magoou com a exclusão a viuva de Affonso III; mas é duvidoso o que alguns dizem de ter o rei de Castella tentado a reconciliação da filha com o principe seu neto.

Affirma-o Duarte Nunes de Leão, escrevendo que veio o castelhano a Badajoz e rogára a Diniz que fosse a Elvas para se avistarem na fronteira; acrescenta que accedera o monarcha portuguez á primeira parte do pedido; em Elvas recebera os infantes de Castella, Manoel irmão do rei, Sancho herdeiro da corôa, e seus irmãos Pedro e Jayme; retivera D. Diniz comsigo os tios tres dias e depois os despedira, dizendo-lhes que breve se ía apoz elles a ver o rei. Alvoroçado esperava o velho Affonso o neto, quando soube que se partira d'Elvas para o interior do reino, achando menor aggravo o evitar a conferencia do que recusar o pedido a seu avô. Não teimou o castelhano, vendo Diniz em tão deliberado proposito, e descontente e sentido se tornou a Sevilha. [1]

Ruy de Pina omitte todo o incidente da adjutoria da rainha no governo do reino; Fr. Francisco Brandão, admittindo, senão confirmando a primeira parte, põe em duvida a segunda da interferencia d'el-rei de Castella, allega porém factos que não a refutam completamente.

Não podemos, agora, evidenciar o succedido; mas sendo certa, como os documentos o comprovam, a parceria da rainha na gerencia publica, provavel é que para a sua continuação o rei de Castella fizesse as possiveis diligencias. — Estas intervenções dos estados, nos negocios exclusivos uns dos outros, eram a praxe internacional da epocha; — ao predominio d'Affonso X, reconhecido em toda a peninsula desde muito, deveria desagradar profundamente o espirito d'isenção rude, mas arteiramente manifestado por uma creança que acabava apenas de subir ao throno; — além d'isso

[1] Duarte Nunes Leão, *Chronica d'El-rei D. Diniz*, c. 1—Fr. Franc. Brandão, *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 26.

[1] Duarte Nunes de Leão, loc. cit.

convinha ao rei de Castella, como em breve os factos o iam provar, ter em Portugal seguro auxilio para a sua politica, e d'este só lhe podia ser penhor o affecto filial de Beatriz de Guilhen, que d'um berço bastardo elevara ao throno. Mui provavel nos parece, pois, que empregasse esforços para obter vantagens que forçosamente lhe deviam estar no intuito;—é certo, porém, que as não conseguiu, e que a rainha D. Beatriz, ainda que só mais tarde se recolhesse a Castella, ficou em Portugal completamente afastada da governação do estado.

Felizmente, estas desintelligencias entre a mãe e o filho conservaram-se sempre em prudente reserva, sem perturbação publica, nem quebra das exterioridades affectuosas, prestando Diniz á rainha as homenagens filiaes que lhe devia, e obsequiando-lhe os protegidos com mercês valiosas. Ainda em 5 d'outubro d'este anno de 1279, fazia el-rei doação do padroado da egreja de Aurega á sé de Tuy, de que era bispo D. Fernando Arcas, protegido da rainha, dando por fundamento os serviços que o prelado prestára a elle e a sua mãe: *Pro multo servicio quod mihi, et D. Beatrici matri meæ impendit.* [1]

A exclusão de D. Beatriz da administração das cousas publicas e do conselho do rei não cortou, porém, no novo reinado as boas tradicções e o providente influxo do sabio governo d'Affonso III. Á parte a politica externa em que D. Diniz seguiu caminho diverso do de seu pae, sendo muito mais prudente, elevado e feliz do que elle, em tudo que respeitava á administração interior do reino, o filho trilhou sempre, quasi fielmente, as pisadas do progenitor; as differenças, que as ha ainda assim grandes entre os dois reinados, provêm principalmente da diversidade dos tempos, da maior cultura intellectual do paiz e sobre tudo do rei, e não de mudança de principios fundamentaes na politica e direcção da cousa publica. Estes conservaram-se quasi os mesmos ainda por mui largos annos.

[1] Alem d'esta egreja teve a Sé de Tuy grandes jurisdições e rendimentos em Portugal. Todos lhe foram porém cortados em tempo de D. João I, por occasião das guerras com Castella. Vide Fr. Franc. Brandão. *Mon Lus.* loc. cit.

Concorreu para isto muito serem parciaes da rainha viuva os tres ministros indicados, Durão Paes, João d'Aboim e o prior do Hospital; haverem sido fervorosos collaboradores da obra d'Affonso III, e conservaram-se tenazes sectarios do seu systema de politica e de governo.

Assim os primeiros actos de D. Diniz dirigiram-se a continuar a pacificação com o clero, que Affonso iniciára.

A longa lucta entre o estado e a egreja, travada desde os primeiros dias da monarchia, que tanto inquietára o paiz, affligira todos os monarchas, derrubára do throno Sancho II e povoára d'amargura os ultimos annos d'Affonso III, ia a entrar em nova phase, com um caracter completamente diverso. Começando pelo triumpho ovante da egreja, terminaria pela victoria decisiva do poder civil nas leis da desamortisação, que só Diniz poude tornar realidade e com o *placet* regio estabelecido por Pedro, o justiceiro.

Nos primeiros momentos, tratou-se de dar cumprimento ás bullas da curia, cuja obediencia fôra jurada, — chamar ao reino os prelados portuguezes foragidos em Roma, — contentar as cathedraes e os mosteiros com mercês e principalmente com promessas,—e encarregar os altos dignatarios ecclesiasticos de estudarem, com os representantes do estado, o meio mais adequado para se realisar o accordo, tão necessario ao paiz e que, n'aquelle momento, todos pareciam desejar de boa fé.

Depois attendeu-se á administração geral do reino, que nos ultimos annos, por causa das perturbações ecclesiasticas, se havia descurado um pouco.

Não era pratica dos primeiros monarchas portuguezes fixarem, como depois se fez, a residencia n'uma cidade importante, e d'ahi governar o paiz. Costumavam, ao contrario, vagar de povoação em povoação, administrando pessoalmente a justiça aos povos, conhecendo de perto os males publicos e applicando-lhes directamente o remedio.

Destinado a este, na verdade, relevante serviço, havia tanto em Portugal como em toda a Hespanha, um tributo especial, pago pelas terras, em genero ou em dinheiro, para a sustentação do monarcha e de seu sequito; denominava-se *jantar d'el-rei*, e era o ultimo de que os princi-

pes se dispensavam, nas suas prodigas doações a parentes e dignatarios. [1]

Durou este systema d'administração até que os multiplicados negocios das navegações e conquistas ultramarinas, o enervamento dos costumes cortezãos, e o habito das commodidades materiaes levaram os principes a estabelecerem a sede do governo em Lisboa, e a não sahirem d'ahi senão por excepção.

Como dissemos, Affonso III, nos seus ultimos annos, pozera de parte a pratica antiga e salutar, e permanecera largo tempo em Lisboa, indo apenas uma vez a Santarem para uma reunião de côrtes.

D. Diniz, porém, logo que partilhou com o pae a administração do reino, começou as suas perigrinações pelas provincias, e renovou-as quasi annualmente, com singular assiduidade, até á hora extrema.

Percorrera, no anno anterior, o norte do paiz, que, por mais populoso e rico, se prestava melhor aos intuitos da politica paterna. Depois de aclamado rei, apenas assomou nos campos o primeiro florir da primavera, partiu para o Alemtejo, provincia que se tornou o predilecto objectivo da sua grande actividade. Visitou quasi todas as povoações d'aquella vasta comarca, residindo semanas inteiras nas mais importantes, acolhendo benignamente os povos, decidindo, com seus ministros e conselheiros, os pleitos em ultima instancia, liberalisando mercês e adquirindo noções praticas e positivas para a larga administração que estava inaugurando.

Como primeiro resultado de seus trabalhos, confirmou em 25 d'Abril aos moradores da villa d'Alcaçovas o foral que em 1259 dera aos povoadores o bispo d'Evora, D. Martinho e o cabido da cathedral; e continuando a predilecção de seu pae por esta povoação saudavel e fertil e cujo senhorio o arteiro monarcha, por sentença arbitral, havia adquirido para a corôa, delineou mural-a e levantar um paço real dentro do seu antigo castello. [1]

No meado do verão, deixou D. Diniz o Alemtejo e passou ás Beiras, onde se demorou mezes, imprimindo por toda a parte vestigios da sua desvelada attenção aos negocios, da sua benevolencia e justiça, aforando a agricultores, todas as vezes que podia, as terras incultas da corôa, confirmando os foros e privilegios dos concelhos, e provendo ao reparo dos seus muros e castellos.

Sahiu de Coimbra em principios de novembro; demorou-se alguns dias em Leiria, com a rainha sua mãe; passou em Santarem o natal, e só depois regressou a Lisboa.

Apenas começou o verão do anno seguinte de 1280, o seu genio infatigavel levou-o ao resto do paiz, que ainda não visitára depois de rei. No norte, foi ainda D. Diniz mais sollicito, liberal e providente do que o havia sido no sul; a pratica ia-lhe robustecendo e aprimorando as faculdades de governante. Ahi se demorou até fins do outomno. [2]

---

[1] «Quando os Reys assi faziam as taes jornadas, se lhe dava em cada villa o gasto para a sustentação da gente que o acompanhava: era porém isto quando elles como supremos ministros da justiça a hiam administrar, que só n'este caso se lhe contribuia, e a esta contribuição chamavão, *o jantar d'el-Rey*. Na torre do Tombo ha hum livro em que estão taxados os jantares de todas as Cidades, Villas, Mosteiros, Cabidos, e Ordens militares. Que se pagassem na occasião em que el-Rei hia fazer justiça, declarou o nosso Rey Dõ Dinis em hum dos manifestos que publicou contra o Infante D. Afonso seu filho, quando se levantou contra elle & lhe usurpava esta colheita. *Não sendo* (diz el-Rey) *se não para jantar dos Reys, quando vão pellas terras fazer justiça*.

«Devia ser costume este geral então dos Reys de Espanha e assi o vejo praticado em Castella na mesma forma. El-Rei D. Afonso Sabio no anno mil duzentos e oitenta e tres deu á nossa Rainha Dona Brites sua filha as villas de Serpa, Moura, Noudar e Mourão, e reservou para sy o jantar dellas. Em privilegio á cidade de Segovia, que Diogo de Colmenares tresladou na historia d'esta Cidade, quitou o mesmo Rey D. Afonso muitas imposições e reservou o jantar que lhe davam. Ao Infante Dom João seu filho estranharão muito os de Palencia, quando pretendia a successão do Reyno, mandar pedir mil maravedis de jantar, sendo que nas Cortes de Valladolid estavam taxados só trinta a el-Rei; assi que o jantar era entre nos certa imposição de mantimento para a casa, & pessoa d'el-Rei, quando hia fazer justiça pelo Reino».

(Fr. Franc. Brandão, *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 27).

[1] Fr. Franc. Brandão. *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 27.

[2] Idem. c. 29.

Quando terminou esta visitação geral do reino, havia o novo monarcha captado as sympathias quasi unanimes da nação. Os nobres e os clerigos louvavam-lhe a cortezia, a instrucção e a liberalidade; e o povo a prudencia, a justiça e o desvelo pelas cousas publicas.

Começou então a popularidade que o acompanhou em quanto viveu, e a boa e affectuosa fama que entre o povo ha conservado o seu nome, atravez dos seculos.

Juntamente, porem, com estas excellentes disposições de imperante, tão permaturamente reveladas, começavam-se a notar em Diniz qualidades naturaes, que preoccupavam sua mãe, os ministros e privados, e que, na verdade, foram mais tarde causa de perturbações profundas, que dilaceraram o reino, e povoaram de pungentes desgostos os ultimos annos da vida do monarcha.

Era Diniz dotado d'um caracter vivo e ardente, que, se lhe inspirava o gosto da poesia e do bello, o impellia tambem a deixar-se dominar pelo arrebatamento das paixões amorosas e pelo gosto demasiado dos prazeres sensuaes. Entendeu-se, pois, que para evitar desmandos que o deslustrassem, e assegurar á corôa successor directo, era conveniente casal-o o mais cedo possivel. Assim a rainha D. Beatriz, [1] os ministros, os prelados e ricos-homens principaes requereram-lhe que tomasse esposa.

Entre as princezas que adornavam as diversas côrtes da Europa, distinguia-se, pela belleza, proverbial modestia e virtude, D. Isabel, filha estremecida de Pedro III, rei d'Aragão, e de D. Constança de Napoles, filha de Manfredo, rei das duas Sicilias e neta de Frederico II, imperador d'Allemanha.

Alem das virtudes e nobreza da infanta, tambem a politica a indigitava como a mais apropriada esposa do joven rei. Se estreitos laços de sangue uniam a familia real portugueza á de Castella, nem por isso esta nação deixava de ser um visinho para cujo procedimento, n'aquelles tempos tão belicosos e revoltos, convinha sempre attender, reforçando os elementos nacionaes de defesa com allianças no estrangeiro, que lhe attenuassem e contrabalançassem o poderio. O reino d'Aragão, como não era um grande estado, fazia parte da peninsula hispanica e limitava com Castella, tinha n'este ponto interesses identicos aos de Portugal, e convinha-lhe igualmente esta alliança. Taes razões, que n'aquelles seculos eram constantes, e sempre mais ou menos foram ponderadas por todos os governos, tomavam, no momento, caracter mais imperioso, pelas divisões que se davam em Castella entre Affonso X e seu filho Sancho, que ameaçavam envolver por todos os modos os outros estados da peninsula; e pelos secretos designios que occupavam o espirito do monarcha aragonez.

Foi portanto D. Isabel a esposa escolhida para Diniz; e ainda no anno de 1280 a côrte portugueza enviou a Aragão tres fidalgos principaes para requestarem a mão da infanta, e tratarem do futuro enlace.

Dizem os antigos escriptores, unanimes panegiristas d'esta princeza, que, alem d'outros pertensores, já repellidos pelo pae, que não queria separar-se das suas graças e virtudes, solicitavam, n'essa conjunctura, a sua mão os herdeiros das corôas de França e d'Inglaterra, e que Constantino, imperador do Oriente, mandara, posto que já tarde, um embaixador a Aragão a pedil-a para seu filho primogenito.

O certo, porem, é que o aragónez, á parte as lagrimas e a dor do apartamento, cedeu facilmente a filha a D. Diniz. Era o genro principe já reinante, iniciara com felicidade o seu governo, e achava-se á frente d'uma nação cuja alliança muito lhe interessava. Espirito prudente, audacioso e perspicaz, Pedro, o grande já aspirava ardentemente á corôa da Sicilia, que depois com tanta felicidade conquistou; era-lhe portanto indispensavel, para essa arriscada e, então, longinqua aventura, a amisade de todos os monarchas das Hespanhas que avisinhavam do Aragão; alem d'isso, não sendo, pelo contracto matrimonial, obrigado a dotar a filha, via-a receber do esposo opulentissimas arras.

Diz Fr. Francisco Brandão [1] que, nos documentos relativos a este casamento, não achou clausula que ennunciasse dote, dado á rainha D. Isabel; e averiguou-se que o não trouxe, em tempo de Affonso IV, quando se tratou o casa-

[1] Ruy de Pina. *Coronica de D. Diniz*. c. 2.

[1] *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 31.

mento da infanta D. Leonor, sua filha, com o rei de Aragão, D. Pedro.

As arras porem são provadas por documentos authenticos. Transcreveremos na integra o primeiro, que nos dá clara ideia das doações regias, tão frequentes n'aquelle seculo:

«Seja notorio a todos, que nós Dinis pela graça de Deos Rey de Portugal e Algarve doamos & consignamos, *propter nuptias*, a vos Dona Isabel, filha do illustre Rey Dom Pedro, por graça de Deos Rcy de Aragão, & da Rainha D. Constança, a qual recebemos por molher, conforme a ley de Nosso Senhor Jesu Christo as nossas Villas, convem a saber, Obidos, Abrantes, & Porto de moz as quaes Villas queremos, & concedemos que vos tenhaes, & possuaes cõ todas suas rendas, & proveitos que por qualquer causa a nos pertencem, ou devem pertencer; & isto para dispordes dellas a vosso gosto em toda vossa vida, assi em companhia nossa, como fora della, avendo filhos dentre ambos, ou não os avendo. E em seguro da posse das villas sobreditas, com todos seus direitos, vos entregamos a presente carta, & confessamos possuilas desde agora em vosso nome, & queremos que todos os frutos dellas deste dia por diante pertenção a vos & se responda plenariamente com elles a vos ou a quem vos quiserdes. E prometemos a boa fee, & juramos pelos Santos quatro Evangelhos fazermos esta doação livremente & que tem valor, & poder como acima he declarado. Reservamos contudo a apresentação dos juizes, & das egrajas; & vos concedemos que ponhaes nos Almoxarifes, Procuradores, & officiaes conforme os logares pedem & segundo o costume do nosso Reyno. Mas para maior segurança & firmeza do sobredito assignamos por arras a vos Dona Isabel nossa molher doze Castellos, segundo costume de Portugal, ategora observado. São os nomes delles, Villa viçosa, Monforte, Sintra, Ourem, Feira, Gaya, Lamosis, Anofrica, Santo Estevão de Chaves, Monforte do rio livre, Portel, & Monte-alegre. E os que tiverem os Castellos apartados fação omenagem a nos, & a vos, para que segundo o costume de Portugal vos obedeção na defensão vossa & de vosso direito, como se costumou fazer em Portugal nos Castellos obrigados ás arras. Em testemunho do qual esta carta a vos concedida fizemos sellar do nosso sello de chumbo. Dada em Vide vinte e quatro de Abril por mandado d'el-Rei. Era mil e trezentos e dezanove.»

Parecendo a el-rei ainda limitada esta importante doação por se restringir á vida da rainha, concedeu-lhe no mesmo dia, com a faculdade de testar, dez mil libras, cobraveis depois da sua morte, das rendas das villas doadas.

Contrahiu-se em Barcelona, a 11 de fevereiro de 1282, por procuração, o casamento. A rainha foi trazida pelos seus, com grande solemnidade, a Bragança, na raia de Portugal, onde a esperava D. Affonso, irmão d'el-rei, com muitos fidalgos e prelados; e d'ahi a conduziram a Trancozo.

Vendo-a, D. Diniz deu mais á sua joven esposa a mesma villa de *Trancozo cõ todas suas aldeas, termos & pertenças, & com todas as rendas, saidas, fructos, & proveitos*... Tem o diploma d'esta doação a data de 26 de junho da era MCCCXX.[1]

Celebraram-se as bodas, e receberam os esposos a benção matrimonial em agosto de 1282, n'aquellas mesmas veigas feracissimas, entre sumptuosas festas e as mais vivas demonstrações d'alegria.

Tudo quanto havia de nobre e opulento no reino ahi concorreu, e, em torno dos muros circulares da villa, foram tantas as barracas e tendas que se armaram, para alojar a multidão, que parecia terse de subito, levantado ao redor de Trancozo, uma populosa cidade, da mais variagada e singular prespectiva.

Merecia particular menção este casamento, porque a diplomacia do tempo tinha os enlaces matrimoniaes dos principes como principal meio de acção; e este consorcio foi considerado politicamente vantajoso, por trazer a Portugal uma rainha, que, teve, por vezes, a dita d'evitar que, em pugnas civis, corresse a jorros o sangue portuguez.

CAPITULO III

Primeiras perturbações do irmão D. Diniz, —relações de Portugal com Castella em tempo d'Affonso X.

N'estes seculos rudes, d'ambições violentas, cararteristicos nas classes elevadas pelo exagero das individualidades e egoismo profundo,—eram

[1] *Mon. Lus.* cit. c. 33.

tenne freio ás paixões e á cubiça os laços mais intimos do sangue e os affectos mais suaves da familia.

Nas casas reinantes principalmente, as contendas entre paes, filhos e irmãos tornaram-se geraes, quotidianas, interminaveis. Expulsos os mouros, conquistada a preza, o disputal-a uns aos outros, e o dilaceral-a foi a preoccupação quasi exclusiva dos principes e dos reis. A narração d'estas lutas intestinas e de familia constitue a historia politica dos estados christãos, até ao fim do seculo XIV, em toda a peninsula.

Este facto, repugnante e sanguinario, deu-se em Portugal, como no resto das Hespanhas, e forma a parte sombria do reinado, aliás esplendido, de D. Diniz.

Os acontecimentos, posto que singelos, com que vamos abrir o presente capitulo, teem importancia por serem os preludios d'essa luta ingloria e fratricida, que, durante annos, se pelejou entre os dois filhos mais velhos do conde de Bolonha.

Em 1281 o infante D. Affonso attingira os dezoito annos. Seu pae, muito antes de fallecer, em 1270, dotara-o largamente com as villas de de Portalegre, Marvão, Arronches e Vide; eram as tres primeiras mui importantes pelo numero de habitantes, riqueza agricola e fortificações. Casára o infante aos quatorze annos com D. Violante, filha de D. Manuel, irmão d'Affonso X, rei de Leão e Castella; estava portanto ligado ás casas mais poderosas e nobres dos visinhos reinos; e começava a manifestar-se-lhe o caracter orgulhoso e inquieto. [1]

Estas circumstancias bastariam a tornal-o subdito incommodativo para qualquer monarcha; aggravavam-nas porém as suas pretensões á corôa, cujo supposto direito enunciava, por toda a parte, sem rebuço.

Nascera D. Diniz da segunda esposa de Affonso III, quando ainda vivia D. Mathilde, sua primeira mulher e as ultimas nupcias não estavam legitimadas pelo poder pontificio. O infante D. Affonso viera ao mundo posteriormente á morte da condessa de Bolonha, e dias depois de ter chegado a Portugal a bulla da legitimação.

Fundando-se n'estes factos, D. Affonso acoimava o rei seu irmão de filho adulterino, inhabil para succeder na corôa, e dizia que esta lhe pertencia a elle, infante, por ser dos filhos legitimos o primogenito.

Objectavam-lhe que a bulla do papa, expressamente, legitimára a todos os filhos de Affonso III e de Beatriz de Guilhen, e por tanto a D. Diniz; e que se a legitimação só se devesse contar da data da bulla, elle mesmo era illegitimo, por que fôra concebido antes da outhorga d'esse diploma.

Apesar d'estes argumentos, concludentes em jurisprudencia canonica que era a que então regia o assumpto, insistia o infante em afirmar alto os seus pretendidos direitos.

Para um rei d'aquelles tempos, joven e ardente como era Diniz, não se carecia d'outra causa para actos de poder e de força; comtudo, em quanto as cousas não passaram de palavras, soube-se reprimir o successor de Affonso III.

Nos ultimos dias do inverno de 1281, chegou-lhe, porém, a noticia que seu irmão estava convertendo em praça de guerra, abrindo-lhe fossos e cercando-a de muralhas, Vide, povoação na extrema do Alemtejo, então pertencente ao termo de Marvão, e até ahi logar aberto e só defendido por pequena torre.

Sobresaltou-se Diniz e encheu-se de ira; n'este acto, talvez indifferente do infante e de pura administração das suas terras, viu, ou simulou ver, a prova de verdadeira rebeldia.

Convocou á pressa os *seus* vassallos, as ordens militares, os ricos homens, os contingentes que para a guerra eram obrigados a dar as cidades e villas, sendo Lisboa que forneceu o maior numero; e, nos primeiros dias d'abril, partiu de Santarem, com avultadas forças, resolvido a reduzir pelas armas seu irmão á obediencia.

Este porém, melhor aconselhado, retirou-se de Portugal a Sevilha, deixando livre o desabafo á colera d'el-rei, não lhe impedindo o caminho, e franqueando-lhe inteiramente a entrada em Vide.

Não houve portanto effusão de sangue, mas a discordia entre os dois irmãos estava declarada.

Foi por este tempo que chegaram, felizmente, a Portugal os dois embaixadores de Pedro III de Aragão, para ratificar o tractado de casamento de D. Diniz. Eram pessoas principaes; um di-

[1] Fr. Franc. Brandão. *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 31 e L. 17 c. 35.

gnatario da sé de Tarragona, outro almirante, parente da rainha D. Constança e valido do monarcha aragonez. Representaram ambos a el-rei sobre a inconveniencia de ostentar hostilidades contra um irmão, cuja desobediencia não estava provada, no momento em que se ajustavam allianças, e se tratava d'um enlace matrimonial de que todos deviam desejar a prosperidade. Parece que Sancho de Castella, filho d'Affonso, o *sabio*, intercedeu tambem pelo infante. Com tão influentes mediadores, ajustou-se em breve composição entre os dois filhos do bolonhez.

Obrigou-se o infante a derrubar dentro de determinado prazo, o que de novo se construira na torre e muros de Vide, e a ser armado cavalleiro por D. Diniz, constituindo-se *seu* vassallo para toda a vida, salvo o caso de alcançar reino ou condado no estrangeiro, para cuja acceitação ainda assim precisaria de beneplacito regio. Em compensação augmentou-lhe Diniz os haveres, com trinta e cinco mil libras cada anno, pagas uma parte em dinheiro, outra em rendimento de terras, outra em pannos. E estabeleceu-se a multa de cincoenta mil para aquelle dos outhorgantes que violasse o accôrdo.

Foi celebrado em Estremoz a 11 de fevereiro de 1282.

Estes factos, omittidos por Duarte Nunes de Leão e Ruy de Pina, são relatados por Fr. Francisco Brandão, fundado nos documentos que aponta. Entre elles vê-se a seguinte carta, que o infante D. Affonso mandou ao rei, seu irmão, tres dias antes de assignar o contracto.

«Conheção todos os que esta carta virem, que eu o Infante D. Afonso senhor de Marvão, de Portalegre, & de Aronches, prometo a boa fee a vos mui nobre senhor D. Diniz pela graça de Deos Rey de Portugal, & do Algarve derribar desde dia de Paschoa até dia de Pentecoste este primeiro que vem, todo aquello que de novo fôr feito na torre de Vide, & no muro desse lugar. Em testemunho da qual cousa dou a vos esta minha carta aberta, sellada de meu selo. Dada em Aronches viÿ dias de Fevereiro. O Infante o mandou. Domingos Barreiros a fez. E. M. CCC. XX.» [1]

[1] *Mon. Lus.* cit. c. 31.

Assim terminaram as primeiras discordias entre os dois filhos lidimos de Affonso III, para rebentarem mais tarde violentas e selladas pelo sangue dos portuguezes.

N'aquelle momento porém mostrou-se completa a harmonia; o infante tomou o seu logar na côrte; e poucos mezes depois, seguido de muitas pessoas principaes, foi, como vimos, a Bragança esperar a joven rainha, e acompanhou-a a Trancozo.

Parece todavia que ás festas dos desposorios faltou uma das pessoas mais importantes da familia, foi a rainha D. Beatriz; negocio mui diverso das bodas do filho lhe apertava o coração e suscitava os cuidados.

Seu pae, Affonso X de Castella, achava-se no transe mais difficil e doloroso. Potentado, que largos annos conciliára a amisade, e n'alguns pontos a admiração até dos principes europeus, via-se agora de todos abandonado e olhado com indifferença; rei de estados vastos e numerosos, estava reduzido quasi só á provincia d'Andaluzia, senão á cidade apenas de Sevilha; progenitor de numerosa prole, todos os filhos varões contemplava em rebeldia armada, expulsando-o do throno e extorquindo-lhe o reino.

Era a justa punição da preferencia e deshumanidade com que a um,—áquelle proprio que, na presente conjunctura, mais o guerreava,—sacrificára o direito e a vida d'outros principes seus parentes. D. Fernando de la Cerda, o primogenito, morrera, deixando dois filhos varões ainda no berço, sendo o mais velho o herdeiro da corôa. Affonso porém, querendo acceder ás instancias de seu filho Sancho, que pela actividade e bravura muito se distinguira, durante as guerras contra os infieis, o fizera, nas côrtes de Segovia de 1276, reconhecer e jurar por successor e herdeiro do throno. Como os despojados infantes seus netos encontrassem protecção na avó, que com elles, temendo alguma violencia, se acolhera a Aragão, o monarcha suppoz que esta fuga, que tanto lhe podia contrariar os designios, fôra protegida por seu irmão D. Fradique e Simão Ruiz, senhor dos Cameros, e mandou a Sancho que os prendesse a ambos e os matasse.

Apressou-se o futuro rei a executar a ordem;

fazendo, sem processo, afogar seu tio em Treviño e queimar Simão Ruiz em Logroño. [1]

A estes actos crueis, que deixaram longa e sanguinolenta memoria, juntou mais tarde o monarcha, denominado o *sabio*, uma serie de desacertos, que lhe alienaram a boa vontade do povo, dos nobres e dos proprios filhos, de tal modo, que, quando no anno anterior de 1281, pretendeu, nas côrtes de Sevilha, indemnisar seus netos, dando ao primogenito o reino de Jaen, — Sancho poude contrarial-o rudemente, concitou contra elle quasi toda a nação, e fez com que, no anno seguinte, por sentença de D. Manoel, irmão do velho Affonso, confirmada pelas côrtes, que reuniu em Valladolid, fosse privado seu pae da authoridade real, deposto do throno, e o governo entregue a elle, infante, com o titulo de rei. [2]

Ao mesmo tempo, Sancho confederou-se com o rei mouro de Granada; propôz a seu tio, D. Pedro d'Aragão, que se abstivesse da contenda, o que logo conseguiu, porque, já o dissemos, o aragonez desejava a todo o custo alliados na Hespanha, e sempre fôra affecto ao sobrinho; e ligou-se facilmente com D. Diniz, porque ao politico principe portuguez, dizem as chronicas, pareceu mais proveitoso accordar-se com o tio, que, sendo moço, viveria mais annos, do que com o avô, que por velho já pouco duraria.

Não assentiu porém a este alvitre o affecto filial da rainha, D. Beatriz. Vendo que não podia demover o filho a soccorrer seu pae, determinou auxilial-o ella com seus haveres e vassallos, e ir pessoalmente partilhar das desventuras paternas.

Na sua politica, um tanto doble, não pensou D. Diniz em a contrariar: — a guerra é incerta; não lhe convinha indispôr-se inteiramente com nenhum dos contendores.

Apurou a rainha o dinheiro que poude, vendendo até algumas das suas joias; congregou os fidalgos seus parciaes e dependentes, e os que estavam malquistados com el-rei; levantou tropas nas villas de que era senhora, confirmando-lhes, para as dispôr a seu favor, antigos fóros e privilegios e dando-lhes outros novos.

Reuniu assim, algumas centenas de boas lanças e a gente de pé correspondente. Á frente d'estes contingentes, distinguia-se D. Vasco Martins Pimentel, fidalgo esforçado, ex-meirinho de todo o reino, que só por si levou á sua custa duzentos e cincoenta de cavallo, e que morreu pelejando n'estas lutas inglorias de Castella; e illustrou-se depois muito Martim Vasques da Cunha, o aventuroso alcaide-mór do castello de Celorico de Basto. [1]

[1] D. Modesto Lafuente — *Historia General de España*, P. 2, L. 3, c. 2.

[2] Por um resto de modestia (diz Lafuente, logar citado) se negou Sancho a usar do titulo de rei em vida de seu pae, contentando-se com o de infante herdeiro e regente do reino.

[1] «Era este fidalgo Alcaide mòr do Castello sobredito, que lhe entregarão por ser das arras da Rainha D. Brites, may del Rey Dom Dinis; desejava aliviarse da tenencia delle, & por vezes requereo a el Rey D. Dinis, que o desobrigasse daquella Alcaidaria, & desse o Castello a outro cavaleiro. Como a Rainha D. Brites se andava preparando n'este propio tempo para passar a Andalusia a soccorro del Rey Dõ Afonso Sabio seu pay, & levou d'este Reyno muita gente, todos os cavaleiros que lhe erão obrigados a acompanharão, Martim Vasques da Cunha era hum dos mais confidentes da Rainha pela confiança que d'elle se fez em o constituirem assegurador de suas arras, devia de querer ir com ella a Sevilha, por ser a jornada de hõra, em socorro de hum Rey tão grande. Como el Rey Dom Dinis seguia a parte do Infante Dõ Sancho, & conhecia o valor de Martim Vasques, não lhe diffirio, nem quiz aceitar a deixação que fazia da Alcaidaria, pelo ter obrigado a ficar no Reyno, & não passar ao socorro contra Dom Sancho............

Martim Vasques contudo senão aquietou, antes persistindo em largar o Castello se ausentou do Reyno, & passou às Cortes de Alemanha, França, Lombardia, Inglaterra, Sisilia, Navarra, Leão, & Castella. E em todas estas partes consultou os Principes, & senhores de cònta sobre o modo que teria para largar o castello de Celorico a el Rey seu senhor, sem prejuizo da sua fidelidade. Todos forão de parecer, que pois el Rey Dom Dinis estava em paz, & o Castello não necessitava de defensão, o podia largar sem descredito, guardando a fórma seguinte.

Que entrasse n'elle & lhe deixasse parte de todo o necessario para bastimento, & algũas pessoas de armas, & fechando as portas do Castello por dentro, se lançasse fora por hũa corda, à qual tornasse

Já porque eram grandes as difficuldades em que se via o velho monarcha de Castella, já para disfarçar o ruido da expedição, contraria ao procedimento official do rei, — parece que D. Beatriz enviou estas forças a Sevilha á proporção que se iam organisando.

Em novembro de 1283 já ahi se achavam algumas das pessoas principaes da sua casa. Encontram-se-lhes as assignaturas n'um acto celebrado por Affonso x, em opposição á sentença, pronunciada contra elle em Valladolid. [1]

Ajuntou o velho rei em logar publico o conselho real, a côrte e o povo de Sevilha, e, sobre um estrado, construido para esse fim, publicou a sentença, em que declarava Sancho desherdado da successão da corôa, expondo os fundamentos da resolução e invocando sobre o filho a maldição de Deus, por impio, parricida, rebelde e contumaz. [2]

Pediu Affonso auxilio ao papa Martinho iv; este expediu logo um breve, ordenando aos prelados, barões e concelhos do reino que se submettessem ao velho rei, e requerendo aos monarchas de Inglaterra e França que o auxiliassem. Mas as ordens, as rogativas e os anathemas pontificios nenhum effeito produziram. Sancho decretou a pena de morte contra os portadores das cartas pontificias, e apellou para Deus, para o futuro papa e para o primeiro concilio que se celebrasse.

Estava D. Affonso reduzido á ultima extremidade, rareavam-lhe os sequases, e via-se completamente exhausto de dinheiro. Debalde implorára o auxilio de todos os principes christãos; nem um só lhe estendera mão protectora. Recorreu então a um meio singular e estranho, enviou a sua corôa ao imperador de Fez e de Marrocos, para que sobre ella lhe emprestasse os indispensaveis recursos. Foi generoso o mussulmano; mandou-lhe sessenta mil dobras de ouro, e offereceu-se a ir pessoalmente auxilial-o a recuperar o reino. Acceite a offerta, um exercito de mouros atravessou em breve o estreito. E os dois principes christãos, pae e filho, ligados cada um d'elles a seu monarcha infiel, proseguiram na campanha um contra o outro.

Devemos, porém, dizel-o, n'esta guerra parricida e impia, Sancho não desenvolveu a sua costumada actividade, e evitou sempre achar-se em campo aberto contra seu pae.

Tal systema, enunciado mais claramente do que a politica exigia, o ia perdendo, levando a frieza, senão o desanimo, aos seus partidarios.

Foi talvez por este tempo, principios de 1283, que entrou em Sevilha D. Beatriz, com escolta numerosa e levando comsigo, segundo parece, sua filha a infanta D. Branca, que fôra em Portugal, além de donataria de varias terras, senhora do convento de Lorvão, e o seria depois, em Hespanha, do sumptuoso mosteiro de Huelgas de Burgos.

Se o soccorro material e directo, prestado a seu pae por D. Beatriz, que tão encarecido é pelos escriptores portuguezes e tão amesquinhado pelos hespanhoes, — não era na realidade grande em relação ás forças dos quatro monarchas belligerantes, — o apparecimento em Sevilha, ao lado do attribulado e perseguido Affonso, de sua filha, a rainha de Portugal, foi de extrema consolação para o velho monarcha, e tornou-se salutar exemplo para muitos dos revoltosos de Castella e de Leão.

---

a lançar dentro, por não ficar via por onde subir a elle; que deixasse fogo aceso em huã das casas, e cavalgando em hum cavalo viesse correndo pelo districto de tres freguesias, & gritando em voz alta: Acudi ao Castello del Rey que se perde. De tudo o sobredito trouxe Martim Vasques instrumentos autenticos feitos por notarios publicos dos Reys, e Principes, cõ que se aconselhou, & todos elles dizião, que aceitarião desafio dos que quizessem contradizer, que, deixando Martim Vasques o Castello nesta fórma, não satisfazia com as obrigações de cavaleiro. Elle executou pontualmente tudo o que lhe aconselharão, & assi ficou livre da guarda do Castello de Celorico, & de sua alcaidaria.»

(Fr. Franc. Brandão — *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 28).

[1] Este acto é assignado pelos seguintes portuguezes: Soeiro Pires de Barboza, D. João d'Aboim e Gonçalo Fernandes, embaixadores de D. Diniz, o que prova que este não rompera com o avô, e tão sómente se escusou a auxilial-o; e D. Martim Gil, talvez o de Savorosa que se expatriára com o rei D. Sancho ii, Domingos Pires, chanceler da rainha D. Beatriz; João Raymundo, seu mordomo e Fernão Martins de Curetello. — *Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 31.

[2] Zurita. *Indic. Latin. y Anal.* lib. 4.

Sentiram-se logo os effeitos d'este facto notavel, auxiliado efficazmente pela inesperada frouxidão de Sancho na guerra, pela recordação das suas crueldades e erros governativos, pela reflexão dos espiritos justos e prudentes e tambem pela generosa gratidão do velho Affonso para com o soccorro da filha.

D. Pedro, D. Jayme e D. João desampararam o rebelde pendão de seu irmão, e submetteram-se, humildes, á obediencia do rei. O procedimento dos infantes foi, em breve, seguido por muitos ricos-homens e não poucas cidades e villas. E apesar do exercito mussulmano, auxiliar de Affonso, se haver retirado á Africa, desgostoso da campanha, a causa do velho monarcha tomou tão grande alento, que Sancho, não obstante a opposição de seus sequazes, aos quaes não convinha a reconciliação dos principes, accordou que sua mulher D. Maria de Molina e a rainha D. Beatriz ajustassem entre si os termos em que a composição se podia fazer. Os dois contendores affastaram-se do theatro da luta.[1]

Successo natural, mas quasi sempre inesperado, veiu dar diversa direcção ás cousas politicas de Hespanha.

Antes d'isso porém, premiara Affonso os serviços da filha. Impellia-o terno reconhecimento do affecto paternal a auxilio tão proficuo e a que o apertado das circumstancias exagerava a importancia; instigava-o provavelmente tambem a idéa de que a largueza, com que recompensasse este favor servisse, como serviu, a animar e incitar filhos e subditos a prestarem-lhe outros. Assim D. Affonso mostrou-se generoso, prodigo até para com a rainha de Portugal.

Fez-lhe doação em 4 de março de 1283 das villas de Moura, Serpa, Noudar e Mourão, com seus castellos, termos, rendas e direitos, para se servir d'elles emquanto vivesse; ficando, depois da sua morte áquelle que herdasse o reino de Sevilha.

Estas villas, outr'ora portuguezas, pertenciam então á monarchia castelhana, e só annos mais tarde voltaram, menos Noudar, para o reino de Portugal, como adiante veremos. Por este motivo, e para prova da atribulação de espirito a que chegara o rei de Castella, eis a principal parte da doação:

«Porque, segun dize el Sabio, la amiziad verdadera mas cumplidamente se prueva en el tiempo da la coita, que en otra sazon y aquel es verdadero amigo, que ama em todo tiempo. Sepan quantos este privilegio vieren, y oierem, como nos Rey Don Alfonso por la gracia de Dios regnante en Castilla, en Leon, en Toledo, en Galicia, en Sevilla, en Cordova, en Murcia, en Iaca, é en el Algarbe. Catando el grande amor, é verdadeiro que fallámos en nuestra fija la mucho honrada Dona Beatris, por essa misma gracia Reyna de Portugal, y del Algarbe, y la lealtad que siempre mostró contra nós, y de como nos fue obediente, y mandada en todas cosas como buena fija, é leal deve ser a padre; y señaladamente porque a la sazon que los otros nuestros fijos, y la maior parte de los homes de nuestra tierra se alçáron contra nós por cosas que le disceron, y les fizieron entender como no eran, el qual alevantamiento fue contra Dios, y contra derecho, y contra razon, e contra fuero, y contra señorio natural; y viendo ella esto, y conociendo lo que ellos desconocieron; desemparó fijos, y herdamientos, y todas las otras cosas que avia, y vino a padecer aquello que nos padecemos, para vivir, y morir con nosco. I como quier que ella merece todo aquel bien que nos fazerle pudiessemos pero porque luego tan cumplidamente no lo podemos fazer como nos queriemos, daquello que nos ficó, y tenemos en nuestro poder, damos le por herdad luego por en todos los dias de su vida las nuestras villas, Mora, y Sierpa y Nodar, y Moron con sus Castillos, y con todos los otros lugares, que son sus terminos, assi como los nos agora avemos, que los aya ella con todas las rentas, y los derechos para servirse dello en toda la su vida, y despues de su muerte que finque a aquel que nos heredemos en el Reyno de Sevilla; y retenemos para nos moneda, y justiça, è jantar e mineras, si las hi ha, o las oviere daqui adelante...»[1]

Como as villas doadas pertencessem aos ca-

[1] D. Modesto Lafuente—*Historia d'Espanha* T. 6, P. 2, L. 3, c. 2, p. 104;—Fr. Franc. Brandão *Mon. Lus.* L. 16, c. 38.

[1] Fr. Franc. Brandão—*Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 32.

valleiros do Hospital, Affonso compensou-os, dando-lhes outras terras e rendas.

Por carta da mesma data e com eguaes condições, doou mais á filha o reino de Niebla, com as suas villas de Gibraleon, Huelva, Saltes, Aiamonte, Alfaiar de Pena e Alfaiar de Lete.

Tão ampla generosidade que favoreceu, como dissemos, a causa de Affonso, ligou de novo, pelo primeiro diploma, o seu nome á historia de Portugal, a que já o enlaçára a doação do Algarve.

Mas, quebrantado pelas amarguras e trabalhos da agitada existencia, não logrou o velho rei, apesar da favoravel senda em que ultimamente entravam os seus negocios, ver reduzido á obediencia o filho e os estados. Pouco mais d'um anno depois de ter feito a Beatriz as doações indicadas, falleceu nos seus braços, nomeando-a, com outros, sua testamenteira, e declarando perdoar a ingrata rebeldia de Sancho e de todos os seus partidarios.

Foi em abril de 1284 que expirou este monarcha, tão desventurado no governo, quanto celebrado por legislador e cultor das sciencias e das letras, em toda a peninsula no seculo XIII. Como tal, teve, no nosso reino e em toda a Hespanha, larga influencia.

Estabeleceu nos seus vastos estados, quanto a epocha o permittia, a unidade de direito, com o Fuero Real de España, interessante collecção legislativa d'applicação immediata; terminou e publicou o celebre codigo das *Sete Partidas*, que D. Diniz mandou verter em portuguez, e que é, na jurisprudencia, o mais grandioso monumento da idade media. Philosopho, atribue-se-lhe o livro *El Tesoro*, notavel para o tempo. Historiador, escreveu a *Cronica general de España*, que os hespanhoes consideram uma das suas glorias litterarias. Mathematico, mandou compor as *Taboas Astronomicas*, intituladas *Affonsinas* e em que elle proprio colaborou. Finalmente poeta, foi um dos mais eruditos e aprimorados trovadores do seculo, escrevendo as *Cantigas* e as *Querellas*. [1]

Pranteou-o toda a côrte em Lisboa, onde el-rei lhe celebrou pomposas exequias.

A sua morte terminou o primeiro acto das guerras de successão que dilaceraram Castella, durante o reinado de D. Diniz, e em que Portugal, como veremos, mais ou menos sempre se envolveu.

CAPITULO IV

Novas perturbações do irmão de D. Diniz. —Relações de Portugal com Castella no reinado de Sancho «o bravo».

A morte de Affonso X devia povoar de preocupações e cuidados o espirito do monarcha portuguez. Poucos mezes antes de fallecer, o velho rei declarára herdeiros da corôa de Castella e de Leão a seus netos, os infantes de la Cerda, e deixára os reinos de Sevilha e Badajoz a seu filho D. João e o de Murcia a D. Jaime, excluindo por esta fórma do throno a D. Sancho. Este, porém, é quem de facto governava. Foi em breve solemnemente reconhecido e jurado rei em Toledo; e não só os seus sequazes, como os mais importantes e leaes partidarios de seu pae, se apressaram a saudal-o por legitimo soberano [1]. Comtudo o fomento da desordem e da guerra civil existia no testamento d'Affonso, o *sabio*, nos direitos que cada pretensor se attribuia, e sobre tudo no caracter dos principes e barões do tempo. Além d'isso Sancho IV era audaz, turbulento, ambicioso, pouco sabia conter os excessos dos seus validos e menos os da propria indole. Tal visinho pois devia ser para Portugal debil segurança de tranquillidade e de paz.

Diniz, porém, seguiu a sua politica sagaz e doble. Enviou embaixadores a Sevilha a dar os pezames á rainha sua mãe, e mandou outros a Toledo comprimentar o novo rei, seu tio, e ratificar-lhe a antiga amisade e alliança.

Não correspondeu, Sancho devidamente a esta cortezia e aos passados favores. Fundando-se no senhorio que seu pae havia tido no Algarve, do qual, apesar da doação que fizera ao neto D. Diniz, conservára o titulo honorifico de rei, — Sancho, não só se appellidou da mesma fórma, mas até mandou pôr o nome de D. Bartholomeu, bispo de Silves, que não estava em

[1] Lafuente. *Historia general d'España* P. 2, L. 3, c. 2.

[1] Lafuente. *Historia general d'España* T. 6, P. 2, L. 3, c. 4.

Castella, entre os prelados confirmantes nos seus regios diplomas, com o unico fim de significar que lhe era sujeita e dependente a diocese do reino do Algarve.

Durante os primeiros seculos das modernas monarchias christãs das Hespanhas, nos documentos authenticos dos actos governativos de maior monta, como tratados de paz, escripturas esponsalicias, cartas regias de doação, outhorga de foraes e outros, não havia só, como hoje, a assignatura do imperante e dos ministros respectivos, assignavam tambem os infantes, os prelados de todas as cathegorias, os membros do conselho, os ricos homens e até os cavalleiros, que se achavam na côrte.

Muitas vezes n'esses diplomas inscreviam-se igualmente os nomes dos principaes magnates do reino, ainda mesmo que não estivessem presentes.

Estas assignaturas dos mais importantes senhores do paiz, ecclesiasticos ou civis, davam ao acto governativo maior solemnidade; eram como penhor de que todos os signatarios o haviam ponderado e approvado, e augmentava-lhe portanto as probabilidades da acquiescencia da nação.

Os confirmantes recebiam uma honra, pondo a sua assignatura junto da do monarcha: n'este intuito assignavam tambem os estrangeiros illustres presentes ao acto; mas tal facto significava para os nacionaes ausentes que o territorio da sua jurisdicção pertencia ao reino do monarcha de quem era o diploma, e que lhe estavam sujeitos os nomeados.

Eis por que Sancho mandava inscrever, como confirmante nas suas cartas regias, o nome do bispo de Algarve.

Inquietou-se Diniz com esta demasia, além de ingrata, injusta do novo rei, e apressou-se a tirar dos cartorios publicos traslados dos documentos comprovativos, já da obediencia e reconhecimento prestados pelo prelado e cabido de Silves a Affonso III, declarando nullos os titulos que lhe outhorgára o fallecido monarcha de Castella; já de todos os diplomas que affirmavam o senhorio e posse da corôa portugueza no reino do Algarve.[1]

[1] Fr. Franc. Brandão — Mon. Lus. T. 5, L. 16. c. 61.

Esta contenda, felizmente, não teve maior seguimento.

Sancho, apesar da maioria dos ricos homens e cidades o terem acclamado rei, fatigados da guerra civil por que acabavam de passar, — era obrigado a percorrer o reino, para sujeitar os barões e os povos que hesitavam em o acceitar, contra a determinação expressa do testamento de Affonso X, e aos quaes desgostava o seu rude e desleal systema de governo: — um dos primeiros actos do novo rei fôra annullar os privilegios e cartas que déra a muitas povoações, que o haviam auxiliado, ainda infante, a conquistar a corôa. Pouco a pouco, todavia, restabeleceu, apparentemente, a ordem, castigando os descontentes a uns com a morte, a outros com o desterro e o sequestro dos bens[1].

Conhecendo que o verdadeiro meio de pacificar e chamar a si a turbulenta nobreza dos seus estados, era leval-a á guerra contra os mouros, pôz em pratica este pensamento, durante quasi todo o anno seguinte de 1285.

Apposséra-se, porém, do seu espirito, não obstante a natural braveza, Lopo de Haro, senhor da Biscaya. Obtivera este do rei o titulo de conde, com todas as funcções e privilegios antigos; os logares de mordomo-mór e alferes-mór, assegurados pela posse de todas as fortalezas de Castella, e uma chave na chancellaria real; além de tudo isto era sogro do infante D. João, e seu irmão, Diogo, tinha o governo hereditario da fronteira. Lopo de Haro, possuindo pois com os seus as mais altas posições no governo militar e civil do reino, dominou em breve tudo na côrte, affrontando com seu orgulho toda a nobreza do reino; e procurou até annullar o casamento d'el-rei com a rainha, apezar de ser sua cunhada, para o desposar com uma sobrinha, mais obediente a seus mandados.

Tomou D. Maria de Molina por este motivo em odio o vallido; grande numero de fidalgos o olhavam invejosos, e começaram por toda a parte a levantar-se contra elle e contra Sancho, ajudados pelos povos, despojados de seus foros.

Chegaram estas contendas até á raia de Portugal, e, sem n'ellas ostensivamente se envolver

[1] Lafuente loc. cit.

D. Diniz, muitos portuguezes brandiram as armas nas pugnas de Castella.

Badajoz e Albuquerque, povoações visinhas do nosso Alemtejo, armaram-se em bandos e guerrearam-se duramente largo tempo. Era senhor da ultima D. João Affonso d'Albuquerque, neto de D. Thereza Sanches, filha do rei portuguez Sancho I, e tão querido de D. Diniz, que, mais tarde, o fez conde de Barcellos, mordomo mór, e casou seu filho bastardo, Affonso Sanches, com a filha herdeira d'aquelle fidalgo.

Levantara-se o senhor d'Albuquerque contra o rei de Castella, e sob o seu pendão militavam muitos portuguezes. Não é crivel que, attentas as relações d'affecto, existentes entre D. Diniz e este chefe, elles estivessem alli contra vontade do rei de Portugal.

Por fim João Affonso, acoçado pelas forças do monarcha castelhano, teve de fugir para Galliza; ahi foi preso á traição por ordem do rei, e teria sido degolado, se lhe não valesse a intercessão da rainha D. Maria de Molina.

Obrigado por estas contendas, acolheu-se em 1286, a Portugal, um emigrado illustre, D. Alvaro Nunes Lara, cujo pae, dois annos antes, seguindo o partido d'Affonso X, havia sido cercado por Sancho, na cidade de Alborafim, e fôra vencido e despojado do seu dominio.

Era D. Alvaro aventuroso e guerreiro, e á frente de numerosos parciaes, castelhanos e portuguezes, operou pelas terras de Riba de Côa, frequentes excursões, levando aos estados do vencedor de seu pae a guerra, a assolação e a ruina.

Tinha então a tenencia ou governo da comarca da Guarda o infante D. Affonso, irmão de D. Diniz. Ganhou-o a amisade de Lara; engrossou-lhe as fileiras com gente dos seus dominios, e facilitou-lhe a acção com os favores de governante da localidade. Affluiram áquelle ponto tropas d'el-rei de Castella; e peleijaram-se recontros renhidos e sanguinolentos, que custaram a vida a bons cavalleiros portuguezes da casa do infante; a tradição, atravez de seculos, conservou estes feitos na memoria popular. Por fim, empenhou-se Affonso por tal fórma na contenda, que praticou o excesso d'obrigar os habitantes da cidade e comarca da Guarda a tomar as armas, para entrar em campanha contra Castella.

Era tamanho o escandalo que Diniz não poude deixar de accudir ao mal, que já lavrava havia muitos mezes. Foi á Guarda no verão de 1287, com grande acompanhamento de prelados, cortezãos e homens d'armas, e pretendeu aquietar suavemente o irmão e Alvaro de Lara. Destituiu Affonso do governo d'aquella comarca, mas compensou-o com a tenencia de Lamego, Vizeu e Traz-os-Montes.

Lara porém, continuou em breve as suas perturbações. Realisou diversas entradas nos reinos de Galliza e de Leão, e, reunido ao infante portuguez, que se recolhera ás suas villas do Alemtejo, estabeleceu continuas correrias pelas terras de Castella.

Não poude Sancho, o *bravo*, soffrer por mais tempo taes excessos. Ás mensagens, que sobre o assumpto dirigira a D. Diniz, juntou formal declaração de que lhe pedia licença para vir a Portugal pessoalmente castigar seus inimigos; e, sem aguardar a resposta, aproximou-se da nossa fronteira.

Diniz viu então que era chegado o momento, a não querer envolver-se n'uma guerra aberta contra Castella, de reprimir de vez as demasias do irmão e de Alvaro de Lara, as quaes até certo ponto, havia mezes, authorisava, não lhes pondo mais obstaculo do que palavras e branduras, como antes tinha permettido senão animado o auxilio da gente portugueza a João Affonso d'Albuquerque. Vimos no principio do capitulo a razão d'este procedimento do principe portuguez: — convinha-lhe entreter e enfraquecer, com lutas intestinas, um visinho perigoso.

Mas, na presente conjunctura, repetimos, e em face da attitude de Sancho, este systema de politica tornava-se arriscado; além d'isso Affonso continuava a declarar-se o herdeiro legitimo da corôa; simultaneamente, pretendia, com demasiado empenho, que Diniz lhe legitimasse os filhos para herdarem os seus importantes dominios, o que encontrava serias e justas reluctancias; e finalmente, a casa do infante tornára-se centro dos descontentes aventurosos de Portugal e Castella, cujo numero augmentava, de dia para dia, e começava a inspirar serios receios.

D. Diniz chamou então todas as forças militares do paiz, sahiu da Guarda em setembro, e

dirigiu-se vagarosamente ao Alemtejo, reunindo-se-lhe pelo caminho a gente que convocára.

Em 6 de novembro, acompanhado de grande multidão, sitiou Arronches, onde se achava D. Affonso, e collocou forças d'observação, ante as praças de Marvão e Portalegre, que pertenciam tambem, como dissemos, ao irrequieto infante.

Em breve se lhe reuniu o rei de Castella com as gentes de Leão e de Galliza,—o mestre d'Alcantara, D. Fernão Peres, portuguez, e os cavalleiros da ordem,—o preponderante valido, Lopo de Haro,—e, provavelmente, a rainha D. Maria de Molina, que costumava acompanhar o marido em todas as campanhas.

Arronches, porém, era uma praça, militarmente, bem situada, defendida por castello, muros e barbacãas, e sustentada, n'aquella occasião, pela melhor gente do infante e por numerosos e valentes cavalleiros de quasi toda a peninsula.

Resistiu ás primeiras investidas dos sitiantes; e, durante semanas, pelejaram-se envolta de seus muros, com brilhantes feitos d'armas para um e outro lado, numerosas escaramuças sem caracter decisivo.

Era todavia claro que a praça não podia manter-se por muito tempo, ante o poder colligado dos dois monarchas de Castella e Portugal.

Como se tratava d'uma luta de familia e entre irmãos, accudiram por fim as senhoras da familia.

A mãe de Diniz e Affonso, que estava em Burgos, veiu com a infanta D. Branca a Badajoz,—cujas rendas seu pae, Affonso X, lhe deixára em testamento,—e d'ahi intercedeu pelo filho sitiado. Auxiliaram-lhe os rogos sua cunhada D. Maria de Molina e a rainha D. Isabel de Portugal.

Um facto, porém, mais positivo, veio determinar o accordo. O infante, sabendo da vinda a Badajoz de sua mãe e irmã, e podendo, talvez com o auxilio das princezas que estavam no acampamento, illudir as vedetas reaes, sahiu de Arronches, e acolheu-se á protecção de D. Beatriz. Seguiu-se logo a suspensão de armas; e tractou-se de pactuar as pazes. Todos os principes se reuniram em Badajoz, e assignaram-nas em 13 de dezembro, no meio da alegria e acclamações do povo, que via n'ellas o termo d'uma guerra entre irmãos, ingloria, improductiva, e que o dilacerava.

Affonso entregou Arronches a el-rei, e recebeu em troca Armamar, na comarca de Lamego. Mais tarde, cedeu todas as praças que possuia na fronteira por outras situadas no interior do reino, d'onde não podesse, facilmente, perturbar a tranquillidade de Castella, nem ser tão perigoso a Portugal. Por então, porém, Marvão e Portalegre foram entregues, em fidelidade, a cavalleiros do infante, de lealdade ao reino reconhecida, que prestaram, na presença d'Afonso, homenagem a D. Diniz. Este augmentou, pela segunda vez, as rendas do irmão.

Durante, porém, o tempo em que os monarchas de Castella e Portugal estiveram juntos, outros accordos, posto que secretos, se trataram entre os dois, mais importantes do que os publicos e de mais ruidosas consequencias.

Diniz era sagaz, persuasivo, eloquente; todas estas qualidades empregou para resolver, n'um ponto difficil, o espirito, até ahi indeciso, do soberano de Castella.

Deligenciava-se, a pedido de D. Maria de Molina, contrariar os intentos de Lopo de Haro, sobre a annullação do casamento do rei, e combater a preponderancia do valido, no animo de Sancho.

O filho de Affonso III triumphou; não só augmentou no conceito do tio as virtudes, aliás verdadeiras, da rainha, e firmou na sua curta rasão a vallidade do matrimonio, cousas que não eram difficeis, pois Sancho amava a esposa; mas, o que é mais, arruinou de todo a privança, apenas vacilante, de D. Lopo, fazendo vêr ao rei castelhano quanto era perigoso estar sob o jugo de um vassallo, que juntava ao demasiado poderio a audacia d'intentar destituir a rainha, e regular a seu grado a successão da corôa. Gabou-lhe além d'isso Diniz a nobreza do nascimento, a elevação d'espirito e a numerosa parcialidade de D. Alvaro Nunes de Lara, dizendo-lhe que só este bastava, para contrabalançar o outro, e que, admittido á sua amisade, o alcançava por leal servidor.

Empenhou-se o rei de Portugal sobre modo no caso, porque, além de ser de justiça, os de Haro viam mal os portuguezes, desde que Affonso, o bolonhez, despojando Sancho II do throno, lhe contrariára o casamento com D. Mecia de Haro.

Seguiu o monarcha de Castella as insinuações de D. Diniz, e admittiu Lara, desde logo, a intima amisade, despertando em Lopo o ciume e o odio.

«Com isto, — diz o erudito chronista d'Alcobaça, — não fez el-rei D. Diniz mais que trocar a el-rei D. Sancho um levantado por outro, deixando obrigados e em seu favor a rainha de Castella e o novo privado [1].»

Alvaro de Lara viveu pouco, e não teve tempo de adquirir a preponderancia de Lopo; este influia tanto que, inimigo, chegou a inspirar ao monarcha serios e justificados receios. Resolvendo Sancho desfazer-se d'elle, teve de dissimular, dispensando-lhe, ainda durante mezes, as antigas demonstrações de distincção e apreço, até achar occasião opportuna para seu intento.

Sobre a conveniencia para Castella da alliança franceza ou aragoneza, levantaram-se, no principio do anno seguinte de 1288, grandes contendas entre el-rei e os de Haro, que tomaram attitude quasi d'aberta hostilidade, optando pela ultima, contra o parecer da rainha e do arcebispo de Toledo, que aconselhavam a primeira, á qual Sancho se inclinava.

Ajustou-se que, em Alfaro, se reunissem côrtes a que todos concorreriam, para decidir o pleito. Assim se effectuou. Estando a assembléa a debater o assumpto, Sancho sahiu, pretextando urgencia e declarando que voltaria em breve a saber a resolução. Viu o rei que era menor do que a sua a guarda que, á porta do edificio, acompanhára os de Haro. Regressou immediatamente á sala, e, dirigindo-se a Lopo e ao genro, o infante D. João, — disse-lhes que os retinha alli até lhe entregarem os castellos e governos que possuiam. Ouvindo tal, o soberbo fidalgo clamou pelos seus, e avançou para el-rei, com um grande cutello, levantado na dextra.

[1] Fr. Franc. Brandão, *Mon. Lus.* T. 5, P. 2.ª, L. 16, c.

Com as espadas, dois cavalleiros de Sancho lhe deceparam o braço, e em seguida o mataram. Ao mesmo tempo, o rei acutilava, repetidas vezes, o irmão, Diogo Lopez, deixando-o por morto. A mesma sorte teria o infante D. João, que, de ferro em punho, defendia os de Haro, se a rainha D. Maria de Molina, intervindo, não salvasse a vida do cunhado; limitou-se el-rei, por então, a encerral-o n'um carcere. [1]

A esta scena, sanguinolenta e barbara, seguiu-se, em toda a Hespanha, violenta guerra civil.

A familia de Haro, instigada pela condessa D. Joanna de Molina, viuva do assassinado, o visconde de Bearne, toda a Biscaya e parte de Castella a velha, d'accordo com o monarcha de Aragão, proclamaram rei a Affonso de la Cerda, e levantaram-se em guerra contra D. Sancho.

Posto que este desenvolvesse contra elles toda a sua actividade e valor, e fosse cercando e tomando muitos dos castellos inimigos, comtudo a insurreição crescia, e o proprio rei d'Aragão declarou-se abertamente contra Castella, e juntou o seu exercito aos revoltosos.

Chamou então D. Sancho todas as forças das ordens militares, ricos homens e povoações que se lhe conservavam fieis; e pediu auxilio a D. Diniz de Portugal, para esta perigosa guerra, — consequencia em parte dos conselhos que lhe déra, em Arronches, o successor d'Affonso III.

Não lhe negou soccorro o monarcha portuguez, antes lhe mandou, na primavera de 1289, a melhor gente que poude reunir das communas e guarnição das fortalezas, com os chefes mais distinctos e os mais sudases fidalgos. Com estas forças e o exercito de Castella, poude Sancho conter em respeito o rei d'Aragão.

Mas, n'outros pontos, os seus capitães eram desbaratados e mortos; Badajoz, a capital da Extremadura, em consequencia d'uma pequena questão local entre os dois bandos que a dividiam de bejaranos e portugaleses, levantou tambem a bandeira da insurreição por Affonso de la Cerda.

Enviou Sancho contra ella os mestres de todas as ordens militares. Prometteram aos su-

[1] *Cron.* de don Sancho el Bravo, c. 5. — Lafuente, *Hist. gen. de Esp.* loc. cit.

blevados que o rei lhes perdoaria: — n'esta fé submetteram-se. O monarcha porém falseou a promessa dos seus delegados, e mandou matar mais de quatro mil cidadãos, pertencentes ao bando insurrecto dos bejaranos. [1]

Crueldades similhantes exercia em Toledo, Talavera, Avila e em muitos outros pontos. Por esta arte, semeando as ruinas, o terror e a morte, é que o filho d'Affonso, o *sabio*, pacificou a sua vasta monarchia.

Foi este monstro coroado, que D. Diniz, em hostilidade a seu cunhado Affonso III, rei de Aragão, auxiliou com o sangue de milhares de portuguezes, prodigamente derramado em innumeros recontros obscuros e inglorios, durante dois annos d'incessante lucta.

Não consta haver dado a Portugal vantagem alguma esta intervenção, que tanto nos deve ter custado.

Não se póde suppôr como tal o contracto de casamento ajustado, na fronteira portugueza, pelos dois monarchas, em 1294, do infante D. Fernando, successor da corôa de Castella, que contava seis annos, com a infanta D. Constança, filha de D. Diniz, que nascera poucos mezes antes. A realisação d'este enlace, effectuado muito depois, ainda assim sem proveito real para o paiz, teve por causas determinantes successos mui diversos e o esparzimento de novo sangue.

Um outro casamento, contractado n'este mesmo anno, precedido da morte de Affonso III de Aragão, é que de facto terminou a guerra: — foi o da filha mais velha de Sancho IV com o novo rei aragonez, D. Jaime II, irmão do fallecido. O pretensor, Affonso de la Cerda e os outros seus confederados, faltando-lhes aquelle poderoso appoio, foram obrigados a contentar-se com pouco; e por intermedio, parece, de D. Diniz, obteve a liberdade e as boas graças do irmão, o infante D. João, que, desde Alfaro, jazia preso.

Era porem este principe, dotado, como Sancho, d'um caracter inquieto, feroz e desleal.

Castella sustentou, durante dois annos, uma guerra gloriosa e feliz contra os musulmanos, tomando-lhes Tarifa, em cujo cerco o rei e o infante se distinguiram, combatendo juntos. Os dois porem desavieram-se; D. João rebelou-se, mas perseguido, refugiou-se em Portugal. D'aqui, junto a João Affonso d'Albuquerque e a outros emigrados, fez a Castella quanto damno poude. Mandou Sancho ao in,ante, como parlamentario, João Nunes de Lara, irmão de D. Alvaro, já então fallecido. D. João prendeu-o, e só o soltou a pedido de D. Diniz [1].

Por fim, a formal requisição do monarcha castelhano, baseada nos tratados, celebrados entre os dois paizes, o infante foi obrigado a sair de Portugal, e passou a Tanger.

Como mais tarde Diniz se ligou a este principe, na unica expedição militar que pessoalmente emprehendeu fóra do reino, mencionaremos um acto de D. João, que causou profundo escandalo em toda a christandade.

Offereceu-se em Africa o infante ao rei Yussuf de Marrocos para lhe reconquistar Tarifa, que no anno anterior ajudára a tomar. Deu-lhe o mouro um exercito; e o castelhano pôz em breve cerco apertado á praça. Defendia-a um bravo cavalleiro, Affonso Perez de Gusmão, depois, pelo rasgo que vamos contar, intitulado o *bom;* inutilisou largo tempo, com sua intelligencia e valor, os esforços desesperados do infante e dos capitães infieis. Reconhecendo D. João a impossibilidade de cumprir, por modo leal, a promessa que fizera ao emir musulmano,—recorreu a um meio nefando.

Tinha comsigo um menino, filho do governador de Tarifa, e que Fr. Francisco Brandão suppõe haver o infante, — sob pretexto de o entregar ao pae, para com a sua protecção valiosa, melhor se congraçar com el-rei de Castella,— levado do paço de D. Diniz, onde se creavam os filhos, ou parentes, como este era, dos mais nobres fidalgos do reino. Conduziu D. João a creança ante as muralhas, e declarou a Affonso de Gusmão que lhe mataria o filho, se não entregasse a praça. Ao proprio sangue e ao amor paternal soube o cavalleiro brioso antepôr o dever do cidadão e a honra do soldado. Arrancou a adaga da cintura, e arrojou-a ao campo, dizendo que podiam assassinar seu filho, mas que não se renderia.

[1] Cron. cit. Lafuent. *Hist. gen. d'Esp.* cit.

[1] Fr. Franc. Brandão — *Mon. Lus.* T. 5, P. 2 L. 17, c. 18.

A esta resposta heroica, o infante foi tão vil e feroz, que mandou tomar a arma, e fel-a cravar no coração da creança, [1] levantando em seguida o cerco de Tarifa. Estava-se em 1294.

Com taes caracteres, os principes de Castella duravam pouco. Em abril do anno seguinte, falleceu D. Sancho o *bravo*, contando apenas trinta e cinco annos de idade, e deixando ainda na infancia, o successor da corôa, seu filho Fernando IV, futuro marido da infanta portugueza, D. Constança.

CAPITULO V

Das relações entre a egreja e o poder civil: primeira e segunda concordatas.

Antes de proseguirmos na historia politica e militar do paiz, convém examinar attentamente, os acontecimentos anteriores, e estudarmos, sob seus diversos aspectos, a larga evolução por que ia passando a sociedade portugueza.

Um dos principaes, aquelle que primeiro se nos offerece, na ordem chronologica, é a lucta entre o sacerdocio e o imperio, entre a egreja e o poder civil,—questão velha, tão antiga como a monarchia, mas que, n'este reinado, redobra d'interesse, pela nova feição que apresenta.

Dissemos como Affonso III, nos seus ultimos momentos, promettera com Diniz inteira obediencia aos decretos de Gregorio X, e como o novo rei, subindo ao throno, procurára o meio mais adequado, para chegar a um accordo com o clero.

N'este intuito, enviaram ambas as partes contendoras procuradores a Roma, para tratar do pleito. Mas, em 22 d'agosto de 1280, falleceu Nicolau III, e deixou pendente a negociação.

Então, os prelados Fr. Tello, arcebispo de Braga,—Vicente, bispo do Porto,—Aymerie, de Coimbra,—Fr. João, da Guarda,—Durão, de Evora,—e Fernando, de Tuy reuniram-se, na cidade da Guarda, com alguns ricos homens e pessoas principaes, por parte d'el-rei. Ahi, apresentados os artigos sobre que Affonso III fôra admoestado pelos pontifices, discutiram-nos, calorosamente, durante tres semanas.

Accordaram por fim que el-rei cumpriria os capitulos, contidos na bulla de Gregorio X; obrigaria os seus subditos a guardal-os fielmente; e que esta concordata seria enviada ao papa, solicitando-se-lhe a confirmação. Governava então a egreja Martinho IV, que subira ao solio pontificio em 22 de fevereiro de 1281.

Previamente, porém, precisava-se o pessoal e directo assentimento do monarcha. Para o obter partiram os prelados da Guarda, e dirigiram-se ao sul do reino a encontrar-se com el-rei.

Estava D. Diniz no Algarve, mas—tendo noticia da resolução e vinda dos altos dignatarios da egreja, para mais lhes captivar o animo, poupando-lhes, delicadamente o trabalho, então nada pequenos, de parte do caminho,—veiu, pressurosamente, a Evora, e ahi os recebeu affectuoso. Foi tal a estima que d'este passo fizeram os ecclesiasticos que, reconhecidos, o relataram, depois para Roma ao pontifice, como primor da cortezia real.

De novo se conferiu a materia da negociação, sendo em seguida remettidos para a curia os artigos da concordata. Ambas as partes contendoras enviaram á Italia os seus procuradores, e escreveram ao papa, Martinho IV.

Expunham-lhe os males causados, no reino, pelo interdicto de Gregorio X contra Affonso III, privando os povos de todos os sacramentos e consolações da egreja, o que, n'aquelles tempos de fanatismo e de predominio quasi completo das idéas ecclesiasticas e do direito canonico,

[1] Lafuente. *Gist, gen. d'Esp.* loc. cit.—Fr Franc. Brandão ibid.

Este nosso erudito historiador acrescenta:

«Era o infante D. João costumado a render castellos com ameaça de morte dos filhos dos que os guardavão. No anno de mil duzentos & oitenta & dous, seguindo contra o pay as partes de seu irmão D. Sancho, andando-lhe sugeitando o Reyno de Leão, soube que estava no castello de Çamora a mulher de Gutere Peres, Meirinho mór de Galiza, que na ausencia do marido o sustentava. Parira ella hum filho avia oito dias & criava-se em hua aldea vezinha, mandou-o buscar o Infante, & disse á mãe que o mataria se não entregasse o castello. A honrada matrona, que até aquelle tempo esteve constante, com o amor do filho se rendeo. Custão ás mãys os filhos mais, & assi os amão mais. Na Chronica del Rey Dom Afonso o *Sabio*, c. 74, se póde ler o caso.»

lançava o paiz, n'um estado miserando e de profunda perturbação, tanto na ordem religiosa como na civil;—faziam-lhe saber os bons desejos em que todos estavam de concordia e de paz;—relatavam os esforços empregados para as realisar;—apresentavam-lhe a concordata que haviam ajustado,—e pediam para ella a sancção apostolica, em testemunho de perpetua segurança. [1]

D. Diniz, porém, na sua carta, posto que submissa e delicadamente, dava a conhecer que não tomava o pontifice como juiz supremo do pleito, e apenas o acceitava por avindor, ou mediador da contenda. «Porque na terra, dizia el-rei, tendes plenariamente as vezes d'aquelle que he paz nossa, fazendo de ambas as republicas do ceu & terra huma, o medianeiro entre Deus & homens, Christo Jesu. [2]

A isempção do procedimento de D. Diniz e do clero portuguez não agradou a Roma, costumada a avocar a si inteiramente estes pleitos, e a decidil-os a seu bello prazer.

Não alcançou portanto a concordata as boas graças da curia; Martinho IV declarou que só a confirmaria, com alterações importantes, que propôz a el-rei, para que as acceitasse em côrtes. O bispo de Leão, o deão e o arcediago de Ledesma Salamantinense foram os eleitos do papa, para seus commissarios n'este negocio. [3]

As propostas do successor de S. Pedro contrariavam, porém, os direitos do poder civil; recusou acceital-as D. Diniz, e queixou-se para Roma.

Tres annos se passaram n'estas infructiferas negociações. Quando os procuradores de el-rei levaram a ultima carta já era papa Honorio IV, eleito em 2 d'abril de 1285.

A este pontifice dirigiram-se tambem Fr. Tello, arcebispo de Braga,—Aymeric, bispo de Coimbra,—João, bispo da Guarda,—e Vicente, bispo do Porto. Na sua missiva, os prelados relatavam terem avisado o rei de Portugal, para, em determinado logar e dia, juntar os do conselho, os barões, religiosos, cavalleiros e procuradores dos povos, afim de ouvirem lêr o mandato de Martinho IV, de que haviam sido encarregados os commissarios pontificios;—que reunidas as côrtes em Lisboa, e achando-se na cidade os prelados e nuncios apostolicos, el-rei, na ausencia d'elles e sem os pervenir, mandára lêr uma cópia que obtivera dos artigos, das respostas reformadas pelo pontifice e de todo o processo d'este negocio, rogando ás côrtes que o aconselhassem salutarmente;—que el-rei se escusára sempre a ouvir o escripto apostolico, trazido pelos nuncios, sob pretexto de que tinha copia, que já se lera ás côrtes; e afirmava que todos os membros da assembléa lhe haviam dito, que os nuncios não podiam usar da autoridade do mandato que lhes fôra commettido, por ter findado com a morte do mandante; e que todos nas cortes o dissuadiam de approvar de fórma alguma os artigos, pois, se os acceitasse, a corôa de Portugal ficava por tal modo escravisada, que elle nem uma hora poderia viver sem remorsos de consciencia, por ter consentido tamanho prejuizo e offensa de seus direitos e dos privilegios da nobreza e dos concelhos. Os prelados terminavam, sollicitando de Honorio IV novas instrucções [1].

Encommendou o papa o negocio a alguns cardeaes; mas morreu antes de o concluir. Succedeu-lhe Nicolau IV, que prestou ao assumpto a mais desvelada attenção.

Os bispos portuguezes, signatarios da carta, passaram a Roma, com procuração de toda a clerezia do reino, e o novo papa, no primeiro anno do seu pontificado, em 1 de fevereiro de 1289, recebeu-os e confirmou-lhes os poderes, para tratarem da contenda.

Entenderam-se elles com os dois procuradores d'el-rei, Martim Pires, chantre d'Evora e João Martins, conego de Coimbra; e juntos discutiram os quarenta artigos da concordata. Concluiram o debate em principios de março; no dia 7, o chantre d'Evora, sósinho, porque o outro procurador real estava enfermo, jurou, em nome de D. Diniz, em consistorio publico, ante o papa, que el-rei de Portugal e seus successo-

[1] Archivo Nac. da Torre do Tombo. L. 1 de *Doações* de D. Diniz, F. 51 e 51 v.

[2] Traducção de Fr. Franc. Brandão—*Mon. Lus.* T. 5, L. 16, c. 36.

[3] Ibid. c. 63.—Bullas de 25 de março, 1 d'abril e 15 de maio de 1284.

[1] Vaticano: Instrum. Miscell. An. de 1285—5 dos idos de junho; n.º 25. Copia authentica.—*Quadro Elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal*, t. 9, pag. 239.

res guardariam o accordo, e o fariam guardar fielmente por todos os subditos.

Não se contentou o pontifice; para maior segurança, nomeou quatro commissarios em Portugal, a fim de que, na presença de toda a côrte, recebessem d'el-rei D. Diniz, directamente, a solemne promessa do inteiro cumprimento do accordado.

Realisada, em Lisboa, esta formalidade, os quatro commissarios e os prelados portuguezes requereram ao papa, para que levantasse as censuras e interdicto, que ainda pesavam sobre D. Diniz e o reino.

Nicolau IV assim o outhorgou, com a condição que, se el-rei, dentro em quatro mezes, não executasse todo o promettido, ficaria por esse facto sujeito ás mesmas penas a que até ahi o estava, com interdicto, não geral, como anteriormente, para não molestar os povos, mas de ambulatorio, isto é á capella real e a qualquer outro logar onde el-rei fosse e emquanto n'elle permanecesse; e chegou o papa até a ameaçal-o que, se prolongasse a resistencia á concordata, desligaria os portuguezes do vinculo de sugeição e de fidelidade que lhe deviam, e o privaria de exercer os direitos do padroado [1].

Chegadas a Portugal as ultimas bullas, el-rei, para satisfazer aos desejos do papa e levar á conclusão este antiquissimo negocio, reuniu, ainda no anno de 1289, côrtes em Lisboa, e, n'ellas, declarou, por escripto, perante o prior de S. Domingos e o guardião de S. Francisco da cidade, como commissarios da santa sé, que — *ratificava a petição de absolvição, feita pelos seus procuradores ao pontifice, e o juramento* por um d'elles *dado á composição, e se obrigava a que tudo que nas respostas aos artigos se continha, se guardasse, inviolavelmente, para sempre, assim* por elle, *como por seus successores, ministros e por todos os barões e mais naturaes do reino*, sujeitando-se ás penas impostas pelas bullas pontificias [2].

Com este solemne e pleno assentimento do poder civil ás exigencias do clero nacional e da curia romana, «se conseguiu, — dizem os chronistas ecclesiasticos, — um estado pacifico, e ficou todo o reino mui contente, livre já dos grandes trabalhos que lhe tinha causado esta demanda.» [1]

Antes, porém, de mostrarmos o apregoado prazer que a todos causou a concordata, devemos dizer em que ella consistia, quaes os pontos sobre que versava uma contenda, que agitava Portugal havia tantos annos.

Vejamos, pois, summariamente os 40 *artigos*, inseridos na bulla de 7 de março de 1288, seculos depois transcriptos nas *Ordenações Affonsinas*, livro 2.º titulo 1; e, muito antes, tornados leis do paiz nas côrtes de Lisboa de 1289. [2]

1.º—Que el-rei coagia os prelados a renunciarem as egrejas, principalmente aquelles sobre que invocava direitos de padroado. Disseram os procuradores de D. Diniz, que nunca tal fizera, e prometteram que nunca o faria.

2.º—Que expulsava os bispos e reitores das egrejas, e lhes occupava os bens, quando excommungavam os parochianos por não pagarem os dizimos e outros direitos devidos. Disseram os procuradores que tal nunca praticára, e prometteram que nunca o praticaria, obrigando-se a emendar os abusos que n'este ponto se descobrissem.

3.º—Que não permittia que os bispos, ou outros ecclesiasticos se reunissem, ou que chamassem, por authoridade das lettras apostolicas, os abbades, abbadessas, priores, e outras pessoas do clero. Disseram os procuradores, que isto nunca se vira, e asseguraram que não existia tal prohibição, podendo livremente usar-se das lettras do papa.

4.º—Que, pronunciada sentença definitiva favoravel ao author de qualquer causa, el-rei não permittia, que elle entrasse na posse da cousa julgada, tomando-a para si. Disseram os procuradores que nunca tal fizera, e prometteram que nunca o faria, e deixaria que as sentenças tivessem a sua legal execução.

5.º—Que por meio de ameaças e terrores, coagia o arcebispo, bispos e vigarios a le-

[1] Bullas de Nicolau IV de 7, 16, 21, 23 de março e 7 de maio de 1289. Arch. Nac. da Torre do Tombo. Collecção de Bullas.

[2] *Mon. Lus.* T. 5, P. 2, L. 16, C. 63.

[1] Ibid.

[2] Bulla e Orden. citadas;—V. de Santarem *Quadro Elementar* vol. 9, pag. 241.

vantarem o interdicto, que tinham justamente lançado sobre algum logar, ou contra os homens de el-rei, processando-os, prendendo-os, e despojando os que communicavam com elles. Disseram os procuradores que isto não era certo, e que o principe se obrigaria a emendar quaesquer violencias praticadas por seus subditos.

6.º—Que se os juizes ecclesiasticos julgavam a favor dos clerigos contra os do conselho, e fulminavam sentença de excommunhão sobre o rei, ou sobre pessoas do conselho, o monarcha, os seus officiaes, ou o mesmo conselho prohibiam todo o tracto com esses clerigos, apregoando penas contra os que os recebessem em casa ou lhes dessem fogo e agua, o que era proclamado publicamente, pelos pregoeiros, sendo alem d'isto os clerigos declarados traïdores e despojados de seus bens, ecclesiasticos ou paternos. Disseram os procuradores, que tal coisa não se observára, e protestaram que el-rei não só reprimiria os abusos, como havia de proceder segundo fosse de justiça contra quem os praticasse.

7.º—Que se algum logar, ou egreja era declarado em interdicto, ou se era excommungado algum juiz ou avençal d'el-rei ou qualquer morador, os do povo logo ajustavam entre si, communalmente, que ninguem pagasse decimas, ou deixasse em testamento a menor cousa á egreja ou lhe desse alguma offerta. Responderam os procuradores, que el-rei o havia de prohibir, castigando os criminosos, e compensando os damnos e injurias.

8.º—Que el-rei, e os concelhos não consentiam, que os bispos procedessem á circumscripção das parochias de suas dioceses. Responderam os procuradores, que el-rei queria que a circumscripção fosse feita pelos prelados igual e justamente, ouvidos os interessados por meio de edictos publicos, lidos nas egrejas, á hora da missa, em tres domingos sucessivos, nas parochias que se tratasse de limitar.

9.º—Que el-rei e os concelhos usurpavam, em alguns bispados, as terças das decimas ordenadas para a fabrica das egrejas, e com ellas construiam, ou reedificavam os muros, ou pagavam as soldadas. Responderam os procuradores, que el-rei consentia que isto se fizesse nas egrejas, em que desde a sua fundação os prelados o tinham consentido expressamente, e que nas outras se guardava o direito commum, promettendo em nome do monarcha guardal-o rigorosamente de futuro.

10.º—Que el-rei usurpava a administração dos hospitaes e albergarias, instituidas para alivio dos pobres, a qual pertencia aos bispos, e tambem se lhes apossava dos bens. Responderam os procuradores, que a este respeito se guardaria o direito commum e os bons costumes, o que el-rei assegurava para sempre.

11.º—Que o principe compellia não só por si, mas por via dos concelhos, os clerigos e pessoas ecclesiasticas a contribuirem para a construcção e reedificação dos muros das cidades e logares juntamente com os leigos, o que era contra a liberdade ecclesiastica e contra as leis de seu pai. Responderam os procuradores, que não existia o facto, protestando que se procederia por meio da justiça contra os offensores.

12.º—Que obrigava os colonos das egrejas e mosteiros a empregarem-se na construcção, e reedificação dos muros, pelo que desamparavam as herdades, padecendo estas grande ruina. Responderam os procuradores, que, n'este ponto, el-rei faria observar o que fosse de direito commum, salvas graças, privilegios e composições, que houvesse de guardar.

13.º—Que o monarcha e os seus mandavam arrancar das egrejas ás vezes por mouros ou judeus, as pessoas que se acolhiam a ellas, e as retinham ahi prezas, obrigando-as muitas vezes pela fome a sair d'ellas. Responderam os procuradores, que el-rei o não fazia senão nos casos permittidos por direito.

14.º—Que o soberano, e seus meirinhos e juizes prendiam os seus presbyteros e clerigos, sem annuencia dos bispos, e não só os não queriam entregar, como os enforcavam, ou deixavam morrer de fome, ou de outro modo, e se alguns soltavam a pedido dos parochianos, era com a obrigação de celebrarem os officios divinos, e, logo depois de acabados os officios, os recolhiam á prisão. Responderam os procuradores que nunca taes cousas se praticaram em tempo de el-rei, e prometteram que nunca elle o faria, e que se algum religioso fosse preso, mesmo com justa causa, seria entregue á requisição do seu prelado, e se fosse preso injuriosamente se procederia com a justiça necessaria, dando ao offendido satisfação plena das injurias.

15.º—Que muitas vezes ameaçava de morte o arcebispo e os bispos, mandava-os prender nas egrejas por judeus e sarracenos; chamava os seus esbirros e meirinhos, fazia cortar as orelhas aos servos dos prelados na presença d'elles, e até a alguns matava. Disseram os procuradores que, el-rei nunca tal fizera, e prometteram que se não faria.

16.º—Que mandava cercar dentro de alguns logares os bispos pelos seus vassallos e dirigia-lhes publicamente palavras affrontosas, o que tambem practicavam os seus ricos-homens e vassallos. Responderam os procuradores, que el-rei nunca similhantes erros auctorisára, assegurando em seu nome que puniria os que delinquissem.

17.º—Que tanto el-rei como os ricos-homens e outras pessoas deshonravam vilmente por obras e palavras os clerigos e conversos, e ás vezes até mandavam despir alguns na sua presença. Responderam os procuradores, que el-rei nunca fizera tal, protestando que não o faria, e seria prompto em castigar os culpados.

18.º—Que abria inquirições por todo o reino, acerca dos bens das egrejas, em prejuizo geral do clero, sem convocar os senhores, nem os padroeiros, e, se achava pela inquirição, descommunal e má, que o padroado de alguma egreja, ou a posse de alguma propriedade lhe pertencia, a occupava logo, posto que seus donos estivessem reconhecidos, desde tempos immemoriaes. Responderam os procuradores, que el-rei nunca o fizera e prometteram que nunca o faria.

19.º—Que el-rei occupava as egrejas dos bispos, e outras, possuidas havia muito tempo pacificamente e os compellia a admittirem os sacerdotes que apresentava n'ellas; e, quando não queriam, mandava-os guardar por homens seus e arrecadava os fructos e as rendas. Responderam os procuradores, que el-rei nunca o fizera e prometteram que nunca o faria.

20.º—Que el-rei não concedia o auxilio devido aos bispos, quando existia conflicto entre os padroeiros e contra o ecclesiastico instituido pelo prelado, se oppunha outro padre, impedindo o nomeado de tomar posse, e o que era peior ainda, que não só não dava ajuda, mas ate favorecia o offensor. Responderam os procuradores, que o abuso nunca se praticára, e protestaram que nunca se daria, liberalisando el-rei, quando for chamado, todo o auxilio conforme direito.

21.º—Que, sob protexto de administrar justiça, os meirinhos de el-rei commettiam contra as egrejas as maiores exacções, e com grande sequito vinham alojar-se n'ellas, e nos mosteiros, capellas, e propriedades dos bispos, assim como nas casas dos templarios e hospitalarios, e em outros logares de suas terras, apoderando-se de tudo o que lhes era necessario; o que tambem praticavam os ricos-homens, juizes, e officiaes de el-rei. Responderam os procuradores que a accusação não era verdadeira, e prometteram que seriam castigados os que tal praticassem.

22.º—Que, nas egrejas em que exercia o direito de padroado, exigia procurações immoderadas, e serviços onerosos, e que os reitores lhe dessem bestas de carga se as tinham, ou quando não que as comprassem para lh'as dar. Responderam os procuradores, que el-rei não o mandára nunca, e em seu nome asseveraram, que pediria as procurações, que lhe fossem devidas, e essas com moderação.

23.º—Que, se os poderosos chamavam ao juizo da terra, para lhe estorquir dinheiro, algum vassallo, ou homem do bispo, não lhe consentiam advogado, nem o juiz se atrevia a nomear-lh'o, segundo era costume, nem qualquer advogado vindo de outro logar ousava defendel-o, receando a violencia dos contrarios. Responderam os procuradores, que el-rei tinha na sua côrte advogados aos quaes pagava para defenderem o povo e o clero, mesmo contra elle, se necessario fosse; pelo que suppunham que este abuso não tinha chegado ao seu conhecimento, porque se o soubesse mandaria emendal-o, e prometteram que em sua terra cada um podesse ter advogado, e que os advogados podessem prestar activamente o seu patrocinio a quem d'elle precisasse, segundo lhes competia, e que o juiz nomeasse defensores áquelles, que os não tivessem. Asseguraram igualmente que el-rei faria justiça aos queixosos.

24.º—Que os barões e cavalleiros que tinham castellos em tenencia do rei, sob falsos pretextos de guerra, levavam para dentro d'elles vaccas, porcos, e quanto gado achavam, que lhes fizesse conta, pertencentes ás egrejas dos bispos, e ás outras egrejas, ou a seus homens, e quer hou-

vesse guerra, quer não, nunca mais o restituiam, e obrigavam os homens e clerigos dos bispos, das cathedraes, e das egrejas e mosteiros a servir, o que el-rei sabia, e em vez de defender os opprimidos, consentia que os reduzissem a tão dura servidão. Responderam os procuradores, que de nada d'isto tivera noticia el-rei, e que se alguem se lhe queixasse faria justiça; que se os ricos-homens apanhassem as rezes nos logares limitrophes, em que era costume pastarem, elle as mandaria pagar no caso de haver guerra, e não a havendo, e tendo sido colhidas maliciosamente, alem de mandar indemnisar o prejuizo, castigaria os culpados, não consentindo que obrigassem os homens das egrejas e os clerigos, sobre que não tinham direito, a servir nos logares fortificados.

25.°—Que obrigava os bispos, abbades e priores a terem porteiros seus, e a pagarem por isso ao porteiro mór certa somma em dinheiro, ao passo que deviam dar-lhes salario. Responderam os procuradores que, no tempo do bisavô, do avô e do pae de el-rei, os porteiros eram nomeados por elles para esses logares, mas que D. Diniz, attendendo ás supplicas dos prelados, lhes concedêra, que não fossem compellidos a conserval-os e a pagar-lhes salario, a não ser quando os quizessem ter por sua livre vontade, ou lhes fossem necessarios para si, ou para suas egrejas, e que o porteiro mór, quando outorgasse porteiros menores aos prelados e pessoas ecclesiasticas, recebesse um salario moderado.

26.°—Que impedia os escaimbos que qualquer egreja pretendia fazer com outra, authorisada pelo diocesano, ou os de bispo com outro bispo. Responderam os procuradores, que el-rei não o fizera, e prometteram que nunca o faria.

27.°—Que preferia para os officios publicos os judeus aos christãos, contra o estatuto geral do concilio e as leis de seu pae, e não os obrigava nem a trazer signaes para se distinguirem dos christãos, nem a pagar as decimas devidas. Responderam os procuradores negativamente a todo o artigo.

28.°—Que, se vagavam algumas egrejas cathedraes, intentava el-rei dal-as a clerigos seus familiares, ou a outros menos dignos, os quaes engrandecia por serem obedientes á sua vontade, e não defenderem as egrejas contra as injurias e violencias d'elle; que escrevia aos cabidos em geral e especialmente a cada conego, rogando-lhes com ameaças que não elegessem, senão os que em suas cartas lhes insinuava, ou lhes propunha por via de seus enviados. Que isto mesmo praticava nas egrejas menores, que deviam ser providas pelos prelados, ou reitores. Responderam os procuradores, que se el-rei escrevêra aos cabidos fôra a favor de homens dignos e nunca empregando ameaças, e prometteram que sempre procederia do mesmo modo.

29.°—Que pretendia avocar aos seus tribunaes as testamentarias e outras causas ecclesiasticas, usurpando os legados dos clerigos defuntos. Responderam os procuradores, promettendo guardar n'este ponto o direito commum.

Os artigos seguintes são os das lettras de Gregorio x, dos quaes os prelados, juntamente com os artigos antecedentes, apresentados á Clemente IV, se queixaram em Roma.

30.°—Que occupara e occupava os rendimentos das egrejas de Braga, Coimbra, Viseu e Lamego, e nomeava alcaide na cidade de Braga, cuja propriedade e dominio eram do arcebispo. Responderam os procuradores, que el-rei não confiscára esses rendimentos, antes mandára restituir os que seu pae tinha tomado; que entregaria tudo o que faltasse, e que o mesmo diziam da egreja de Silves. Quanto a estabelecer alcaide na cidade de Braga responderam, que nunca el-rei o practicára, e asseguraram que não o faria.

31.°—Que injuriava e molestava os bispos e prelados das egrejas, os clerigos e pessoas religiosas, e tambem os concelhos e communidades e os homens das cidades, villas e logares, esquecendo, e transgredindo o juramento prestado de conservar a liberdade ecclesiastica e observar as provisões do papa. Responderam, os procuradores, que el-rei o não praticára, antes pelo contrario principiára a emendar os aggravos, que existiam no tempo de seu pae, em obediencia á sua ultima vontade, e á sua promessa de corrigir os males, que ainda estivessem por corrigir, e que guardaria ás pessoas ecclesiasticas e seculares os seus foros e bons costumes, e a todos faria inteira justiça, mantendo principalmente a liberdade da egreja.

32.°—Que occupára algumas egrejas para-

chiaes, e usurpára n'ellas o direito de padroado, apoderando-se tambem das casas, aldêas, propriedades, direitos e rendimentos do bispo e da egreja da Guarda, e dera a varios clerigos e seculares algumas d'estas egrejas e aldeas, ou propriedades. Responderam os procuradores, que el-rei nada d'isto praticára, antes emendava o que n'esta parte seu pae havia feito, e prometteram que elle corrigiria o que ainda restasse por attender.

33.°—Que Affonso III, tendo constituido senhor e herdeiro dos logares de Portalegre e Marvão a seu filho D. Affonso, logares que pertenciam ao bispado da Guarda, o infante, com outorgamento paterno, despojára tambem o prelado e a sua egreja das decimas, rendimentos e direitos das suas terras e termos, e retivera os bens usurpados; e que mandára apregoar publicamente, n'essas terras, com ameaça de certas penas, a prohibição formal, tanto aos clerigos, como aos seculares, de receberem o bispo em suas casas ou nas egrejas, quando as visitasse como metropolita, e de lhe não darem, ou venderem cousa alguma. Que o bispo se queixara a elrei, mas que o soberano não provêra remedio; e que, occupando igualmente os rendimentos e decimas de outras cathedraes, o monarcha sem escrupulo não hesitára em alienar umas, e conceder as outras a seculares e cavalleiros. Responderam os procuradores, que el-rei no que se affirmava não tinha culpa, promettendo aos queixosos inteira justiça.

34.°—Que, pretendendo extorquir aos prelados, capitules e conventos o direito que tinham nas aldêas, egrejas, e propriedades dos mosteiros, o qual possuiam, havia muito, pacificamente, os obrigava a obedecerem ás decisões de arbitros, e se acaso se negavam, mandava metter de posse das egrejas, propriedades e aldêas os intrusos por authoridade do sobre-juiz da côrte. Responderam os procuradores, que el-rei não obrigava ninguem a acceitar compromissos forçados, ou a sujeitar-se a decisões de arbitros, e que, se por ventura seu pae alguma cousa occupara, obraria n'esse ponto como fosse de justiça.

35.°—Que os prelados, cabidos, conventos, e pessoas da egreja, em causas a ella relativas, quando não queriam comparecer perante os tribunaes de el-rei, ou na presença do sobre-juiz, o monarcha, usurpando a jurisdição ecclesiastica, conhecia e julgava os pleitos, que sómente ao fôro privilegiado competiam; e que se os clerigos appellavam para a santa sé, o sobre juiz, despresada a appellação, os reputava contumazes, e não duvidava metter de posse dos bens os queixosos. Que el-rei tambem obrigava os clerigos e pessoas ecclesiasticas a responder na sua presença ou na de seus juizes. Observaram os procuradores, que el-rei não queria citar, ou julgar algum bispo, ou clerigo em cousas tocantes á egreja, direitos, e assumptos ecclesiasticos, nem sobre o titulo e disposição, tudo da competencia dos juizes ecclesiasticos. Que ácerca das causas intentadas aos clerigos, que traziam de renda propriedades fiscaes e feudatarias, se ajustara composição especial entre elles e el-rei, por seus procuradores.

36.°—Que se alguns judeus ou mouros livres recebiam o baptismo, logo el-rei lhes confiscava os bens, e os reduzia á escravidão; e que se alguns sarracenos, servos de judeus, se faziam christãos, os reduzia tambem immediatamente á antiga servidão. Responderam os procuradores que el-rei nunca tal practicára, e prometteram que não o consentiria, mandando emendar quaesquer abusos, que descobrisse n'esta parte.

37.°—Que se alguns judeus, ou mouros adquiriam propriedades de chistãos, não permittia el-rei que pagassem dos fructos d'ellas ás egrejas (cujas parochias comprehendiam propriedades na sua circumscripção) as decimas e premissas devidas. Responderam os procuradores, que el-rei não o ordenára, e asseveraram que nunca o authorisaria, acrescentando, que se acaso houvesse algum edicto que tal determinasse, o revogaria.

38.°—Que molestava os ministros da egreja, e n'este procedimento violento o imitavam os subditos. Responderam os procuradores, que el-rei não pretendia infringir a liberdade ecclesiastica nem a infringira nunca, e prometteram que não o faria de futuro, e que se alguma coisa usurpára a restituiria, castigando os subditos contra os quaes achasse queixas por similhante causa.

39.°—Que el-rei restituisse e mandasse restituir os bens dos prelados, egrejas, e mosteiros, e os de todas as pessoas ecclesiasticas, usurpados, occupados, e consumidos, doados ou alienados por elle, por seu mandado, ou pelos seus

ricos homens, cavalleiros e officiaes, e lhes desse ou fizesse dar plena reparação dos prejuizos. Responderam os procuradores, que el-rei não o tinha feito, nem faria de futuro, e que emendaria o que achasse praticado em contrario d'esta promessa, ou por seus predecessores, ou por seus barões e mais pessoas, ouvindo e attendendo os queixosos.

40.º—Que não observasse, nem deixasse observar as constituições e costumes introduzidos contra a liberdade ecclesiastica e estado pacifico do reino, antes conservasse em plena liberdade as pessoas empregadas no serviço da egreja. Responderam os procuradores, que era a vontade de el-rei, que acabassem os máos costumes, e se conservassem os bons, os quaes sempre tinha feito observar, e continuaria a manter, consentindo os prelados que se conserve o que fôr ordenado com annuencia d'elles para o recto e ajustado regimen do reino, sendo canonico e fundado em razão e costume, e não indo contra a liberdade da egreja. [1]

Esta longa serie de proposições lança uma luz sinistra sobre a epocha.

O monarcha por seus procuradores negou ter praticado os actos que lhe imputavam. Mas não é crivel que os prelados, alguns dos quaes eram pessoalmente affectos a D. Diniz, fossem a Roma apresentar ao pontifice, chefe supremo, espiritual e quasi temporal de toda a christandade, um estendal de calumnias atrozes contra o rei da sua patria, para onde queriam voltar, e com o qual diligenciavam compôr-se. É tambem estranho que um soberano, tão directa e insistentemente, desmentisse a verdade de actos recentes e que deviam ter, em geral, numerosas testemunhas occulares. O que devemos crer é que muitas extorsões, violencias e até assassinatos, de que os padres se lastimavam, eram praticados, sem repressão do rei, pelos nobres e agentes do poder real,—já por ser esse então o modo commum de proceder dos poderosos, para com todas as classes da sociedade,—já porque o clero, com as suas pretensões a liberdades e privilegios impossiveis, e pelo abuso que fazia das penas e cominações ecclesiasticas, provocava dos adversarios essas terriveis represalias.

[1] *Quadro Elementar*. T. 9. pag. 241 e seg.—Archivo Nac. da T. do T. G. [illegible] M. [illegible]

Egualmente, não podemos suppôr que fosse sincera a submissão do rei, como representante do poder civil, ás audaciosas exigencias ecclesiasticas que acabamos de ouvir. Dar aos prelados a circumscripção das parochias,—isemptar de contribuir para as fortificações das terras, tão indispensaveis n'aquella epocha, não só os bens opulentissimos das egrejas, mas até os lavradores ou colonos das cathedraes e mosteiros,—perder o direito real de eleger os bispos,—ver restricto o de insinuação, nas eleições dos cabidos,—eram cousas que um monarcha, pundonoroso das immunidades regias, jámais poderia consentir de bom grado; e, sendo, como fôra D. Diniz, coagido pelas circumstancias a acceital-as, desde logo pensaria no meio de se eximir a tão vexatorias extorções.

Do mesmo modo, o clero, ufano com a victoria, não só procuraria manter-se no gozo dos fructos immediatos que d'ella colhera; mas tentaria, por todas as maneiras, augmental-os, com os mais phantasiosos e absurdos privilegios.

Alem d'isso, o artigo 40 era, tanto na exhortação dos prelados, como na resposta d'el-rei, um ensejo permanente, para se manifestarem as ambições e continuar a discordia.

Assim succedeu na verdade. Levantaram-se novas desavenças entre o poder civil e a egreja. Trocaram-se sobre o assumpto novas cartas entre a côrte portugueza e a curia romana. Parece até que, faltando el-rei ao promettido, as censuras e interdictos pontificios continuaram; [1] por fim para se realisar a composição foi preciso uma segunda concordata com mais onze artigos.

Os mesmos prelados e os mesmos procuradores d'el-rei os assignaram em Roma, no anno de 1290; D. Diniz os confirmou depois, e os tornou lei; sendo mais tarde inseridos, como os antecedentes, nas *Ordenações Affonsinas*, L. 2. tit. 2.

N'estes novos artigos, os prelados accusavam principalmente el-rei de se negar a pagar os dizimos, devidos á egreja e de instigar os concelhos a que tambem os não pagassem;—de embaraçar aos ecclesiasticos a acquisição de bens de raiz;—de se lhes apoderar, com seus barões e agentes, dos bens moveis, ou de os onerar, com desusados impostos, se os queriam remover do

[1] *Mon. Lus.* P. 2. T. 5. L. 16. c. 53.

reino; — de vexar os clerigos e seus colonos, com aposentadorias, jugadas e tributos de toda a especie; — de avocar a si os processos que pertenciam ao foro ecclesiastico e de os decidir e executar indevidamente.

As respostas, apresentadas pelos procuradores reaes a estes artigos, divergem, porém, profundamente, das que haviam dado aos primeiros quarenta. Teem ainda o tom conciliador d'um accordo, mas já são levantadas e dignas: invocam a favor da corôa as leis e usos do paiz; firmam o direito do poder civil de impôr tributos, com equidade e legalidade; e estabelecem o justo limite ás pretensões audaciosas do clero.

Foi, pois, sem aviltamento de nenhum dos contendores, que o accordo se terminou.

Só então de facto, se levantou, no ultimo dia de junho de 1290, o interdicto que pesava sobre o reino, e cujo termo havia sido decretado por bullas anteriores. [1]

CAPITULO VI

Instrucção publica. — Fundação da Universidade

Quando de todo havia terminado o primeiro pleito entre o poder civil e a egreja, ainda no anno de 1290, o papa Nicolau IV houve por bem deferir a uma antiga supplica do clero portuguez, e em que muito se empenhava, como tudo nos leva a crer, o proprio rei D. Diniz. A interferencia pontificia, n'este negocio, é um acto caracteristico da epocha, impossivel hoje para a egreja nacional e para a corôa; mas que, então, uma e outra sollicitaram, com instancia e como valioso favor. Referimo-nos á bulla confirmatoria do *Estudo geral*, ou da universidade.

Antes, porém, de relatarmos o modo como se fundou este estabelecimento, vejamos qual era o estado da instrucção no paiz.

Nos primeiros tempos da monarchia, a pouca illustração que havia era quasi exclusivamente possuida pela ordem ecclesiastica, e n'esta mesma, frequentemente, se encontravam presbyteros, já postoreando egrejas, já fruindo conezias, sem saberem escrever. Nas outras classes sociaes, até nas mais elevadas, era rarissima a menor cultura intellectual. Os espiritos esclarecidos, que havia, eram quasi todos, ou estrangeiros, ou portuguezes que tinham ido educar-se ás escholas d'Italia e principalmente de França.

Comtudo em Portugal, posto que raros e mal organisados, alguns estabelecimentos havia de instrucção, e predominava aqui, como em toda a Europa culta, durante a edade media, o estudo do latim, da theologia, do direito canonico e da philosophia scholastica.

Dominou em Portugal, este systema de philosophia até quasi aos fins do seculo XVIII, só se extinguiu com a expulsão dos jesuitas e a reforma da universidade e em geral dos estudos, effectuada pelo grande estadista, marquez de Pombal; convém pois conhecer a sua historia e a sua indole.

A philosophia scholastica, tida, hoje, como obsoleta, senão desprezivel, foi, ainda assim, para a philosophia moderna, o que para os tempos modernos foi a idade media, — o seu berço, a sua origem, o longo e obscuro periodo da sua formação.

Uma ideia superior, fundamental, dominava a idade media, — era a theocracia, o predominio do poder ecclesiastico sobre todos os outros poderes sociaes.

Este principio influiu em Portugal mais do que na maior parte dos paizes da Europa. Affonso Henriques para assegurar a independencia das terras que herdára de seus paes e das que conquistára aos mouros, ameaçado pelas ambições dos soberanos de Castella e de Leão, fizera o seu novo reino feudatario, ou sensitico da santa sé; por este facto, os pontifices romanos arrogaram-se para comnosco direitos, que, ou não exerceram nunca sobre outros paizes, ou sustentaram, aqui, por mais tempo do que em parte alguma.

A theocracia, na idade media, tomou pois, como instrumentos seus todos os conhecimentos humanos, todos os poderes e instituições civis. A scholastica não foi mais do que a philosophia ao serviço do catholicismo, d'essa theocracia, absoluta e arrogante, que imperava no mundo christão.

Nasceu quando a idade media tomou feição especial, e foi a sua expressão e a sua theoria scientifica. Apenas Carlos Magno, a grande per-

[1] Ibid.

sonalisação d'este cyclo, assegurou a Europa das invasões do norte e do sul, dos barbaros septemtrionaes e dos arabes do meio dia, tendo conquistado a ordem material, — procurou fundar a sociedade, e recorreu para isso á egreja, como a unica authoridade moral existente; com o intuito de enraizar o imperio, no espirito das multidões, elevou á omnipotencia a supermacia do ponteficado romano, e fez com que o papa o coroasse imperador do occidente. Com o mesmo fim, foi Carlos Magno o primeiro a abrir escholas publicas, e chamou para ellas os homens mais sabedores que havia na Europa. Por ser oriunda das escholas, que eram na ordem intellectual a maior novidade do seculo, chamou-se *scholastica* á sciencia, á philosophia n'ellas professionada.

As escholas estabeleceram-se, em França, nas Hespanhas, em Portugal e por todos os paizes, nos logares onde havia tranquillidade, ordem, repouso, o que só se encontrava nas cathedraes e nos grandes mosteiros; esta circumstancia deu á philosophia de taes institutos um caracter, quasi exclusivamente, clerical e catholico. A scholastica não foi por assim dizer mais do que a forma da theologia, que era o fundo.

A theologia, uma vez acceitas as suas bases, anti-scientificas, a fé e a tradicção; possuindo o *Velho* e o *Novo Testamento*, o longo e glorioso martyrologio dos seus primeiros proselitos e os livros dos santos padres, principalmente de Santo Agostinho, constituia, para o tempo, um systema de doutrina completo e grandioso. A philosophia, porém, tinha por quasi unico peculio o *Organum* de Aristoteles. É por isso que o fundo era grande, e a forma pobre e incompleta.

Todavia, com o correr dos seculos e á proporção que a egreja ia perdendo o seu predominio sobre a sociedade civil e abrandando a compressão do espirito humano, a philosophia foi conquistando o seu logar, ganhando a sua elevada posição de sciencia primaria, chegando por fim a assentar os seus principios fundamentaes do livre exame e da liberdade de pensamento. Esta longa evolução levou, na Europa central, desde Alcuim, o mestre e amigo de Carlos Magno, no seculo VIII, até Descartes e Bacon, os philosophos revoluccionarios e modernos do seculo XVII; e em Portugal, como dissemos, até á reforma pombalina, cem annos depois.

Tambem entre nós a apparição das escholas e da *scholastica* é alguns seculos posterior a esse acontecimento em França. Data dos fins do seculo XI a fundação da primeira eschola de que ha memoria em Portugal. Foi estabelecida, depois de 1082, em Coimbra, pelo bispo D. Paterno, junto á cathedral, com assentimento do conde imperante D. Sesnando. Compunha-se de um collegio ou seminario contiguo á egreja, com bens proprios, onde os collegiaes viviam em communidade, sob a regra de Santo Agostinho, e onde aprendiam a grammatica, o latim e a theologia, habilitando-se para a recepção das ordens sacras e para o exercicio dos canonicatos da sé episcopal.

Com tal organisação continuou este estabelecimento até 1130, em que os conegos deixaram a vida em commum, com excepção de tres que perseveraram no instituto, e fundaram, n'esse anno, o celebre mosteiro de Santa Cruz, dando começo á ordem dos conegos regrantes de Santo Agostinho.

N'este convento, muito protegido sempre pelo poder real, houve desde o principio, como em continuação do collegio de D. Paterno, escholas celebres para o estudo dos poucos conhecimentos humanos, officialmente acceites. E cedo se estabeleceu n'elle a pratica salutar, de enviar a França os individuos mais intelligentes, para ahi estudarem as lettras e as sciencias.

Já em 14 de setembro de 1192, Sancho I doava ao mosteiro de Santa Cruz quatrocentos morabitinos, para sustentação em França dos conegos que lá se instituissem. [1]

Portugal começava a engrandecer, a opulentar-se, a ter provincias inteiras a coberto das correrias dos sarracenos; os poderes do estado, portanto, podiam occupar-se, na paz, da administração do paiz e da instrucção publica. Enviar ás

[1] «Em nome de Christo: Saibam todos os que esta carta de doação ouvirem ler, que Eu, D. Sancho, Rei de Portugal e do Algarve, de minha propria vontade, dou e concedo ao mosteiro de Santa Cruz quatrocentos morabitinos de minha fazenda, para sustentação dos conegos do dito mosteiro que estudam em as partes de França (*qui in partibus Galliæ studiorum causa commorantur*, etc.) Feita em Coimbra aos 14 de setembro de 1192.» — D. Nicolau de Santa Maria. — *Chronica dos Conegos Regrantes*, P. 2. L.° 7. c. 15.

nações, onde as letras já começavam a florescer, individuos que viessem depois leccionar no reino, ou servir os maiores cargos da republica, era o melhor, senão o unico expediente a adoptar.

Foi por este tempo que estudou, em Paris, theologia e medicina D. Mendo Dias, que, mais tarde, se illustrou em Coimbra, ensinando, no mosteiro de Santa Cruz, esta ultima sciencia a muitos discipulos, e entre elles ao celebre e lendario, S. Fr. Gil.

Por esta epocha, em harmonia com os preceitos de Innocencio III, os arcebispos de Braga fundaram aulas na sua egreja metropolitana, para a instrucção necessaria aos ecclesiasticos.[1] Depois, em outras cathedraes, collegiadas insignes e mosteiros solicitos, seguiram-se, parece, estes proveitosos exemplos, fundando-se pequenas livrarias e abrindo-se estudos publicos. A antiga dignidade de *mestre-eschola* dos cabidos é uma prova da existencia d'estes institutos.

No tempo de Sancho II, pediu-se ao papa a primeira prebenda na collegiada de Guimarães que vagasse, para um padre encarregado de leccionar grammatica. Porem, de existencia averiguada, alem das que mencionámos, só temos as escholas de theologia dos conventos das ordens de S. Domingos e S. Francisco, em grande reputação na segunda metade do seculo XIII; e, em 1269, já no reinado de Affonso III, no opulento mosteiro da Congregação de Santa Maria d'Alcobaça, os estudos publicos de grammatica, logica e theologia.

Com a paz que o *bolonhez* poude estabelecer quasi completamente em Portugal; com a illustração que elle e alguns individuos do seu sequito tinham adquirido, na longa residencia em França; e bem assim com os conhecimentos trazidos por muitos cruzios e outros ecclesiasticos, que haviam estudado em Paris ou permanecido em Roma,—é que a instrucção começou a tomar incremento notavel e a sahir das fachas infantis, em que se havia conservado, desde o instituto de D. Paterno, anterior á fundação da monarchia. Principiou então a desenvolver-se o gosto pelo estudo das lettras e sciencias e a apparecerem theologos, medicos, juristas e poetas distinctos.

Lançado, por Affonso III, a um solo quasi virgem, mas activo e ardente, este poderoso germen de civilisação, desabrochou no reinado de que tratamos, abrindo um cyclo brilhante de trabalho intellectual, que é uma verdadeira gloria portugueza, e que hoje está suscitando o interesse, senão a admiração da Europa culta.

Dois grandes estabelecimentos litterarios datam d'esta epocha.

Um dos perceptores e mestres de D. Diniz, D. Domingos Annes Jardo, poucos annos depois da elevação ao throno do novo rei, fundou, na parochia de S. Bartholomeu da cidade de Lisboa, o collegio ou estudaria dos Santos Paulo, Eloy e Clemente, para dez capellães, vinte merceeiros, e seis escholares de latim, theologia, canones e, alguns affirmam que tambem, de medicina e grego.

Domingos Jardo, então bispo de Evora, era varão piedoso, honrado, instruido e amante da gloria. Fôra muito favorecido de Affonso III e de seu filho, que o fizera chanceller mór e lhe deu depois a mitra episcopal de Lisboa. Desejando instituir perenne suffragio pelas almas dos dois monarchas e pela sua, e deixar testemunho perpetuo de seus caridosos e elevados pensamentos, fundou, com o nome de hospital ou hospicio, este collegio, n'umas casas de que era proprietario.

Os sacerdotes deviam, quotidianamente, celebrar os suffragios que indicou, e os escholares entregar-se ao estudo, protegidos pelo repouso do novo e apropriado claustro.

Com o fim de dotar esta instituição, obteve de D. Diniz, em 27 de agosto de 1284, a necessaria licença para a compra de bens de raiz, já então vedada aos clerigos; e mais tarde, o illustre prelado enriqueceu a sua obra, e aperfeiçoou-a, dando-lhe estatutos (1291) e privilegiando os sacerdotes e os escholares n'ella educados, (1293).[1]

[1] Fr. Franc. Brandão. *Mon. Lus.* P. 2. L. 16. c. 54.

[1] *Mon. Lus.* P. 2. vol. 5. tit. 16. cap. 39.

A carta regia de licença dizia:

«Faço saber que Domingos Joanne Bispo d'Evora e meu Chançarel fizesse n'esta cidade de Lisboa hu hospital a serviço de Deos, & por alma de meu padre, & pela minha, & pela sua del».............

D. Domingos Jardo dedicou o altar mór da egreja de S. Bartholomeu a S. Paulo, com 12 capellães; outro a Santo Eloy com 14 merceeiros pobres; e outro da parte da epistola a S. Clemente, com seis estudantes pobres, quatro de grammatica e philosophia,

O numero de estudantes augmentou muito, e a casa floresceu, durante seculos, tornando-se depois convento dos bons homens de Villar.

Foi este collegio protegido por a mais poderosa e rica ordem monachal do paiz, pelos monges d'Alcobaça, — aos quaes o instituidor legou a sua administração, o que, apezar de longamente contestado pelo reitor e negado por Clemente V, sempre mais ou menos foi acceite pelos collegiaes; — gozava a estudaria de boas rendas; — mas era um instituto especial, quasi meramente destinado á vida religiosa, e não satisfazia a necessidade, de dia para dia, mais instante, d'um grande estabelecimento d'instrucção publica e geral, fóra dos recinctos claustraes, em que o estado tão raras vezes podia influir; e onde, quasi perennemente, se tramava contra a sociedade civil.

Com o amor pelo estudo das lettras e sciencias, que se accendera em toda a Europa, ao começar do ultimo quartel em que estamos do seculo XIII, a fundação das universidades estava em grande voga, e era uma das principaes preoccupações de todos os espiritos cultos.

Em França havia a de Paris, fundada definitivamente em 1200; a de Tolosa em 1229; e tratava-se de estabelecer a de Montpellier, que se creou em 1289. A Italia tinha a de Salerne, desde os fins do seculo XI; a de Bolonha de 1158; a de Napoles, de 1224, a de Padua de 1228 e a de Roma de 1245. A Inglaterra já possuia as celebres universidades de Oxford e Cambridge, a primeira de 1206 e a segunda de 1229. Em Hespanha finalmente, creara-se; em 1209, a de Valença; e, em 1239, a de Salamanca.

Todas estas quatro regiões estavam estreitamente ligadas com Portugal: a França pela instrucção; a Italia pelo pontificado e a marinha; a Inglaterra pelo commercio; pela politica e proxima visinhança as varias nações de Hespanha. Na imaginação de um rei moço, amante das lettras e da fama litteraria, e no sentir de tantos espiritos activos, uns directamente educados n'esses grandes estabelecimentos estrangeiros, outros creados na sua tradicção, — não podia deixar de existir o desejo ardente de fundar em Portugal uma universidade, á similhança das que haviam frequentado, ou de que tanto ouviam fallar, e que tão uteis consideravam aos paizes onde existiam.

A obra de Domingos Jardo, cujos fructos começavam a desabrochar, devia tambem concorrer, como proximo incentivo, para a realisação d'essa ideia.

Effectivamente, poucos annos depois, em 1288, deu-se um passo decisivo para a sua execução; não seria por certo o primeiro, mas foi o mais importante, porque, alem de formular positivamente o intento, creou, desde aquelle momento, as rendas necessarias para a nova fundação.

Impellidos, já pelos proprios desejos, já pela ideia de serem agradaveis a D. Diniz, e provavelmente por elle instigados, reuniram-se com outros ecclesiasticos e seculares, em Monte-Mór-o-Novo, pelo mez de novembro, o abbade de Alcobaça, D. Domingos, — D. Lourenço Pires, decimo prior de Santa Cruz de Coimbra, — o prior de S. Vicente de Lisboa — e vinte e um reitores e priores diversos; discutiram largamente o assumpto, e, no dia 12, assignaram uma supplica ao papa, para que confirmasse a applicação de parte das rendas que de seus conventos e egrejas, com assentimento de el-rei, como padroeiro, cediam para sustentação dos lentes e fundação de um *estudo geral no reino*.

Os mais ricos bens territoriaes do paiz estavam no poder do clero; para dotar o novo instituto era necessario recorrer a elle; dado que, de bom

um de theologia, outro de canones. — Silvestre Ribeiro — *Historia dos Estabelecimentos Scientificos* etc. vol. 1. nota. pag. 17.

Fr. Francisco Brandão no logar citado dá outra ordem ao destino dos escholares; diz: «dois juristas ou theologos serião de porção a 50 libras por anno, & aos quatro ouvintes de grammatica, logica e medicina se darião somente a 25 livras...» E acrescenta: «N'estas porções queria (o instituidor) se preferissem parentes seus, quando os houvesse. — Mais ordenava que houvesse n'aquelle hospital alguns Religiosos que estudassem Canones ou Theologia para poderem pregar... E não ha duvida que os principaes talentos que teve Portugal em letras n'aquelle tempo se devem a este gasalhado do bispo D. Domingos.»

Veja-se tambem *Cuidados litterarios do prelado de Beja*... 1791. pag. 30. — Fr. Fortunato de S. Boaventura. *Memoria do começo etc. da litteratura grega em Portugal* — D. Rodrigo da Cunha. *Historia ecclesiastica da egreja de Lisboa*...

grado, se prestasse a subvencionar as escholas, essa subvenção, para se tornar effectiva e legal, devia ser authorisada pelo pontifice romano: — eram as ideias do tempo e os preceitos do direito canonico predominante. Alem d'isso, nobilitar a nova fundação com a sancção do papa, por um lado, captava-lhe a boa vontade do clero, e por outro, era o modo de a enriquecer de privilegios e elevar no conceito publico.

O facto é que se fez a representação; foi enviada para Roma, e constitue hoje o primeiro documento, conhecido do estabelecimento da nossa universidade.

Pela sua importancia historica, não podemos deixar de a transcrever em vulgar. Eil-a:

«Ao Santissimo Padre, & senhor, pela divina providencia Summo Pontifice da Sacrosancta Igreja de Roma: nos devotos filhos vossos, o Abbade de Alcobaça, o Prior de Santa Cruz de Coimbra, o Prior de São Vicente de Lisboa, o Prior de Santa Maria de Guimarães secular, & o Prior de Santa Maria de Alcaçova de Santarem, & os Reitores das igrejas de São Leonardo da Atouguia, de São Julião, & São Niculau, & Santa Eyria, & Santo Estevão de Santarem, de São Clemente de Loulé, de Santa Maria de Faro, de S. Miguel, & Santa Maria de Sintra, de Santo Estevão de Alemquer, de Santa Maria, São Pedro, & São Miguel de Torres Vedras, de Santa Maria de Gaya, da Lourinhã, de Villa Viçosa, da Azambuja, de São de Estremoz, de Beja, de Mafra, & do Mogadouro, beijamos devotamente vossos pés bemaventurados. Como a Real Alteza importa ser não só ornada com as armas, se não tambem armada co'as leis, para que a Republica possa ser bem governada no tempo da guerra, & paz: porque o mundo se alumea pela sciencia, & a vida dos Sãtos mais cabalmente se informa para obedecer a Deus, & a seus Mestres, & Ministros, a Fé se fortalece, a Igreja se exalta, & defende cõtra a heretica pravidade por meio dos varões Ecclesiasticos. Por todos estes respeitos: Nos os acima nomeados, em companhia de pessoas religiosas, Prelados, & outros, assi clerigos, como seculares dos Reynos de Portugal, & Algarve, avida plenaria deliberação no caso, intervindo a inspiração divina, & movendonos a particulares & commua vtilidade, consideramos ser mui conveniente aos Reynos sobreditos, & a seus moradores ter hum estudo geral de sciencias por vermos que á falta d'elle muitos desejosos de estudar, & entrar no estado clerical, atalhados com a falta de despezas, & descomodos dos caminhos largos, & ainda dos perigos da vida, não ouzão, & temem ir estudar a outras partes remotas, receando estas incomodidades, de que resulta apartar-se de seu bom proposito, & ficar no estado secular contra vontade. Por estas causas pois, & muitas outras uteis, & necessarias, que seria dilatado relatar por meudo, praticamos tudo & muito mais ao excellentissimo Dom Dinis nosso Rey & senhor, rogandolhe encarecidamente, se dignasse de fazer, & ordenar hum geral estudo na sua noblissima Cidade de Lisboa para serviço de Deus, & honra do beatissimo Martyr São Vicente, na qual Cidade escolheo Nosso Senhor Jesu Christo sepultura a seu corpo. Ouvida por este Rey, & admittida a nossa petição benignamente com consentimento d'elle, que he o verdadeiro padroeiro dos Mosteiros & Igrejas sobreditas, se assentou entre nós, que o salario dos Mestres, & Doutores se pagasse das rendas dos mesmos Mosteiros, & Igrejas, taxando logo o que cada uma avia de contribuir, reservando a congrua sustentação. Pelo que Padre Santissimo recorremos em final aos pés de vossa Santidade, pedindolhe humildemente queira confirmar com a costumada benignidade huma obra tão pia, e louvavel intentada para serviço de Deus, honra da patria, & proveito geral, & particular de todos. Dada em Monte mór o novo a dous dos Idus de Novembro, da Era mil & trezentos & vinte & seis.» [1]

Corresponde, no computo vulgar, ao dia que indicámos de 12 de Novembro de 1288.

Parece que depois os superiores de outras ordens monasticas, nomeadamente de S. Bento, adheriram tambem a esta supplica.

Deviam estar então em Roma os principaes bispos do Reino; andavam com o poder real na contenda de que nos occupamos, no antecedente capitulo; foi talvez por esses motivos que não assignaram a representação ao pontifice, nem tomaram parte directa, até hoje comprovada, na fundação da universidade; não consta tambem que em Roma promovessem o deferimento da pe-

[1] *Mon. Lus.* T. 5. L. 16. c. 57.

tição, que se demorou largo tempo; talvez o alto clero se retraisse, n'este negocio,—prevendo que o novo instituto seria um foco de luz, que obscureceria o tenue reflexo, esparzido das sombrias escholas das suas cathedraes.

Instou Diniz, em Roma, por seus procuradores, pelo bom despacho da supplica; mas, ou porque o esperasse como certo, ou porque o não julgasse necessario, como de facto não era, para a execução da obra, deu-lhe começo, antes de receber a authorisação pontificia.

Escolheu-se, no bairro da Alfama da cidade de Lisboa, junto ao local onde depois, no reinado de D. Fernando, foi construida a *porta da Cruz*, um campo intitulado *da Pedreira*, e ahi se procedeu ás construcções necessarias, para o estabelecimento das novas escholas.[1]

Elegeram-se os melhores mestres, abriram-se aulas de grammatica, logica, leis (direito romano), canones e medicina; e desde logo afluiram os discipulos a Lisboa das diversas partes do reino.

Em 13 de agosto de 1290, quando o papa Nicolau IV expediu a bulla, deferindo a representação do clero, já se dirigiu á *Universidade dos mestres* e *estudantes de Lisboa*.

Vejamos este documento, importantissimo no assumpto:

«Nicolao Bispo, servo dos servos de Deos. Aos amados filhos, e Universidade dos Mestres, e estudantes de Lisboa, saude, & Apostolica benção. Do estado do Reyno de Portugal, tanto mais vigilante cuidado temos, quanto mayor he em Nós o desejo, de que, no mesmo Reyno, apartados alguns impedimentos, cobre vigor e observancia do divino culto, se attenda ás obras da salvação, e que a pureza da fé Catholica se esforce para louvor do nome de Deos, e salvação dos Fieis, que n'elle vivem.

Em verdade á nossa noticia chegou, que procurando-o o charissimo em Christo filho nosso Dionysio, illustre Rey de Portugal, não sem muita e louvavel providencia, estão de novo plantados na cidade de Lisboa Estudos de cada huma das licitas faculdades; e aos Mestres d'ellas, para que mais desembaraçadamente se occupem no estudo e ensino, dizem estar taixado, e promettido certo salario por alguns Prelados Abbades da Ordem de Cister, e Priores de Santo Agostinho, e de S. Bento, e Reytores de algumas Igrejas seculares dos Reynos de Portugal, e Algarve.

Nós porém attentando, que por meyo d'estes Estudos, cooperando aquelle, de que todos os bens procedem, o culto divino se augmentará nos mesmos Reynos, a devoção crescerá, e os Professores da Fé Catholica serão bem instruidos e informados, e ornados com insignias das virtudes, e alcançaram os thesouros da sabedoria. Por esta causa attendendo solicitamente á firmeza, e augmento dos taes estudos, e desejando que com o auxilio do favor Apostolico, os mesmos Estudos com firmes raizes se fortifiquem: declaramos e havemos por valioso, e agradavel a Nós, tudo o que sobre esta materia está feito, rogando, e admoestando instantemente a El-Rey sobredito, obrigue com seu Poder Real aos Cidadões de Lisboa, que aluguem aos Estudantes as Casas, que tiverem, em preço competente, o qual será taxado por dous clerigos, e dous leigos prudentes Catholicos, e ajuramentados, escolhidos por vós Estudantes, e pelos Cidadões mesmos, e que faça prometter com juramento, segurança, e immunidade a todos os balios, Ministros e Officiaes seus da mesma cidade, para as pessoas, bens, e mensageiros dos Estudantes.

Ordenamos além d'isto, que todos os mestres que actualmente ensinão na dita Cidade, possão ter e receber os rendimentos de seus beneficios, e prebendas, ainda que sejam Dignidades, ou Vi-

[1] O campo *da Pedreira* era propriedade do cabido da sé episcopal de Lisboa; para a edificação das escholas foi necessario exproprial-o. Eis a carta regia de indemnisação, que, muitos annos depois, se expediu para este fim:

«D. Diniz, por graça de Deus Rey de Portugal & do Algarve, a vós Domingos Duraens, Almoxarife, e a vós mais Escrivaens de Lisboa, saude: Mando-vos que filhedes huma das Minhas casas ou huma das minhas tendas de essa villa, que valha cada anno trinta e cinco livras de alquier, e entregadea ao cabido de Lisboa, ou a quém vos elle mandar, pelo campo da Pedreira, que lhes mandey filhar, em que mandey fazer as casas para o Estudo. Dada em Lisboa 4 dias de Setembro, Era 1338 (anno de Christo 1300).»—D. Rodrigo da Cunha, *Historia Ecclesiastica de Lisboa*, P. 2. c. 74. n.º 2 fl. 213.

gairarias Parochiaes, excepto as distribuições quotidianas consignadas áquelles, que assistem aos officios divinos.

Mandamos mais, que nenhum dos Mestres, Estudantes, ou criados seus, dado o caso, o que Deus não permitta, que os comprehendão em algum maleficio, sejam julgados, ou castigados por algum leigo, se não fôr, que condemnados no juizo ecclesiastico, os remettão ao secular.

E pelo mesmo modo mandamos, que os Estudantes, Artistas, Canonistas, Logistas e Medicos, que os Mestres reputarem idoneos, possão receber o gráo de Licenceados nas sobreditas escolas pelo Bispo, que *pro tempore* fôr de Lisboa ou pelo Vigairo, que *sede vacante* fôr pelo Cabido *in spiritualibus* eleito.

E que qualquer Mestre pelos sobreditos Bispo, ou Vigairo examinado, e approvado em qualquer das Faculdades, excepto Theologia, sem outro exame, tenha livre poder para ensinar em qualquer parte. Dada em Urbieta a cinco dos Idus de Agosto, anno 3.° do nosso Pontificado. (1290 do anno de Christo 13 de Agosto). [1]

Não creou esta bulla a Universidade; já estava creada; mas confirmou e tornou valido tudo o que sôbre a materia se achava feito; — pediu ao poder civil que o alluguer das casas aos estudantes fosse regulamentado, para não serem explorados pela cubiça dos proprietarios; — permittiu que os prelados e priores, que para isso se haviam offerecido, destinassem parte das suas rendas á sustentação dos mestres, e que estes podessem, sem exercer as funcções sacerdotaes, receber os rendimentos dos seus cargos e prebendas, — outorgou aos professores, escholares e seus creados o privilegio do foro ecclesiastico; — determinou que os gráos de licenceado fossem dados pelo prelado diocesano de Lisboa; — e que os mestres, por elle approvados podessem ensinar em qualquer parte.

Sollicitada e subvencionada pelo clero, confirmada por bulla pontificia, com o foro privilegiado da egreja, e sugeita nos exames e graus á authoridade episcopal, a Universidade tomou um caracter pronunciadamente ecclesiastico, que, durante seculos, conservou, atrophiando-a no seu desenvolvimento e beneficos effeitos.

[1] *Mon. Lus.* 5 T., L. 16, c. 72.

A theologia foi excluida, primitivamente, das aulas universitarias, não porque se julgasse tal disciplina indigna dos *Estudos geraes*, mas porque, ao contrario, era considerada tão elevada e divina, que, por então, conservou-se encerrada nas cathedraes e claustros, sobre tudo nas escholas celebres das duas ordens, então modernas em Portugal e muito consideradas, de S. Francisco e S. Domingos.

Apezar porém da mesquinhez do organismo, do numero exiguo das cadeiras, e das restricções com que a rudeza do tempo e espirito clerical a envolviam, a nova instituição foi, a todos os respeitos, um grande progresso e um dos actos mais gloriosos do presente reinado; — era a base da instrucção scientifica nacional, era o germen; no futuro, se desenvolveria, e se lhe colheriam os fructos.

Parece ter tido D. Diniz a consciencia plena da elevada importancia da sua obra. Prova-o o desvelo para com ella dos seus actos administrativos.

Se, ao iniciar do instituto, a acção real apenas se deduz da indole do rei e de phrases, um tanto vagas, dos dois documentos transcriptos; depois as providencias governativas sobre a Universidade são importantes e numerosissimas.

Mas a multiplicidade de estudantes, em Lisboa, deu em breve azo a rixas e desordens, entre elles e os cidadãos, que tornaram evidente — não ser uma cidade populosa e commercial, como já então esta era, a mais apropriada para um estabelecimento povoado de mocidade ardente, com privilegios e isempções de toda a ordem, onde o espirito de classe, á similhança do que succedia nas outras universidades estrangeiras, se desenvolveu desde os primeiros dias. Alem d'isso, o porto de mar, a vida activa e os divertimentos de Lisboa eram perenne quebra, no recolhimento e estudo, necessarios ás escholas.

Para evitar estes inconvenientes, resolveu-se transferir a Universidade para Coimbra. Era um ponto mais central para todo o reino, dotado de bons e saudaveis ares, abundante de mantimentos, rico de vegetação, amenissimo e já então poetisado por gloriosas tradicções historicas.

Sollicitou Diniz do papa Clemente 5.° authorisação para a transferencia; mas assim como a Universidade se fundou, antes do deferimento

pontificio, tambem a trasladação estava feita, muito antes que de Roma viessem as bullas para ella. Foram duas, ambas datadas de Poitiers, aos 26 de fevereiro de 1308; e é certo que a Universidade já se achava em Coimbra, em 27 de janeiro de 1307, pois n'esse dia confirmou el-rei, por carta regia, as constituições do *Estudo de Coimbra*, podendo-se crer que a mudança se realisára, no anno antecedente.

A primeira bulla encarregava o arcebispo de Braga e o bispo de Coimbra de transferirem para esta ultima cidade, se lhes parecesse conveniente, o *Estudo Geral de Lisboa*, como sollicitára el-rei D. Diniz, e confirmava os privilegios que ás escholas concedera Nicolau IV.

A segunda, endereçada ao monarcha, permittia-lhe, que, para as despezas da Universidade, lhe annexasse seis egrejas do padroado real.

«É de crer, diz fr. Francisco Brandão, que, com a transferencia para Coimbra, os abbades e reitores que, em 1288, haviam promettido, em Montemór-o-Novo, dar parte das suas rendas, para a sustentação da Universidade de Lisboa, se julgassem desonerados da promessa, e que, por este motivo, fosse preciso crear outros meios de receita.»

Sabe-se que as duas rendosas egrejas de Pombal e Soure, que D. Diniz possuia depois de extinctos os Templarios, foram annexadas á Universidade, e que a esta nunca faltaram as rendas necessarias para o seu custeio.

As *constituições*, aprovadas pela carta regia de 27 de janeiro de 1307, eram apenas um pequeno regulamento policial, fiscal e economico, feito pela propria Universidade.

Mas, dois annos depois, em 15 de fevereiro de 1309, a munificencia real foi completa. D. Diniz, n'um documento, escripto em latim, cujo preambulo, para o tempo, era elevado no estylo e no pensamento, concedeu á Universidade uma serie de privilegios e immunidades, que a tornaram uma das corporações mais isemptas, senão das mais poderosas do paiz.

Declarou fundado, *irradicavelmente*, em Coimbra, o *Estudo geral*, com ensino do direito canonico, — do civil, ou cesareo, — da medicina, — da dialectica — e da grammatica. Tomou os estudantes, suas familias e bens sob a regia protecção. Ordenou, com graves penas, ás justiças do reino que os defendessem de todo o vexame. Deu-lhes por unicos juizes, no civel e crime, o bispo, o seu vigario, ou o mestre eschola. Conferiu aos estudantes o direito de elegerem os reitores, conselheiros, bedel e outros officiaes; e de, por si ou por outrem, fazerem os seus estatutos. Concedeu á Universidade arca commum e sello. Mandou que, annualmente, se elegessem dois cidadãos principaes e dois estudantes, a fim de taxarem o aluguer das casas para os escholares, quando estes se não accordassem com os senhorios; e não permittiu que, em quanto as pagassem, fossem sugeitos a despejo, excepto se os donos quizessem morar nas casas, vendel-as ou dal-as, em casamento, a filhos ou descendentes. Eximiu de toda a despeza, na chancellaria real, os privilegios e liberdades da Universidade. Prohibiu, com rigor, a cortezãos, soldados e jograes alojarem-se em casa dos estudantes, pedirem-lhes, ou extorquirem-lhes alguma cousa. Libertou de direitos de transito, em todo o reino, os escholares, seus creados, cavalgaduras, livros e alfaias, quando fossem para o *Estudo* ou d'elle regressassem. Permittiu-lhes que de todos os logares do paiz podessem, livremente, levar para Coimbra mantimentos, não obstante qualquer costume ou estatuto local que houvesse em contrario. Estabeleceu, finalmente, que dois homens bons da cidade exercessem o cargo de *conservadores*, a fim de manterem illesos todos os privilegios universitarios, zellarem a honra e os interesses das escholas e estudantes, e avisarem el-rei do que lhes parecesse conveniente á instituição. [1]

Estes privilegios foram depois confirmados, radicados e ampliados, por uma serie de providencias governativas, que rivalisavam entre si de dedicação e desvelo para com a Universidade.

Tanto as escholas, como as habitações dos estudantes, eram, em Coimbra, da porta de Almedina para cima. Leram-se, primeiro, as lições em diversas casas particulares; não era difficil, pois de cada faculdade havia apenas uma cadeira. Mas, pouco a pouco, foram-se juntando as aulas, n'um edificio contiguo aos paços reaes, no local onde, no seculo XVI, se edificou o collegio de S. Paulo.

[1] *Mon. Lus. — Not. Chron. da Univ. de Coimbra — Provas da Hist. Genealogica.*

Depois de 1309, instituiu-se, na Universidade, a aula de musica:—o espirito religioso e poetico do seculo não podia prescindir do ensino e cultura d'essa arte divina.

Um documento importante, talvez, sobre o assumpto, o ultimo do presente reinado, datado de 18 de janeiro de 1323, esclarece a questão das rendas universitarias. A pedido do mestre da nova cavallaria de Christo, cedeu el-rei á ordem as duas egrejas de Soure e Pombal, com a condicção que dos rendimentos d'ellas satisfizesse aos encargos do *Estudo*, e desse, cada anno, ao *mestre das Leys* 600 libras; ao das decretaes (canones) 500; ao de phisica, ou medicina 200; ao de grammatica 200; ao de logica 100 libras; ao de musica 65; e 40 a cada um dos conservadores; — devendo estes dinheiros ser pagos pelo Natal e S. João.

Não se pode dizer ao que na realidade correspondem, no valor da moeda d'hoje, estes ordenados. As 600 libras do mestre de direito romano, que era o melhor pago, calculadas em réis são apenas 21$600. [1] Mas o dinheiro, agora, vale dez ou quinze vezes menos do que no seculo XIV, e o viver era então, incomparavelmente, mais frugal, mais parcimonioso.

O systema de ensino foi, na nossa Universidade, como em todas as suas predecessoras, baseado nos principios acanhados da philosophia scholastica, a que já nos referimos; dominou aqui porém a eschola averroista, a mais intolerante de todas. Eis a principal causa, porque, apezar dos seus recursos e privilegios, a nossa Universidade prosperou tão pouco. Alem d'isso cahiu tambem no culto exagerado do direito romano imperial, o que, terrivelmente, concorreu, para a annullação dos concelhos e para o incremento do poder real absoluto.

A Universidade conservou-se em Coimbra até ao reinado seguinte.

Foi o primeiro e, por muito tempo, o unico estabelecimento de instrucção superior secular de Portugal; e, não obstante todos os graves deffeitos primitivos que apontamos, é o maior legado, o mais duradouro e benefico monumento, que ás idades futuras deixou D. Diniz.

[1] *Not. Chron.* num. 286 e 309.—*Hist. dos estabelecimentos scientificos*, etc. T. 1.

CAPITULO VII

Litteratura

Acabamos de ver a cultura intellectual que o estado offerecia á nação, vejamos agora a que a nação possuia, proveniente d'essa mesma cultura, do sentimento nacional, das suas tradições e do contacto mercantil, militar, politico e litterario com os outros povos.

Só a podemos apreciar pelos monumentos escriptos que possuimos d'esses remotos seculos. Mas, hoje, é tão opulento e vasto o peculio, recentemente, recolhido da tradicção oral, e descuberto nos archivos peninsulares e romanos, que este capitulo apenas pode dar do assumpto uma leve e summarissima idéa.

A poesia é uma das primeiras manifestações da alma humana. Fallar e cantar são faculdades naturaes, manifestações do pensar e do sentir, das idéas que se concebem no espirito e das impressões que se recebem do mundo exterior.

Qualquer povo, apenas se constitue, inicia, logo, a sua poesia, ou propria, ou imitada, quasi sempre uma e outra cousa. Propria, quando oriunda da sua originalidade, da sua individualidade e força; imitada, quando o paiz está em relações com algum povo mais culto, e o admira, estuda, e procura egualar nas suas producções poeticas.

Ambas estas litteraturas temos em Portugal, e a ambas devemos attender, no periodo em que estamos.

Antes de se constituir a nacionalidade portugueza, a Galliza pertencia á nova monarchia de Leão, e estendia-se, do norte a sul, pela maior parte do territorio que, mais tarde, se denominou Portugal, formando uma vasta região, em que se fallava uma unica lingua, a gallega. Depois que D. Henrique recebeu, com a mão de D. Thereza, o governo da parte d'esta provincia, que medeava entre o Minho e o Tejo, e lançou os primeiros fundamentos da monarchia, que seu filho constituiu definitivamente, — o gallego transformou-se, pouco a pouco, na lingua portugueza, desenvolvendo-se com o incremento e vida politica do novo estado independente; em quanto o gallego da Galliza, propriamente dita, se conservou estacionario, não passando de um dialecto

intermedio entre o hespanhol e o portuguez; tal como a Galliza, que por origem e indole é uma parte de Portugal, e politicamente pertence á Hespanha.

Duas classes, ambas oriundas da raça wisigoda, compozeram a nossa nacionalidade.

A classe passiva, numerosa e dedicada aos trabalhos productivos, que occupava o solo antes da conquista, por haver acceitado paciente o dominio tolerante dos arabes, e, durante elle, se identificára com a sua civilisação; — e a raça guerreira, conquistadora, victoriosa dos fidalgos e soldados austuro-leonezes, que, desde o Guadalete, resistira aos sarracenos; se refugiara no norte da peninsula; viera, depois, reconquistando, palmo a palmo, a Hespanha; seguira, mais tarde, o esposo de D. Thereza, e o ajudara e a D. Affonso a expulsar os mussulmanos. A primeira é a que denominamos *mosarabe*, e que então constituiu a massa geral do *povo*; — a segunda formou a *nobreza*.

Os mosarabes, que já, antes da invasão mussulmana, pertenciam, em geral, ás classes inferiores da sociedade, e que menos em contacto estavam com as antigas authoridades romanas e a sua velha civilisação latina,—conservaram por mais tempo as ideias supersticiosas, as tradicções, os costumes juridicos e domesticos e sobre tudo a poesia do primitivo viver germanico, posto que bastante se modificaram, ao contacto da civilisação esplendida dos arabes.

A nobreza wisigoda conservou, por toda a idade media, o individualismo germanico, que produziu o feudalismo; mas desnaturou-se, em quasi tudo mais, com a imitação latina e o influxo asphixiante do catholicismo; perdendo, primeiro, na litteratura e na poesia, depois, na jurisprudencia e costumes, a originalidade, o vigor e o caracter, cahindo no chato servilismo dos cortezãos, para com o absolutismo, monarchico e bysantino, dos seculos XVI a XVIII, até desapparecer no actual, absorvida pelo povo, e ante as successivas conquistas da moderna democracia.

A energica raça wisigoda portugueza, reanimada, n'uma classe, pela guerra incessante de muitas gerações de heroes, n'outra pelo trabalho util e pela cultura intellectual e liberdade civil, outorgadas pelos arabes, — faltava porém um fundo assaz potente de tradições proprias, que lhe elevasse o espirito, e lhe desse um caracter original e typico. Reduziam-se ás tradições primitivas da Germania, empaledecidas pelos seculos e assimilações arabes, e que, ainda assim, formavam o fundo da primitiva poesia gallega e portugueza,—ás guerreiras dos fidalgos, que respeitavam á recente conquista, e que, só em pequena parte, eram nacionaes — e ás ideias e lendas christãs do vasto poema da Biblia, mais orientaes do que peninsulares.

Ao constituir-se o novo estado, todas as raças do norte, estabelecidas no velho imperio romano, haviam já formado, na corrupção do latim, as linguas romanicas, dado-lhes a forma escripta, e redegido n'ellas os longos cantos carlovingianos, as lendas catholicas e as leis locaes. O dialecto gallego, ou o portuguez primitivo, compôz-se, pois, rapidamente, como a ultima lingua, n'ordem chronologica, do latim, do hespanhol, do franko e do dialecto mosarabe.

O gallego, posto haver-se conservado estacionario, teve, ainda assim, importancia litteraria na peninsula; n'elle se compozeram os primeiros poemas populares, que, no territorio protuguez, transmittidos, oralmente, de geração em geração, se acomodaram depois com a nova lingua; — e n'elle se escreveram as primeiras imitações provençaes, conservando-se aquelle dialecto por esta arte até ao seculo XIII, nas diversas côrtes d'aquem dos Peryneos, como linguagem artificial, mas estimada, da poesia lyrica e sentimental de trovadores de toda a Hespanha.

A nossa lingua principiou, porém, como dissemos, desde a vinda do conde de Borgonha, a tomar uma feição distincta do dialecto gallego.

No territorio, onde o conde se estabeleceu, fixaram-se com elle muitos guerreiros e ecclesiasticos francezes, que o haviam acompanhado, e que receberam, no novo estado, terras e governos importantes. Vieram tambem copistas para trasladarem os Evangelhos á lettra franceza, em cumprimento do que decretára, em 1090, o concilio de Leão. E logo começaram, como já referimos, a ir a França a instruir-se, nas letras e sciencias, os mancebos portuguezes, que seguiam a vida ecclesiastica e mais provas davam de intelligencia. Todos estes individuos, habituados ao uso do francez, introduziram no

dialecto gallego grande numero de termos d'essa lingua mais polida e adiantada, e deram a muitas palavras extensas a sua forma mais rapida e menos aberta.

Esta influencia augmentou ainda, com o estabelecimento de colonias francezas, o que principiou, no tempo d'Affonso Henriques;—com as visitas, por vezes demoradas, dos cruzados francezes, que entravam nos nossos portos, em viagem para a Palestina;—e com a grande emigração de nobres e clerigos portuguezes, que, no reinado de Sancho II, se refugiaram em França, e de lá regressaram victoriosos, com Affonso III.

Pelos casamentos dos reis de Portugal com princezas catalãas e italianas, e pela residencia, em Roma, de muitos prelados portuguezes, nas suas lutas com o poder real,—tambem a nossa lingua se enriqueceu, com palavras energicas da Catalunha e termos maviosos da Italia.

Quando Diniz subiu ao throno, a lingua portugueza, locupletada com tão opulento respigar nos dialectos estranhos, tornára-se inteiramente distincta do gallego, que já se não fallava em Portugal, e em que só os eruditos escreviam, por curiosidade, algumas poesias.

Principiára no reinado anterior a nossa lingua a ser escripta, e, como em geral succede, foram os versos a sua primeira manifestação.

Mas antes d'esta poesia, formulada nos caracteres calligraphicos da França, e que foi igualmente imitação estrangeira, havia, como era natural, outra ingenita do paiz, nacional, e que, durante seculos, teve por guarda unica a tradicção oral do povo.—Era a poesia popular, especialmente, a narrativa da classe mosarabe.

As tradicções celticas e sobre tudo germanicas, em quasi nada esmorecidas, com o contacto dos romanos, que pouco chegava ás camadas inferiores da sociedade, poderam expandir-se, sob a tolerancia dos conquistadores mussulmanos; e incitadas pela metreficação, a musica, o canto e a dança, de que os arabes faziam uso constante e geral; e avigoradas com a independencia da nova nacionalidade e a progressiva organisação dos municipios,—produziram pequenos poemas anonymos, rapsodias peninsulares, que foram, com os cantares das romarias e das festas da vida social, a primitiva poesia do povo portuguez.

Estes breves poemetos tiveram, primeiro, o nome de *aravias*, porque eram arabes a sua forma exterior, a musica que os acompanhava e o estylo em que se entoavam. Mas, no fundo, mantinham, puras a indole celtica e wisigoda, fundida no cadilho ardente do sentimentalismo expansivo da peninsula. N'elles se reconhece os vestigios dos mythos e crenças primitivas das raças indo germanica, e os symbolos, os usos, a jurisprudencia penal wisigoda, que a mesma classe mosarabe inseria nos foraes.

Foram as duas Beiras e o Algarve a parte de Portugal, onde principalmente se concentrou a população mosarabe, e é ahi onde, ainda hoje, se encontram, na tradicção, mais puros e completos estes poemas primitivos. [1]

N'elles perdominou, durante seculos, e alem do periodo de que nos occupamos, a redondilha menor, ou versos de cinco syllabas, que muito se prestava á musica e ao canto. Diminuida a voga d'estes, por serem prohibidos na lyturgia, as *aravias* adqueriram, pouco a pouco, a forma da redondilha maior, em versos de sete syllabas, a metreficação mais natural, mais adquada á nossa lingua e a mais harmoniosa na recitação.

Tambem, pouco a pouco, essas producções, aliás admiraveis, compostas na linguagem inculta das classes inferiores, e que conservavam, atraves das gerações, os seus archaismos e rudesas,—perderam o nome de *aravias*, e foram appellidadas *romances* pelos nobres e eruditos, por que *romance* se chamou, geralmente, até ao seculo XV, a lingua vulgar a que pertenciam. Parece que, só n'este seculo, adoptou o povo essa denominação para os seus poemas; e foi tambem no seculo XV que adqueriram, o maior desenvolvimento, enriquecidos com as tradicções nacionaes da guerra da independencia e das nossas descobertas e conquistas.

Os *romanceiros*, ou collecções d'esses poemas,—recolhidos da tradicção oral, e publicados recentemente,—offerecem-nos opulento manancial de tradições, de seiva popular, de originali-

[1] A Madeira, e principalmente, os Açores são, depois das Beiras e Algarve, as terras mais ricas d'estas poesias, para ahi levadas pelos portuguezes que primeiro occuparam esses territorios. Nos Açores, ainda conservam o nome de *aravias*, que ha muito perderam no continente.

dade e de verdadeira poesia, que nos admira e encanta, e que são verdadeiros monumentos litterarios e historicos dos primeiros seculos da sociedade portugueza.

Das producções, porem, que hoje conhecemos, rarissimas conservam a genuidade, a pureza, ou a forma das primeiras *aravias*; são, quasi todas, recomposições, umas eruditas, outras populares, dos primitivos poemas, feitas depois da ultima metade do seculo XIV, mudando a linguagem, o metro e o nome dos personagens, e onde se mantave tão somente, a ideia fundamental da lenda.

Mas atravez mesmo d'esta elaboração muito posterior, e por outros factos indubitaveis, taes como: — a existencia dos jograes mouros e christãos, nas côrtes dos reis e entre o povo, onde cantavam ao som da guitarra, do adufe e do alahude, — os esclarecimentos que esses poemas forneceram a Affonso, o *sabio*, para a sua *Chronica geral de Hespanha*, a outros chronistas e até ao grande historiador, poeta e philosopho, Fernão Lopes, — conhece-se indubitavelmente a existencia d'essa poesia, embrionaria primeiro, e que se foi avigorando com a nação, até se expandir nos seus sasonados fructos, no seculo XV, tornando-se, em nossos tempos, a origem nacional do romance historico e da moderna eschola romantica.

No reinado de Diniz, ainda que debilmente, sente-se já na poesia erudita o effeito benefico das *aravias;* e os outros cantos, festivos ou sentimentaes, da poesia popular, como as *serranilhas*, etc. chegam a occupar logar proeminente, nos cancioneiros aristocraticos da côrte do rei poeta.

É que este periodo, posto ser, na ordem chronologica, o primeiro conhecido da nossa historia litteraria, é um dos mais ricos, e portanto um dos mais merecedores d'attenção e estudo.

Todavia, aqui, apenas podemos esboçar o assumpto; vejamos, pois, agora, a poesia aristocratica e erudita.

N'esta, foi a epocha fecundissima. Ha pouco, um italiano — para vergonha de nós todos, portuguezes, — publicou a mais vasta collecção de canções que se conhecia, de que todos fallavam, e mui raros tinham visto: *Il Canzoniere Portoghese della Biblioteca Vaticana*, dado á estampa em 1875 por Ernesto Monaci, que contem 1205 producções de mais de cem poetas do ciclo dionisiano!

Quando, já no segundo quartel d'este seculo se soube da existencia d'este thesouro, e se começaram, pouco a pouco, a revelar as suas riquezas, é que tivemos conhecimento, depois de centenas d'annos d'um singular olvido, da grande effervescencia poetica, que, nos seculos XIII e XIV, animára Portugal. A recente publicação de Monaci do codigo da Vaticana, na sua integra, veio, emfim, lançar inteira luz sobre um periodo, considerado, hoje tão brilhante da nossa historia litteraria, quanto nos era obscuro, ainda ha poucos annos.

Não foi, como se pensára, só o rei, por impulso de seus mestres, ou para seguir seu avô Affonso, o *sabio*, que «á imitação dos poetas provençaes, metreficou em rimas» [1].

Foi, por assim dizer, uma nação inteira, tomada de enthusiasmo por uma moda estrangeira encantadora, impellida pelo monarcha e fortalecida pela seiva popular e nacional, — que se lançou na poesia, para ella moderna, da Provença, amorosa, sentimental, relativamente tão culta pelo aprimorado da linguagem, pela metreficação e pela rima.

Rei, infantes, grandes dignatarios do reino, cavalleiros, ecclesiasticos, jograes, populares, todos emfim que se acercavam da côrte, dos solares dos ricos homens, das eschola ecclesiasticas ou seculares, se tornaram poetas, compozeram versos; e estes, recolhidos no precioso thesouro da Vaticana, fazem hoje reviver os authores, nos seus mais intimos sentimentos, costumes, linguagem e paixões.

A poezia provençal começou entre nós, logo depois de 1245, quando o infante, conde de Bolonha voltou de França, á frente dos prelados e fidalgos emigrados e acompanhado de alguns eruditos ecclesiasticos francezes. Entre este sequito numeroso, cheio de audacia e em breve triumphante, vinham espiritos, nacionaes e estrangeiros, apaixonados pela poezia, que do sul da França chegára até Paris, e transmittiram-na a Portugal; — veio tambem um pouco das nossas relações com a Galliza, que, pela vizinhança, a recebera da Aquitania, como, por varios modos

[1] Barbosa. — *Bib. Lus.* I. 627.

e rapidamente, se propagára, em todos os povos latinos do occidente da Europa, e até chegára á Allemanha e á Inglaterra.

Quando nós, porém, recebemos esta poesia, já contava mais de um seculo de existencia, no seu berço,—a zona mais amena e fertil da França, que vae do norte do Loire ao lago de Genova, comprehendendo a Aquitania, o Auvergne, Rodez, Tolosa, Provença, e Vienna, e onde se fallava a lingua de oc.

Tinham-se, ahi, conservado mais puras e vivas as tradicções gaulezas e com ellas as canções populares; mas a nobreza e o clero, consideravam-as despreziveis, e tiveram-n'as como que subjugadas, durante seculos na idade media.

Todavia as cruzadas, que principiaram nos ultimos annos do seculo XI, alliviaram o meio dia da França, em grande parte, d'essas duas classes dominadoras; padres e fidalgos partiram para a Asia, tomados da loucura piedosa da conquista de Jerusalem.

O elemento popular, sentindo diminuir o pezo do jugo, foi levantando a cerviz; ganhou poderoso incremento a organisação municipal; o commercio, a industria, a agricultura, as artes, todas as manifestações do povo, e portanto a poesia, adquiriram, com a liberdade, estranho vigor; e as velhas canções gaulezas, até ahi incultas, desprezadas e perseguidas, tomaram a forma escripta, aperfeiçoaram-se, invadiram os solares que só as damas habitavam, introduziram-se nas côrtes dos pequenos principes d'aquella região, e tornaram-se em breve uma litteratura fecunda e brilhante, que, por fim, avassalou os espiritos cultos e as classes elevadas.

Em todo o meio dia da França, o numero dos trovadores era infinito; os seus cantos, ainda que tinham por principal objecto o amor, e ás vezes se perdiam nas abstracções d'um sentimentalismo exagerado, enraizaram no espirito publico a independencia dos municipios, e elevaram a dignidade e a consciencia do homem do povo, fazendo-lhe sentir que podia amar a mulher da mais alta gerarchia e ser por ella amado, se lhe captivasse o coração pela lealdade, pelo valor e pelo talento.

Quando a forte organisação municipal, a quasi democracia do meio dia da França foi esmagada pelo feudalismo dos frankos, com o fanatico pretexto de estirpar a heresia dos Albigenses, a poesia provençal esmoreceu muito; e cahiu, depois, em completa ruina, quando as cruzadas acabaram, em 1291, e a clerezia e os nobres, permanecendo no paiz, readquiriram em parte o antigo predominio.

Os trovadores dispersaram-se então pela Europa, principalmente pelas cidades republicanas da Italia, e foram poderoso elemento, como o haviam sido na sua patria, para a elevação das classes populares e da vida municipal.

Em Portugal, a litteratura provençalesca adquire vigor, e attinge o seu periodo brilhante, quando já começava a decahir na Provença.

Vendo-se Affonso III firme no throno, e possuidor de prole que lhe assegurava a descendencia, pensou em educar o seu herdeiro primogenito, de modo que fosse digno da corôa que lhe legava, e deu-lhe, como vimos, os melhores mestres,—entre elles, Aymeric d'Ebrad, que era da Aquitania, amante e talvez cultor da poesia da sua terra; foi tambem por este tempo, que o estado valetudinario em que D. Affonso cahira e a sua arteira politica o obrigaram a uma vida sedentaria, fixando a residencia da côrte, e conservando-se, annos inteiros, jazendo no leito ou encerrado na camara.

Para entreter o espirito activo do rei, nas longas horas de tão estirado recolhimento, os fidalgos cultivaram a poesia, cujo gosto os principaes e mais validos haviam adquirido, como dissemos, na emigração. D. Diniz creou-se n'este ambiente e com mestres decididamente dedicados a essa litteratura. Quando seu pai lhe pôz casa, alguns fidalgos que lhe deu para seu serviço eram trovadores, e, com esses e outros, se adestrou, desde creança, a justar nas *cortes d'amor*, e a entrar nos frequentes combates epigramaticos, muito da moda, em todas as nações latinas.

Elevado ao throno, não obstante os cuidados do seu governo, agitado e laborioso, Diniz, não só continuou assiduo cultor da poesia, mas chegou a ser o primeiro poeta do seu tempo, e a fazel-a amar de todas as classes cultas do paiz. Em torno de el-rei constituiu-se, logo, a pleiade brilhante de trovadores, que fulgura, nas trevas quasi dispersas da idade media, atravez das paginas do cancioneiro da Vaticana. Alguns dos seus filhos bastardos foram poetas, e tanto

Typ. rua Nova do Almada, 36.

Côrte poetica de D. Diniz

mais lhe captivavam o affecto, quanto mais se distinguiam, entre os versejadores do tempo.

A poesia provençal, porém, era estrangeira; tinha por base tradicções estranhas; por constante objecto o amor difficil, vedado pelas desigualdades sociaes e pelo mysterioso. Nada d'isto podia crear raizes em Portugal, por não ser proprio da nossa terra, e havendo, de mais a mais, o gosto d'esta litteratura dominado sobre tudo nas classes elevadas, onde os amores eram faceis, já pela soltura e rudeza dos costumes, já pela igualdade, senão superioridade herarchica do trovador para com a mulher amada.

Viveu, porém, muitos annos mais do que era de esperar, e tomou um vigor e uma certa originalidade portugueza, que a distinguiu da poesia provençal das outras nações latinas. Deveu estes singulares effeitos a ter-se retemperado, como era natural e quasi inevitavel, na poesia narrativa, popular e antiga da nação.

Nos auctores do *Cancioneiro*, e sobretudo em D. Diniz, que, se não foi um grande poeta de sentimento e alma, teve comtudo em summo grau, para o seu tempo, o gosto do bello e a intuição da esthetica, predominam duas tendencias distinctas: — primeira, a imitação exclusiva da poesia provençal, vaga, abstracta, fatigante, quasi inintelligivel; — segunda, a harmonia e aprimorado d'aquella e o seu sentimentalismo, tomando uma vida real, portugueza, popular; — a primeira são as canções *em maneira de provençal*, — a segunda, *os cantares de amigo*, no gosto das canções do Gesta do norte da França e das *aravias* e *serranilhas* portuguezas; — aquella é contrafeita, falsa, morredoura; — esta é bella, original, eterna.

A primeira, porém, concorreu para a segunda, e ambas aperfeiçoaram a lingua, elevaram o espirito publico, e constituiram a mais antiga e não a menos brilhante phase da litteratura portugueza. [1]

[1] Para que o leitor possa fazer ideia aproximada do estylo, lyrismo e perfeição a que chegou a poesia n'este tempo, transcreveremos para aqui do *Cancioneiro* da Vaticana algumas estrophes das celebres e já, hoje, bem conhecidas:

Câtigas d'amigo que o amy rpbre
Dem denis, rey de portugal ffe

156 Ben entendi, meu amigo,
Que mui gram pesar ouvestes,

Quando falar non podestes
Vós n'outro dia comigo,
Mays certo seed' amigo
Que non fuy o vosso pesar,
Que sao meu podess' iguar.

....

169 Nan chegou, madr' o meu amigo

Esta poesia durou pouco alem do reinado de D. Diniz. O successor odiou-a, por ter sido uma das causas da predilecção de seu pai por seu irmão e emulo, Affonso Sanches, o que o levaria, como veremos, a causar tantas perturbações, no reino, e tantos desgostos a seu velho progenitor, povoando-lhe por certo o espirito de remorsos. Alem d'isto, as successivas guerras civis, — o espirito asphixiante da egreja, — as proscripções terminantes de Pedro I contra os versos e a musica, por ternos e amolecedoros, — o fundo falto de verdade d'esta poesia, — e a nova evolução natural que fez predominar outros generos de litteratura, deram-lhe completo fim, muito antes de terminar o seculo XIV.

Com o enthusiastico e quasi geral cultivo da versificação, adquiriu a lingua portugueza, rapidamente, uma grande perfeição relativa, e começou a ser empregada nos actos governativos e escriptos forenses, até ahi redigidos n'um latim barbaro e incorrectissimo. Já do reinado de Affonso III, se encontram documentos em portuguez. D. Diniz, logo nos primeiros annos de governo, em 1 d'agosto de 1281, publicou, em vulgar, uma lei importante, sobre a rectidão e brevidade na administração da justiça; de dia para dia, a lingua portugueza foi adquerindo foros de official, por fim determinou-se que todos os documentos publicos fossem n'ella redigidos.

D. Diniz, obdecendo ao influxo geral que as letras recebiam, então, em toda a Europa, — pois esta foi a epocha da primeira renascença, — fez empregar tambem a linguagem vulgar na traducção de algumas obras afamadas, o que muito concorreu para firmar a grammatica e nacionalisar conhecimentos uteis. Mandou traduzir do hespanhol a *Chronica geral de Hespanha* e as *Leis das Partidas*, que adoptou para Portugal; do arabe, por Gil Pires, o livro de Moo Rasis,

chronista de Cordova, e do latim diversos escriptos religiosos.

Finalmente, escreveram-se em pittoresca prosa portugueza alguns foraes, o *Livro velho das Linhagens*, o *Nobiliario do conde D. Pedro*, e suppoe alguns que se traçou o primitivo esboço da primeira novella em prosa, o *Amadis de Gaula*, depois tão celebrada, em todo o mundo.

E oj' est o prazo saydo;
Ay! madre, moyro d'amor.

Nan chegou, madr' o meu amado
E oj' est o prazo passado;
Ay! madre, moyro d'amor.

E oj' est o prazo saydo,
Por que mentiu o desmentido,
Ay! madre, moyro d'amor.

E oj' est o prazo passado,
Por que mentiu o perjurado,
Ay! madre, moyro d'amor.

E proque mentiu o desmentido
Pesa mi, poys per si é falido,
Ay! madre, moyro d'amor,

Porque mentio o perjurado
Pesa mi, poys mentio por seu grado,
Ay! madre, moyro d'amor.

170 De que morredes, filha, a do corpo velido?
Madre, moyro d'amores, que me deu meu amigo
Alva e vay liero.

De que morredes, filha a do corpo louçano?
Madre, moyro d'amores que me deu meu amado
Alva e vay liero.

Madre, moyro d'amores que me deu meu amigo
Quando vej' esta cinta que por seu amor cingo
Alva e vay liero.

Madre, moyro d'amores que mi deu meu amado
Quando vej' esta cinta que por seu amor trago
Alva e vay liero.

Quando vej' esta cinta que por seu amor cingo
E me nenbra fremosa como falou comigo
Alva e vay liero.

Quando vej' esta cinta que por seu amor trago
E me nenbra fremosa como falou ambos
Alva e vay liero.

171 Ay flores! ay flores do verde pyno,
Se sabedes novas do meu amigo!
Ay deos! e hu é?

Ay flores! ay flores do verde ramo,
Se sabedes novas do meu amado!
Ay deos! e hu é?

Se sabedes novas do meu amigo,
Aquel que mentio do que mha jurado!
Ay deos! e hu é?

Se sabedes novas do meu amado,
Aquel que mentio do que pos comigo!
Ay deos! e hu é?

Vós me perguntades pelo voss' amado?
E eu ben vos digo que é vivo e sano,
Ay deos! e hu é?

E eu ben vos digo que é vivo e sano?
E seera vosco ant'o prazo saydo.
Ay deos! e hu é?

E eu ben vos digo que é vivo e sano
E serea vosc' ant'o prazo passado.
Ay deos! e hu é?

172 Levantou s'a velida
Levantou s'alva
E vay lavar camisas
En o alto.
Vay las lavar, alva.

Levantou s'a louçana
Levantou s' alva
E vay lavar delgadis
En o alto.
Vay las lavar, alva.

Vay lavar camisas
Levantou s' alva,
O vento lhas desvia
En o alto.
Vay las lavar, alva.

E vay lavar delgadas
Levantou s'alva,
O vento lhas levava
En o alto.
Vay las lavar, alva.

O vento lhas desvia
Levautou s'alva.
Meteu s'alva en hira
En o alto.
Vay las lavar, alva.

O vento lhas levava.
Levantou s'alva
Meteu s'alva en sanha
En o alto.
Vay las lavar alva.

A nação litteraria achava-se constituida: os sequazes d'Affonso III foram os iniciadores; D. Diniz, porém, completou o trabalho da organisação; tornou-se, entre numerosa pleide de trovadores, o maior poeta da epocha, e teve a felicidade historica de dar o seu nome a este cyclo glorioso. [1]

....

177 ....
Amiga, estad' ora calada
Hun pouco, e leixad' a mi dizer:
Per quant' eu sey certo e poss' entender
Nunca no mundo foy molher amada,
Como vós de voss' amigo, e assy
Se el tarda sol non é culpad' y,
Senon en quer en ficar por culpada.

....

180 Dizede por deos, amigo,
Tamanho ben me queredes
Como vós a mim dizedes?
Sy, senhor, e mays vos digo,
Nan cuydo que oj' omem quer,
Tam gram ben no mund' á molher.

....

[1] O vasto assumpto d'este capitulo pode ser estudado, entre outras, nas obras seguintes:

Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo.—*Elucidario.*
João Pedro Ribeiro.—*Dissertações Chronologicas.*
Raynouard.—*Choix des poésiesdes troubadours.*
Diez.—*Poesie des troubadours.*
Fouriel.—*Hist. de la poesie provençale.*
Almeida Garrett.—*Romanceiro.*
Cancioneiro de el-rei D. *Diniz*, com prefacio de Caetano Lopes de Moura.
Cancioneirinho de trovas antigas colligidas de um grande cancioneiro da Bibliotheca do Vaticano.
Francisco Ad. Varnhagem.—*Trovas e Cantares.*
Theophilo Braga.—*Historia da Litteratura Portugueza.—Manual da Hist. da Lit. Port.*
Ernesto Monaci.—*Canti antichi portoghesi tratti del codice vaticano.—Cantos de ladino tratti del grande canzoniere portughese della Bibliotèca Vaticana.—Il Canzoniere Portoghèse della Bibliotheca Vaticana.*
Ferdinand Wolf.—*Studien zur Geschichte der panischen und portugiesischen Nationalliteratur.*

CAPITULO VIII

Relações entre o estado e a egreja: — as duas ultimas concordatas — desamortisação.

Haviam passado apenas dois annos, depois da segunda concordata, celebrada entre o poder civil e a egreja, quando novas queixas dos prelados e particularmente de D. Vicente, bispo do Porto, vieram outra vez perturbar o animo de D. Diniz.

Antes que a desavença sahisse do reino e se robustecesse em Roma, onde o pleito levaria annos a compôr e custaria grossas sommas, passou o monarcha ao Porto, e, em 23 de Agosto de 1292, depois de discutida a materia, assignou terceiro accordo com o clero, representado pelos bispos d'aquella cidade, da Guarda e de Viseu.

Livre, porém, do poder pontificio, o desassombro d'el-rei tornou-se maior, e resolveu a contenda, com mais vantagem propria do que o haviam sido as duas primeiras, sem comtudo as regalias da egreja deixarem ainda de ser enormes.

Estabeleceu-se que não fosse chamado á côrte, perante juizes leigos, nenhum bispo ou clerigo, salvo nas demandas relativas ás herdades reaes, ou foreiras á corôa;—e que os tribunaes seculares não interviessem nas causas ecclesiasticas.

Prohibiu-se a todos tomar a defeza de quem se negasse a pagar dizimos.

Permittiu-se aos que fossem a Roma, ou estudassem, em qualquer universidade estrangeira, fazer sahir ouro e prata do reino, sem pagar decima.

Mantiveram-se as immunidades d'asylo das egrejas, não se podendo arrancar d'ellas os criminosos, senão nos casos e com as formalidades prescriptas nas leis.

Prohibiu-se, porém, terminantemente aos tabelliães lavrarem titulo de compra de bens immoveis a favor de frades, freiras ou alguma ordem religiosa, e sancionaram-se as penas contra os que transgredissem o preceito.

Com estas regras e algumas outras de menos importancia, tornadas leis geraes do reino, apaziguou a contenda [1]; mas para isto teve el

[1] *Ord. Aff.* L. 2. tit. 3—*Mon. Lus.* P. 5 c. 16—*Quadro Elementar*, T. 9, pag. 288.

de fazer, no mesmo dia, composições particulares com cada um dos bispos outorgantes e seus cabidos, concedendo-lhes egrejas e direitos reaes, situados nas respectivas dioceses, e promettendo favorecer, directamente, a familia do poderoso prelado portuense, como fez no mez seguinte, legitimando-lhe uma filha do irmão, apesar de freire de S. João do Hospital. [1]

A divergencia, porém, estava composta: o poder civil no fundo conquistára amplo terreno. As leis de desarmotisação até então publicadas recebiam uma nova e importante affirmativa, e a concordata com o clero nacional effectuára-se sem intervenção pontificia.

D'esta vez o accordo foi mais duradouro; só em 1309, desésete annos depois, se renovaram as queixas dos prelados, a ponto de ser necessaria a interferencia do rei.

Para a decisão do pleito, seguiu-se o processo adoptado, desde o começo do reinado. O alto clero reuniu-se em assembléa com os nobres, os ministros e os jurisconsultos por parte do estado. Redigiram os prelados as suas reclamações em vinte e dois artigos, e o monarcha respondeu a cada um especialmente, como se fizera nas tres anteriores concordatas. Mas n'esta, assim como succedera na antecedente, tambem o papa não interveio.

Posto que fossem ruidosos os queixumes do clero, não se referiam a materia nova. Diziam apenas respeito a pontos já debatidos e decididos nos accordos anteriores. É de suppôr que algumas reincidencias das authoridades civis dessem causa aos clamores dos clerigos, sempre excessivos em pugnar pelas chamadas immunidades ou liberdades da egreja e pelos interesses temporaes de toda a especie.

As respostas tambem aos novos artigos não foram mais do que referencias, interpretações e ampliamentos dos diversos pontos, estipulados em Roma e no Porto; mas com isempção crescente do poder real, repellindo as pretensões desarrasoaveis da ampliação do foro ecclesiastico e dos privilegios clericaes. Confirmou el-rei o direito de exigir dos clerigos que concorressem, como os seculares, para as despezas das obras de proveito commum, excepto para as fortificações, porque d'essas estavam, expressamente, isemptos pela primeira concordata. O monarcha illudiu a tolerancia e favor que prodigalisava aos judeus e mouros, negando que lhes désse officios publicos e sustentando que os tratava, conforme o direito estabelecido. E confirmou, de novo, as leis prohibitivas d'aquisição de bens immoveis aos corpos de mão morta. Queixavam-se os bispos d'esta prohibição d'el-rei, e sobre tudo de lhes tomar as propriedades já compradas. O monarcha respondeu que observava e observaria o ajustado no Porto, e ordenou que se inquirisse do que tivesse sido comprado, depois d'esse tempo, e que os bens, em cujo contracto se houvesse transgredido o accordo, ficassem para a corôa.

Foi esta concordata assignada em 26 de julho de 1309 [1], e a paz entre os dois poderes não mais se quebrou, durante o longo reinado de D. Diniz, nem por alguns seculos se renovarám, com a antiga irritação e violencia, as dissenções clericaes, tão frequentes nos primeiros tempos da monarchia.

Este resultado importante teve diversas causas; mas as mais efficazes foram, sem duvida, as seguintes:—a ampliação da instrucção, que da classe ecclesiastica, a que até ahi quasi exclusivamente se limitára, passou para as classes seculares, principalmente, da nobreza e da magistratura, cultivando a primeira com paixão as bellas letras, e a segunda o direito romano, que acabava de resurgir e começava a dominar;—a decadencia, já pronunciada em toda a Europa, da influencia do papado, sobre o governo dos estados;—e o caracter energico e esclarecido de D. Diniz e de seus ministros, que souberam aproveitar as circumstancias, cedendo a tempo, nas cousas somenos ou impossiveis de vencer, e insistindo, com habil tenacidade, nos pontos mais importantes para a sociedade civil e direitos magestaticos.

As contendas entre o estado e a egreja começaram, como vimos, a contento dos dois poderes, a ser decididas no reino, sem intervenção da curia romana; esta reluctou, recusando largo

[1] Mon. Lus. loc. cit.

[1] *Arch. Nac. da Torre do Tombo. Liv. das Leis e posturas antigas.* fl. 138;—*Quadro Elem.* vol. 9, pag. 298.

tempo a confirmação ás concordatas nacionaes; mas por fim cedeu, encontrando no rei firmeza e illustração desusadas em monarchas, e faltando-lhe a antiga submissão do clero portuguez, cujo animo se inclinava a D. Diniz, pela affabilidade e justiça que n'elle encontrava, e sobretudo pela generosidade para os seus mais immediatos interesses. Assim esmoreceu, em Portugal, o primitivo ultramontanismo da nossa egreja, começando a tomar preponderancia o direito ecclesiastico portuguez,— e iniciando-se, com o appoio do rei e em detrimento da curia, a autonomia do episcopado nacional.

Regulou-se a competencia do fôro ecclesiastico, dando força de lei ás chamadas *liberdades e immunidades* da egreja, que o uso radicára por tal modo, que era impossivel destruir; mas limitou-se a determinados casos, cortando-se, de vez, com o intoleravel abuso de chamar aos tribunaes ecclesiasticos acções meramente civis, e acabando com as arbitrarias e absurdas invasões de jurisdição, a que se atreviam os bispos e os prelados das ordens mais poderosas.

Mas a principal reforma, no assumpto, realisada, durante este reinado, foi a desamortisação dos bens da egreja, a que já por vezes alludimos.

O clero assumira o auge do poderio; e não eram tanto os privilegios, as isempções, a preponderancia do direito canonico, as idéas fanaticas do seculo, como a enorme massa de bens territoriaes de que se tornara possuidor, que lh'o haviam alcançado e lh'o mantinham.

As doações em bens immoveis dos primeiros principes a favor da egreja tinham sido, não só generosas, mas prodigas até á imprudencia. Affonso Henriques dotára mais de cento e cincoenta egrejas e conventos; D. Sancho I quasi excedeu seu pae no piedoso fervor de enriquecer o altar; e os successores não se affastaram muito d'esta mal avisada pratica.

Seguiram os subditos o exemplo dos soberanos. Todo o individuo abastado, nobre ou plebeu, se julgou, moralmente, obrigado, a partilhar com o clero a sua fortuna, senão a legar-lh'a na integra, como faziam muitos.

Os perigos aventurosos da guerra, a victoria obtida contra os inimigos da fé, a boa realisação d'um negocio ou d'um desejo ardente, as doenças, os riscos proprios e das pessoas queridas, e, principalmente, a remissão dos peccados, a salvação futura das almas, todos estes factos e sentimentos,—que dominavam a existencia inteira, material e intellectual dos individuos,—estavam, segundo a crença firme do seculo, dependentes da vontade arbitraria e absoluta de Deus; — d'este os representantes na terra, os seus directos intermediarios eram os padres, era a egreja: insinuar-se por tanto na boa vontade do clero, para alcançar a boa vontade de Deus, era a logica de todos os espiritos, inscientes e rudes do tempo, e a pratica geral, em todas as nações catholicas. A fim de obter o que desejavam, compravam o padre, para lhes captar Deus. Davam aos haveres o effeito da virtude. Era a simonia arvorada em preceito, em dogma religioso e social, acreditado com fanatismo, praticado com fervor.

O clero, com todos os seus artificios, diffundia, sustentava e avigorava esta cegueira dos reis e dos poderosos, que lhe favorecia a cubiça.

Além das acquisições por titulo gratuito, a egreja augmentava os seus dominios territoriaes por compras, arrendamentos, alcavalas de toda a especie, usurpações e fraudes.

Em breves annos, os resultados d'este systema adquisitivo foram taes, que se receou vir a egreja a apossar-se da nação inteira; aggravava-o ainda a circumstancia de que os bens ecclesiasticos estavam, como vimos, isemptos do pagamento de certos tributos importantes, cuja effectividade se tornava indispensavel á existencia da sociedade civil. Insinuava o clero que tal isempção era de direito divino, independente do poder real, e que seria impiedade tocar-lhe. O incremento dos bens temporaes da egreja correspondia ao proporcional detrimento dos redditos minguados do estado.

Além d'isso os bens ecclesiasticos tornavam-se de mão morta, isto é, ficavam fóra do commercio, e de toda a transmissão,—o que diminuia o numero dos proprietarios e augmentava o proletariado e a miseria nacional.

A todos os espiritos, pois, que tomavam parte na governação do paiz, tornou-se, desde logo, evidente a urgencia de pôr um dique a este poder absorvente, e até então irresistivel.

D. Affonso II iniciou a primeira tentativa. Nas côrtes de 1211, ao mesmo tempo que confirmou á egreja a isempção em que estava de certos

impostos, publicou uma lei, vedando-lhe a compra de bens de raiz.

«... Porque poderia acaecer—dizia elle,—que os mosteyros e as outras ordyns de nosso reyno poderiam conprar tantas possissões, que se tornaria em grande dano nosso e do reyno, e pera esta tal converria que fezessemos demandas, e esto tornarssehia em grande dano das egreias, e em nosso prejuiso e agravamento; porem parando nos mentes no que podia acaecer, stabeleçemos que d'aqui adeante nenhua cassa de religiõ nõ conpre nehua possissom tirãdo pera universsayro de nosso padre, ou nosso. E damos a elles lecença daverem possissões, ou outras cousas pera outra maneira aguisada. Pero nontolhemos a nenhun Clerigo poder de comprar possissões, e de fazerem d'ellas o que quizerẽ. E se per ventuyra alguem contra esta nossa cõstetiçõ, quizer hir, perca quanto der pela possisson por pẽa [1].»

A primeira proposição preceptiva da lei atacava o mal pela raiz, quanto ás adquisições por compra; mas as restricções que se lhe seguiam, attenuavam-lhe os beneficos effeitos, já pelas excepções que facultava, já pelos pretextos que dava a infracções e burlas. Além d'isso, o poder civil era fraco, e quasi inteiramente impotente ante o enorme poderio material que então tinha a egreja; a legislação canonica imperava; a obscuridade envolvia os direitos politicos da corôa; e o espirito publico das massas, inscientes e fanatisadas, não comprehendia o alcance social da providencia decretada. A lei, pois, nunca se executou; em breve cahiu em completo desuso; e foi mais uma causa d'incentivo, para as graves discordias, que se levantaram entre o arcebispo de Braga e Affonso II, e que só terminaram com a morte d'este [2].

Nos reinados de seus filhos, Sancho e Affonso, nenhum remedio se applicou ao mal; [3] e as victorias successivas, que, durante esse tempo, alcançou a egreja, fizeram-n'o crescer e aggravar, por tal arte, que a necessidade de lhe pôr cobro, quando D. Diniz subiu ao throno, era reconhecida de todos os espiritos cultos.

Não se atreveu, porém, a isso, nos primeiros annos de governo, o joven rei. Com a egreja, o seu principal empenho foi, já o dissemos, pacificar o reino das graves perturbações, em que o haviam lançado os interdictos de Gregorio X, nas desavenças com seu pae.

Mas quando pela concordata, ajustada na Guarda, o throno se reconciliou com o clero nacional, e tão sómente a confirmação ficou dependente da resolução pontificia, o filho d'Affonso III attendeu ao mal, e pensou nos meios de o attenuar. Instavam tambem, por uma providencia que resolvesse a questão, muitos jurisconsultos que a consideravam pelo lado juridico e do poder real, e os fidalgos e concelhos que, de dia para dia, sentiam diminuir os limites dos solares e os termos dos municipios, e engrandecer, em seu detrimento, as possessões das cathedraes, das parochias e sobre tudo das ordens ecclesiasticas e de cavallaria, impossibilitando-os assim de concorrerem para as despezas do estado.

Tomando por pretexto os queixumes das communas, D. Diniz publicou, em 10 de julho de 1286, uma carta regia que, não só punha em execução a lei d'Affonso II, que prohibia á egreja a compra de bens de raiz, mas até lhe mandava vender, dentro de pouco mais de um anno, todos aquelles que tivesse comprado, desde que elle fôra proclamado rei.

Vejamos, no seu contexto integral, esta lei importante e audaz:

«Dom Donis per graça de Deos Rey de Purtugal, e do Algarve. A todolos Alquaides, Meirinhos, Corregedores, Juizes, Alguazis, Justiças, Almuxarifes, e Taballiaães dos meus Regnos, saude. Sabede que os Reyx, que ante mim forom, defendeerom, que Hordeens, nem Clerigos nom comprassem nenhuus herdamentos em seu Regno, e outro sy o defendo eu: e ora alguus Concelhos se me envieram queixar que alguus Clerigos, e Hordeens faziam mui grandes compras em minha terra, e que esto era meu exerdamento, e mui

[1] *Livro das Leis antigas* no Arch. Nac. fl. 2, col. 2—Francisco Manuel Trigoso d'Aragão Morato, *Dissert.* app. 54, impressa no T. 7 da *Hist. e Mem. da Acad.*—*Mon. Lus.* P. 4, L. 13, c. 21.

[2] V. 1.º vol. d'esta obra.

[3] Veja-se a cit. *Memoria* de Trigozo *em que se pretende mostrar, que até ao tempo d'El-rei D. Diniz não existio Lei alguma em Portugal, que prohibisse geralmente ás Igrejas e Mosteiros a aquisição de bens de raiz.*

gram dãpno delles de guisa, que quando os eu, e os Cavalleiros da minha terra, e os Concelhos ouvessem mester pera meu serviço, que me nom poderiam servir, assy como deviam; e eu assy o entendo; e som tam maravilhado, como som tam ousados de comprar os ditos herdamentos contra o meu defendimento.

«E Porem mando, e defendo que os Clerigos, nem Hordeens nom comprem herdamentos, e aquelles herdamentos, que comprarom, ou fezerom comprar ataaqui pera sy, des que eu fui Rey, dou-lhes prazo, que os vendam desta Santa Maria d'Agosto ataa huu anno; e se os nõ venderem ataa este prazo, percam-nos. E esto catade ora vos que nom prenda eu hy engano, nem as façam vendidiças, e fiquem elles com ellas, e em outra guisa vos mo lazararedes. E vós, Taballiañes, se eu per vós desenganado nom for de todo, e per vós nom souber os que ficam, que os nom vendam des que aquelle prazo passar, morreredes por ende. Esta Carta registade-a em vossos livros. Dante em Lixboa a dez dias de Julho. ElRey o mandou. Manoel Eannes a fez era de mil e trezentos e vinte e quatro annos.» [1]

Outro documento regio do mesmo anno firmou a doutrina, e tornou mais obrigatoria a sua execução. [2]

Todavia D. Diniz não parou aqui. Prohibir á egreja a compra de bens de raiz era muito, mas estava longe de resolver a questão; as acquisições por titulo gratuito, legados, doações e successão,—eram pelo menos tres vezes mais do que aquellas, cuja fórma se vedava.

Esta deficiencia da lei, desde logo reconhecida, pois feria os espiritos, só foi, porém, remediada, quando as duas primeiras concordatas com o clero e a sua confirmação pontificia collocaram o poder civil na posição de realisar a reforma completa. Era, nas temporalidades da egreja, a mais audaciosa que se tentava, desde o começo da monarchia.

No seu constante vaguear pelo reino, D. Diniz achava-se em Coimbra, ao terminar do inverno de 1291. Tudo se preparára para a solução de um negocio da gravidade d'estes, em que se ia ferir no coração a instituição mais poderosa do paiz. Numerosas representações foram enderessadas ao rei, pelo infante D. Affonso, por muitos ricos homens e cavalleiros da côrte e por diversos concelhos; instavam para que, com urgencia, se pozesse cobro á crescente amortisação da propriedade immovel do reino, adquirida, sem cessar, pela egreja, não obstante a lei de 10 de julho de 1286; relatavam os peticionarios os prejuizos, que aos povos, á nobreza e ao estado resultava d'aquelle mal, que enfraquecia, não só os redditos publicos, mas até as forças militares do paiz.

O assumpto foi entregue aos mais distinctos jurisconsultos e conselheiros reaes, e, depois de largamente ponderado, todos opinaram na indispensabilidade da reforma.

Então, no dia 21 de março, publicou-se a lei, que radicalmente resolveu o ponto.

É a seguinte:

«Dom Donis pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve. A quantos esta Carta virem faço saber, que na Cidade de Coimbra vinte e um dias andados do mez de Março da era de mil e trezentos e vinte e nove annos, o Ifante Dom Affonso meu Irmaão, e Dom Nuno Gonçalves, e Riquoshomeens, e Filhos d'algo, e outras gentes do meu Regno xe me queixarom dizendo, que esses Filhos d'algo, e outras gentes do meu Regno som muito mingadas, e pobres, e exerdadas das possissoões, e das heranças de suas avoengas, e nom podem viver em meu Regno, nem servir hi mim tão bem, nem tão honradamente, como serviram os Filhos d'algo, e outras gentes, que forom ante elles, aos outros Reyx, que forom ante mim, por razom que dizem que quando seus filhos e filhas entram nas Hordeens, e hy morrem professas, que as Ordens veem aas boas, e heranças per socessom de seus Padres, e de suas Madres, e por essa razom saaem das avoengas, e das linhas, donde decendem, e enalheam-se pera todo sempre: e pedirom-me por mercee, que eu sobre tal cousa, honde se tanto perigo poderia seguir, que o Regno nom averia lidemos defensores, quando lhe mester fossem, com mingua d'aver, que eu posesse tal Postura, e tal Ley, qual se usa em muitas terras, a saber, que as Hordeens aa morte de seus professos nom veem aos bees

[1] *Ordenações Affonsinas.* L. 2.º tit. 14. §§ 1 e 2.

[2] Carta d'el-rei a Vasco Peres, e ao Juiz e Tabellião de Arouca.—Trigozo, *Mem.* cit. pag. 33.

nem aa herança de seus professos quando morrem.

«E eu sobre esta cousa com outorgamento dos Riquos-homeens, e d'outros muitos homeens boōs de minha terra, avudo Conselho com Dom Martinho meu Alferes, e com minha Corte, e com outros muitos homees boōs, achei que me pediam cousa aguisada, sabendo por verdade, que as Hordeens aviam a maior parte do meu Regno; e porem consirando prol dos meus Filhos d'algo, e das outras minhas gentes, que ham de defender o Regno, e consirando ainda como o Regno pudesse seer milhor defeso, e milhor emparado, se pela ventura hi aqueecesse guerra de Mouros, ou doutras gentes; e consirando que as Hordeens do meu Regno som muito ricas, e muito avondadas assy em herdamentos, e em possissões, como em outros averes de guisa, que podem mui bem viver, e servir a Deos.

«Porem ponho por Ley, e faço tal Constituiçom em meu Regno pera todo sempre, que se Filhos d'algo, ou outras gentes quer homeens, quer molheres, que em meu Regno entrem em Hordeens, que aa morte delles as Hordeens nom venham as suas socessoōes, quanto he nos herdamentos, enas possissoōes; nem os possam vender, ne dar, nem enalhear, nem em outra maneira fazer delles cousa algua, em que se faça engano, per que os ajam as Hordeens: mais se alguus destes algua cousa quiserem dar por sua alma, vendam o terço de seus herdamentos, e possissōes, e as duas partes fiquam a seus hereeos; e vendam o terço a taaes pessoas, que nunca se possam tornar aa Hordem, mas esses herdamentos, e possissoōes fiquem sempre a taaes pessoas, que nom sejam Fraires, nem Freiras, nem Donas d'Ordens; e os que nom houverem herdeiros lidemos, hordenem, e façam d'esses herdamentos e proffissões aquello, que por bem teverem em tal guisa, e em tal maneira, que depois nom fiquem esses herdamentos aas Hordeens.

«Porém mando a todalas justiças do meu Regno, que façam esta minha Ley, e Constituiçom teer, comprir e guardar. E Mando, e defendo que nenhun homem, nem molher nom seja ousado de vir contra esta minha Ley, e Constituiçom, ca aquelle a que o provasse, faria eu contra elle, como manda o Direito que Rey, e Senhor deve fazer contra aquelle, que vai contra sua Ley, e sua Constituiçom, e seu Mandado, e contra honra, e prol da Cumunidade do seu Regno. E mando a todolos Tabalhaães do meu Regno, que cada hun registe esta minha Carta em seus livros. Dante em Coimbra a vinte e huun dias de Março. El-Rey o mandou per sa Corte. Lourence Esteves a fez era de mil e trezentos e vinte e nove annos [1].»

O assumpto era dificil; prejudicava grandes interesses; contrariava usos de ha muito arreigados; e os poderes publicos apertavam com o rigoroso cumprimento da lei:—sobrevieram portanto, com o correr do tempo, duvidas que se tornou indispensavel esclarecer.

N'esse intuito publicou D. Diniz, em 1 do junho de 1309, a seguinte ordenação:

«Veendo como sobre esta minha Ley se recrecem muitas duvidas, dizendo os Sagraaes que se devia entender d'hua guisa, e dizendo os que entram na Hordem, que se devia a entender d'outra; e porque os Papas, e os Emperadores, e os Reyx, que fazem as Leyx, devem declarar qual foi o entendimento, que ouverom as Leyx, que fezerom; por esto querendo eu tolher estas duvidas, que nacem sobre a Ley sobredita, outorgo, e declaro que tal foi o meu entendimento, e he em razom dessa Ley, que as Donas, ou as molheres, ou os homens, que já erom em Hordeens quando aquella minha Ley foi feita, se aviam alguns herdamentos ante dessa Ley, que os Moesteiros, em que entraram, hajam esses herdamentos, ou façam delles como lhes mandar sua Abadessa, ou qualquer que for seu maior no Moesteiro.

«E quanto he dos herdamentos, que ouverom despois desta Ley, ou entenderem aver per razom de seus Padres, ou de suas Madres, ou de seus parentes, ou gaanharem, ou poderem gaanhar dalhur honde quer, porque se esses herdamentos ficassem aos Moesteiros, tornar-sia em meu prejuizo, e desserviço, e em gram dãpno de meus Regnos, per razom que os que lograssem esses herdamentos nom hiriam em oste, nem fariam a mim aquelles serviços, que a mim devem fazer pera defendimento da minha terra; e outro sy porque, louvado o Senhor DEOS, os Moesteiros, que ora há em minha terra, som ricos d'herdamentos, e possissoōes de guisa, que podem

[1] Cit. *Ordenações*, L. 2, tit. 15, §§ 1 a 4.

bem guarecer: Digo, e declaro que meu entendimento foi, e he que essas Donas, e molheres, e Cavalleiros, e outros homens nom hajam os herdamentos, e possissoões sobreditas, nem os Moesteiros, em que os de suso ditos entrarem, senom em sua vida; e se os dar, ou vender quiserem em sua vida a pessoas leiguas, possam-no fazer, mas nom os possam dar, nem doar, nem escaimbar, nem enalhear per nenhua maneira a Moesteiro, nem a Hordem, nem a outra pessoa, senom sagral: e esto fazer-se sem engano; e se se d'outra guisa fezer, devem-nos de perder aquelles, a que os derem, e tornarem-se a seus hereeos despois da dita Ley feita.

Mais por averem os Mosteiros, e Igrejas, e Herdeens algua prol pera sua manteença desses herdamentos, e possissões, que ganharom, ou gaanharem esses de suso ditos, ou os Moesteiros, vendam esses herdamentos, ou possissões de suso ditas, ou os dem a pessoa, ou pessoas sagraaes, e leigas, quaes teverem por bem, do dia que morrerem as ditas Donas, ou Frades, ou Cavalleiros d'Ordees ataa hun anno: e esto se fazer sem outra burla, e sem outro engano; e dos dinheiros, porque os venderem, façam sua prol como por bem teverem.

E mando a cada huu de vos Juizes em vossos Julgados, que vejades esta minha Carta de minha Ley, e da declaraçom, que lhes eu sobre esto dou, e fazede-a comprir, como em ella he contheudo, e nom sofrades a nenhun, que lhes vaa contra ella; e se algua cousa hi ha feita, que seja contra a dita Ley, e contra a dita declaraçom, mando-vos, que a façaes correger, assy como em ella he contheudo: unde al nom façades, se nom peitar-medes quinhentos soldos. E se os ditos Moesteiros nõ quiserem vender, nem dar os ditos herdamentos, e possissoões ataa o dito anno, como de suso dito he, percam-nos, e tornem-se aos seus parentes, ou parentas mais chegados que houverem, que sejam sagraaes leigos. E em testemunho desto mandei ende fazer esta Carta. Dante em Lixboa primeiro dia de junho. El-Rey o mandou per sua Corte. Vasco Esteves a fez era de mil trezentos e quarenta e sete annos [1]».

Estas duas ultimas leis tiravam á egreja, principalmente, ás communidades religiosas, clericaes ou militares, o direito de successão, e prohibiam-lhes, com a primeira de 1286, a acquisição ou retensão por qualquer titulo, oneroso ou gratuito, de bens de raiz, obrigando-as a vender, dentro d'um anno, os que lhes adviessem, depois da publicação da lei. Foi esta doutrina, á proporção que a iam decretando as respectivas cartas regias, sustentada, com firmeza, nas tres ultimas concordatas,—e muitos documentos irrecusaveis do tempo provam a sua execução constante, até ao fim do presente reinado [1].

Ficou, plenamente, formulada a theoria juridica, politica, economica e social da desamortisação. Tudo quanto, sobre o assumpto, depois se fez, no sentido do progresso e da liberdade, —afóra a grande providencia da extincção das ordens religiosas, — não foi mais do que confirmar ou regulamentar as leis decretadas por D. Diniz, e que, durante a regencia do infante D. Pedro, se inseriram, integralmente, nas *Ordenações Affonsinas*.

De tão grande reforma cabe inteira a gloria a este periodo, por tantos titulos brilhante, da historia patria.

Apesar de affectar, profundamente, os interesses da egreja, executou-se a nova legislação, graças á prudencia e tenecidade do rei e ás appropriadas circumstancias do tempo, sem grandes attritos, nem sombra sequer das terriveis iras, que, nos reinados anteriores, suscitaram, na clerezia, providencias de muito menor alcance do poder real.

É que as grandes refórmas realisam-se facilmente, quando as idéas que as ditam se acham amadurecidas no espirito publico: a sua necessidade, tornada instante para o maior numero, faz estimar os seus beneficos effeitos, e estes criam novos interesses, materiaes ou moraes, que as asseguram e radicam.

Nobres e plebeus haviam instado pela refórma, vendo o empobrecimento em que os ia lançando o exagero, sempre crescente, das acquisições clericaes.

O direito romano, que era quasi o nacional, e a legislação dos paizes, com os quaes Portugal

[1] Cit. *Ord.* §§ 5 a 8.

[1] *Mem.* cit. e seus app.—*Mon. Lus.* P. 5, L. 17, c. 7 e 8.

estava mais em contacto, consignavam a doutrina. Praticava-se, mais ou menos strictamente, em Castella, Aragão, Inglaterra, França e Flandres. E, em alguns d'estes estados, pagava-se forte imposto, para obter dos reis carta de privilegio que a dispensasse,—o que entre nós foi sempre, facilmente, concedido.—No preambulo da lei de 1291, diz-se, que as representações, dirigidas á corôa sobre o assumpto, alludiam a essa legislação dos paizes estrangeiros. Por isso, além da razão social, a grande authoridade, no tempo, do direito escripto, tanto cesareo, como das nações mais cultas, protegia a reforma.

Mas outros motivos mais poximos lhe quebraram os attritos, que por ventura a classe ecclesiastica lhe quizesse pôr. Foram a justiça com que, em geral, o rei procedia, e a protecção que, individualmente, dispensava aos prelados, ás egrejas e mosteiros. Quasi todo o alto clero lhe era affecto; desde que assumira as redeas do governo, procurara sempre as melhores mitras e as mais rendosas prebendas para os seus mestres, conselheiros e clerigos. E mostrou toda a sollicitude a fim de remediar, quanto os costumes do seculo o permittiam, um mal que vexava e defraudava, então, terrivelmente, os mosteiros.

As fundações das casas religiosas tinham por causas principaes: primeiro, como dissemos, a fanatica piedade dos espiritos, e, mais tarde, tambem, a exagerada ambição de celebridade e fama no futuro. No intuito de satisfazer a estes dois ardentes sentimentos, todo o abastado, repetimos, dispensava, largamente, os seus bens, e chegava até a reduzir-se a completa pobreza, para fundar um mosteiro, uma egreja qualquer. Depois, com o fim de assegurar a subsistencia futura da familia, e ligar mais estreitatamente a piedosa instituição ao seu nome e a seus herdeiros, o fundador impunha-lhe a rigorosa obrigação de satisfazer a estes diversos encargos. Os descendentes do padroeiro chamavam-se *herdeiros* ou *naturaes;* e as obrigações do donatario para com elles tomaram, entre outras denominações, as de *comedorias* ou alimentos; *pousadias* ou hospedagem; *casamento*, ajuda de custo para dote ou auxilio de matrimonio, pago ás herdeiras pelo casamento; e *cavallaria*, tributo aos varões, quando se armavam cavalleiros.[1]

[1] *Elucid.* V. *Casamento*, e nota de J. P. Ribeiro.

Taes encargos, no principio moderados, pelo pequeno numero dos *herdeiros*, e acceitaveis pelo affecto que ligava estes aos donatarios, tornaram-se, com o tempo, insupportaveis. Os redditos dos mosteiros não augmentaram na proporção da quantidade dos *naturaes*, que se multiplicaram a ponto de haver convento, sujeito a duas e tres centenas d'elles. E a exigencia do encargo fazia-se algumas vezes com fraude, frequentemente com exagero, quasi sempre com violencia.

A egreja havia, primeiro, expoliado a nobreza, com o fanatismo; a nobreza expoliava-a, agora, com a brutalidade e a força.

As extorsões chegaram a tornarem-se impossiveis de satisfazer para alguns mosteiros, que, não tendo com que alimentar os proprios frades, se extinguiram.

O clero recorreu ao poder real, com apertadas instancias, e os monarchas, reconhecendo a justiça do aggravo, tentaram remedeal-o.

Em 1261, Affonso III decretou, com as côrtes de Guimarães, algumas providencias n'esse intuito, fixando a taxa dos encargos e limitando a qualidade dos *herdeiros*. Mas os nobres continuaram em suas demasias; allegaram duvidas sobre a interpretação do decretado, e cahiram em excessos de toda a especie. O mal attingiu o seu auge, e os mosteiros, sobre tudo, d'entre Douro e Minho, sollicitaram protecção a D. Diniz.

Attendeu este á supplica, como justiceiro e prudente; e, aos 4 d'agosto de 1307, em Lisboa, ordenou que fossem postas em vigor as leis de seu pae sobre o assumpto, esclarecendo os pontos duvidosos e fixando de novo o quantitativo das prestações, devidas pelos mosteiros.

O remedio, porém, não destruiu o mal; proseguiram os excessos e, com elles, os clamores.

Em 1315, D. Diniz, conhecendo a impossibilidade de abolir, completamente, esta singular instituição, tão radicada estava nos costumes publicos e tão vinculada á existencia da classe nobre, —fez, ainda assim, contra ella quanto poude, e reduziu a metade a importancia dos encargos.

O vexame dos conventos continuou por mais d'um seculo, não bastando para o destruir os esforços de successivos monarchas, nem as bullas pontificias d'excommunhão e interdicto, que os mosteiros chegaram a impetrar de Roma.

Era escalracho de fundas raizes: totalmente, só o poude arrancar do solo portuguez a mão ensanguentada de João II, ao destruir os privilegios da nobreza feudal. Mas a egreja levou em conta a D. Diniz os seus exforços, no assumpto, e os beneficios, relativamente, grandes, que d'elles lhe resultaram. [1]

Além d'isso, o rei, todas as vezes que uma egreja tinha pendente demanda, cuja prompta decisão lhe era util, expedia ordem ao juizo respectivo, recommendando a brevidade do julgamento. Quando um mosteiro se queixava, que algum poderoso o opprimia, com violencias, ou lhe pretendia extorquir qualquer propriedade, accudia pelo mosteiro, e castigava ou reprímia o delinquente. Se a alguma casa religiosa d'importancia escaceavam os meios, annexava-lhe egrejas, com cujo rendimento lhe augmentasse a fazenda. Além d'isso fundou, elle proprio, conventos e templos numerosos.

D'esta arte, D. Diniz, captivando a boa vontade do clero nacional, libertando-o da pressão pontificia, e aproveitando a relativa illustração da epoca, poude realisar as reformas importantes que temos visto,—as primeiras que emanciparam a sociedade civil da velha e pesada tutella theocratica.

CAPITULO IX

Relações de Portugal com Castella, durante a menoridade de Fernando IV

Voltando á politica externa, reatemos a narrativa, que deixámos no capitulo IV.

Estava D. Diniz em Lisboa, quando, no meado d'abril de 1295, recebeu a noticia de que o rei de Castella se achava em perigo de morte.

Conhecendo assaz o estado das cousas e dos espiritos na visinha monarchia, viu logo, que o fallecimento de Sancho, a realisar-se, abriria, com a menoridade do successor, um largo periodo de perturbações e enfraquecimento, a que lhe era indispensavel attender, e que talvez conviesse aproveitar.

Portugal gosava, no interior, da paz mais completa, que, n'aquelles seculos da força e violencia, se podia esperar. A população augmentava: uma nobreza numerosa, creada nas bellicas tradições dos reinados anteriores, aspirava com ardor pelas aventuras gloriosas da guerra; os concelhos possuiam mocidade audaz, elevada pelas recentes franquias populares, e desejosa de illustrar-se. O trabalho productivo, em todas as suas manifestações, enraizava-se, desenvolvia-se, prosperava. O thesouro real era, relativamente, mais opulento que o de nenhuma outra monarchia da peninsula.

Tendo, no paiz, todas estas condições de poder e de força, e pouco escrupuloso nos meios de realisar os intentos, o filho de Affonso III entendeu ter chegado o momento, por que havia tanto anciava, de engrandecer os seus estados.

Para mais de perto observar o que ia passar-se, em Castella, e estar mais prompto a tomar qualquer resolução, D. Diniz sahiu de Lisboa; dirigiu-se a Coimbra, em seguida a Vizeu, Lamego, Trancozo, e, a 27 de junho, assentou residencia na Guarda, a cidade de Portugal mais proxima da fronteira, na linha, então, principal de communicações com o visinho reino. [1]

No caminho devia o monarcha portuguez receber a noticia da morte de Sancho e da acclamação, em Toledo, no dia 26 d'abril, do filho, Fernando IV, de nove annos e quatro mezes d'idade;—estando-se ainda na incerteza de quem seria seu tutor e regeria Castella.

As previsões, aliás faceis, de D. Diniz tiveram, em breve, a realisação mais completa.

Logo após o juramento de obediencia, prestado ao novo rei, surgiram, por toda a parte, os pretensores á corôa, posta na fronte d'uma debil creança, e os cubiçosos do poder, que anciavam empolgal-o, a titulo de tutoria. Alliados uns aos outros, entre rede interminavel e confusa de deslealdades e intrigas, magnetes poderosos, ordens inteiras de cavallaria, cidades importantes e por fim todas as nações visinhas iriam dilacerar a vasta monarchia castelhana, tomando-a

[1] Vide sobre os encargos impostos pelos padroeiros: Antonio Caetano do Amaral, *Memoria para a historia, legislação e costumes de Portugal*, c. 3 e suas notas,—na *Historia e Mem. da Acad.* t. 6;—*Mon. Lus.* t. 6. c. 29;—e Schœffer, *Hist. de Port.* 1.ª epoca, L. 2, c. 1 § 4 A.

[1] *Mon. Lus.* T. 5, L. 17, c. 26.

para campo de suas mutuas hostilidades e, principalmente, de suas rapinas.

A todos estes males, aggravados, por fim, com a fome e a peste,—dois remedios apenas poude Castella oppôr: um amor de mãe e o patriotismo do povo; mas esses bastaram para a salvar.

A rainha, D. Maria de Molina, mãe de Fernando, serena, dedicada, forte e heroica, abolindo o recente e vexatorio imposto da siza e concedendo alguns privilegios locaes aos povos, poude, com os elementos poderosos e vivazes das communas, sustentar, no throno, a seu filho, e obstar a que o reino fosse, inteiramente, retalhado e subdividido, pelos rebeldes e estrangeiros.

O primeiro, que contra o rei se levantou, foi seu tio, o infante D. João, salvo pela rainha em Alfaro, e que assassinára, no anno anterior, ante as muralhas de Tarifa, o filho de Affonso Peres de Gusmão. Residindo em Granada, d'accordo com os sarracenos, o infante fez-se, ahi mesmo, proclamar rei de Leão e de Castella, e, em breve, invadiu a Andaluzia, auxiliado por um exercito de mouros [1].

Ao mesmo tempo, Diogo de Haro, irmão de Lopo, o assassinado d'Alfaro, volta de Aragão, onde se refugiára; apodera-se da Byscaia, senhorio da familia, e devasta as povoações visinhas de Castella, com continuas correrias. Os Laras, a cuja lealdade, nos derradeiros momentos, Sancho confiára o filho, e mais tarde o mestre de Calatrava e outros nobres, enviados pela rainha para combaterem Diogo, ligam-se com elle; appoiam as suas orgulhosas pretensões; e obrigam o novo governo a dar-lhe a Byscaia, reconhecendo a sua quasi completa independencia.

Antes d'isso, um outro infante de Castella, D. Henrique, tio de Sancho, o *bravo*, e que, mezes antes, regressára á patria, depois de jazer vinte e seis annos captivo, por haver sido aprisionado por Carlos de Anjou, nas guerras da Sicilia, declarou-se, apparentemente, protector do novo rei; mas, tanto intrigou com os povos, tanto os assustou, attribuindo a D. Maria as vexatorias intenções de os espoliar, com os mais pesados impostos, que, nas côrtes de Valladolid, alcançou ser nomeado tutor de D. Fernando e defensor do reino, partilhando o governo com a rainha, e conservando ella, exclusivamente, a creação e educação do filho.

[1] Lafuente, *Hist. gen. d'Esp.* P. 2, L. 3, c. 8.—*Mon. Lus.* ibid.

Tendo saqueado as terras visinhas da Andaluzia, voltaram a Granada os mouros, abandonando o infante D. João. Com poucos sequazes, apresentou-se este inquieto e desacreditado principe, ante algumas cidades. Alcantara e Coria entregaram-se-lhe; mas fechou-lhe as portas Sevilha, e repelliu-o Badajoz. Resolveu, então, pedir auxilio a seu sobrinho, D. Diniz. Veiu á Guarda; e foi recebido, com demonstrações de affecto, pelo monarcha portuguez. Falto completamente de meios, o infante alcançou-os, vendendo ao filho d'Affonso III o castello e a cidade de Coria, por 315:000 maravedis leoneses.

Expôz tambem D. João os seus pretendidos direitos ao throno de Castella.

Pela morte de Sancho, filho segundo de Affonso X, não podia—sustentava elle—reverter a corôa aos antigos pretensores, os infantes La Cerdas, filhos do primogenito, por terem sido excluidos pelas côrtes, que haviam declarado successor do throno o fallecido rei. Sancho não deixára descendencia legitima, visto os papas não terem dado dispensa para o seu casamento com D. Maria de Molina, de quem era parente em terceiro grau de consanguinidade; e assim, seus filhos, por illigitimos, deviam ser considerados inhabeis para herdar a corôa. Competia esta, por tanto, a elle D. João, porque, sendo irmão imediato do defunto rei, era o seu parente legitimo mais propinquo. [1]

Contra a supposta illegitimidade do casamento de Sancho,—principal base da argumentação do infante,—pugnára, como dissemos, D. Diniz no espirito do rei de Castella, quando o tivera por alliado, no cerco d'Arronches; além d'isso, o novo monarcha era seu promettido genro, ainda, no testamento, Sancho confirmára essa promessa; finalmente, deviam prender o rei de Portugal á amisade ao filho, a fé e lealdade dos tratados que celebrára com o pae, cujos direitos á corôa fôra dos primeiros principes a reconhecer.

[1] *Mon. Lus.* T. 5, L. 17, c. 25 e 26.

O successor do conde de Bolonha, visava, porém, a um fim, e caminhava para elle, sem escrupulisar nos meios; impelliam-no a ambição e o interesse, que, em muitos espiritos, destroem as rasões da logica e da justiça.

Reuniu D. Diniz o conselho, composto dos ministros, prelados principaes e ricos homens do reino, e propôz-lhe a questão da legitimidade do infante á corôa de Leão e Castella. Sem se attender á incompetencia manifesta do tribunal, tomou o conselho conhecimento do pleito, e decidiu-o. Julgou, pelos fundamentos apontados, que a D. João, que já, por vezes, invadira em guerra a sua patria, á frente d'exercitos musulmanos, cabia, por direito de successão, a herança da visinha monarchia.

Esta singular sentença mandou-a D. Diniz intimar aos povos limitrofes de Leão, exhortando-os a que recebessem por seu rei o infante, promettendo-lhes que o auxiliaria, com todas as suas forças [1].

Como sequencia d'este procedimento, no dia 1 d'agosto de 1295, ordenou D. Diniz que se pregoasse guerra a Castella, e fez chamamento geral das forças militares do reino, constituidas, então, com pequenas excepções, de toda a gente valida do paiz.

Remiram-se alguns da obrigação de concorrer, pagando quantias avultadas de dinheiro. A muitos dos que foram concedeu-lhes depois o rei valiosos privilegios, nomeadamente, a suspensão de execuções, por dividas anteriores.

Reunido o exercito, mandou D. Diniz, como era de uso geral e cavalheiresco do tempo, um cartel de desafio ao moço monarcha de Castella, a seus prelados, ricos homens, ordens militares e povos.

Foram portadores d'esta mensagem pundonorosa Joanne Annes Redondo e Mem Rodrigues Rebotim.

O ensejo não podia ser mais propicio aos intuitos do monarcha portuguez.

Os seus mensageiros foram recebidos, com desanimo e temor, nas cortes de Valladolid. Castella debatia-se, entre a guerra civil da Byscaia, as mil divisões dos magnates e as intrigas insidiosas de D. Henrique com os procuradores dos concelhos.

[1] *Mon. Lus.* ibid. cap. 26.

Reconheceram todos ser, no momento, impossivel offerecer a necessaria resistencia ao rei de Portugal, colligado com o infante D. João.

Despediram os embaixadores, sem resposta; mas, apoz elles, enviaram á Guarda, para tratar com D. Diniz, o proprio infante D. Henrique, a quem as cortes acabavam d'investir das funcções governativas que indicámos.

Recebeu-o o filho d'Affonso III, com a habitual affabilidade e cortezia. Entraram, facilmente, em accordo: ambos o desejavam com empenho. D. Diniz era instigado pela ambição, mas refreava-o a prudencia e o espirito de plausibilidade, que sempre dominaram o seu caracter. D. Henrique era obrigado pela necessidade e aperto em que se achava Castella; além d'isso, como o não prendia o patriotismo, nem a elevação da indole, dava, facilmente, o que não era seu.

D'esta arte, a seis de setembro, já D. Henrique firmava as obrigações, que, no ajustado convenio, cabiam a Castella.

Até dez d'outubro as villas de Moura e Serpa, com seus termos e castellos, seriam entregues a D. Diniz; e Aroche e Aracena sel-o-hiam de S. Miguel a dezoito mezes. Além d'isso compromettia-se o governo de Castella, em determinado prazo, a ajustar, com delegados portuguezes, as demarcações dos dois reinos, n'aquelles pontos em que D. Diniz se julgava lesado, e sobre que reclamara, sem obter reparação, em tempo de D. Sancho. [1]

Por sua parte, o rei de Portugal obrigava-se a ser amigo e alliado do joven Fernando IV.

Não eram pequenas as concessões que obtinhamos; mas, podemos afirmal-o, tinham por fundamento a justiça. Sobre as quatro villas indicadas havia antigos direitos: conquistadas, pelos portuguezes, aos mouros, as primeiras no tempo de Sancho, o *capello*, e as segundas no do *Bolonhez*, apossára-se d'ellas Affonso X de Castella, abusando do seu poder, e aproveitando, provavelmente, as divisões civis e clericaes, que haviam enfraquecido Portugal. Assim, D. Diniz seguia apenas, e com mais rasão, o exemplo que lhe dera seu avô: aproveitava, habilmente, o ensejo, para recuperar do primo, o que aquelle,

[1] *Mon. Lus.* ibid. c. 27.

em igual conjunctura, extorquira a seu pae. A politica externa do tempo, quasi que se resumia, entre os principes, a uma serie continuada de casamentos, de deslealdades e de roubos.

Tão prodigo nos accordos, tambem, facilmente, se ajustou D. Henrique com o infante D. João, promettendo repôl-o, nos seus senhorios leonezes, submettendo-se elle ao joven rei. [1]

No mez seguinte, D. Diniz, acompanhado da rainha, sua esposa, de toda a corte e de grande copia de gente de guerra, foi a Ciudad Rodrigo, aonde o esperava D. Maria de Molina, Fernando IV, D. Henrique e os ministros de Castella; e todos ratificaram, nos dias 4 e 20 d'outubro, o accordo celebrado na Guarda. Desistiu Fernando da posse e senhorio das quatro villas; confessou andarem alheadas da corôa portugueza, desde o reinado de seu avô; e expediu, logo, as ordens necessarias, para a entrega de Moura e Serpa, que se effectuou, no praso ajustado. [2]

De Ciudad Rodrigo veiu Diniz ao Alemtejo tomar posse das duas villas, e já a 9 de dezembro lhes dava, assim como a Noudar, logar acastellado de termo de Moura, o mesmo foral da cidade de Evora.

Foi por este tempo, que, em pleno desaccordo com o governo de Castella, se declarou vassallo de D. Diniz e passou ao seu serviço, D. João Affonso, senhor de Albuquerque, que, em breve, seria principal medeador, entre as duas nações, e o monarcha portuguez elevaria aos primeiros logares do reino.

Apenas el-rei, nos ultimos dias do anno, chegou a Lisboa, nomeou os delegados, para procederem, com os de Castella, ás demarcações da fronteira, como fôra combinado, sendo uns para a parte da Beira, que vae desde o Tejo até á foz do Coa; outros, desde aqui até Caminha, comprehendendo a raia das duas provincias de Traz dos Montes e Entre Douro e Minho.

No dia fixado, 20 de janeiro de 1296, reuniram-se os commissarios portuguezes, uns em Pinhel, outros em Monforte de Riba Coa, aguardando os delegados castelhanos. Estes, porem, não compareceram. Lavraram os nossos os competentes protestos, e foram a Lisboa dar conta a el-rei do malogro da commissão.

Affrontado com a falta e sem lhe averiguar a causa, resolveu D. Diniz aproveitar o ensejo, que lhe offereciam novas e maiores perturbações, levantadas, ultimamente, em Castella, para a obrigar, pelas armas, á inteira execução do compromisso.

Chegára-se ao periodo mais tormentoso e arriscado para o throno vacilante do filho de Sancho, o *bravo*.

Rebelara-se de novo seu preverso tio, D. João; por baixos manejos e intrigas, e aproveitando, habilmente, as diversas circumstancias dos soberanos visinhos, conseguira o infante formar uma colligação poderosissima, em appoio dos seus intuitos.

Jayme II de Aragão, que contrahira esponsaes com a tenra irmã de Fernando IV, sob pretexto de não poder obter a dispensa pontificia de parentesco, e desejoso de contrahir outro casamento, a que o interesse politico o impellia, devolveu a infanta a sua mãe, a rainha D. Maria, e tornou-se o principal elemento da liga contra Castella, a que logo adheriram os reis de França, Navarra e Granada. Colorindo, com apparencias de justiça e legitimidade, as proprias ambições, ligaram-se estes principes aos dois pretensores castelhanos, Affonso de La Cerda e João.

Na villa de Ariza, combinaram todos dividir entre si a vasta monarchia de Affonso X. Castella, Toledo e Andaluzia ficariam a Affonso de La Cerda; pertenceria a D. João Leão, Galliza e Asturias. Em compensação das despezas da guerra, D. Affonso cederia Murcia ao monarcha aragonez; e ao irmão d'este, o infante D. Pedro, que commandaria o exercito invasor, daria as villas de Alarcon, Moya e Cañete [1].

Sabendo d'esta conflagração e tendo pretexto na infracção de Castella, para romper os tratados do anno anterior,—apressou-se Diniz a ligar-se aos confederados, obrigando-se a tomar parte na guerra e sendo-lhe promettidas numerosas praças na fronteira.

O exercito aragonez, engrossado com as forças rebeldes dos infantes, partiu d'Ariza, em 9

[1] Lafuente, ibid. c. 8.
[2] *Mon. Lus.* ibid. e cap. 28.

[1] Lafuente, ibid.— *Mon. Lus.* ibid. c. 30.

d'abril; invadiu a Castella; e occupou a cidade de Leão, onde, proclamou D. João rei de Leão, Galiza e Sevilha. Avançando, tomou Sahagun, e, ahi, jurou rei de Castella, Jaen, Cordova e Toledo a D. Affonso de La Cerda. Dirigiu-se depois á villa de Mayorga, a cinco leguas de distancia, e pôz-lhe apertado cerco, por encontrar resistencia pertinaz. Ao mesmo tempo, tropas aragonezas apossavam-se de Alicante e Murcia; os francezes e navarros de Nájera, e os sarracenos invadiam a Andaluzia. Castella achava-se na maior extremidade.

D. Diniz proseguia os seus preparativos, para invadir tambem o visinho reino.

Como, pelos tratados do anno anterior, se afastára a idéa da guerra, os contingentes dos ricos homens e concelhos haviam regressado ás respectivas localidades, e a gente que restava reunida, na Guarda, não bastava para o intento. Foi preciso levantar novas levas, e dispôr as cousas necessarias para o municiamento, sempre difficil, d'um exercito em paiz inimigo.

Ou pela grandeza dos preparativos, ou porque o rei, hesitando na empreza, os não activasse muito, — só depois de 15 de setembro é que D. Diniz, á frente das hostes portuguezas, transpôz a fronteira e entrou por Ciudad-Rodrigo.

Chegando a Saldanha, recebeu a noticia da morte, succedida em 30 d'agosto, do infante D. Pedro d'Aragão, e da luctuosa retirada do exercito que sitiava Mayorga.

Era um grande desastre, para as forças colligadas.

Castella havia tido a felicidade de se salvar da procella temerosa que a ameaçára. D. Maria de Molina, vendo o paiz invadido por todos os pontos, invocára o patriotismo e a lealdade dos concelhos, cujos representantes reunira nas côrtes de Segovia; e, sem lhe fallecer o corajoso animo, dispôz todas as forças, que lhe restavam fieis, de modo que pôde oppôr aos invasores uma resistencia passiva, mas terrivel.

Evitou as batalhas campaes, e engrossou a guarnição das povoações fortificadas, de tal arte, que, geralmente, cerraram as portas ás legiões inimigas.

O infante D. Henrique,—seguindo systema opposto na defeza da Andaluzia, contra o emir de Granada,—foi desbaratado n'um recontro, e teria perdido todo aquelle reino, se o não salvam a intrepidez e intelligencia de Affonso Perez de Gusmão.

Mayorga, para onde a rainha enviára alguns dos seus mais leaes cavalleiros, correspondeu, heroicamente, ao elevado espirito da mulher forte. Durante quatro mezes, resistiu a todos os esforços dos inimigos, que, não podendo tomar a praça, devastavam, sem cessar, as terras dos arredores. Uma terrivel epidemia contaminou, porém, o exercito sitiante; reduziu-o a extrema exiguidade e miseria; e cortou, por fim, a vida ao chefe, o infante D. Pedro. Á pressa, levantaram os aragonezes o cerco, e retiraram-se, não como um exercito belligerante, mas qual numeroso sahimento funerario, levando, em extensa procissão, centenares d'esquifes, encerrando mortos illustres, cobertos com pannos luctuosos, que a rainha D. Maria, condoida, lhes offereceu. [1]

Apesar da noticia d'estes acontecimentos deploraveis para os seus novos alliados, continuou D. Diniz a avançar por Castella, em direcção de Salamanca.

A posição do governo adverso era ainda muito difficil: achava-se sem meios para a sustentação da guerra; os concelhos exigiam-lhe novos privilegios; o tutor D. Henrique e os nobres principaes continuavam as suas incessantes intrigas e os importunos pedidos de dinheiros e de terras.

Em Salamanca, reuniu-se á hoste portugueza D. Affonso de La Cerda, á frente dos castelhanos que seguiam a sua bandeira e D. Pedro Cornel, o unico fidalgo de Aragão que permanecera a seu lado.

Celebrou-se conselho, e resolveu-se marchar direito a Valladolid, onde estava a côrte, cercar a cidade e aprisionar a rainha e o moço rei, D. Fernando, concluindo assim a guerra, com este golpe audacioso.

Proseguindo a marcha, atravessou o exercito, sem opposição, o Douro, junto a Tordosillas, e chegou á villa de Simancas, a duas leguas de Valladolid.

Na côrte castelhana, aconselhavam todos á rainha, que retirasse da cidade, para não se expôr

[1] Lafuente, ibid.

com o rei aos apertos do cerco e eventualidades da guerra. D. Maria de Molina, porem, obstinou-se a ficar, e diz a velha chronica de Castella, que até regeitou uma proposta de composição, que lhe enviou D. Diniz.

Cremos que a repulsa, se a houve, foi apenas apparente, e que, em segredo, os dois imperantes prometteram um ao outro celebrar accordo, que pozesse termo á guerra. Affirmam a existencia d'estes concertos preliminares os dois antigos chronistas portuguezes; e, sempre, a viuva de Sancho se mostrou facil e propensa á alliança com D. Diniz, com cuja descendencia pensou, constantemente, em ligar seus filhos:—lembrava-se, por certo, que o monarcha partuguez defendera, em Arronches, o seu casamento, contra as intrigas de Lopo de Haro.

Em Simancas, soube D. Diniz que o inconstante e inquieto infante D. João acabava de reconhecer, por legitimo rei de Castella, seu sobrinho D. Fernando, [1] e que alguns ricos homens, pertencentes á colligação, recusavam ir cercar a rainha e seu filho. Attenta a nova disposição dos animos; vendo entrar o inverno, o que dificultava a passagem do Douro, que lhe podia ser cortada com pequenas forças,—não quiz el-rei expôr, por mais tempo, o exercito, no meio d'um paiz inimigo, com retirada incerta, falto d'alliados e de mantimentos. Resolveu pois recolher-se a Portugal, torneando por Medina del Campo. Retirou-se a Aragão D. Affonso de La Cerda.

Pelo caminho, veio o exercito portuguez saqueando e devastando quanto encontrava; era o costume do tempo, e carregava agora a mão, para se vingar das correrias que os castelhanos faziam, no entanto, em Portugal, por alguns pontos da raia, as quaes se tornaram, tristemente, celebres, pelas muitas crueldades, perpetradas nos prisioneiros, e pelos roubos e profanações de toda a especie dos invasores. [2]

Apezar de ver os soldados carregados de despojos, e de encontrar o caminho desembaraçado de inimigos, devia D. Diniz vir pouco satisfeito com a expedição. Entrára quarenta leguas por Castella dentro, mas não tivera ensejo, com a tactica retrahida que seguira o governo da rainha, de pelejar batalha, de que resultasse gloria, nem tomára povoação importante, com que ampliasse os estados. Alem d'isso, fôra trahido por alguns dos confederados: espinho que punge, sempre, no fundo do coração.

N'esta agre disposição d'espirito, e meditando, provavelmente, no modo de entrar, em Portugal, com mais renome e proveito do que alcançára até alli, aproximava-se D. Diniz das terras da patria. Estava na provincia da Extremadura do reino de Leão, e restavam-lhe apenas tres ou quatro leguas, no solo inimigo, para transpôr a fronteira portugueza. Foi então que, ao seu genio politico e acquisitivo, se deparou o ensejo de tornar memoravel esta empreza militar, até ahi mediocre, sob todos os seus aspectos, e de engrandecer a nação, a cujos destinos presidia.

Ante a hoste de D. Diniz, ao longo da fronteira portugueza, estendia-se um tracto de terra, de quinze leguas de comprimento e tres a quatro de largo. Pelo norte separava-o de Portugal a forte corrente do Douro, ao sul e poente o rio Coa; mas reintrava no nosso paiz, como excrescencia ou ampliação injusta do visinho reino. Agora pertencia a Leão e era dependencia da corôa de Castella; nos primeiros tempos, porem, da monarchia d'Affonso Henriques, por vezes, a bandeira das quinas se alternára com o pendão leonez a substituir a meia lua mussulmana, nas ameias das suas mais importantes povoações.

Era uma comarca semeada de aldeias e casaes, e, n'ella, assentavam seus fundamentos sete villas, assaz populosas e fortificadas: Sabugal, collocada como no vertice septemtrional e a leste do parallellogramo, Alfaiates, Villar Maior, fundada pelo ultimo rei de Leão, Castelbom, Almeida, Castello-Rodrigo e Castello-melhor.

A feracidade do terreno tornava-se notavel. Posto que montanhoso, e em alguns pontos, sobre tudo ao norte, esteril, descuidado e inculto; na sua maioria, porem, era opulento de aguas e vegetação. Pequenos pinhaes, soutos de castanheiros, frondosos carvalhos, olivaes, amendoeiras e amoreiras encasavam-se com magnificos vinhedos e infindas cearas de milho e sobre tudo de cereaes de pragana, principalmente, o trigo e o centeio. Assim, os seus habitantes, ricos com os productos do solo, não necessitavam importar dos

[1] Lafuente, ibid.

[2] Ruy de Pina, *Chronica de D. Diniz*. Cap. 7 e 8.

povos visinhos genero algum agricola indispensavel á vida. [1]

Alem dos respectivos concelhos, havia, n'esta comarca, diversos senhorios importantes. A ordem de cavallaria d'Alcantara, a que se encorporára a do Pereiro, no principio do seculo, possuia alli commendas valiosas. Almendra pertencia, por antiga doação d'Affonso, o *sabio*, ao conde D. Martim Gil, alferes mór d'el-rei D. Diniz. O mosteiro de Santa Maria d'Aguiar, da ordem cisterciense, unico da comarca, e situado ao nascente de Castello-Rodrigo, era senhor de parte das aldeias do termo d'esta villa: fundara-o Affonso Henriques, e coutára-lhe os dominios, quatro annos depois, por carta lavrada em Coimbra, em 1174. O maior donatario, porém, de Riba de Coa, que possuia as melhores villas e aldeias da comarca, era D. Sancho de Ledesma, primo co-irmão dos reis de Portugal e Castella, ainda no verdor dos annos e parece até que sob tutela de sua mãe, D. Margarida de Narbona. [2]

Affirmam as duas velhas Chronicas portuguezas, que o senhor de Ledesma, no principio da campanha, se apresentára a D. Diniz, se declarára seu vassallo, recebendo por isso grossas quantias de assentamento; que depois se tornára ao serviço de Fernando IV, e, com o dinheiro recebido, guerreára os portuguezes; que, para se vingar da traição e se compensar do despendio, se apoderára D. Diniz, na volta de Castella, das terras de Riba de Coa, que, pela maior parte, pertenciam a D. Sancho [3]. A antiga Chronica castelhana attribue a culpa a D. Margarida, que entrára em praticas e accordos com o rei portuguez e, por descuidosa, não soubera defender a herança do filho, ainda na infancia.

Ambas as hypotheses, alem de plausiveis, estam perfeitamente, no caracter da epocha. Posto que o contesta Fr. Francisco Brandão, temos por certo que, entre a casa de Ledesma e D. Diniz, houve accórdos, que deram pretexto á conquista ou a facilitaram,—sendo d'elles innocente o moço D. Sancho, ou remindo-se da culpa por actos posteriores, pois que mais tarde Castella o indemnisou, com largueza, do que perdeu, em Riba de Coa.

Mas a verdadeira razão da conquista deduz-se, claramente, da successão dos factos e da historia anterior dos dois reinos.

O filho d'Affonso III, ao regressar a Portugal, viu aquella fita de terreno, que, em parte, já pertencera á corôa de seus maiores, e sobre que tinha mais ou menos direitos, como depois os adversarios confessaram; podia-lhe servir de compensação ou de penhor seguro da entrega d'outras praças, que pretendia, e que o governo de Castella, havia muito, lhe recusava; estava a terra falha de defeza, e, nas rebeldias e divisões em que se retalhava o reino de Fernando IV, travára Diniz mais ou menos accordos com alguns dos donatarios da comarca [1], sendo-lhe assim facil o apoderar-se d'ella; a sua posse, emfim, era indemnisação, material e moral, para o paiz do despendio de vidas e dinheiro, a que o obrigára uma guerra, em nação estranha, sem necessidade ou rasão justificativa, e que só se desculparia aos olhos do povo, com as vantagens obtidas.

Ponderados por certo estes e talvez ainda outros motivos, e dispondo d'um exercito importante, não podia D. Diniz, no seu animo, ambicioso e inquieto, hesitar um momento. Invadiu toda a comarca até ao Coa, desde a ribeira de Turões e o rio Agueda, que ficaram sendo os limites da fronteira portugueza.

As fortificações das praças eram pouco importantes, e as guarnições em extremo diminutas, para resistir a todo o nosso exercito. Umas renderam-se por composição, outras foram tomadas em rapidos combates. O governo, por tantas rasões fraco, do moço Fernando, abandonara, por impossivel de defender, esta parte minima da sua vasta monarchia.

D. Diniz demorára-se, em Castella, até quasi ao fim do mez de outubro; e esta facil, mas importante conquista, deve ter-se realisado, nos ultimos dias d'aquelle mez e primeiros de novembro de 1296.

Diniz, que era, para o seu tempo, um verdadeiro estadista e consummado politico, feita a aprehensão material de Riba de Coa, procurou assegural-a, captando o espirito dos povos e lan-

[1] *Relatorio ácerca da arborisação geral do paiz.* pag. 227.

[2] Fr. Franc. Brandão. *Mon. Lus.* P. 5, L. 17, cap. 32.

[3] Ruy de Pina e Duarte Nunes de Leão—*Chronicas d'el-rei D. Diniz.*

[1] *Mon. Lus.* ibid. cap. 33.

çando, por todos os modos, seguras raizes, no seu novo dominio.

Augmentou muito as fortificações existentes e levantou outras de novo; pôz fortes guarnições portuguezas, em todas as praças, e deu-lhes, por alcaides-móres, os mais leaes e valentes cavalleiros. Demonstrou, com bom arrazoado, os direitos de Portugal á conquista, para convencer os novos subditos da sua legitimidade. Deu aos concelhos regalias e privilegios, e confirmou-lhes, em 8 de novembro, os foraes de Castello Rodrigo, Castello-Bom e Almeida; em 10, o do Sabugal; e em 27, estando já em Coimbra, o de Villar-Maior [1].

Por este mesmo tempo, em 19 de novembro, o infante D. João de Castella ratificou a venda da cidade e castello de Coria, que, fizera, como vimos, no anno antecedente.

Eis o documento da ratificação:

«Saibam quantos esta carta virem como nós, D. João pela graça de Deus rei de Leon, de Galiza e de Sevilha, reconhecemos e outorgamos, que nós recebemos do mui nobre D. Diniz, pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarve, tresentos e quinze vezes mil maravedis leonezes, por rasão da venda que fizemos a elle da cidade e do castello de Coria, assim como se contém em uma nossa carta que esse rei d'essa venda tem. E, se, por algum embargo ou por alguma maneira, acontecesse que se esse castello e a cidade de Coria perdesse, tomando-o alguem, ou por outra guiza qualquer, nós ficamos obrigados a dar esses dinheiros a el-rei de Portugal em paz e em salvo..... e obrigamonos e todos nossos bens a fazer embolsar esse rei de Portugal dos ditos dinheiros; e promettemos á boa fé de cumpril-o assim. E por que isto seja firme e não venha em duvida, mandei sellar esta carta com o meu sello de cera colgado. Dada em Castro-Verde, 19 dias de novembro E. de 1324. Eu Justo Perez a fiz escrever por mandado d'El-rei. Domingo Abbat [2].»

[1] *Mon. Lus.* ibid. cap. 34.

[2] O texto é traducção do manuscripto original castelhano que existe no Arch. Nacional da Torre do Tombo, G. 14. maç. 1, n.º 10, copiado no L. 2 dos *Direitos reaes*, fol. 160.

Este documento é um pequeno pergaminho, forte e em muito bom estado, do tamanho de pouco mais de metade d'uma pagina d'este livro. Os caracteres são gothicos e mui legiveis. O sello do infante D. João ainda está pendente, mas apresenta apenas uma massa informe de cera endurecida e negra, sem signal algum distinguivel.

Emquanto o exercito real operava, em Castella, pelo modo que havemos referido, os fronteiros d'ambos os reinos faziam reciprocas entradas por todos os pontos da raia, levando ás povoações limitrofes a assolação e a morte, e captivando a gente pacifica dos campos, contra a qual exerciam toda a sorte de crueldades, e que, depois, vendiam, por vil preço, no interior dos dois paizes.

N'estas incessantes correrias, travaram-se pugnas sanguinolentas, com alternado effeito, para um e outro lado.

Os nossos dois velhos chronistas affirmam que foram, por grande copia de gente d'Andaluzia, desbaratados o mestre e a cavallaria d'Aviz, junto ao Guadiana; mas o erudito Francisco Brandão põe o facto em duvida, authorisado em boas rasões. [1]

Não estava a Andaluzia, n'essa occasião, habilitada a reunir e destacar, contra Portugal, forças sufficientes para tal fim. Achava-se invadida pelos mouros e em tanto aperto, que Affonso Perez de Gusmão, o *bom*, seu governador, havendo soffrido grande revez, mandava pedir auxilio ao rei d'Aragão, inimigo, mas christão e hespanhol, para poder defender aquella parte da peninsula das armas mussulmanas, victoriosas e auxiliadas pelos manejos desleaes do infante D. Henrique.— Com iguaes fundamentos, refuta Brandão a noticia, que os dois referidos chronistas dão da grande batalha naval, ganha pelo almirante portuguez, contra a frota de Sevilha, que dizem ter vindo ao Tejo reptar-nos e fazer algumas prezas. Não menciona, com rasão, estes acontecimentos o historiador hespanhol Lafuente, e, de todo o ponto, os temos por duvidosos.

É certo, porém, que os communaes do concelho d'Elvas, cançados da má visinhança da guarnição castelhana de Campo-Maior, sairam com sua bandeira, assaltaram e tomaram aquella praça, e o mesmo fizeram ao castello de Alvalade, que lhe não ficava longe.

Em premio d'estes feitos patrioticos e va-

[1] Ruy de Pina, *Chronica d'el-rei D. Diniz* c. 7— Duarte Nunes de Leão, ibid.—*Mon. Lus.* ibid.

lorosos do povo, no ultimo dia do anno, deu D. Diniz por termo ao concelho d'Elvas os dois castellos conquistados. [1]

Estas praças, as villas de Moura, Serpa e Mourão, o castello de Noudar e a fertil e populosa comarca de Riba de Coa eram a ampla colheita, que provieru a D. Diniz dos seus dois rompimentos contra Castella.

Cumpria agora, e era talvez o mais difficil, sustentar, se não ampliar, o resultado, na verdade grande, de dezesseis mezes continuos de profunda astucia politica e d'uma invasão, sempre arriscada, em paiz inimigo.

N'esta grave preoccupação, se findou, para Portugal, o anno de 1296.

CAPITULO X

Legitimação dos filhos do infante D. Affonso —Tratado d'Alcanises—Relações com Castella e Aragão.

O anno de 1297, um dos mais felizes do reinado de D. Diniz, iniciou-se grave e sombrio, tanto em relação aos negocios externos, como internos de Portugal.

Não era provavel que a vasta monarchia de Leão e Castella, apesar de enfraquecida pelas guerras e divisões, deixasse, sem tentativa ao menos de desafronta, alhienar de si tantas villas e castellos, como os que perdera, no anno anterior. E tambem não era d'esperar que Diniz, politico ambicioso, animado pelo resultado conseguido, não continuasse as aventuras guerreiras, para augmentar, ou consolidar, com a espada, as conquistas obtidas.

Effectivamente, o governo passou o mez de janeiro a reparar as praças e a dispôr tudo, para o proseguimento da campanha.

Mas um negocio grave e antigo veio, ao mesmo tempo, preoccupar, seriamente, D. Diniz.

Seu irmão D. Affonso pareceu resolvido a novas agitações.

Doara o conde de Bolonha ao filho segundo, como dissemos, villas, aldeas e herdades, com a faculdade de n'ellas succeder a sua descendencia legitima; mas, não a havendo, todos os bens reverteriam para a corôa.

[1] *Mon. Lus.* ibid.

Tinha o infante quatro filhos de sua parenta, D. Violante de Castella, com quem se desposára em tenra idade; o matrimonio porem não fôra ainda legitimado, porque a curia romana, para não reconhecer o casamento de Sancho, o *bravo*, não dava, então, dispensa de proximos parentescos collateraes; — d'esta arte, os filhos do infante eram considerados illegitimos e inhabeis, para herdarem os bens de seu pae. Com o fim de evitar esta consequencia legal da primitiva doação, pretendia Affonso, que el-rei os legitimasse, declarando-os herdeiros dos bens paternos.

Esta pretensão, prejudicial á corôa e ao reino, era apoiada no poderio da casa do infante, digno de receiar-se, na especial conjunctura em que se achava a peninsula.

D. Affonso, senhor de praças importantes, situadas na fronteira, poderia, facilmente, ligar-se a Fernando IV, introduzir n'ellas tropas castelhanas e guerrear Portugal, no interior do reino.

D. Diniz protelava, havia muito, o deferimento á pretensão; mas o infante, conhecendo o aperto em que podia pôr el-rei, fez espalhar o boato das suas intenções e do modo como as faria valer, e renovou o pedido.

El-rei hesitava. Então, o infante, que terpidava em recorrer a meios extremos, pediu, com instancia, á rainha D. Isabel, que demovesse D. Diniz ao deferimento. Longe porém de se empenhar pela supplica, a filha de Pedro, o *grande*, de Aragão oppôz-se-lhe, radicalmente; e mandou lavrar um *protesto*, publico e solemne, contra as pretensões do infante.

Este documento é, historicamente, importantissimo. Esclarece em muito a fórma de governo do tempo; lança grande luz sobre o assumpto a que respeita, e é um traço, em extremo singular e digno de estudar-se, do caracter da princeza, que, mais tarde, a egreja canonisou. Na integra pois, o transcrevemos aqui:

«Saibão quantos este estromento virem, como dante o mui alto, & mui noble senhor Dom Dinis pela graça de Deos Rey de Portugal, & do Algarve, & presentes Dom Joanne Bispo de Lisboa, & as testemunhas adiãte escritas, com presença de mi Gil Vicente publico tabaliõ de Coimbra, a mui Alta senhora Dona Isabel pela graça de Deos Rainha de Portugal, & do Algarve di su protestado dante o sobredito Rey que o In-

fante Dom Afonso irmão del Rey rogara a ella, que lhi prougesse de rogar a el Rey, que lhe legitimasse a seus filhos que avia de Dona Violante para herdarem em todolos seus bens, & que ella nunca hy quizera consentir, dizendo que el Rey sabia bem quanta perda, & quanto dano veera ja ao seu Reyno da doação, que fezera el Rey Dom Afonso seu padre ao dito Dom Afonso dos Castellos de Marvão, de Portalegre, e de Arronches; & que o Dom Afonso perdera o direito que em elles avia movendo tal guerra contra el Rey, como a el fez por vezes; & dizendo, & protestando que el Rey sabia bem, que na doação que el-Rey Dom Afonso seu padre fizera ao Infante Dom Afonso era conteudo, & mandava, que depos morte do su Dom Afonso, que se tornasse todo adonadio aa Coroa do Reyno, se Dom Afonso não ouvesse filho ledemo, & que el Rei sabia bem que os nom avia, & dizendo essa Rainha que ayra dezer, que o dito Rey queria ledimar os filhos do dito Infante Dom Afonso, & Infante Dona Violante, que nom quizesse ir contra a doação, que el Rey Dom Afonso fezera, cá era alheamento & perda do Reyno, & que o nom podia fazer direito. Mayormente que direito, & costume era do Reyno de nom poder alhear castello nenhum de sy, que tal cousa nom podia fazer sem os Prelados, & Ricos homes, & os outros homes bons, o Reyno deshy que o nom podia fazer sem outorgamento seu della, & de seus filhos; dizendo, & protestando por si & por seus filhos, & por todo o Reyno, que o contradizia; & pedindolhe por merce, que se o quizesse fazer, que ouvesse hyante conselho com sá Corte; & com os do seu Reyno, & rogou a davan dito Bispo, que tal cousa como esta, & tão danosa ao Reyno que a fezesse saber aos outros Prelados do Reyno, & que o estrovassem, & que puzesse seu sello em esta prostação que ella fazia, & como a dezia: a el Rey disse, nom era seu entendimento del ledimar os filhos do Infante seu irmão para serem herdeiros em nos davam ditos Castellos, cá nom podia de dereito nam valeria, inda que lho fizesse, mais porque a Raynha sabia mui bem, e & todo los outros do Reyno o sabião qual guerra, & quam perigoso el avia com o senhorio de Castella & de Leon, & que por razan dessa guerra, & porque era certo que o dito Dom Afonso seu irmão andava levantado contra el, por razam que lhe nom quizera fazer esta ledimação, & que lhe queria porém fazer guerra, que el por isso, & por que avia medo de lhe vir dano dos Castalhanos que Dom Afonso avia em o seu senhorio, querendolhe meter hy outro senhorio ao tempo da guerra em que estava, que lhe queria ledimar os filhos, por nom vir ende este mal ao Reyno por razam dos ditos Castellos, & que por tal ledimaçom qual lhes el queria dar nom eram elles herdados, & no donadio que Dom Afonso seu padre delles avia, & esse Rey disse á Rainha sobredita que nom leixasse a consentir com esta ledimaçom, com que elle queria fazer a filhos de Dom Afonso.

E a Rainha disse, que inda por esto nam consentiria hy a nenhuma guiza, & se hy consentisse, que o faria com medo del Rey, & por sá prema, & outro sy com medo da guerra do dito Dom Afonso; & que porém dezia, & protestava, que nom valesse seu consentimento, se ella hy consentisse, & desta protestaçom como a devandita senhora Rainha fazia, pedio a mi dito Tabelion hun testemunho, & eu devandito Tabelion do madado da dita senhora Rainha a esta protestaçom presente fui a este estromento en efeito com minha mão escrevi, & este meu sinal em el pugi em testemunho desta causa. E esto foi feito em Coimbra na Alcaçova, seis dias andados de Fevereiro, da era de mil trezentos a trinta & sinco annos, & presentes foram Dom João Simon, Frei Afonso Rodrigues da Ordem dos Frades Meores, Pedro Salgado Thesoureiro, Ayres Martins escrivão do dito senhor el Rey, & o davandito senhor Bispo de Lisboa, que presente sya a petição da dita senhora Rainha fez sellar este instrumento de seu sello pendente.» [1]

Apezar do protesto da esposa e das razões de interesse publico em que se fundamentava, outra foi, por então, a resolução de D. Diniz. Superior a todas as considerações da rainha estava a salvação publica, senão a da propria corôa. Embaraçar a guerra contra Castella, tão felizmente iniciada, com uma pugna civil, fratricida e no interior do paiz, seria não só perder, inteiramente, a esperança de novas conquis-

[1] *Mon. Lus.* P. 5, L. 17, c. 35.

tas, mas até pôr em risco a sua permanencia no throno. D. Diniz não se abalançou a tal. Resolveu contentar o irmão, deferindo-lhe a supplica, no proposito, indubitavelmente, traiçoeiro e feio, de mais tarde retrahir a promessa. Para aplacar a rainha e os seus mais privados conselheiros, disse-lhes logo: que, no futuro, não cumpriria o despacho; que o dera coagido pelo receio do infante se ligar a Castella, na proxima guerra, e dos graves males que d'ahi poderiam vir ao reino; mas que essa mesma coação da sua vontade o tornava nullo. Assim o afirmou, annos depois, contra as sobrinhas, quando lhe requereram a realidade da concessão.

O infante, porem, lendo a carta do deferimento, fiou-se n'ella, e ficou, não só accorde, mas penhorado com el-rei, por ter vencido, a seu favor, a opposição da rainha e da maior parte dos cortezãos; as phrases do diploma, ainda que genericas, não podiam, na verdade, ser mais cathegoricas e formaes.

Para apreciar bem este negocio e os caracteres do tempo, vejamos o documento; consta de poucas linhas:

«Saibam quantos esta carta virem, que eu Dom Dinis pela graça de Deos Rey de Portugal, & do Algarve, querendo fazer graça, & bem, & mercê a meus sobrinhos, filhos & filhas do Infante Dom Afonso meu irmão, & de Dona Violante, dispenso cõ elles, & faço-os lidimos, que sem nenhum embargo possão aver, & herdar todos os bens, & heranças, & honras, & senhorios de seu padre, & os que hora elle trage a sá mão, assi como boõs filhos lidimos herdão: em testemunho d'esta cousa mandei fazer esta carta, & seelar de meu seelo do chumbo, que tenhão filhos, & filhas delle Afonso. Dat. em Coimbra oito dias de Fevereiro. El-rei o mandou. Fernão Peres a Fez. Era de mil trezentos e trinta e cinco». [1] Corresponde, na chronologia vulgar, ao anno de 1297.

Composta esta perturbação e despreocupado o governo dos embaraços que lhe podia trazer, occupou-se D. Diniz, exclusivamente, em activar os preparativos, para a continuação da guerra. Aproximava-se a primavera, e era necessario estar tudo disposto, para entrar em campanha.

O seu voto secreto era, porem, outro, completamente diverso; e as circumstancias politicas de Castella, que continuavam embaraçosas, favoreceram-lhe os intentos.

D. João Affonso, que, já, ao serviço de Portugal, tomara parte na campanha do anno anterior, achando-se n'esta occasião, na villa d'Albuquerque, limites de Castella, foi o encarregado da delicada missão.—Procurava-se evitar a continuação da guerra entre as duas nações, por um tratado de paz, que legitimasse os factos consummados e os sellasse, com os casamentos da nossa infanta, D. Constança com o joven monarcha de Castella, e da irmã d'este, D. Beatriz, com o herdeiro da corôa portugueza.

João Affonso era intelligente e sagaz, tinha parentesco com D. Maria de Molina e possuia a estima de D. João Fernandes de Lima,—filho do deão, depois arcebispo de Santiago,—e grande valido na côrte de Castella; alem d'isso, encontrou auxilio em D. João Fernandes de Souto Maior, bispo de Tuy, chanceller-mór da rainha e portuguez por parte de sua mãe; sobre tudo favoreceu-o o aperto em que se via o governo do visinho reino:—levou, portanto, o negocio a boa e rapida conclusão.

Antes de finda a primavera, já como negociador de Castella, D. João Fernandes, com previo assentimento da rainha, D. Maria e das cortes de Çamora, firmava, n'uma ultima conferencia, em Abuquerque, as condicções dos casamentos e tratado de paz. A noticia d'este accordo era festejada pelos dois paizes, e nomeadamente, pelo heroe da Andaluzia, D. Affonso Perez de Gusmão, ainda parente de D. Diniz.

Em premio da negociação, foi João Affonso d'Albuquerque nomeado mordomo-mór, e, mais tarde, elevado a conde de Barcellos.

O tratado, porem, entre as duas monarchias, só se concluiu, no mez de setembro. Combinou-se que os soberanos se juntassem, com as suas numerosas côrtes, na villa d'Alcanises, na fronteira do reino de Leão, a pouca distancia, ao norte, da povoação portugueza de Miranda, na provincia de Traz-os-Montes; ahi se celebrassem os desposorios dos infantes, e assignassem as escripturas esponsalicias e os diplomas necessarios para a paz e alliança entre os dois reinos.

Dispoz tudo D. Diniz, com o maior esplendor, para esta conferencia. Foi de Coimbra a Tranco-

[1] *Mon, Lus.* ibid. c. 36.

zo, onde deixou o infante D. Affonso, herdeiro da corôa; seguiu para Miranda e depois para Alcanises, acompanhado da rainha D. Isabel, de sua filha D. Constança, de seu irmão D. Affonso e d'um sequito numerosissimo de prelados, ricos-homens, pessoas da côrte e gente d'armas.

Quando os portuguezes chegaram, já os esperavam a rainha D. Maria de Molina, o moço rei Fernando IV, o seu tutor o infante D. Henrique, a infanta D. Beatriz e toda a numerosa côrte de Castella.

Os dois reaes cortejos, ao atravessar os respectivos paizes, haviam sido saudados pelas populações, com a mais sincera e enthusiastica alegria. O povo aspirava, ardentemente, pela paz, como remate ás mil devastações e trabalhos, que havia, soffrido no anno anterior.

Esta aspiração foi, plenamente, satisfeita no accordo d'Alcanises. É o acontecimento mais notavel da diplomacia portugueza, nas Hespanhas, durante o extenso reinado de D. Diniz.

Estipularam-se, definitivamente, os dois desejados matrimonios dos infantes; e, apezar da tenra idade dos contrahentes, foi para Castella a noiva de Fernando, e veio para Portugal a desposada do futuro Affonso IV.

Dos quatro noivos o mais velho era o rei de Castella, contava onze annos e nove mezes. A sua despozada D. Constança ainda não completara oito annos. O irmão d'esta, D. Affonso de Portugal, não fizera ainda sete. A sua noiva D. Beatriz não chegara aos quatro.

A politica do tempo tinha d'estas illegalidades immoraes. Como os consorcios dos principes eram a principal base dos tratados, entre as nações, casavam, ainda no berço, os filhos dos reis. A diplomacia dispunha, caprichosamente, do coração e do futuro das creanças reaes.

Á tenra esposa de seu filho deu D. Diniz, de arras, Evora, Villa Viçosa, Villa-Real, Gouveia e Villa Nova.

A carta regia foi lavrada, no mez seguinte, 6 de outubro de 1797, estando D. Diniz na villa do Sabugal. A força da doação consta das seguintes phrases:

«...dou a vos á Infanta Dona Brites por arras por cada anno seis mil libras da moeda velha de Portugal; & ponhovolas em esta guisa.. Douvos Evora por tres mil libras, & Villa Viçosa por tres mil libras, & Villa Real por mil & trezentas & cincoenta, & Gaya com Villa Nova, polo al que fica do comprimento de seis mil. E estas Villas sobreditas vos dou com todos seus direitos, & com o senhorio dellas, que o ajades bem, a compridamente, guardando todavia o meu senhorio. E sobre esto mando por esta minha carta aos conselhos destas Villas sobre ditas, & aos Juizes, & aos Alcaides, & aos Jurados, & aos outros Ovençaes dellas recudão a vos, ou a quem lhe vos mandardes por vossas cartas com todos os direitos d'essas Villas como dito he, em guisa que vos nom ninguem ende em nenhuma cousa & que vos recebam por senhora & vos conheção senhorio daqui adiante, & que recebão os officiaes, que lhe vos derdes, segundo seu foro, como os eu avia de poer...» [1]

Tomando por fundamento o duplo enlace das duas familias reinantes, o tratado, intitulado d'Alcanises, foi amplo e sem restricções. O governo castelhano não só reconheceu a Portugal a legitimidade de todas as conquistas, ultimamente, effectuadas; mas ainda nos cedeu Olivença, Ouguella e S. Felizes dos Gallegos, a troco dos nossos duvidosos direitos, sobre Arronches, Aracena, Valença, Ferreira, Esparregal e a Aymonte, cuja conquista seria mais duvidosa ainda.

Os infantes e principaes senhores de Castella ratificaram, como era de uso, o tractado de paz, e prestaram preito e menagem a D. Diniz de o ajudar, contra o seu rei, se este não cumprisse o promettido. [2]

Na historia portugueza, é por tal fórma importante o tratado d'Alcanizes, que não nos podemos eximir á sua transcripção. Servimo-nos da traducção, que, do original castelhano, existente na Torre do Tombo, fez o illustre guarda-mór d'aquelle archivo, Ruy de Pina, para a sua *Chronica d'el-rei D. Diniz*. [3]

Eis o tratado:

«Em nome de Deus amem, Saybam quantos esta carta virem, e leer ouvirem que como fosse

[1] *Mon. Lus.* P. 5. L.º 17. c. 41.

[2] Arch. Real da Torre do Tombo Gav. 18. maç. 4 n. 8 e maç. 10. n. 9.

[3] Ruy de Pina, *Chron.* c. 10.—Arch. Nac. da Torre do Tombo L.º 3 dos Direitos Reaes fol. 150.—Gav. 18. m. 9. n.º 13—*Mon. Lus.* vol. 5. P. 5. c. 39.

z
c
n
fi
d
h

r
F
ir
C

p
p
al
p
lh

a
ta
d

se
te
no
po

de
A
ple
de
D.
A
des
era
çõe
reis
do
À
arra
Vill
A
de
do
guin
«
por
Port
Evor

Typ. rua Nova do Almada. 36.

Tratado d'Alcanizes

contenda sobre Villas, termos, e partimentos, posturas, e preytos antre nós D. Fernando pela graça de Deos Rey de Castella, e de Liam, e de Toledo, e Dalgezira, Sevilha, e Cordova, e de Murcia, e Jaem, e do Alguarve, e senhor de Molina de huma parte, e D. Diniz pela mesma graça de Deos Rey de Portugal, e do Alguarve, da outra, por razão destas contendas sobre ditas nacem antre nós muitas guerras, e omezios, e excessos em tal maneyra que de nossas terras dambos foram muitas roubadas, queymadas, e estraguadas em que se feez hy muito pezar ha Deos nosso Senhor por morte de muytos homens, vendo, e guardando que se aho diante fossem destas guerras, e discordias que estavam nossas terras dambos em tempo, e ponto de se perder por nossos peccados, e de vir ás maãos dos imiguos da nossa fee, e em fim por apartar tam grande desserviço de Deos, e da Santa Egreja de Roma, nossa madre, e tão grandes damnos, e perdas nossas, e da Christandade, por ajuntar paaz; amor, e grande serviço de Deos, e da Egreja de Roma ho sobre dito Rey D. Fernando com Concelho, e outorguamento, e por autoridade da Rainha Dona Maria minha madre, e do Ifante D. Anrique meu Tio, e meu Tutor, e guarda dos meus Regnos, e dos Infantes D. Pedro, e D. Felippe meus irmãos, e de D. Dioguo de Faram Senhor de Biscaya, e de D. Sancho filho do Infante D. Pedro, e D. Joham Bispo de Tuy, e D. Joham Fernandes Adiantado moor de Galiza e D. Fernam Fernandes de Molina, e D. Pedro Ponce, e D. Guarcia Fernandes de Villa mayor, e D. Affonso Peres de Gusmam, e D. Fernam Pires Mestre Dalcantra, e D. Estevão Pires, e D. Telo Justiça moor da minha Caza, e doutros Ricos homens boons de meus Regnos, e da Irmãdade de Castella, e de Liam, e dos Concelhos destes Regnos, e de minha Corte.

E eu El-Rey D. Diniz suso com cõcelho, e outorgua da Rainha Dona Isabel, minha molher, e do Ifante D. Affonso meu irmãao, e D. Martinho Arcebispo de Braga, e D. Joham Bispo de Lixboa, e D. Sancho Bispo do Porto, e D. Vasco Bispo de Lameguo, e do Mestre do Templo Davis, e de D. Affonso meu mordomo mòor, senhor Dalbuquerque, e de D. Martim Gil meu Alferes moor, e de D. Joham Rodrigues de Briteyros; e de D. Pedro Annes Portel, e de Lourenço Soares Valadares, e de Martim Affõso, e de Joham Fernãdes de Lima, e de Joham Mendes, e de Fernam Pires de Barboza meus Ricos homens, e de Joham Simam meyrinho moor, de minha caza e dos Concelhos de meus Regnos, e de minha Corte ouvemos acordo de nos avirmos, e fazermos avenças antre nós nesta maneyra que se segue, a saber, que eu Rey D. Fernando sobredito entendendo, e conhecendo que os Castellos, e Villas da terra Darronhes, e Darecena com todos seus termos, direitos, e pertenças que eram de direito do Regno de Portugal, e de seu Senhorio que os ouve El Rey D. Affonso meu avoo del Rey D. Affonso vosso padre contra sua vontade, sendo estes Luguares del Rey D. Affonso, e que outro si os tiveram El Rey D. Sancho meu Padre, e eu, e por esso pus com vosquo em Cidade Rodriguo, que vos desse, e entregasse has ditas Villas, e Castellos, ou escoybos por elles apaar dos vossos Regnos de que vós, vos paguasseis, de dia de Sam Miguel que passou da era de mil trezentos trinta e quatro annos até seis mezes, e porque volo assi nom comprio douvos por essas Villas e Castellos, e pellos seus termos, e pellos frutos daquelles que ahi ouvemos meu avoo El Rey D. Affonso, e meu padre El-Sey D. Sancho, e eu outro si atee ho dia hoje, Olivença, e Campo mayor, que sam apaar de Badajos, e Sam Felizes dos Gualeguos com todolos seus termos, e direytos, e pertenças e com todo senhorio e jurdiçam Real, que ajades vós, e vossos socessores por erdamento pera sempre assi ha possessam, como ha propriedade, e tiro de mim e do Senhorio de meus Regnos de Castella, e de Liam hos ditos Luguares, e todo direyto que eu ha hy hey de hos aver, e douvolo, e ponho-o em vós; e vossos sucessores, e no Senhorio de Portugal, pera sempre.

Outro si meto no vosso Senhorio, e vossos socessores do Regno de Portugal para sempre ho Luguar que dizem Ouguela, que hee junto de Campo mayor acima dito, com todos seus termos direytos, e pertenças, e dou ha vós, e ha todos vossos socessores do Senhorio de Portugal toda jurdiçam direyto, e Senhorio Real que eu tenho, e devo ter de direyto no dito Luguar Douguela, e tiro de my e do Senhorio de Castella, e de Liam, e ponho em vós e em todos vossos socessores, e no Senhorio do Regno de

Portugal para sempre salvo ho Senhorio, direytos, e herdades, e Egrejas deste Luguar Douguella, que hos aja ho Bispo, e Egreja de Badajoz atee que com elle faça que volas solte assi como deve. Todas estas couzas de suso dittas vos faço porque nos quiteis dos ditos Castellos, e Villas Darronches, e Daracena e de seus termos, e dos fruytos que dahy ouvemos El Rey D. Affonso meu avoo, e El Rey D. Sancho meu padre, e eu.

Outro si eu El Rey D. Fernando entendendo, e conhecendo que vós tendes direyto em alguñs Luguares dos Castellos, e Villas do Sabugual, e Alfayates, e de Castel-Rodriguo e Villar mayor, e de Castel bom e Dalmeyda, e de Castel milhor, e Monforte, e doutros Luguares de riba de Coa hos quaaes vos Rey D. Diniz tendes aguora em vossa maão e porque vós vos partis, e tiraaes do direyto que tinheis em Valença, e em Ferreyra, e no Esparragual que agora tem ha Ordem Dalcantra em sua maão, e do direyto que aviades em Aya monte, e em outros Luguares que aviades em Liam, e em Gualiza, e assi porque vós vos partis, e tiraaes das demandas que me vós fazieis por rezão dos termos que sam antre ho meu Senhorio, e ho vosso, por esso eu me parto, e tiro dos ditos Castellos, e Villas, e Luguares de Sabogual e Alfayates, e de Castel Rodriguo, e de Villar mayor e de Castel bom, e Dalmeyda, e de Castel milhor, e de Monforte, e dos outros Luguares de Riba de Coa, que aguora vós tendes em vossa maão, com todos seus termos e pertenças, e partome de toda ha demanda que eu tenho ou poderia ter contra vós, ou contra vossos socessores por rezam destes Luguares sobreditos de Riba de Coa e cada huu delles e outro si me parto de todo direyto, ou jurdiçam, ao Senhorio Real tambem na possessam como na propriedade como em outra maneyra qualquer que ho eu ahy tenha, e ho tiro de my todo, e de meus senhorios e de meus successores, e dos Senhorios dos Regnos de Castella, e de Liam, e ponho em vós, e em vossos socessores, e no Senhorio do Regno de Portugal pera sempre, e mando, e outorguo que se por ventura aa alguns privilegios ou cartas ou estromentos parecerem, que forem feytos antre hos Rex de Castella, e de Liam, e hos Rex de Portugal sobre estes Luguares sobre ditos davenças, ou de posturas, demarcaçoens, e em outra qualquer maneyra sobre estes loguares que sejam contra vós, ou contra vossos socussores, ou em vosso dano, ou em dano do Senhorio de Portugal, que daqui em diante nom valham nem tenham ha menagem, e firmeza nem se possam ajudar dellas eu, nem meus socessores, has quaaes todas revogo pera sempre.

E eu El Rey D. Dinis asima dito por Olivença, e por Campo mayor e por Sam Felizes dos Gualegos que me vós dais, e por Ouguela, que meto em meu Senhorio segundo acima he dito, eu me parto e tiro dos Castellos, e Villas Darronches e Darecena, e de todos seus termos, e direytos e de todas suas pertenças, e de toda ha demanda que eu tenho, ou poderia ter contra vós, ou contra vossos socessores por razam destes Lugares sobreditos, e de cada huu delles que El-Rey D. Affonso vosso avoo, e El Rey D. Sancho vosso padre, e vós ouvestes, e recebestes, e destes Luguares dou ha vós, e ha vossos soessores todo direyto, e jurdição, e Senhorio Real, que eu ey, e de direyto poderia aver n'esses Castellos, e Villas Darronches, e Darecena, por qualquer maneyra que ho eu ahy ouvesse, e ho tiro do meu, e de meus socessores, e do Senhorio do Regno de Portugal, e ho ponho em vós e em vossos soccessores e no Senhorio do Regno de Castella, e de Liam, pera sempre, outro si eu El Rey D. Diniz, porque vós, vos tiraaes dos Castellos, e Villas do Sabugual, e Dalfayates, e de Castel Rodriguo, e de Villar mayor, e de Castel bom e Dalmeyda, e de Castel milhor, e de Monforte; e doutros Luguares de Riba de Coa, com seus termos que eu aguora tenho em minha maão assi como assima hee dito, eu tambem me tiro, e aparto de todo direyto, que eu ey em Valença e em Ferreyra, e no Esparragual, e em Ayamonte, outro si me parto de todalas demandas que tenho, e poderia teer contra vós, em todolos outros Luguares de todos vossos Regnos, e Senhorios em qualquer maneyra, outro si me parto de todalas demandas que eu tinha contra vós por razam dos termos que sam antre ho meu Senhorio, e ho vosso sobre que era contenda.

Eu El Rey D. Fernaudo de suso dito por my, e por todos meus socessores com concelho, e outorguamento, e autoridade da Rainha minha

madre, e do Ifante D. Anrique, meu tio, e meu Tutor, e guarda de meus Regnos prometo ha boa fee, e juizo sobre estas cousas asima ditas, e cada huuma dellas pera sempre nunqua vir contra ellas por my, nem por outrem defeyto, nem de direyto nem concelho, e se assi nom fizer que fique por perjuro, e por tredor como quem mata seu senhor, outra, e Castello, e nos Rainha, e ho Infante D. Anrique asima dito outorguamos todas estas cousas, ou cada humma dellas, e damos poder, e autoridade ha El-Rey D. Fernando pera fazellas, e prometemos por booa fee, por nós, e por o dito Rey D. Fernando, e juramos sobre os santos Evangelhos, sobre hos quaes pozemos nossas mãaos, e fazemos menagem a vós Rey D. Diniz, que El Rey D. Fernando, e nós tenhamos, e cumpramos, e guardemos, e façamos teer cumprir, e guardar todalas couzas sobre ditas, e cada huña dellas pera sempre, e de nunqua virmos contra ellas por nós, nem por outrem defeyto, nem de direyto, nem concelho, e se assi ho nom fizermos fiquemos perjuros, e tredores como quem mata senhor, ou trae Castello.

E eu El Rey D. Diniz, por my, e por ha Rainha Dona Isabel minha molher, e polo Infante D. Affonso meu filho erdeyro, e por todolos meus vassalos, e scoessores, prometo aa booa fee, e juro sobre hos Santos Evangelhos sobre que ponho minhas maãos, e faço menagem ha voos Rey D. Fernando por voos e por vossos socessores, e aa voos Rainha Dona Maria, e ha voos Infante D. Anrique de teer, e guardar, e cumprir todas estas cousas acima dictas, e cada huãa dellas pera sempre, e nunqua vir contra ellas por my, nem por outrem defeyto, nem direyto, nem concelho, e se assi nom fizer que fique por perjuro e tredor como quem mata senhor, ou trae Castello. E porque todas estas couzas sejam mais firmes, e mais certas, e nom possam vir em duvida, fazemos desto fazer duas cartas em huũ teor, que hee huña como outra seladas com nossos sellos de chumbo de noos ambos os Rex, e dos selos das Rainhas sobredictas, e do Infante D. Anrique, e em testemunho de verdade; das quaes cartas cada huñ de noos hos Rex hade teer senhas: feita em Alcanizes quinta feyra doze dias do mez de Setembro da era de mil duzentos noventa e sete annos.

Para que se visse, em Castella, que d'este tratado não havia só utilidade para Portugal, e sob pretexto de favorecer D. Fernando contra as rebeldias de seu tio, o infante D. João, — enviou D. Diniz, d'Alcanizes, com o moço rei, trezentos cavalleiros portuguezes, commandados por João Affonso d'Albuquerque. Uniram-se-lhes, com algumas tropas, Affonso Peres de Gusmão e João Fernandes. Invadiram as terras que se haviam levantado pelo infante; e foram doestal-o até ás portas de Leão, onde se encerrára. [1] D'esta arte, continuaram os nossos, por algum tempo, ao serviço da corôa de Castella.

No entanto, D. Diniz voltára a Portugal. Receberam-n'o, com grandes demonstrações d'alegria, as principaes cidades. E o pervidente monarcha reassumiu, com vigor, a administração do reino.

Encorporou no senhorio da corôa o castello e villa d'Almada, tão valiosos para a defeza do Tejo, compensando os cavalleiros de Santiago, seus donatarios, com diversos logares de menos importancia; e, em 7 de dezembro, confirmou aos almadenses o privilegio de visinhos de Lisboa. [2]

Com este acto, cerrou o anno de 1297; iniciou o seguinte, outorgando, em 4 de janeiro, o foral d'Elvas a Olivença, e o d'Evora a Ouguella, no dia 5.

N'estes trabalhos de paz, foi porém, de novo, perturbado D. Diniz.

Entrava-se apenas na primavera e achava-se a côrte em Santarem, quando dois embaixadores castelhanos vieram da parte da rainha D. Maria de Molina, das côrtes reunidas em Valladolid e dos jovens desposados, genro e filha de D. Diniz, pedir novo e mais efficaz soccorro, contra as tribulações, em que, no momento, se via a monarchia de Castella. [3]

A antiga liga dos pertensores infantes de La Cerda e D. João, João Nunes de Lara e rei d'Aragão reatava-se outra vez; e, engrossada por grande numero de descontentes, reacendia, com mais vivaz furor, o facho da guerra civil, levando a assolação a todos os pontos da Hespanha, leaes a Fernando IV.

A prudencia e felicidade de D. Diniz, como

[1] *Mon. Lus.* P. 5. L. 17. c. 42.
[2] Ibid.
[3] Ibid. c. 43.

general e politico, eram reconhecidas, em toda a peninsula;— os parciaes de D. Maria de Molina e do joven rei, vendo agora o monarcha portuguez alliado a Castella, e interessado pelo casamento da filha, reccorreram a elle, como seu unico valedor. Os embaixadores traziam recommendações apertadas, para o instarem, não só a enviar tropas portuguezas; mas, sobre tudo, a ir, pessoalmente, soccorrel-os.

A mensagem, que as cortes leonezas de Valladolid lhe dirigiram, é significativa. Vamos transcrevel-a, para se poder apreciar a importancia que tinham, nas Hespanhas, durante o seculo XIII, estas assembléas nacionaes de fidalgos, clerezia e populares, que não só votavam os impostos e as forças com que para a guerra devia concorrer cada concelho, mas que decidiam da legitimidade dos pretensores á corôa, faziam as leis, intervinham em todas as materias do governo e chegavam até a tratar, directamente, com os monarchas estrangeiros. Esta ultima e extraordinaria faculdade prova-o o documento que segue:

«Al mui noble, y mui alto señor Don Dinis por la gracia de Dios Rey de Portugal, y del Algarve. Nós los cavalleiros, y los homes buenos personeros de la hermandad de las villas del Regno de Lion besamos nuestras manos, é encomendamonos en vuestra gracia, assi como de senhor, para quien deseamos mucha vida com salud, y con honra. Señor, fazemosvos saber, que em estas cortes que nuestro señor el-Rei Don Fernando figo agora em Valladolid a que venimosnos, & nos ajuntamos por su mandado acordamos de vos fazer saber lo que fue hy puesto, é ordenado de fazenda a el-Rey nuestro senhor, y del estado de la tierra a servicio de Dios, è fuyo, è a endereçamento de su senhorio, é de sus Reynos, é esto porque somos ciertos, que por el grande amor que con el avedes e con la Reyna su madre, por los grandes duedos y buenos que en uno avedes tenedes la su fazienda por vuestra, y somos seguros que avedes a coraçon de guardar, é levar adelante la su honra, assi como la vuestra misma; é señor sobre esta razon mandamos allá a vos a Alfonso Michel despensero del-Rey nuestro señor, que vos muestre estas cosas de nuestra parte mas complidamente, que nos lo podiamos embiar a dezir por carta, è que vos pida merced de nuestra parte, que tengades por bien de venir por vuestro cuerpo aiudar a nuestro señor El-Rey, Cá señor por como agora se endereça fazienda del Rey, y loado a Dios a los sus enemigos va cada dia peor, fiamos en la merced de Dios, que vos veniendo en su ayuda personalmente con el vuestro bue entendimento, y la vuestra buena ventura mucho aina se desembargarà la su tierra destas guerras, y destos males bolicios que andan hy, é tornarán en assosiego, y en buen estado. E señor en este fazedes cosa que todos los del mundo vos loarán, é serà siempre a mui grande vuestra honra, y de los que de vos venieren, é nos tenervoloemos en merced. E porque disto seades cierto, imbiamo-vos esta carta seellada con el seello colgado de la hermandad. Fecha en Valladolid doze de Março Era de 1336 años»—o que corresponde ao de 1298. [1]

Accedeu D. Diniz aos pedidos, e prometteu estar, em Castella, no S. João.

Para maior premio dos serviços prestados, e no intuito de captivar, pela generosidade, o animo dos fidalgos do visinho reino, onde ia militar, foi então que Diniz elevou a conde o castelhano D. João Affonso, dando-lhe para condado a importante villa de Barcellos. Depois organisou, tão rapidamente, um exercito, que, no dia 25 de junho, já se achava na Guarda.

Avançou até Ciudad Rodrigo; receberam-no a rainha, Fernando IV e D. Constança.

Deteve-se, n'este ponto, D. Diniz, aguardando parte da hoste, que ficára em Portugal, e que se lhe juntou, pouco a pouco.

Como a rainha D. Isabel acompanhára o esposo á fronteira, e parára no Sabugal, activando a expedição das tropas, D. Maria de Molina approximou-se da raia, até Fonte Ginaldo, e ahi se avistaram as rainhas.

Durou tres dias esta conferencia feminina, que os chronistas encarecem, dizendo que concorreu muita gente de Portugal e Castella, para admirar tão augustas princezas: D. Isabel, celebre pela paciencia, modestia e santidade; a castelhana, notavel pela prudencia, fortaleza d'animo e talento de governar, e D. Constança, em cujo rosto, o verdor dos annos já deixava antever que seria digna continuadora das virtudes da mãe e das elevadas qualidades da sogra. [2]

[1] Ibid.—[2] Ibid. c. 44.

Depois d'oito dias de demora, em Ciudad Rodrigo, D. Diniz, que, desde que entrára em Castella, perdera a pressa da jornada, pôz-se por fim a caminho, instado pelos rogos de D. Maria de Molina, e dirigiu-se a Salamanca, vagarosamente. Ahi, se deteve de novo outra semana, aguardando o infante D. Henrique, tutor d'el-rei. É que D. Diniz cogitava mais no modo de negociar com os seus alliados d'outr'ora, do que em combatel-os com as armas.

O rebelde infante D. João facilitou-lhe o intento. Reconhecendo ser impossivel aos confederados vencerem Fernando, auxiliado pelo exercito de D. Diniz, enviou a este, por seu parlamentario, um cavalleiro de confiança.

Estava o infante na posse do reino da Galliza e da cidade de Leão; para conservar estes dominios tudo promettia: casaria seu filho herdeiro com uma das filhas de D. Affonso, irmão do soberano portuguez, assim uma sobrinha d'este partilharia o throno do novo estado; depois, propôz ceder a D. Diniz todos os seus direitos sobre as provincias que mantinha, reconhecendo-o por seu rei, comtanto que lh'os deixasse fruir, como donatario, em quanto vivo.

Estas transacções chegaram a discutir-se, no conselho do monarcha portuguez; muitos applaudiam-nas, pela supposta vantagem, de que, diminuindo o poder de Fernando IV, enfraqueciam Castella, que suppunham quasi o unico inimigo possivel de Portugal.

Este argumento tornou indeciso o espirito do filho d'Affonso III, fazendo-o dilatar as negociações e por tanto as operações militares, com profundo desgosto dos castelhanos. Obrigado a decidir-se, Diniz, pareceu, por fim, seguir o unico alvitre recto e digno:—viera em auxilio da filha e do genro, e declarou perseverar em socorrel-os; mas, no espirito, conservou o proposito firme de não apertar muito com o infante.

Avançou até á cidade de Touro. Sendo instado por D. Maria de Molina, para correr a terra dos inimigos, recusou-se com varios pretextos; apenas se offereceu para cercar o castello da Matta, que tinha voz por D. João, indo com elle a familia real castelhana. Acceitou a rainha a proposta, para tirar a Diniz as rasões d'escusa. Este dispôz frouxamente o cerco, e continuou as negociações, descurando os assaltos. A final, declarou-se com a rainha, inculcando-lhe a conveniencia de manter, na Galiza, D. João, e juntarem-se com elle, para debelarem os outros inimigos de Fernando IV.

N'esta extremidade, Maria de Molina soccorreu-se do povo, o alliado mais fiel que encontrou, durante o seu longo governo. Disse que, visto tratar-se d'uma mudança d'imperante, o pleito pertencia aos concelhos, e elles que o decidissem pelos seus procuradores, que estavam presentes, no acampamento. Reuniram-se estes, n'uma tenda, e D. Diniz expôz-lhes a transação que desejava, e fundamentou-a com largo arrazoado. Os homens bons da Galiza e de Leão não se deixaram vencer pela eloquencia do rei poeta; insinuados pela rainha, e talvez porque lhes repugnasse ter por senhor o principe mais perverso, que havia então na peninsula, porfiaram na obediencia a Fernando IV, e repelliram, com firmeza, o nome de João e a separação dos reinos, que lhes propunham.

Despeitado por este revez, D. Diniz despediu-se da rainha, dizendo-lhe que não podia guerrear a quem desejára favorecer; levantou o cerco; e voltou para Portugal, onde deve ter chegado, na primeira quinzena de setembro, tendo gasto mais de dois mezes, n'este passeio militar e diplomatico deploravel. [1]

Maior desgosto porém o esperava na patria.

Seu irmão, o infante D. Affonso, sempre invejoso e irrequieto, ou porque Diniz não promovesse, com a efficacia que elle desejava, a independencia da Galiza, cuja corôa aspirava para uma das suas filhas; ou por qualquer outro motivo, hoje desconhecido,—desaveio-se, mais uma vez, com el-rei; e, vendo-o desprotegido de allianças exteriores, praticou taes excessos, nos seus dominios do Alemtejo, que o monarcha viu-se obrigado a reccorrer ás armas, e resolveu ir cercal-o, em Portalegre.

Partiu para Santarem, ao terminar do inverno do anno seguinte de 1299, afim de preparar tudo para a campanha, e tanto o preoccupou este lance da sua vida, que, antes de passar ao Alemtejo, em 8 e 17 de abril, fez testamento, dispondo-se para todas as eventualidades.

É notavel o documento, por algumas das suas determinações.

[1] *Mon. Lus.* ibid. c. 44 a 46.

Mandava dar, para salvação de sua alma, alem de grandes legados a numerosas egrejas, mil libras a um cavalleiro, que fosse por elle á cruzada, que acabava de se publicar, e servisse a Deus na Terra Santa, durante dois annos; e mil libras a um homem que visitasse as estações de Roma, e lá se detivesse duas quarentenas.

A piedade, porem, não lhe obscureceu as faculdades de governante e politico.

Ordenava que D. Izabel, sua mulher, fosse tutora, não só de Affonso, o herdeiro da corôa, mas até da infanta D. Constança, já então rainha de Castella, como desposada de Fernando IV, porem, que, por não estar consumado o matrimonio e não haver grande harmonia, entre os dois paizes, podia ser reenviada para Portugal.

Encarregava, igualmente, a esposa do governo do reino, durante a menoridade do infante; designava-lhe para conselheiros o arcebispo de Braga, os bispos de Lisboa e Coimbra, o abbade de Alcobaça, o confessor e o meirinho mór de sua casa; e determinava, — o que é muito para notar, — que os concelhos d'entre o Tejo e o Guadiana, Moura e Serpa, escolhessem um homem bom da cidade d'Evora, os da Estremadura, um de Lisboa e outro de Santarem, os de entre Douro e Mondego, um de Coimbra e outro da Guarda, e os d'entre Douro e Minho um de Guimarães, e que estes eleitos do povo fizessem parte do conselho da regencia e tratassem de todos os negocios do estado, recebendo condignos cargos, na casa do infante, para que, com abastança e authorisados, podessem residir na côrte. [1]

A ideia de introduzir, na alta governação do reino, um forte elemento popular, largamente dotado do conhecimento das necessidades e interesses municipaes, gerára-se, talvez, no espirito d'el-rei, por ter visto o grande appoio que os procuradores dos povos de Leão e de Castella prestavam a D. Maria de Molina. Merece Diniz louvor por haver deixado escripto o pensamento; foi realisado, depois, n'uma das epochas mais gloriosas de Portugal, no periodo em que o povo, ligado ao mestre d'Aviz e contrapondo-se á nobreza desleal, salvou a patria das garras do estrangeiro. [2]

[1] *Mon. Lus.* ibid. c. 50 e 51.

[2] Fernão Lopes—*Chronica d'el-rei D. João 1.º*

Concluidos os preparativos da campanha, passou D. Diniz, no mez de maio, ao Alemtejo, onde já ardia a guerra civil; e, no dia 15, cercou Portalegre. Ahi se encerrára D. Affonso com as suas melhores tropas, provavelmente reforçadas por bons cavalleiros de Castella e Leão, reinos em que o infante casou, nas familias mais poderosas, duas das suas filhas.

Ignoram-se as peripecias sanguinarias d'este drama fratricida; sabe-se apenas que, apezar do exercito real apertar o assedio, a villa de Portalegre resistiu largos mezes.

Durante elles, o genio de administrador e politico de D. Diniz, não podendo, na sua grande actividade, satisfazer-se com as bellicas, mas monotonas, aventuras do cerco, assignalou-se, por numerosos actos governativos, que honram a sua memoria.

É do *arreal sobre Portalegre* datada a carta de povoador da mata de Urqueira, no termo de Ourem, que outorgou a um seu vassalo; foi do mesmo acampamento que fez povoar Villa Nova de Foz-Côa, e lhe concedeu foral.

O cerco de Portalegre durou até meado de outubro, cinco mezes completos; o governo de Castella, escandalisado do procedimento de D. Diniz, distrahia-lhe as forças, inquietando o reino, com repetidas correrias, por diversos pontos da fronteira. Apezar d'isso, depois de porfiada resistencia, veio o infante a um accordo, [1] e entregou Portalegre a seu irmão. O contracto, ou tractado de paz entre os dois, só porém se concluiu e assignou, em Lisboa, no dia 3 de julho do anno seguinte de 1300.

Cedeu o infante as villas de Marvão e Portalegre, e recebeu, em compensação, as de Ourem e Cintra, que rendiam mais do dobro; mas que, distantes da fronteira de Castella, eram menos de receiar do que aquellas, no poder do irrequieto principe.

D'esta vez, manteve-se a concordia, entre os dois irmãos. Affonso não mais tomou as armas contra Diniz. Annos depois, em 1304, acompanhando el-rei a Aragão, deixou a patria, e passou ao serviço de Fernando IV. Por fim, regressou a Portugal, e falleceu, em Lisboa, em 1312. [2]

[1] *Mon. Lus.* ibid. c. 55.

[2] *Mon. Lus.* L. 18 c. 41.

Concluido o cerco de Portalegre e restabelecida a harmonia com o infante, tratou D. Diniz de se compôr tambem com o governo de Castella. Não lhe custou a conseguir o intento, pois o mesmo desejo animava D. Maria de Molina. Cessaram as hostilidades, entre os dois reinos. O infante D. João, reconhecendo que o rei de Castella o podia, agora, guerrear, mais desafrontadamente, submetteu-se, logo, a Fernando IV, reunindo-se á sua côrte.

Tranquillisada Castella por este lado, pensaram D. Maria de Molina e D. Diniz em aquietar tambem D. Jayme II, que, appoiando com as armas as pretenções de D. Affonso de La Cerda, continuava a guerra, contra o filho de Sancho, o *bravo*. N'aquelle intuito, mandaram embaixadores a Aragão, para tratarem da paz. Os embaraços porém surgiram por todos os lados, provenientes dos enredos e odios dos proprios magnates dos dois paizes; e as negociações addiaram-se, ou romperam-se, por então.

A este tempo, um facto importantissimo, para a épocha, veio estreitar de todo as relações de parentesco, entre as familias reaes de Portugal e Castella, e dar uma grande victoria moral a D. Maria de Molina e aos direitos, até ahi, tão duvidosos, de Fernando IV ao throno de seu avô.

O pontificado romano, representado pelo papa Bonifacio VIII, legitimou os filhos de Sancho, e deu a dispensa de parentesco, necessaria, para os casamentos de Fernando com a nossa infanta D. Constança, e de Affonso, filho de D. Diniz, com D. Beatriz de Castella. [1]

Pouco depois de recebida de Roma tão desejada noticia, D. Diniz mandou á côrte castelhana o conde de Barcellos, João Affonso de Albuquerque, para instar pela conclusão do casamento de sua filha, que completára doze annos, com Fernando, que attingira os quinze.

Instigado pelo infante D. João e João Nunes de Lara, que se haviam apoderado do seu apoucado espirito, o moço rei assumira o governo do reino, e deixava os validos afrontarem sua heroica mãe, que, por tantos annos, lhe defendêra o throno.

Não eram todavia os dois privados desaffectos a D. Diniz; e o nosso embaixador serviu-se d'elles, para vencer as reluctancias que ainda houve, pelas muitas praças, cedidas a Portugal, no tratado d'Alcanizes, em que se ajustára o casamento. Desejavam alguns, entre elles D. Maria de Molina, que fossem restituidas, como dote da nova rainha. Mas o infante D. João e o de Lara, já para obsequiarem D. Diniz, já porque o aperto das circumstancias de Castella exigia a alliança portugueza, resolveram o joven rei a celebrar o casamento,—que effectivamente se realisou, no inverno de 1302. [1]

Accordou-se logo, que, na primavera do anno seguinte, os dois monarchas se avistassem, em Badajoz. O infante D. Henrique, os de Haro e outros nobres, ciosos do predominio dos dois validos, haviam-se juntado ao pretensor D. Affonso de La Cerda, e, auxiliados pelos reis de França e Aragão, ameaçavam, ainda uma vez, o throno de Fernando IV.

Estava este falto de meios; e, na conferencia de Badajoz, foi esse o embaraço que se resolveu. D. Diniz deu-lhe um milhão de maravedis leonezes,—o que correspondeu, no seculo XV, a cincoenta e cinco mil cruzados d'ouro, [2] e hoje equivale, approximadamente, a duzentos contos de réis; além d'isto, o rei de Portugal prometteu auxiliar o de Castella, contra seus contrarios.

Deve este facto ter-se dado na primavera de 1303.

Tinham, então, o rei aragonez e o seu alliado Affonso de La Cerda embaixadores, na côrte portugueza; D. Diniz activou com elles os tratos para a paz, e assentou treguas, que deveriam começar, no dia de S. João Baptista d'este anno, e terminar em igual dia do anno seguinte. [3]

Quando a noticia d'este pacto chegou ao rei d'Aragão, acabava elle de concluir um tratado de mais intima alliança com D. Affonso e os fidalgos de Castella, descontentes do governo de Fernando IV. A deslealdade era a politica da peninsula: o que se contractava, hoje, rescindia-se, ámanhã, e reatava-se, no dia seguinte. Assim succedeu, agora. Jayme II, vendo Diniz alliado ao genro e que lhe era mais difficil combater o castelhano, entendeu prudente acceitar as treguas ajustadas pelo seus agentes, e es-

[1] Bullas de 25 d'agosto e 8 de setembro de 1301.

[1] *Mon. Lus.* T. 5 L. 18 c. 63.
[2] *Mon. Lus.* T. 6 L. 18 c. 2.
[3] Ibid., c. 3.

tendel-as a Castella, como alliada de Portugal. N'este proposito, aventou a idéa de que fossem decididas, por arbitros, as contendas que se debatiam.

Um outro facto veio auxiliar, poderosamente, as tendencias, para a paz, que principiavam a generalisar-se:—foi a morte do infante D. Henrique, o antigo tutor de Fernando IV e um dos maiores instigadores dos odios e discordias, que dilaceravam a peninsula.

Vendo-se privados d'este irrequieto chefe e conhecendo as novas idéas do aragonez, muitos dos revoltosos se submetteram ao joven rei; e, em breve, se assentou, definitivamente, que a arbitragem decidisse as questões, que, ha tanto, se pleiteavam pelas armas.

Na contenda entre Aragão e Castella, Fernando IV nomeou para seu arbitro o infante D. João; Jayme II escolheu o bispo de Saragoça; e ambos concordaram em D. Diniz para desempate. No velho pleito do pretendente Affonso de La Cerda contra o filho de Sancho, o *bravo*, o primeiro indicou o monarcha aragonez, o segundo elegeu el-rei D. Diniz.

Deviam as sentenças ser dadas no reino d'Aragão, e o filho de Affonso III, investido da alta missão de pacificador e juiz arbitro, entre tão poderosos monarchas, dispôz-se para a jornada, levando comsigo sua esposa, irmã de D. Jayme, e o mais luzido e numeroso acompanhamento.

N'esta hora, porém, em que Diniz tocava o apogeu da sua gloria de politico e diplomata, faltou-lhe o principal agente, que, nos ultimos annos, empregára, sempre com tanta felicidade, nas negociações com Castella. Estando a côrte em Lisboa, foi accommettido de grave enfermidade o conde de Barcellos, D. João Affonso d'Albuquerque, e em breve falleceu. Instituiu a el-rei por seu testamenteiro, e deixou como herdeira uma filha, Thereza Martins, que se creava no paço, conforme o uso do tempo. Estava-se, em principios de maio de 1304.

Devia ser grande o sentimento de D. Diniz. Pela muita experiencia, provada perspicacia, riqueza, valor e relações de parentesco e amisade, em Portugal e Castella, João Affonso não era facil de substituir. Para honrar a memoria do conde, el-rei casou Thereza Martins com Affonso Sanches, seu filho bastardo, que estremecia, e a quem deu o cargo de mordomo-mór, que o fidalgo castelhano possuira. [1]

Em 24 de julho, já D. Diniz e a rainha D. Isabel se achavam na Guarda, caminho d'Aragão, acompanhados de mil fidalgos dos mais distinctos do reino, dos prelados mais notaveis, dos ministros e de grande numero de creados e gente d'armas.

Parece que á cidade da Guarda veio Diogo Garcia de Toledo, chanceller de Fernando IV, apresentar a D. Diniz as chaves de todas as villas e castellos, por onde havia de passar, na sua jornada; e offerecer-lhe, no tranzito, hospedagem real.

Diniz, investido da alta magistratura de julgador, recusou tudo; e na sua marcha, affastou-se das grandes povoações, sustentando a numerosa escolta, com as abundantes provisões de que se munira, e com as que os povos lhe vendiam, no caminho, as quaes mandava pagar, por generoso preço. [2]

A familia real de Castella esperou os reis portuguezes, em Medina del Campo, e acompanhou-os até Soria, d'onde partiram para Aragão.

Primeiro em Campillo, depois em Torrijos, logares da raia, se reuniram os arbitros; e, realisadas as necessarias conferencias, foram pronunciadas as sentenças, a um sabbado, 8 d'agosto de 1304.

Ganhou D. Jayme II d'Aragão: adjudicaram-lhe Alicante e muitas outras praças, ao norte do Jucar. Os infantes de La Cerda foram obrigados a entregar as terras de que estavam senhores, a reconhecer por seu rei a Fernando IV e a prestarem-lhe juramento de fidelidade; em troca d'esta submissão e renuncia de seus direitos ao throno de Castella, consignaram ao primogenito, D. Affonso, a renda de quatrocentos mil maravedis, imposta em varias povoações, e a seu irmão D. Fernando a dotação de infante de Castella. [3] O primeiro, que, desde então, se appellidou o *desherdado*, retirou-se, logo, para França, e lá morreu, quasi obscuramente. O segundo acompanhou a Portugal D. Diniz, e fez-se, por algum tempo, seu vassallo.

No dia seguinte, 9, os tres soberanos de Castella, Aragão e Portugal e o infante D. João, no

[1] *Mon. Lus.* ibid c. 8.

[2] Ruy de Pina, chronica d'el-rei D. Diniz.—*Mon. Lus.* ibid. c. 11.

[3] Lafuente, *Hist. Gen. d'España*, t. 2.º, l. 3, c. 8.

logar de Agreda, assignaram um tratado de paz e alliança offensiva e deffensiva, que pôz termo á guerra entre as trez nações, e deu a Portugal a vantagem, de ver, mais uma vez, confirmadas, posto que indirectamente, as acquisições obtidas, contra as quaes, como dissemos, ainda havia repugnancias, na côrte de Fernando IV.

Eis o theor d'este contrato de alliança:

«En el nombre de Dios Amen. A quantos esta carta virem; nos D. Fernando por la gracia de Dios Rey de Castilla, D. Jaimes por la misma gracia Rey de Aragon, D. Dinis por essa misma gracia Rey de Portugal, y el Infante D. Joan, fazemos saber, que como gran desavenencia, discordia, y guerra mui afincada, y mui danosa fuesse peça, ha entre nós dittos Reyes de Castilla, y de Aragon, & desta guerra y discordia nos dittos Reyes de Castilla, y de Aragon veniessemos a paz, & avenencia por la obra de los dittos Rey de Portugal, & Infante D. Joan, que en feito desta paz y desta avenencia trabalharon a gran serviço de Dios, a gran pro nostra, y de los nostros senhorios, y como arbitros ellos, y D. Ximeno O bispo de Çaragoça pusieronlo en assossiego dando hi sentencias, assi como es contenudo en las cartas de las dittas sentencias. Y por goardarse verdadeiro amor entre nos Reyes de Castilla, e de Aragon, y porque se guarda melhor lo que es feito & ordenado, y firmado entre nos, tenemos por bien, y por nostra pro de meter en este feito con los dittos Reyes de Portugal y el Infante D. Joan por ser mas en sembra nos, y nostros successores de un amor y de un acuerdo, y que seamos amigos de amigos, y enemigos de enemigos; & para poder esto fazer el dito Rey de Portugal sin quebrantamento ninguno de los pleitos, de los omenages, de las juras, y de las fieldades que fueron feitas entre nos Rey de Castilla, y el, y pieca ha por avenir mas a buena paz, y a bueno amor, quitamos las por vos, y por nuestros successores, quanto en esta razon, y en este fecho. E non queremos nos Rey de Castilla, nen es nostro entendimento que por esto se quebrante ninguna de las otras cosas que estan feitas, & firmadas entre nos, y el, mas queremos que se guardem para sempre las donaciones, escambios, diffiniciones, y avenencias que fiziemos como es contenudo en las cartas que feitas son entre nos, y el. E otro si porque el Infante es nostro vassallo, y nostro natural quintamos lo quãto en esta razon de vassalagem, y naturalesa, y de todo omenage, cura, pleito que nos fiziesse. Y queremos que sea guardador d'este pleita, y desta avenencia, assi como en esta carta es contenudo, y que no le pueda nozer en esto vassalage, ni naturaleza que con nos ha, ni pleito, ni jura, ni omenage que nos fiziesse, y que pueda ser contra nos con los dittos Reyes, y sus successores, y cada uno dello fazendo nos, & nostros successores contra las cosas que aqui son contenudas. Nos todos quatro por nos, e por nostros successores fazemos nostra avenencia desta maneira.

«Primeiramente, nos y cada uno de nos promettemos a buena fé por nos, y por nostros successores, y todos quatro fazemos pleito, y omenage, promettemos, y juramos sobre a Crux de nostro Senhor, y los santos Evangelhos delãte nos puestos corporalmente tainudos, que seamos leales y verdadeiros amigos entre nos e que nos amemos bien, y lealmente sin ningun engano, y se por aventura alguno de nós, o de nostros successores, sea contra qualquer de nos todos quatro, o de nossos successores, que los otros Reyes, y sus successores sean contra el para fazerle guerra e para buscarle mal en todas las maneiras que pudieren y para faserle tener, y goardar las conveniencias, y los pleitos que entro aqui son feitos que tangan a nos, o a qualquer de nos, o los nostros successores. Y para fazer, tener y guardar todas las cosas, y cada una dellas que en esta carta, y en las otras cartas que entre nos son feitas, son contenidas y aqui son puestas, y feitas; y ningun de nos acuelga ni reciba, ni consienta en su tierra ningum Rico hombre, ni Cavalleiro de logo que guerra faga a aquelle Rey de cuio senhorio es. Aun queremos que aquestas posturas que son entre nos feitas, sean confirmadas por el Apostoligo de Roma, y sentencia de excomungamiento dada por el contra aquel, o aquellos que contra las dittas posturas o algumas daquella veniesse o fisiesse. E da questo que sea feito Procurador por nos todos a demandar e ganar la ditta confirmacion. Y aun quieremos que qualquer de nos la pueda demandar, y impetrar si quisiere, sin procuracion de los otros; em testimonio de la qual cosa, nos sobreditos Reyes & Infante D. Joan faziemos en fazer quatro semelhantes selladas de nostros sellos de las qu

les cada uno de nos Reyes, & Infante tome en sendas. Dada em Agreda nueve de Agosto año de N. Senhor mil tresientos y quatro.

Presentes los honrados Padres em Jesu Christo D. Juan Bispo de Lisboa, D. Remon Bispo de Valença, D. Geral Bispo do Porto, Francisco Gomes Chanceller del-Rey de Castilla, Juan Simon Consellero del-Rey de Portugal, Diogo Garcia Canceller del siello de la puridad del-Rey de Castilla, y D. Gonçalo Garcia Consellero del-Rey de Aragon.» [1]

Celebrados os tratados, os tres monarchas, acompanhados das rainhas e das suas numerosas côrtes, dirigiram-se a Tarragona, onde o aragonez deu a todos a mais sumptuosa hospedagem, festejando-os por alguns dias, com banquetes, torneios e saraus.

Em toda esta jornada, se portou D. Diniz, conforme asseveram seus chronistas, com grande generosidade, presenteando, largamente, os fidalgos estrangeiros. Conta-se que, vindo já de volta, e estando a comer, lhe dissera, gracejando, um cavalleiro de Castella, que de todos se lembrara menos d'elle; el-rei, com semblante alegre, lhe mandou dar a meza, que tinha diante, que era de fina prata. [2]

Diniz regressou ao reino, no mez de setembro.

As pugnas, entre os diversos estados christãos da peninsula, termináram, com a sua arbitragem; as civis de Castella esmoreceram, por então, de todo; quando depois a continua turbulencia dos fidalgos as ia renovar, Fernando IV declarou guerra aos mouros, e todos se lhe reuniram, para a campanha santa.

D. Diniz, concorrendo, por esta arte, para a pacificação das Hespanhas, ganhou grande authoridade, entre os monarchas do seu tempo, e deu notavel lustre á pequena nação, a cujos destinos presidia.

CAPITULO XI

A nobreza

Apenas D. Diniz regressou a Portugal, voltou a applicar-se, com desvelado cuidado, á administração do reino.

Um assumpto importante, que, desde que subira ao throno lhe merecera attenção e lhe ditára diversas providencias, apresenta-va-se, agora, sob um aspecto assás perturbador: — eram os privilegios e isempções da nobreza, que tomavam tão excessiva amplitude, que começavam a affectar, não só o equilibrio das herarchias sociaes estabelecidas, mas até o systema financeiro dos concelhos e do estado.

A dignidade de cavalleiro, além da supermacia que lhe era inherente, isemptava os que a possuiam de pagar as collectas impostas para as despezas dos municipios, e os tributos reaes para os encargos geraes do reino. Era portanto sollicitada, com instancia, não só perante o rei, mas até junto dos ricos homens e altos dignatarios. Arrogavam-se elles o direito de a conferir, e usavam-no, tão frequentemente, que defraudavam, por modo sensivel, o thesouro real, e sobrecarregavam os visinhos dos concelhos, a que os novos agraciados pertenciam, com as fintas de que estes se libertavam. Além d'isso, eram elevados a cavalleiros, individuos indignos de tal honra.

Para obviar o mal, Diniz, em 4 de maio de 1305, publicou em, Santarem, uma lei que declarava nullos e sem effeito algum os graus de cavallaria, outhorgados por qualquer pessoa, que não fosse o rei.

«E ora dizem a mim, — afirma a carta regia, — que alguns se trabalhão para serem cavalleiros, & nom por mim, mas por outrem que os não podem fazer Cavaleiros, nem quitálos de direito, que a mim devem fazer, & do que peor he que cuidão por hi aver honra de Cavaleiros, & serem quites de exceiçoens & de direitos que devem a fazer com seu Conselho & dos direitos que devem a fazer a mim. E eu vendo que o direito manda que nenhum Cidadão, nem nenhum homem dos Conselhos de inha terra nom podem ser Cavaleiros se nom por mim ou por meu mandado, & querendo em mim tal cousa guardar, o meu direiro, a vós o vosso, entendendo que vos poderia vir dano de taes Cavaleiros, & que se chamarião por esta razão por quites, & por izentos dos direitos que com vosco devem aver, mando & defendo, que nenhuns que por esta maneira forem Cavaleiros e o forem d'aqui em diante por outrem quem quer, & não por mim,

[1] Arh. Nac. da Torre do Tombo, L. 5. *d'el-rei D. Diniz*, fol. 1.—*Mon. Lus.* ibid. c. 13.
[2] *Mon. Lus.* ibid. c. 14.

que nom ajam a honra de Cavaleiros, nem sejão escusados elles, nem seus filhos, nem aquelles que delles vierem dos direitos que devem faser a mim, & dos que en dever faser com vosco...»[1]

Mas o facto a que obviou esta lei é apenas um ponto minimo, na historia da nobreza, durante o vasto e fecundo reinado de D. Diniz.

Exige o dever d'historiador, que dediquemos ao estudo d'esta classe, que tão proeminente logar occupou, na vida militar, politica e social do paiz, algumas paginas do nosso livro. Mas, como sempre, procuraremos ser concisos.

A nobreza militar e territorial portugueza, que formou o segundo braço do estado, era a manifestação nacional, a descendente directa do feudalismo, que dominou, em quasi toda a Europa, desde o seculo IX até ao seculo XIII.

Na época em que nos achamos, a evolução natural e progressiva da humanidade principiára já, por toda a parte, a extincção d'esta fórma social.

Combatido pela realeza e pelo povo, porque era rival da primeira e opressor do segundo, o feudalismo sentia-se acossado, por todos os pontos; via queimados os seus castellos; cerceados os seus privilegios e isempções; demarcados e e restringidos os seus dominios; e enriquecidos e tornados livres pelo trabalho, ou levantados como inimigos, os colonos ou servos, que, durante seculos, lhe haviam pertencido, tão absolutamente, como as terras, os cavallos ou as armas, que constituiam a sua fortuna.

O feudalismo tivera, porém, no começo, razão logica e impreterivel de existencia; fôra o unico meio de sahir da barbaria e entrar na sociedade organisada, n'uma certa ordem relativa, que constitue, em grande parte, os melhores tempos da idade media, onde foi iniciada a civilisação moderna.

Prova-o a universalidade, com que foi recebido, não só de logar como de elementos que o adoptaram. A egreja, os velhos municipios romanos, a propria realeza, tudo, mais ou menos, entrou na fórma feudal, tudo, por um momento historico, foi reduzido a este fraccionamento social, a este systema molecular politico, ligado por tenue laço federativo, mal defenido, sem leis que o fortificassem e só mantido pelo interesse pessoal e pelo de casta.

Não perscindiram a realeza da authocracia, a egreja do systema theocratico, as communas da democracia; eram seus principios fundamentaes, viviam por elles e para elles; mas adoptaram, na occasião, com os numerosos chefes dos conquistadores, o parcellamento feudal.

A parte dominante da sociedade similhou a um grande exercito, que, pertendendo occupar inteiramente um vasto paiz, que os inimigos podiam invadir, não se sabendo por que ponto, nem em que momento, nem com que forças, e que, em vez de se concentrar n'uma posição, o que lhe tornaria impossivel o municiamento e a vida,—se divide em pequenos destacamentos de mais ou menos importancia, occupa todos os logares defensaveis, fortifica-se n'elles, estabelece em torno a indispensavel industria,—formando cada grupo, com o correr dos tempos, uma sociedade distincta, mais ou menos importante, que perde, a pouco e pouco, a disciplina e obediencia que anteriormente ligavam todo o exercito ao respectivo general, limitando-se á vida da localidade e vindo esta a prevalecer de tal modo, que cada parcella isto é, o solar feudal propriamente dito, o grande mosteiro, o municipio, tornam-se quasi independentes entre si, e chegam a ter uns para com os outros, posto que indefinidos e indistinctos, quasi os mesmos direitos e os mesmos deveres, que uma pequena nação independente tem para com as outras nações.

Esta formula teve logo grandes vantagens sobre as sociedades agglomeradas da antiguidade e sobre a vida errante em grandes massas dos dominadores barbaros; difundiu por toda a parte a população; deu ás provincias, aos concelhos, aos burgos feudaes e monasticos a preponderancia politica, até ahi, concentrada, nas cidades mais populosas, nas capitaes dos reinos e dos imperios, ou nos grandes acampamentos militares. D'aqui resultou, o derramamento da vida, do trabalho e portanto da civilisação, por todos os pontos; e proveio, ao mesmo tempo, um systema geral de fortificações, de resistencia organisada, por toda a parte, que pôz barreira invencivel ás invasões do norte e do meio dia da Europa, difficultando as conquistas, tornando-as impossiveis.

[1] *Mon. Lus.* P. 6. L. 18 c. 20.

Eis o feudalismo, nas suas relações geraes externas; nas internas, tem tambem a sua luz, mas não tal que possa fazer obliterar os lados tenebrosos que o perderam.

Do modo como nasceu, se deduz a sua existencia intima.

Conquistado, definitivamente, o imperio romano pelos barbaros do norte, os ultimos invasores trataram de assegurar e gosar a preza, dividindo-a entre si. Desde os maiores até aos mais infimos chefes, todos procuraram adquirir terras, onde se estabelecessem com as suas familias e os seus companheiros d'armas subalternos.

A divisão, a sorte, a occupação, a delegação do chefe supremo, foram os principaes meios d'adquirir possessões, para os primeiros feudaes. Os dominios eram ás vezes uma provincia inteira, outras uma cidade, uma villa, ou simplesmente uma porção maior ou menor de terreno, em que edificavam uma casa fortificada ou castello, junto ao qual se estabeleciam, em pobres choupanas, os colonos ou servos, que alli ficavam adstrictos.

O senhor adquiriu, desde logo, sobre elles toda a jurisdicção, legislativa, administrativa, civil e penal, todos os direitos de soberano, dispondo da honra, haveres e vida dos colonos, absoluta e caprichosamente. D'este systema resultou, em geral, um despotismo tão excesssivo em cada feudo, que a raça dos servos, isto é, dos que não eram guerreiros ou ecclesiasticos, a dos agricultores, commerciantes, industriaes, emfim o povo votou um tal odio ao feudalismo, que se tornou a formula politica mais odiada e execrada de quantas são conhecidas na historia.

D'este rancor profundo e hereditario na base veio mais tarde a facil destruição da cupula.

Mas, no meio de uma sociedade comprimida, composta de homens, sem a menor sombra de direitos politicos nem civis, o senhor foi obrigado a viver concentrado no castello, com os seus soldados, reconhecendo-se superior a todos, irresponsavel, sem authoridade que se lhe impozesse, porque o suzerano, se o tinha, era pouco mais do que um egual, um irmão mais velho, que estava longe, e nada governava, dentro dos seus dominios.

D'este estado tão excepcional do senhor do feudo devia, forçosamente, provir ao seu espirito um exagerado sentimento de superioridade, um orgulho desmedido e insolente, que, se por um lado o tornava intoleravel e o veio a perder no futuro, por outro serviu ao moral da sociedade, para, no meio do geral abatimento das massas, formar caracteres, com a dignidade propria do homem livre, com a independencia, a coragem e a força necessarias aos rivaes dos reis, e que, n'esse sentido, podessem servir de exemplo aos cidadãos das nascentes democracias communaes.

A familia tambem adquiriu, n'este systema politico, condicções de elevação, que serviram, por modo proficuo, á civilisação geral da humanidade. A vida reclusa e em communidade quotidiana do pae com os filhos e esposa, isolados, no meio de população inferior e hostil, deu á mulher uma nova e subida importancia, cercando-a d'uma especie de culto cavalheiresco e puro; tornou mais intimos e perduraveis os affectos vinculados pelo sangue, chegando n'este ponto a levar ao exagero o amor pela hereditariedade, realmente necessaria para a defesa, manutenção e perpetuidade do feudo e da familia.

No castello feudal, desenvolveu-se, com a vida sedentaria e o repouso, certa civilisação relativa, impossivel de se crear, entre a miseria e penuria dos rudes trabalhos materiaes, ou nos acampamentos das tribus nomadas, ou dos exercitos em guerra, como foi a cultura das letras, da poesia e das bellas artes, de que a edade media nos legou alguns preciosos monumentos.

Crearam-se emfim, com o regimen feudal, já no interior dos castellos, já pelas mutuas relações dos senhores e familias nobres, sentimentos elevados e generosos, como a abnegação, a lealdade, o heroismo, que mil factos comprovam na hisioria, e que produziram uma outra instituição, mais benefica e mais pura do que o feudalismo, mas sua filha legitima, a cavallaria, que adiante apreciaremos.

Todas estas vantagens, porém, não compensam largos seculos de desordem e profunda anarchia de todos os elementos sociaes entre si, e da terrivel pressão sobre o povo d'uma inextrincavel rede de tyrannos absolutos, resedindo, de mais a mais, nas proprias localidades, tendo por lei o arbitrio e o capricho, e sendo, pela maior parte, brutaes e sanguinarios.

Na sua origem historica, os feudos, que não

deixavam de estar nos costumes primitivos dos povos germanicos, estabeleceram-se, como vimos, já para a defesa dos paizes conquistados, já para premio dos chefes conquistadores. Tiveram por tanto, em geral, a natureza de vitalicios, amoviveis e revocaveis.

Desde o seculo v até ao ix, os senhores feudaes diligenciaram tornal-os hereditarios, conseguindo, depois de grandes luctas, que, em 877, o rei de França, Carlos, o *calvo*, reconhecesse, solemne e publicamente, a hereditariedade, não só dos pequenos feudos, que eram propriedade particular, mas até dos governos e posse de provincias ou grandes circumscripções, como ducados, condados, baronias e outros, que não passavam de magistraturas individuaes, ou commandos politicos, e que foram, por aquelle acto, convertidos em pequenas soberanias, quasi independentes, pertencendo, em perpetuidade, a familias determinadas.

Data d'este facto, importante e singular, o estabelecimento definitivo do feudalismo, na Europa central, e egualmente da nobreza hereditaria, instituições que então se identificaram, e a que a arte heraldica, estudada e desenvolvida até á paixão, deu formulas e symbolos determinados e methodicos, e dotou com terminologia e ritual especiaes.

Dominaram, então, a Europa a riqueza territorial e a força, reunidas nas mãos da casta militar, constituindo uma vasta herarchia de propriedades de raiz, d'importancia diversa, confederadas entre si por differentes gráus, e possuidas por verdadeiros soberanos, mais ou menos poderosos, desde o simples cavalleiro, dono de pequeno solar forteficado, até ao rei, senhor de cidades, villas e castellos, do territorio, relativamente vasto, do feudo real.

Havia senhores feudaes, completamente, isentos de qualquer obrigação collectiva; outros estavam sugeitos a suzerano, e tinham, por dever, —auxilial-o na guerra, acompanhando-o pessoalmente e com determinado numero de homens d'armas, — e pagar-lhe pequenos tributos de dinheiro, generos ou hospedagem. O vassallo, ao receber o dominio, pela investidura ou pela herança, prestava homenagem e jurava fé ao suzerano de o auxiliar contra tudo e contra todos.

Mas estas obrigações eram exteriores ao feudo, nada tinham com os servos de cada dominio; sobre estes gosava o senhor de direito absoluto e eram para elle *corbeables et taillables á merci, de la tète jusqu'aux pieds*.

Contra este despotismo houve, durante o seculo xii, constantes insurreições dos colonos campezinos. Estavam desunidos, mal armados, ignoravam o manejo das armas, não tinham fortalezas a que se abrigassem, nos revezes e contra numero superior de inimigos, foram portanto vencidos e esmagados.

Mas as cidades feudatarias levantaram-se tambem, por sua vez. Aqui as massas populares eram maiores; se, n'uma occasião de surpreza, podiam do alcacer expulsar o senhor, cerravam as portas das muralhas e defendiam-se, facilmente, ao abrigo das torres e dos muros; álem d'isso, nas povoações importantes, a industria, o commercio, a riqueza nasceram e avigoraram-se, com o trabalho e o tempo; a instrucção conseguira baixar ás classes inferiores: o povo, portanto, poude armar-se melhor e alcançar maior educação militar.

Assim, entre as cidades e o feudalismo, a luta adquiriu terrivel gravidade; prolongou-se, com sorte varia, por largo tempo, tomando feições diversas e diversos pretextos. As cidades foram-se a pouco e pouco libertando, constituindo-se em communas, com seus codigos locaes e especialissimos, e, ligadas por fim a um auxiliar poderoso, a monarchia, venceram o feudalismo. Este, tendo por base o isolamento entre si e não podendo jámais estabecer a perfeita unidade de acção, não dispunha de meios para se oppor, com vantagem, á realeza, que centralisava as forças das communas, já enriquecidas e instruidas. Alem d'isso, alistados nas cruzadas, os nobres principaes partiram para a Palestina, perdendo, com a ausencia e as dividas da guerra, grande numero de solares.

Dois outros poderosos inimigos combateram tambem o feudalismo e concorreram para o seu anniquilamento moral e legal: — foram a egreja e os jurisconsultos, o direito canonico e o direito romano, que, desde o seculo xii, alcançaram, rapidamente, grande preponderancia. A egreja empregou contra elle todas as suas armas; o direito romano revindicou para a corôa toda a soberania diffundida pelos senhores feudaes.

Os reis, authorisados com a legislação cesarea, e tendo já chamado a si as forças geraes dos respectivos paizes, inquiriram das terras e jurisdicção dos senhores, reduzindo-as aos justos limites, mandando arrazar numerosos castellos, revogando grande numero de doações e prohibindo aos nobres mais poderosos o direito de conferir graus de cavallaria, como vimos, no principio d'este capitulo, fazer a D. Diniz, com a lei de 4 de maio de 1305.

Mas o feudalismo vivera seculos e tinha raizes, simultaneamente, alastradas e profundas. Havendo perdido o vigor dos seus melhores dias, obrigado a reconhecer no rei, não já um igual, mas um senhor, entrando com as suas propriedades nas novas nacionalidades definidas, sugeito ás leis geraes, vergando sob o absolutismo monarchico da primeira e segunda renascença,—dentro dos seus dominios, opprimia e quasi escravisava ainda o povo, e, de quando em quando, em repto aos reis, erguia altiva a cerviz dos seculos medievos. Então, a monarchia decepava-lh'a, não como outr'ora, com a propria espada, nos campos de batalha, ou nos assaltos aos castellos senhoriaes; mas sobre aparatosos e funebres cadafalsos, com o frio e covarde cutello do algoz.

Foram, porem, as gloriosas revoluções liberaes dos fins do seculo passado e já do actual, como entre nós, que conseguiram arrancar inteiramente do solo das nações cultas as raizes d'esta instituição, que se tornara exacranda; foram ellas que deram a liberdade civil e politica a milhões de homens, que ainda viviam nos restos da servidão do velho feudalismo; foram ellas emfim que de todo o anniquilaram.

Eis, em rapidos traços, a ideia synthetica da philosophia e da historia do feudalismo, nos pontos principaes da Europa, onde se estabeleceu.

É perfeitamente applicavel a Portugal, tendo em attenção o tempo, o logar e o modo da fundação da monarchia.

Quando Henrique recebeu d'Affonso VI a mão de D. Thereza, o titulo de conde e o governo de Portugal, este facto não foi mais do que a investidura d'um grande feudo, tornado, em breve, hereditario, e que só reconheceu a soberania da corôa de Castella e Leão, emquanto as circumstancias da peninsula e a debelidade das proprias forças a isso o obrigaram.

Logo, porem, que o poude conseguir, governou-se independentemente, e formou um reino sobre si. Ainda assim, foi procurar na santa sé uma suzerania,—que, por distante e espiritual, não era tão onerosa e humilhante,—que tinha a força sufficiente para o proteger contra o antigo senhor,—e de cuja preponderancia, não obstante, se libertou, egualmente, apenas poude.

No proprio territorio do novo condado, encontrou D. Henrique alguns nobres estabelecidos ou em castellos, levantados no meio de propriedades ruraes proprias, com pequenos grupos de colonos,—o que era raro, pela proximidade dos sarracenos e frequencia das suas correrias; ou em villas e cidades, que haviam recebido por doação, e que, posto sugeitas á corôa de Castella directa ou indirectamente, governavam com a jurisdicção de senhores e soberanos.

Alguns d'estes nobres pertenciam á raça mosarabe, que, pela riqueza propria, ou por terem coadjuvado os conquistadores das Asturias a expulsar os mouros, haviam sido elevados a esta supremacia; os mais d'elles, porem, eram os chefes dos soldados asturianos, que, tendo libertado com a espada o territorio dos dominadores arabes, haviam dividido entre si a presa, ou por acto proprio, ou dos monarchas a cujo sceptro obedeciam. Tal qual, como succedera no resto da Hespanha, e sobre tudo nas Gallias e na Germania, os dois paizes onde, mais vigoroso existiu o feudalismo.

Os nossos primeiros monarchas, continuando a guerra contra os sarracenos e dilatando o territorio, seguiram o mesmo systema, que, como vimos, era o melhor, senão o unico possivel, para obstar a novas invasões e defender, com vigor e em todos os pontos, os paizes adquiridos.

Ha, porem, differença grande, entre o feudalismo portuguez e o da Gallia ou da Germania.

Este estabeleceu-se, logo depois da conquista dos barbaros; porem levou a avigorar e a robustecer, desde o seculo V até ao IX; conservou-se ainda no apogeu até ao seculo XIII, mas já em luta; depois decahiu rapidamente, substituindo-se-lhe a unidade monarchica.

O feudalismo portuguez começou, á proporção que o territorio ia sendo revindicado aos sarracenos; teve até ao seculo XIII, até a Affonso III, o inimigo sempre em frente, sempre ameaçador, podendo, de um momento para o ou-

tro, apparecer em numero irresistivel, com os soccorros da Africa, como ainda succedeu para a visinha Castella, no seculo seguinte, em tempo do nosso Affonso IV, apavorando toda a peninsula. D'este perigo, imminente e grande, vinha a indispensabilidade da unidade militar, da concentração nas mãos dos monarchas,—que, para o serem, foram sempre batalhadores e valorosos, — das forças guerreiras da recente monarchia, vinha em fim a necessidade do direito, que, n'este paiz, foi constantemente reconhecido aos reis, de chamar a todos para a defesa da patria e de commandar a todos, durante a guerra;—d'ahi proveio aos monarchas portuguezes uma suzerania geral e permanente sobre todos os feudos, suzerania que, durante seculos, não tiveram completa os reis de França, nem os imperadores da Allemanha.

Quando em Portugal terminou a guerra contra os sarracenos, e os nobres poderiam, auxiliados pela paz, augmentar a soberania propria, obliterando a real,—já se estava nos fins do seculo XIII; as idéas haviam realisado uma larga evolução; o feudalismo decahia em toda a Europa; as communas robusteciam-se por toda a parte; o direito romano cesareo começava a predominar fortemente, diffundido pelas novas universidades, e procedia, na legislação de todos os paizes, á revolução monarchica. Estava-se, strictamente, no pequeno periodo communal: o feudalismo agonisava no passado,—o burguez do municipio ensaiava, mas ignorante e por isso fraco e proximo a ser esmagado, a fórma perfeita do municipalismo e da democracia, no *terceiro estado;*—a realeza, coadjuvada pela força insciente d'este e sendo já vencedora da nobreza feudal, levantava-se robusta, para dominar absoluta, n'um futuro proximo.

O feudalismo portuguez devia portanto resentir-se da ruina geral da instituição, da hora e meio historico em que apparecia, dos elementos fortes e antagonicos que o rodeavam. Quando pretendeu levantar a fronte do feudalismo germanico e franko, sentiu-se abafar entre a multidão dos populares que o cercava, e esmagar pelas pezadas manopolas dos reis, que sustentavam n'uma a clava vencedora do guerreiro, e na outra a legislação unitaria dos imperadores romanos, tornada vigente e indiscutivel.

Os nobres portuguezes tiveram, porem, do feudalismo a feição mais caracteristica. Dentro dos seus feudos ou dominios, possuiram, quasi todos elles e por muito tempo, jurisdicção absoluta sobre os seus colonos. Por isso, affirmamos que o feudalismo existiu verdadeiramente entre nós, nas relações dos senhores para com o povo; mas aquelles nunca tiveram a independencia ou quasi independencia para com o rei dos grandes feudaes frankos e germanicos, durante o auge do feudalismo,—porque, como dissemos, sempre os nobres portuguezes foram obrigados, pela força das circumstancias, a reconhecer a supremacia militar e politica do monarcha, cuja efficacia de acção, alem de tudo, era, poderosamente, auxiliada pelos estreitos limites de Portugal.

Tambem, aqui, foi um pouco diversa a terminologia do feudalismo e da nobreza.

Da sua riqueza territorial, da sua preponderancia social e politica os nobres, que eram senhores de terras importantes e de povoações sobre as quaes tinham jurisdicção, denominaram-se *ricos-homens*, durante os primeiros seculos da monarchia.

«Ricos omes, segund costumbre de Espanha, son llamados los que en las otras tierras dizen condes, o baronos.» Definem as *Alfonsinas* P. 4. tit. 25. leg. x.

Deviam ser dignos da patria, e aptos para partilharem da governação publica; e assaz ricos e opulentos, para, á sua custa, manterem gente armada com que a defendessem.

É originario dos godos o termo *rico-homem;* foi empregado, na significação de que tratamos, logo que principiou a dilatar-se a heroica monarchia Asturiana. Durou, em Portugal, até D. Manuel, sendo então substituido de todo pelos actuaes titulos nobiliarchicos, que, havia muito, existiam simultaneamente.

Suas mulheres chamavam-se *ricas-donas*, e tinham direito ás maiores honrarias. [1]

Os *ricos-homens* eram, apoz o rei, os primeiros dignatarios seculares do reino. Em compensação do isolamento independente e autonomo do senhor feudal franco, o *rico-homem* portuguez fazia parte, permanentemente, do conselho real, e confirmava, como vimos, os documentos regios;

[1] Santa Rosa de Viterbo—*Elucid. verb: rico homem.*

constituia nas côrtes, o *estado* ou *braço* separado da nobreza; exercia os grandes cargos militares e politicos do paiz; tinha a faculdade de conceder graus de cavalleiria; só elle podia levantar tropas e conserval-as, usando, por distinctivo d'este direito, a insignia nobilissima do *pendão* e da *caldeira*.

Os filhos dos *ricos-homens* tinham o nome generico *d'infanções*.

É vaga e ainda incompleta a signifiação d'esta palavra.

Geralmente, reppelle-se, por erronea, a definição que do termo dá uma sentença decretada em 3 de julho de 1486, no reinado de D. Manuel, que diz que os *infanções* «eram sobrinhos do rei, ou que foi, ou que era, ou que havia de ser.» Innumeros documentos provam contra tal asserção.

Menos fóra da plausibilidade historica parece o suppôr-se que foram chamados *infanções* todos os soldados que se reuniram ao *infante* Pelagio, na Cantabria, para a guerra contra os arabes, e que o titulo continuou, como distincção nobiliarchica, nos descendentes d'esses heroes e nos d'aquelles que, depois, se tornaram illustres pelos seus feitos marciaes, mas que não subiram á cathegoria de magnate, ou rico-homem; dando-se emfim ao termo significado igual ao que depois se ligou á palavra *fidalgo*.

Outros porem, derivam *infanção* da voz goda *fante*, julgando-a tambem origem da palavra *infanteria*, com que se designam as tropas de pé; e que anteriormente á invasão dos sarracenos já nas Hespanhas havia *infanções*, com o nome de *Gillonarios* que, entre nós, tiveram, mais tarde, a denominação de *donzeis*.

Mas qualquer que fosse a origem da palavra, é indubitavel que a legislação de toda a Peninsula a toma na significação que lhe damos. As *Leis das Partidas* dizem que *infanções* «são fidalgos, mas não tidos em conta de grandes, posto que procedentes de antiga linhagem, e não podendo usar d'outro senhorio, que lhes não fosse outhorgado pelos reis ou imperadores.»

Nos foraes de algumas povoações nossas, vê-se que os *infanções* eram inferiores aos ricos homens, mas tinham um foro de fidalguia distincto. Quando esses codigos pretendiam elevar, nas cathegorias sociaes e privilegios que lhes eram inherentes, os seus moradores e defensores, estabeleciam que os individuos que formavam a *peonagem*, ou infanteria do concelho fossem tão considerados e isentos, como os cavalleiros villões d'outras terras, e que os cavalleiros villões tivessem o foro *d'infanção*.

De tudo isto se deve concluir que os *infanções* eram filhos, ou descendentes directos dos *ricos-homens*. Apenas sahidos da infancia, entravam no serviço militar dos grandes castellos senhoriaes, do alcacer regio, ou dos campos de batalha, como pagens e escudeiros, aspirando pela sua lealdade, valor e intelligencia ao grau de cavallaria, e sendo, frequentemente, empregados em commissões difficeis, tanto militares como politicas. [1]

O grau ou honra de *cavalleiro*, tão estimado entre a antiga nobreza, e que, durante toda a idade media, foi a preoccupação de heroicas gerações de batalhadores, havia sido, pelos godos e mais raças do norte, adoptado da velha civilisação romana.

Desde o seculo VI da fundação de Romulo, os cavalleiros constituiram uma classe numerosa e importante, intermedia entre o patriciado e a plebe. Só podiam ser cavalleiros, no imperio, aquelles que possuissem pelo menos 400:000 sesterces. Como, em Roma, o estado era tudo, o cavalleiro romano gozava o direito de ter um cavallo sustentado pelo thesouro publico; ao contrario, na sociedade medieva, para se ser cavalleiro, ainda que villão, era necessario manter, á propria custa, o cavallo com que se servisse na guerra.

Os cavalleiros romanos usavam de anel de ouro; tinham, nos jogos publicos, os quatorze primeiros logares. Nas guerras, occupavam os postos mais elevados, depois dos patricios; na paz, estava a seu cargo a administração dos bens da nação e dos rendimentos do fisco.

Deu-lhes Gracco a administração da justiça; retirou-lh'a Sylla; restituiu-lh'a Pompeu, juntando-lhes os senadores e os tribunos do thesouro.

Depois da occupação do vasto imperio romano pelos barbaros, estes—apenas se estabeleceram definitivamente nos paizes conquistados, e attingiram certo grau de cultura intellectual e moral,

[1] *Elucid.* cit. verb. *infançom*.

— empenharam-se, mais individual do que collectivamente, em defender esses paizes e em assegurar, no meio da geral confusão em que a Europa havia cahido, uma sombra ao menos dos principios eternos da justiça, de protecção aos orphãos e ás viuvas, de respeito para com as mulheres e de obediencia aos chefes e aos reis; e crearam o grau de *cavalleiro*, para honrar todos aquelles que, em empenho tão santo, dessem provas dignas de distincção.

Os filhos dos mais nobres heroes, dos cavalleiros mais notaveis, dos senhores feudaes mais poderosos no centro da Europa, dos ricos homens mais preponderantes nas Hespanhas, os filhos emfim dos proprios reis aspiravam a essa honra, indispensavel a todo o gentil-homem, ao sahir da juventude.

Gosavam os cavalleiros, geralmente, de grandes privilegios. Só elles podiam, na guerra, trazer bandeira, — e collocal-a, nas torres das suas habitações ou castellos, — vestir armadura dourada, — pendurar ao pescoço collar de ouro, — usar de emblemas, nas couraças e escudos, — e tomar parte nos torneios, concorrendo aos seus premios.

Ao receber o grau de cavalleiro, o agraciado prestava juramento de combater, por toda a parte, a injustiça; defender as donzellas, as viuvas e as pessoas miseraveis; de ser leal ao rei ou senhor cujo era vassallo, e fiel á dama eleita pelo seu coração. O grau era-lhe conferido com numerosas solemnidades tradiccionaes [1]; frequentemente, no campo de batalha, apoz um feito de valor distincto, ou ao receber o encargo d'uma commissão perigosa; era tambem outhorgado a titulo de galardoar grandes serviços politicos e merecimentos proprios, ou de antepassados illustres.

A distincção de *cavalleiro* era, verdadeiramente, o grau generico de nobreza mais subido: o *rico-homem* e o proprio rei não eram mais do que *cavalleiros*.

Na singular jurisprudencia penal medieva, em que, frequentemente, as penas se calculavam a dinheiro, o homicidio no cavalleiro era taxado em grande preço. *Vingava* 500 *soldos*, era a phrase legal, para designar que quem o matasse era obrigado a pagar 500 soldos. Augmentava a pena, chegando a 1:000 soldos, quando o cavalleiro assassinado era *rico-homem* da primeira grandeza do reino, como conde, ou outro elevado dignatario.

[1] *Ord. Aff.* L. 1. Tit. 63.

Inferiores aos *ricos-homens* e *cavalleiros* havia ainda os *escudeiros* e os *pagens;* eram *infanções*, jovens fidalgos, filhos de ricos-homens, ou de cavalleiros, mas de linhagem. Os dois titulos designavam as diversas graduações d'aprendizagem, d'iniciação no serviço militar, ou politico, para chegar a receber o grau de cavalleiro. Os pagens nobres eram quasi creanças, e estavam muitas vezes ao serviço das ricas-donas e princezas. Os escudeiros eram, em regra, verdadeiros soldados, usavam escudos brancos e sem empreza. Seguiam, como escolta especial, durante a guerra, o rei, o rico-homem, ou algum cavalleiro illustre. Durante a paz, escudeiros e pagens residiam nas moradas dos seus chefes militares; recebiam ahi a educação da época, e formavam o sequito, a côrte do alto dignatario, á qual muitas vezes pertenciam tambem distinctos cavalleiros.

Chamavam-se *vassallos* todos estes personagens subalternos, que se ligavam aos reis e ricos-homens principaes.

Ser *vassallo d'el-rei* tornou-se, nos primeiros seculos da monarchia, um titulo de verdadeira distincção, só concedido a fidalgos de linhagem. Eram *vassallos d'el-rei* não só escudeiros e cavalleiros, mas tambem poderosos ricos homens, condes, magnates e, por vezes, infantes estrangeiros, como temos visto no decurso d'este *Livro*. A qualidade de *vassallo d'el-rei* não inhibia ter *vassallos* proprios, isto é, que o *vassallo* do monarcha fosse senhor, ou *dominus* para com outros individuos.

O *vassallo d'el-rei* recebia do paço designada *contia*, que tambem se denominou *maravedis*, para sustentação propria e dos homens d'armas que tinha a seu soldo e que era obrigado a apresentar para a guerra. As *contias* chegaram a ser tão numerosas e avultadas que, mais tarde, em tempo de D. Fernando, foi preciso limital-as ao filho primogenito de cada fidalgo e fixar a sua importancia. [1]

[1] A. C. do Amaral *Memoria 5.ª para hist. da leg. e costumes de Portugal.*

Os *vassallos* militares tiveram, primeiro, a designação de *miles* ou *milites*, termos que, indistinctamente, se empregavam, para indicar tambem os cavalleiros e escudeiros nobres.

Note-se, que, n'este capitulo, só fallâmos da nobreza propriamente dita, dos *fidalgos*, palavra que se principiou a usar, no reinado anterior d'Affonso III, e que, litteralmente, queria dizer *filho d'alguem*, mas no sentido d'esse alguem ser distincto, notavel, graduado por seus feitos ou stirpe.

Da nobreza communal, popular ou villan já se tratou, n'esta obra no logar proprio. [1]

Continuemos pois o assumpto.

De todas as faculdades que os nobres portuguezes gozavam, a mais importante e a mais fundamental do seu poderio era, como nos outros paizes da Europa, a de fundar, ou adquirir, por herança, ou doação regia, dominios em que tivessem jurisdicção e soberania, isto é possuir feudos. Estes chamaram-se, em Portugal, *solares*, *coutos e honras*, termos, que, posto na singnificação geral se confundam um pouco, estão longe de ser synonimos.

Solar, no sentido restricto á nobreza, era a residencia senhorial do nobre; não a casa, o palacio ou castello simplesmente, mas a edificação em que morava, com as quintas, herdades e casaes que lhe pertenciam e cultivava. Recebiam o nome de *solarengos*, *solaregos*, *solariagos*, ou *solariengos*, os individuos, soldados, trabalhadores, creados, colonos ou servos, que no solar serviam o senhor, quer nos affazeres militares e domesticos, quer na lavoura das suas terras. [2]

Durante a laboriosa e extensa pugna contra os sarracenos, qualquer cavalleiro que, por algum titulo, fóra das villas e cidades, adquiria terras, e queria n'ellas estabelecer residencia, cercava-a de fortificações, mais ou menos importantes, segundo as suas posses.

D'aqui a rasão, portugueza, por que os primitivos *solares* eram geralmente acastellados; os proprietarios haviam herdado o uso de seus avós da Germania; em toda a Europa se propagara a tradicção; mas, para áquem dos Pyrineos, o motivo era mais instante. Tomada aos arabes qualquer posição, para a sustentar com probabilidades de segurança, era necessario rodeal-a de fossos e muros, que a pozessem a coberto das correrias e surprezas. Os mesmos sarracenos tinham levantado, sobretudo junto das povoações, muitos d'estes castellos, que, depois, se tornaram senhoriaes.

Expulsos, porém, os mouros e estabelecida a paz, tornaram-se desnecessarias tantas fortificações; e bem depressa serviram aos fidalgos, seus proprietarios, para os animarem á discordia com os visinhos e emulos, e para, peor do que isso, os abrigarem, quaes ninhos d'aguias malfazejas, nas devastações e rapinas, que faziam aos transeuntes e aos lavradores dos arredores.

Assim, quando a expulsão dos mahometanos se concluiu, os reis limitaram a faculdade de levantar fortificações nos solares aos nobres mais illustres, pelo sangue e serviços; mais tarde a concessão tornou-se pessoal e por mui raro privilegio.

Foi a estas restrictas condicções, que a reduziu D. Diniz. Já o vimos uma vez, á frente de hostes numerosas, combater seu irmão D. Affonso, por que, na villa de Vide, pertendia erguer muralhas e tornal-a praça forte. E vel-o-hemos ainda, em 20 d'outubro de 1322, conceder a Mem Rodrigues de Vasconcellos licença para levantar uma *casa forte*, no couto de Penagate, perto de Braga, *para se defender e a seus filhos e mulher*.

Tendo este fidalgo seguido o partido de el-rei contra a rebeldia do filho D. Affonso, fechara ao infante as portas de Guimarães, de que era alcaide-mór, e resistira denodado, malquistando-se, por este feito, com muitos nobres d'aquella provincia, que proseguiram, depois, nas assuadas e afrontas, contra os partidarios leaes ao velho rei. [1]

A concessão era tão excepcional já a esse tempo, que, posto satisfazer a uma necessidade imposta pelas pugnas civis que perturbavam o reino, foi authorgada em premio da defeza de Guimarães, cuja importancia convinha a D. Di-

[1] *Hist. de Port.* vol. 1.º do sr. Antonio Ennes, pag. 126.

[2] Cit. *Eluc.* v. *solar*.—Mem. 5.ª cit.—*Foraes* de Aguiar da Beira, Castello Branco, Porto de Moz, Evora, etc.

[1] *Mon.* Lus. P. 6 L. 19 c. 27.

niz encarecer, não tanto pelo effeito militar, como pelo bom e salutar exemplo de lealdade ao rei, que dera Mem Rodrigues.

Com o tempo, tornaram-se ainda mais raras taes concessões; amiudaram-se, porem, no reinado de D. Fernando, em que a fraqueza do monarcha deu ensejo aos nobres, para recuperarem privilegios já obseletos e, voltarem ás suas anteriores demasias.

Mas Diniz não se limitou a prohibir novas edificações, ordenou até que fossem arrazados muitos dos castellos existentes. Estas providencias, que coincidem com outras de que adiante trataremos, estavam nos intuitos do monarcha, aconselhava-as o espirito do direito romano, que pricipiava a dominar, mas foram tambem provocadas pelos factos, nasceram das circumstancias do tempo, dos erros commettidos pela classe contra a qual eram ditadas, como succede sempre com as grandes reformas sociaes, com a substituição de instituições já anachronicas por outras aperfeiçoadas e modernas, vindo a ruina d'aquellas mais dos vicios ingenitos, e erros dos partidarios, do que dos esforços adversos.

Posto que a politica, relativamente illustrada, do governo de Affonso III auxiliava os concelhos a augmentarem, de dia para dia, as suas regalias e authonomia local, e ao mesmo tempo reprimia, com certo vigor, os excessos de toda a ordem dos ricos homens e cavalleiros;—as dissenções violentas entre o estado e a egreja, e o longo encerramento do imperante, no estreito recinto do paço, não podiam deixar de enfraquecer o poder real e dar apropriada occasião ás turbulencias dos nobres, que, affeitos á guerra, desde o berço, não sabiam que fazer, durante a paz, das armas que tinham nas mãos, e por isso as voltavam contra naturaes e parentes.

Quando Diniz subiu ao throno, a concordia com a egreja, as esperanças de um novo reinado que se iniciava, as repetidas visitas do monarcha ás provincias, e até mesmo a sua mocidade e modos affaveis aquietaram, por um momento, todas as perturbações; as malquerenças, os odios e as vinganças, entre as familias nobres, como que celebraram treguas, para darem logar a uma espectativa cheia de confiança pelo futuro governo do joven rei.

Para que esta tranquilidade durasse, se não desvanecessem em breve tão geraes esperanças, se angariassem partidarios e captivassem os animos, e talvez tambem impellido pela generosidade propria dos verdes annos, inaugurou Diniz a sua administração, com numerosas doações aos nobres de terras e governos.

Mas, como, na falta de inimigo estrangeiro que obrigasse á união, as discordias intestinas eram consequencia necessaria da organisação feudal, em poucos annos renasceram as antigas dissenções, e em diversos pontos do paiz recomeçaram a apparecer bandos armados, capitaneados por fidalgos, que se gladiavam entre si, atacando os solares um dos outros, perturbando a tranquileidade da nação e causando grandes perdas de vidas e fazenda.

Estas discordias eram porém o estado normal da sociedade, não só na peninsula, mas em toda a Europa; duraram até ao estabelecimento definitivo do absolutismo monarchico e dos exercitos permanentes, factos importantes e, relativamente, modernos.

Mas, durante este longo reinado, além das verdadeiras guerras intestinas, que D. Diniz foi obrigado a sustentar contra seu irmão e filho, e que tinham no fundo a mesma causa,—as discordias entre os nobres chegaram, por vezes, a provocar taes escandalos e clamores, que o monarcha viu-se coagido a intervir n'ellas directamente.

Logo em 1283, tornou-se indispensavel attender ás graves desordens que se deram entre Vasco Pires Farinha e seus sobrinhos Vasco, Esteves e Lourenço Esteves, sobre o senhorio da villa de Goes, que aquelle possuia, e de que estes pretendiam esbulhal-o.

Levantaram-se bandos d'uma e outra parcialidade: devastavam a comarca; e feriam combates encarniçados de que resultavam muitas mortes. Isto durou largo tempo, sem resultado algum deffinitivo, affligindo, por todos os modos, os povos circumvisinhos, que reclamaram a protecção d'el-rei.

Passou D. Diniz a Coimbra, no meiado do inverno; chamou os chefes dos bandos revoltos, e levou-os a nomearem arbitros que, amigavelmente, decidissem a contenda.

Publicou-se a sentença, em 6 de janeiro de 1284, na sala do capitulo do convento de S. Domingos d'aquella cidade. Vasco Pires foi condemnado a entregar a seus contendores 4:500 li-

bras de moeda velha portugueza e varias herdades que possuia fóra do termo de Goes, e a mandar dizer setecentas missas por alma dos infelizes que, em tão mesquinhas pugnas, haviam morrido, do bando contrario; seus sobrinhos foram obrigados a cederem-lhe todos os bens e direitos que tivessem na villa de Goes e seu termo, para elle e seus herdeiros, e a fazerem cantar trezentas missas, de suffragio pelos que tinham sucumbido no bando de Vasco Pires.

Da parte piedosa da sentença, vê-se que não deviam ser poucos os mortos, que resultaram da luta; e tambem que os frades, em cuja casa se julgara o pleito, não esqueceram o pé d'altar.

Foi a decisão confirmada por D. Diniz, em 12 do mesmo mez, e depois a ractificou Affonso IV.

Apezar d'este facto provar, com evidencia, a facilidade de se decidirem taes questões, pelo julgamento pacifico de juizes imparciaes, quando tão espinhosas eram de resolver pelo processo tumultuoso e sanguinario das armas, as dissenções não só não diminuiram, mas augmentaram por tal modo, que provocaram do governo providencias coercitivas e rigorosas.

Em 1301, Lopo Gonçalves d'Abreu, á frente de muitos parentes e partidarios, travou contenda com Fernão Affonso de Quintella, que se ligara aos Novaes, a Gonçalo Pires Cabelos e a outros, e, constituidos em bandos adversos, perturbaram e assolaram o paiz.

Depois de muitos esforços, conseguiu el-rei que os principaes chefes viessem a Lisboa, e jurassem paz e amisade, sendo ordenado a Gonçalo Cabelos que arrazasse *uma casa forte*, que levantara na aldeia de Parada. Foi então que se mandaram derrubar muitos castellos particulares e se prohibiu a edificação de novos.

D. Diniz porem não era homem que permittisse, facilmente, taes desmandos e rebeldias; fez executar, com rigor, as leis promulgadas sobre o assumpto; mas o mal era da epocha, nascia das proprias instituições, e se, por algum tempo, adormecia, despertava em breve, e ás vezes com mais furia.

Achava-se em Coimbra, nos primeiros dias de janeiro de 1314, quando teve noticia d'um facto, que escandalisava o reino inteiro e o lançava em receios de novas e maiores perturbações, por parte dos fidalgos. Ruy do Couto, Affonso do Couto e João Fernandes acabavam de jurar mutua alliança, para guerrearem quem aggravasse qualquer d'elles; isto é, faziam renascer o velho uso dos pactos, entre as familias nobres de toda a Europa, que, durante seculos, alimentou a serie interminavel de contendas intestinas, em que viveu o feudalismo.

Como este porem decahia por toda a parte, o barbaro costume ia geralmente esmorecendo, com applauso das novas gerações; o acto de Ruy do Couto, revestido com as tradiccionaes solemnidades, causou pois extranheza e irritação profunda.

D. Diniz, como bom politico, aproveitou a corrente benefica da opinião, para cortar, de golpe, a usança perniciosa, e prevenir os damnos que d'esta liga e outras similhantes resultariam ao paiz;—promulgou, no dia 11 de janeiro, uma lei, declarando nulla a alliança contrahida, e impondo a pena de morte aos que n'ella insistissem ou celebrassem outras de novo. [1]

Esta lei, rigorosa, mas necessaria, afastou o mal por muito tempo, durante o reinado de D. Diniz; por fim, seu filho D. Affonso, levantando-se em aberta rebelião contra o pai, com os mais irrequietos barões do tempo, arrastou o reino á guerra civil, fazendo renascer todos os maus percedentes e antigas turbulencias da nobreza, que, por tantos annos, o bom monarcha conseguira dominar.

Affonso IV, subindo depois ao throno, procurou, todavia, seguir no assumpto as normas de seu pai, e alcançou mais do que, na verdade, lhe permittia o ruim exemplo que dera pessoalmente. O mal, porem continuou, com variadas alternativas, até que conseguiram extinguil-o a maior suavidade de costumes, e o maior poder que foram tendo os reis, que, nacionalisando a legislação romana, avocaram aos tribunaes regulares as contendas, que os nobres, antes, decidiam pelas armas.

CAPITULO XII

A nobreza

(Continuação)

Aos solares nobres não estava só inherente a faculdade de ter fortificações, armas e solda-

[1] Lib. 3 de D. Diniz, fol. 84.—*Mon. Lus.* P. 5. L. 16. c. 35.

dos,—havia tambem, como dissemos, o direito de soberania, o que não era menos importante para os seus possuidores.

A soberania feudal apresentava-se sob duas naturezas diversas: a que respeitava ás isempções, pela maior parte fiscaes, que os senhores possuiam para com o poder central, e que transmittiam, por vezes, a seus vassallos e colonos;—e a da jurisdicção civil, criminal e militar que aquelles tinham para com estes.

Assim como impellidos pelas crenças piedosas da fé, os primeiros reis foram prodigos para com a egreja em concessões de toda a especie; assim tambem, levados pelas circumstancias, viram-se obrigados a premiar, com generosidade egual, os capitães mais distinctos que os ajudavam a vencer, beneficiando-os com doações importantes de terrenos e privilegios.

Feitos em occasiões identicas, tiveram identica natureza os *bonus* ao clero e aos nobres: davam os reis as terras, frequentemente acabadas de conquistar, e *coutavam-nas*, ou *honravamnas*.

«*Coutar* uma terra,—explicava D. Diniz, n'uma carta regia,—é escusar os seus moradores de *hoste*, e de *fossado*, e de *foro*, e de toda a *peita*.» [1] Ficavam por tanto isentos da obrigação de satisfazer os direitos pessoaes e reaes, as pensões, as mil differentes imposições, a que geralmente os povos estavam sugeitos; e, como natural consequencia d'este privilegio, não admittiam que o mordomo d'el-rei, o cobrador dos impostos, os officiaes da justiça real entrassem no *couto*.

Tinha este tambem a regalia de servir de refugio aos delinquentes, era logar d'asylo,—ou porque o donatario, quer ecclesiastico, quer civil, merecera esse favor á munificencia regia,—ou porque, sendo, primitivamente, sitio despovoado, inculto, collocado em ponto mais exposto ás invasões do inimigo, lhe fôra dado o privilegio, para attrahir a gente que a justiça perseguia, n'outras localidades.

De tão valiosas isempções lhe provinha o nome. Couto vem de coutar, defender, proteger, e quer dizer: logar defeso, protegido, immune.

[1] Arch. Nac. da T. do T. *Livro* 3.º de D. Diniz, fol. 72 v. carta coutando a Affonso Diniz a Povoa de Salvador Ayres.

Havia *coutos* vastos, que comprehendiam muitas aldeias e até povoações importantes. Ahi, os juizes, os magistrados locaes, os tabelliães eram, frequentemente, ou nomeados pelos senhores, ou eleitos pelos povos, e confirmados por aquelles. [1]

A designação de *couto* era mais generica do que a de *honra*; aquelle possuia mais privilegios com relação ás terras e aos povos do que esta; e podia pertencer tanto a dominios dos ricos-homens, como de grandes concelhos e cidades, de ordens militares, de cathedraes ou mosteiros; taes eram os vastos coutos d'Alcobaça.

A *honra* era mais pessoal, mais restricta aos fidalgos, mais transmissivel por elles.

O *couto* nascera muitas vezes das circumstancias locaes: a *honra* provinha quasi sempre, na sua origem, da liberalidade regia, ou da elevada posição nobliarchica do fundador.

Em regra, a *honra* não implicava tanto a jurisdicção, como o jus de auferir tributos, foros, homenagens, serviços, rendas que os moradores d'um logar, que por vezes tinha tambem a natureza de *couto*, deviam ao senhor, pela defeza, amparo e privilegios que d'elle, se suppunha, recebiam. [2]

As *honras* costumavam designar-se por marcos ou balisas, pela carta d'outborga, ou por pendão real, que n'ellas se arvorava, quando se dava a posse. [3]

O solar do rico homem, ou do cavalleiro fidalgo era sempre *honrado*, sempre constituia *honra*. O nobre de primeira gerarchia tinha a faculdade de *honrar* os dominios em que residia. D'esse privilegio, como veremos, resultaram os mais profundos abusos.

Alem dos *solares*, dos *coutos* e das *honras*, havia, sob o dominio da nobreza, uma outra especie de terras previligiadas: eram as *behetrias*, que tambem se escreve *beetrias*, *beatrias* ou *byatrias*.

[1] José Anastacio de Figueiredo, *Memoria para dar uma idéa justa do que eram as Behetrias, e em que deferiam dos coutos, e honras;* no vol. 1.º pag. 98 das *Memorias de Litteratura Portugueza*, publicadas pela Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1792.

[2] J. A. de Figueiredo. *Mem. cit.*

[3] *Mon. Lus.* P. 5. L. 16. c. 69.

Pela origem democratica que n'estas povoações tinha o poder, deter-nos-hemos um momento, ante a singularidade das *behetrias*.

É obscura a etymologia da palavra; [1] e antiga, em toda a peninsula, a instituição que designa.

Na monarchia austuriana, apenas constituida com alguma amplitude, assim como houve, ao lado do municipio romano, transformado na communa ou concelho da idade media, os feudos pertencentes aos nobres, á egreja ou ao rei, e que tomaram, depois, em Portugal as denominações que havemos apontado, feudos que tinham determinado senhor,—tambem se estabeleceram povoações, que, ou por uso e tradicção, ou acto de heroicidade militar, ou estimulo a uma cultura difficil e necessaria, ou por qualquer outra cousa, pertenceram aos proprios moradores, *como herdamento* seu, isentas dos tributos geraes e da jurisdicção regia, e que possuiam o privilegio de eleger *senhor* livremente, e depol-o, e escolher outro,—podendo, como dizem alguns, proceder a essa operação *sete* vezes em um dia, contanto que os *senhores* eleitos fossem naturaes d'Hespanha. Eram as *behetrias* de direito mais amplo.

Havia-as com mais restricções: umas só podiam escolher por senhor individuo da sua comarca ou provincia, outras da sua propria terra, outras de determinadas familias.

Polularam estas instituições na Hespanha christã, desde o seculo XI. Mas a variedade da elegibilidade e a faculdade de annullar a eleição, apenas verificada, trouxeram, como era na-

[1] «A respeito da Etymologia da palavra Behetria ou Beetria, *que vale tanto como heredamiento, quees fuyo quito de aquel que vive en él, e puede recebir por senor a quen quisiére, que mejor le faga*, como se explica a lei 3. tit. 25. da Partida 4., ou como Affonso Dias Montalvo, á mesma lei, *dicitur hereditagium, seu solum ubi vassalli possunt quem voluerint recipere in dominum; e povo que pode escolher para senhor a quem, e cada vez que quizer*: huns (com Ambrosio de Morales em o fim da parte 3.ª da sua chronica em o discurso da familia de S. Domingos de Gusmão) querem que ella se derive e seja corrupção da palavra latina *Benefactoria*, e das castelhanas Bienfetria, *Bien te haria*, ou *Benefactria*, e da portugueza *Bemfeitoria;* sendo certo, que o privilegio que tinham as terras, a que competia similhante nome, e a eleição arbitraria dos *senhores* que os Povos em consequencia d'elle faziam, e podiam fazer, como e quando quizessem, era um bem, que elles faziam a si, e ao senhor que escolhiam, fazendo ao mesmo tempo a sua propria vontade, e dando á pessoa eleita, que mais bem lhes fazia, o senhorio das mesmas terras, de que mais verdadeiramente eram e vinham a ser os originarios senhores, sendo sobre si. E a preeminencia das bahetrias era mudar de senhor só por sua vontade, e dizendo: *Con quien bien me hiziere co aquel me iré;* do que se tomou o nome. Outros (o padre Marianna liv. 16 cap. 17) querem que venha da palavra grega Hetœria ou εταιρια, que vale o mesmo que *societas, sodalitas*, e companhia, e que d'ahi se disse, Bahetria. Outros (com o padre Guadix) assentam, que é voz Arabiga, e que significa *sem nobreza, ou fidalguia*, qualificando, ou apoiando este sentimento o costume moderno, porque em Castella depois que el-rei D. Pedro extinguiu uma similhante especie de governo, origem de desordens e confusão, ha algumas villas e lugares, que se ficaram chamando Beetrias em outro sentido, em quanto não admittem, nem consentem fidalgos nem nobres em sua vizinhança, com insenção de corpos, ou tributos, ou para servir officios publicos. Outros (com Larramendi, Diccionario da lingua vasconça lembrado por Moraes no Diccionario da lingua portugueza, tom. 1.º pag. 176) derivam esta palavra das Vasconças *beret-iriac*, que significam povos livres, não vassallos. Outros finalmente (com D. Sebastião de Cobarruvias Orozco no thesouro da lingua castelhana fol. 128 *vers.* e 129, que nos testemunha o mais) querem que se derive de *hetria*, que na antiga lingua castelhana significa *mescla*, e *enredo* ou confusão, por ser a *behetria mescla*, e *confusion de gentes sin cabeza ni verdadero senor*, tendo-o como precario e eleito a seu arbitrio; e confusão e desordens, sem se poder muitas vezes assentar, ou distinguir, qual era ou havia de ser o eleito para senhor, eram os frutos da tal liberdade dos povos nas suas Behetrias: o que deu motivo ao proverbio Castelhano, que chama qualquer cousa desordenada e confusa, *cosa de behetréa*. Querendo outros tambem, que venha do verbo *grego* Atar com a letra Aiin, que em a conjugação *biphil* quer dizer *multiplicare verba;* porque em a Behetria, como não tem cabeça a quem respeitar, todos fallam confusa e indistinctamente.

E estas etymologias ambas dão occasião ao outro rifão do commendador grego: *Con villano de behetria no te tomes a porfia.*»

(*Vide* J. A. de Figueiredo. cit. *Memoria* § IV.)

tural, algumas perturbações. No principio do seculo XIV, Affonso XI, com esse pretexto, começou a obra da sua extincção; concluiu-a em 1350, seu filho Pedro I, intitulado o *cruel*, pelo sanguinolento rastro que deixou do seu governo. O poder real ia crescendo: a destruição das *behetrias* era menos uma limitação ás prorogativas da corôa.

Em Portugal, esta instituição não tomou feições tão caracteristicas como em Hespanha; o direito eleitoral estava sugeito a maiores restricções, o que lhe deu uma vida mais tranquilla e prolongada, mas tambem mais obscura e dependente.

As nossas *behetrias* tinham em geral a natureza de *honra*, *couto* ou concelho, porem ás regalias e privilegios que lhes eram proprios, juntavam a faculdade, como as d'Hespanha, de elegerem o *seu senhor*. Os juizes, vereadores, procuradores, officiaes, homens bons e moradores da *behetria*, convocados por pregoeiro e juntos em assembléa ou *concelho*, quando o logar de *senhor* estava vago, para o prover, elegiam, á pluralidade de votos, um grande do reino, commumente dos mais chegados ao rei, quasi sempre no sangue, ás vezes no valimento, de modo que, quer na guerra, quer na paz, os podesse proteger, manter-lhes senão augmentar-lhes seus fóros e privilegios, e exercer os direitos de soberania que elles lhe podiam delegar, ou elle alcançava do rei, por graça especial. O eleito recebia os tributos, as pensões, as honras e homenagens que lhe eram devidas, e tinha o uso-fructo e a administração das propriedades senhoriaes, ficando-lhe todos na *behetria* sujeitos como bons e leaes vassallos, e pertencendo, com seus corpos, vidas e fazendas e de seus filhos e successores.

Esta eleição, para ter vallidade, além da acceitação do eleito, precisava que el-rei confirmasse o *senhor*, o desse á *behetria* e lh'o mandasse reconhecer.

A eleição, com as solemnidades que a seguiam, tomava o caracter d'um verdadeiro contracto; era quasi sempre formulado por escripto e com as obrigações dos outhorgantes, ás vezes tacitas, outras mui expressamente designadas. Vê-se, já nos instrumentos da eleição, lavrados pelo tabellião ou official da localidade, já nos actos de acceitação dos senhores, já sobre tudo nas cartas regias de confirmação, onde, frequentemente, se acham trasladados os dois primeiros documentos.

Alem dos deveres mencionados, o senhor não podia empenhar ou alienar o senhorio, e só augmentaria os impostos ou fóros, ou alteraria o valor da moeda, com expresso consentimento dos moradores da *behetria*. Era tambem obrigado a conservar-se no reino, vassallo d'el-rei e na sua graça: o logar vagava, tanto por morte do senhor, como se fosse condemnado por traição.

A estas obrigações genericas acresciam outras especiaes; variavam conforme as localidades e os compromissos; e diziam principalmente respeito ao modo como o senhor usaria do direito de nomeação dos funccionarios, taes como ouvidores, meirinhos, tabelliães, e como os obrigaria ao cumprimento das suas attribuições. Ás vezes, porem, a administração da justiça, em todo ou em parte, pertencia ao rei, e era por tanto regia a nomeação dos julgadores.

Quando o *senhor* faltava a alguma das suas obrigações, expirava o contracto, e a *behetria* podia escolher outro senhor, *sem crime*, nem *caso de traição*.

Em 1401, governando D. João I, succedeu que a pequena *behetria*, constituida pela *honra* de Ovelha d'apar do julgado de Géstaço, declarou deposto seu *senhor*, Martim Affonso de Sousa, e elegeu para lhe succeder D. Affonso, filho bastardo d'el-rei, e depois primeiro duque de Bragança. Os moradores d'Ovelha allegaram, no pedido para a regia confirmação, que Martim Affonso, devendo defendel-os e manter-lhes seus fóros e privilegios, os maltratara e aggravara sem rasão, e por fim contractara a venda do cargo com Martim Lourenço Corvo, pacto para o qual o não haviam auctorisado, e que não acceitavam por modo algum. Foi a deposição tida por legal, e confirmado o novo eleito. Ser este filho do rei facilitaria o succedido; mas não era João I homem que ractificasse, por carta sua, acto que a lei não auctorisasse, ou o direito consuetudinario, que, então, valia tanto como a lei.

Mas, em quanto o *senhor* cumpria os deveres do cargo, a *behetria* não o podia depor, nem escolher outro para o substituir.—Esta era a diffe-

rença profunda entre a instituição portugueza e a hespanhola, differença que affastou das nossas *behetrias* as perturbações que agitaram as de Hespanha.

Algumas vezes, para mais reciproca segurança e evitar extremos, nos instrumentos das eleições e cartas de acceitação e confirmação regia, estabeleciam-se certas penas ou multas, que deviam ser pagas pela parte infractora ao outro outhorgante.

Em geral, porem, as condicções do contracto, —direitos, obrigações e penas,—eram tacitas, estavam radicadas nos usos e costumes, subentendiam-se, como sendo da essencia da instituição.

São as *behetrias* anteriores á fundação da monarchia portugueza, n'aquellas partes que para ella se desmembraram do reino de Leão; e continuaram a estabelecel-as os nossos primeiros reis, como era de uso em toda a peninsula, e as circumstancias do tempo o exigiam.

Em 1110, o conde D. Henrique fez doação de cinco cazaes em Villa Boa de Satan a Bernardo Franco; coutou-lhos, com as clausulas do costume; e outhorgou-lhe, para elle e seus successores, o privilegio de não terem senão o *senhor* que quizessem; dizendo: *Et tu, aut quicumque istam hereditatem hubuerit, sitis vassalli cujuscumque volueritis*. Ha documentos de que este direito foi exercido, em abril de 1203 e em fevereiro de 1234.

Affonso Henriques, que confirmou o foral da *behetria* de Satan, deu igual privilegio a Moz, Freixo (da serra) de Linhares, Urros, Trancoso, Celorico da Beira, Moreira, Marialva e Aguiar da Beira. Sancho I creou tambem, por cartas de foral, as *behetrias* de Gouvea da Beira, Felgosinho, Penedono, Castreiça, Guarda e Villa Franca das Neves. Affonso II declarou *behetria* a Contrasta, ou Valença do Minho. Sancho II deu o mesmo privilegio aos povoadores de Santa Cruz ou Lamas d'Orelhão, de Idenha a velha, e de Salvaterra do Estremo. Affonso III concedeu-o aos de Vienna do Minho, do Prado, e de Caminha. E Diniz confirmou este, e outhorgou o de Villa Nova de Cerveira.

Cita-se tambem, como um dos mais antigos vestigios das *behetrias*, o direito da escolha do *senhor*, que se encontra exercido pela abbadessa e convento de Lorvão, em remota data. Havendo este mosteiro sido reformado pela infanta D. Thereza, filha de Sancho I e rainha de Leão, parece que as freiras a tomaram por *senhora*, permanecendo largo tempo sob seu dominio e guarda. Depois escolheram, para lhe succeder no cargo, a infanta D. Branca, filha de Affonso III, a mesma que foi em Castella *senhora* do mosteiro de Huelgas, e em quem, por vezes temos fallado. Esta eleição, feita provavelmente por insinuação real, verificou-se em Lorvão, aos 28 de dezembro de 1277, ficando o convento e todas as terras, logares e alfaias que lhe pertenciam, no poder e guarda da joven *senhora*, como o haviam estado no poder de sua tia.

Lorvão, porem, era um convento de freiras; não tinha verdadeiramente a natureza de *behetria;* os factos apontados não são mais do que vestigios do direito popular, que só realmente podia ser exercido por cidadãos d'uma terra, grupo de terras, concelho, *couto* ou *honra*, livres ao menos no suffragio, acto que se revestia com as solemnidades apontadas, e do qual se deduziam os direitos e obrigações prescriptas para os eleitores e para o eleito.

Deve ter havido muitas *behetrias*, mas são principalmente conhecidas, alem das mencionadas que remontam aos primeiros tempos da monarchia, aquellas a que se refere um pleito celebre, que, no seculo XVI, correu, perante o juizo da corôa, em que ellas revindicavam o direito de eleger o *senhor*, de que o poder real as esbulhara; são: Amarante, Meijam-Frio, Britiamde, Villa Marim, Cidadelha, Canavezes, Paços de Gajollo, Louredo, Gallegos, Santo Isidro, Varzea da Serra, Campo-bem-feito, *couto* de Botige, Omisinde e *couto* de Tuyães.

O privilegio das *behetrias* foi esmorecendo, á proporção que a realeza absorvia em si as soberanias locaes. Desapareceu de todo, quando os logares que o possuiam se encorporaram na corôa, por sequestro ordenado por João III, sustando-se depois o processo a que nos referimos, e que fôra o ultimo arranco d'essa singular instituição dos tempos medievos na peninsula.

Já muito antes, porém, no reinado de Affonso V, grande parte das *behetrias* haviam perdido um dos pontos mais caracteristicos do seu antigo direito. O cargo de *senhor*, até então vitalicio, tornou-se hereditario: quando se effe-

ctuava a eleição, o povo, escolhendo o *senhor*, tomava seus descendentes e herdeiros, para lhe succederem, seguindo-se o systema de progenitura, sem excepção das mulheres. Tambem as *behetrias*, nos dois ultimos seculos da sua existencia, elegiam sempre para *senhores* parentes do rei, tão proximos e intimos, que a corôa foi, de longa data, considerando taes dominios, como apanagio proprio, ou dos membros da familia real.

Assim se haviam extenuado, a pouco e pouco, até ao golpe mortal de D. João III, estas pequenas sociedades politicas, cujos cidadãos tinham, ao menos uma vez, de geração em geração, o exercicio do direito de eleger o seu immediato imperante. Pelos attributos d'este, pertenciam á nobreza, e quasi que viviam sob o aspero regimem feudal; pelo direito e soberania do suffragio, constituiam porem verdadeiras democracias. É por isso, que convem ás edades modernas conhecer estas deminutas e vagas manifestações, em tempos quasi barbaros, do grande principio, hoje, geralmente, perdominante, em todo o mundo culto, da soberania do povo. As grandes idéas são eternamente resplandecentes; mesmo atravez da maior obscuridade fazem transparecer mais ou menos a sua luz. [1]

Senhores dos vastos dominios priviligiados que temos visto, *coutos*, *honras* e *behetrias*, os nobres não se souberam manter dentro dos limites que as leis e os costumes, razoavelmente interpretados, lhes prescreviam; cedo, cahiram, em excessos, já apoderando-se de terrenos que não lhes pertenciam, já dando a natureza de priviligiadas e isentas a propriedades que o não eram, já augmentando, sem prudencia, a sua jurisdicção e soberania.

Este procedimento, lesivo para o fisco e attentorio do poder supremo a que os reis aspiravam, suscitou, desde o principio, os ciumes da corôa. Apenas os nossos primeiros monarchas poderam deixar, ainda que por momentos, os campos de batalha, um tanto mais desassombrados dos sarracenos e das tentativas absorventes de Leão e Castella, para se entregarem á administração do reino,—pensaram logo no modo de combater o audacioso orgulho dos donatarios portuguezes, tanto para evitarem os males que o feudalismo causara no centro da Europa, como para seguirem a politica, então em voga e triumphante, que por toda a parte o combatia, como dissemos.

Sem fallarmos da tentativa, em 1127, de D. Thereza, a viuva do conde D. Henrique, nem mesmo das providencias notaveis de Sancho I, que se referiam a factos especiaes,—logo em 1220, Affonso II ousou atacar, de frente, as demasias da nobreza, ordenando *inquirições geraes* sobre os *coutos* e as *honras*, procurando examinar os titulos das instituições, e *devassando*, isto é, sujeitando ao fisco real e ás leis geraes, as propriedades, cujos privilegios não estavam legalmente fundamentados.

Não nos demoraremos no assumpto, apezar de importante, nem descreveremos os malogrados esforços de Sancho II, nem as repetidas *inquirições* de Affonso III, dirigidas com tanta prudencia e vigor, porque todos esses factos estão relatados e apreciados, excellentemente, no 1.º volume d'esta obra.

Trataremos, por tanto, apenas das inquirições a que se procedeu, no reinado de D. Diniz.

Conservando os ministros de seu pae, e seguindo, systematicamente, a sua politica, em muitos dos mais graves pontos da governação, —com o espirito inclinado, pela evolução do tempo e litteratura que professava, contra os privilegios excessivos da nobreza,—conhecendo-se auxiliado pelo terceiro estado, que odiava d'alma os nobres, e, de dia para dia, augmentava em força e riqueza,—D. Diniz, n'este assumpto, não só continuou, mas foi muito além do procedimento de Affonso III.

É verdade, que, nos primeiros dias do seu reinado, fez largas doações para captar partidarios e se firmar no throno; mudou porem de systema, apenas se julgou seguro; e desde então proseguiu, com firmeza, na conducta dos seus antecessores, ordenando novas inquirições, que eram, evidentemente, dentro da lei e da ordem, o meio mais energico e efficaz, para combater as demasias e invasões dos donatarios seculares e ecclesiasticos.

Questionaram os eruditos, se D. Diniz só de-

[1] Sobre as *behetrias* veja-se principalmente a citada Memoria de J. A. de Figueiredo.—a *Nova Historia de Malta* do mesmo author, e a cit. *Memoria* 5.º c. 4.º de A. C. do Amaral.

cretara as primeiras inquirições em 1290, mas esse ponto está hoje esclarecido.

Consta que *sobre los dereytos del Rei tâbem alheados come conheçudos*, que havia em cada localidade, foram tiradas inquirições em diversos julgados da provincia do Minho, na era de 1322, anno de 1284. Existem as actas lançadas no livro 2.º de Inquirições de D. Affonso III, desde o principio até fol. 90 v. por Estevam Lourenço, *clerigo procurador* do rei. Foram inquiridos primeiro o juiz do julgado, depois os moradores que melhor podiam responder. Estas inquirições principiaram pelos direitos que el-rei tinha *no juzgado de fermedo, no primeyro dia do mes dagosto da* E.ª M.ª CCC.ª XX ij.ª

As segundas começaram, com mais regularidade e vigor, no julgado de Melgaço, em 4 de agosto da era 1326, anno de 1288, pelos inquiridores *dominous Petrus martini Prior Moñ de Costa*, por parte das ordens monasticas, *Gunsaluus roderici moreyra*, pelos fidalgos, e *Dominicus pelagy de Criançon dni Regis*, pelo povo, como se vê d'um instrumento no livro 4.º de Inquirições de el-rei D. Diniz, a fol. 64, sob o titulo *De Judicatu de Melgaço*. Ahi se diz, que os referidos inquiridores iam *per Mandatum Illustrissimus dñj Dionisij Regis Port & Algarbie*; e fizeram ler, pelo tabellião de Guimarães Paio Esteves, uma carta regia, aberta, datada de Guimarães a 13 de julho do mesmo anno, que lhes era dirigida, e onde el-rei declarava — «que quando fizera suas côrtes em Lisboa lhe representarão o Infante D. Affonso seu irmão, o arcebispo de Braga, os Bispos, os Ricos homens, e outros muitos de sua terra, e dos fidalgos, e concelhos do seu reino, que havia necessidade de fazer inquirições, e devassas sobre as *Honras*, e de lhes correger o de que se lhe queixarem sobre a entrada de seus *Porteyros*, e d'aquelles que d'elle tinham as Terras, aonde nunca fôra costumado de tempo antigo: assim como, que elle Senhor Rei outrosim se queixara de que se tinham feito muitas honras, como não devia ser, desde o tempo do senhor rei D. Affonso seu avô por diante; com o que perdia muito dos seus direitos. E que lhe pediram mandasse assim inquirir todas as honras, que foram feitas no dito tempo, & *des entõ aca*, e as desffezesse, salvo aquellas que *forõ onrradas pelos Reys ou que teen nas cartas;* mas não deixasse entrar seus *porteyros nem officiaes* nas que fossem anteriores ao principio do reinado de seu avô. Pelo que lhes diz que os metteu n'isso, e os fez jurar *treze dias de julho* em Guimarães sobre os santos Evangelhos nas mãos do arcebispo,» etc. Em obdiencia á mesma carta, os inquiridores chamarão os juizes e o tabelião de Melgaço, para lhes dizerem a *quaes erã as onrras d'esse couto*, ou dos outros logares, que ahi sabiam se honrassem.

Continuaram estas inquirições, não só n'este anno e no saguinte, mas até provavelmente em 1290, posto que não se encontram completas nas actas que existem no Archivo Nacional, no livro 4.º das Inquirições de D. Diniz, e em parte do livro 1.º

Na era de 1339, anno de 1301, João Cesar, vassallo de el-rei, foi encarregado de proceder a novas inquirições, sahindo de Lisboa para esse serviço, no dia 23 de maio.

Acham-se as actas no livro de *Inquirições de Alemdouro*.

Em 8 de janeiro de 1304, era de 1342, começaram em Ponte de Lima outras inquirições, sendo encarregado d'ellas João Domingues, da *criaçõ d'el-rei*, como se vê do *Livro das Inquirições* da Beira e d'Alemdouro, e ahi foi, segundo parece, o trabalho mui productivo para o thesouro real, pois nos logares reguengos e foreiros á corôa se haviam, contra direito, constituido muitas *honras*, que se furtavam ao fisco individamente.

Não bastaram porem tantas diligencias; em 1307, era de 1345, foram ainda ordenadas novas inquirições, a que procedeu Aparicio Gonçalves, tambem da criação d'el-rei. Prolongaram-se até 15 de junho de 1311, com variadas peripecias, devidas aos queixumes e reluctancias que os interesses offendidos pela devassa, levantavam contra ella, e que obrigaram o commissionado a ir por vezes, dar contas a D. Diniz de seus trabalhos. Todos os obstaculos porem foram vencidos, pela grande prudencia e tenacidade d'el-rei e do seu governo.

Ha um documento que resume as inquirições

[1] Sobre as varias inquirições do reinado d'el-rei D. Diniz, veja-se a cit. Mem. 5.ª de A. C. d'Amaral, nas copiosas notas a pag. 132 e segg.

geraes realisadas n'este reinado, a oposição que os priviligiados lhes fizeram, os meios que se empregaram para a superar, e sobre tudo os abusos que os donatarios perpetravam,—e tanto fundamentavam então estas energicas providencias,—é a Ordenação Affonsina, liv. 2.º tit. 65, onde, seculos depois, os legisladores compendiaram as principaes cartas regias de D. Diniz sobre o assumpto, dando-lhes, novamente, força de lei. Não permitte a logica d'este escripto, que privemos os leitores do exame d'estes importantes diplomas.

Eil-os:

«Dom Dinis pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve. A quantos esta Carta virem faço saber, que como a mim fossem feitos muitos queixumes per muitas vezes, e per muitas, e desvairadas razoões, queixando-se dos Filhos-dalgo, e doutros da minha terra, que faziam honras como nom deviam; e eu sobre esto fiz fazer inquiriçom de prazer dos Filhos-dalgo, e do Arcebispo, e dos Bispos, e dos Abbades, e Priores da minha terra; a saber, per Gonçalo Moreira, que foi pelos Filhos-dalgo; e pelo Priol da Costa, que foi polas Ordeens; e per Domingos Paaes de Bragaa, que foi polo povoo; a qual inquiriçom foi feita na era de mil e trezentos e vinte e oito annos, (1290) pela qual inquiriçom forom deitados muitos Lugares em devasso per afeiçom.

1.º—E sofrèndo-me eu daquello, que fora deitado em devasso, em quanto fosse minha mercee, a rogo dos Filhos-dalgo, como d'outros, nom leixavam de fazer honras novas, e acrescentar nas antiguas, cada hum como mais podia. E eu avùdo conselho com os da minha Corte, enviei la Joham Cesar, e despois Joham Domingues dos Contos, que deitassem em devasso as honras, que achassem, que se fizerom novamente, e que acrescentarom aas velhas, e Lugares e honras, como nom deviam: e elles, feitas as Inquirições deitarom em devasso as honras, que acharom feitas de novo, e acrecentadas as velhas e Lugares, que acharom estar honrados, como nom devião, e per taaes que nom devião.

2.º—E eu teendo que nom hiriam contra esto, que os meos Enqueredores faziam, sem meu mandado, segundo o que me aviam permetido, achei, que como quer que os meus Enqueredores deitassem em devasso as cousas, que achaarom, que se deviam de devassar, segundo que no mandado, e cartas, que levavom, era contheudo, que nom leixavam porem Filhos-dalgo, nem Ordees, nem Igrejas, e outros homens honrar todos esses Lugares, que pelos ditos Joham Cesar, e Joham Domingues meus Enqueredores forom deitados em devasso, e que honravaõ ainda mais cada dia.

3.º—E eu, avendo sobre este Conselho com os da minha Corte, e com os Filhos-dalgo, e com os Prelados de minha terra, estranhando taaes cousas, de seu Conselho de todos, enviei-lhes Apariço Gonçalves meu de criaçom por Enquredor sobre esto das honras, que fezerom de novo, ou acrecentaarom nas velhas des a Inquiriçom, que fezera o Priol da Costa, e Gonçalo Moreira, e Domingos Paaes, e sobre feito dos outros Lugares, que algus honrados traziam, como não deviam, e outro sy sobre feito dos meus Reguengos; e elle veeo a mim com essas Inquiriçoões a Coimbra, e vio-as a minha Corte com muitos Filhos-dalgo, que hi syam; a saber, o Conde Dom Martim Gil, e Dom Pedre Anes Portel, e Affonso Sanches, e Dom Joham Rodrigues, e Dom Fernam Peres, e Affonso Donis, e Rodrigo Anes Redondo, e Martim Vaasques Peixoto, que eram polos Filhos-dalgo; e com muitos Prelados, que hi syam da minha terra, derom hi Sentenças, segundo he contheudo em hua minha Carta, da qual o theor tal he.

4.º—Dom Donis pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve. A quantos esta Carta virem faço saber, que como peça ha a mim fossem feitos queixumes per muitas, e desvairadas razoões, e pessoas queixando-se dos Filhos-dalgo, e do Arcebispo, e dos Bispos, e das Sees, e dos Abbades, e Priores, e d'outros muitos da minha terra, porque faziam honras em muitas maneiras como nom deviam, de guisa, que muitos homees boos, e affinadamente os Lavradores, erao por hi apremados, querendo-se delles servir dos corpos, e dos averes per prema contra direito, e pousando com elles, e contra suas vontades hu nom aviaõ morada d'antigo, nem aviam herdade: per que se seguiam muitos omizios, e muitos eicessos antre os Filhos-dalgo, e os outros nas terras, hu se esto fazia, filhando per tal maneira, e prema a mim dos meus direi-

tos muitos, e emalheando-me muitos dos meus Reguengos.

5.º—E vindo a mim muitas querelas sobre esto muitas vezes em Guimaraães, e em Coimbra; e fazendo eu sobre esto minhas Cortes aacima, per conselho do Arcebispo, e Bispos, e Ricos homees, e dos Fidalgos, e dos Prelados da minha terra, estranhando de se fazerem taaes cousas, per seu consentimento, e per seu prazer delles, dei por Inquiridores sobre todalas cousas suso ditas Gonçalo Moreira pelos Filhos-dalgo, e o Priol da Costa polas Hordees, e Domingos Paaes de Bragaa polo Povoo. E feita a Inquiriçom per elles, e publicada geeralmente em minha Corte, forom deitados muitos Lugares em devasso per Sentença.

6.º—E despois os Ricos homees, e os Fidalgos de minha terra pedirom-me por mercee, que como quer que eu perdesse per hi muitos dos meus direitos, que me soffresse em quanto a mim aprouvesse daquello, que fora julgado, e que dalli a diante naõ fariam honras, nem accrescentariam nas antiguas: e eu querendo-lhes fazer merce, outorguei-lho em quanto a mim aprouguesse, a tanto que elles nom fizessem honras, nem acrecentassem nas antiguas.

7.º—E ora despois foi a mim dito, que despois que lhes eu esta mercee fizera, que entom andava a Era em mil e trezentos e vinte e oito annos, que alguns fezerom ora novamente honras, e acrecentarom nas antiguas contra a merce, que lhes eu fizera, e contra a postura, que lhes ja fora posta, e per elles outhorgada. E a maneira, em que me dizem, que as fazem, som muitas, segundo como se segue; e as maneiras das honras, e das outras cousas, que se adiante seguem, vio-as a minha Corte, conhecendo dellas com muitos Prelados, que hi forom, e com Ricos homees, e com os Filhos-dalgo, e derom hi Sentenças sobre cada huã das cousas, que se seguem.

8.º—Primeiramente foi achado, que alguns metem nas honras seus achegados, e seus Ouvidores, e defendem, que nom entre hi o meu Porteiro, nem venha estar a direito perante o Juiz da terra, assi como era usado, e custumado.

A minha Corte julgou, e mandou que tal cousa non fosse, nem se fezesse, e que entre hi o meu Porteiro, assi como antes foya, e que vaa estar a direito perante o Juiz da Terra.

9.º—O segundo artigo he tal: que alguns fazem honra do lugar, honde lhes pagã algua rem por encenssoria, quer em dinheiros, quer em al, e som as herdades, honde elles fazem as encenssorias, dos Lavradores.

E a minha Corte julgando mandou, que nom sejam honrados por tal razom.

10.º—O terceiro artigo he tal: que algus fazem honras ali, hu criam os Filhos-dalgo, e em esta guisa emparã o amo, em quanto he vivo, e desque os amos som mortos, emparam o lugar, poendo-lhe nome *Paramo*, e em muitos lugares nom solamente ao que mora naqueste lugar, mais a quantos moram arredor delle, e per ali fica honrado para sempre.

A minha Corte julgando mandou, que esto se nom fizesse, e que se algun Filho-dalgo for criado no devasso, que eu nom perca porem nenhua cousa do meu direito: e quanto he no meu herdamento Regueengo, que nom se crie hi nenhuu Filho-dalgo, nem se defenda nenhuu per tal criaçom feita em tal herdamento.

11.º—O quarto artigo he tal: que alguus compram, e gaançam os meus herdamentos Regueengos, e fazem ende honras, e non dam a mim os meus foros, que ende hei d'aver.

A minha Corte julgando mandou, que esto se nom faça, e que se alguma compra, ou gaança for feita em taaes herdamentos que nom valha.

12.º—O quinto artigo he tal, que alguus teem honrados os casaaes, que teem em prestemos dos Moesteiros, e Igrejas, como se fossem seus.

A minha Corte julgando mandou, que os que teverem comprados em sua vida dos Filhos-dalgo, que sejam honrados em sua vida, e mais nom, e nom os outros.

13.º—O sexto artigo he tal: que alguus fazem honras dos herdamentos dos Lavradores, porque os servem de pam, e carnes, como se vivessem em suas herdades, e levam hende as luitosas, que som minhas de direito, e de custume, e dizem, que por aquelle serviço perco eu delles a voz, e a cuynha, e achaque, e ajuda d'homees, e a vindima, e que nom devem hir comigo em hoste.

A minha Corte julgando mãdou, que honde a mim fazem, e devem fazer as sobreditas cousas, que por serviço, que façam ao Filho-dalgo, que eu nom perca por hi os meus direitos.

14.º—O setimo artigo he tal: que se alguus metem os seus filhos nas casas dos Lavradores, e os hi teem oito, ou quinze dias, honram per hi o Lavrador, e dizem que per hi fica o lugar honrado, e por sua honra.

A minha Corte julgando mandou, que esto nom valha, nem se faça, ca he engano.

15.º—O oitavo artigo he tal: que alguus Moesteiros, e Igrejas, e alguus outros, que trazem casaaes, e herdamentos, que forom de Filhos-dalgo, e que som de fora das honras, e dos coutos em lugares devassos, e trazem-nos honrados como quando eraõ dos Filhos-dalgo.

A minha Corte julgando mandou, que esto nom valha, nem se faça, ca he torto conhecido, pois nom jaz em honra, nem em couto.

16.º—O nono artigo he tal: que alguus Lavradores se querem honrar, e honraõ, porque dizem, que veem de Filhos-dalgo, pero que nom fazem vida de Filhos-dalgo em nenhuã guisa.

A minha Corte julgando mandou, que estes taaes nom ajam honra de Filhos-dalgo, em mentre que nom fezerem vida de Filhos-dalgo, filhando mester de ferreiro, ou de çapateiro, ou d'alfaiate, ou de cirieiro, ou d'outro mester semelhavel a estes per que careça, ou lavrando por seu preço em outro herdamento alheo em quanto tal vida fezerem; mais lavrando elles em seu herdamento por proveza, que ajam, nom percam honra de Filho-dalgo, se assy usarom com os outros Reyx dante.

17.º—O decimo artigo he tal: que alguus, porque sam vizinhos, e moradores d'alguãs Villas de foro, tem honrados todolos seus casaaes, e herdamentos, que haõ nos outros Lugares, e Julgados per razom daquelle foro, honde som vizinhos.

A minha Corte julgando mandou, que per razom desse foro nom se defenda o que houver alhur ganhado, ou comprado, salvo se for tal pessoa, que per razom de sy deva seer honrado seu herdamento.

18.º—O onze artigo he tal: que alguus fazem casas de morada ora de novo hu as nunca ouverom, e fazem-nas nos meus herdamentos foreiros, e fazem ende honras, perque os d'arredor delles som destroidos.

A minha Corte julgandó mandou, que esto senom faça, e que as casas, que se fezerom, e as honras despois do tempo da Era de mil e trezentos e vinte e oito annos dés a dita Inquiriçom, que se desfaçam, pois que as casas som feitas nos meus herdamentos Reguengos.

19.º—Outro sy a minha Corte julgando mandou que todalas honras, que forom feitas de novo, ou acrecentadas as velhas, que nom valham, e que sejam todas em devasso des o tempo da dita Era de mil e trezentos e vinte e oito annos des a dita Inquiriçom, assy como de suso dito he.

20.º—E outro sy a dita minha Corte julgando mandou, que nenhuu nom fosse ousado de vir contra nenhuã das cousas, que em esta Carta som contheudas, nem que embargue o meu Porteiro, nem o meu Moordomo, que nom entre naquelles Lugares, hu ouverem d'entrar: e mandou ainda que se alguu per seu ousamento louco quizesse, ou quizer vir contra estas cousas, ou contra cada huã dellas, que se fosse homem Filho-dalgo, que lhe deitassem em devasso quanto fosse aquello, que elle contra esto quizesse honrar; e que se for Prelado, ou Abbade, ou Priol, ou outro homem qualquer, que fossem deitados em Reguengos aquelles herdamentos, de que quiserem fazer honras.

21.º—E ora Eu sobre esto envio alla Apariço Gonçalves meu de criaçom, que faça comprir, e guardar todalas cousas, e cada huã dellas, que em esta minha Carta som contheudas, segundo minha Corte julgou; e aquellas, que o assy fezerem, Eu lhes farei porem bem, e merce; e os que o assy nam fizerem os seus corpos, e os seus averes o lazerarom, e eu lhes farei assy como aaquelles, que nom comprem, nem guardam Carta, nem mandado de seu Rey, e Senhor. E em testemunho desto dou ende esta minha Carta ao dito Apariço Gonçalves. Dante em Coimbra a a vinte dias de Outubro. ElRey o mandou per sua Corte. Affonso Reymondo a fez. Era de mil e trezentos e quarenta e seis annos (1308).

22.º—E eu enviei alla entom Apariço Gonçalves com esta minha Carta das Sentenças pera fazer comprir, e guardar as ditas Sentenças em cada huu Lugar, hu achasse, que se as ditas cousas faziaõ, segundo a minha Corte julgou: e esse Apariço Gonçalves andando alla, fezerom-me alguus queixumes, que se estendia mais do que lhe eu mandava, e que deitava em devasso as honras, que eram de vedro dos Filhosdalgo, e

que passava as Cartas das Sentenças, que de mim trazia. E eu por veer se era assy, e se passava elle o meu mandado, e as Sentenças, que eraõ contheudas em minha Carta, fiz o dito Apariço Gonçalves perante mim vir, e as Inquiriçooes, que elle sobre esto das ditas honras fezera, e os Lugares, que devassara: pela qual razam fiz jurar aos Santos Avangelhos em maaõs do Arcebispo de Braga o Custodio, e o Dayom de Braga, e Pere Esteves, e Ruy Nunes, que eu dey por Veedores deste feito, que elles com o Arcebispo vissem todas essas Inquiriçooes, e devassaçoões, e todalas outras cousas, que o dito Apariço Gonçalves sobre esto fezera; e que se achassem que fezera alguã cousa como nom devia, que o corregessem, e fezessem em tal maneira, que eu ouvesse o meu direito, e os Filhos-dalgo o seu, e o Povoo o seu. E todos acordadamente differom, que virom todalas Inquiriçooes, e devassaçoões, que o dito Apariço Gonçalves fezera, e o que sobre esto mandara fazer; e disserom, que em todo lhes parecia, que o fezera bem, e com direito, e que em nehuã maneira nom eram per aquello, que elle fezera, agravados os Filhos-dalgo, nem as Hordens; e mandarom a toda a Corte, que assy se fezesse nos outros Lugares, a que avia d'hir.

23.º—E despois desto a quinze dias de Junho de mil e trezentos e quarenta e nove annos (1311) o dito Apariço Gonçalves veeo a mim a Coimbra com outras muitas cousas, que fezera, e enquerera tambem sobre os ditos artigos, como sobre os meus Reguengos, que lhe eu mandara enquerer per Conselho da minha Corte. E como mandara da primeira sobre o dito inquirimento, que o dito Apariço Gonçalves trouxera, ao Arcebispo de Braga, e ao Custodio, e ao Dayom de Braga, e a Pere Esteves, e a Ruy Nunes, que vissem o dito inquirimento, porque nom era hy o Arcebispo, e alguus outros, que entom virom a dita inquiriçom, eu mandei ao Bispo do Porto, e a Rodrigo Annes Redondo, e a Pere Esteves, e a Vicente Annes Cesar, e a Ruy Nunes per Conselho da minha Corte; a saber, Dom Frei Estevom Bispo do Porto, e Rodrigo Annes Redondo, e Joham Simom, e Pere Esteves, e Pero Affonso Ribeiro, e Meestre Johane, e Joham Lourenço Vogado em minha Corte, e Vicente Annes Cesar, e Joham Martins Chantre d'Evora, e Ruy Gomes, que vissem essas inquiriçooes, e devassaçooes, e essas cousas, que o dito Apariço Gonçalves enquerera, e fezera depois; e se achassem, que alguã rem fezera, como nom devia, que a fezessem correger, como achassem que era direito: e elles virom essas inquiriçooes, e devassaçooes, e cousas que o dito Apariço Gonçalves enquerera, e fezera despois, e todos acordadamente disserom, que lhes parecia, que fezera bem, e direito.

24.º—Pero porque alguus se aqueixarom da entrada do Moordomo, que lhes fazia que per força se aviessem por cousa assignada cad'ano; porque lhes semelhava, que era feito como nom devia, teverom por bem, que se nom faça daqui en diante; e mandaarom, que o que se fez ataaqui per força sobre esto, que nom valha ne migalha, mais que se algum se quizer avir de seu grado com o Moordomo, que se avenha; e que per razom da dita aveença nom se entenda, que he per hi a herdade Reguenga, nem perca eu per razom della o meu direito, que me deve a fazer, e deve haver o Moordomado, por que se elle avem.

25.º—E mandaarom ainda mais sobre as cousas de suso ditas, que se alguus se teverem por aggravados em alguãs das ditas cousas, que venham perante aquelles Ouvidores, que eu hi der, e eu farei que lhes guardem todo seu direito, pera se correger o que se deve a correger com direito. Praz-me, que todos aquelles, que se sentirem por aggravados d'alguãs destas cousas, que des dia de Sam Joham Bautista este primeiro, que ora vem, que eu mando pubricar esta Carta, ataa huu anno comprido, venham perante mim, e eu lhes farei comprimento do direito: e os que quiserem vir venham outro sy, e farei-lhes direito ataa o dito tempo. E em testemunho d'esto lhes dou esta minha Carta. Dante em Coimbra a quinze dias de Junho. ElRey o mandou per sua Corte. Affonso Reimondo a fez Era de mil e trezentos e quarenta e nove annos (1311).

26.º—A qual Ley vista por nos, ávemos por boa, e a aprovamos, e louvamos.»

Estas leis poem bem a claro, como acabamos de ver, os abusos que as motivaram.

Alem da isempção dos impostos nas terras priviligiadas, propriamente ditas, os donatarios estendiam a immunidade, com grave detrimento do fisco, aos logares que lhes pagavam qualquer

censo.—Davam-na tambem áquelles, onde mandavam crear os filhos, não só legitimos, mas até naturaes; frequentemente, os propios moradores pediam-lhes as creanças, para obter o privilegio; tomavam essas localidades os nomes de *amadigos* ou *paramos;* e pertendiam alguns nobres que a isempção passasse aos descendentes dos agraciados. Foi este abuso que D. Diniz cortou em 1290, prohibindo que os filhos dos fidalgos fossem creados, nas terras reguengas, e retirando o privilegio aos logares *devassos*, ou de direito commum, onde se amamentassem. [1]

Os nobres, quando adquiriam alguma propriedade, particular, ecclesiastica ou real, tentavam logo dar-lhe a natureza de *honra* para se libertarem dos tributos regios. Chegaram a pagar a hospedagem que por dias recebiam, elles ou seus filhos, em um logar qualquer, outhorgando-lhe o privilegio. E, imitando os nobres, havia quem, vivendo do rude trabalho dos campos ou de officios mecanicos e na pobreza, allegasse parentesco remoto com grades fidalgos, para se arrogar a isempção.

D. Diniz, com as inquirições, reduziu a proporções diminutas estas invasões audaciosas; e, como se vê pelo § 19.° da Ordenação transcripta, aboliu e restringiu, em 2 d'outubro de 1307, todas as *honras*, fundadas ou ampliadas desde 1290.

Os impostos ou direitos, a que em geral diziam respeito as isempções, e que os povos deixavam de pagar ao governo central, para os satisfazer aos respectivos donatarios, mais ou menos alterados, nem sempre para maior suavidade,—eram em dinheiro, generos ou serviços pessoaes.

Attingiam numero incrivel, e tomavam as mais variadas denominações.

Apontaremos apenas algumas; por exemplo: censo, dadivas, decima saladeira, dizima, açoagagem, alcavala, braguadiga, aposentadoria, arabiado, castellatico, chavadego, fartas, galinha do açor, galinha do couteiro, marceiras, marrãa, primariça, jugada, loitosa, maladia, almeitiga, colheita, dinheiro de S. Pedro, portadigo, sesmaria, talha, testamento, foro cabaneiro, enxeco, fogaça, omizio, usagem, eiradaga, resgate dos altares, nabulo, talha, etc. etc. [1]

[1] Ribeiro *Dissert*, t. 3. p. 166.—Amaral, *Mem.* cit. p. 138, n. (a)

Quasi todos os direitos reaes recahiam sobre a cultura da terra e a creação dos gados, então, fontes principaes da riqueza nacional, attento o debil estado em que ainda se encontravam a industria e o commercio.

Estes recursos, até ahi, profusa e abusivamente, divididos pelas duas classes priviligiadas, sendo pelo monarcha avocados para o poder central, foram augmentar-lhe a auctoridade e a força.

Eis, n'esta parte, a obra de D. Diniz; sustentou, desde 1284 até 1311, vinte e sete longos annos de luta com o clero e os nobres. Foi mais feliz no empenho do que nenhum dos seus antecessores: estes haviam-lhe preparado o terreno e enfraquecido os adversarios; mas elle era mais tenaz, mais intellegente e habil, do que seu pai e avós; alem d'isso tornara-se maior o conhecimento geral do direito cesareo, que tanta força dava aos reis; a paz dispensava em grande parte os serviços dos fidalgos; o poder sempre crescente e já grande do braço popular contrabalançava o poderio das classes privilegiadas. Auxiliado por todas estas circumstancias, é que D. Diniz poude adiantar, largamente, a reforma social e profunda da extincção do feudalismo e dos grandes e vexatorios privilegios das classes elevadas.

A velha instituição porem estava ainda longe do anniquillamento. Diniz atacou a soberania feudal quasi só na sua primeira natureza, nas isempções fiscaes;—a jurisdicção criminal e civil dos senhores para com os colonos, ficou ainda de pé, tamanho era o poder da egreja e dos nobres, e tão arreigado estava nos costumes publicos. Foi seu filho e successor, Affonso IV, que, por esse lado, primeiro investiu o feudalismo, com resultado mencionavel. É na historia do proximo reinado que se deve tratar o assumpto.

Compriu Diniz todavia a missão, que lhe coubera na evolução social;—e merece a gratidão da posteridade.

[1] Amaral, cit. *Mem.* pag. 142, n. (a)—Todas as palavras mencionadas podem ver-se definidas no *Elucidario*, onde se encontram perto de duzentos termos, designando impostos; alguns porem são synonimos.

CAPITULO XIII

As ordens de cavallaria:—Templarios, Christo, S. Thiago

Já o dissemos. [1] Apenas, por toda a Europa, se tornou definitivo o estabelecimento dos barbaros do norte, os seus generosos sentimentos, aprimorados pela civilisação relativa da vida feudal e a necessidade imperterivel de iniciar a ordem e a protecção aos desvalidos, no meio da geral confusão da sociedade,—fizeram apparecer individuos, cujo valor guerreiro e hombridade de caracter os levaram a tomar sobre si esse elevado empenho; recebiam, depois de determinadas provas, a denominação e o grau de *cavalleiros;* pertenciam á classe distincta dos nobres; viviam porem isolados, obdecendo á sua fantesia, e completamente livres, dentro da esphera de ideias singulares, que crearam no espirito.

Era seu ideial a celebridade pelo valor; e a causa perdominante, no seu caracter, a exaltação.

Estes dois principios impelliam-nos ás maiores temeridades, abalançando-se, frequentemente, a emprezas defficeis, e até impossiveis e absurdas. Não era raro encontrar um cavalleiro empenhado em vedar a passagem d'uma estrada ou d'uma ponte aos homens de guerra que pretendessem transpol-a; e viam-se, por toda a parte, estes soldados heroicos, vagando, de povoação em povoação, e de reino em reino, á procura de combates e d'aventuras.

A generosidade, levada á exhaltação, inspirou-lhes delicadeza cortez, compaixão pundonorosa, amizade até para com os proprios inimigos. Estes sentimentos tiraram á guerra a feroz brutalidade do vencedor para com o vencido, usada, constantemente, na edade antiga.

A exhaltação da vaidade, da ostentação e do luxo, impelliu-os, por vezes, a despendios não só prodigos, mas até loucos.

O que porem os tornou sobre tudo singulares, na historia psychologica e social da humanidade, foi a sua exhaltação no amor. Dominava-lhes, por tal modo, o espirito, que chegou a ser o mobil de todas as suas acções, e dos seus feitos mais heroicos. Este affecto era quasi sempre desinteressado, puro, espiritual: depois d'uma vida de dedicações extraordinarias e admiraveis, julgava-se plenamente pago, com um simples beijo, um doce sorriso, uma banda bordada pelas mãos, tantos annos estremecidas e anciadas.

O valor militar, o amor, a generosidade, levados até ao extremo, tornaram a *cavallaria* uma instituição romanesca, quasi maravilhosa, donde proveio aos seculos medievos a poesia original, entre o heroico, o tragico, o idyliano e o comico, que constituiu a litteratura romantica, na sua verdadeira pureza e sublimidade.

Perdominou a *cavallaria*, nos paizes onde mais pervaleceu o feudalismo culto, na França, sobre tudo ao sul, na Allemanha, na Italia e principalmente na Hespanha. Teve, primeiro, por feição typica a herocidade militar; depois o amor e a poesia.

Era a ffor do feudalismo, a sua filha dilecta; a pouco e pouco, porem, os vicios d'aquelle contaminaram-n'a; e a cede de ganho e a cubiça substituiram, em grande parte, os sentimentos generosos e elevados. Viu-se então, numerosos cavalleiros deixarem de ser o amparo e os protectores das damas, dos desvalidos e da patria, para se tornarem chefes de bandos, em rebeldia contra as leis e os costumes, ora procurando exercer terriveis vindictas particulares, ora perpetrando rapinas e attentados de toda a especie.

A cavallaria decahiu então rapidamente, combatida, como o feudalismo, pelos reis, a egreja e os povos. Destruio-a, mais tarde, de todo a creação dos exercitos permanentes e o uso das armas de fogo, especialmente da artilheria, que annullou muito o valor individual dos cavalleiros, principal base da sua anterior perponderancia.

Antes porem d'este anniquillamento, nos fins do seculo XI, quando a corrupção da cavallaria já estava assaz pronunciada, iniciaram-se as cruzadas, e a população irrequieta da Europa lançou-se no oriente, para resgatar o sepulchro de Christo, e combater, na Asia, os inimigos da cruz. Como era natural, a primitiva exaltação dos cavalleiros despertou-se, ante o novo horisonte; e na segunda expedição, unidos ás massas populares, milhares d'elles dirigiram-se á

[1] Cap. 11 d'este Livro, pag. 82, col. 2.ª e pag. 86, col. 2.ª e segg.

Palestina, e entraram em Jerusalem com Godofredo (1099).

Mas os experientes nas cousas militares viram logo, que da empreza restava o mais difficil, que o mais arduo não fôra a conquista da cidade biblica, mas seria o sustental-a, sob o dominio christão, entre as multidões innumeraveis d'infieis que de toda a Asia e Africa refluiriam para alli;—e conheceram que a cavallaria isolada, andante, individual, que tantos serviços prestara na Europa, era nulla e impossivel, no meio das hordes aguerridas e infinitas dos mahometanos.

Com o proposito pois de defender o sepulchro do Nazareno, sustentar Jerusalem, proteger e receber os peregrinos de toda a christandade e conservar as communicações com as praias do Mediterraneo,— os cavalleiros, que até ahi viviam separados, e, de lança em punho, percorriam, aventurosamente, a Europa, sosinhos ou acompanhados apenas de escudeiro, pagem e um ou dois creados, congregaram-se em numerosos grupos, e fundaram na Palestina, á semelhança das communidades ecclesiasticas, dezenas de ordens militares. Constituiram assim grandes corpos de cavallaria, ligando-se por estreitos laços de rigorosa disciplina marcial e por votos religiosos, como lhes ditavam o espirito dominante do seculo, do logar e ambiante em que se achavam e a influencia theocratica a que na recente conquista, obdeciam. Taes foram as ordens, simultaneamente guerreiras e monachaes, dos hospitaleiros de S. João de Jerusalem, dos cavalleiros do Santo Sepulchro, de S. Lazaro, dos Templarios, etc.

Os enormes serviços, piedosos e militares, que estas corporações prestaram, desde logo, nas guerras do oriente, fizeram com que, em todos os paizes da Europa, fossem recebidas com enthusiasmo, sendo largamente dotadas as principaes, e creando-se outras, em diversos estados, para as crusadas nacionaes, contra herejes e mussulmanos.

Vimos, no I volume d'esta obra, [1] como o facto se realisou, em Portugal, desde os primeiros dias da monarchia; os grandes serviços que contra os mouros nos prestaram os cavalleiros do Templo e do Hospital; e a largueza com que os primeiros monarchas os recompensaram, concedendo-lhes avultadas riquezas e grandes privilegios; ahi se indicaram tambem as ordens que Affonso Henriques instituiu de novo e admittiu de Castella, para occorrer ás necessidades da conquista, nomeadamente as d'Avis e S. Thiago, que, de idade em idade, se foram tornando, militarmente, mais estimadas e benemeritas.

Tinha porem esta milicia monachal um gravissimo deffeito; em regra, sobre tudo as ordens principaes, reconheciam por chefe supremo, não os monarchas dos respectivos paizes, mas o papa; a sua nacionalidade não era a patria, mas sim Roma. Constituiam um exercito pontefìcio, aguerrido, numeroso, rico, que estava, por toda a christandade, ao serviço da curia, defendendo os seus interesses e as suas ideias de perdominio theocratico.

Em quanto duraram as cruzadas, o mal pouco se sentiu, antes serviu para conter um pouco as rivalidades das diversas corporações, e para dar a indispensavel unidade aos esforços de todas ellas, nas guerras demoradas e fataes do oriente. Porem, apenas estas cessaram, no fim do seculo XIII, e as ordens recolheram á Europa, com toda a sua opulencia, poder e tradicções brilhantes, o mal tornou-se insuportavel aos monarchas, já então, poderosos e concentrando em si as forças principaes dos respectivos estados.

De todas as ordens, porem, a do Templo, cujos filiados eram nobres, é a que mais alto levara o heroismo, a magnificencia e a perponderancia social e politica; personalisava, por assim dizer, o vasto monachismo militar, todas as virtudes, toda a gloria e toda a mystica e heroica poesia da cavallaria religiosa das cruzadas,—derradeira manifestação brilhante do feudalismo, nos longos e obscuros seculos da idade media.

Com os cavalleiros do Hospital, durante largos annos, os templarios haviam soffrido o embate constante das multidões asiaticas.

No ultimo quartel do seculo XII, porem, quando a fé catholica esmorecia na Europa e o grande enthusiasmo das cruzadas passara, as duas ordens não poderam manter-se por mais tempo, dentro dos muros, meios derrocados e desertos, de Jerusalem; e retiraram da cidade santa (1187). Estabeleceram-se os templarios em S. João d'A-

[1] L. 2.º cap. 7, pag. 72 e seguintes.

cre; mas d'ahi foram tambem obrigados a sahir, em 1291. Depois de dois seculos de luta, o Islamismo triumphava, no oriente, e tornara-o seu. Outro genero d'interesses e de ideias dominava na Europa:—os mahometanos, posto que inimigos de Christo, começavam a ser considerados por ella como um grande povo, com o qual podia commerciar, tranzacionar, viver.

As ordens militares, nomeadamente a do Templo, no meio d'esta sociedade de tendencias positivas, crenças duvidosas, aspirando mais ao bem estar material e terreno, do que á gloria celeste, —tomadas pelo seu lado grandioso, espiritual e symbolico, eram um anachronismo que as novas gerações já não comprehendiam;—consideradas pela perponderancia que das riquezas e gloria militar lhes advinha, incitavam a inveja e o ciume dos reis, dos nobres e do clero;—mas sobre tudo, pelos privilegios, com que os monarchas e principalmente os papas as haviam dotado, dando-lhes uma vida d'excepção, acentuada e perigosa, pois a sustentava a espada adextrada e valorosa de muitos milhares de guerreiros, tornavam-se incompativeis para com os governos regulares das nações.

Os privilegios dos templarios chegavam a ser extraordinarios.

Eleito em 1185, Urbano III, apesar de morrer em 1187, teve tempo de lhes permittir que edificassem egrejas, dedicadas á santa sé, nas terras que conquistassem aos mussulmanos.

Innocencio III, que governou de 1198 a 1216, isentou-os de pagar qualquer imposto pelos viveres que comprassem ou conduzissem d'um logar para outro;—e mais tarde Clemente IV prohibiu, terminantemente, aos templarios, sugeitarem-se a tributo algum, sem consentimento e ordem expressa da santa sé.

Innocencio III, tambem tirou aos bispos o direito de excommungarem qualquer filiado do Templo e de porem interdicto nas suas egrejas; e declarou que os templarios não eram obrigados a obdecer a ordenanças contrarias aos seus privilegios.

Honorio III, eleito em 1216, fallecido dez annos depois, tendo tentado em vão restaurar as cruzadas, ordenou aos prelados que excommungassem quem roubasse ou maltratasse um templario, e que, no segundo caso, a pena só fosse suspensa, quando o offensor desse ao aggredido plena satisfação, e fosse a Roma em penitencia.

Governando de 1254 a 1261, Alexandre IV, tão prodigo das graças ecclesiasticas, obrigou os bispos a acceitar os clerigos, que o Templo apresentasse nas egrejas da ordem, retirando-lhes a faculdade de se engerirem na dotação, que esta estabelecesse. Fez mais: isentou os templarios de pagar dizimos das terras que cultivassem, não só proprias, mas ainda arrendadas. A sua cultura era, em todos os paizes, grande e excellente; terra, cujo amanho dirigissem, adquiria, em breve tempo, fertilidade e riqueza excepcionaes.

Clemente IV,—que occupou a cadeira de Pedro de 1265 a 1268, suave, modesto, desinteressado, mas que conhecia, pela ter exercido, a ardua carreira das armas,—ordenou aos prelados diocesanos que procedessem, judicialmente, contra todos aquelles que praticassem violencias, nas propriedades dos templarios, que se oppozessem á recepção dos legados com que fossem contemplados, que offendessem os seus privilegios, ou lhes exigissem dizimos. Authorisou os cavalleiros a nomearem clerigos para as suas egrejas, e a prestarem testemunho nas proprias causas, sem que para isso podessem, por modo algum, ser violentados.

Gregorio X, cujo pontificado durou apenas de 1271 a 1276, isentou a ordem de pagar os subsidios, lançados sobre as rendas ecclesiasticas, para a libertação do santo sepulchro.

E Benedicto XI, que foi canonisado, governando de 1303 a 1304, confirmou todos os privilegios concedidos aos templarios, pelos papas, seus antecessores e pelos reis. [1]

A estas excepcionaes regalias juntava-a a ordem, como dissemos, a maior opulencia de bens materiaes.

Quando os cavalleiros deixaram a Syria, os que se recolheram a Paris, onde era a sede de toda a corporação, levavam comsigo, diz-se,

[1] Summarium privilegiorum quo pontifices summi militibus Templi concessere; ex manuscripto libro Lusitaniæ desumptum: in quo eadem privilegia integra sunt descripta in Henriquez, *Regula Const.* ordinis Cistert., pag. 479, 481.—H. Schœffer, *Hist. de Port.* L. 2.º cap. 1. § 4. B.

cento e cincoenta mil florins de ouro, e dez muares carregados de objectos de prata.

As propriedades territoriaes da grande associação eram innumeraveis. Os chronistas do tempo afirmam, que possuia, espalhados por toda a christandade, perto de dez mil e quinhentos dominios de diversa extensão e importancia; só n'um pequeno estado da Hespanha, no reino de Valença, era donataria de dezessete praças de guerra.

A ordem dividia-se em nove *provincias:* França, Portugal, Castella e Leão, Aragão, Malhorca, Allemanha, Italia, Apulia e Sicilia, Inglaterra e Irlanda. Em todos estes paizes e em todas as clases, tinha numerosos filiados. Para o serem, bastava pagarem ao Templo uma pequena pensão annual de dois ou tres dinheiros, com a promessa de lhe deixarem, na hora extrema, todos ou parte de seus bens. Grandes senhores se tinham ligado, por esta forma, doando-lhe os seus haveres. O rei d'Aragão, Affonso, o *batalhador*, legou o reino inteiro; não passou para as mãos dos templarios, por que os aragonezes se oppozeram, com firmeza, á doação.

Ostentavm os cavalleiros, por toda a parte, esta opulencia; vestiam o trajo simples e o manto branco da ordem; mas montavam em bellos cavallos arabes, as suas armas resplandeciam de ouro e pedrarias, e seguia a cada freire um sequito numeroso, composto de pagens, escudeiros, serventes d'armas e escravos arabes.

Tantos privilegios e riquezas provocaram, por modo fatal, o ciume e a cubiça do rei de França, Filippe IV, principe zeloso das prorogativas da corôa, ambicioso, tenaz, sem escrupulos, desleal, heshumano, na occasião completamente exausto de meios, e receiando ver a cada momento surgir uma revolta popular, á menor taxa com que de novo onerasse os subditos.

Pretendeu ser iniciado na ordem, provavelmente no intuito de se fazer eleger grão-mestre, e de se apoderar dos seus enormes haveres. Os freires regeitaram-n'o. Mais tarde, em 1306, perseguido pelo povo de Paris amotinado, refugiou-se no Templo, vasta mançāo claustral, que os cavalleiros habitavam na cidade, e onde guardavam as riquezas. Conscios e vaidosos da sua força, por tanto imprudentes, suppõe-se que os templarios mostraram ao real foragido os seus extraordinarios thesouros, incitando ainda mais a famelica avidez do rei.

Apenas sahiu do mosteiro e recuperou o governo, Filippe uão pensou senão em extinguir a poderosa ordem, e em roubar e anniquilar os homens que o haviam protegido.

De todos os meios lançou mão, para realisar o seu politico, mas ingrato e deshumano intento.

Governava então a egreja Clemente V, eleito em 1305 por directa influencia de Filippe; estabelecera o pontificado em Poitiers, para fugir ás dissenções da Italia, mas vivia como prisioneiro e mandatario do rei de França.

Pediu-lhe este, com vivo empenho, a dissolução dos templarios. Parece, — afirma a tradicção,—que o deferimento fôra uma das tres condicções com que o monarcha francez lhe alcançara a thiara.

O papa comtudo hesitou. Realisar tal pedido seria destruir directamente um exercito, composto então de quinze mil valentes cavalleiros, que, não obstante algumas pequenas desobediencias, eram soldados jurados e fieis da santa sé; seria a extincção de todas as ordens militares como milicia pontificia,—o que daria morte completa á theocracia, á grande aspiração dos papas, durante toda a idade media, e que por vezes haviam realisado.

Clemente V, apesar da baixeza do seu espirito, teve a intuição d'este suicidio, e recuou ante a idéa do o commetter. Com futeis evasivas, illudiu o pedido de Filippe, protrahindo o deferimento da supplica; e fazendo-lhe, ao mesmo tempo, uma infinidade de outros favores.

O rei de França porem não desistiu do intento. O amigo do regalista Nogaret era logico com os seus percedentes: na pessoa de Bonifacio VIII, ferira na face o papado; agora arrancava-lhe o gladio, com que ainda mantinha o antigo perdominio. Alem d'isso, Filippe via-se pobre, e precisava ouro.

Ajudado pelos jurisconsultos romanistas, pelos cavalleiros do Hospital e pelos frades de S. Domingos, a cuja ordem pertencia o seu confessor, e que eram, por inveja, figadaes inimigos dos templarios, começou contra estes uma guerra terrivel, calumniando-os, ante a opinião publica da França e da christandade.

Tudo se disse a seu respeito; primeiro como

rumor vago de suspeita popular; depois apontando testemunhos d'um ou outro templario imprudente, e de filiados indiscretos; por fim como cousa official, provada judicialmente, e publicada em documentos authenticos e regios.

Apezar dos cavalleiros do Templo darem mais esmolas do que nenhuma outra ordem, afirmava-se que a sua caridade não estava na proporção das riquezas que possuiam; e que eram usurarios com os povos e os governos.

Provavam, com factos, que os templarios nem sempre tinham empregado a espada e os haveres no serviço exclusivo da religião. Muitas vezes, no oriente, haviam pactuado com os infieis, e entremettido-se, não poucas, na politica interna dos estados; — tinham despojado da corôa a Henrique II, rei de Jerusalem, e ao duque de Croacia,—combatido os soberanos da Antiochia e de Chipre,—avisado os infieis da vinda de Frederico II,—recebido com pompa um principe mussulmano no seu mosteiro,—negado-se a concorrer para o resgate de S. Luiz,—mantido constante luta com os freires do Hospital, chegando até a disparar settas contra elles no Santo Sepulchro. Agora, na Europa, continuavam estas perniciosas demasias: haviam-se declarado pela dymnastia d'Aragão contra os principes d'Anjou;—na Inglaterra, tinham ameaçado Henrique III de o desthronar, se deixasse de ser justo; — na França, muitos só tinham assignado o acto regio de Fellippe contra Bonifacio VIII com reserva, *sub protestationibus*. — O seu poder, emfim, era perenne receio dos monarchas mais poderosos e escandalo vivo de todas as religiões.

Estes actos, que a voz publica exagerava e adulterava, tinham pela maior parte as suas attenuantes, e alguns até haviam sido ditados pela boa razão e a justiça; outros porem eram, effectivamente, verdadeiros maleficios, e os inimigos da ordem aproveitavam-nos, pintando-os com as mais negras cores, para denegrir aos templarios as tradicções gloriosas, e apresentar aos olhos do povo como perneciosos os seus intentos.

Outra accusação feria porem mais o espirito do vulgo, e levantava contra elles a animadversão geral.

Afirmava-se que as iniciações, tinham um caracter, por tal modo secreto e extraordinario, que a morte seria inevitavel ao profano que as presenceasse; — que n'ellas o neophito era obrigado a renegar a fé de Christo, a proferir blasphemias contra o Omnipotente e a Virgem, a pizar aos pés um crucifixo e a cuspir tres vezes sobre elle.

As iniciações eram na verdade assim, não por impiedade, mas por um symbolo, que fôra outr'ora, na tradicção evangelica, claro e eloquente.

Pedro, tres vezes, renegara Christo, e o seu arrependimento chegára depois a ser tão profundo e a sua conversão tão convicta, que Jesus o declarara pedra fundamental da egreja, e o elevara ao pontificado. O noviço simulava renegar a fé e cahir no mais fundo abysmo da impiedade, para a ordem parecer que d'ahi o elevava á perfeição christã e á subida gloria de dedicar uma vida de heroismos ao serviço de Jesus.

Este symbolo, no estado em que os espiritos se achavam no seculo XIV, começando a alhear-se dos sentimentos religiosos e do poetico mysticismo biblico, já não era comprehendido do vulgo; e envenenavam-n'o, com o sentido material, os partidarios do rei e os chefes, sem elevação e invejosos, da clerezia regular e secular.

Esta accusação, confessada depois geralmente pelos freires francezes e inglezes, e que elles proprios nem sempre sabiam explicar,—foi a que principalmente serviu á perdição da ordem do Templo, primeiro no espirito publico, e mais tarde no grande processo que se lhe instaurou.

Mas havia uma outra,—cuja falsidade é hoje por todos reconhecida, posto que as averiguações historicas ainda não poderam demonstral-a cabalmente,—que, ao propagar-se, encheu d'horror o espirito timorato e ignaro das multidões. Os templarios,—diziam,—não professavam o verdadeiro catholecismo: na missa omittiam as palavras da consagração; e adoravam, no recondito dos mosteiros, um idolo mysterioso, sobre cujas formas variavam as opiniões. Uns afirmavam que era uma cabeça, com tres faces;—outros um rosto de velho, com longas barbas brancas, cabello encrespado e olhos rutillantes, e que n'elle tocavam os cavalleiros as fachas com que se cingiam, e o rodeavam de genufle-

xões e de preces;—outros diziam ser o idolo um animal, sustentando alguns que era um gato.

Alem d'estas demasias de força, d'estas praticas impias e criminosas, d'estas idolatrias hereticas, os templarios viviam,—segredava-se,—na mais abominavel devassidão. Lançados no orgulho e egoismo profundos da ordem, abstrahiam das relações externas, desprezavam a mulher, para se amarem mutuamente com lascivia. O Templo resuscitava as immundas impudicicias de Sodoma.

Tudo isto se sabia,—sustentavam os mais auctorisados,—porque dois templarios, um italiano, outro gascão, presos por diversos delictos, o haviam revelado aos juizes.

Tendo vivido, durante dois seculos, no meio dos soltos costumes e da escravidão do oriente, opulentos, luxuosos, fortes, mas vencidos,—não obstante as constantes e sempre desmentidas promessas de victoria dos papas e da fé,—os templarios d'alguns paizes haviam effectivamente afrouxado nos rigores de disciplina, na austeridade de vida, que lhes fôra prescripta pela imaginação poetica e ardente de S. Bernardo; todavia os seus erros, vicios e crimes estavam muito áquem das calumnias que lhes assacavam, e eram largamente compensados pelo muito sangue derramado na Syria e na Europa contra os infieis, pelos seus brilhantes feitos militares a pró do christianismo.

O povo francez porem, illudido pelos partidarios do rei e inimigos da ordem, acreditou as calumnias propagadas em toda a sua enormidade e absurdo; e antes que a egreja, o papa, natural juiz dos templarios, os condemnasse, estavam, n'aquella nação, irremediavelmente perdidos no conceito publico.

Destruidos d'esta arte os alicerces, facil era derrubar o edificio; como Clemente v continuava a resistir, Filippe resolveu proceder, directamente, assumindo toda a responsabilidade do acto.

Com o fim de illudir os cavalleiros sobre a sua má vontade, de que por certo estavam prevenidos, o rei de França convidou o grão mestre da ordem, Jacques Molay para padrinho d'um dos seus filhos; e a 12 de outubro de 1307 designou-lhe logar dos mais honrosos no enterro d'uma sua cunhada.—No dia seguinte, 13, procedeu, inopinadamente, á prisão do illustre velho e de mais 140 templarios que estavam em Paris; á mesma hora, eram presos, nos mais diversos pontos do reino, todos os freires que se encontravam em França.

Immediatamente, Fillippe, que o povo appellidava o *formoso* e o *moedeiro-falso*, occupou o Templo, com grande sequito de homens d'armas, juizes, escrivães e meirinhos;—instaurou, com o seu confessor, que era tambem inquisidor-mór, e outros prelados de confiança, o processo da ordem,—e apoderou-se-lhe dos thesouros.

No entanto, a população de Paris, por freguezias e irmandades, era convocada para os jardins do rei, na Cité, e numerosos frades, em pulpitos improvisados, prégavam calorosamente contra os templarios por impios e hereticos, louvando o procedimento do rei, como d'um campeão da fé;—Em toda a França, publicava-se uma carta regia violenta contra a ordem, expondo, com as mais horrendas cores, os pontos da accusação.

Tomado de pasmo, soube Clemente v o succedido: o rei *christianissimo* invadia a jurisdicção da santa sé, procedendo, criminalmente, n'um negocio da exclusiva competencia do papa. Apezar do seu habitual servilismo, o pontifice irritou-se, reprehendeu severamente o monarcha, e suspendeu os poderes do inquisidor e prelados que o haviam auxiliado.

Esta energia porem durou pouco; Clemente v atemorisou-se, primeiro com a aspera resposta de Fellippe, depois com a sua presença em Poitiers; cedeu, logo que o rei lhe enviou setenta e dois templarios para inquirir e mostrou concordar com a resolução pontificia de ficar á sé apostolica o julgamento dos chefes da ordem. Em breve, o papa levantou a suspensão que decretara; e, em 1 d'agosto de 1308, mandou processar os templarios pelo *direito escripto*, phrase ambigua, que se referiria á legislação canonica, mas que podia ser indicativa da jurisprudencia cesarea, ou dos regulamentos inquisitoriaes, e que entregava, d'esta arte, os desgraçados freires á mercê do rei.

Continuava este, com feroz tenacidade, o seu tenebroso plano; cento e quarenta templarios foram entregues á tortura mais horrenda, e obri-

gados, pelas excruciantes dores do ferro e do fogo, a confessar quantas infamias os agentes do rei lhes ditavam,—comprovando-se, por estes depoimentos mais que suspeitos, as accusações feitas á ordem.

Para augmentar o escandalo, as declarações dos reus foram logo divulgadas. Depois enviaram-nas a Clemente v. Este mandou perguntar aos depoentes, se eram verdadeiras.

Confirmaram-nas, por conselho dos delegados pontificios, na esperança d'absolvição; o papa concedeu-lh'a, recommendando-os, inutilmente, á clemencia real.

Fellippe iv proseguia: impellia no extrangeiro contra os templarios os governos da Europa; levantava, no interior da França, os nobres, o clero e o povo a pró do seu odio,—levando os estados geraes a pedirem-lhe, clamorosos, a perseguição, e a requererem judicialmente contra a ordem, perante o rei e o pontifice. Por fim, prometteu a este, para o captar, entregar-lhe os haveres, aprehendidos aos cavalleiros. [1]

Cedeu então o papa inteiramente, e publicou a bulla de 12 d'agosto de 1308, *Regnans in cælis*, que dirigiu a todos os monarchas, em cujos estados existia a ordem.

N'este celebre documento, expoz o pontifice, a seu modo, o negocio dos templarios. Disse que, antes e depois de ser coroado, tivera secretas insinuações de que, tanto na Europa como nas regiões ultramarinas, onde haviam sido encarregados da defeza do patrimonio de Christo, os freires incorriam nos crimes d'apostasia, idolatria e sodomia. Que mais tarde, o rei de França lhe enviara, por mensageiros e cartas, iguaes e mais largas informações; e, ante a curia, um templario graduado as confirmára, sob juramento. Finalmente, mais apertadas instancias do rei,—requerimentos dos duques, condes, barões, clero e povo de França, fundados nos depoimentos de mestres, perceptores e freires da ordem, obtidos pelos prelados e inquisidores francezes,—e as respostas de setenta cavalleiros, que interrogara, lhe deram pleno conhecimento da veracidade dos crimes imputados. Mas que, desejando certeficar-se ainda mais da verdade, mandára inquirir todos os presos, novamente pelos car-

[1] Michelet, *Histoire de France* l. 5.º c. 3 e 4.

deaes Berengario, Estevão e Landolfo; os freires ratificaram o deposto quanto ás heresias; e confessaram que negavam a Christo e vituperavam a cruz, no acto da recepção na ordem, e que praticavam cousas horriveis e deshonestas; mostrando-se arrependidos e pedindo absolvição, que lhes fôra concedida.

Que tão grandes attentados não podiam porem ficar impunes, e por tanto mandava proceder a inquirições, pelos ordinarios dos logares e outros varões doutos e fieis, contra os freires do Templo e a ordem em geral;—que o resultado d'esses processos seria apreciado por um concilio œcumenico, que, por esta bulla, convocava, para d'ahi a dois annos, na cidade imperial de Vienna,—n'elle se trataria de remediar os abusos apontados, reformar a cavallaria do Templo, legislar sobre as liberdades ecclesiasticas e prover aos meios de recuperar a Terra Santa,—thema obrigado para todos os concilios, mas em cuja realisação já governo algum pensava.

Eram convidados para a assemblea de Vienna, os monarchas, arcebispos, bispos e prelados dos respectivos paizes. [1]

Estava D. Diniz prevenido no assumpto, quando esta bulla lhe chegou á mão.

No anno antecedente, logo depois da primeira prisão dos templarios, Filippe, o *formoso*, havia escripto aos reis d'Aragão e de Castella, expondo-lhes o succedido, e instando-os para que o imitassem: [2] é provavel que igual missiva fosse tambem dirigida a D. Diniz. Parece até que, por ordem da curia e insinuações do governo francez, já se reunira em Salamanca um concilio particular, em 1306 a 1307, a que assistira o bispo de Lisboa, D. João de Suilhães, para inquirir do procedimento dos templarios na peninsula, e que se encerrara, sem achar nos cavalleiros motivo para culpa. [3] Mas alem d'estes factos officiaes, havia o rumor publico, o grande escandalo

[1] Esta bulla, datada de Poitiers, aos 2 dos idos de agosto do anno 3.º do pontificado de Clemente v, encontra-se no *Arch. Nac.* da Torre do Tombo, G. 7. m. 5. n. 5, e vem extractada no *Quadro Elementar*, vol. 9. pag. 295.

[2] La Fuente.—*Hist. d'Esp.* p. 2.ª l. 3.º c. 9.

[3] *Mon. Lus.* p. 6. l. 18. c. 24, citando Sandoval nos *Bispos de Tuy*, fol. 161.

que produzira o processo, instaurado um anno antes, com tão ruidosa violencia, pelo rei de França. Era assumpto que, por diversissimas causas, preocupava e sobresaltava os espiritos em toda a christandade, e principalmente nas Hespanhas.

D. Diniz, o seu governo e os freires portuguezes, vendo a tormenta que ao longe envolvia a ordem e ameaçava aniquilal-a, deviam pois ter, largamente, pensado no assumpto.

Ponderando-o, com madureza, conhecia-se que em Portugal, assim como em toda a peninsula, as circumstancias da ordem do Templo eram mui diversas das condicções em que se achava em França, Allemanha, Italia e Inglaterra; para estes povos as guerras com os infieis haviam cessado, e os templarios tinham-se tornado, alem d'inuteis, perigosos, pelo seu desmarcado poder, tão priviligiado e quasi independente da corôa.

Não se davam estas particularidades, aquem dos Perineus. A guerra com os arabes continuava: Castella tinha-a na fronteira; Portugal e Aragão nos mares, onde precisavam navegar, e que os mussulmanos infestavam. Alem d'isso, a existencia politica dos templarios, entre nós, não offendia tanto, como nos outros paizes, as prerogativas reaes.

Tinham, por expresso dever, fundamentado nos titulos das numerosas doações que haviam recebido, tanto dos reis como de particulares, servir á sua custa, com armas e cavallos, nas guerras contra os mouros;—e constantemente, desde a fundação da monarchia, haviam cumprido esta obrigação, com dedicação e valor inexcediveis. Davam aposentadoria aos reis, principes e *ricos homens*, quando passavam em seus dominios; e sempre, em geral, foram generosos e bizarros na hospitalidade. Sem regia auctorisação, não podiam enviar ao grão-mestre da ordem, no estrangeiro, parte alguma dos muitos rendimentos que recebiam no reino. Dos bens de raiz, tinham apenas o usofructo e administração, não os allienavam, nem os recusavam á coroa quando lh'os exigia. Nas villas e castellos, pouco mais eram do que meros delegados do rei, que lhes retirava as tenencias ou governos, quando lhe aprazia. A eleição do mestre, para a provincia de Portugal, quer fosse feita pelos freires nacionaes, quer na Palestina pelo geral da ordem, só era vallida depois de aprovada pelo monarcha; e, sem auctorisação expressa d'este, não podia aquelle sahir do reino por motivo algum; concedida a ausencia, o soberano tinha o direito de insinuação, para a nomeação de quem o substituisse. O eleito, para entrar em funcções, prestava juramento e homenagem ao rei e ao infante herdeiro da coroa. Na ordem em Portugal, só podiam ser admittidos cavalleiros portuguezes. Deviam celebrar-se os capitulos nos locaes designados pelo rei, e perante um seu representante secular. [1]

Estes e outros direitos magestaticos, especiaes da corôa portugueza para com a ordem do Templo, foram constantemente mantidos em exercicio. Usavam-nos os reis com frequencia, já por zelo do seu poder e no intuito de cortar ensejos de abusos e invasões, já porque algumas vezes a isso os obrigaram as occurrencias publicas; —em geral, como vimos, os donatarios, ecclesiasticos ou nobres, nunca tiveram em Portugal tanta independencia do rei, como nos estados do verdadeiro feudalismo. A firme pratica d'estes direitos reaes manteve os templarios portuguezes nos justos limites da sua regra austera, alheios ás turbulencias politicas em que n'outros paizes se envolveram, fieis aos monarchas, uteis ao reino e estimados de todos.

Causou portanto geral desgosto, em Portugal, a bulla *Regnans in cœlis* de Clemente v. Comtudo a perponderancia pontificia ainda era grande, principalmente em negocios como este, da exclusiva competencia do papa. Assim ninguem pensou em resistir, directamente, á ordem da curia, quanto ao processo de inquirição que instaurava aos templarios; resolveu-se porem proceder em tudo, prudentemente, e do modo mais benevolo para com os freires.

O bispo de Lisboa e outros prelados foram, pelo papa, encarregados da devassa; mas só mui vagarosamente a iniciaram e proseguiram, vendo a frieza do rei e da nação para com o processo.

De dia para dia, porem, tornavam-se mais aterradoras para os templarios as noticias vin-

[1] *Inquirições* de 1314 na *Nova Malta Port.* P. 1.ª —*Mon. Lus.*P. 6. l. 18. c. 50.—Shæffer, *Hist, de Port. loc.* cit.

das de França; e sabia-se que tanto de Paris, como da curia, não só Filippe IV e o papa, mas tambem os dominicos, os cavalleiros do Hospital e outros inimigos do Templo apertavam com D. Diniz e os prelados portuguezes, para os perseguirem. Por estes motivos, e talvez por insinuação do rei, que desejava protegel-os, sem em demasia se comprometter com a santa sé, os cavalleiros e seu mestre, D. Fr. Vasco Fernandes ausentaram-se de Portugal, ou esconderam-se pelo reino.

Foi acto de boa prudencia. Quando D. Diniz recebeu a bulla *Callidis serpentis vigil.* de 30 de dezembro de 1308, que lhe pedia a prisão dos templarios portuguezes, já se não encontrou em quem a executar.

O auctor da Parte VI da *Monarchia Lusitana*,—irmão espiritual dos templarios, porque, monge d'Alcobaça, era como elles filho de S. Bernardo,—insinua a idéa de que os freires portuguezes, se ausentariam «para recorrer á curia a justificar-se diante do pontifice, a abonar sua innocencia, e que lá os declarariam por sem culpa.» [1]

Esta asserção é puramante hypothetica, nada a comprova, antes a historia do que succedeu aos cavalleiros, que, voluntariamente, se apresentaram ao papa, em Avinhão, e depois, durante o concilio, em Vienna, nos mostra a imprudencia de tal passo; os poucos freires que o deram foram, geralmente, presos e processados pela curia.

Não precisavam os templarios portuguezes ir buscar, tão longe e com tanto risco, declaração da innocencia;—por juizes competentes, ser-lhes-hia, em breve, proclamada em toda a Hespanha.

Antes porem, como haviam abandonado os seus castellos e perceptorias, e o processo peorava em Paris e na sé apostolica,— el-rei D. Diniz tomou posse dos bens da ordem, e propoz acção civil, para serem declarados pertença da corôa. Intervieram, como juizes no feito, D. Martinho, arcebispo de Braga, D. João bispo de Lisboa, Fr. Estevão Custodio da ordem de S. Francisco, Mestre João das Leis e Ruy Nunes. Por sentença de 27 de novembro de 1309, foram julgadas para a fazenda real, contra a ordem do Templo, as villas de Pombal, Soure, Ega e Redinha; e, no anno seguinte, as villas e castellos de Idenha a velha e Salvaterra do Estremo, com as povoações dos seus termos, Rosmaninhal, Segura e Proença.

Ao mesmo tempo, D. Diniz, sob pretexto de que não podiam ser condemnados á revelia o mestre e freires do Templo, mandava suspender os processos que algumas cathedraes e mosteiros, nomeadamente a sé da Guarda e o convento de S. Cruz de Coimbra, intentavam, para se apossarem dos haveres da ordem perseguida, ficando porem esses bens em sequestro, até que o pontifice decidisse, em ultima estancia, o pleito dos templarios. [1]

Estes actos regios eram, aparentemente, contradictorios, e fundados n'uma jurisprudencia dupla que decidia, á revelia dos reus ausentes, as demandas propostas pela corôa, e sobrestava os processos requeridos por terceiros, por que a parte contraria não estava em juizo. Mas, afora este subterfugio, que a epocha exegia para afastar as pertensões claricaes,—o procedimento de D. Diniz, apossando-se dos bens dos freires ausentes e de facto dissolvidos, não era senão o corolario logico do principio geral do direito civil portuguez,—já velho então e vigente ainda hoje,—de que os bens das corporações ecclesiasticas, como os dos municipios, dos estabelecimentos de benificencia ou instrucção publica, pertencem á nação, e devem, pela extincção d'essas entidades, ser encorporados na fazenda nacional, representada pelo estado, e por tanto pela corôa, nos seculos em que esta resumia em si todos os poderes politicos e todas as faculdades do governo.

As providencias do filho d'Affonso III, adoptadas de prompto e proseguidas com a prudencia e as indespensaveis formalidades juridicas, n'um seculo de grande predominio ainda da egreja, foram o unico meio possivel de proteger das extorsões pontificias e da cubiça do clero portuguez uma grande massa de bens nacionaes, que os monarchas haviam confiado á ordem do Templo, para os defender com a espada valorosa e servirem á sustentação d'uma milicia, necessaria á defeza e engrandecimento da patria, e

[1] *Mon. Lus.* P. 6 liv. 18 c. 25 e 26.

[1] *Mon. Lus.* cit. c. 25 e 27.

digna da gratidão publica, pelos seus proficuos e gloriosos trabalhos.

Todavia, apezar do seu bom direito e das solemnidades com que lhe revestira o exercicio, Diniz conheceu que, para resistir, com vantagem, ás pertenções que, inevitavelmente, a curia apresentaria sobre os bens do Templo, era indespensavel procurar auxiliares poderosos; tratou pois de colligar-se com os soberanos de Castella e Aragão, em cujos estados se davam com os templarios circunstancias semelhantes ás de Portugal.

O castelhano Fernando IV, obedecera ás bullas pontificias, metendo os freires em custodia, mas com a brandura e suavidade de quem lhes não desejava mal; o aragonez Jayme II, combatia-os pelas armas, porque os cavalleiros, reciosos, haviam-se forteficado e encerrado em seus castellos; porem, apenas os vencia, tratava-os como soldados que estimára, e dos quaes, no futuro, ainda se desejava servir. Ambos os soberanos tinham porem tomado posse dos bens da ordem, e não queriam cedel-os para servirem interesses estrangeiros.

Fernando IV era o tenro e estremecido filho de D. Maria de Molina, que, pelo tratado d'Alcanizes, desposara a filha infantil de D. Diniz. Mantinha-se com o sogro em boas relações de amisade; n'este negocio o interesse claro dos dois princepes era egual: facilmente, pois, se entenderam no assumpto.

Em 21 de Janeiro de 1310, estando o monarcha de Castella, contra os mouros, no cerco d'Algecira, assignou uma carta, ou tratado em que se obrigava com D. Diniz, no caso da ordem do Templo vir a ser extinta, e o papa pertender tirar os seus bens, moveis ou de raiz, do senhorio e jurisdicção dos dois soberanos, que se amparariam mutuamente, se defenderiam contra todos que lhos demandassem, e não tomariam com o pontifice ou pessoa alguma accordo sobre tal objecto, sem annuencia d'ambos.

A razão, claramente expressa, que se lê no regio documento para esta resolução, é a já enunciada:—que os bens haviam sido dados á ordem pelos reis anteriores, ou por cidadãos dos seus reinos, para serviço de Deus e dos respectivos thronos, por tanto, desde que aquella corporação deixava de existir, esses bens deviam reverter á nação donde tinham sido concedidos. [1]

Na alliança, entrou, em breve, D. Jayme, e quando os tres monarchas enviaram os seus representantes a Avinhão, para onde o papa, retirando de Poitiers, se fôra estabelecer, e depois a Vienna, deram a todos ordem de se entenderem reciprocamente, e de declararem ao pontifice e ao concilio, que, no tocante aos bens dos templarios nas Hespanhas, podiam considerar os tres soberanos como unidos n'uma só vontade, e como se fossem um. [2]

Este tratado teve, como veremos, proficuos resultados.

Antes porém, quasi pelo mesmo tempo que se assignava a carta de Algecira, o papa, vendo que não podia, n'esse anno de 1310, celebrar o concilio geral que convocára, mandou proceder em differentes paizes a concilios especiaes, para apreciarem as inquirições, tomadas sobre a vida e costumes dos templarios, e para os julgarem.

Com relação aos cavalleiros de Leão, Castella e Portugal reuniu-se um em Salamanca. Assistiram o inquisidor apostolico Aymeric, os arcebispos de Toledo, Sevilha e Santiago e os bispos, seus suffreganeos, de Lisboa, Guarda, Zamora, Avila, Ciudad-Rodrigo, Mondoñedo, Lugo, Tuy, Plasencia e Astorga.

Em 15 de abril, o prelado de Toledo D. Gonçalo, citou os freires para comparecerem. Correu o processo com a maior regularidade, prehenchendo-se todas as formalidades da jurisprudencia do tempo, e durando largos mezes.

Na Italia, Allemanha e Inglaterra, reuniam-se tambem concilios nacionaes, para o mesmo fim; e em todos elles, como no de Salamanca, as provas que se iam deduzindo eram favoraveis aos templarios, tendendo a mostrar, claramente, a sua innocencia.

Mas estes pronuncios de victoria para a ordem, em partes tão diversas da Europa, não lhe evitáram a catastrofe, que a indole avara e des-

[1] Na *Mon. Lus.* p. 6. l. 18. c. 26 vem esta carta em hespanhol na sua integra.

[2] *Carta d'el-rei Jayme a Fernando, rei de Castilla.* Barcellona 17 agosto de 1311 *in Viagem Litter.* t. 5. pag. 206.

humana do rei de França lhe perparava em Paris. Talvez, pelo contrario a percepitassem. Felippe, receiando o resultado dos processos extrangeiros, pelo que sabia dos trabalhos das inquirições realisadas, pensou em terminar, o pleito, no seu reino, audaciosamente e de golpe, para lhe não escaparam das guarras os thesouros que empolgara e os membros, já meios despedaçados pelos tratos, de centenas de desgraçados freires.

Para esta decisão haviam ainda outros motivos, não menos ponderosos. A commissão apostolica de França, instaurada pelo papa em 1308, ao mesmo tempo que as dos outros paizes, começava, como estas, depois de muitos mezes de inercia, a obter provas evidentes da innocencia dos templarios, e até dos ruins propositos de cubiça e odio, que haviam movido Filippe a perseguil-os. A publicidade que as audiencias da commissão haviam dado ás torturas e soffrimentos que a malvadez do soberano e dos seus agentes infligira, no fundo dos carceres, aos miseros cavalleiros, tinha, por toda a parte, levantado manifesta reacção contra o monarcha e a favor da ordem. O rei pensou pois que ia perder as enormes riquezas obtidas do Templo e a sua perponderancia na Europa, já deminuida por outras cousas, se não decidisse o processo, por modo que, com o terror, imposesse silencio a todos os reparos e clamores.

Como o obstaculo maior ás suas acções era a opposição do papa, compôz-se com elle, nos principios de 1310, abandonando ao seu arbitrio o julgamento do defunto pontifice Bonifacio VIII. Até então, o rei de França pretendera, obstinadamente, que Bonifacio fosse excommungado e declarado heretico e illegitimo. Oppunha-se-lhe toda a curia. Alem do enorme escandalo que ao orbe catholico d'alli resultaria, tal sentença era a morte moral do pontificado, e a deposição juridica do proprio Clemente V.

A maioria do conclave que o elegera fôra nomeada para o cardinalato por Bonifacio; sendo este illegitimo papa, tal maioria seria illegitima, —e por tanto nulla a sua eleição.

Cedendo o rei n'este arduo negocio, cedeu o pontifice no dos templarios. Em abril, nomeou arcebispo de Sens o irmão do valido omnipotente de Fellippe. O novo prelado, escolhido adrede, authorisado com a bulla pontificia que levantára a suspensão do inquisidor e prelados ordinarios, reuniu concilio provincial em Paris, a 10 de maio, com os bispos francezes mais affectos ao rei. N'esse dia, um domingo, fez comparecer, perante a assembléa, os templarios presos; e, no immediato, julgou-os e sentenciou-os.

Foram absolvidos os que confessaram;—condemnados a carcere perpetuo os que negaram sempre;—e cincoenta e quatro, que se desdisseram, em sessão, dos crimes de que, no horror dos tratos, se haviam declarado reus, condemnou-os o concilio como *relapsos*.

Requereram os templarios, perante a commissão apostolica e o concilio, appellação para Roma;—não os attenderam.

N'esse mesmo dia, segunda feira, desauthoraram os relapsos e relaxaram-nos ao braço secular.

No seguinte, terça, 12 de maio, os cincoenta e quatro desgraçados foram amarrados a postes, plantados á porta de Santo Antonio, em Paris, e queimados vivos.

Por entre o crepitar das chammas, ouviam-se os brados dos infelizes cavalleiros, clamando que eram bons catholicos, e morriam innocentes.

O povo, em massas innumeraveis, assistia mudo e estupefacto a este horrendo espectaculo.

Outros concilios semelhantes se reuniam em diversos pontos da França, e procediam contra a ordem com igual ferocidade. Em Senlis, foram queimados mais nove cavalleiros.

Eram os dias de terror—da monarchia e da egreja.

A noticia d'estas hecatombes difundida, rapidamente, pela Europa, causou uma sensação profunda, levando ao auge a reacção a favor dos templarios, que, desde o começo do anno, se estava dando, como dissemos, contra a politica franceza. N'este sentido, diversos concilios nacionaes apressaram os seus trabalhos.

Na Italia, logo a 17 de junho, os prelados reunidos em Ravenna absolveram e justificaram os cavalleiros do Templo.

Na Allemanha, admittiu-se-lhes o summario e symbolico processo dos juizes-francos de Westphalia. Apresentaram-se armados, perante os arcebispos de Mayence e de Treves; afirmaram a sua innocencia, e retiraram-se:—no primeiro

de julho do mesmo anno, eram, em concilio, declarados innocentes e absolvidos.

Na Inglaterra, que foi, depois da França, o paiz que os tratou com mais rigor, só os perceptores da ordem, que se obstinavam a negar tudo, foram condemnados a conservarem-se presos, nos seus proprios mosteiros. [1]

Pronunciou-se tambem o concilio de Salamanca. Em 21 de outubro sentenceou, por unanimidade, que «não havia achado contra os freires do Templo causa para os poder accusar em juizo, senão de louvavel conversação e exemplo, e que assim o dava por jurado e assignado com o nome de todos os presentes.» [2]

Ficou esta decisão ainda sujeita á aprovação da santa sé, e por isso alguns dos chefes castelhanos foram retidos em custodia; mas a opinião do concilio hespanhol estava declarada.

Todas estas sentenças absolutorias produziram na christandade manifesto e geral sentimento de reprovação contra o proceder do rei e clero francezes. Porem o papa, já intimamente ligado á feroz politica de Filippe, reprehendeu a brandura dos monarchas de Inglaterra, Castella, Portugal e Aragão, e teve o malevolo cynismo de os censurar, por não empregarem a tortura na inquirição dos templarios.

Jayme II porem, desaffecto á França, que havia muito a casa energica de Aragão combatia nas Duas Sicilias, proseguiu no seu systema de prudencia e tolerancia para com os templarios.

Apenas tomou o celebre castello de Monçon, onde os cavalleiros resistiram com o maior valor, e de todo os subjugou, reuniu para os julgar um concilio provincial na egreja de Corpus-Christi de Tarragona. Compunham-n'o o arcebispo com grande numero de prelados. Inquiridas as testemunhas e prehenchidas todas as formalidades juridicas, o tribunal pronunciou sentença definitiva, em 4 de novembro de 1312: «todos e cada um dos freires foram absolvidos dos delictos, erros e imposturas de que eram accusados, e ordenou-se que ninguem se atrevesse a infamal-os, por quanto, nas averiguações a que o concilio procedera, foram achados livres de toda a má suspeita.» [1]

[1] Michelet.—*Hist. de France, loc.* cit.

[2] Rodrigues Campomanes, *Dissertaciones hist. del orden y cavallaria de los templarios*, pag. 107.—Lafuente, *Hist. d'Esp.* loc. cit.

Mas estes rasgos de clemencia, boa politica e justiça eram apenas scenas dispersas, posto que luminosas, da longa e tenebrosa tragedia da extincção dos templarios.

Faltava ainda, alem do sinistro epilogo, o acto, esse um tanto comico, do tão annunciado concilio œcumenico.

Reuniu-se em Vienna, no dia 16 de outubro de 1312. Á primeira sessão nenhum dos principaes soberanos compareceu, estavam todavia presentes os seus embaixadores; e mais de trezentos bispos sentavam-se em torno do papa.

Como os objectos a tratar eram muitos, só se fallou dos templarios em novembro. Nove cavalleiros entraram denodadamente na assembléa, offereceram-se para deffender a ordem, e declararam que perto de dois mil freires estavam, em Leão e nas visinhas montanhas, promptos a secundal-os. Assustado com a noticia, Clemente V mandou prender os nove, e, durante o inverno, não reuniu mais o concilio.

Voltou-se ao assumpto na primavera. A grande maioria dos prelados presentes, contando-se n'esse numero até alguns bispos de França, affirmou que não podia julgar sem ouvir a defeza. Esta, se a tentassem, seria interminavel. Havia centenares de testemunhas a inquirir; e era necessario apreciar inumeros documentos, e julgamentos diversos de varios concilios nacionaes.

No entanto, Filippe IV apoderara-se de Leão, cidade até ahi federada no imperio, um tanto livre, e asylo dos templarios, e dos herejes e impios de todos os paizes. Depois o rei de França foi a Vienna, acompanhado de seus filhos, numerosos fidalgos e grande copia de gente de guerra.

Animado com este decisivo auxilio, Clemente V reuniu em consistorio particular alguns cardeaes e bispos, cujo voto era seguro; e, ouvido o seu parecer, por authoridade propria, decretou a extincção da ordem do Templo.

O papa não confirmava, nem expunha sequer, no assento ou acta do consistorio, nem na bulla explicativa, as accusações feitas aos cavalleiros;

[1] Aguirre, *Collet. Concil. Hisp.* tom. 3.º—Lafuente, *loc. cit.*

dizia apenas que a ordem se tornara em demasia suspeita.

Publicada esta resolução, no dia 3 de abril de 1312, em pleno concilio, estando o rei de França sentado ao lado do papa, todos os prelados a ouviram em silencio, sem que um só ousasse reclamar.

Qualquer protesto seria effectivamente arriscado e sem utilidade: o acto tinha por si a força e a razão. A força era a espada presente de Felippe IV; a razão estava na necessidade politica, imperterivel, d'extinguir uma ordem, cujo processo acabava de causar tão enorme escandalo em toda a christandade, e que se tornara geralmente inutil e perigosa. Aos poucos paizes, onde os freires seriam ainda proveitosos, ficava livre o direito de os congregarem sob nova regra, como succedeu.

Devendo ser empregados na remissão da Palestina, os bens dos templarios foram doados aos seus emulos e inimigos, os cavalleiros do Hospital de S. João de Jerusalem, depois denominados de Malta; mas esta determinação não se cumpriu geralmente; os reis applicaram os haveres sequestrados a diversos fins.

Em França, ainda Felippe, o *formoso*, se apossou de varias propriedades dos hospitaleiros, a titulo de indemnisação, pelas despezas feitas com o processo e prisão dos cavalleiros do Templo.

Na peninsula iberica, a prevenção, que os tres monarchas haviam tido de se ligarem para defenderem os bens da ordem, obstou a muitas contendas com a curia; em vista d'esse accordo, o papa excluiu toda a Hespanha da doação aos hospitaleiros; mas reservou-se o direito d'intervir, com os soberanos, na futura applicação d'esses bens.

N'este intuito, Clemente V nomeou administrador de todos os haveres dos templarios em Portugal o bispo do Porto, D. Estevão.

Devia este clerigo a elevação a D. Diniz: de pobre mendicante fizera-o el-rei seu esmoler; deralhe depois a mitra portuense; e, entregando-lhe avultadas sommas, encarregara-o de, na curia e no Concilio de Vienna, tratar dos negocios que respeitavam á ordem do Templo, em harmonia com as ideias humanitarias, tolerantes, regalistas e patrioticas, que o nosso governo tinha no assumpto.

D. Estevão porem, apenas se aproximou da sé apostolica, esqueceu a gratidão que devia ao reino e ao rei; contrariou as instrucções que d'este recebera quanto aos templarios; e aproveitou as sommas que lhe haviam sido confiadas, para agenciar do papa a cadeira episcopal lisbonense. Obteve-a, effectivamente, levando o pontifice a nomear para a sé de Braga, vaga por aquelle tempo, o perlado que Diniz elegera para Lisboa. [1]

Os enredos, delapidações e traição do seu antigo esmoler indignaram, summamente, o brioso principe; D. Diniz regeitou por tanto, com energia, o administrador aos bens dos templarios que o papa escolhera:—não reconhecia no pontifice o direito da nomeação, e repugnava-lhe em extremo o nomeado.

Vendo a firmesa do rei, Clemente V não insistiu, e os bens continuaram na posse e administracção da corôa, protrahindo-se na curia as negociações a seu respeito, sem maior detrimento do reino.

Para Portugal, Aragão e todos os estados em que os templarios foram tidos como innocentes, depois de extincta a ordem, determinara-se que os freires vivessem sob a obdiencia dos prelados ordinarios da diocese, onde residissem, recebendo dos seus antigos rendimentos congrua sustentação.

Aproveitaram os cavalleiros portuguezes o decretado; a pouco e pouco, foram apparecendo, uns regressando do extrangeiro; outros sahindo dos logares onde no reino se tinham occultado. Encontravam no monarcha e no povo bom acolhimento e a consideração propria do muito que tinham sido; [2] tranquillamente, pois, se foram estabelecendo no paiz.

No meiado porem da primavera de 1314, uma terrivel noticia, chegada de França, lhes enlutou profundamente o coração, maguando em geral a todos os espiritos.

[1] *Espana Sagr.* c. 21, pag. 121 e seg.

[2] O erudicto A. da P. 6. da *Mon. Lus.* l. 18. c. 26, depois de afirmar este facto, diz: «Em escrituras de alguns annos despois da Ordem extincta acho noticia delles, como de homens só conhecidos pelo que forão. Em duas do anno de 1318 ratificando Dom Fr. Vasco merces que lhe forão feitas sendo Mestre, firma elle, & outros Freires seus nesta forma: *Præsentibus nobilibus viris Velasco Fernandi*

O já tristemente celebre arcebispo de Sens, por ordem do papa, representado pelo bispo d'Albano e dois cardeaes legados, reunira, no dia 18 de março, esses e outros perlados com muitos doutores em direito ecclesiastico e canonico, no adro da egreja de Nossa Senhora de Paris; e fizera comparecer, perante esta assembléa, o grão mestre da ordem do Templo, o mestre da Normandia e dois cavalleiros principaes; o julgamento definitivo d'estes quatro reus reservara-o o pontifice para si.

Confundidos pela facciosa e enredada casuistica dos theologos, os freires, que muitos annos de carcere, privações e sevicias tinham enfraquecido, pareceram primeiro confirmar os primitivos depoimentos, arrancados pela tortura, em que se haviam confessado culpados de todas as accusações; e o concilio condemnou-os a serem perpetuamente emparedados.

Mas, quando os perlados julgavam ter concluido a tarefa, levantaram-se, inopinadamente, o grão-mestre, Jacques Molay e o mestre da Normandia, e, com a maior vehemencia e tenacidade, desmentiram quanto haviam dito nos tratos, e protestaram pela innocencia de toda a ordem.

O grão-mestre, já em 1310, perante a commissão apostolica, abandonando em geral a defeza do pleito, limitara-se a enunciar tres proposições: 1.ª que não havia egrejas onde o santo officio da missa fosse celebrado com mais solemnidade do que nas dos templarios; 2.ª que não existia religião que fizesse mais esmolas do que a do Templo, onde se davam, tres vezes por semana, a quantos appareciam; 3.ª que não conhecia gente que tivesse derramado mais sangue pela fé christãa, nem fosse mais temida pelos infieis.

Ante o novo tribunal, repetiu Jacques Molay estas asserções, e com o seu nobre companheiro, emquanto lh'o permettiram, afirmou serem falsas todas as accusações feitas aos templarios.

olim Magistro in Regno Portugalliæ, & Gunsalvo Fernandi fratre suo, & Laurentio Stephani fratribus quondam Ordinis Templi Hyerosolimitani in dicto Regno. Presentes os nobres varões, Vasco Fernãdes, & Gonçalvo Fernãdes seu irmão, & Lourenço Stevens, elle Mestre em outro tempo no Reyno de Portugal, & elles Freires tambem em outro tempo da Ordem do Templo de Jerusalem no dito Reyno.»

A assemblea, admirada e irresoluta, mandou cumprir o julgado quanto aos dois reus confessos; e entregou ao preboste de Paris, que estava presente, Jacques Molay e o mestre da Normandia, para os guardar até ao dia seguinte, em que, mais maduramente, os sentenceasse.

Mas as energicas negativas dos dois cavalleiros foram levadas, logo, ao conhecimento de Filippe IV. Não esperou o monarcha a decisão dos juizes, e resolveu o caso, ouvindo apenas os seus cortezãos mais privados,

Pela tarde d'esse mesmo dia, n'uma ilha do Sena, que ficava entre os jardins reaes n'uma das margens e o convento dos Ermitas de Santo Agostinho da outra,—mandou queimar, n'uma mesma fogueira, os dois nobres templarios. [1]

Os corajosos martyres, até ao derradeiro suspiro, protestaram pela innocencia da communidade; e emprazaram,—diz a tradicção,—o papa covarde que os vendera, e o perverso rei que os assassinava, a comparecerem, perante o tribunal de Deus, antes do fim do anno.

A firmeza e convicção das suas palavras e a sua heroicidade, durante o horrendo supplicio, envolveram, para sempre, no mysterio e na duvida, o tenebroso processo; e acabaram de conquistar para a ordem a admiração e a sympatia do seu seculo e da posteridade.

Morreram effectivamente, antes de terminar o anno de 1314, o papa Clemente V e o rei Filippe IV, os dois authores d'esta funebre tragedia,—deixando apoz si a lampejar, na historia, o clarão sinistro das fogueiras dos templarios.

O papado suicidára-se: a egreja decretara a morte da egreja, e teve, em França, por carrasco a realeza.

Mas, n'outros paizes, a reacção contra a politica de França continuou, sendo, quasi por toda a parte, os templarios tratados com a maior suavidade.

Jayme II, o *justo*, foi mais longe ainda. Com os freires aragonezes e os bens que haviam possuido, fundou, em 1317, a ordem de S. Salvador de Montesa, burgo e castello do reino de Valença.

Seguiu D. Diniz o seu exemplo.

[1] Continuação de G. de Nangis, p. 67.—Michelet, *ibid.*

Precisava terminar de vez com as pertensões da curia aos bens da ordem extincta. O successor de Clemente v, o pontifice João xxii, n'este mesmo anno da fundação da cavallaria de Montesa, fizera uma tentativa para se apossar de parte d'elles, denunciando claramente os seus intuitos. Doou ao cardeal Bertrand, seu privado, a villa e castello de Thomar, uma das principaes perceptorias dos templarios. Foi tão manifesta a repugnancia que a bulla da concessão encontrou no rei, infante herdeiro, nobres, e em geral no reino, que o agraciado e o papa não ousaram pôl-a em execução. [1] Mas, não obstante esta facil victoria, Diniz conheceu que era indispensavel resolver o assumpto.

Adoptou por tanto o alvitre de seu cunhado, D. Jayme, e enviou, em 14 d'agosto de 1318, procuradores á curia, para impetrar da sé apostolica a necessaria authorisação. Eram João Lourenço de Monsarás, cavalleiro d'el-rei, e o conego da sé de Coimbra, Pedro Pires, pessoas authorisadas e da plena confiança do monarcha.

Protrahiram-se as negociações por alguns mezes. Afinal, o pontifice, ouvido o consistorio, deferiu aos desejos do soberano, conhecendo que as suas idéas de benevolencia para com os templarios eram a vontade da quasi unanimidade de Portugal, e que este precisava das espadas valorosas dos antigos cavalleiros.

Em 14 de março de 1319, publicou a bulla, *Ad ea ex quibus*, estabelecendo a *ordem* militar portugueza da *cavallaria de Jesu Christo*.

N'este documento, que o futuro glorioso da nova milicia tornaria calebre, o papa começa por se declarar, plena e paternalmente, cuidadoso e sollicito para tudo que augmente o culto divino, sirva á quietação dos fieis e seja obstaculo ás invasões dos inimigos da fé. Diz que no mesmo intuito o seu perdecessor, Clemente v, *de feliz recordação*, extinguira a ordem do Templo, e doara todos os seus bens aos freires do Hospital de S. João de Jerusalem, por serem vigilantes cultores e valorosos defensores da religião christã, principalmente nas partes ultramarinas, onde affrontavam grandes perigos para manter a fé e reconquistar a Terra Santa; que d'esta doação só haviam sido exceptuados os bens que os templarios possuiam nos reinos de Castella, Aragão, Portugal e Maiorca, pelos motivos que haviam apontado os respectivos soberanos, e para cuja detida exposição, por procuradores bastantes, lhes havia a santa sé fixado um prazo; que este preceito fôra cumprido pelo rei de Portugal, apresentando, como principal fundamento da excepção, as assolações e ruinas causadas pelos sarracenos nas terras d'este reino, que lhes ficavam mais visinhas, o que só se poderia evitar, collocando uma nova milicia religiosa, dotada com os haveres da ordem extincta, em logar forte da fronteira mais ameaçada dos infieis; que na diocese de Silves, reino do Algarve, havia a villa de Castro Marim com seu castello, quasi inexpugnavel, que, presidiado pelos novos cavalleiros e tornado cabeça da ordem, podia obviar efficazmente, ás excursões dos mouros; que para este fim propozera D. Diniz fazer doação perpetua á futura communidade do dito logar, com toda a sua jurisdicção, mero e mixto imperio; e lhe pedira a alle papa que condescendesse com o seu piedoso voto, e instituisse em Castro Marim uma nova milicia de cavalleiros de Christo.

Apoz esta exposição, o pontifice declara que,—considerando as razões apresentadas, com o conselho dos cardeaes seus irmãos,—por poder da sé apostolica,—e invocado o divino auxilio,—determina, para honra de Deus, exaltação da fé catholica e abatimento dos infieis sarracenos,—que se estabeleça, em Castro Marim, um convento para uma nova milicia,—que se intitule, por todos os seculos futuros, *Ordem da cavallaria de Jesu Christo*,—que o referido convento seja cabeça da corporação,—ahi professem os cavalleiros, segundo as instituições e regra de Calatrava—e celebrem seus capitulos,—e lhes concede para os officios do culto divino a egreja de Santa Maria da mesma villa, com todos os seus direitos e dependencias,—concessão que se não realisou, por pertencer esta egreja á ordem de S. Thiago, o que só constou depois.

Nomeia para prelado e mestre da ordem, Gil Martins, que já o era da cavallaria d'Aviz, «de cuja pureza de vida, zelo da religião, madureza de costumes, boa disposição de pessoa e outros meritos de sua natural bondade» tinha segura informação.

Probibe á nova communidade a allienação dos

[1] *Mon. Lus.* P. 7 liv. 4 c. 3 n. 3.

bens de raiz, a não ser nos casos permettidos por direito.

Concede-lhe todas as isempções, liberdades e indulgencias outorgadas á ordem de Calatrava.

Doa e applica á cavallaria de Christo Castello-Branco, Longroiva, Thomar, Almourol e todos os mais castellos, fortalezas, bens moveis e immoveis, ecclesiasticos ou temporaes, titulos, acções, jurisdicções, mero e mixto imperio, honras, homens e quaesquer vassallos, egrejas, capellas e oratorios, com seus direitos, termos e pertenças, que a ordem, em outro tempo chamada do Templo, possuira ou devia possuir, nos reinos de Portugal e Algarve.

Diz que os embaixadores d'el-rei, pelos poderes especiaes da sua procuração, doavam Castro Marim aos cavalleiros de Christo, com todos os direitos reaes, que, n'esta villa e nos bens que tinham sido dos templarios, pertenciam á corôa, e que todos esses haveres seriam, integeralmente, por D. Diniz entregues á nova ordem.

Nomeia, para todo o sempre, o abbade do mosteiro d'Alcobaça visitador e corrector da futura cavallaria, e dá-lhe o poder de receber, em nome do pontifice, e da egreja romana o juramento de fidelidade que lhes deviam prestar o novo mestre e seus successores; devendo ser logo o auto remettido para a curia.

Ordena que, para segurança do rei e do reino, os mestres da ordem de Christo, ou os cavalleiros que, na sua ausencia, exercerem o logar, apenas eleitos, se apresentem perante o soberano, ou não o havendo, ante o governador do reino, e lhe prestem homenagem e juramento de fidelidade;—que, no caso d'el-rei ou seu representante se recusar, no praso de dez dias depois da eleição, a acceitar o juramento, poderia o novo mestre exercitar livremente o seu magisterio. O mesmo se observaria com relação aos commendadores da ordem, nas terras das suas commendas.

Manda que todos os dignatarios da nova cavallaria vão ás côrtes geraes, se forem chamados; —e sirvam o monarcha e seus successores, pelo modo e nas cousas em que costumava fazel-o a ordem do Hospital, ficando aos reis os direitos que tinham sobre esta ampliados para com a nova milicia de Christo.

Estatue, finalmente, que, vagando o logar de mestre, os freires elejam o successor, conforme a regra de Calatrava, d'entre os cavalleiros professos na sua ordem.

Para maior authenticidade, veem enseridas na bulla a copia da procuração de D. Diniz aos dois embaixadores, com poderes de tranzacionar com o papa sobre os bens dos templarios; — e a formula dos juramentos a que os mestres eram obrigados. [1]

A bulla é datada de Avinhão, aos 2 dos idos de março do anno 3.° do pontificado de João XXII. [2]

Foi recebida por D. Diniz, em Santarem, e lida, na sua presença e de muitos ricos homens e prelados, por notarios publicos, no dia 5 de maio do mesmo anno de 1319.

[1] É em extremo curioso o juramento de obdiencia á santa sé; mostra quanto dissemos do perdominio que as antigas ordens militares deviam dar ao pontificado. Lêde:

«Eu o mestre da casa da Ordem da Cavallaria de Jesu Christo d'esta hora em diante serei fiel, & obediente ao bemaventurado S. Pedro, á Santa Apostolica Igreja Romana, & a meu Senhor o Papa, & seus successores canonicamente entrantes; nam serei em conselho, ou consentimento, ou feito, de que resulte perderem a vida, ou membro algum; ou que sejam prezos de prizão injusta; segredo que de mim fiarem por si, ou por suas cartas, & mensageiros não descubrirei a pessoa alguma em seu damno. Serei em ajuda de lhe defender, & conservar o Pontificado de Roma, & os bens de S. Pedro, a elles annexos contra todo o homem, salvo o estado de minha ordem. Tratarei honradamente ao Legado Apostolico assi à vinda, como a ida, & o ajudarei em suas necessidades. Sendo chamado ao Synodo, não estando canonicamente impedido, virei pessoalmente. De tres em tres annos visitarei as Igrejas, ou *limina* Apostolorum de S. Pedro, & S. Paulo de Roma, se n'esta parte não tiver absolvição Apostolica. Todas as herãças perteucentes a mim, & a minha Ordem, não venderei, doarei, ou empenharei, nem de novo darei em feudo, ou alhearei em forma algua sem consultar o Pontifice Romano, assi Deos me ajude, & estes santos Evangelhos sobre os quais faço juramento.»

(Traducção de Fr. F. Brandão, *Mon. Lus.* P. 6.ª l. 19. c. 2.° e Appendice pag. 573.)

[2] Arch. Nac. da Torre de Tombo G. 7 M. 5 n. 2, e M. 8. n.os 1, 5 e 8, e Livro dos Mestrados. fl. 120 v. —*Mon. Lus.* loc. cit.—Provas da *Hist. Geneol.* T. 1. pag. 80 — *Quadro Elemcutar*, vol. 9. pag. 317, em extracto.

Mas a sua acceitação solemne e começo de execução, pela investidura no mestrado a D. Martim Gil, só se effectuou a 18 de novembro. Foi na capella do paço real da mesma villa. Assistiram D. Diniz, á sua numerosa côrte, os bispos de Evora, Guarda, Vizeu e Lamego, o prior d'Alcobaça que então regia o mosteiro por estar vago o logar d'abbade, e todos os cavalleiros da religião d'Aviz, que acompanhavam saudosos o mestre que os governara trez annos, sendo modelo de sabedoria e prudencia, e que n'aquelle acto íam entregar á nova ordem de Christo. Estava o templo ornado com sumptuosidade. Apoz as cerimonias religiosas do estylo, celebradas com a maior pompa,—o prelado de Cister tirou o habito avisense ao mestre, e vestiu-lhe, depois de o benzer, o escapulario branco com capelo da nova ordem, e entregou-lhe o estoque, o sello, a bandeira, com a cruz de Christo, já esquartellada, alva e vermelha, e que tão celebre se tornaria, na historia dos gloriosos descobrimentos portuguezes.

Mezes antes, em 24 de junho, assignara D. Diniz, em Lisboa, carta regia, dando á nova corporação todos os bens que haviam sido dos templarios, *guardando* porem, *nas villas e logares, os direitos e conhecimento do senhorio* que n'elles sempre havia tido a corôa; e declarando que, em *verdadeira consciencia* entendia que não tinha jus a ficar com esses bens, pois se apoderara d'elles, antes da antiga ordem ser extincta, e que se deviam tornar—á que se agora *fazia em reforma da outra que fôra do Templo;* confirmando em seu decreto os bons principios da jurisprudencia civil. [1]

Em sequencia d'esta carta regia, poucos dias depois da investidura do novo mestre, a 26 do mesmo mez de novembro, publicou el-rei uma provisão, ordenando que não só lhe fossem entregues todos os referidos bens, mas até os rendimentos, que os almoxarifes reaes haviam d'elles recebido, desde que a ordem do Templo fôra extincta, redditos que, por seu mandado, se conservavam depositados. [2]

Pelos dois diplomas, provou, claramente, Diniz que não fôra a cubiça que o movera n'este negocio, e tão sómente tomara, como rei e defensor da nação, as necessarias providencias, para que os grandes haveres nacionaes da ordem do Templo não fossem destrahidos da sua applicação legal, e não cahissem no poder dos exactores pontificios e estrangeiros,—tornando, d'esta arte, evidente no assumpto a sua firme e elevada prudencia de governante, e, ao mesmo tempo, a sua probidade e abnegação pessoaes.

Conforme a doação, feita pelos embaixadores, junto da sé apostolica, entregou tambem D. Diniz á nova communidade a villa e castello de Castro Marim, e n'este logar se estabeleceu convento, onde logo se crearam noviços e tomaram habito os primeiros cavalleiros. Eram todos templarios,—consta dos registos da corporação, encontrados no cartorio de Thomar.

Vieram os antigos freires, pela maior parte, filiar-se voluntariamente. O novo instituto resurgia a velha ordem:—tinha o mesmo fim, os mesmos haveres, os mesmos direitos, e em parte o mesmo nome: chamava-se outr'ora cavallaria de Jesu-Christo e cavallaria do Templo de Jerusalem; perdera a segunda denominação, mas conservava a primeira, que não era menos santa, e que podia, no futuro tornar-se, tão gloriosa, como a outra.

Aos templarios; que se demoraram a ir alistar-se sob a nova bandeira, coagiram-nos a tomar, dentro de tres mezes, o habito em religião aprovada. A alguns até, que, por verem a sua ordem extincta, se tinham julgado desobrigados dos votos e haviam casado, foram pelo papa annullados os matrimonios, e elles compellidos a reentrar no celibato. [1] Afirma-o Fr. Francisco Brandão, e podemos crel-o, por que era a athomosphera da época. A liberdade individual reduzia-se então a uma idéa vaga e mal distincta, agonisante entre os senhores e ricos homens, e começando apenas a esboçar-se para o povo, dentro dos muros apertados dos municipios burguezes.

Tambem professou, na ordem de Christo, o antigo mestre da cavallaria do Templo, D. Fr. Vasco Fernandes, onde consta que falleceu, em 1323, commendador de Mont'Alvão.

Apenas realisadas as primeiras iniciações, oc-

[1] *Mon. Lus.* P. 6. l. 19. c. 3.
[2] *Ibid.* c. 4.

[1] *Ibid.* c. 10.

Mas a sua acceitação solemne e começo de | gocio, e tão sómente tomara, como rei e defen-

Typ. rua Nova do Almada. 36.

Investidura do primeiro mestre da ordem de Christo

cupou-se o mestre D. Gil Martins em tomar posse dos bens da ordem, visital-os por todo o reino e provel-os de administradores; depois organisou os regulamentos necessarios, para applicar, em Portugal, os estatutos de Calatrava, e robustecer a nova communidade.

N'este intuito, em 11 de junho de 1321, congregou capitulo de toda a ordem, no convento que os templarios tinham possuido em Lisboa.

Resolveu-se, n'esta assemblea, que, attentos os rendimentos, houvesse na corporação, pelo menos, 84 freires, sendo 69 militares e 15 clerigos; e alem d'estes mais 10 freires cavalleiros, para acompanharem constantemente o mestre, e por isso isentos do exercicio de todas as dignidades. Seriam estes sustentados pelos rendimentos destinados á *meza mestral*, que se compunham dos redditos dos opulentos bens da ordem, nos termos de Lisboa, Alemquer e Santarem, excepto as commendas do Pinheiro e de Cascvel.

Tambem foi largamente dotado o convento de Lisboa, com dez mil e oitocentas libras, e estatuiu-se que tivesse um commendador-mór, dez freires cavalleiros, oito clerigos, seis serventes e os seculares necessarios ao serviço do mosteiro. [1]

Tomou esta casa, desde logo, grande perponderancia na communidade, tornando-se de facto a séde do seu governo, até que foi tranferido, ainda no seculo XIV, para Thomar,—villa outr'ora cabeça da ordem do Templo, situada no coração do reino, donde facilmente se podia prover a todas as perceptorias, com amenos arredores, e em que possuiam os freires vastos e sumptuosos edificios. [2]

Apresentou o mestre a D. Diniz as resoluções do capitulo, e el-rei as confirmou solemnemente, pondo remate á obra, que tantos annos e cuidados lhe consumira.

Poucos mezes depois, a 13 de novembro de 1321, falleceu Martim Gil, deixando a ordem já florescente e poderosa; para isto concorreram os esforços do zeloso mestre, dirigidos com prudencia e virtude; mas de tudo era causa principal a politica illustrada e generosa d'el-rei.

[1] *Mon. Lus.* P. 6 l. 19 c. 25.
[2] Ibid. c. 11.

Instigado pela fé, pelo interesse publico, e pelo sentimento da justiça, D. Diniz acabava de crear a instituição que mais longe levaria o nome portuguez.

Seria a ordem de Christo, que, tendo por *governador e administrador* o mais tenaz e meditativo dos filhos illustres de D. João I, forneceria os cabedaes avultados e os homens esclarecidos e audaciosos necessarios para realisar, atravez do oceano ignoto, a nossa epopea maritima dos seculos XV e XVI, que tamanho impulso deu á civilisação do mundo, e que abriu a Portugal uma das paginas mais gloriosas da historia da humanidade.

Eis por que démos á creação da cavallaria de Christo e á extincção da do Templo, sua predecessora, maior desenvolvimento na nossa narrativa, do que a outros assumptos, aliás tambem importantes. Exigia-o a logica da historia geral do reino:—a grande gloria que a ordem depois adquiriu na verilidade, obrigava-nos a mais largamente lhe investigar o berço. Relevem-nos os leitores esta sollicitude d'amor ás nossas grandezas patrias.

Constituiam as ordens militares parte importante da força publica, já pelas praças de guerra que mantinham sob sua guarda; já por que apresentavam em campo corpos respeitaveis, pelo valor distincto dos freires cavalleiros e numeroso sequito de gente de pé e de cavallo; já, principalmente, pela lealdade á corôa, firmeza e disciplina que as distinguia.

D. Diniz, no seu longo e previdente reinado, não podia deixar de as ter em vista, e de promover, por todos os modos, o seu desenvolvimento, como o exigia a defeza do reino, em epocha tão dada ás turbulencias e á guerra.

Alem pois de fundar a ordem de Christo, e de beneficiar, largamente, as d'Avis e Hospital, effectuou na de S. Thiago uma reforma digna de mencionar-se.

Residia o grão-mestre d'esta cavallaria, no convento d'Uclés em Castella. Com o geral costume, na idade media, dos cavalleiros servirem, indistinctamente, em todos os paizes, tendo em pequena conta as fronteiras da patria, costume que ainda mais se afervorou com as guerras contra os infieis, que deram, na occasião, profundo caracter de nacionalidade a todo o mundo

catholico,—os cavalleiros leonezes e castelhanos da regra de S. Thiago vieram ajudar os primeiros reis portuguezes na expulsão dos arabes, e foram d'elles recebendo, em recompensa, bens de toda a especie, nomeadamente villas e castellos, alguns, militarmente da maior importancia, por serem colocados nas extremas do reino.

Possuiam, alem das doações d'Affonso Henriques e outras, as praças de Alcacer, Palmella, Arruda e Almada, que lhes doara Sancho I, e muitos logares do Algarve cedidos por Sancho II; eram senhores de Mertola, e haviam tornado dos mais opulentos de Lisboa o mosteiro de Santos-o-Velho, largo tempo cabeça da ordem, e onde se recolhiam, durante a guerra, as esposas e filhas dos commendadores e dignatarios.

Nas proprias communidades clericaes, foi sempre má a obdiencia ao geral de nação extranha; mas não tinha os inconvenientes graves e constantes de tal circumstancia n'uma ordem militar, que podia, por vezes, estar sob o governo d'um superior residente em paiz inimigo, e ao serviço de principe adverso.

Assim succedeu, nas primeiras guerras que Portugal teve com Leão e Castella, conhecendo-se, logo, todo o perigo d'uma tão inconveniente organisação, que punha contra o reino os recursos nacionaes, pecuniarios e guerreiros, cedidos aos freires de S. Thiago, que aliás os haviam ganho, pelos seus relevantes serviços, na grande luta da expulsão dos arabes.

Deligenciaram pois os monarchas remediar o mal. Mas dependia o negocio da santa sé; era ahi contrariado, poderosamente, pelos soberanos de Castella e grão-mestre da ordem; e nada até D. Diniz tinham obtido os reis portuguezes.

Apenas este principe subiu ao throno, procurou, como vimos, compor as desintelligencias profundas que existiam entre o estado e a egreja, e tanto que na curia conseguiu ver entrar este grave assumpto em bom caminho, ordenou aos seus embaixadores que apresentassem a Nicolau IV, que então cingia a thiara, o negocio da cavallaria de S Thiago, em que tão manifesta era a justiça a seu favor.

Fizeram-no elles, por fórma, que, em 17 de setembro de 1288, o papa outorgou uma bulla, ordenando aos commendores e cavalleiros de Portugal e Algarve que elegessem por mestre provincial um freire idoneo, principalmente portuguez, que administraria livremente as pessoas e bens da ordem n'este reino, ficando apenas reservadas ao grão-mestre de Castella a visitação e correcção supremas. [1]

Levantaram-se porem difficuldades no assumpto, sendo preciso que, em 15 de maio de 1290, o pontifice publicasse outra bulla do mesmo theor, confirmando a primeira. Procederam então os treze cavalleiros, que em Portugal tinham voto, á eleição do mestre provincial; nomearam, unanimente, D. João Fernandes, que foi por todos bem acceite, e proveu logo ao abandono em que os mestres de Castella deixavam em Portugal os bens da ordem.

Por bullas de 17 de setembro e 22 de novembro de 1294, confirmou Celestino V a resolução do seu antecessor; mas foram tantas as intrigas que o grão mestre de Castella moveu na curia, e tal o empenho com que as apadrinhou o seu respectivo governo, que o mesmo papa, resignando a thiaria, com oito mezes apenas de pontificado, teve, para manter seus decretos, de publicar uma bulla, declarando sem effeito quaes quer letras que annullassem a eleição do mestre provincial portuguez e restabelecessem a anterior sujeição ao superior estrangeiro, que, por astucia, importunação ou audacia, houvessem emanado da sé apostolica.

Bonifacio VIII, porem, ligado em demasia á politica de Castella, revogou, pela bulla *Ab antiquis retro* de 20 de julho de 1295, as resoluções dos seus dois perdecessores, e restituiu a ordem ao seu permitivo estado, com grande desgosto de D. Diniz e dos freires portuguezes.

Durante o pontificado de Clemente V, que succedeu a Bonifacio, a curia preocupada com os processos celebres de que fallamos, não tratou do assumpto; por tanto, pervaleceu em Portugal a resolução do inimigo de Filippe, *o formoso*, chegando a ser pelo proprio rei acceite o grão-mestre de Uclés, D. João Osores. Prova-o ter D. Diniz, em 4 de dezembro de 1297, —no mesmo anno da alliança d'Alcanises,—celebrado com elle o escambo, a que já nos referi-

[1] Arch. Nac. da Torre do Tombo collec. esp. c. 4 n.os 19 e 20.—Mon. Lus. P. 5 l. 16 c. 59.—*Quadro elementar* vol. 9. pag. 257.

mos, das villas de Almodovar, Ourique, castellos de Monchique e Aljasur e os padroados de S. Clemente de Loulé e Santa Maria do Outeiro de Lisboa, pela villa d'Almada, que, por sua visinhança da capital e imperio sobre o Tejo, convinha ao estado possuir nos dominios da corôa.

Apenas porem constou, em Portugal, o fallecimento de Clemente v, os freires de S. Thiago requereram á curia, para serem restituidos na posse do direito de eleger mestre provincial, que Nicolau iv lhes conferira. Durou a vacancia do solio pontificio dois annos e tres mezes; os cavalleiros aproveitaram-na para realisar o que pediam, não obstante a falta de despacho. Congregaram-se os eleitores da ordem, e elegeram mestre o commendador Lourenço Annes, por estar destituido, ou provavelmente por haver fallecido, D. João Fernandes. [1]

Era o novo eleito dotado de qualidades superiores e apropriado á luta para que fôra escolhido. Não obstante as intrigas dos castelhanos e ordens da curia, Lourenço Annes manteve-se no governo, atravez dos annos e da variedade dos successos.

Quando João xxii occupou a cadeira de Pedro, o grão mestrado d'Uclés alcançou um breve, datado de 17 d'abril de 1317, ordenando que se cumprisse a resolução de Bonifacio viii, e annullando a eleição de Lourenço Annes. Mas este e todos os freires portuguezes protestaram perante a sé apostolica, não dando execução ao decreto; e seguiram, com mais ardor, a sua velha demanda.

Auxiliou-os el-rei quanto poude, por seus embaixadores, que eram então o celebre almirante Manuel Pezagno, de quem adiante fallaremos, e um ecclesiastico notavel. Os apontamentos, que estes, sobre o assumpto, offereceram ao papa, resumem lucidamente a questão.

Começam, alludindo á introdução no reino dos freires de S. Thiago, aos seus serviços contra os mouros e ás recompensas que receberam dos soberanos, até de fortes castellos, situados na fronteira castelhana e leoneza; n'essas doações impunha-se aos cavalleiros a expressa obrigação de defenderem o reino de quantos o accommettessem, serem fieis á corôa, darem hospitalidade aos caminhantes e praticarem outras obras piedosas. [1]

Alem dos numerosos bens que a ordem tinha em Portugal, possuia outros muitos dispersos por Castella e Leão, grandes e vastos, e, para os governar e defender, carecia o grão-mestre de os visitar pessoalmente, e cuidar d'elles com diligencia. Era por tanto impossivel ao chefe d'Uclés, sobrecarregado em Castella d'occupações, tratar, como devia, dos logares e fortalezas da ordem, em Portugal e Algarve. A ausencia do superior fazia com que os freires portuguezes se relaxassem nos costumes e deveres temporaes e espirituaes da regra: tinham as propriedades mal amanhadas e os castellos em ruinas e desguarnecidos; — faltavam ao culto divino, e ás obras pias da instituição; — resultando de tudo gravissimo escandalo. Alem d'isso os grão-mestres de Castella mandavam para fóra do reino os livros, calices, cruzes, ornamentos do culto e o dinheiro recebido dos rendimentos dos bens portuguezes. Diz-se até, n'outros documentos, que se apoderavam das armas, cavallos e mais haveres dos freires quando falleciam. Nas dissensões entre Portugal e Castella, servia o grão-mestre, em regra, contra nós, com os dinheiros e gente tirado, dos logares portuguezes. Por estes, quando situados na fronteira, não estando guardados por homens fieis, podia, facilmente, dar entrada no reino ás tropas castelhanas. Era pois de grande perigo, para Portugal, a continuação de tão anormal estado.

Estas rasões, que haviam motivado a bulla de Nicolau iv, — existiam ainda do mesmo modo, senão mais aggravadas.

Portugal sustentara sempre com grande despeza guerra contra os infieis; este continuo pelejar pela fé tornava-o digno do favor da sé apostolica.

Os freires da ordem, nos reinos da Sicilia e Aragão, recebiam integralmente os redditos dos seus bens, sem dependencia do grão-mestre, — e era isso o que se pedia.

Finalmente, citavam os exemplos das ordens d'Aviz em Portugal e Montesa no Aragão, que

[1] *Mon. Lus.* P. 5. l. 16. c. 60 e l. 17. c. 42.

[1] *Arch. Nac.* G. 5. M. 4. n.º 11—*Quad. elem.* cit. p. 311.

tinham mestres provinciaes, e estavam sugeitos ao superior geral de Calatrava em Castella, para a visita e correicção, facto que se dava sem perturbação e que destruia o principal argumento do grão mestrado d'Uclés, de que não podia haver republica com duas cabeças.

Apontava-se tambem um facto, succedido no anterior reinado, e que só por si bastava para fundamentar os desejos de Portugal, comprovando por modo sensivel o allegado. Quando Affonso III conquistára o Algarve, doara á ordem duas povoações, na fronteira da Andaluzia, Alfajar de Pena e Ayamonte; o grão-mestre castelhano, sem authorisação do rei de Portugal, cedeu-as a Affonso, o *sabio*, em troca de Estepa e Castro de la Reyna, no interior de Castella, defraudando assim a nação portugueza. [1]

Qualquer espirito esclarecido e justo tinha, necessariamente, de attender a estas ponderações, comprovadas pelos factos. Effectivamente, João XXII, apertado pelas instancias de D. Diniz. publicou uma bulla, em 1 de julho de 1319, suspendendo a execução do seu breve de 1317, e commettendo aos arcebispos de Compostella e Braga, ou ás pessoas idoneas que elles nomeassem, o exame do assumpto, devendo informar a santa sé. [2] Escusou-se do encargo o prelado bracarense e foi substituido pelo bispo de Silves.

No entanto o pleito debatia-se, com variadas peripecias, entre os freires portuguezes e castelhanos, chegando o grão-mestre d'Uclés a publicar excommunhão contra Lourenço Annes e seus cavalleiros, se não se lhe submettessem. A tudo porem resistiu, largo tempo, o mestre provincial, sustentando-se até á morte na posse do mestrado. Para o substituir, elegeram D. Pedro Escacho, caracter energico e de elevado nascimento. Apresentou ao pontifice novo memorial da sua justiça, que foi corroborado pelos prelados informadores e sobretudo por el-rei. Reconheceu-a afinal João XXII. Em bulla do quarto anno do seu pontificado, 1320, confirmou a eleição de Pedro Escacho, e ordenou que os freires portuguezes, nem no temporal nem no espiritual, estivessem sugeitos ao grão-mestre de Castella. [3]

[1] *Mon. Lus.* P. 5. l. 18. c. 54.
[2] *Quadro elem.* cit. p. 325.
[3] *Mon. Lus.* P. 6. l. 19. c. 20.

Os murmurios e pertensões d'Uclés ainda continuaram por seculos, e só definitivamente cessaram com a bulla de Eugenio IV, publicada a pedido de Affonso, o *africano*, confirmando totalmente a separação, e mandando pôr silencio no longo pleito;—mas, em verdade, a contenda terminára pelos esforços de D. Diniz, com o ultimo decreto de João XXII.

Para completar a reforma que o bom rei iniciara, foi Pedro Escacho um energico auxiliar.

Apenas seguro no governo da ordem, procurou, por todos modos, elevaI-a do abatimento em que jazia e tornal-a respeitada.

Reivindicou os bens alheados indevidamente, obteve para a corporação novos privilegios, rebusteceu a disciplina, mudou o convento de Mertola para Alcacer do Sal, e ahi celebrou capitulo, em 1322, onde se adoptaram proveitosos estatutos, e se deu á sociedade uma organisação mais vasta e forte. Instituiram-se sessenta commendas, estabeleceram-se as rendas da *meza mestral*, proveu-se á reparação dos castellos, fortalezas e edificios da communidade, e confirmaram-se as insignias, sellos e bandeiras, que se haviam decretado, no capitulo em que se elegera o primeiro mestre provincial. [1] Por estas adquadas providencias, a cavallaria de S. Thiago tornou-se, em breve, florescente e apta a concorrer, em paridade, com os freires do Hospital, Aviz e Christo, para a segurança e engrandecimento da patria.

Diniz pois, repetimos, reformando, com a sollicitude que acabamos de ver, as ordens militares, nervo dos exercitos do seu tempo, legou ás gerações vindouras mais este meio, para os grandes feitos que Portugal depois realisou.

CAPITULO XIV

Administração:—população—agricultura—minas—commercio—industria—marinha.

Quasi pelo mesmo tempo que D. Diniz levava á realisação, nas ordens militares, as reformas que relatámos, effectuava outra não menos importante na marinha nacional, que seria, como aquellas, uma das causas principaes da nossa grandeza futura.

[1] Ibid.

Esta nova providencia prende-se porem a uma ordem de factos especiaes, á administração geral do reino, em relação, principalmente, ao seu progresso material, uma das mais caracteristicas feições da politica de D. Diniz, e que, atraves dos seculos, lhe gravou o nome na memoria affectuosa do povo.

É um vasto assumpto, proprio de quadro grandioso;—um dia, se podermos, desenhal-o-hemos largamente, como o exige a sua importancia;—hoje apresentaremos apenas um leve esboço, por mais nos não permittir a estreiteza do tempo e dos limites d'esta publicação.

Não se tem encontrado documentos que nos deem ideia exacta da população geral do paiz, por esta epocha. Sabe-se apenas d'um que se refere a pequena parte do reino. É o rol dos besteiros do conto que deviam ter algumas das primeiras terras da Extremadura e da Beira Alta.

Por o julgarmos em extremo precioso, copiámol-o, na integra, do Archivo Nacional, e para aqui o transcrevemos:

—«Estes son os Beesteiros, que deven hyr a serviço d'El-Rey assi como disseron os Anadares de Santarem, e de Auvrantes, primeiramente de Auvrantes 32 Beesteiros, e estes devem avir a serviço d'El-Rey.

De Thomar 32 Beesteiros, e estes devem ahir a serviço d'El-Rei per sá custa da Hordim, e develhis a dar a Hordim entre quatro Beesteiros huma Besta para levar seu Arnez.

De Pombal 21 Beesteiros, e estes devem ahir a serviço d'El-Rei a acusta da Hordim.

De Soure 12 Beesteiros, e devem a hir a serviço d'El-Rey per sá custa da Hordim.

De Torres Novas 21 Beesteiros.

De Ourem 21 Beesteiros.

De Porto de Moos 10 Beesteiros.

De Leirea 10 Beesteiros.

De Penela 6 Beesteiros.

De Miranda 4 Beesteiros.

De Arouci 12 Beesteiros.

De Coimbra 31 Beesteiros.

De Monte mór o Velho deve aaver 21 Beesteiros.

De Alcanidi 15 Beesteiros.

De Santarem soyam cerca 60 Beesteiros, e estes devem fazer serviço cum seos Concelhos, e se perventura os mandar El-Rey para seu serviço, fazer-lhes El-Rey porem bem, e mercee.» [1]

Este documento, escripto em bellos caracteres gothicos, n'um pequeno caderno de pergaminho, onde se leem outros de diversas datas, tinta e letra, não tem indicação do dia ou anno em que foi feito; mas, pelas regras diplomaticas, parece aos paleographos pertencer á ultima metade do seculo XIII, aos derradeiros annos do reinado d'Affonso III, ou primeiros de D. Diniz.

A estatistica dos besteiros, especie de milicia popular e obrigatoria, é de summa importancia, para calcular a população das terras a que diz respeito.

«Farodes os besteiros do conto, diz a *Ordenação Affonsina*, [2] dos homens de mester, a saber: çapateiros, alfayates, ferreiros, pedreiros, carpinteiros, almocreves, tanoeiros, regataaens e outros quaesquer mesteiraes, com tanto que sejam casados, e não sejam lavradores, que continuadamente lavrem com junta de bois, não embarguando que alguns d'estes alleguem que são criados d'alguns nossos capitães e vassallos, ou serviram com elles na guerra.»

Tomando esta base, bons auctores, Soares de Barros, Balbi, Rebello da Silva, [3] calculam que um besteiro correspondia a 213 pessoas, entrando n'este numero os homens de todas as classes, as mulheres e as creanças, pois que não deviam ser numerosos aquelles cidadãos soldados, sahidos exclusivamente dos gremios industriaes e do pequeno commercio, n'um tempo em que este e a industria começavam apenas a iniciar-se, e eram pela maior parte exercidos por mouros e judeus.

Do arrolamento dos besteiros deduz-se, acceitando a indicada proporção, que Santarem tinha 3:195 fogos de quatro pessoas cada um, ou 12:780 habitantes; Coimbra 1:650 fogos e 6:600 almas. Abrantes e Thomar eram de população

[1] Arch. Nac. G. 9, M. 10, n.º 27.

[2] *Ord. Aff.* L. 1. tit. 68, n.º 15.

[3] Soares de Barros, *Memorias sobre as causas da differente população em diversos tempos de Portugal*, no vol. 1 das *Memorias Economicas* da Academia Real das Sciencias.—Balbi, *Varietis politico-statistique*, pag. 104.—Rebello da Silva, *Memoria sobre a população e agricultura de Portugal*, pag. 12 a 54.

quasi igual, sendo de 6:800 individuos. Pombal tinha 4:470; igual numero possuiam Torres Novas, Ourem e Monte-mór-o-Velho; Leiria encerrava 2:130 moradores, Soure 2:550, Porto de Moz 2:130, Arouca 2:550, Penela 1:270 e Miranda 850.

Comparando este arrolamento, infelizmente parcial, com outros posteriores mais completos, nomeadamente com os de 1417 e 1422, que veem transcriptos, este na referida *Ordenação*, e aquelle na *Memoria* de Soares de Barros, e que provavelmente são um só, podemos concluir, com certa segurança,—que Portugal, em tempo de D. Diniz, contava menos de 900:000 habitantes. Era Lisboa a cidade mais populosa do reino, contendo algumas dezenas de milhares de moradores, pois possuia 15:000, quando Affonso Henriques a conquistara, e já tinha 63:750 no tempo de D. João I. Apoz Lisboa, apontavam-se Guimarães e Santarem. Silves fôra a maior povoação do Algarve, mas declinara, de dia para dia, depois da queda do dominio arabe. O Porto, que tão opulento e poderoso seria no futuro, era ainda então um burgo pouco habitado, tanto que, quasi um seculo depois da morte de D. Diniz, não contava mais de 8:500 visinhos. Mas foi exactamente, na epocha gloriosa do Mestre d'Aviz, que a rainha do Douro começou a ter verdadeira importancia, politica, militar e commercialmente.

Não se podem considerar como seguros os numeros apontados; não significam mais do que aproximações, tiradas por inducção; dão comtudo uma ideia acceitavel da população do paiz.

Tinha esta por base os elementos indigenas, poderosamente auxiliados com as constantes migrações d'estrangeiros, francezes, inglezes e allemães, promovidas pelos primeiros monarchas; lutara todavia, sempre, com terriveis causas de destruição, a guerra constante, as pestes, as fomes e os terremotos, flagellos muito mais frequentes n'equelles seculos do que hoje, e que a não deixavam tomar grande incremento.

O reino estava dividido em cinco vastas provincias, então denominadas comarcas: Alemtejo e Algarve,—Extremadura,—Beira,—Entre Douro e Minho—e Traz os Montes, divisão perfeitamente logica para o tempo, e que satisfazia ás necessidades administrativas do estado. Eram cidades principaes, senão capitaes d'estes districtos, Evora, Lisboa, Coimbra, Guimarães e Bragança.

D. Diniz, assumindo o governo, seguiu, como temos dito, a politica de seu pae, promovendo, por todos os modos, e em todos os sentidos, o progresso interno da nação.

Logo em 1286, procurando augmentar a povoação das costas do reino, para melhor resistirem aos corsarios da Barbaria que as assaltavam, pensou, entre outras providencias, em povoar um porto, então excellente para a pesca e para o commercio, intitulado Paredes; ficava duas leguas ao norte da villa da Pederneira, e a pouca distancia da cidade de Leiria, muito frequentada de el-rei, pela abundancia de caça que se encontrava no termo.

Em 28 de outubro, passou D. Diniz carta de povoação a trinta moradores, com a obrigação de sempre terem promptas seis caravelas para pescaria; e «para que acommodassem casa, lhes mandou dar a cada um seu moio de trigo.»

Cresceu rapidamente a villa de Paredes, e augmentou até ao reinado de D. Manoel. Mas, cercada de areaes e a descuberto, foi mais tarde, de tal modo, alagada por elles, empellidos pelos ventos contra as edificações e o porto, que este ficou completamente obstruido e as casas soterradas; sendo o logar abandonado inteiramente pelos moradores. [1]

Em 1295, fundou e povoou D. Diniz Salvaterra dos Magos, cujo fertil paul, em que se levantaram as construcções, lhe foi doado pelos vereadores do concelho de Santarem, que era o senhorio, estando presentes ao auto e outhorgando os nobres e homens bons da villa. [2]

Como já indicamos, deu a Martim Lourenço de Cerveira carta regia de povoador da matta de Urgueira, no termo d'Ourem, em 20 de maio de 1299; e no dia seguinte concedeu foral aos povoadores da *Villa Nova* que edificara na Foz do Coa; ficava apenas separada da fronteira de Leão pela corrente do Douro, e, não obstante isso, levantou-se, imprudentemente, sem muro ou defensão alguma.

Constando a D. Diniz que, no termo de Tor-

[1] *Mon. Lus.* T. 5. l. 16. c. 51.
[2] *Mon. Lus.* P. 5. l. 17. c. 26.

res Novas, entre a Cardiga e Besilga, havia bons terrenos, mas incultos, accidentados e de disposição apropriada a acoitar os numerosos salteadores que os infestavam, com repetidos attentados,—entendeu que o melhor remedio, para debelar este mal, era povoar esses sitios ermos e selvaticos, e promover n'elles a agricultura e a vida social. N'este intuito, em 5 de setembro de 1303, mandou por carta regia fundar alli as povoações da Aceiceira, Atalaya e Tojal. Para attrair os povoadores deu-lhes el-rei varios privilegios e quitou-os do pezado imposto das jugadas. [1] No futuro, tornaram-se notaveis,—Atalaya, por ser cabeça de condado, populosa e fertil, e Aceiceira, por que foi scenario da ultima e decisiva victoria militar da causa liberal, no presente seculo.

Muito mais importantes porem do que estes logares da Extremadura, fundou D. Diniz duas povoações na comarca de Traz-os-Montes, foram Montalegre e Villa-Real.

Na primeira, já antes houvera moradores, mas a uns ceifara-os a morte, outros haviam abandonado a terra, fugindo ás violencias dos exactores do fisco. A fundação de Villa-Real fôra, primeiro, planeada por Affonso III; em 1272, mandára-a edificar, e dera-lhe foral, concedendo-lhe os direitos reaes sobre a terra das Panoyas, vasta circumscripção d'aquella parte da comarca. [2] Mas as perturbações clericaes no reino eram grandes; não appareceram povoadores; e o Bolonhez morreu, sem ver realisado o pensamento. Coube ao filho essa tranquilla e civilisadora gloria.

As correrias dos castelhanos e leonezes nas nossas fronteiras, motivadas pela rebeldia de Alvaro de Lara, coadjuvado pelas inquietações do infante portuguez D. Affonso, mostraram a D. Diniz que era preciso prover de gente e logares fortificados a comarca de Traz-os-Montes, confinante de Leão e da Galliza e tão afastada do centro do reino.

Instigado pois pelo exemplo de seu pae, desejos proprios de dar incremento ao paiz e necessidade de tratar da sua defeza,—D. Diniz, em 3 de janeiro de 1289, mandou povoar Montalegre, e no mesmo dia passou carta de povoação e foral para que, no fertilissimo districto de Panoyas, se edificasse Villa Real. Limitou-lhe mil moradores; ordenou que fosse cabeça da referida circumscripção; e deu privilegios especiaes aos seus habitantes, entre elles o de ser a villa governada por dois juizes, sem que o alcaide-mór, apezar de representante directo do poder real, podesse entervir com elles na justiça, competindo-lhe exclusivamente a defeza do castello. «Se el-rei quizer fazer alcacer, deve hy meter-se Alcaide que o guarde, & fique a justiça nos juizes, & nom aver o Alcaide hy parte, salvo em guardar seu castello.»—diz o foral de D. Diniz, indo muito alem das concessões de Affonso III.

Decorridos tres annos, já a nova povoação se achava mui adiantada nas edificações e numerosa de habitantes. Attendendo ás necessidades que o tempo mostrara, D. Diniz, em 24 de fevereiro de 1292, deu outro foral a Villa-Real, mais apropriado e completo do que o primeiro e confirmando os privilegios concedidos. Para mais claramente mostrar a especial perdilecção que consagrava a esta obra, dedicou ao seu patrono espiritual, o martyr S. Diniz, a egreja matriz da nova villa:—a idéa religiosa estava então inherente ás mais nobres aspirações de todos os espiritos.

Villa-Real conservou-se, largos annos, nos dominios reaes, sendo cedida a diversas rainhas. Diniz deu-a a sua esposa D. Isabel; Affonso IV a D. Brites; Fernando a D. Leonor;—depois é que passou ao senhorio de condes e marquezes.

A feracidade do solo que a rodea e a actividade dos habitantes a tornaram, com os seculos, uma das primeiras capitaes do norte do reino, perpetuando, atravez das idades, o nome querido do fundador. [1]

Estabelecendo estas e outras povoações, não se esquecia Diniz, na sua sollicitude, na verdade admiravel, de augmentar, embellezar e fortificar as antigas cidades, villas e alcaceres do reino.

Reconstruiu quasi de novo as villas e castellos de Serpa, Moura, Mourão, Olivença, Campo-Maior, e Ouguella; edificou, ou reparou inteiramente as

[1] *Mon. Lus.* P. 6, l. 18. c. 3.

[2] *Concedo vobis hominibus populatoribus, qui habitaveritis in terra de Panoyas, que vocatur, Villa-Real, onmes meas rendas et omnes meos directos de terra de Panoyas.* (Lib. d'el-rei D. Aff. III, fol. 117.)

[1] *Mon. Lus.* P. 5. l. 16. c. 62.

fortalezas de Monforte, Arronches, Portalegre, Marvão, Alegrete, Castello de Vide, Borba, Villa Viçosa, Arrayolos, Evora Monte, Veyros, Alandroal, Monçarás, Noudar, Juremenha, Redondo e Assumar; levantou a torre e alcacer de Beja; forteficou muito,—já o dissemos,—todas as villas da conquista de Biba de Coa, e bem assim Avôo, Pinhel, Guimarães, Braga, Miranda do Douro, Monção e Castro Leboreiro; acastellou e povoou, em grande parte, senão de todo, Vinhaes, Villa-Flor, Alfandega, Mirandella, Freixo d'Espada á Cinta e outras; emfim tornou defensaveis perto de cincoenta logares, mais ou menos importantes e espalhados por todos os pontos do reino. Lisboa tambem não foi olvidada pela sua poderosa iniciativa: levantou Diniz muitas casas, acomodando a população, sempre crescente da cidade, e augmentando com os allugueres os redditos da corôa; construiu alguns edeficios publicos, nomeadamente o paço d'Alcaçova, e abriu a Rua Nova dos Ferros, a melhor da capital. [1]

Foram tambem em grande numero as suas fundações religiosas. Semeou, por todo o reino, capellas, egrejas e conventos: impollia-o não só o espirito piedoso do seculo, mas tambem a ideia de que o templo, levantado no ermo, era começo natural de novas povoações. Entre estas obras distinguem-se porem duas bem conhecidas, o mosteiro d'Odivellas e o de Santa Clara de Coimbra.

O primeiro foi um voto da mocidade mantido até ao tumulo. [2] Concebeu largo tempo a sua fabrica; lançou-lhe a primeira pedra em 27 de fevereiro de 1295; levou dez annos a edifical-o; e em 1325, trinta annos depois da fundação, ordenou ahi sua sepultura, pouco antes de fallecer.

Pelo gothico e elegante cruzeiro, no alto da collina; vastidão dos edificios; magnificencia de lavores, dentro e fóra do templo; fachada principal; coro sumptuoso e amplo; nave—que o terremoto de todo destruiu, mas que a tradicção engrandece,—e, sobre tudo, pelo mausoleu do bom rei; antes das deturpações que hoje vemos, —era Odivellas um monumento verdadeiramente notavel e dos mosteiros maiores e mais celebrados da peninsula.

Fica duas leguas ao norte de Lisboa, n'uma planice, entre tres pequenos montes, Luz, Tojaes e S. Diniz que lhe cortam o horisonte; um riacho crystalino lhe rega a cerca e o jardim de Val de Flores. Pertence á ordem de Cister. Oitenta freiras o habitaram logo nos primeiros annos. A clausura era suave: não podendo o coro ser dividido da nave, nem por «grade, nem roda, nem outro maior encerramento de parede, nem de madeira, nem d'outra cousa,» que vedasse ás religiosas ir á egreja, onde estava o moimento do rei, para sobre elle fazerem as suas orações e rezas. D. Diniz ahi recolheu algumas das suas filhas bastardas. Estremeceu e cuidou tanto este convento, que, apezar dos graves negocios da governação lhe preoccuparem o espirito, duas vezes reformou a sua regra; e, tornando-o opulento por numerosas e importantes doações, ainda o dispensou das leis de desamortisação, facultando-lhe o herdar. [1]

Deviamos ter conservado Odivellas com patriotico e esmerado zelo. Era um symbolo do seculo XIV, seculo rico de seiva e onde, por entre a barbaridade medieva, começaram a scintillar, com vigor, os primeiros arreboes da civilisação nacional. Um rei porem vilipendiou esse padrão com as suas sensualidades; e uma catastrophe natural o destruiu. O que hoje existe em Odivellas, do antigo monumento de D. Diniz pouco mais é do que o local, as tradicções, o nome e alguma pedra tumular.

O velho convento de Santa Clara de Coimbra, de cuja vasta edificação só restam ruinas quasi extinctas, não foi elevado, directamente, por D. Diniz; mas é devido á liberalidade com que dotou a rainha, sua esposa.

Uma opulenta dama, D. Mór Dias, canonisa do mosteiro de S. João das Donas, adhestricto ao de Santa Cruz, fundou, em 28 d'abril de 1286, na margem esquerda do Mondego, a poucos passos da ponte, uma egreja e casa de religiosas, que dedicou a Santa Clara, e dotou com todos os seus haveres. Opozeram-se porem os conegos regrentes, allegando que Mór Dias, por ser professa na sua ordem, não podia dispôr dos bens a favor

[1] Ruy de Pina, *Chronica d'el-rei D. Diniz*, c. 32 —Duarte Nunes de Leão, *Chronica*... fin.

[2] Vide pag. 8 d'este livro.

[1] *Mon. Lus.* P. 5, l. 17, cap. 21 a 24.

d'outra; e, pouco depois do fallecimento da piedosa dona, obtiveram sentença do bispo de Lisboa, supprimindo o novo mosteiro e mandando entregar-lhes todos os haveres que haviam sido da defunta. Dispersaram-se as religiosas por diversos conventos, e começou a arruinar-se, com o abandono, a recente e incompleta edificação.

Foi então que a rainha D. Izabel tomou sobre si salvar a fundação de Mór Dias, e reconstruir e mosteiro; com este intuito, entreveio no litigio, que, sem effeito suspensivo, se achava, em ultimo recurso, affecto á santa sé.

Obteve a pretensão deferimento pontificio, e compozeram-se os padres de Santa Cruz, cedendo ao novo convento parte da herança de D. Mór.

Em 1317, a devota princeza, acompanhada de muitos prelados e senhores, lançou a primeira pedra das grandes edificações a que ia proceder. Levantou a egreja, vasta, no genero gothico e com as tres naves do estylo; nas abobedas ogivaes, que ainda existem, vêem-se esculpidos, a miudo, os escudos de Portugal e Aragão. O mosteiro foi, em todas as suas officinas, ampliado com grandeza. Apenas a casa admittiu moradores, a rainha mandou vir onze claristas da cidade de Çamora, para, com seu viver reformado, servirem de nucleo á nova communidade; esta desde logo se augmentou, recrutada na primeira nobreza do reino, e chegou, em breves annos, a contar cincoenta religiosas. A fim de estar mais perto do santuario, Izabel d'Aragão construiu ao lado um paço real, adquado á sua familia e sequito, «com uma vinha adjunta;» e, para complemento mais perfeito da sua obra, edificou-lhe contiguo um hospital, para abrigo, educação e tratamento de orfãos e pobres.

A celebrada rainha, com D. Beatriz sua nora e muitas senhoras da corte, ahi passou largos annos de vida, dividindo os dias entre as rezas no coro e a pratica da caridade no hospital. Durante a viuvez, vestiu, sem professar, o habito humilde das minoritas de Santa Clara, e n'este mosteiro dispoz jazigo,—perferindo-o á sepultura que primeiro projectára, junto de seu marido em Odivellas.

No velho convento de Santa Clara, esteve enterrada a desventurada e gentil Ignez de Castro, até que o amor apaixonado de Pedro I a trasladou, com as mais faustuosas pompas regias, para o mausoleu precioso d'Alcobaça (1361).

N'este mesmo mosteiro, no dia 15 de novembro de 1480, ante a côrte de Portugal e os embaixadores castelhanos, no meio das lagrimas e prantos de auditorio numeroso, foi D. Joanna, a *excellente senhora*, coagida a professar, para deixar a Fernando e Izabel, desassombrados, no throno de Leão e Castella, de que a desditosa fôra jurada rainha e para o qual ainda a chamavam poderosos partidarios.

Mas a natureza havia condemnado a obra piedosa da esposa de D. Diniz; a pouco e pouco, a alluvião das areias do Mondego a ia subvertendo. Quando, no seculo XVI, D. Frei Bartholomeu dos Martyres ahi prégou, ante o aventuroso e infeliz D. Sebastião, já era, havia muito, manifesta a impossibilidade de manter, por longo tempo, o velho mosteiro, apesar da reluctancia das religiosas a abandonal-o. Por fim, foram ellas que sollicitaram de D. João IV remedio para o extremo em que se viam. Começou este monarcha, em 3 de julho de 1649, a edificação do convento novo de Santa Clara, a pouca distancia do antigo, no alto do monte da Esperança, onde hoje se vê.

Entre as freiras, em grande e solemne procissão, foi para lá trasladado o corpo da rainha D. Isabel, no dia 29 de outubro de 1677. Ainda não estava concluida a nova obra; e para o seu remate serviram, em grande copia, os materiaes da antiga. [1]

Mas os estabelecimentos de religião e piedade occuparam ainda assim a D. Diniz mui pequena parte no seu systema de desenvolvimento da população e prosperidade do reino. A civilisação progredira, e já ditava aos governos para esse fim meios mais efficazes e mais directos: eram o desenvolvimento do trabalho material em todas as suas principaes manifestações, a agricultura, o commercio e a industria; eram sobretudo o aperfeiçoamento, no sentido liberal, das pessimas condicções juridicas e sociaes da propriedade e do povo.

[1] Fr. Manuel da Esperança, *Historia Serafica*, p. 2. l. 9.—*Mon. Lus.* p. 6. l. 18. cap. 61 e 62.—A. M. Simões de Castro, *Guia historico do viajante em Coimbra*, pag. 215 e seg.

A principal reforma de D. Diniz, para o augmento da população, progresso da agricultura e em geral para a civilisação do reino foram as leis, firmemente executadas, da desamortisão da terra, de que já largamente nos occupámos no capitulo x d'este livro. [1] Só ellas bastavam, pelos seus profundos e salutares effeitos, a dar gloria a um reinado; mas, alem d'isso, Diniz, continuando, com sollicita capacidade, a politica fecunda de seu pae, tanto pelo lado agrario, como de repressão ás demasias e extorsões variadas e continuas das classes privilegiadas, apressou, por modo em extremo notavel e sensivel, a grande e admiravel evolução que se operava na sociedade portugueza.

Já vimos, por este lado, a reforma; [2] observemol-a agora pela sua face directamente agricola.

Rei e ministros, illustrados e conhecedores do paiz, por que divagavam, continuadamente, por elle, como temos dito, tratando de perto com o povo, administrando justiça, inquirindo das necessidades publicas e provendo-as de remedio, —sabiam praticamente as condicções de existencia das diversas localidades, e a cada uma coadunavam o systema agrario adoptado, variando-o e modificando-o, em harmonia com os usos e costumes dos diversos logares.

Faziam-n'o, genericamente, pela concessão de cartas de foraes, ou outhorgando novas, ou modificando antigas;—e, em especial, e sobretudo, por contractos particulares d'aforamento.

Nos vastos plainos despovoados do Alemtejo, procurou Diniz estabelecer pequenas povoações, por cujos moradores distribuia, em courellas eguaes, os terrenos circumvisinhos. Conservava aos mosteiros, ás ordens militares, aos ricos homens e opulentos proprietarios as herdades que agricultavam, mas prohibia-lhes que coutassem grandes tratos que não podiam lavrar, e devassava-lhes e tirava-lhes os terrenos incultos, para os tornar pastos communs de todos os visinhos; ou os entregava em parcellas a trabalhadores, que os cultivassem, designando a cada um a parte necessaria á alimentação do seu gado.

D'esta arte, o proletario convertia-se em dono do terreno, mediante o pagamento d'um canon ou fôro, tendo apenas a restricta obrigação da cultura, que, em geral, o emphyteuta cumpria satisfeito, como proprietario que amanha o que é seu.

Estas providencias, moldadas nas disposições do foral d'Evora, e por D. Diniz prescriptas a João Dias, para povoar o termo de Moura,—applicou-as o rei, geralmente, a todos os pontos que poude da vasta comarca. Tinham por fim povoar os ermos em que abundava, combater a tendencia primitiva e ainda hoje existente das herdades enormes, onde a cultura só axistia em pequenas parcellas, sendo os grandes tratos abandonados, em pousios e matagaes, a rebanhos numerosos, mas mal alimentados e mal tratados; pertendiam destruir pela povoação, pela agricultura generalisada, pela creação esmerada de bons pastos e bom gado, a charneca bravia e inculta, que occupava quasi dois terços da provincia.

Não foi dado, ainda assim, a estas bem meditadas leis conseguir, completamente, o fim a que visavam; mas, sem ellas, o Alemtejo, afóra as hortas, as vinhas e os jardins que rodeam as grandes povoações, não seria mais do que um longo baldio inculto e selvatico, em cujas brenhas se antolharia a custo o rude pastor com o rebanho enfesado. Diniz levou a povoação e a cultura a muitos pontos, e estabeleceu o unico systema possivel, para que podessem progredir n'aquella parte, a mais atrazada de Portugal.

Fernando, depois, aproveitou, habilmente, os preceitos de seu bisavô; e, melhorando-os, os generalisou.

Na Extremadura e parte da Beira, seguiram-se diversas formulas, para a povoação e cultura dos terrenos; pervaleceu porem a que se baseava no imposto real das jugadas, pagando-o o agricultor em relação á area que amanhava, ou antes segundo os jugos de bois que applicava á lavoura; servia o moio de trigo, que diverseficava de logar para logar de 12 até 36 alqueires, de typo para o lançamento da contribuição; em algumas povoações, o lavrador pagava o imposto da quota, entregando a oitava, a sexta ou a quarta parte dos fructos percebidos.

Este systema não foi o mais proficuo. O agricultor era coagido a procurar as terras, que, pela

[1] Pag. 53 a 59 d'este livro.
[2] Cap. x citado.

Typ. rua Nova do Almada. 36.

D. Diniz administrando justiça aos povos

sua feracidade, melhor supportavam o pezado tributo, ficando incultas as de peor natureza. Bastava até que a qualidade do solo tornasse menos certos os lucros das cearas, para logo estas serem substituidas, ou pelo menos amesquinhadas, com a plantação d'arvoredo fructifero.

D'esta arte, a população dessimineu-se pela provincia, habitando e amanhando os logares mais ferteis, e deixando em magros olivedos, ou, o que era mui peor, em pousio e solidão, largos tratos de terreno, que podiam e deviam ser melhor aproveitados.

Por isso, na Extremadura, encontravam-se dispersos e raros os sitios verdadeiramente cultivados; frequentemente viam-se olivaes; mas tudo era entermeado por vastas charnecas e baldios.

Este systema de cultura fôra prescripto pelos governos de Affonso Henriques e Sancho I; D. Diniz teve de acceital-o, mas aperfeiçoou-o, beneficiou a comarca com o estabelecimento das respectivas povoações que já apontámos, e promoveu directamente algumas culturas, que adiante indicaremos, deixando vestigios seculares da sua sabia e fecunda administração.

Em Traz-os-Montes, procurou D. Diniz, tanto como no Alemtejo, augmentar a população e desenvolver a cultura; eram os dois districtos do reino que mais terrenos conservavam improductivos. Mas viu-se tambem forçado a adquar as suas providencias ás tradicções e praticas locaes, para que fossem acceitas pelos povos.

Aqui, a propriedade commum e concelhia pervalecia inteiramente á propriedade individual. Cada povo tinha um determinado terreno, lotado e sugeito a um só fôro em pão ou dinheiro; e os moradores repartiam entre si o pagamento do censo. A collectividade do municipio, á proporção que foi crescendo, augmentou a resistencia, para que os individuos se não apropriassem de parcella alguma de terreno; e a cultura commum, por falta de illustração geral e sem ser animada com o estimulo do interesse particular, decaiu de anno para anno, sendo abandonados, ás pastagens e baldios, terrenos excellentes, que podiam ser agricultados com vantagem.

Os logares em que o amanho se não fazia em commum, eram todos os annos, postos em monte e divididos pelos visinhos, para os cultivarem; — systema sobre modo damnoso á boa economia rural, pois afugenta do cultivador a idéa de toda a despeza com o campo que não dê resultado immediato, ou exija emprego sensivel de capitaes.

O communismo existia ainda em outros serviços; em alguns tinha, porem, na verdade, mais vantagens do que inconvenientes: — eram communs, para o logar, não só a construcção, conservação e policia das pontes, dos caminhos e das terras, mas até o moinho, o forno de coser pão, as eiras, os lagares e a guarda dos rebanhos.

Estes usos, dos quaes alguns parecerão extranhos aos habitantes das nossas cidades d'agora, ainda hoje se conservam, em povoações de Traz-os-Montes e em numerosas aldeias de todo o reino: — as escamisadas, entre visinhos, são as festas bem conhecidas, populares e fraternaes d'este communismo secular.

D. Diniz, o rei amado do povo, acceitou o systema, conhecendo-lhe as vantagans; e pretendeu corregir-lhe os inconvenientes, que, pelo lado restrictamente agricola, eram manifestos, como vimos. Estabeleceu que só fossem conservados em baldios e incultos os terrenos reconhecidamente maninhos e declarados taes por peritos, *sesseiros;* e a cada povoação impoz o dever de dar terreno, para casa e horta, a qualquer que de fóra quizesse ir ahi estabelecer-se.

Mas estes bons preceitos da previdente administração dioniziana perderam-se com o tempo; sobrelevando os inconvenientes do systema ás vantagens que podiam d'elle resultar, se fosse aperfeiçoado na forma decretada.

É principalmente por isso que a provincia de Traz-os-Montes não prosperou, quanto lh'o permettiam a natureza do solo e a actividade dos habitantes.

Em Villa Real, porem, e n'alguns outros concelhos da comarca, creados por D. Diniz, e em que as tradições portanto não existiam, seguiu o monarcha o methodo que adoptou no Minho, de todos o mais perfeito para o tempo, e o que mais fecundos e prosperos resultados veio a dar.

A provincia de Entre Douro e Minho foi das primeiras a libertar-se do jugo mussulmano, a ficar a coberto das correrias dos arabes e a gozar os beneficos effeitos da tranquillidade e da paz. Alem d'esta razão politica, mas capital, varias

circumstancias naturaes, exclusivas do districto, favoreceram alli o incremento da população e da agricultura. Tudo foi aproveitado por Affonso III e Diniz com extrema habilidade; e estes monarchas tornaram do Minho a parte mais populosa, cultivada e rica do reino.

Dividia Diniz os terrenos em grupos de dez, vinte e trinta casaes, e distribùia estes a outros tantos moradores. Cada casal constituia uma propriedade emphyteutica, um prazo, com um foro de cereaes, gallinhas e dinheiro, pago á corôa, ao municipio ou ao donatario, como senhorios directos. Compunha-se de terra de lavoura, uma parte correspondente de logradoiro para pastagens e mattos para estrumeiras, e uma porção de maninho para romper e agricultar. Pela morte do caseiro, ou emphyteuta principal, partilhavam-se entre os herdeiros todos os terrenos cultivados, sendo aquelles obrigados a inteirar o foro ao cabeça do casal, geralmente o filho primogenito, que o pagava ao senhorio directo, e ficava para todos os effeitos como principal representante do dominio util, senão ás vezes, como succedeu no futuro, dono de todo elle, dando aos coherdeiros a estimação dos seus respectivos quinhões. Revertiam para o senhorio as terras incultas. Por tanto, o interesse dos emphyteutas era amanhar o maior numero possivel d'ellas, para as apropriar e partilhar aos seus successores. Alem d'isso a divisão e o augmento da cultura suavisavam o onus do foro. O chão que, por inculto, voltava ao poder da corôa ou do municipio, e o casal, que se despovoava, eram logo aforados pelo systema primitivo, ou arrendados a quem os agricultasse.

Com o correr dos annos, os casaes transformaram-se em aldeaes; e apenas os moradores de tres ou quatro se reuniam em povoação d'alguma importancia, D. Diniz outhorgava-lhes carta de foral, para constituirem municipio.

D'este systema resultou que, em breve, toda a comarca d'Entre Douro e Minho estava coberta de excellentes casaes, d'aldeias pittorescas e de pequenas villas, com a sua authonomia municipal, escaceando os baldios, e tendo quasi completamente desapparecido os terrenos maninhos, ante a fecunda actividade do agricultor proprietario.

Taes foram os methodos principalmente seguidos por D. Diniz, para povoar e agricultar o reino. Tinham, em geral, por base, como dissemos, o *aforamento*, a *emphyteuse*. Esta formula juridica da propriedade, parte romana, parte feudal, de variadissimas especies, estava longe de ser a expressão perfeita da philosophia do direito; mas offerecia uma transição excellente, para passar, sem violentas e sanguinarias revoluções, do regimen predial do feudalismo, para a unica concepção verdadeiramente liberal, o dominio pleno, de que nos vamos, a pouco e pouco, aproximando. Era igualmente a emphyteuse o unico systema possivel, nos primeiros seculos da monarchia, para povoar e cultivar o paiz, já por colonias d'estrangeiros indigentes, já pela elevação á dignidade material e moral de cidadão lavrador e proprietario, d'um proletariado sahido da quasi servidão feudal; e isto, de modo, que desse, ao mesmo tempo, á corôa e aos donatarios, não só os direitos honorificos de senhorio, mas tambem redditos materiaes de que não podiam prescindir.

Para mais facilmente realisar o seu vasto systema agricola, Diniz procurou, em todo o reino e muito especialmente no Alemtejo, encorporar nos dominios da corôa o maior numero que poude de povoações e terrenos.

Foi, por certo, n'este intuito, que tornou, como vimos, mais rigorosas as inquirições, devassando muitos logares,—chamando outros ao senhorio regio,—e revogando, com raras excepções, as doações inofficiosas, que fizera no começo do seu reinado, impellido pela liberalidade dos verdes annos e necessidade de attrahir o clero e os nobres. Esta violenta e um tanto desleal resolução, posto que as doações eram em regra revogaveis, foi decretada em Coimbra, aos 26 de dezembro de 1283. Devia irritar profundamente os esbulhados; é provavel porem que D. Diniz os compensasse por alguma forma, pois não se conhecem singnaes de que encontrasse grande resistencia. Alem d'isso, as terras, pela revogação retiradas de poucas mãos de nobres, que já então começavam a decahir, eram, pelos methodos expostos, entregues aos braços robustos dos numerosos homens de trabalho, que protegidos pelo poder real, se tornavam partidarios da corôa e adversos das classes priviligiadas. A

força numerica dos novos possuidores sustentaria o decreto;—e Diniz fundamentou-o, affirma-se, com uma phrase sonora, mas perigosa, que, n'este assumpto defficil e ainda obscuro, se tornou celebre; disse, *que justamente se tirava o que injustamente se concedia.* [1]

A estas providencias d'um caracter generico juntou Diniz outras mais especiaes; mas que tiveram tambem mui beneficos effeitos, para o resultado geral, n'este ponto, da sua administração.

Seguindo o exemplo que lhe haviam deixado seu pae e o primeiro e o segundo Sancho, fez directamente amanhar extensas fazendas dos dominios da corôa, onde se seguiam os melhores systemas de cultura, e que serviam de norma e escola aos lavradores particulares; honrava-se de possuir, nas herdades do Alemtejo, manadas e rebanhos numerosos e bem creados.

Perto de Leiria, mandou enchugar o paul de Ulmar; foi um frade d'Alcobaça, Fr. Martinho, que dirigiu os trabalhos, abrindo as vallas d'enchugo; — as terras, quando preparadas, distribuiram-se a colonos. O mesmo fez com os pues de Salvaterra de Magos e de Muge, impondo aos foreiros, entre outras condições o terem concluido o arroteamento em quatro annos, e pagarem ao rei, alem do quarto ou quinto dos fructos, sessenta e quatro alqueires de trigo para a conservação das abertas e pontes de madeira.

Prevendo a possibilidade, n'um futuro mais ou menos remoto, das collinas d'areia, que se levantam ao longo das costas do oceano, perto de Leiria, lançarem, removidas pelo vento do mar, continuas chuvas de seu arido pó sobre as ferteis planices que rodeiam a cidade e as tornarem estereis,—Diniz pensou e conseguiu fixar o sólo movediço d'aquellas elevações ameaçadoras, cobrindo-as de pinheiraes, que, dando, desde logo, o resultado desejado, servissem mais tarde para fornecer de boas madeiras nacionaes as construcções terrestres e maritimas.

Foi n'este duplo intuito que plantou o celebre pinheiral de Leiria, uma das maiores riquezas que legou aos vindouros, pela abundancia e excellencia dos seus productos. Afirma a tradição, que o pinisco para as primeiras sementeiras, o mandou el-rei vir de França, e é facto que os cerneiros, depois de inteiramente descascados de alburno, igualam o pau do norte e são aptos para toda a edificação.

Nas margens do Tejo, onze leguas acima de Lisboa e a tres de Santarem, estendem-se os campos denominados de Vallada, d'uma fertelidade excepcional. Quando Affonso Henriques conquistou a primeira das duas cidades, ordenou que a camara e concelho lisbonenses o dividissem todos os annos aos moradores de seu termo que não tivessem propriedades, no intento de os arrancar da miseria, e de attrahir, com a certeza d'este auxilio, habitantes para Lisboa. Era uma excepção louvavel pelo duplo fim humanitario e civilisador a que visava. Procedia-se, annualmente, á organisação da lista dos pobres, e dava-se a cada um sua parcella de terreno para cultivar.

Os nobres e poderosos porem, nas suas continuas extorsões, apoderaram-se de parte do fertil chão, tendo a vereação da cidade de reclamar contra elles perante Sancho I. Por carta d'este monarcha, datada de 7 de dezembro de 1180, foram os usurpadores obrigados a retirarem-se, e manteve-se em toda a sua pureza a piedosa instituição. Em abril de 1228, tornou-se necessario igual decreto de Affonso II, que, mais brando, permittiu a posse indevida, que uma parenta sua, D. Constança, se arrogara de certa porção de terreno. Mas, como as auctoridades municipaes de Lisboa estavam longe e residiam perto os cubiçosos, estes proseguiram nas suas violencias e extorsões contra os indigentes, e em tempo de D. Diniz houve do conselho da cidade nova reclamação.

A 6 de março de 1284, na villa de Santarem, o soberano confirmou a Lisboa a concessão de seus avós, e os pobres da capital recuperaram o perdido campo.

Posto haver em muitos concelhos do reino, como relatámos, instituições analogas, existentes algumas ainda hoje, esta resolução de Diniz foi muito estimada pelo povo de Lisboa, e com louvor especial a mencionam os seus panagyristas.

Vieram porem os nobres mais tarde a conseguir o seu damnoso intento, e por tal arte, que,

[1] *Mon. Lus.* P. 5. L. 16. c. 34.

já no seculo XVII, estava de todo esquecida a instituição em Vallada d'Affonso Henriques.

Algumas leis do conde de Bolonha, e especialmente os foraes, tanto seus como de D. Diniz, deram á agricultura toda a protecção possivel para o tempo:—concediam aos lavradores importantes privilegios;—impunham rigorosas penas pecuniarias e corporaes contra os violadores das propriedades rusticas e os incendiarios;—prescreviam e premiavam a perseguição aos animaes ferozes e damninhos.

Nos edificios de D. Isabel, junto ao convento de Santa Clara de Coimbra, recolhiam-se e educavam-se as orfãas, filhas de agricultores, e eram depois desposadas com mancebos campesinos, aos quaes, a rainha distribuia, aforava ou arrendava terras dos seus dominios, para n'ellas se estabelecerem e as cultivarem.

D. Diniz, no intuito de attrahir as classes elevadas aos trabalhos ruraes, procurou enobrecel-os, decretando que os fidalgos não perderiam a nobreza, nem as honras por serem lavradores. E, nas suas constantes digressões pelo reino, tratava, directamente e com a maior affabilidade, a gente do campo; visitava, para a animar e lisongear, as suas propriedades; defendia-a contra os poderosos, e protegia-a nas suas pequenas pretensões, quando exequiveis e justas.

Por todas estas providencias e modo disvelado de proceder, é que Diniz grangeou os honrosos titulos de rei *lavrador* e *pae da patria*,—e a agricultura portugueza, no seculo XIV, se levantou á maior prosperidade. Apezar de constituir o principal objecto tributavel, vergando por isso sob impostos de toda a especie, chegou esta industria, em muitos pontos do reino, ao maior desenvolvimento, tanto na largueza e boa disposição das officinas ruraes, como no esmero das hortas, pomares ajardinados, e na variedade e excellencia das vinhas, hortaliças e fructas;—tornou-se sobretudo notavel pela abundancia de cereaes, que não só satisfaziam á população do reino, mas que sobejavam até para larga exportação.

É que a nação joven, robusta, tomada d'enthusiasmo e tendo á sua frente governantes notaveis pela sua sagacidade e patriotismo, com o ardor, com que havia combatido os arabes e os vencera, laborava agora o solo, e conseguia arrancar das suas fecundas entranhas a riqueza e a felicidade. [1]

Da industria, hoje, por alguns economistas denominada *extractiva*, isto é, que tira directamente da terra productos e utilidade, não foi só a agricultura que mereceu disvelos a D. Diniz, a descoberta e exploração das minas tambem attrahiram a attenção do seu activissimo espirito.

Consideraram-se, por muito tempo, como exagerados, senão fabulosos, os encarecimentos da antiguidade e da idade media sobre a riqueza mineria da peninsula hespanica e nomeadamente de Portugal; as descobertas porem modernas, no nosso paiz, de jazigos opulentos, principalmente de cobre, ferro e carvão, são tão numerosas e continuadas, que, pelo menos n'aquellas especies, justificam, ou antes excedem as vagas afirmativas dos velhos escriptores.

Mas os poucos documentos conhecidos, sobre o assumpto, são, geralmente, disposições governativas, das quaes, só por inducção, podemos inferir do estado da industria.

Por uma provisão de 12 de dezembro de 1282, logo nos primeiros annos do seu esclarecido reinado, Diniz concedeu a Sancho Pires e companheiros que buscassem e explorassem, em Portugal e no Algarve, todas as minas de ferro e azougue de que tivessem noticia, *pagando os direitos costumados*. Indica esta phrase que o lavor mineiro já era, anteriormente, conhecido no reino, estando sujeito a contribuição determinada e tão sabida, que parecia ao legislador prolixidade o repetil-a.

Effectivamente, desde o reinado de Sancho I, nas bordas do Tejo, principalmente entre Almada e Cezimbra, no sitio denominado da Adiça, extrahia-se ouro d'entre as areas. Esta industria continuou até ao tempo d'el-rei D. Manuel, sendo prohibida nos ultimos annos do seu reinado, já

[1] Sobre a agricultura portugueza n'esta epocha veja-se:—a Nota publicada por José Maria Dantas Pereira, no fim da *Memoria sobre o resumo da Geographia politica de Portugal, escripto por mr. Bory de Saint Vincent*, no vol. X das *Memorias da Academia Real das Sciencias*, pag. 262 e seguintes.—L. A. Rebello da Silva, *Memoria sobre a população e agricultura de Portugal*, pag. 104 e seg.—*Mon. Lus.* P. 5 e 6.—*Map. brev. da Lusit. Ant.* Tab. 4.ª n.º 3, pag. 246. —*Panorama*, vol. IV, pag. 355.

para evitar os inconvenientes de removimentos nas margens; já porque o ouro, proveniente das novas descobertas e conquistas, foi em tal quantidade, nos primeiros tempos, que obscureceu o producto humilde, posto que mais seguro, de todo o trabalho nacional.

Mas é indubitavel que as minas da Adiça attingiram desenvolvimento, notavel para o tempo, sendo do precioso metal o maior repositorio do reino. Em 1290, deu D. Diniz privilegio aos que d'ellas extrahiam o ouro; n'este serviço, durante seculos, occupavam-se commummente mais de vinte pessoas; e tinham tal importancia os seus trabalhos que eram chamados *adiceiros* os outros individuos que se dedicavam a igual mister, em diversos pontos do Riba-Tejo.

Alem das minas de ferro, azogue e ouro, havia já conhecidas, no tempo de D. Diniz, muitas outras de prata, chumbo, cobre, estenho, enxofre, azeviche e pedra ume. D'este ultimo genero, mandou D. Diniz procural-as, em 1301, a Pero Martins, colaço da rainha D. Isabel, a Estevão Domingues, Gonçalo Pires e outros.

Fallam tambem os escriptores nacionaes antigos,—á parte as fantesias de Fr. Bernardo de Brito,—de minas de turquezas e outras pedras preciosas; mas são dizeres vagos, cuja veracidade não está comprovada;—o que podemos ter como certo é que, alem das de ouro e prata de que se exgotaram ou quasi desappareceram os jazigos, e excepto as de manganez que são de moderna descoberta, havia minas conhecidas de todos os varios generos de que as possuimos hoje,—e é igualmente averiguado, que mereceram a attenção do governo de D. Diniz, e muitas d'ellas prosperaram no seu tempo.

No reinado seguinte, ao contrario, Affonso IV, descurando em parte a administração do reino, e deixando decahir alguns dos principaes elementos de riqueza, abandonou de todo a lavra de muitas minas, e concedeu a das outras á industria particular,—então em demasia debil;—foram concessionarios Affonso Peres, mercador do Porto, e o estrangeiro Bernal Fucara, e seus successores, com o preceito de as explorarem, pagando á corôa a quinta parte da producção. [1]

[1] *Mon. Lus.* P. 5, liv. 16, c. 30.—M. Pinheiro Chagas, *Hist. de Port.* vol. 1.º pag. 145.

Desenvolveram-se, largamente, n'esta epocha, mas não poderam attingir a prosperidade da agricultura, as artes, os officios e o commercio. Os individuos que se dedicavam a estas profissões começavam, dentro dos municipios, a constituir-se em gremios e irmandades, em geral, profundamente inscientes e sujeitos a toda a regulamentação do tempo. As artes quasi que não existiam ainda, e as industrias mais perfeitas e os principaes ramos do commercio eram, principalmente, exercidos pelos judeus e mouros, dos quaes havia grande numero no paiz.

Os hebreus eram intelligentes, laboriosos e ricos; alguns dedicavam-se tambem ás sciencias governativas e á medicina.

Posto ser ardente e profundo o espirito religioso dos christãos, era grande a tolerancia e a liberdade de cultos em que vivia a raça hebraica.

A primitiva dureza das leis dos godos havia sido suavisada pelos reis de Leão, sobre tudo por Affonso VI, que permittira aos judeus entrarem com os christãos na vida social. D'este grande facto proveio a multiplicidade e opulencia dos sectarios de Moisés, em toda a Hespanha. Seguindo o benefico exemplo, e reconhecendo a utilidade de aproveitar esta raça laboriosa e pertinaz na povoação e adiantamento d'um paiz que começava,—os primeiros reis portuguezes trataram com toda a benevolencia os judeus, e não só lhes permittiram o culto da sua religião e a acção da actividade particular, mas confiaram-lhes importantes cargos na governação publica, sobre tudo de cobrança d'impostos e administração da fazenda. Estes officios fiscaes e os seus contractos de usura, levados, frequentes vezes, até á deshumanidade e á dureza, os tornaram, no futuro, geralmente odiados. Foi esta animadversão, em grande parte, promovida pelo clero, o qual, já n'esta época, chegou a queixar-se na curia do favor que os soberanos lhes dispensavam. Porem, mais de um pontifice os protegeria, concedendo-lhes a liberdade de religião, nomeadamente, pela bulla de 5 de julho de 1347, em que o sabio Clemente VI, prohibiria, sob graves penas, violentar os judeus a receber o baptismo, embaraçar a celebração das suas festas religiosas, invadir-lhes os cemiterios e lançar-lhes tributos excepcionaes.

Não era porem, no tempo de D. Diniz, descurada a conversão dos hebreus; empregavam-se para a obter os meios mais suaves e persuasivos. Em dias determinados, chamavam-nos, com os mouros, ao adro da egreja matriz da localidade, e um ecclesiastico catholico, em pulpito levantado fóra do templo, explicava-lhes a religião christã, procurando convencel-os; estas predicas faziam-se tambem, por vezes, nas proprias synagogas. Se algum hebreu ou sarraceno se convertia ao christianismo, era por todos tratado com grande respeito e estima; sendo punido com a multa de sessenta soldos quem o insultasse; o convertido tinha logo o direito de receber dos paes e avós a sua legitima, e entrava na sociedade dos nacionaes, sem differença alguma, e sem a perfida denominação que, seculo depois, se usou de christãos novos.

Em quanto porem professavam a sua primitiva fé, viviam os hebreus, por determinação legal, com authoridades especiaes da sua raça, que tinham sobre elles jurisdicção civel e crime, até mesmo nos pleitos em que os christãos eram authores. O seu primeiro magistrado era o *arrabi-mór* de Lisboa, com entrada no paço real, confirmando nos diplomas regios, e servindo no impedimento dos ministros da corôa:—no tempo de D. Diniz, o hebreu Judas, *arrabi-mór*, foi um dos mais privados ministros do rei. Tinham em cada comarca, como immediatos áquelle dignatario, *ouvidores* que julgavam em toda a alçada, e dos quaes só havia appellação para os tribunaes christãos, nos processos crimes de penas maiores.

Habitava no Porto o ouvidor que governava os hebreus de Entre Douro e Minho; na Torre de Moncorvo o de Traz-os-Montos; os das Beiras d'aquem e d'alem da Serra da Estrella, em Vizeu e Couvilhã; o da Extremadura em Santarem; em Evora o do Alemtejo; e do Algarve em Faro.

Em cada villa ou cidade, havia um *arrabí* annual, especie de juiz de primeira instancia, com seus procuradores, tabelliães e officiaes, e que administrava a justiça, presidia aos contractos e mantinha a policia, na *judiaria*, *communa* ou synagoga;—assim se denominava o ajuntamento de mais de dez individuos da raça judaica, que, habitando n'uma terra, eram coagidos a fixarem a residencia em bairro especial.

Administrava-se este por ordenações e regulamentos particulares, e fechava-se á noite guardado por sentinellas.

Por determinação de Innocencio III, eram os hebreus obrigados a trazer no fato divisas e signaes, para se differençarem da população christã. Em Portugal porem, parece que só em tempo d'Affonso IV começou esse preceito a ter rigorosa execução. Foi D. Diniz censurado na sé apostolica por não cumprir o decreto pontificio; mas repugnava, por certo, á sua tolerancia e intuitos civilisadores essa distincção odiosa, que, mais tarde, tantos dissabores e malquerenças, suscitou.

A benevolencia dos poderes publicos não a alcançavam porem, gratuitamente, os judeus. Pagavam pezadissimos impostos em dinheiro, fructos, e trabalho pessoal; e, quando as necessidades publicas o exigiam, o rei pedia á communa hebraica sommas determinadas, que ella satisfazia por meio de derrama. D. Diniz em nada alterou o estabelecido pelos seus antecessores, e continuou a cobrar os antigos tributos.

D. Affonso IV substituiu porem os pedidos, ou *serviços* especiaes pela prestação annual de cincoenta libras, alem dos tributos ordinarios. [1]

Juridicamente, os mouros tinham existencia mui similhante á dos judeus; ás vezes, as leis eram feitas para uma e outra raça, e o direito canonico tratava d'ambas n'um só titulo, sob a epigraphe *de Judeis et Sarracenis*. Socialmente, porem, os mouros tinham em Portugal muito menos influencia do que os hebreus, por que eram mais pobres, menos instruidos, menos laboriosos do que elles, e principalmente, por que pertenciam a uma nação inimiga, vencida e odiada.

Quando Affonso Henriques estendeu a sua conquista a toda a Extremadura, apoderando-se de Lisboa e outras povoações importantes, viu que expulsar d'ellas os mouros, que não se applicavam ao mister das armas, e viviam de laborar os campos e fabricar os objectos mais necessarios á vida,—seria despovoar inteira-

[1] *Mon. Lus.* P. 6 l. 18 c. 4. e 5.—J. J. Ferreira Gordo, *Memoria sobre os judeus em Portugal*, no vol. 8 da *Hist. e Mem. da Acad.* P. 2.—M. A. Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a hist. do governo e da legislação em Portugal*, 5.ª Epocha, §§ 117 a 119.

mente essas terras, e privar-se de numerosos braços entregues ao trabalho material productivo;—portanto permettiu-lhes que ficassem, e, para lhes captivar pela benevolencia o animo, confirmou-lhes os direitos civis que exerciam, sob o dominio dos principes arabes. Esta concessão decretou-a, primeiro, Affonso Henriques a favor dos mouros fôrros de Lisboa, Almada, Palmella e Alcacer; ampliou-se depois aos de todo o paiz, e áquelles que, sendo captivos na guerra, alcançavam mais tarde a remissão.

Era esta legislação do principio da monarchia, que, com pequenas alterações, vigorava, no tempo de D. Diniz.—Não seria este principe esclarecido que a restringiria; regulamentou-a n'alguns pontos, aperfeiçoando-a, e manteve-a, com firmeza, em todas as disposições favoraveis aos mussulmanos.

Viviam os mouros, como os hebreus, em bairros separados, que, excepto em Lisboa, eram fóra dos muros dos logares; em parte, assim o exigiam os trabalhos agricolas a que se dedicavam muitos dos sarracenos. Governava-se a mouraria por um alcaide electivo, que, com tabelliães e officiaes, administrava a justiça entre os seus sectarios. Celebravam estes, particular e publicamente, as suas festas, conforme o Alcorão; e trajavam os seus fatos mouriscos.

Pagavam aos reis portuguezez os mesmos impostos que antes satisfaziam aos monarchas mussulmanos. Davam, no 1.º de janeiro, o tributo de cabeça, isto é, seis dinheiros de moeda antiga por cada criança que nascia; e todo o individuo, logo que chegava á idade de poder grangear a vida, era obrigado a satisfazer ao fisco vinte soldos. Pagavam os mouros não só a dizima, mas a quarentena dos rendimentos e fructos percebidos. Pela legislação arabe, o estado succedia, em determinados e frequentes casos, na totalidade ou em parte dos bens dos fallecidos; esse direito passou tambem para os reis portuguezes. Resultavam de todos estes tributos avultadas rendas para a corôa:—razão principal da tolerancia dos governos, com a raça proscripta de Mafoma. [1]

Hebreus e mouros concorriam pois, com os christãos, nos trabalhos productivos.

[1] *Mon. Lus.* P. 6, l. 18, c. 51.—C. da Rocha *Hist. cit.* § 120.

A industria e do commercio haviam começado a avigorar-se no anterior reinado. Progrediram, sem cessar, no longo governo de D. Diniz, mas lentamente. Era profunda a ignorancia dos conhecimentos especiaes, necessarios ao seu desenvolvimento; — as classes previlegiadas opprimiam e vechavam em regra os homens de trabalho;—a variedade da legislação de logar para logar,—os direitos de portagem e os pezadissimos impostos de toda a especie oneravam e difficultavam a vida do povo;—as communicações internas do paiz eram pessimas;—e os terremotos, as fomes e as pestes dizimavam, frequentemente, as populações.

Apezar d'estes grandes obstaculos, sentia-se, porém, crescer em tudo a vida civilisadora da nação.

O desenho, a pintura e a escultura conservavam-se ainda n'um estado quasi barbaro, mas a architectura, tanto militar, como religiosa e civil, pricipiava a entrar,—provam-no as numerosas edificações de todo o genero de D. Diniz,—no espirito nacional, qual manifestação necessaria aos sentimentos grandiosos do povo; e desenvolver-se-hia, por tal forma, e com ella todas aquellas artes correlativas, que, um seculo depois, o mundo viria surgir a egreja primorosa de Santa Maria da Victoria da Batalha, para pasmo e enlevo das futuras gerações.

No Minho, fabricava-se muito bom panno de linho; e em todo o paiz trabalhava-se, com esmero, sobre os couros e as pelles de differentes animaes. Serviam para forrar as paredes das mais ricas sallas, para cobertura de bons moveis, para arreios dos cavallos e até para certas peças de vestuario, sendo algumas ricamente bordadas e luxuosas.

Os estofos perfeitos de lã e seda vinham porem, todos ou quasi todos, do estrangeiro, principalmente de Inglaterra, Flandres e França.

Em 1253, Affonso III, ouvida a curia de prelados, ricos homens e procuradores do povo, taxara, por uma extensa carta regia, o preço de todos os objectos commerciaveis nas provincias do norte do reino; por este importante documento, vê-se que a sociedade portugueza já então não estava tão atrazada, como aliás se poderia suppor. [1]

[1] J. P. Ribeiro, *Dissert. Chron.* T. 3 P. 2.ª ap. 21.

N'este reinado, porem, com a paz e o bom governo, tudo se desenvolveu muito mais. Diniz aperfeiçoou e generalisou por todo o reino as feiras, que foram um dos maiores beneficios que então se podia prestar á agricultura, á industria e ao commercio nacionaes.

Em Coimbra, Braga, Ponte de Lima e outras terras do norte, já muito antes de D. Diniz havia, semanal ou mensalmente, mercados que attrahiam de muitas leguas de redor os vendedores e os compradores; mas foi este soberano que levou as feiras periodicas ao seu maior desenvolvimento.

Concedeu-as, em 1295, a Leiria, Villa Flor, Cernancelha e Alvito; em 1298, a Ranhados; em 1302, a Beja, Moura, Gaia e Santarem; em 1304, a Murça. Deu-as tambem a Moncorvo, Monção, Trancozo, Freixo d'Espada á Cinta, Prado, Vouzella, Lamego e a muitas outras povoações. A feira de Lamego, uma das maiores do reino, durava o mez de julho e chamava a si commerciantes de todo o paiz. Esta, como as de algumas outras localidades, era franca, isto é, tinha privilegios e isenções, outhorgadas pelo rei, maiores do que as outras.

Uma das franquias d'estes mercados excepcionaes é bem conhecida pelo alvará de 2 de novembro de 1319. N'este diploma, Diniz concedeu á Torre de Moncorvo, alem do mercado mensal que já tinha, uma feira *franca*, que principiava quinze dias antes da paschoa e durava outros quinze depois d'ella:—quem ahi fôsse comprar ou vender não podia ser penhorado lá, nem nos oito dias que precediam á ida, nem nos oito depois do regresso, a não ser por dividas contrahidas no proprio mercado. Alem d'este privilegio, havia para as feiras francas a isenção d'alguns e até de todos os impostos.

Eram as feiras, geralmente, presididas por um magistrado que velava pela observancia dos contractos, arrecadava os tributos e mantinha a policia e a tranquillidade.

As artes, as industrias, a agricultura, o commercio, a sociabilidade ganhavam immenso, repetimos, com estas congregações de povo, onde se expunham os artefactos de toda a especie, os gados e os productos agricolas de provincias inteiras. As feiras creavam de vez o commercio no interior do reino, aproximando os generos dos consumidores,—animavam a producção,—facilitavam a circulação do numerario,—estabeleciam entre as diversas povoações do paiz vinculos estreitos de interesses de toda a ordem, de sociabilidade e affecto,—melhoravam em todos os sentidos as condicções da vida dos individuos, dos municipios e da nação;—serviam até estes ajuntamentos populares, para desenvolver o gosto da musica e da poesia, e tornarem mais expansivo e alegre o caracter portuguez. [1]

Mas não foi só o trafico mercantil interno que mereceu a attenção de D. Diniz, o seu genio infatigavel prestou, igualmente, disvelada attenção ao commercio externo.

Quando este principe succedeu na corôa, já o encontrou, devemos dizel-o, com certo desenvolvimento.

Desde os primeiros tempos da monarchia, que visitavam os nossos portos os navegadores do norte. Numerosas frotas de guerreiros, que o enthusiasmo das cruzadas impellia para a Palestina, tinham-nos, por vezes, ajudado a expulsar os arabes; e muitos dos soldados estrangeiros, attrahidos pelo bom acolhimento dos portuguezes, haviam ficado na peninsula, e estabelecido entre nós, numerosas colonias.

Estes factos, repetidos a miudo, durante um seculo inteiro, originaram relações continuas e variadas, entre os portos principaes de Portugal e as praças maritimas de Byscaia, Catalunha, Bretanha, Inglaterra e Flandres, e trouxeram, pelos fins do seculo XIII, um commercio activo, resultante da troca dos productos nacionaes com as mercadorias d'esses diversos paizes. Recebiamos os seus numerosos artefactos, e exportavamos cereaes, vinhos, fructas e sobre tudo sal, de que possuiamos abundantes marinhas. Instigados pelo desejo do ganho e d'aventura, os navios da policiada Italia, principalmente venezianos e genovezes, vieram tambem commerciar nos nossos portos; muitos mercadores de todas estas nações estrangeiras fixaram a sua residencia em Portugal, sobre tudo em Faro, Setubal, Porto e mui especialmente em Lisboa. Residiam aqui, no seculo XIV, milhares d'elles; no Tejo

[1] Santa Rosa de Viterbo, *Elucidario*, verb. *Feira*. —L. A. Rebello da Silva, *Mem. sobre a pop. e agr. de Port.* pag. 115.

estavam commummente surtas centenares d'embarcações e esta praça portugueza tornara-se das mais acreditadas da Europa. Tão grande prosperidade obteve-se porem, como era natural, a pouco e pouco.

Foi pelos ultimos annos do reinado d'Affonso III e primeiros de D. Diniz, que o commercio nacional externo, começou a tomar verdadeiro incremento, já pelo animador exemplo que recebia, ao contacto dos commerciantes e navegadores estrangeiros, já pelo augmento que haviam tido as forças productivas do paiz, já, finalmente, por que os portuguezes, libertos da guerra com os mussulmanos, tratavam, por todos os modos, de empregar a actividade, procurando enriquecer e desenvolver-se.

É o commercio, em todos os tempos, effeito e incentivo da iniciativa individual. Provaram-n'o tambem então os mercadores do reino. Elles proprios, de commum accordo, se organisaram e regulamentaram.

Estabeleceram que todos os navios de cem ou mais toneladas, portuguezes ou estrangeiros, que transportassem fazendas de Portugal para Flandres, Inglaterra, Normandia, Bretanha e Arrochella, pagariam vinte soldos destiliis, e dez as barcas d'inferior lotação; e ó mesmo dariam os navios dos mercadores da terra, fretados para alem mar, Sevilha, ou para qualquer dos logares sobreditos. D'estas quantias cem marcos de prata, ou a valia d'elles, depositariam os mercadores em Flandres, o resto ficaria na praça e portugueza que lhes aprovesse.

Estes depositos constituiam uma reserva, com a qual poderia o commerciante manter a justiça dos seus direitos e promover o que fosse em beneficio geral do commercio. Era uma instituição util e importante, especie de bolsa ou caixa de assistencia mutua, que prova o largo alcance a que o povo, nos fins do seculo XIII, levára o fecundo principio da associação.

Pediram os negociantes a confirmação regia do seu *regulamento* a D. Diniz, e este lh'a concedeu por carta, datada de 10 de maio de 1293. [1]

[1] Não transcrevemos aqui este documento, posto ser importante, por se achar inserido em publicações modernas; veja-se a traducção portugueza da *Historia de Portugal*, de Schœffer, vol. II, n. s. pag. XV e o *Panorama*, vol. III, pag. 234. Vem tambem na *Dissert. Chron.* de J. P. Ribeiro, T. 3.º P. 2. app. 21, pag. 59.

Esta organisação, que, como é sabido, — foi depois ampliada nos seus fins e aperfeiçoada em tempo de D. Fernando, — estendia-se, segundo a letra do indicado diploma, a todo o reino; parece porem que, na cidade do Porto, se desenvolveu desde logo, ou se formou outra analoga, quando n'aquella praça o commercio começou a tomar sensivel incremento.

Um talentoso investigador moderno encontrou, no cartorio da camara municipal da cidade, hoje com heroico fundamento denominada invicta, numerosos documentos, que diziam respeito á sua antiga bolsa commercial. Por dois que deu á estampa, carta regia de D. João I e accordão de 24 de janeiro de 1402, em que o senado portuense restabeleceu aquella instituição, abandonada durante as perturbações do reinado de D. Fernando, vê-se que ella datava dos primeiros seculos da monarchia. Consistia, principalmente, na existencia d'um fundo social, creado por um imposto lançado sobre a importação e a exportação, pago por todo o commercio da cidade e destinado a soccorrer os negociantes que cahiam na miseria e a salvar da ruina os que uma infelicidade imprevista ferira, em licitas e regulares especulações. Não eram concedidos os soccorros, sem que o tribunal, ou junta directora da bolsa, apreciasse a causa que motivara a necessidade, e reconhecesse a lisura e probidade do soccorrido. [1]

Quer se tome a bolsa antiga do Porto, como ramificação aperfeiçoada do regulamento, feito pelos mercadores do reino e confirmado pela carta regia de 10 de maio de 1293; quer se julgem as duas instituições como analogas, por que o são, mas de diversa origem e de differentes datas, posto que aproximadas, como de certo o são tambem; — o que podemos ter por evidente é que a classe commercial, que taes provas dava de confraternidade, economia e previdencia, attingira um grau tão elevado de progresso moral, de largueza de vistas e de transações commerciaes, que nos deve maravilhar encontrarmos, n'aquelles seculos rudes da sociedade portugueza.

[1] Veja-se o erudito e distincto romancista, o sr. Arnaldo Gama, no seu bello romance *A ultima dama de S. Nicolau*, cap. XI e nota respectiva.

Mas na historia das nossas relações diplomaticas ha provas mais patentes ainda d'esta asserção.

Em janeiro de 1290, Filippe, o *formoso*, aquelle mesmo soberano que tão zeloso vimos das prerogativas da corôa, concedeu aos mercadores portuguezes, residentes em Harfleur, na Normandia, os seguintes privilegios:

Isentou-os das multas ao preboste e d'outros tributos.—Determinou que no caso de rixa, entre elles e os francezes, não havendo mutilação e não se dando rapto, quebramento de treguas, roubo e outros crimes sugeitos a pena corporal, poderiam uns portuguezes ser fiadores dos outros;—não havendo ferimentos, ou derramamento de sangue, cujo conhecimento era por direito da exclusiva competencia das justiças da terra, poderia o processo ser decidido por arbitros, dois mercadores do logar e dois portuguezes, presididos pelo preboste.—Este procuraria aos nossos commerciantes casas onde se alojassem e arrecadassem suas fazendas.—Nos pleitos concernentes a estas ou á fazenda real não seriam os portuguezes obrigados a responder ante as justiças da terra.—O bailio promoveria-lheshia o pagamento dos seus creditos, como se pertencessem á corôa.—Exceptuando taverneiros, estalajadeiros e mercadores, podiam livremente nomear e demittir os seus corretores.—Facultava-lhes servirem-se dos pezos da cidade, se os confiassem a homem probo, approvado pelo preboste.—Poderiam demandar, perante todos os tribunaes francezes, as pessoas que lhes subtrahissem fazendas, tendo sido por elles encarregados de as transportar.—Os pleitos, provenientes de negocios, com qualquer cavalleiro, escudeiro ou seus familiares seriam julgados pelo preboste de Harfleur, visconde de Montivilliers e bailio de Caux.—O caes da cidade foi,—note-se bem,—concertado e empedrado de novo, para que os nossos negociantes podessem desembarcar as suas mercadorias, sem que fossem obrigados a pagar cousa alguma para as obras.—Os generos entregues em Portugal, por conta, aos mestres das embarcações para os transportarem a Harfleur, seriam ahi armazenados, até á sua venda, á custa dos mercadores, mas sob a vigilancia e guarda do preboste.—Caixeiro ou criado de negociante portuguez que subtrahisse ao amo fazendas, estaria preso até dar conta do furto.—Se algum dos nossos commettesse crime, a punição, quer penal, quer civil, só attingiria o delinquente.—Ninguem, ainda que fosse cavalleiro, tomaria aos commerciantes portuguezes fazendas, sem previamente as ajustar e pagar.—Emfim, os mercadores de Portugal e seus servidores ficavam sob a protecção do rei de França, amparados contra todas as violencias;—e, em quanto habitassem em Harfleur, gozariam d'estes privilegios. [1]

Harfleur, que é hoje uma cidade insignificante e obscura na margem direita do Sena, a dois kilometros do mar, foi na idade média uma povoação forte e importante pelo seu grande trafico mercantil. As areias, obstruindo-lhe e arruinando-lhe quasi inteiramente o ancoradouro, obrigaram os francezes a edificar a pequena distancia a pittoresca cidade e o vasto ancoradouro do Havre, cuja vida maritima seria prolixidade encarecer. Harfleur foi pois a precursora do primeiro porto septentrional da França.

No seculo XIII, devia ahi haver muitos estrangeiros.

A concessão porem de tantas e tão valiosas isenções, outhorgadas por um monarcha como Filippe, o *formoso*, prova o grande numero de portuguezes que lá existia, o bom conceito em que estavam e sobre tudo a importancia que, n'essas paragens, já tinha o nosso commercio.

Não era porem só na França que encontravamos favor; a Inglaterra reconheceu, ainda mais cedo, a conveniencia de manter relações politicas e commerciaes com este povo, estabelecido ao longo do oceano, na parte mais occidental da Europa.

Logo no reinado d'Affonso Henriques, em 1151, foi a Inglaterra o bispo de Lisboa, Gilberto, levantar tropas para servirem em Portugal; e, desde então, estabeleceu-se o principio, quasi constantemente seguido pelo governo portuguez, de procurar, na Grã-Bretanha, allianças contra as violencias dos nossos visinhos da peninsula. Os inglezes ajudaram Sancho I a conquistar Silves. O mesmo monarcha mandou

[1] *Recueil des Ordennances des Rois de France*, T. 2. pag. 157.—Visconde de Santarem, *Quadro elementar*, T. 3. pag. 13.

embaixadores á Inglaterra; e o rei João, *sem terra*, que então a governava, recommendou por carta regia a seus vassallos que os recebessem, com todas as honras e lhes prestassem auxilio; mandou pedir por esposa uma filha de Sancho; e, por publico diploma, asseverou ser-lhe mui agradavel a paz entre as duas nações, e recommendou-a aos seus delegados e subditos, mostrando estar disposto a celebrar tratados com Portugal. Os inglezes, flamengos e francezes ajudaram Affonso II, em setembro de 1217, a desbaratar os mouros e a tomar Alcacer. O commercio entre os dois povos continuou, nos reinados seguintes de Sancho II e Affonso III. Finalmente, no tempo de D. Diniz, como vamos mostrar, as relações diplomaticas amiudaram-se, tomando a regularidade possivel para a época, e foram confirmados por um modo authentico os tratados commerciaes, consuetudinarios ou escriptos, que existiam anteriormente.

Os negocios internacionaes, durante a idade média e ainda depois por muito tempo, tratavam-se por cartas dos respectivos monarchas, levadas por embaixadores ou enviados de menor graduação, que voltavam ao seu paiz, apenas recebiam a resposta, ou concluiam o objecto da sua missão especial.

Varias mensagens d'esta natureza se trocaram entre D. Diniz e os reis da Inglaterra, Duarte I e II.

Referiam-se, principalmente, a mutuas reclamações, originadas por casos de pirataria, então mui frequentes, perpetrados pelos subditos de ambas as nações, e algumas vezes tambem por navios castelhanos, que, para mais a salvo exer cerem a rapina contra as embarcações d'Inglaterra, arvoravam bandeira portugueza.

O que d'esta correspondencia ha conhecido e publicado existe na excellente collecção diplomatica de Rymer. [1]

O primeiro documento d'este reinado, que ahi se lê, é uma carta de Duarte I, datada de 15 de julho de 1293, onde se vê que D. Diniz já tinha escripto outras, procurando justificar os seus vassallos das piratarias de que os inglezes se queixavam; a ultima dizia-se effectuada, dentro do proprio porto de Lisboa. Não obstante isto, o monarcha inglez mostra desejar a paz, e pede a D. Diniz que persuada os seus subditos a mantel-a. Para que os conflictos se resolvessem e a tranquillidade ficasse assegurada, enviou o rei de Portugal, em janeiro do anno seguinte, por embaixadores a Inglaterra, João Soeiro e Pedro Martins, cidadãos de Lisboa.

Em 23 d'abril d'esse mesmo anno de 1294, publicou Duarte I uma carta, em que se estabelecia a forma de regular as desavenças entre os commerciantes dos dois povos por meio d'arbitros, que tambem teriam os poderes para tratar da paz; e o rei decretou treguas, para livremente se celebrar o desejado convenio.

Novos casos de pirataria vieram porem perturbar estas negociações, sendo até D. Diniz accusado de ter recebido a decima parte da preza da opulenta carregação d'um navio inglez, que, tendo arribado a Lagos, fora apprehendido por varias embarcações, idas de Lisboa; para indemnisação d'este furto concedeu, a 30 de outubro de 1295, o rei d'Inglaterra carta de corso contra os navios portuguezes. Porem, em 17 de fevereiro de 1297, já o mesmo soberano outhorgava *salvo-conducto* aos mercadores de Portugal, para poderem, livremente, commerciar nos seus estados, até certa data; e fazia-o,—note-se,—a requisição de governadores de provincias, que affirmavam resultar d'ahi proveito para o seu reino.

Decorreram alguns annos n'este estado de dubias relações, quando uma occorrencia offereceu ao monarcha de Portugal ensejo de as estreitar e regular com mais segura amisade.

Um navio inglez foi aprehendido por corsarios, e conduzido ao Tejo; Diniz regeitou as requisições do rei de Castella, que exigia a sua entrega dizendo-o de seus vassallos, e reteve-o dois annos, até que os seus legitimos proprietarios se apresentassem. Escreveu sobre isto o soberano portuguez para Inglaterra; e as suas cartas foram recebidas por Duarte II, por que Duarte I, seu pae, tinha fallecido. Quando Diniz soube d'este successo, mandou por um en-

[1] Rymer, *Fœdera, conventiones, litteræ et cujuscumque generis acta publica inter Reges Angliæ et alios quosvis imperatores, reges, pontifices vel communitates, ab ineunte sæculo* 12.° *viz ab anno* 1101 *ad nostra usque tempora habita ant tractata.*

viado especial cumprimentar o novo monarcha, encarecendo-lhe o antigo affecto e lembrando-lhe os tratados que ligavam os dois povos. Duarte agradeceu primeiro as cartas dirigidas a seu pae e o serviço que á Inglaterra prestara o rei de Portugal, retendo o vaso inglez e repellindo as pretensões castelhanas; e, quando recebeu o nosso embaixador, escreveu a Diniz a carta de 3 de outubro de 1308, diploma que, pela sua importancia, marca uma época nas relações officiaes dos dois povos.

Accusando a recepção das missivas portuguezas,—que não são conhecidas,—diz regozijar-se, cordialmente, do pacto de união e amisade que até alli tinha havido entre os mercadores de Portugal e os de Inglaterra, a que Diniz alludia, e que deseja que esse *tratado seja indissoluvel e perpetuo entre elles*. Referindo-se aos passados conflictos, declara não haver recebido queixa a tal respeito de seus vassallos; e termina, afirmando ter concedido aos negociantes portuguezes carta de salvo conducto, permettindo-lhes levar a Inglaterra as suas mercadorias e commerciarem alli, como entendessem, ficando apenas obrigados a respeitarem as leis, os usos e os costumes do seu reino. [1]

Ás primitivas relações politicas com a Inglaterra, que nos haviam sido proveitosas para o estabelecimento da nacionalidade, vê-se pois que haviam succedido continuadas transações commerciaes entre os dois paizes, lucrativas e necessarias para ambos, que, se por vezes as violencias dos piratas perturbavam ou interrompiam, eram logo reatadas por interesses reciprocos e instantes.

Não se conhece o tratado a que os diplomas citados se referem; por estes porem é incontroversa a sua existencia; talvez nunca tivesse sido escripto; mas é certo que recebia vida real e effectiva nas numerosas e importantes relações dos dois povos, e que nos seus actos era por elles invocado, com frequencia. [2]

Por maiores que fossem porem as proporções a que as forças internas do paiz podessem ter elevado o commercio de exportação, nunca poderiam ser verdadeiramente grandes, nem alcançar o seu natural desenvolvimento, em quanto o mar se achasse infestado, como estava, de piratas e frotas inimigas. Alem da rapina reciproca, exercida, constantemente, com mais ou menos intensidade, pelos navios christãos, ás vezes de accordo com os seus respectivos governos,—os mussulmanos de Granada e de toda a Africa, principalmente do vasto imperio de Moghreb, sustentavam sempre poderosas armadas, guerreando as nações christãs, cruel e permanentemente. As costas da peninsula eram seu principal objectivo, tanto pela visinhança, como pelo odio ardente e fanatico, originado nas antigas lutas; os mouros não só atacavam os navios que encontravam no mar, mas operavam tambem frequentes desembarques, para saquearem e queimarem as aldeias e villas indefezas do litoral.

Aos meios de obviar a estes gravissimos inconvenientes, dedicou Diniz disvellada attenção, já fortificando, como vimos, as povoações maritimas, já promovendo a organisação de uma esquadra poderosa, que se contrapozesse aos sarracenos, guardasse as praias de Portugal e defendesse da geral pirataria o nosso commercio.

É perfeitamente vaga, legendaria e obscura a historia da marinha de guerra portugueza dos primeiros tempos da monarchia; comtudo ha vestigios de que, desde o governo de D. Thereza, havia embarcações do estado, cujo numero foi augmentando de modo que é incontroverso que, no tempo de Sancho I, os nossos navios de guerra lhe serviram de grande auxilio, na conquista do Algarve, principalmente, na tomada de Silves, em 21 de julho de 1189, a que assistiram trinta e sete embarcações nacionaes d'alto bordo. Parece ter sido Sancho que mudou a armada do Mondego para o Tejo, e foi elle que concedeu a Lisboa o privilegio de que os seus peões só voluntariamente serviriam nos navios de estado.

Estas incertas noticias continuam no reinado

[1] Rymer, *Fœdera*, cit. T. 3.—Visconde de Santarem *Quadro Elementar*, T. 14.

[2] Propriamente tratado escripto e assignado na forma commum, talvez não existisse outro anterior ao de 20 d'outubro de 1353, celebrado entre Duarte III, *pela graça de Deus rei d'Inglaterra e de França* *e as gentes, os mercadores, communidades (*associações*) das cidades maritimas de Lisboa e Porto, e outras do reino e senhorios de Portugal e Algarve, representadas por Affonso Martins, chamado Alho, como seu mensageiro e procurador perante o excellente principe* referido.

d'Affonso II, em que a marinha portugueza tomou parte com os cruzados do norte na expedição d'Alcacer; mas tornam-se mais claras e positivas no curto governo de Sancho II. Ha documentos conhecidos e publicados que, directamente, se referem a este periodo; tratam da organisação naval, tanto no material, como no pessoal. Um prova a existencia de um corpo regular de marinhagem com chefes e privilegios especiaes, e mostra a sollicitude do infeliz monarcha por este importante ramo da força publica, ordenando ás auctoridades da cidade de Lisboa que protejam os seus marinheiros, decretando a multa de mil morabitinos contra quem os maltratasse, e declarando que sobre elles só o seu chefe privativo, *pretor*, e o rei tinham jurisdicção e mando. [1]

Esta organisação, que, não obstante os bons desejos do principe, não poude servir a Sancho, aproveitou a Affonso III; empregou os navios, com grande vantagem, na guerra do Algarve, fechando a barra de Faro, em 1254; e soccorreu com elles em 1266, Affonso, *o sabio*, de Castella, auxiliando a expedição a Sevilha, commandada por D. Diniz, como dissemos, quando infante e menino.

Sabe-se que o *bolonhez* aperfeiçoou e augmentou a marinha; é conhecida a sua doação d'um predio ao mestre das naus, João de Miona por lhe ter feito um navio alteroso.

Quando D. Diniz subiu ao throno, já encontrou pois um certo numero de embarcações de guerra, com uma tripulação regular, sob o commando de um chefe, denominado almirante. As construcções faziam-se, geralmente, no Tejo: as *taracenas*, especie d'arsenal de marinha, designado nos documentos do tempo por *palatium navigiorum regis*, eram situadas na antiga freguezia da Magdalena, onde já em tempo de Sancho II se fabricavam navios d'alto bordo; lançavam-se ao mar ou encalhavam-se, por um engenho chamado *debadoyras*; os judeus tinham o encargo de dar uma ancora e uma amarra para cada nau ou galé, que se armava, como constou da inquirição a que D. Diniz procedeu sobre o assumpto. [2]

[1] J. P. Ribeiro, *Dissert. Chron.* T. 3, P. 2, p. 87. —A. Herculano, *Historia de Portugal*, t. 2, n. 26.

[2] *Dissert.* cit.—*Mon. Lus.* P. 5. l. 16. c. 12.

O systema de construcção dos opulentos e decantados navios da antiguidade, desde os phinicios até aos romanos, havia-se perdido quasi inteiramente, nas trevas espeças dos primeiros tempos da idade media; porem, apenas o enthusiasmo pelas cruzadas impelliu as nações christãs para as regiões do oriente, numerosas barcos se construiram em todos os portos da Europa, alguns com a capacidade necessaria para transportarem mil pessoas; o commercio maritimo surgiu ao mesmo tempo, e a navegação desenvolveu-se rapidamente. O Mediterraneo foi o principal scenario d'esta grande evolução do progresso humano. O seculo XIII é o ultimo periodo da primeira phase da marinha moderna; e os seus navios rudes e imperfeitos representam um grande progresso sobre as embarcações medievas anteriores.

As de guerra eram, commumente, galés e galeotas, movidas a remos e com velas triangulares ou latinas.

As galés tinham dois castellos, um á prôa, outro á popa; n'elles se abrigavam os officiaes, e durante os combates guarneciam-se de marinheiros e soldados que d'ahi hostilisavam o inimigo. Os remeiros ficavam a descoberto e expostos aos tiros adversos, por isso eram, em geral, os condemnados por sentença, os escravos e captivos de guerra; quando os não havia, tiravam-se d'entre os pescadores e barqueiros, um de cada vintena. Do castello da prôa arremessava-se sobre o inimigo dardos, lanças, settas, pedras e materias incendiarias, a fim de queimarem o velame e casco do vaso contrario. A prôa era a parte mais forte do navio, sendo o beque armado com esporão do mais duro metal. Tinha a galé dois mastros que se abatiam, desfraldava cada um sua vela latina, denominada *bastardo;* contava geralmente esta embarcação de vinte e cinco a trinta bancos, com dois ou tres remos cada um, e dois ou tres homens a cada remo; media de comprimento duzentos a duzentos e cincoenta palmos, trinta de boca e dez de pontal.

A galeota levantava apenas um mastro, não tinha mais de dezesseis bancos de remeiros e não apresentava castellos de prôa e popa.

A galé, em combate, procurava sempre voltar

a prôa ao inimigo, já para o investir com força, já, para com a sua construcção levantada cobrir a tripulação. A investida melhor era a obliqua ou perpendicular ao meio do casco adverso, logar onde geralmente só se encontrava a chusma dos remeiros desarmada; n'este choque podia metter-se a pique o navio inimigo, lançar-lhe fogo ou gente de bordagem, quebrar-lhe os remos com o esporão e matar os remadores com os tiros do castello da prôa.

Por vezes, armavam-se tambem em guerra os navios redondos, a que se dava o nome de *naus*, e cuja construcção era muito mais imperfeita, sendo o casco em demasia curto e alteroso, e muito levantados o tombadilho e o castello da prôa. A mastreação curta e pequena, quando mesmo se compunha de tres mastros, não apresentava mais do que tres velas redondas e uma latina. Eram ainda desconhecidos os mastareos de gavea; e assim o pequeno velame das naus, junto á imperfeição dos cascos diminuia-lhes a mobilidade, e tornava-as quasi impossiveis de combater com as galés ageis e a que os remos davam a facilidade de movimentos para vante e ré, que hoje se obtem, com as machinas a vapor. [1]

A navegação, commumente, só se fazia de dia, ao longo das costas, á vista de terra, ou em noites bonançosas e claras. Os nautas mais experimentados estudavam o curso dos astros, a direcção dos ventos e das correntes, e por tudo isto se guiavam, quando, por força maior deixavam d'avistar a terra, que logo demandavam, e onde se abrigavam apenas persentiam temporal.

A descoberta dos meios de applicar a bussola á marinha, realisada em 1300, operou, nos fins do seculo XIV e por todo o XV, uma verdadeira revolução n'estes systemas primitivos, abriu á navegação e ao progresso em geral uma phase inteiramente nova, permittiu aos homens devassar a vastidão, até ahi mysteriosa, do oceano. Isso porem viria a ser futuro, o que acabamos de descrever era o que existia no tempo de D. Diniz, e que este monarcha desenvolveu com o maior esmero, já aperfeiçoando a construcção dos navios, já augmentando o seu numero, já, sobretudo, procurando melhorar o pessoal da armada.

O cuidado pelas cousas maritimas devia provir-lhe, não só da necessidade governativa e politica de combater a pirataria, a que alludimos; mas tambem por que as viagens ao oriente do genovez Marco Paolo, de seu pae e tio, realisadas de 1253 a 1295 e cujas interessantes narrativas se diffundiram logo por toda a Europa, despertaram geralmente o espirito mercantil e o gosto das descobertas, e deviam influir, por modo profundo, no genio illustrado e ardente de D. Diniz e da sua côrte poetica e aventurosa.

Mas a instrucção nacional começava apenas; a nação sahia d'uma guerra terrestre que duràra seculos e a absorvera quasi completamente; as viagens ao norte, com o mar *tenebroso* d'um lado a apavorar os espiritos e a terra do outro, não haviam desenvolvido sufficientemente a intelligencia e a natural aptidão dos nossos marinheiros. Diniz conheceu-o. e viu que Portugal carecia de sciencia nautica e de bons officiaes para os seus navios. Resolveu pois procural-os nos paizes mais adiantados na arte da navegação, seguindo o exemplo que lhe deixára seu tio, Sancho, o *bravo*, de Castella que tomára em Genova, para almirante de suas frotas, Micer Benedicto Zacarias.

A Italia era então a patria dos melhores marinheiros da Europa. Pelas condições mais democraticas da sua organisação municipal, maior somma de tradicções das civilisações antigas, e visinhança com um mar limitado e conhecido, desde a mais remota antiguidade, como era o Mediterraneo, adiantara-se na marinha, muito mais do que os povos do litoral do mysterioso Atlantico. E de toda a Italia era a republica de Genova que possuia, nos principios do seculo XIV, melhores navios e melhores marinheiros, que se haviam distinguido, pela importancia do seu commercio maritimo e por brilhantes victorias em numerosos combates navaes.

Quando pois vagou em Portugal, por fallecimento de Nuno Fernandes Cogominho, o logar de almirante-mór, o primeiro nas coisas do mar, D. Diniz mandou a Genova procurar um official distincto a quem entregasse este cargo. Foram,

[1] Ignacio da Costa Quintella, *Annaes da Marinha Portugueza*, t. 1.º, p. 1, mem. 1.º—Antonio do Couto de Castello Branco, *Memorias militares*.

talvez, encarregados da difficil missão os embaixadores que por esse tempo Portugal tinha em Avinhão, junto da curia, os cavalleiros d'el-rei, Vicente Ennes Cesar e João Lourenço. [1] Estes, ou outros inquiriram bem do assumpto, e elegeram Micer Manuel Pezagno, que, como o futuro depois mostrou largamente, reunia á distinção do berço, saber nautico avantajado para o tempo, verdadeiro valor militar e a habilidade insinuante dos italianos para a diplomacia.

O illustre genovez partiu logo para Portugal, e, sendo affectuosamente acolhido por D. Diniz, celebrou com el-rei, na villa de Santarem, em 1 de fevereiro de 1317, um contracto, acceitando o logar para que fôra chamado.

Este documento, um dos mais celebres da historia da marinha portugueza, é assaz conhecido e extenso, para que o transcrevamos aqui. Em resumo, estabelece o seguinte:

Pezagno, por si e seus descendentes, declara-se *vassallo* d'el-rei e de seus successores; presta-lhe menagem e juramento de o servir bem e lealmente; toma o governo dos seus navios e com elles promette combater, conforme o rei lhe ordenar, todos os seus inimigos de qualquer estado, condição ou religião que sejam, mantendo em todos os logares os interesses e honra da corôa. Não iria para o mar em serviço regio com menos de tres galés. Guardaria fielmente os segredos d'estado que lhe fossem confiados. Só seria obrigado a servir em guerra terrestre, quando o rei entrasse pessoalmente em campanha e lh'o ordenasse. Compromettia-se a ter sempre promptos para o serviço publico vinte genovezes, tão sabedores das cousas do mar, que fossem aptos para alcaides das galés e para arraes. Quando o rei os occupasse, pagar-se-hia, mensalmente, aos alcaides doze libras e meia, e aos arraes oito, alem de pão, biscoito e agua, como se desse a todos; não sendo necessarios á nação, poderia Pezagno empregal-os em viagens commerciaes, sustentando-os á sua custa. Substituiria, immediatamente, os que faltassem. Todos que fossem nas esquadras lhe obedeceriam como a el-rei e o defenderiam do mesmo modo; em todos teria plena jurisdicção, tanto no mar como em terra, durante o tempo que os navios estivessem armados. Receberia a quinta parte das prezas que fizesse, sobre as aguas, aos inimigos de Portugal, menos das armas, dos cascos e apparelhos dos navios tomados, por serem estas cousas exclusivamente dos reis. Deu-lhe D. Diniz para si e seus successores, como em morgado, o logar da Pedreira, em Lisboa, com todos os predios que ahi possuiam os judeus, e todos os foros e imposições a que estavam sujeitas as propriedades que lá tinham os christãos; e alem d'isso tres mil libras annuaes. Ao seu descendente, varão, secular, primogenito e legitimo, passaria, por sua morte, o posto de almirante-mór, com todas as obrigações, direitos e bens com que lhe fôra concedido a elle; não havendo herdeiro n'essas condições, tudo, sem contenda, reverteria para a corôa. [1]

Apenas o genovez tomou conta do commando, começou a dar tão evidentes provas do seu claro entendimento, desenvolvendo as nossas forças maritimas e dando com tal denodo caça aos piratas de Marrocos, que obteve a inteira confiança d'el-rei, sendo logo empregado, nas commissões mais importantes e difficeis.

Para completar a reforma da força naval, começada com tanto acerto e largueza de vistas, e applicar a armada ao seu principal objectivo, a guerra aos mouros,—eram precisos maiores recursos pecuniarios do que aquelles de que o rei dispunha, inquietado, de mais a mais, pelas perturbações civis, de que adiantes trataremos.

Para os obterem foram o almirante-mór e o deão da sé do Porto, D. Gonçalo, enviados á curia; e, com a solução feliz d'outros negocios, já expostos, obteve-se do pontifice, João XXII a bulla de 19 de maio de 1320, que concedia a el-rei D. Diniz, para as despezas d'armada a fim de guerrear os sarracenos, a decima de todos os rendimentos dos bens ecclesiasticos das ordens, cathedraes e egrejas do reino, durante tres annos, com excepção da cavallaria do Hospital, por já se achar occupada na mesma guerra, e das egrejas de Pombal e Soure, pelos seus rendimentos serem destinados á sustentação das escolas da universidade.

A 7 de novembro do mesmo anno, publicou-se a bulla em Coimbra, e immediatamente se co-

[1] *Mon. Lus.* P. 6, l. 18. c. 56.

[1] *Mon. Lus.* ibid.

meçou a dar-lhe execução. Não devemos duvidar que o importante subsidio teve a applicação que lhe destinara o pontifice, já porque a poderosa influencia dos contribuintes especiaes o zelaria, já pelo notavel incremento que, em breve, tomou a marinha portugueza. [1]

Logo em 1322, poude Manuel Pezagno varrer o estreito de Gibraltar dos barcos marroquinos; e foram taes as proezas da nossa esquadra contra os arabes, que D. Diniz premiou o almirante com a concessão de outras tres mil libras de renda annual. As que lhe dera primeiro haviam sido remidas, com a doação avantajada do senhorio da villa de Odemira e seu castello.

Pezagno, cujo nome, com o correr do tempo, se transformou em Peçanha, exerceu o lugar de almirante ainda alguns annos, durante o reinado de Affonso IV, a quem muito auxiliou nas guerras contra os mouros; depois o cargo passou a seus descendentes, que, em linha varonil, o conservaram até ao tempo de D. João I, com pequenos intervallos, prestando, no mar e na diplomacia, grandes serviços á nação. O erudito Major suppõe até que, de 1317 a 1351, os officiaes genovezes começaram a penetrar, com os navios de Portugal, os mysterios do occeano, logrando serem os primeiros a descobrir a ilha da Madeira. [2] E é indubitavel, que, sob o poderoso influxo do principe illustrado que os chamára de Italia, os Peçanhas deram á nossa marinha tal instrucção e desenvolvimento, que concorreram muito para a tornar depois, durante quasi dois seculos, a primeira do mundo e a mais util e a mais gloriosa.

CAPITULO XV

Guerra civil—Morte de D. Diniz

Haviam decorrido quarenta annos d'este governo excellente, por tantos titulos brilhante, e sobre tudo tão fecundo para a civilisação do reino,—dos melhores, senão o melhor dos que até hoje ha tido Portugal, quando profundas e intestinas dissenções vieram enlutar a nação e repassar d'amargura o derradeiro lustro da vida de Diniz.

É que este principe tão instruido e elevado d'espirito, tão habil e prudente no governo, dotado de tão poderosas faculdades iniciadoras e tão amante da sua patria,—era homem, e tinha os excessos das suas proprias virtudes. Possuindo grande robustez physica, o animo inquieto, a alma ardente, deixava-se arrebatar pelas paixões amorosas, e, não obstante os bons conselheiros que o rodeavam terem procurado desvial-o d'ellas, fazendo com que desposasse, aos vinte annos, uma princeza, que reunia a grandes dotes moraes extremada formosura, Diniz, ardendo em perenne fogo, teve dezenas d'amantes e numerosos filhos illegitimos;—d'ahi resultaram rivalidades, ciumes e malquerenças, que depois de lhe povoarem o thalamo e o lar de desgostos intimos e acerbos, assolaram o reino de odios, de ruinas e de sangue.

O grave chronista cirterciense, Fr. Francisco Brandão, indica nove d'estes filhos naturaes: —Affonso Sanches, nascido de Aldonça Rodrigues de Sousa, dama, que alguns dizem da melhor nobreza do reino, e com quem el-rei foi generoso em doações de casaes e aldêas, com o padroado das respectivas egrejas; —D. Pedro Affonso, esposo de Maria Mendes, talvez neta de D. Maria Paes Ribeira, amante celebre de Sancho I e padroeira do mosteiro do Bouro;—D. Pedro, conde de Barcellos, filho de Dona Garcia de Torres Vedras, cavalleiro valente, de figura gigantesca e elegante, espirito illustrado mas versatil, e que se tornou celebre na historia litteraria, por que, largo tempo, se lhe attribuiu o *Livro das Linhagens;*—o infeliz João Affonso, filho d'uma rica dama do Porto, e alferes mór do reino; —Fernão Sanches;—Fernando Affonso;—e Martim Affonso; todos tres de ascendencia materna duvidosa na historia;—e duas filhas, D. Maria, recolhida em Odivellas, que casou com D. João de Lacerda, filho do infante de Castella, legitimo pertensor da corôa, e que era oriunda de D. Marinha Gomez, dama nobre e opulenta de Lisboa;—e finalmente D. Maria que tomou o véu no mesmo mosteiro, e que seu regio pae devia estremecer, pois lhe deu morada tão sumptuosa e vasta e perto de cuja campa levantou seu mausoleu. [1]

[1] *Mon. Lus.* P. 6. l. 19, c. 19. *Quad. El.* t. 9. p. 326.
[2] R. H. Major, *Vida do Inf. D. Henrique*, pag. 209.

[1] *Mon. Lus.* P. 5, liv. 17, cap. 2 a 6.

Alem d'estas provas vivas dos seus desregramentos, Diniz deixou, nos archivos nacionaes, documentos d'outros amores, sem ser com as mães d'esta prole conhecida. [1] Ha uma escriptura, datada de 28 de julho de 1301, de doação da villa de Mirandella a Branca Lourenço, em que confirmam, alem do mordomo-mór, alferes-mór e chanceller, o arcebispo de Braga e os bispos de Lisboa, Coimbra, Viseu, Lamego, Silves e Porto, e onde el-rei diz, textualmente: «*E esta vos faço por compara de vosso corpo... E se Deus tiver por bem, que eu aja de vós filho, ou filhos*, que a elles fique a villa, quando não que torne á corôa.» [2]

O grande numero de bastardos de D. Diniz, a authenticidade d'esta carta regia e a ingenua e brutal sinceridade que fundamenta a doação a uma dama, que bons chronistas reputam da mais aristocratica linhagem, offerecem-nos a medida da licenciosidade que reinava na epocha, e podem levar-nos a suppor que, n'estes primeiros seculos da monarchia, o proximo contacto com os sectarios de Mafoma e a necessidade de povoar os desertos numerosos da peninsula permettiam um pouco a polygamia arabe, não obstante os rigores do direito cannonico para com o adulterio, baseados na pureza do Christianismo.

Essa tolerada laxidão dos costumes publicos, attentoria da moral e das leis, não podia porem destruir os effeitos perneciosos das paixões desregradas; nem a frequencia d'esses desmandos sociaes tornar insensivel o coração da esposa offendida.

Quando Izabel d'Aragão deu á luz o primeiro fructo do seu enlace com o rei de Portugal, já existiam tres dos filhos bastardos de Diniz, e já tinham deccorrido largos annos depois do matrimonio. Casada em 1282, só em 1290 nasceu a infanta D. Constança. O seu sexo deixou na incerteza de successão legitima o rei e o reino, ainda mais um anno. A 8 de fevereiro de 1291, é que viu a luz do dia o infante D. Affonso.

Este longo periodo d'esterilidade, em que o joven monarcha se entregou, profundamente, ao governo do estado, e se destrahiu caçando a miudo, poetando com fecundia e tomando successivas amantes, em todos os pontos do reino, —devia deixar no espirito d'Izabel um amargor pungente, para que só encontrou linitivo, suffocando em si os instinctos e os sentimentos femininos d'esposa e de mãe, e entregando-se, inteiramente, ás piedosas virtudes da oração, dos jejuns e da esmola.

Quando os filhos nasceram, a rainha, não obstante a sua mocidade, era mais uma santa, no sentido monachal da palavra, do que mãe, na grande acepção d'este termo sublime. É por isso que ella deixou Contança, esposa de Fernando IV, ir, aos oito annos, para Castella, e, na mesma idade, seu filho D. Affonso sahir do paço regio e paterno, e estabelecer-se em palacio proprio, separado do de seus paes, e entregue aos cuidados e á educação de pessoas estranhas, escolhidas mais pela nobreza do sangue e celebridade militar ou litteraria, do que pela intelligencia elevada de educadores, probidade austera, dedicação ao rei e amor acrisolado da patria, qualidades indespensaveis á alta missão de que se achavam investidos.

Se a torpe sollicitude de simuladas dedicações participava á filha de Pedro o *grande* alguma nova distracção amorosa de seu marido, Izabel, para fazer acreditar que não *curava de tal cousa*, —diz a chronica,—principiava a rezar ou a ler livros d'orações, ou emprehendia, com as suas donas e donzellas, trabalho que fosse em louvor e serviço de Deus.

Todos os dias rezava as horas cannonicas e as de Maria Virgem e commemorava muitos santos e santas; ia depois á capella, que sempre comsigo trazia, luxuosa e provida de numerosos capellães e clerigos, e ouvia, de joelhos e humildosa, a missa, quasi sempre cantada com todo o ritual; á tarde os clerigos celebravam-lhe vesperas a que assistia.

[1] O erudito academico D. Antonio Caetano de Sousa, na *Hist. Geon. da casa real port.* indica apenas sete filhos bastardos d'el-rei D. Diniz; suprime os nomes de Fernando Affonso e Martim Affonso, discordando, n'esta parte do chronista cisterciense. A duvida, talvez impossivel d'esclarecer, é porem sem interesse para a philosophia da historia. Quer fossem sete, quer nove os filhos naturaes d'este monarcha é o mesmo o juizo a formar do seu caracter.

[2] *L. 4 de Alem Douro.* fl. 274.—*Mon. Lus.* P. 5, l. 17, c. 59.

Nos jejuns a pão e agua, era tão frequente, posto serem contra a vontade do rei, que exercia essa penitencia as tres quartas partes do anno.

Como a côrte não tinha logar fixo, acompanhando ou seguindo seu marido, vagueava, frequentemente pelo reino. Visitava e beneficiava com donativos, todas as casas conventuaes, onde lhe constava manterem os religiosos vida morigerada. Populações inteiras iam sentar-se á beira dos caminhos por onde a rainha devia passar, e ahi a aguardavam, para receberem esmola; ninguem que lha requeria se retirava sem ella, por maior que fosse o numero dos pedintes. Muitos até que não precisavam do subsidio, colocavam-se entre os pobres, só por devoção de receberem o obulo da princeza. Mandava Izabel vestir os esfarrapados que avistava; visitava as enfermas ulcerosas; punha, sem repugnancia, as mãos sobre a cabeça dos doentes, e fazia-os tratar por seus medicos e enfermeiros. Distribuia, nos dias solemnes do anno, numerosos soccorros, pelos domicilios, ás pessoas necessitadas e a muitos mosteiros, tanto do reino, como estrangeiros. Os seus haveres entravam, sempre, em quantidade maior ou menor, para todas as edificações ecclesiasticas e algumas vezes para as de utilidade geral, como fontes, pontes e caminhos. Emfim dava ás mãos largas, publica e secretamente, das avultadas rendas com que Diniz a dotara, e que ella accrescentava com boa,—e até, por vezes, rigorosa administração. Deleitava-se em compôr as frequentes discordias, levantadas entre as casas nobres; procurava por todos os modos proteger as donzellas e viuvas, para que a miseria as não lançasse na perdição. Os seus costumes eram, em tudo, modestos, humildes e castos. [1]

Na pratica ardente, talvez frenetica, d'estas santas virtudes, conseguia, é possivel, olvidar os desvarios do esposo; mas descurou tambem e completamente a educação do filho. Podendo com a sua auctoridade de rainha, de virtuosa e de mãe, chamal-o para junto de si, formar-lhe a alma, educal-o no temor de Deus, que ella possuia em subido grau, no respeito e affecto para com seu pae, que lhe dera o ser, na obdiencia, na abnegação, no amor do proximo, na caridade, em todas as virtudes emfim que o christianismo ensina e que ella devia conhecer tanto,—deixou que estranhos se lhe apoderassem do espirito, lho inclinassem para a ambição, para a inveja, para a crueldade, para o desamor da sua patria e de seu pae.

Ao contrario de Filippa de Lencastre, a esclarecida e casta esposa de João I, que enriqueceu Portugal, dando-lhe cinco principes, todos elles dotados do mais elevado espirito, e que legaram á posteridade grandiosos exemplos,—Isabel d'Aragão, não obstante as suas excelsas virtudes ecclesiasticas, deixou de si um filho, que os contemporaneos chamaram *bravo*, na rude acepção da palavra, mas que, com não menor justiça, poderemos appellidar *monstro*, afóra os bons dotes de guerreiro e governante, em que depois se firmou, com a pratica do mando.

Ao mesmo tempo que D. Diniz incorria no verdadeiro erro politico de pôr casa separada e crear côrte especial ao filho legitimo e herdeiro da coroa, longe da sua vista e vigilancia, povoava de bastardos o palacio real, educava-os na sua companhia, inspirando-lhes o gosto das letras que o dominava e o amor filial, avigorado pelo trato intimo e reciprocidade d'affectos.

D'este procedimento resultaram diversas e graves consequencias. Em breve foi D. Diniz estimado e obedecido por todos os seus filhos naturaes, excepto o conde D. Pedro, e amava-os a todos, mui especialmente a Affonso Sanches. Era o mais velho, desposou-o com a filha do celebre guerreiro e diplomata, D. João Affonso, senhor d'Albuquerque; por morte d'este, honrou-o com o logar de mordomo-mór e enriqueceu-o com numerosas doações e grande parte dos bens do fallecido sogro; fel-o donatario de Villa do Conde, Campo Maior, Albuquerque, Codiffeira e outros logares. Esta predilecção d'el-rei foi, como era natural, explorada e envenenada na casa do infante D. Affonso, espirito curto e facilmente dominado pelos privados.

Fóra seu aio e mordomo-mór, o conde de Barcellos, D. Martim Gil de Sousa, que se

[1] *Relaçam da vida da Gloriosa Santa Isabel Rainha de Portugal, trasladada de hum livro escrito de mão, que está no Convento de S. Clara de Coimbra*, publicada no *Appendice* da Parte VI da *Monarchia Lusitana*.

desaveio com el-rei, quando, pela morte de João Affonso d'Albuquerque, de que tambem era genro, se procedeu a partilhas entre elle e Affonso Sanches; a desavença foi tal que o aio do infante passou a Castella com sequito numeroso, e tornou-se vassallo do monarcha estrangeiro, conservando de lá as melhores relações com o infante, e hostelisando em tudo que podia a D. Diniz.

Durou pouco a rebeldia; o conde morreu em 1312, tendo alguns mezes apenas d'emigração; votava porem odio tão profundo a Affonso Sanches que prohibiu no testamento, que os seus bens lhe fossem vendidos. Não se cumpriu o preceito, porque grande parte d'elles os mandou D. Diniz comprar para o filho predilecto, que ainda se apoderou d'outros, a mão armada, dizendo-se unico herdeiro do sogro, d'onde provinham. [1]

Estas contendas do aio com el-rei, originadas por Affonso Sanches, e o desprezo regio da determinação testamentaria do conde, para favorecer o bastardo, deviam causar no infante ardente dissabor, tanto mais que o finado, no testamento, lhe pedira assistencia, para o cumprimento da sua ultima vontade.

Martim Gil, emquanto vivo e outros privados d'Affonso, como o seu chanceller Gomes Lourenço, de Beja, dotado de perversa indole, Martim Affonso de Briteiros, fidalgo insolente e alteroso, Pedro Migueis, irmão d'Estevão, bispo de Lisboa e Nuno Gonçalves Camello, persuadiram o infante de que seu pae pertendia desherdal-o, para dar a corôa a Affonso Sanches.

Estevão, aquelle ingrato bispo do Porto, que enviado á curia, trahira os intuitos de D. Diniz no negocio dos templarios, delapidara os dinheiros que lhe haviam sido confiados, sollicitara e alcançara, contra vontade do monarcha, a mitra lisbonense, [2] empregava tambem quanto podia a calumnia e a intriga, com o fim de simentar a desharmonia entre o rei, a rainha e o infante.

Juntava-se a isto ser D. Affonso ambicioso e sustentar uma côrte em demasia numerosa: aspirava ao governo pelo governo e desejava, constantemente, augmento de reddítos, para costear as despezas, sempre crescentes da sua casa.

[1] *Mon. Lus.* P. 6, l. 18, c. 43.
[2] Vide pag. 114 d'este Livro.

Para cumulo de desventura publica, a rainha, entregue ás orações e fria, habitualmente, com o marido, não procurava modificar a braveza do animo do filho, nem suavisar as suas desintelligencias com Diniz; D. Beatriz, que o infante amava, era instrumento de sua mãe D. Maria de Molina, que por ella o incitava contra el-rei, para ter este inquieto e preoccupado com dissensões intestinas, como outr'ora, em muito mais apertada conjunctura, o monarcha portuguez lhe fizera. Desejava além d'isso a viuva de Sancho IV ver o genro no throno, por esperar n'elle um decidido auxiliar, que a defendesse contra as ambições, que continuavam a rodeal-a e a dilacerar Castella.

Todas estas causas, predominando no espirito do infante e da sua côrte numerosa e ociosa, tornaram-na, rapidamente, um verdadeiro centro de opposição e hostilidade ao governo do rei, e, a pouco e pouco, n'ella se reuniram todos os descontentes e, peor ainda, todos os foragidos á justiça real.

Em 1314, começaram as dissensões a sentirem-se na vida do paiz; revelavam-se por varios factos, nomeadamente, pela renovação das antigas querellas e vindictas entre os nobres, a que já nos referimos, e que lançavam comarcas inteiras em alarme. D. Diniz só conseguiu refreal-as, empregando contra ellas todo o rigor da penalidade.

Ainda assim, o soberano, que, na sua alta intelligencia, devia conhecer os erros que praticara, como esposo e pae, em toda esta lucta de familia, com excepção de raros momentos, mostrou-se, como era natural d'um coração affectuoso, senão tibio, pelo menos indeciso no emprego da coação e inclinado aos meios accomodaticios. Procurou, primeiro, captar a benevolencia da inquieta côrte do infante, favorecendo alguns dos seus ministros. Ao bastardo D. Pedro, que era mordomo-mór de D. Beatriz, outhorgou o condado de Barcellos e o cargo d'alferes-mór, que haviam sido de Martin Gil: ao alferes do infante, D. Raymundo de Cardona deu a villa de Mourão; e fez a outros doações de senhorios importantes. [1] Depois, vendo que augmentavam as intrigas e a opposição, queixou-se ao papa, refugio então constante de todo o governante atribulado.

[1] *Mon. Lus.* P. 6, l. 18, c. 45 e 48.

João XXII, que tão sollicito foi sempre com D. Diniz, fez quanto poude a seu favor.

Em 21 de março de 1317, expediu varias bullas para Portugal.

Uma era dirigida ao bispo de Lisboa; em termos severos e ameaçadores, exprobrava-lhe a sua ingratidão para com Diniz, por haver semeado entre o monarcha de uma parte e a rainha e o infante D. Affonso da outra, a malquerença e a discordia; mandava-lhe que procurasse remediar o mal que causara, e declarava-lhe que, a não obedecer, pelos motivos indicados e outros de que havia noticia, a sé apostolica estava disposta a castigal-o, severamente. [1]

N'outra bulla, que principia *Displicenter audivimus*, endereçada ao infante, manifesta o pontifice a satisfação que teve por saber que não produziram effeito as intrigas enredadas entre elle e a rainha d'um lado e el-rei D. Diniz do outro, e aconselha a Affonso que não esqueça os deveres de bom filho. [2]

Outras bullas, no mesmo sentido, foram dirigidas á rainha e a D. Diniz, recommendando-lhes o cumprimento das suas obrigações d'esposos e de paes. [3]

Na mesma data, emfim, ha ainda uma bulla, enviada ao monarcha portuguez, que começa *Munus quator*, em que João XXII agradece quatro mil florins que el-rei lhe remettera. [4] Este presente devia augmentar o zelo do papa pela sua missão pacificadora.

No mesmo anno, ainda a levou mais longe, persentindo talvez, que as letras, expedidas em março, não teriam a sufficiente efficacia de asserenar os animos. Em 10 de junho, remetteu o pontifice uma bulla ao bispo d'Evora, D. Giraldo, ordenando-lhe, sob pena d'excommunhão, que mandasse publicar outra da mesma data, em que admoestava os perturbadores da tranquillidade d'el-rei e do reino e a todos os que lhes dessem auxilio, conselho ou favor, e impunha a pena d'excommunhão aos que perseverassem em taes delictos. [5]

N'outra bulla, dirigida a D. Diniz, João XXII transcreve a admoestação aos agitadores, e recommenda-lhe que peça a Deus auxilio, com o coração contricto, e faça penitencia de todos os seus peccados.

Publicou D. Giraldo a bulla, que lhe fôra mandada; e, por algum tempo, as exhortações e ameaças pontificias tiveram o desejado effeito. D. Affonso refreou as ambições; aquietaram-se, apparentemente, os seus parciaes; e Estevão, o prelado de Lisboa, curvou-se ante os raios imminentes da sé apostolica.

Mas, pelas diversas bullas de todo este anno de 1317, tanto as de março como as de junho, vê-se que, por então, tratava-se, principalmente, d'uma questão de familia reinante, posto que já vastamente enredada nos interesses feudaes, e a que não era alheia a rainha, que se inclinava a favor do filho contra o esposo. No piedoso espirito d'Isabel, deviam porem impressionar, profundamente, as cartas pontificias; é de suppor que ella reprimisse o infante, por algum tempo, e callasse no fundo d'alma as amarguras de mulher trahida, tanto mais que Diniz começava a envelhecer e a afastar-se dos desvarios da virilidade.

Porem os elementos fundamentaes da tempestade continuavam a existir, aggravavam-se com o tempo e ameaçavam baixar da côrte a alastrar o reino.

A idade e o recolhimento, augmentaram em Diniz o amor aos filhos que tinha junto a si, continuando a predilecção por Affonso Sanches, cujo espirito illustrado, dado ás letras e ás cousas de governo, lhe captiva mais o seu affecto paternal. [1] Os conselheiros e partidarios do infante continuavam a aproveitar a preferencia, para insistirem em que el-rei pretendia desherdal-o e elevar ao throno o filho muito amado.

Ao mesmo tempo, em Castella, D. Maria de Molina e seu filho o infante D. Pedro, este prin-

[1] No Vaticano, *Registo de João* XXII, tom. 1.º *Epist.* 502.—*Quad. Elem.* vol. 9.º pag. 307.

[2] *Reg. cit. Epist.* 501.

[3] Ibid. Epist. 500 e 499.

[4] Ibid. Epist. 498.—*Quad. Elem.* cit. p. 308.

[5] Ibid. Epist. 321 e 322.—*Arch. Nac.* m. 10 n.º 10 da collec. das Bullas—*Quad. Elem.* vol. 9.º pag. 310.

[1] No opulento *Cancioneiro Portuguez* da Bibliotheca Vaticana, publicado por E. Monaci, trazem o nome de *Dom Affonso Sanches filho de el-rei D. Diniz de Port*, as composições indicadas com os numeros 17 a 27 e 366 a 368.

Os versos porem do filho estão longe de possuir a harmonia e o estro dos do pae.

cipalmente, incitavam D. Affonso contra o pae e faziam-lhe aspirar, com demasiado ardor, ao governo, receiosos talvez da antiga politica de D. Diniz, cujo espirito inquieto e ambicioso, podia, não obstante os annos, ser animado e incitado pelo juvenil fogo de seus numerosos bastardos.

Depois de 1314 até 1319, nenhum facto notavel alterou a apparente quietação; mas, n'este anno, Diniz teve noticia que seu filho ajustava com D. Maria de Molina, que governava Castella em nome do neto Affonso XI, avistarem-se na fronteira, para accordarem na sua conducta politica. O velho monarcha devia sobresaltar-se com a nova, que tomava apparencias de verdadeira rebellião; encarregou a rainha D. Izabel de pedir a Affonso que não saisse do reino; [1] e mandou mais tarde ordem expressa ao filho de que o não fizesse. Instigado porem pela propria ambição e pelos maus conselheiros, o infante não attendeu a el-rei, e poz-se a caminho, acompanhado da esposa. A conferencia verificou-se no mez de maio, em Fuente Grimaldo, aldeia do termo de Ciudad Rodrigo. D'estas vistas resultou a rainha D. Maria enviar a el-rei D. Diniz, Pedro Coudel, sobre juiz da casa real de Castella, com uma carta, pedindo-lhe que cedesse ao infante o governo do reino. O filho d'Affonso III devia maravilhar-se da descortezia e audacia da missiva, tanto mais que não podia suppor que um espirito da elevação, pratica de governo e tenacidade da esposa de Sancho, o *bravo*, lhe fizesse, uma tal proposta, sem tencionar dar-lhe seguimento. Resolveu porem manter-se n'uma prudente reserva, aguardando o futuro. Despediu o mensageiro, regeitando a proposta com firmesa, mas empregando as phrases mais attenciosas para com a rainha de Castella. Com esta resposta, poz-se termo á conferencia, voltando o infante exasperado ao reino, resolvido a lançar-se na guerra civil,— provavelmente, com promessa formal de soccorro castelhano.

Um terrivel desastre, succedido no visinho reino, veiu porem evitar-nos este aggravamento do mal.

No mez seguinte, dia de S. João, os dois tios do moço rei, o infante D. Pedro, o parcial de Affonso, e o já conhecido e perverso D. João, que, á frente de poderoso exercito, andavam, com variado successo, guerreando os mouros, foram desbaratados e morreram na veiga de Granada, causando esta victoria dos agarenos grande terror, em toda a monorchia de Leão e Castella.

Diniz mandou dar os pezames á desolada rainha, pela morte do filho e do cunhado, e offerecer-lhe soccorro contra os mouros. Para se tornar effectiva a promessa, saiu ao mar o almirante Manuel Pezagno; e, como dissemos, praticou, então, verdadeiras proezas, com os navios portuguezes. [1]

D. Affonso, sem attender á politica elevada do rei, cego na sua ambição, depois das vistas de Fuente Grimaldo, começou a percorrer o paiz, á frente de numerosos bandos de parciaes, evitando, durante dois annos, encontrar-se com seu pae, e commettendo e deixando commetter aos seus os maiores desacertos e excessos.

Dois sobrinhos do bispo de Lisboa, á hora do meio dia, no centro da cidade e em occasião que o rei e a rainha n'ella residiam, esperaram na rua, com alguns creados, o filho d'Estevão Paes, um dos principaes cidadãos, e assassinaram-no, aleivosamente. Foram presos os criminosos; e Diniz, sem attender ás rogativas do tio e do irmão, que era bispo do Porto, mandou-os justiçar. Consideraram os dois prelados como grande offensa o rigor d'el-rei; abandonaram o reino, e hostilisaram, abertamente, o soberano. Tomou-os D. Affonso em intimidade e privança, e protegeu-os, por todos os modos, com grave desgosto de seu pae.

Tendo Affonso Sanches adquirido, por troca, a villa d'Aguiar, e indo tomar posse, por lhe haverem morto alguns creados seus a que incumbira a missão, o infante foi sobre elle, no intento de o matar. Para evitar tão nefando crime, não bastou el-rei enviar mensageiros, foi preciso ir pessoalmente, com numeroso sequito, cobrir o caminho ao seu bastardo predilecto.

Um dia, apresentaram-se a D. Diniz, em Santarem, dois cavalleiros da casa do infante, e, em nome d'este, entregaram-lhe uns instrumentos publicos, feitos, dizia-se, n'uma villa castelhana obscura, intitulada Magazella; os juizes,

[1] Raphael de Jesus, *Mon. Lus*. P. 7, l. 4, c. 4.

[1] *Mon. Lus*. P. 6 l. 19, c. 16.,

algazil, alcaides e tabelliães do logar affirmavam que um escudeiro do infante ferira mortalmente, entre nove vaqueiros que accudiram aos brados, um homem portuguez, que, ao expirar, confessara estar encarregado por Affonso Sanches de dar peçonha ao infante herdeiro da corôa de Portugal;—e D. Affonso requeria, solemnemente, a seu pae justiça contra o irmão que pertendera envenenal-o. D. Diniz, suspeitoso d'algum ardil, mandou a Magazella inquirir do caso. Conheceu-se que os documentos, appresentados pelo infante, eram completamente falsos; nem na villa havia as authoridades de que rezavam, nem os nove vaqueiros que se afirmava terem presenceado o acontecimento, nem enfim tal attentado jámais succedera alli. Este criminoso embuste do filho e dos seus parciaes lançou em grande magoa o coração do velho soberano. Porem mais o amarguraram ainda os successos sanguinolentos que se seguiram.

Na comarca d'entre Douro e Minho, bandos de revoltosos do infante esperavam nos caminhos bons fidalgos da casa d'el-rei ou de seus filhos bastardos e assassinavam-nos. Levantando-se tropas para os reprimir, travaram com algumas d'ellas um recontro em que, entre outros individuos, foi morto Lopo Gançalves d'Abreu, um dos melhores cavalleiros do reino. Mem Rodrigues de Vasconcellos, meirinho-mór da provincia, poude, por fim, bater os bandos sublevados, e degradou-os das terras do seu governo. Então o infante, com grave escandalo, recolheu á sua corte, junto a Coimbra, aquella gente facinorosa, e dotou os chefes com pensões e commandos. [1]

O mesmo fez a um homem seu, João Pires de Portel, que foi, com outros, assaltar e roubar o mosteiro de Marmelal de quanto possuia; os bandidos violaram as religiosas e as mulheres casadas e virgens que encontraram, e recolheram-se depois, com o roubo, a casa do infante. [2]

Para desculpar tão criminosos desvarios, D. Affonso e seus parciaes espalhavam, por toda a parte, que el-rei estava requerendo na curia a legitimação d'Affonso Sanches, para lhe deixar a corôa em detrimento do filho legitimo, e que, para fundamentar a petição, fizera tirar instrumentos pelos povos, justificando a inhabilidade do infante para o governo.

D. Diniz, que desejava, a todo o custo, proceder, n'este negocio, com suavidade e prudencia, mandou cartas ás principaes cidades e villas do reino, pedindo que declarassem, se a alguma d'ellas, directa ou indirectamente, fallara em tal sentido. Todas responderam que não, em certidões publicas e authenticas. Munida com estes documentos, enviou el-rei a Avinhão a embaixada, a que já nos referimos n'outros negocios, de Manuel Pezagno e o deão do Porto, Gonçalo Pereira, requerendo a João XXII a attestação de nunca D. Diniz ter sollicitado, na sé apostolica, a desherdação de seu filho legitimo.

O negocio correu na curia os devidos transmittes, e, a 10 de setembro de 1320, o pontifice assignou a bulla *Nuper ad aures nostras*, declarando que, nem durante o seu governo, nem o dos papas Bonifacio VIII, Benedicto XI e Clemente V, seus antecessores nos ultimos vinte e seis annos, jámais da parte d'el-rei ou de pessoa alguma, por escripto ou verbalmente, se fizera supplica de dispensassão de illegitimidade para Affonso Sanches poder alcançar a successão do reino; e o santo padre, no diploma, estranhava que se divulgassem taes calumnias.

A bulla é dirigida aos arcebispos, bispos, conventos, condes, barões e capitães, e a todos recommenda que trabalhem, com efficacia, para restabelecer a concordia entre o rei e seu filho, e entre este e seu irmão natural, porque «emfim, —diz o pontifice,—naturaes ou legitimos, ambos são irmãos e filhos do mesmo pae». [1]

Apenas os embaixadores alcançaram este documento importantissimo para el-rei, e obtiveram a solução dos outros negocios graves a que iam, partiram para Portugal, onde chegaram nos ultimos dias de outubro. A 31 d'este mez, em Lisboa, o bispo d'Evora, D. Giraldo, na presença d'outros prelados, de todas as authoridades da cidade, muitos nobres e grande mul-

[1] *Mon. Lus.* cit. c. 21.

[2] Duarte Nunes de Leão, *Chronica d'el-rei D. Diniz*, vol. 1.º pag. 123.—Ruy de Pina, *Chron. d'el-rei D. Diniz*, c. 21.

[1] *Arch. Nac.* M. 4, n.º 4 da Collec. das Bullas.—*Quad. Elem.* t. 9 pag. 327.—*Mon. Lus.* P. 6 l. 19 c. 17.

tidão de povo, fez, com toda a solemnidade, a publicação da bulla, que destruia, completamente, os suppostos fundamentos da rebellião. Ficaram na maior irritação o infante e os seus partidarios.

De mais a mais, Diniz, antes de chegarem as letras apostolicas, desejando serenar os animos, e mostrar, claramente, aos povos a injustiça do procedimento de seu filho, escrevera um manifesto, onde, com largueza expozera os favores que tinha feito a D. Affonso e os muitos aggravos que d'elle recebera. Este documento fôra lido em Santarem, no dia 1 de julho, ante o povo, a nobreza e clerezia da villa, convocados para este fim; e presidira ao auto, como ministro e procurador d'el-rei, o mesmo D. Giraldo, bispo d'Evora. [1] No anno seguinte de 1321, em Lisboa, a 11 de maio, publicou el-rei outro manifesto, relatando os novos aggravos praticados pelo infante. Foi d'estes dois documentos que os velhos chronistas extractaram, entre outros, os excessos referidos: não devemos suppor que um rei, como Diniz, alterasse a verdade de factos que toda a nação presenceára, para denegrir o procedimento d'um filho, quando essa falta de verdade só redundava em monoscabo do seu caracter. Infelizmente, a realidade era que os actos do infante se tornavam, de dia para dia, mais criminosos e deploraveis.

Não se contentando com as correrias, em que, divididos em bandos, tinham até ahi andado os seus partidarios, D. Affonso, incitado pela propria ambição e pelos fidalgos que o rodeavam, organisou, n'este mesmo anno de 1320, uma hoste numerosa, sahiu de Coimbra, e lançou-se sobre Leiria. Foram-lhe abertas as portas por alguns parciaes, nomeadamente, por Domingos Domingues, antigo copeiro d'el-rei, então alvasil da villa, e que, n'essa qualidade, tinha as chaves, pela rainha D. Isabel, donataria do logar. Apoderando-se da povoação, o infante deixou os seus commetterem grandes insultos e roubos contra os moradores, fieis a el-rei.

Estava D. Diniz em Santarem, quando recebeu a noticia de tão estranho successo; congregou as forças de que poude dispor e correu a recuperar Leiria. O infante, apenas soube da

[1] *Mon. Lus.* cit. c. 18.

marcha d'el-rei e que levara toda a gente de guerra, foi direito a Santarem, por outro caminho, e assenhoreou-se, facilmente, do castello e paço d'Alcaçova.

Era a rebellião manifesta e armada, a perfeita guerra civil contra o rei legitimo.

Ficou Diniz surprehendido da audacia do filho; esqueceu-se por um momento que era pae, e foi rei, rei da sua epocha de barbara ferocidade.

Chegava a Alcobaça, quando recebeu a noticia da tomada de Santarem; soube, ao mesmo tempo, que no mosteiro se achavam refugiados alguns dos moradores de Leiria, que, deslealmente, haviam entregado a villa ao infante. Estavam os miseros acolhidos na capella que servia de jazigo aos reis anteriores, e abraçados ás sepulturas reaes. Diniz, cego de ira, não respeitou as immunidades do mosteiro, nem o abrigo junto ás cinzas de seus maiores. Mandou arrancar d'alli os rebeldes e entregou-os ao meirinho-mór, Lourenço Annes Redondo, sentenceando os que fossem encontrados incursos na traição a serem decepados de pés e mãos e queimados. Levados os presos a Leiria, ahi se executou a justiça real em nove, entrando n'este numero o alvasil Domingos Domingues. Foi d'esta arte que se firmou, na primeira povoação insurrecionada, a ordem pelo terror. [1]

Estes rigores de repressão não tiverám o resultado que el-rei esperava. A rebellião do infante proseguiu audaciosa, por todo o reino.

Como D. Diniz voltasse a desalojar o filho de Santarem, Affonso deixou á pressa a villa e foi-se a Torres Novas, onde se demorou alguns dias. Seguiu depois a Thomar. Os freires da nova cavallaria de Christo cerraram-lhe as portas do castello, que a villa ainda não tinha muros, e recolheram n'elle todos os mantimentos do termo, de modo que o infante teve de regressar, immediatamente, a Coimbra.

Mas a traição dos moradores de Leiria, não obstante haver já sido reprimida e castigada, continuava a pungir no orgulho de monarcha. Leiria pertencia a sua esposa, cujo extremo pelo filho era a todos manifesto. Muitos asseveravam, na propria presença do soberano, que a villa não se entregaria ao infante, tão facilmente, como fi-

[1] *Mon. Lus.* cit. c. 21.

zera, sem o assentimento da donataria; teimavam que a rainha preveniria o filho de todos os movimentos e planos d'el-rei, de modo que Affonso poderia ludibrial-o livremente,—e avançavam até que, não sendo possivel o infante sustentar a sua hoste, com os rendimentos proprios, por certo, D. Isabel lhe fornecia quantias importantes, tiradas das avultadas rendas.

No intuito de defenderem a princeza, depois declarada santa, alguns dos velhos escriptores asseveram serem calumniosos taes boatos. É certo, porem, que nem todos os contestam, antes alguns os confirmam, que tinham grande caracter de plausibilidade e que D. Diniz lhes deu pleno credito. Na verdade, sem intenção de fazer mal ao marido, nem de perturbar o reino, e só no proposito de beneficar o filho,—facil e natural era que a mãe o prevenisse das marchas contra elle das tropas reaes, e lhe desse o dinheiro que as grandes despezas de que o infante se sobre carregara e a sua insaciavel cubiça pediriam sem cessar. O dinheiro, porem, como diremos, tinha, provavelmente, outra origem.

Todavia, para obviar a taes inconvenientes, verdadeiros ou suppostos, D. Diniz ordenou que a rainha se affastasse da corte e se recolhesse á sua villa d'Alemquer, e privou-a das rendas com que a dotara; impediu assim que communicasse ao infante as suas resoluções e lhe fornecesse meios para a guerra. Este decreto, que a tradicção ecclesiastica censura em Diniz, foi um acto de boa e verdadeira politica, exigido pela gravidade das circumstancias.

D. Isabel, virtuosa e prudente, assim parece tel-o comprehendido. Apenas se recolheu a Alemquer, chamou para junto de si as damas devotas da povoação, entregando-se com ellas aos seus costumados e assiduos exercicios de piedade; e regeitou, formalmente, diz-se, a offerta que lhe fizeram os alcaides e moradores das suas numerosas villas e castellos de obrigarem a el-rei, pelas armas, a restituir-lhe os bens. [1]

No entanto, o infante proseguia no caminho da rebellião.

Sob pretexto de romaria a S. Vicente, cujas reliquias se veneravam na cathedral de Lisboa, juntou a sua gente e marchou com rapidez, sobre esta cidade. Militarmente, era um acto bem planeado e de grande audacia, porque, senhor d'ella, o infante teria o melhor porto do reino, as suas esquadras e os recursos de homens e dinheiro da maior povoação. Felizmente, as suas tropas não eram sufficientes para a empreza. Diniz, que estava em Santarem, veio, immediatamente, sobre Affonso com maiores forças; e mandou-lhe dizer que, como filho, se lhe juntasse, e despedisse os malfeitores que trazia comsigo. O infante, surdo á voz da rasão, mas vendo que não podia entrar a cidade, nem esperar a el-rei em campo aberto, passou a Cintra, e tomou posições nas agruras da serra.

Quando o monarcha, chegando ao Lumiar, se deteve algumas horas, para dar tempo aos bons pensamentos actuarem sobre o filho, soube da sua ida marcial para Cintra.

Offendido d'este procedimento, el-rei marchou para lá em som de guerra, com o pendão real desfraldado. Ao aproximar-se, avistou o infante em boas posições e na attitude de resistir á sua bandeira e pessoa. Dava-se o flagerante delicto de rebellião clara e patente.

Mas Diniz era pae, esitou, não consentiu que se investisse com a hoste do infante. Este, passado largo espaço, deixou a serra, e, por caminho affastado, veio ao Lumiar. D. Diniz, cobrindo Lisboa, dirigiu-se a Bemfica, em observação. O infante, para maior offensa, avisinhou-se do exercito real, alojando-se ante elle, a distancia d'uma pequena legua.

Perdeu el-rei a paciencia, e mandou dizer ao filho que o esperasse, que ia pessoalmente prender os criminosos que o rodeavam e castigal-os, na sua presença. Affonso, por um resto de respeito talvez, e, o que é mais certo, receiando as forças superiores de seu pae, retirou-se, rapidamente, em direcção a Coimbra.

El-rei usou da piedade de o não seguir e bater. Limitou-se a publicar um decreto, declarando-o desleal e traidor e a todos os seus, e ordenando aos povos que o não recebessem, nem lhe dessem auxilio, sob pena de serem tambem considerados reus de traição.

Foi um erro politico e militar. O infante tinha então apenas por si os cavalleiros e soldados da

[1] *Mon. Lus.* cit.—*Chronicas d'El-rei D. Diniz* de Ruy de Pina e de D. N. de Leão, logares citados.

Typ. rua Nova do Almada, 36.

Assassinato do Bispo de Evora

sou geral escandalo no reino, e grande magoa na côrte e na diocese.

[1] *Mon. Lus.* cit. 24.

[2] *Mon. Lus.* cit. c. 25.

sua hoste, menor que a d'el-rei, e que seria, indubitavelmente, desbaratada, se o monarcha chamasse ás armas a população de Lisboa, que sempre se conservou fiél. Deixando ir Affonso livre com as suas tropas, depois de haver affrontado o poder real, deu azo a que a sedição se propagasse pelo reino, se apoderasse, com facilidade, de grande parte d'elle e commettesse os maiores desvarios.

Em breve, se seguiu um, horrivelmente, criminoso.

Como o infante procurava augmentar o numero dos parciaes, levantando gente onde podia e insurrecionando os animos, Diniz resolveu mandar ás diversas comarcas pessoas principaes, que obstassem aos manejos de Affonso, serenassem os espiritos e os conservassem na sua obdiencia. Para a provincia do Alemtejo, foi o bispo d'Evora, D. Giraldo, e ahi começou a exercer, com activa intelligencia e influencia poderosa, a sua missão pacificadora.

De todos os prelados do reino e ministros reaes era D. Giraldo o mais odiado na casa de Affonso. Fôra elle, como vimos, que publicara, solemnemente, as bullas enviadas da curia contra os rebeldes, e os manifestos d'el-rei; era, alem d'isso, dos servidores mais leaes e valiosos de D. Diniz.

Apenas, na sediciosa côrte do herdeiro da corôa, houve noticia que o bispo andava no Alemtejo, partiram, immediatamente, de Coimbra, Affonso Novaes e Nuno Martins Barreto, gentis homens do infante, com grande copia de gente de pé e de cavallo; e, conservando no maior segredo o seu damnado intento, passaram áquella comarca, em busca do prelado.

Sabendo que estava em Estremoz, entraram a villa por surpreza, no dia 5 de março de 1321; invadiram, em tumulto, a casa em que se alojara, e, sem respeito á sua idade, elevados merecimentos e alta dignidade civil e ecclesiastica de que se achava revistido, insultaram-no e assassinaram-no, barbaramente.

Commettendo outros crimes, nas villas e logares por onde passavam, recolheram-se os fidalgos e sacrilagos assassinos a casa de D. Affonso, onde fôram festejados e applaudidos.

O aleivoso homicidio do bispo D. Giraldo causou geral escandalo no reino, e grande magoa na côrte e na diocese.

Os moradores de Estremoz acompanharam o corpo do prelado até Evora, onde a clerezia, a nobreza e o povo o receberam, com grandes mostras de sentimento, e lhe deram sepultura, ao lado direito da capella mór, na cathedral. [1]

O assassinato do seu ministro e conselheiro desvelado devia causar a Diniz profunda sensação; repetidos golpes dolorosos retalhavam, n'estes ultimos tempos, a sua alma sensivel. Á desobediencia do legitimo herdeiro juntára-se, no anno antecedente, o fallecimento de sua estremecida filha D. Maria, professa em Odivellas, de cuja virtude rezou, por largos seculos, a tradicção do mosteiro.

Tão fundas e frequentes maguas começaram a alterar a saude do velho monarcha, e a aggravar-lhe e a amiudar-lhe as enfermidades.

Talvez, em parte, por se conhecer, geralmente, o estado valetudinario d'el-rei, é que, de dia para dia, foi engrossando a parcialidade do infante. Primitivamente, resumia-se aos descontentes audaciosos, á parte mais turbulenta da nobreza e aos foragidos da justiça. Depois, juntaram-se-lhe quasi todos os fidalgos jovens, inquietos e ambiciosos; por fim, até os povos adheriam ao seu partido, com facilidade:—é que Affonso era o futuro imminente, de hora para hora mais proximo; e Diniz representava o passado e um presente proximo a extinguir-se. O egoismo, o interesse e a cubiça desertavam do velho, que declinava no sepulchro, e já pouco podia dar,—para se alistarem nas fileiras do mancebo, que estava prestes a subir os degraus do throno, e tudo promettia.

Com esta corrente, que principiava a estabelecer-se, foram inuteis todas as tentativas de conciliação. A pedido de D. Diniz, e para contrariar a politica de Castella, o rei d'Aragão enviou, por este tempo, a Portugal seu meio meio irmão D. Sancho, que tinha igual parentesco com a rainha D. Isabel, encarregando-o da missão de harmonisar o infante com el-rei. Resestiu porem D. Affonso aos conselhos e rogos do tio, e este regressou á patria, sem nada conseguir. [2]

Vivia o infante em Coimbra, não dentro da cidade, que se conservava leal a el-rei, como até ahi todas as do reino, mas nos paços do arrabalde,

[1] *Mon. Lus.* cit. 24.
[2] *Mon. Lus.* cit. c. 25.

junto a S. Lourenço. Seu irmão o conde D. Pedro, unico dos bastardos de D. Diniz que seguia o partido do infante e que por isso el-rei deportara de Portugal, mas que, ultimamente, viera de Castella juntar-se ao irmão, aconselhou-o a que se fosse apoderando das terras do reino e estabelecendo n'ellas governo seu, devendo começar por Coimbra, que, tão visinha, era desdouro não lhe pertencer.

Reunidas as forças para o intento, realisou-se, na tarde do ultimo dia de dezembro de 1321, rapidamente, sem resistencia alguma dos moradores, que, por descuido ou secreto accordo, tinham abrandado na vigilancia das portas e muralhas. [1] N'esse mesmo dia, foi alojar-se no paço da cidade, a infanta D. Beatriz com seu filho D. Pedro, que nascera em 8 de fevereiro do anno anterior, e estava destinado a vingar o avô das afrontas que o pae, agora, lhe fazia. A esposa d'Affonso voltava d'Alcanizes em Castella, para onde o marido, ao retirar de junto a Lisboa mezes antes, a levara, allegando que só fóra do reino reputava a sua familia em segurança.

No dia seguinte, 1 de janeiro de 1322, seguro já da posse de Coimbra, partiu o infante para Monte Mór o Velho, e, apenas chegou, apoderou-se do castello; o mesmo fez, trez dias depois, ao de Gaya. Ambas estas fortalezas importantes confiara el-rei ao fidalgo Gonçalo Pires Ribeiro, que as tinha desguarnecidas de gente de guerra. Para os tempos revoltosos que corriam, tal abandono parece no alcaide traição manifesta, e da parte do governo descuido indesculpavel. De Gaya voltou D. Affonso á villa da Feira, cujo castello lhe foi entregue, por aleivosia clara do donatario, o nobre cavalleiro, Gonçalo Rodrigues de Maçada. [2]

Reunindo se ao infante o conde D. Pedro, com grande cópia de gente, marcharam ambos sobre o Porto, que não era então rodeado de muralhas, e apenas tinha, por defeza, um pequeno castello ou torre de menagem, junto á cathedral. Ante as numerosas tropas dos rebeldes, a resistencia era impossivel. Renderam-se a cidade e o forte; e o infante, apoderando-se do Porto, tendo já Coimbra, Monte Mor o Velho, Gaya e Feira, julgou-se senhor das comarcas da Beira e Entre Douro e Minho.

Obrigou os povos a tomar as armas, organisou um exercito, e por alvitre de Martim Annes de Briteiros, nobre muito aparentado no norte do reino, dirigiu-se a Guimarães, cuja posse o rico homem lhe pintou facil, pelas suas relações de familia e amisade, na povoação.

Era então alcaide da nobre villa e meirinho-mór da comarca um valente e leal cavalleiro, Mem Rodrigues de Vasconcellos, aquelle que desbaratara, como dissemos, os criminosos bandos do infante, nos primeiros tempos da insurreição.

Cerrou as portas da praça, negou-se, terminantemente, á entrega, e, como o infante assentasse arraiaes, Mem Rodrigues dispoz-se á defeza. Logo a começou brilhantemente, ás primeiras investidas, e de tal arte que foi abatida,—diz o chronista d'Alcobaça, — pelo povo e nobreza da villa, a presumção do infante e dos seus parciaes.

Durou dez dias o assedio, combatendo o infante as muralhas, com tanta insistencia como inutilidade. Promessas, ameaças, assaltos, tudo foi baldado, ante a coragem dos sitiados. Alcançou este feito geraes louvores, como rasgo de valor e lealdade; D. Diniz premiou, condignamente, Mem Rodrigues e o povo de Guimarães, concedendo-lhes depois, varias honras e privilegios. [1]

No meio de tão porfiada resistencia, recebeu D. Affonso a noticia de el-rei seu pae, com grandes forças, ter avançado sobre Coimbra, no intento de a conquistar. O infante levantou, precepitadamente, o sitio, e correu a proteger a cidade onde tinha arvorada a sua bandeira, e em que deixara esposa e filho.

D. Diniz chegara, diante dos muros da antiga capital do reino, nos primeiros dias de março, levando a gente de guerra das comarcas do sul, Extremadura, Alemtejo e Algarve, e bem assim os cavalleiros das ordens militares, que todas se lhe conservaram fieis.

Tendo atravessado o Mondego, achou cerradas as portas da cidade, e a sua forte guarnição disposta a deffendel-a. Alojou-se Diniz, no paço de

[1] *Mon. Lus.* c. 26.
[2] Ibid. c. 27.

[1] Vide pag. 88 d'este Livro.

S. Lourenço; e como Coimbra não cedesse ás suas intimações, para lhe castigar a rebeldia, começou por mandar destruir o pittoresco arrabalde e talar seus ferteis e ajardinados campos: arrazaram-se casas, cortaram-se pomares, arrancaram-se vinhas e destruiram-se, completamente, as sementeiras. [1]

Ao mesmo tempo, combatia-se a cidade, mas debalde: a guarnição era aguerrida, numerosa e tenaz na rebeldia; para as armas do tempo as muralhas consideravam-se inexpugnaveis.

A guerra civil attingira pois todos os horrores; eram, sem escrupulo, anniquillados os haveres, e matavam-se uns aos outros os filhos da mesma patria.

Quando o infante com o conde D. Pedro e o seu exercito, que viera a marchas forçadas de Guimarães, se approximou de Coimbra, vendo que el-rei estava no paço de S. Lourenço, que ficava no caminho da cidade, fez um rodeio, desviando-se, e foi alojar-se uma legua, mais acima, no mosteiro de S. Paulo.

Ao mesmo tempo, chegava tambem a rainha D. Isabel, que, sabendo da guerra em que o reino ardia, deixara Alemquer, e vinha no intuito de restabelecer a paz. [2]

Meditava todas as traças possiveis e as rogativas mais instantes, para congrassar o filho com o marido, antes de se ferirem os combates, que a proximidade e a exaltação das duas hostes tornavam imminentes.

Com a chegada das tropas do norte, suspenderam-se, por tres dias, as hostilidades: os dois exercitos, antes d'entrar na lucta, mediam-se, mutuamente, para melhor se accommetterem.

Aproveitou a rainha as treguas tacitas, e, auxiliada pelo conde D. Pedro, que desejava compor-se com o pae, para ser reintegrado nas honras e bens que possuira, diligenciou realisar a santa missão que tomara sobre si; effectivamente, conseguiu que dos dois lados contendores se nomeassem delegados, para tratar de um accordo. [3]

Com o fim de se combinar mais livremente, estabeleceu-se que o infante se recolhesse á cidade, onde residia a esposa, e el-rei com a sua hoste deixasse o arrebalde, e fosse acampar em S. Martinho do Bispo, para aquem do Mondego.

Os parlamentarios, presididos pela rainha e o conde de Barcellos, demoraram porem o tratado, e, durante quatro dias, nada poderam concluir. Então, D. Diniz, impaciente e offendido, levantou o arraial e marchou para Coimbra, resolvido a accommettel-a. A não transpor a corrente, talvez então caudalosa do rio, só havia um caminho a seguir: a estreiteza da ponte.

Era um sabbado, 20 de março. Ouviram-se na cidade as trombetas das tropas reaes, e viram-se, na outra margem do rio, os soldados e cavalleiros de D. Diniz avançarem para o convento de S. Francisco, o antigo, hoje soterrado no areal, e então em construcção e situado na extremidade, á esquerda da ponte, fronteiro a Coimbra.

Todos se armaram, rapidamente; acudiram ás muralhas, e um grande troço dos melhores guerreiros sahiu a porta e collocou-se na ponte, para defender a passagem. Investiram-no, com poderoso impeto, os cavalleiros d'el-rei, e travou-se

[1] *Mon. Lus.* cit. c. 28.

[2] Fr. B. de Jesus, *Mon. Lus.* P. 7. l. 4. c. 10.

[3] D. Pedro, conde de Barcellos, pertenceu tambem á grande pleide de poetas, que constitue este brilhante ciclo da litteratura portugueza.

No citado *Cancioneiro* da Vaticana, é designado como author das composições que teem os numeros 210 a 213, 1037 a 1042 e 1058, a maior parte das quaes são do genero sirventesco ou satyrico, e revelam mais habilidade e senso pratico do que talento.

O author da *Historia Geonologica* (T. 1. p. 266) e antes d'elle outros eruditos esforçaram-se por provar que o conde D. Pedro escreveu o *Nobiliario*, conhecido, geralmente, pelo seu nome, dizendo que algumas passagens que o livro contem, que se referem a familias e pessoas posteriores á morte do conde, foram ahi introduzidas por escriptores mais modernos, indicando alguns o grande Fernão Lopes.

O que se tem hoje como certo porem é que o *Nobiliario do Conde D. Pedro*, ou propriamente o *Livro das Linhagens*, que existe na Torre do Tombo, é, como diz o nosso chorado historiador Alexandre Herculano (Hist. de Port. T. 1. nota XIV), «um composto de diversas memorias geonologicas, escriptas em epochas differentes, e mal coordenadas, provavelmente no seculo XV.» Todavia a maior parte d'ellas e bem assim as do *Livro velho das Linhagens* foram redigidas, nos principios do seculo XIV, no tempo de Diniz, como já dissemos.

um recontro, tão brilhante em proezas de valor individual, quanto deploravel por ser em luta fratercida. Um fidalgo realista, Gonçalo Pires Ribeiro, na sua heroica audacia, rompeu as fileiras da gente do infante e chegou até á porta, tentando penetral-a. Defenderam-na dois esforçados irmãos; não só quebraram o impeto do agressor, mas obrigaram-no a recuar tanto que o lançaram ao rio. Com estes e outros iguaes successos, durou o combate largo espaço; só terminou quando el-rei, recolhendo-se ao mosteiro, deu o signal de retirar.

Ficaram os sitiados vencedores, mas tão mal feridos, que não desejaram segundo combate; alem d'isso, a rainha, a infanta sua nora, os prelados e alguns nobres principaes, que, do alto das torres e muralhas da cidade ou das gelosias do convento de S. Francisco, haviam assistido á pugna, vendo os seus desastrosos resultados, instaram com Diniz e Affonso pela conclusão da paz.

Para chegar, mais facilmente, a um accordo e evitar a eventualidade d'um novo recontro, que a proximidade dos dois exercitos tornava provavel, ajustou-se ir el-rei para Leiria e o infante para Pombal, ficando assim distanciados algumas leguas do logar da contenda. Como, definitivamente, se assentara na paz, faltando apenas estipular as bases, os dois chefes despediram as tropas, que recolheram ás respectivas localidades; ficaram apenas com o rei e o infante os ministros, officiaes das suas côrtes e as guardas pessoaes.

Nos principios de maio, concluiu-se o tratado. Declarou-se D. Affonso obediente a el-rei; e, com o perdão, deu-lhe D. Diniz os senhorios de Coimbra, Monte-Mór o Velho, Gaya, Feira e Porto, prestando o infante juramento e menagem de os sustentar e defender, lealmente, á ordem do monarcha; e foram-lhe augmentadas as rendas em dinheiros e pannos; D. Affonso obrigou-se tambem a despedir todos os malfeitores que acolhera e a deixal-os entregues á acção da justiça. [1] Perdoou el-rei ao conde D. Pedro, e restituiu-o ao antigo estado de honras e bens.

Foi, solemnemente, jurado este pacto, na egreja de S. Martinho em Pombal, pelo infante e a rainha sua mãe; e na de S. Simão em Leiria, por D. Diniz e seus filhos bastardos; juraram, com um e outro principe, grande numero de prelados, mestres das ordens, ricos homens e cavalleiros.

Todo o reino festejou a desejada paz, e o herdeiro da corôa, acompanhado de D. Isabel, foi a Leiria beijar a mão d'el-rei e reconciliar-se, pessoalmente. N'esta villa, se reuniram, com grande mostras de jubilo, as duas cortes e toda a familia real.

Foi grande e profunda a commoção do velho rei, vendo, junto de si, os dois filhos rebeldes e ausentes, havia annos.

Ainda partiu, com apparente saude, para Lisboa, na companhia da esposa e do infante; mas apenas chegou a esta cidade, cahiu, tão perigosamente, enfermo, que fez novo testamento, julgando proxima a derradeira hora. Estava porem reservado para novos dissabores, e melhorou, passado tempo.

N'este testamento, datado de 20 de junho de 1322, institue el-rei varios testamenteiros, sendo o principal a rainha D. Isabel e depois Affonso Sanches.

Entre elles, apparece tambem o nome de Gonçalo, deão do Porto, em que por vezes temos fallado, como companheiro de Manuel Pezagno, na embaixada á sé apostolica.

No mesmo anno em que el-rei fez este testamento, João XXII elevava Gonçalo á mitra de Lisboa, nomeando os bispos expatriados D. Estevão e seu sobrinho para prelados de dioceses em Castella, com assentimento de D. Maria de Molina, — o que prova quanto ella favorecia a rebellião do infante D. Affonso.

De D. Gonçalo Pereira, o novo bispo de Lisboa, depois arcebispo de Braga, quando fôra estudante em Salamanca, e de D. Thereza Peres Villarinho, com quem tivera amores, nasceu D. Alvaro Gonçalves Pereira, prior da ordem de S. João do Hospital; e este cavalleiro foi pae do grande condestavel D. Nuno Alvares Pereira. A gloria immorredoura do neto tornou illustres na historia os grandes merecimentos do avô.

N'este anno de 1322, em 1 de junho, deu-se, na peninsula, um acontecimento grave e funebre. Falleceu, em Valladolid, a heroica rainha D. Ma-

[1] Ruy de Pina, *Chron.* cit. c. 24—*Mon. Lus.* cit. c. 29.

ria de Molina, que, auxiliada pelos povos, foi, por largo tempo, sustentaculo da corôa de Castella e defensora do patrimonio do filho e do neto, lutando, sem cessar, contra as ambições desvairadas dos parentes, as intrigas violentas dos nobres e as armas aguerridas dos sarrecenos.

D. Diniz, pelo parentesco proximo que tinha com a finada, mandou celebrar pomposas exequias suffragando a sua alma; mas a morte de D. Maria de Molina foi para el-rei quasi que victoria, e para o infante D. Affonso uma verdadeira perda politica. Na insurreição contra o pae, tivera sempre a rainha de Castella por incitadora e alliada. O dinheiro, com que sustentara a guerra, e que muitos julgaram provir de D. Isabel d'Aragão, talvez o obtivesse da viuva de Sancho, o *bravo*. A castelhana ganhava, directamente, na luta, a rainha de Portugal arriscava n'ella a coroa, o marido e o filho. Alem d'isso, o vasto espirito de governante e estadista de Maria de Molina estava mais affeito aos lances arriscados e aos meios tortuosos de influir e dominar, do que o coração, posto que ferido de ciume, da mystica Isabel.

Para dar execução completa ao tratado de Coimbra e talvez apreveitando o ensejo do desanimo, que a morte da velha rainha lançaria no espirito dos partidarios de seu filho, el-rei mandou, por todo o reino e, mui especialmente, nas camarcas de Entre-Douro e Minho e Tras os Montes, prender e castigar os reus dos crimes de roubos, estuperos e assasinatos, commettidos, nos annos antecedentes, sob pretexto da rebeldia do infante, e que ainda se continuavam a praticar, por alguns sitios. Os delegados reaes procederam, com energia, e conseguiram restabelecer a ordem e a segurança individual, profundamente alteradas, pela guerra civil.

Foi um dos ultimos serviços que á patria prestou o bom rei; mas não deixaria, por certo, de magoar seu filho, que, largo tempo, abrigara e protegera muitos d'esses criminosos, agora, entregues ao rigor da justiça.

Succedou isto, nos primeiros mezes de 1323. Por meiade do anno, foi pedido de Castella soccorro a Diniz e a Affonso, para protegerem a cidade de Badajoz contra D. Fillippe, filho da fallecida rainha, que, pretendendo a tutoria do infantil monarcha e o governo do reino, se levantara em armas, e cercara aquella praça. Assentiu el-rei ao pedido, e encarregou o filho do commando da expedição.

Affonso, que estava em Viseu, mandou rogar a Fillipe que levantasse o assedio; respendeu o castelhano descortezmente, e o infante apressou a marcha. Juntara, nas suas terras, toda a gente valida, e el-rei mandou-lhe de Lisboa tropas numerosas. Com luzida hoste, aproximou-se da fronteira; D. Fillipe, então, afastou-se de Badajoz e recolheu-se a Sevilha.

Orgulhoso com este serviço, ardente de ambição e incitado por seus maus conselheiros, nomeadamente, por Gomes Lourenço de Beja, o infante despediu as tropas, e foi a Santarem, onde el-rei estava, sollicitar-lhe, com importunidade, augmento de rendas e novos senhorios de terras. Em torno do pae, encontrou todos os seus irmãos bastardos; a vista de Affonso Sanches mais lhe irritou o animo e descompoz os modos. Esquivou-se el-rei aos pedidos do infante, e este lhe requereu a reunião de côrtes, para lhe ser augmentada a dotação, pretextando algumas reformas, que disse necessarias, na organisação judiciaria, e a frouxidão, que asseverou haver, na applicação das leis. D. Diniz cedeu, facilmente, á supplica, e convocou os tres estados, para o mez de outubro d'esse mesmo anno, em Lisboa.

As côrtes, como instituição politica dos primeiros seculos da monarchia, é assumpto já tratado, no antecedente volume. Aqui, só temos de nos referir á sua existencia, no reinado de D. Diniz.

É um ponto historico obscuro, e que ainda se não levou a satisfatoria conclusão. Escriptores modernos de primeira nota, em cousas historicas, como João Pedro Ribeiro, visconde de Santarem e Antonio d'Oliveira Marreca, trataram do assumpto, e, pelo que apontam, pode dizer-se que D. Diniz convocou as seguinte côrtes:

Na cidade da Guarda, antes de 1282, nos primeiros annos do seu reinado, em que se reuniram, como vimos, varios prelados do reino e por parte d'el-rei alguns ricos-homens e jurisconsultos, e se redigiu a primeira concordata;—as de Lisboa de 1285, em que os donatarios e concelhos requereram as inquirições sobre as honras e os coutos;—as da mesma cidade, em

rei, formadas em ordem de batalha, vedando-lhe a passagem. A vista do pendão real e talvez do magestoso vulto de seu pae, que o coração lhe devia advinhar, no meio dos cavalleiros realistas, não commoveu o animo endurecido d'Affonso; mandou este desdobrar em azas o seu exercito, que tomou, rapidamente e com audaz aspecto marcial, a postura de combate, prescripta pela ordenança do tempo.

N'uma e n'outra hoste, com seu barbaro e estridente clangor, tangeram as trombetas e anafis, e, a iniciar a luta, uma nuvem de settas e dardos escureceu os ares, ferindo e matando os soldados das duas vanguardas. Ao mesmo tempo, a cavallaria, com as lanças em riste e os montantes levantados, aguardava o signal, para começar a peleja. Paes, filhos, irmãos, amigos d'um e outro campo, dispunham-se a começar a mutua carnificina.

De subito, penetrou pelas fileiras, montada n'uma mulla, uma nobre figura de mulher afflicta, mas como que cercada d'uma areola de castidade e respeito. Ao vel-a, os cavalleiros abateram os pendões e baixaram as lanças, e a pionagem ajoelhou, com reverencia. Era a rainha D. Isabel; sabendo o que ia succeder, correra do paço d'Alcaçova ao campo de Alvalade, para evitar o enorme desastre d'uma batalha abominavel. Da hoste real passou ás fileiras de seu filho. Por toda a parte, a acolheu a mesma adoração; todos viram n'ella o anjo da concordia, e reconheceram o sacrilegio da luta que iam travar. Para com Affonso e os fidalgos que o cercavam, a santa aragoneza empregou a eloquencia das lagrimas e das supplicas maternaes. Em breve, o bispo de Lisboa, que tambem correra, no mesmo intuito, ao encontro dos dois exercitos, a secundou nos seus esforços. Os principaes ricos homens, que acompanhavam o infante, cederam; Affonso foi, portanto, obrigado a ceder tambem. Seguido apenas de seis cavalleiros, veio junto d'el-rei beijar-lhe a mão e prestar-lhe obdiencia. D. Diniz recebeu-o, com a bem desculpavel rudeza do pae, tantas vezes offendido; mas perdoou-lhe, e mandou-o retirar para Santarem.

O soberano e a rainha voltaram a Lisboa; e a população acolheu-os, com a ovação mais expontanea e jubilosa. [1] Foi talvez, para aquelle grande espirito de governante, o ultimo momento d'alegria do seu extenso reinado.

No local onde se deu o encontro das duas hostes, um pouco antes de chegar ao Campo Pequeno, indo de Lisboa, pela estrada do Arco do Cego, vê-se, no muro do lado direito, uma especie de nicho, ou de portico, alguns centimetros levantado acima do solo. As pilastras lateraes são duas grossas meias canas, terminadas por pobres capiteis, rematados com mesquinhas pyramides; sae dos capitaes uma semalha arqueada, tendo no alto uma bolla, relativamente, grande, que se ergue sobre a parede. O vão central é dividido ao meio, perpendicularmente, por uma columna semicircular, que toca na semalha e termina a um terço da altura, n'uma pedra, defendida por pequena grade de ferro, em meia laranja e moderna. É um padrão singelo, rude, de emplastragem recente e já, hoje, bastante arruinada, dedicado ao facto alli succedido.

Na pedra lê-se, em letra romana, moderna e vulgar, uma inscripção, lavrada, quando muito, nos seculos XVII ou XVIII, posto se possa suppor que foi, originariamente, redigida em portuguez de mais remota data. É provavel que seja copia, additada e deturpada, da inscripção primitiva. Diz o seguinte:

—«Santa Izabel Rainha de Portugal mandou collocar este padram n'este logar, em memoria da pacificação que n'elle fez, entre seu marido el-rei D. Dinis e seu filho D. Afonso IV, estando para se darem batalha, na *era* de 1323».—Deve ler-se: no anno de 1323, era de 1361. [1]

Teriam passado tres mezes depois do acontecimento d'Alvalade, entrara o mez de Fevereiro de 1324, quando el-rei partiu para Santarem, onde tinha por costume residir por algum tempo, n'esta quadra. Ia entregar-se, mais livremente, aos prazeres da caça e á contemplação da opulenta lavoura do Riba Tejo, que, em grande parte, se lhe devia.

Chegando aos limites do concelho, teve noticia que Affonso, residindo, havia tempo, com sua

1 R. de Pina, *Chron.* cit. c.—*Mon. Lus.* cit.

1 Vilhena Barbosa, *Dissensões entre el-rei D. Diniz e o infante D. Affonso, seu filho*, no vol. V do *Archivo Pittoresco*.

evita a batalha do Campo de Alvalade

Typ. rua Nova do Almada, 36.

A rainha D. Isabel, penetrando por entre as hostes do rei e do infante, evita a batalha do campo de Alvalade

côrte, nos paços d'Alcaçova, lhe embaraçaria o ingresso na villa. Apressou el-rei a marcha; entrou, rapidamente, a povoação, antes que a gente do infante tomasse accordo, e foi alojar-se, com o seu sequito, nas casas de varios fidalgos, para não inquietar o filho, no paço real.

Da permanencia dos dois bandos adversos, dentro dos estreitos muros d'uma villa, resultaram, como era d'esperar, constantes rixas, nos dias immediatos. A principal deu-se, na rua direita que ia do paço para S. Nicolau. Um numeroso grupo de gente do infante e da terra arremetteu com um troço de escudeiros d'el-rei; foi a peleja tal que houve feridos e mortos de parte a parte, principalmente, da do infante, sendo os seus obrigados a recuar, deixando prisioneiros. O combate porem só terminou, quando D. Diniz e D. Affonso appareceram armados, e, quasi á força, aquietaram os rixosos. El-rei mandou logo, por todo o reino, convocar gente, resolvido a castigar seu filho e os disculos furiosos que o acompanhavam.

Pensando nas calamidades que resultariam d'uma nova guerra civil, os fidalgos principaes d'ambos os partidos reuniram-se, na tarde do mesmo dia da lucta, para accordarem n'um novo pacto de paz. O monarcha porem, justamente irritado, estava renitente e não queria ouvir fallar em concordia. Demoveram-no, a custo, seus filhos bastardos, Affonso Sanches e o conde D. Pedro.

Nomeados arbitros, decediu-se que se desse maior dotação ao infante, e, a instancias d'este, que fossem tiradas a Affonso Sanches as rendas e bens da coroa que possuia e o cargo de mordomo mór, e se demittisse de meirinho mór d'Entre Douro e Minho Mem Rodrigues de Vasconcellos, o heroico defensor de Guimarães. Para segurança d'este pacto deviam dar-se castellos em penhor d'uma e outra parte, nomeavam-se juizes arbitros e estabeleciam-se multas. Tudo condicções humilhantes, para serem impostas por um vassallo a seu rei. O caracter odiento e cubiçoso do infante e dos nobres, seus parcias, mostrava-se a toda a luz.

El-rei resistiu primeiro ás exigencias do filho, mas cedeu depois, a rogos de Affonso Sanches e Mem Rodrigues, que viram o seu sacrificio indispensavel para a paz do reino, e sabiam que a saude do rei chegara a um estado tão precario, que se tornava indespensavel ausentarem-se da côrte, para se pôrem acoberto da vindicta do infante, apenas empunhasse o sceptro:— juizo que Affonso IV justificou, por um modo funebre, logo no primeiro anno de seu reinado.

Concluido o pacto, que se assignou, em 25 de fevereiro de 1324, retirou-se Affonso Sanches á sua villa d'Albuquerque, na fronteira de Castella, em cujo serviço militar depois entrou, e onde seguiu os destinos que se hão-de ver no proximo reinado; Mem Rodrigues recolheu-se ao solar acastellado de Penagate.

Passados dias, o infante sahiu, com o numeroso sequito, para o norte do reino, deixando el-rei na villa.

A prudencia devia ter aconselhado a Diniz que não fosse alli mal provido de gente de guerra, como se apresentou. [1] A capitulação desairosa, que firmou, só se explica, pela coação em que os seus se deviam achar, ante o bando igual ou superior do infante e rodeados da população adversa de Santarem.

A grande reputação de bom governante, que Diniz alcançara, entre a christandade, fazia com que as perturbações contimuadas de seu filho produzissem grande escandalo e indignassem todas as côrtes da Europa. O papa entendeu do seu dever mandar um legado a Portugal a pacificar os animos e submetter o infante. Encarregara da missão o arcebispo de Santiago, D. Berenguer da ordem dos pregadores. Chegou o enviado do pontifice a Santarem, no dia 18 de maio de 1324. Foi el-rei recebel-o, fóra da villa, e hospedou-o, com toda a pompa. O legado, não obstante achar celebradas as pazes, pregou a concordia, diante da côrte e todo o povo da terra, cumprindo a missão que recebera da santa sé. Passados poucos dias, seguiu para o norte do reino em busca do infante, no intento de junto d'elle exercer o mesmo ministerio, o que effectuou, no Porto, recolhendo-se depois á sua diocese. [2]

No meiado do estio, voltou el-rei a Lisboa.

A 9 d'agosto, mandou Vasco Pereira, irmão do bispo D. Lourenço, como meirinho mór d'Entre

[1] Ruy de Pina, *Chron.* cit. c. 30,—Leão, *Chron.* cit. pag. 127.—*Mon. Lus.* P. 6. cit. c. 37, e P. 7. l. 4.

[2] *Mon. Lus.* P. 6. l. 19. c. 38.

Douro e Minho, com poderes amplissimos, para perseguir e punir os malfeirores, sendo dispensados os foros e insenções das honras e solares dos fidalgos, afim de se realisarem as prisões necessarias; o mesmo ordenou para todos os pontos do reino. Este assumpto attrahia sempre a attenção d'el-rei. Nos ultimos annos do seu governo, em que mais n'elle insistiu, usou-o como poderoso meio de repressão, contra os parciaes do infante, entre os quaes abundavam, já o temos dito, os criminosos e foragidos da justiça.

Não se occupava el-rei só em castigar os delictos, procurava tambem beneficiar os povos. Assim como obsequiou o bispo D. Gonçalo, elevando o irmão a meirinho-mór, tambem persuadiu o mesmo prelado a revogar algumas constituições, de cujo gravame se queixava, com razão, o povo de Lisboa e de toda a diocese. Haviam sido decretadas por D. Gonçalo, em synodo convocado, apenas empunhara o baculo. O avô de Nuno Alvares accedeu á rogativa regia, e os subditos ficaram satisfeitos com os seus dois chefes, temporal e espiritual.

El-rei porem, ao expirar do verão, começou a sentir-se mais enfermo e pensou encontrar allivios, regressando aos ares puros e seccos de Santarem. Poz-se a caminho, nos ultimos dias de setembro, acompanhado da esposa e de toda a côrte. Alterou-o todavia a fadiga da jornada, e, quando chegou a Villa Nova da Rainha, cahiu n'um tal desfallecimento e accesso de febre, que todos julgaram chegada a sua ultima hora. D. Isabel, afflicta e indecisa, deteve a marcha, e, cercando o marido d'affectos e cuidados, mandou aviso ao infante do estado do monarcha.

D. Affonso, que estava em Leiria, veio a toda a pressa. Satisfazendo aos desejos paternos e vendo as incommodidades do logar, ordenou que se continuasse o caminho para Santarem, e D. Diniz foi, com grande fadiga, levado em andas e collos de homens.

A 4 de novembro, já se achava n'aquella villa, gozando d'algumas melhoras, e podendo de novo occupar-se dos negocios. A doença porem era mortal; e D. Diniz, que não perdera o seu bom juizo, sentia, de dia para dia, aproximar-se da morte. Dispoz-se, com serenidade, para esse ultimo evento.

A pedido do bispo D. Gonçalo, desde que, a sahida de Lisboa, o acompanhou até ao derradeiro instante, ordenou, por um decreto, datado de 25 de novembro, que todas as justiças e auctoridades do reino observassem, escrupulosamente, as concordatas celebradas com o clero.— «acção muito consideravel,—dizem os chronistas,—para quietação da sua alma;» e que, por um dos lados mais agitados, deixava o reino em salutar tranquillidade. Já vimos que as quatro *concordatas*, no seu conjuncto, se davam força de lei a muitas das liberdades da egreja, tambem augmentavam e fixavam as immunidades do estado, como nunca o haviam sido nos reinados anteriores, e as elevavam quasi ao ponto, em que, ainda hoje, estão.

Posto que se achava congrassado com seu filho e herdeiro, conhecendo-lhe o animo vingativo, por iniciativa de Estevão da Guarda, seu eychão-mór, ou principal despenseiro, [1] que lh'o requereu,—el-rei mandou tomar as contas aos ministros da casa e do reino; sendo achadas regulares e exactas, a todos deu quitação. Aos variados negocios da administração do paço, proveu de modo que os deixou desembaraçados e sem duvidas, para a entrada do successor. Entregou-se a estes trabalhos, em novembro e dezembro.

No derradeiro dia do anno, fez testamento; era o quarto, e foi o ultimo.

Durante o seu governo de quasi meio seculo, accumulara Diniz grandes thesouros, devidos ao desenvolvimento agricola do paiz, á paz que, largos annos, lhe bafejara o throno e, sobre tudo, á sua economica e sensata administração. Juntara-os,—declarou o bom rei, nos seus testamentos,—*para defendimento dos reynos de Portugal & Algarve, e para serviço de Deus contra os inimigos da fé, quando cumprisse.* Elevou as finanças do estado a uma tal prosperidade que, sem sacrificio, nem falta sensivel, Diniz deu algumas vezes e outras emprestou, não só nas conjuncturas que vimos, mas ainda n'algumas occasiões mais, aos soberanos e grandes senhores da peninsula christã, sommas avultadas de dinheiro, frequentemente, sobre hypothecas valiosas e a juros. Estes factos devem parecer le-

[1] Santa Rosa de Viterbo, *Elucidario, verbo:—eichão.*

gendarios e phantasticos aos actuaes financeiros portuguezes.

Guardara os thesouros nas torres de menagem das fortalezas mais importantes do reino; ultimamente, quando a guerra civil perturbara o paiz e as doenças lhe diminuiram as digressões pelas provincias, encerrara-os, na torre d'Alvarrãa do castello de Lisboa.

Das grandes sommas depositadas, cuja conservação muito recommendou aos successores na corôa, tirou Diniz, pelo seu testamento, a quantia de trezentas e cincoenta mil libras, que, tomando por base as indicações de Ruy de Pina, devem corresponder no valor actual, approximadamente, a mil contos de réis. Foi d'esta somma, relativamente diminuta, e dos bens moveis que possuia,—unicos, que parece haver considerado como pessoas, tendo por nacionaes ou da coroa os de raiz,—que Diniz dispoz, nas ultimas determinações de sua vontade.

Estas são caracteristicas da epocha e da indole do testador: merecem, pelo menos, resumidas.

Entrega a alma a Deus e a Santa Maria sua mãe, e manda soterrar o corpo, no mosteiro de Odivellas, na sepultura que fizera, entre o coro, que é no mesmo plano da egreja, e a *ousia*, ou capella mór.

Ordena que se tire da torre d'Alvarrãa e entregue aos seus testamenteiros a referida quantia de 350:000 libras, que depositariam no thesouro da sé de Lisboa, tendo cada um sua chave para poderem, livremente, levantar os dinheiros precisos para a execução do testamento.

Manda que se paguem as suas dividas pessoaes e as contrahidas em generos, para abastecimentos de castellos; que se indemnisem as *muitas malfeitorias* que seu pae e elle haviam commettido, apropriando-se de cousas que lhes não pertenciam, sobre tudo durante as guerras com Castella e com seu filho, D. Affonso; que se entreguem aos respectivos donos os objectos aprehendidos ainda existentes; que se corrija, nas alcaidarias, o que for mister, e se reponham em perfeita legalidade os contractos mal cumpridos por parte do estado.

Institue legados importantes aos mosteiros de Alcobaça e Odivellas de paramentos e objectos de culto, prohibindo a sua allienação. Dispensa as leis da desamortisação, para que as duas casas conventuaes possam comprar, com dinheiro que lhes deixa, terras para augmentarem os dominios. Manda construir, no convento d'Odivellas, uma capella a S. Luiz, rei de França, muito da sua devoção, e onde, sempre, dois capellães, cantariam por sua alma, em honra d'aquelle santo.

Recommenda que se entregue ao convento do Marmelal a cruz do lenho do Senhor, *ligno Domini*, que lhe tomara de emprestimo, por devoção de a trazer comsigo.

Deixa ás nove egrejas cathedraes, que havia no reino, e a quasi todos os conventos determinadas quantias, para cantarem missas por seu suffragio, e em auxilio de diversas edificações.

Ordena que, *por sua alma*, todas as aves e béstas fiquem áquelles que as trouxerem, ao tempo da sua morte.

Deixa, para a remissão dos captivos, vinte mil libras, recommendando que primeiro sejam remidos os portuguezes que houver na terra dos mouros, e depois os outros.

Lega dez mil libras, para construcção e reparação de pontes, onde, os testamenteiros virem que são necessarias.

Deixa cinco mil libras para vestir pobres;—dez mil para casar mulheres virgens;—tresentas ao *Hospital dos meninos engeitados de Lisboa*, para crianças expostas,—e duzentas á *Albergaria da criaçam* de Coimbra, para compra de roupa.

Deixa á infanta D. Beatriz, sua nora, uma coroa de ouro cravejada de pedras, e uma cruz do mesmo metal, com reliquias; e faz igual legado á infanta D. Maria, sua neta.

Institue herdeiro do remanescente:—baixella de ouro e prata, pedras preciosas que trazia *ao collo*, servos e servas, mouros e mouras, cavallos, mullas, dividas activas, o resto do dinheiro que ficar na torre d'Alvarrãa e a sua capella ao filho, o infante D. Affonso, ou áquelle que succeder na corôa.

A este herdeiro roga que proteja e galardoe os que viviam na sua companhia e o serviam, que os mantenha nas mercês que lhes fizera, e que não commetta contra elles aggravo algum. Isto lhe recommenda, pela benção de Deus e a sua, assim como que não embarace os seus testamenteiros, antes os auxilie, em tudo que necessario for, para fiel cumprimento do testamento. No caso de lhe pôr embargos, fulmina-o

com a maldição de Deus e a sua, para todo o sempre, de modo que seja condemnado, como Judas traidor, a jazer, no fundo do inferno, elle e seus herdeiros, até estar cumprido tudo o que dispoz.

Nomea para testamenteiros, em primeiro logar: «a rainha Isabel, minha mulher,—diz o rei—por que *som certo, que fará por mim & pella minha alma todo aquello que ella poder & que deve a fazer;*—em segundo logar, Affonso Sanches *meu filho*, & Fr. Estevão Vasques, prior da ordem do Hospital, & Estevão da Guarda, meu creado & meu vassallo, & D. Gonçalo Pereira, bispo de Lisboa, & Fr. Vasco meu confessor.» Dá a todos plenos poderes para a execução, incluindo de demandarem o futuro rei; e aos dois ultimos que sobrevivessem outhorga o direito de nomearem, por sua morte, quem os substitua, no honroroso encargo da testamentaria.

Este documento foi lavrado por Domingos Pires, «publico & geral tabellião nos reinos de Portugal & do Algarve,» na villa de Santarem, no dia 31 de dezembro de 1324. [1]

N'elle, mostrava Diniz, claramente, a par do espirito piedoso, o seu grande amor pela justiça, a bondade suave e esclarecida da sua alma e a delicadeza do seu caracter.

É para notar, que o monarcha não deixa legado algum e nem sequer nomea, no testamento, a seus filhos naturaes. A todos havia accomodado, com largas doações, casamentos ricos e importantes cargos. Não precisavam de maiores haveres, e, por ventura, o bom rei não quiz lançar perturbações no reino, reconhecendo, na solemnidade do acto testamentario, tão numerosa prole. Fez uma unica excepção: não lhe permittiu o coração omittir o nome do filho predilecto, que fôra obrigado a affastar do leito mortuario. Não obstante estar desterrado e na impossibilidade de exercer a missão de que o investia, instituiu Affonso Sanches seu testamenteiro. Como elle, professava tambem a poesia; acompanhára-o com extremado amor, durante largos annos; fôra, provavelmente, seu collabororador nas grandes reformas que emprehendera; e era o ente a quem primeiro dedicara o terno affecto de pai, e em que mais se reflectia a alteza do seu espirito:—aproveitou o ensejo da testamentaria, para ainda uma vez, em publico documento, o declarar *seu filho*.

No entanto, a doença do rei progredia, e não deixava logar á esperança.

A noticia do perigo em que se achava a existencia de D. Diniz espalhou-se, rapidamente, levando, a todo o reino, o sobressalto e o pezar. A rainha, com a mais sollicita dedicação, servia, constantemente, de enfermeira ao esposo; só lhe deixava a cabeceira do leito, quando os ministros, com o soberano, se occupavam dos negocios publicos; recolhia-se então ás suas orações. Mandou Isabel fezer preces, por todo o paiz. Os templos encheram-se da multidão de povo, pedindo a Deus, com fervor, a vida preciosa do rei. Os prelados, os ricos homens e os altos funccionarios affluiram a Santarem, para rodearem o leito do enfermo; e a população da villa apinhava-se, diariamente, á porta do paço d'Alcaçova, inquirindo da saude de Diniz. A nação inteira assistia, em espirito, ao passamento do monarcha justo e bom, como se fôra uma familia, trespassada de magua, que presenceasse a agonia do seu chefe, tão estremecido, quanto indispensavel ao seu bem estar.

No primeiro dia do anno, Diniz, desejando ver, pela ultima vez, uma festividade religiosa e cortezã, ordenou que lhe fosse ministrada a eucharistia, com grande pompa. Toda a corte se vestiu de gala e desenvolveu-se o maior apparato; mas as lagrimas eram tantas e tão funda a magua no coração de todos, que o lucto foi geral, no paço e em toda a villa.

Effectivamente, a Diniz poucos dias restavam de vida. Conservou, até ao derradeiro momento, toda a sua habitual serenidade. Tendo-se despedido, com palavras affectuosas, de quantos o rodeavam; e havendo aconselhado, repetidas vezes, a seu filho, Affonso, a tolerancia, a justiça e o amor a sua mãe,—falleceu, n'uma segunda feira, 7 de janeiro de 1325. [1]

Tinha sessenta e tres annos e tres mezes, menos dois dias de idade, e reinara quarenta e cinco annos, menos um mez e nove dias. [2]

Apenas Diniz expirou, D. Isabel deixou, por um momento, o cadaver; retirou-se á sua camara,

[1] *Mon. Lus.* vol. VI. pag. 582.

[1] *Mon. Lus.* P. 6. l. 19. c. 41.
[2] *Ibid.* c. 46.

despiu as vestiduras regias, cortou os compridos cabellos e envergou o pobre habito das minoritas de Santa Clara, apertando-o, na cintura, com o cordão da ordem seraphica. N'estas humildes vestes, foi entregar-se á oração, junto dos restos mortaes de seu marido.

Poucos dias depois, acompanhou-os a Odivellas, em pomposo sahimento, com o novo rei, toda a corte, quasi todos os prelados do reino e grande ajuntamento de povo. D. Diniz, ahi, foi sepultado, como determinara.

Isabel demorou-se, no mosteiro, por algum tempo, suffragando a alma do finado, com actos de caridade e numerosas solemnidades ecclesiasticas a que mandou proceder, não só ahi, mas em todas as egrejas do paiz; depois começou a dar execução ao testamento, e recolheu-se ao convento de Santa Clara de Coimbra, onde se tornou, modelo de viuvas e religiosas, ella que fôra, no seculo,—dizem os seus panagyristas,—modelo das casadas.

Todavia, passados poucos mezes, o coração de mãe devia-lhe estremecer d'horror, sabendo que o filho, o novo rei D. Affonso IV, acabava de commetter um fratercidio: mandara degolar, no dia 4 de junho do proprio anno em que morrera Diniz, a D. João Affonso, alferes-mór, cujo principal delicto era ter sido sempre obediente a el-rei seu pae e haver amado, com predilecção, seu irmão, agora desterrado, Affonso Sanches.

Não reza a historia que Isabel desse passo algum, para evitar o nefando assassinato do filho de seu marido.

Mas, desejando poupar a Affonso os desgostos, já que não sabia poupar-lhe os crimes, onze annos mais tarde, a heroina d'Alvalade tentou extinguir a guerra que rebentara entre Portugal e Castella; e, sahindo do convento, para esta benefica missão,—morreu, em Extremoz, a 4 de julho de 1336.

A piedade dos fieis começou, logo, a veneral-a como santa. A requerimento de D. Manuel, foi beatificada, pelo pontifice Leão X, em 1516; e, a pedido de Filippe III, o papa Urbano VIII a canonisou, em 25 de maio de 1625.

Estes actos pontificios de commemoração ecclesiastica levaram o nome da piedosa rainha e, com elle, o de Diniz a todo o orbe catholico.—Foram porem os proprios feitos, como acabamos de ver, que conquistaram a este grande principe eterna gratidão no coração dos portuguezes e o respeito e a admiração de quantos conhecem a sua historia.

SYNTHESE

Firmes no proposito de sermos verdadeiros e justos,—não obstante os encarecidos elogios, que os nossos velhos e bons chronistas, Ruy de Pina, Duarte Nunes de Leão e Fr. Francisco Brandão dedicam a el-rei D. Diniz,—começamos com o espirito suspeitoso, senão inclinado ao rigor, a historia do seu reinado. A pouco e pouco, porem, o estudo dos documentos da epocha, comprovando a enorme actividade e a fecunda iniciativa do filho d'Affonso III, nos foi captivando, por tal arte, o espirito, que, hoje, ao terminarmos este esboço,—que, mais tarde, se podermos, completaremos,—sentimo-nos compenetrados de grata e respeitosa admiração por este principe da idade media, que foi, indubitavelmente, um dos melhores governantes de Portugal, e que póde, em todos os tempos e por todas as nações, ser considerado, como um grande e eminente estadista.

Se por vezes, nas suas relações politicas com a monarchia de Leão e Castella, o vemos doble, faltando hoje a compromissos tomados hontem e auxiliando rebeldes perversos, contra governos acceites, legalmente, pelos povos,—é para readquirir povoações, que, com o uso d'eguaes meios, haviam sido usurpadas a Portugal; é para engrandecer a patria, e fixar os definitivos limites da nossa nacionalidade. Querendo dominar na peninsula, teve de seguir a politica n'ella adoptada. E eram tão frequentes as traições e as prepotencias, que, não obstante algumas perfidias diplomaticas, Diniz foi considerado como um dos principes e senhores mais leaes e justos das Hespanhas. Por isso, os dois grandes reinos de Aragão e Castella o nomearam arbitro das mais graves pendencias e se submetteram á sua decisão.

Posto que o genio da guerra lhe não teceu mavorcias coroas, como triumphador de batalhas, que as não houve para as armas portuguezas, no seu tempo, conservou-se sempre á frente dos exercitos nacionaes, em todas as campanhas;—sabendo que haviam sido anniquillados os seus mais poderosos alliados e outros o haviam trahido, teve a habil audacia de penetrar quarenta leguas, pelo interior de Castella,—e, aproveitando o ensejo da fraqueza adversa, augmentou, como o guerreiro mais feliz, o territorio portuguez, com a posse de dois castellos e onze villas importantes.

As dissenções civis, que lhe perturbaram o governo, tiveram ambas a mesma causa e natureza: o feudalismo medievo, auxiliado por elementos castelhanos, tomando por chefes, primeiro o irmão, depois o filho de Diniz, combatia no monarcha a realeza, que, alliada ao povo, cerceava, dia a dia, as suas isenções e forças. O esposo d'Isabel foi tão rapido e feliz contra o irmão, quanto indiciso e debil na repressão do filho. É que, no primeiro caso, tinha o espirito em desassombro e incitava-o a justa ambição de conservar o throno; no segundo, intibiava-o o affecto paterno e o respeito á legitimidade, na successão da coroa. Esta porem triumphou em ambas as conjuncturas: n'aquella, por que reduziu o chefe da insurreição á impotencia; n'esta, por que, submettido primeiro e entregue do sceptro depois, o neto d'Affonso III continuou no governo, contra as classes priviligiadas, a obra civilisadora que, inconscientemente, combatera em seu pae.

Todavia, a principal gloria de Diniz não vem da espada. Rei, perfeitamente, da sua epocha e compenetrado das necessidades da patria, augmentou, notavelmente, o territorio d'Affonso Henriques, mas, sobre tudo, elevou a pasmosa altura o edificio da organisação interna, cujos alicerces Sancho I construira.

As suas deslealdades com as nações visinhas, os seus raros momentos de crueldade repressiva, os erros em que possa ter cahido como politico e os muitos que, na verdade, commetteu como caracter ardente e sensual,—todos Diniz remiu, pela reforma geral e profunda, que realisou, na sociedade portugueza.

Desenvolveu, como nenhum dos seus antecessores, a população do paiz,—elevou a agricultura, pelos variados methodos que vimos, a uma prosperidade, que hoje nos maravilha,—creou a industria e o commercio interno, promovendo a

organisação municipal, favorecendo o trabalho, generalisando as feiras e levantando o espirito do povo;—assegurou o trafico maritimo, estabelecendo vastas associações de assistencia mutua, entre os commerciantes, e instituindo, definitivamente, a nossa marinha de guerra,—com a qual defendeu dos piratas as praias e os navios mercantes portuguezes, e nos habilitou para as descobertas, que, nos seculos XV e XVI, deram a Portugal fama universal e eterna.

Edificando quasi cincoenta fortalezas, reorganisando a milicia popular e reformando, com louvavel abnegação, e nacionalisando as ordens militares,—dispoz, largamente, a defeza do paiz, e legou a D. João I a possibilidade de resistir a uma invasão formal de Castella, e firmar de vez e com immorredoura gloria, a independencia da patria.

Foi um administrador zeloso, economico e sabio, tanto que elevou, com os recursos nacionaes, o thesouro publico a notavel opulencia.

Espirito tolerante, prudente e justo na applicação das leis, nenhum principe do seu tempo o excedeu, n'estas qualidades, então, rarissimas.

Conhecedor profundo da nação que regia, não phantasiava reformas inexequiveis, levava por diante e aperfeiçoava, com tenaz persistencia e habilidade rara, as já decretadas de reconhecida utilidade, e só creava aquellas que via urgentes, adquadas ás necessidades e acceitas pelo espirito publico:—eis porque as instituições que iniciou ou desenvolveu não cahiram com a sua morte e se perpetuaram no futuro.

Sob formas suaves e protegendo, affectuosamente e a miudo, os individuos, foi dos mais nefastos adversarios dos descommunaes privilegios da nobreza e da egreja.

Havendo recebido o poder civil vergado debaixo do jugo do clero portuguez, a seu turno agrilhoado á thiara romana, não só Diniz levantou aquelle dignamente, mas até conseguiu dar vida propria ao episcopado nacional. Sem quebra da unidade catholica, nem renovação das antigas lutas, venceu o influxo ultramontano, até ahi, omnipotente, no paiz, e fez prevalecer o direito ecclesiastico privado: — reforma consideravel que rasgou o antigo pacto feudal humilhante, deu á nação a verdadeira autonomia e estabeleceu, em bases solidas e legaes, os direitos do estado e da egreja portugueza.

Desenvolvendo, largamente, o estabelecimento dos concelhos, iniciado pelos governos anteriores, e continuando a chamar ás côrtes os procuradores dos povos, poude, auxiliado com este novo e poderoso elemento, lutar, vantajosamente, com as classes priviligiadas, cortar-lhes as demasias e principiar, por um modo profundo, o anniquillamento, em Portugal, do feudalismo medievo, ecclesiastico e militar.

Com as leis da desamortisação, decretadas e executadas com firmeza civica e superior sabedoria,—e avocando aos tribunaes seculares as acções civis, que, por invasão de jurisdicção, corriam, até ahi, no juizo ecclesiastico,—tirou ao clero o poder territorial e o direito de soberania de administrar a justiça. Prohibindo aos nobres a edificação de novos castellos senhoriaes e arrazando muitos dos antigos,—retirando-lhes os tradiccionaes direitos de decidir as mutuas pendencias pela espada,—d'armar cavalleiros,—de isentarem do imposto regio, tornando-as em coutos e honras, as terras que, a esmo, adquiriam, e até aquellas com as quaes estabeleciam meras relações de pessoas,—e começando a julgar, em ultima instancia, os pleitos de que os ricos homens se arrogavam o conhecimento exclusivo,—alluiu até aos fundamentos a nobreza feudal, como alluira o poder temporal da egreja. Desde então, o influxo benefico do tempo bastaria, para derrocar, de todo, as velhas instituições oligarchicas da meia edade, que eram oppressão esmagadora do povo e absorpção das forças do estado.

Finalmente, Diniz,—que foi o maior poeta dos primeiros quatro seculos de Portugal,—creando, por um seu vallido illustre, a Estudaria de Santo Eloy, em Lisboa, e, com enthusiasmo geral, a Universidade,—e difundindo, no paiz, o amor das letras e do estudo,—lançou as bases da instrucção secular e publica, e abriu ao povo portuguez as portas da sciencia,—e por tanto da civilisação e da liberdade.

Apoz a obra d'Affonso Henriques, a de Diniz é a maior que se nos antolha, na nossa historia:—o primeiro fundou a nação militar, o segundo o povo culto. O conjuncto d'estes dois trabalhos é que deu, seculos depois, a Portugal a possibilidade de realisar, na larga evolução da humanidade, a sua gloriosa missão d'ampliar o mundo.

REINADO DE D. AFFONSO IV

ATÉ AO FIM DO VOLUME

POR

LUCIANO CORDEIRO

LIVRO II

D. Affonso IV

CAPITULO I

Acclamação de D. Affonso IV.—Os dois bastardos de D. Diniz: D. Pedro o da Ribeira e Affonso Sanches.—A casa dos Sousas.—Côrtes d'Evora.—Condemnação de Affonso Sanches.—Tentativas de conciliação.—Affonso XI de Castella e seus tios.—Guerra entre Affonso IV e Affonso Sanches.—Negociações entre este ultimo e João Affonso.—Arronches.—Sentença condemnando João Affonso por traidor.—Paz.

Ouvir-se-hiam ainda, talvez, em muitas cidades e villas da terra portugueza os brados doridos dos vereadores annunciando aos povos a morte do grande rei D. Diniz, quando o seu primogenito lidimo prestava no breviario do arcebispo D. Gonçalo Pereira o juramento de governar segundo as leis e a justiça o paiz, fazendo o que em prol d'elle conviesse, e o primeiro rei d'armas da côrte, soltava o solemne pregão: «*Real, real*, pelo principe Dom Affonso, rei, pela graça de Deus, de Portugal e do Algarve!»

Chegara emfim o dia que tantas intrigas sanguinolentas tinham procurado apressar.

Quantas sombrias preoccupações; quantas esperanças reflloridas se enroscariam em fantasias de vingança e de saudade nos eccos festivos das charamellas e atabales!

D. Diniz levara certamente para o sepulchro um fundo e angustioso pesar.

Nem na extrema hora da sua vida, tão curtida de trabalhos e de desgostos, lograra ver junto de si, reconciliados e amigos, os filhos: antes tivera, um anno ia fazer, de sacrificar ao ciume implacavel e turbulento de um d'elles, as honras, os haveres e o convivio de outro.

A figura severa do seu fiel bastardo, do filho infeliz de Aldonsa Rodrigues, expoliado e expatriado no estrangeiro castello d'Albuquerque, havia de lhe apparecer á mente moribunda mas firme e clara ainda, n'aquella hora solemne de despedida e de perdão. Essa mesma figura devia naturalmente acudir á memoria de muitos dos que assistiam á ruidosa e brilhante acclamação de Affonso IV, como se desenha, vigorosamente ainda hoje, nas primeiras paginas d'este opulento reinado.

Desenrolava a alferena real ao lado do novo monarcha, como alferes-mór do reino, o orgulhoso e magnifico bastardo, D. Pedro o da Ribeira, conde de Barcellos, senhor de Gestacô, Lalim, Varzea da Serra e terras do Vouga, que viera talvez do seu solar de Brunhido, ostentar no sahimento do pae e na acclamação do irmão lidimo, seu antigo companheiro de rebellião, a côrte numbrosa e lusida dos seus ligios.

No logar, porem, do mordomo-mór, não se via já o bastardo dilecto e fiel do rei lavrador, aquelle D. Affonso Sanches, senhor de Villa do Conde, d'Albuquerque, de Medelhim, etc. que o ciume feroz do novo rei affastara do pae envelhecido e doente, e iria perseguir ainda no affrontoso desterro.

Por uma especie de ironia da sorte, exercia o cargo, o infante D. João Affonso, o novel bas-

tardo de D. Diniz, a briosa creança que Affonso Sanches, seu irmão, salvara porventura de cahir sob a espada terrivel do infante conde de Barcellos no repto do Pinheiro de Azer.

Na revolta de D. Affonso contra o pae, D. Pedro o da Ribeira é a figura mais distincta que nos apparece do lado dos revoltosos, como Affonso Sanches é o vulto mais vigorosamente acentuado que se desenha ao lado de D. Diniz.

Filhos de duas amantes d'este ultimo,—um, o infante conde, de uma D. Gracia, de Torres Vedras, fallecida em 1323, e que foi chamada *a da Ribeira* por ter recebido o senhorio da Ribeira de Sacavem;—o outro, havido de D. Aldonsa Rodrigues, a quem D. Diniz doou, estando em Coimbra, a 7 de abril de 1301, os reguengos de Paos, Ameal, Paredes, Casaio e S. Lourenço de Bairro em terra do Vouga,—o ciume das mães parece ter-se transmittido aos dois bastardos que incontestavelmente se valiam e hombreavam em forças.

D. Diniz tendo talvez o instincto d'este antagonismo, como que procurara neutralisal-o, mas debalde, por uma especie de distribuição equalitaria de honras e poder.

Se fizera D. Affonso Sanches, seu mordomomór, e senhor de Villa do Conde e dos senhorios que doara á mãe, a D. Pedro, concedera o condado de Barcellos e o cargo egualmente eminente de alferes-mór.

A um e a outro casara com senhoras da maior prosapia e riquesa.

D. Affonso Sanches ligando-se com D. Thereza de Menezes, filha unica de D. João Affonso de Menezes, o dedicado amigo e mordomo-mór de D. Diniz, o habil negociador do tratado de Alcanizes, primeiro conde de Barcellos, e de sua mulher D. Thereza Sanches, infanta de Castella, veio a tornar-se senhor de Albuquerque, Menezes, Medalhim e outras terras castelhanas, como o poderia ter sido do condado de Barcellos, que vemos passar a D. Martim Gil de Sousa, aio de D. Affonso (o IV).

D'aqui se originaram provavelmente as desavenças entre D. Affonso Sanches e D. Martim Gil, que o rei lavrador tentou aplacar apesar de se fazer, como em documento publico confessa, manifesta injustiça ao seu bastardo; desavenças que levaram o Sousa a renegar a patria e o rei, fazendo-se vassallo de Castella, como o tinham feito já alguns dos seus antecessores.

D. Martim Gil de Sousa casara com uma filha do segundo matrimonio de D. João Affonso de Menezes; era aio e mordomo do principe herdeiro D. Affonso, e foi elevado por D. Diniz a conde de Barcellos e a alferes-mór, parecendo assim receber da magnimidade regia, que só ella lhe poderia conferir, a herança do condado que o sogro disfructara em Portugal.

Por outro lado o bastardo D. Pedro, feito conde de Barcellos e alferes-mór depois de Martim Gil de Sousa, casara com D. Branca de Sousa, neta de Mem Garcia de Sousa, achando-se por isso, não sómente ligado á primeira nobresa portugueza, mas na chéfia d'um dos ramos em que se dividiu a celebre e poderosa casa de Sousa.

D. Branca era filha de D. Constança Mendes de Sousa e do rico-homem Pedro Annes d'Aboim. Sua irmã casara com D. Affonso Diniz, filho bastardo de D. Affonso III e progenitor dos Sousas *Diabos*.

Uma sua tia casara com D. Lourenço Soares de Valladares, distincto rico-homem, senhor de Tangil, fronteiro-mór de Entre Douro e Minho, e d'este consorcio proviera uma senhora que se ligara a outro bastardo de D. Affonso III — D. Martim Affonso,—dando origem aos Sousas Chichorros.

Digamos de passagem como esta divisão da maior casa portugueza, no começo da monarchia parece ter succedido, porque ha no facto alguns traços profundamente caracteristicos da época, e por mais d'um titulo esta familia tem logar proeminente na historia dos primeiros seculos da nação.

Quebrara-se a linha da progenitura em D. Gonçalo Mendes de Sousa, o celebre filho do conde D. Mendo o *Sousão*, que foi o principal chefe da rebellião contra Affonso II, e a poderosa casa passara por morte d'esse para o primogenito de D. Garcia Mendes, filho segundo de D. Mendo.

Era elle D. Gonçalo Garcia de Sousa, que tomando por mulher a filha bastarda de D. Affonso III já viuva de seu sobrinho Estevão de Sousa, —D. Leonor Affonso,—fallecera entre 1277 e 1286, sem geração, quebrando-se novamente a linha da progenitura e ficando chefe da celebre

familia D. Mem Garcia de Sousa, senhor de Panoyas, filho segundo de D. Garcia Mendes.

Casou este rico-homem com D. Gracia Annes, filha de João Fernandes de Lima o *Bom* e d'ella teve quatro filhos.

Um, o primogenito, Gonçalo Mendes de Sousa teve amores com a propria irmã, D. Maria Mendes, deshonestando-se com ella, pelo que se foi penitenciar aos Logares Santos. Não parece ter havido mais noticia d'elle, mas da incestuosa se sabe que encontrara um marido accomodaticio no distincto rico-homem e fronteiro de D. Diniz, D. Lourenço Soares de Valladares.

Outra filha,—a que se seguia ao arrependido primogenito, morreu sem successão, e a ultima D. Constança Mendes de Sousa casando com o rico-homem, D. Pedro Annes de Alboim, mordomo-mór de D. Affonso III teve duas filhas de que já fallámos:—D. Maria Paes Ribeira que foi mulher de D. Affonso Diniz, bastardo de Affonso III e D. Branca de Sousa, com quem casou o bastardo de D. Diniz, o conde de Barcellos D. Pedro, e de quem recebeu, por concessão regia segundo as melhores presumpções, uma parte da poderosa casa.

Como os ascendentes de D. Branca, cujas tradicções de rebeldia e de ousada prosapia parece ter herdado tambem, D. Pedro vira-se um dia despojado das suas honras e riquezas porque rompendo a menagem e obdiencia ao seu rei natural, que era seu proprio pae, levantara mão armada contra o patrio senhorio, fazendo-se vassallo de rei estrangeiro.

Mais d'uma circumstancia indica que este bastardo audacioso, retomara no reinado de D. Diniz o papel que o ascendente de sua mulher, o conde D. Gonçalo Mendes de Sousa, desempenhou no tempo de D. Affonso II, de principal caudilho da nobreza, na singular campanha emprehendida contra o poderio e abusos d'ella pelos monarchas da primeira e ainda da segunda dynastia. Variavam os pretextos e tomava feições e direcções novas a intriga que de tempos a tempos produzia taes explosões, mas as causas e origens eram as mesmas.

A lei porem era expressa e implacavel. A lei, e o costume que era uma forma muito importante da jurisprudencia do tempo.

Moderando notavelmente o direito feudal, D. Affonso II estabelecera que o confisco nos crimes de traição, reverteria em beneficio dos filhos do criminoso, se este dentro do praso de 30 dias comparecesse na côrte a exorar o perdão, mas não só o conservara em proveito da fazenda e auctoridade real não se dando a hypothese, como absolutamente o mantinha nos casos de leza magestade e heresia. Seria extremamente leviano condemnar á luz do nosso tempo e da organisação social e juridica da propriedade, actualmente, ou ainda nas sociedades que terminaram já o periodo da sua formação historica, este direito derivado d'um estado de cousas radicalmente diverso.

Teremos occasião de voltar ao assumpto.

Mas na paz celebrada em Coimbra entre D. Diniz e seu filho lidimo, este fizera incluir a clausula da restituição ao conde de Barcellos das suas honras e haveres, e desde então o ousado bastardo parece ter-se mantido n'uma quasi obscura e talvez systematica tranquillidade, acompanhando até o pae nas posteriores dissenções, rapidamente aplacadas entre elle e o seu irriquieto herdeiro.

Singulares mutações da scena politica n'aquellas tempestuosas épocas da nossa organisação nacional!

Despojado das suas grandezas por se ter levantado contra o rei, o pae e a patria, o conde de Barcellos é restituido a ellas por intervenção do principe Affonso e ostenta a sua gigantea figura no sahimento de D. Diniz e na ruidosa acclamação d'aquelle.

Sempre fiel ao mesmo pae, sempre ao seu lado nas horas mais amarguradas da vida, Affonso Sanches, desterrado em Albuquerque, expulso do cargo eminente que occupara na côrte do rei lavrador, ia sentir ainda o odio feroz e implacavel do irmão, agora desaffrontado de todas as resistencias.

Apesar das obscuridades que o tempo accumulou sobre aquella lucta formidavel entre o lidimo e o bastardo de D. Diniz; apesar de todas as lacunas que os documentos e os chronistas deixaram no registro d'aquelle tragico episodio, sente-se estremecer n'essas trevas ou eccoar n'essas profundesas, por sobre as quaes saltaram, sem as medir e devassar, os nossos primeiros historiographos, sente-se estremecer ou eccoar

um drama terrivel como os que a inspiração genial de Eschylo sabia arrancar da genese da historia hellenica.

As situações, para nos servirmos da linguagem dos theatros, que a historia póde revelar-nos e descrever-nos ainda, como que estrophes truncadas d'um poema, são demasiado grandiosas para que possam authorisar o entrecho que alguns escriptores phantasiam, firmado em despeitos e emulações d'animos juvenis, em ambições e rivalidades de influencia; em questões de prosapias affrontadas ou de interesses materiaes e pessoaes, feridos.

Uma faulha póde certamente originar um incendio, mas é que encontrou condições adquadas a fazer-se labareda. Não menos certo é ainda que os caracteres da feição d'aquelle que Affonso IV mostrou sempre possuir, sobre tudo se meter-mos em linha de conta o ambiente historico em que elles se fundem e affirmam, facilmente se desencadeam nas mais temerosas tempestades de coleras; mas este odio que sobrevive ao proprio triumpho, pode dizer-se assim, este odio de D. Affonso por seu irmão Affonso Sanches, que se não sacia com a humilação do bastardo, que parece mesmo absorver e dominar o herdeiro de D. Diniz, no meio da não contrariada satisfação das suas ambições de mando, e que o leva como que em furiosa revindicta d'impotencia a fazer matar o antigo e dilecto companheiro do irmão,—seu irmão tambem,—o infante João Affonso, tem um caracter singular que parece repellir, por mesquinhas, as causas que geralmente se lhe attribue.

Nem ainda o explicaria sufficientemente a idéa aliás aceitavel de que nas dissenções entre o rei lavrador e seu filho, em volta do qual naturalmente se agrupariam os descontentes das tendencias democraticas,—premittam a expressão,—do regimen de D. Diniz, entrou como importante contigente, embora accidental, um factor commum á formação politica das nações modernas e que em Portugal por muito tempo agitou o organismo do Estado.

Referimo-nos á lucta, mais ou menos ruidosa ou mais ou menos obscura mas tenaz, permanente, fatal, do poder realengo procurando consolidar-se, radicar-se, fortalecer-se, e do poder aristocratico,—feudal,—para nos servir-mos da expressão vulgar, diversa por mais lata mas não opposta á significação rigorosamente critica d'ella.

O que é certo porem, é que o reinado de Affonso IV abre sinistramente com a explosão d'aquelle odio e que essa explosão deixa quasi n'uma modesta obscuridade todos os outros acontecimentos ou todas as outras iniciativas do herdeiro de D. Diniz nos primeiros annos de governo.

Affonso IV sentiu porventura a necessidade de avigorar a desciplina politica do Estado que elle tanto contribuira para relaxar, e de sopear as esperanças e prosapias dos seus partidistas d'outr'ora a quem elle dera o exemplo do desrespeito pela auctoridade real: com uma solemne affirmação d'esta. Começou por convocar «os ricos homens e cavalleiros e outros filhos d'algo,» do reino «e os bispos e abbades, priores e outras pessoas dos mosteiros e egrejas do arcebispado de Braga e do bispado do Porto e dos outros bispados» seus «senhorios, e os concelhos por seus procuradores» para, diz elle: «me receberem por rei e me fazerem menagem e me conhecerem senhorio divido natural como a rei e a senhor a que são theudos de conhecer e para livrar com elles algumas outras cousas que eram de meu serviço e prol dos meus reinos.»

Reuniram-se em Evora estas côrtes e n'ellas vibrou uma vez mais Affonso IV, o seu terrivel libello contra Affonso Sanches, procurando obter a cumplicidade d'aquelle notavel parlamento na condemnação formal do desgraçado irmão como traidor ao seu senhor natural e perturbador da paz do reino.

Parece que as côrtes procuraram esquivar-se a satisfazer a pretenção do rancor real, mas que Affonso não demovido d'elle, fez instaurar summario processo ao bastardo, insistindo nas accusações que contra elle articulara no tempo do pae e que este se encarregára de rebater e destruir. Como brevemente veremos, não eram muito demoradas e exigentes as practicas forenses do tempo em assumpto de tal natureza, nem muito difficil a justiça do filho lidimo de D. Diniz em proferir o veredicto fatal.

Affonso Sanches foi condemnado, e como tivera a prudencia de consèrvar a vida fora do alcance do poderio fraterno, foi apenas despojado de todas as honras e officios que aliás não

gosava já realmente na terra portugueza, e expoliado dos haveres que possuia n'esta.

Tentou elle ainda abrandar o animo do monarcha enviando-lhe de Castella respeitosa mensagem em que lhe observava a injustiça da sua condemnação, lhe protestava fiel vassalagem e lhe pedia a revogação da odienta sentença e a restituição do que fora seu no reinado de D. Diniz.

Affonso IV porem manteve-se inexoravel.

Não o demoveram tambem as exortações á conciliação e á graça, do embaixador Lopo Alves de Espejo, que o celebre rei d'Aragão D. Jaime II o *Justiceiro*, enviara a Portugal a dar os pezames a D. Affonso IV e á mãe pela morte de D. Diniz; a comprimentar o primeiro pela sua elevação ao throno, e simultaneamente a promover a concordia entre os dois irmãos, (1325).

Quer porem pela sua propria influencia, quer pela que naturalmente lhe vinha do casamento com a filha de João Affonso d'Albuquerque, quer tambem pelos descontentamentos e odios mais ou menos ruidosos que não faltavam ao novo rei portuguez, Affonso Sanches tinha em Castella e até em Portugal dedicações e adhesões poderosas, porventura impacientes de se manifestar em estrondoso desagravo.

Do lado de Portugal, no seio da propria côrte portugueza, estava o seu antigo e fiel companheiro nas campanhas contra o agora rei de Portugal:—o irmão dos dois, João Affonso.

Em Castella prestava-lhe vigoroso apoio o infante D. Filippe, filho lidimo de D. Sancho o *Bravo* e por conseguinte tio da mulher de Affonso Sanches que era neta por bastardia materna d'aquelle rei.

D. Filippe era tio e fôra um dos tutores do moço rei de Castella D. Affonso XI: porventura esta circumstancia tem induzido alguns escriptores ao deploravel erro de suppôr que o auxilio effectivo e ruidoso prestado por elle a Affonso Sanches na invasão do reino, representava um verdadeiro rompimento por parte de Castella.

Tão ligada anda a historia castelhana á nossa, até ao seculo XIV, que o desconhecimento d'ella necessariamente dará viciosas interpretações como esta. D. Filippe andava levantado tambem contra a auctoridade real do seu sobrinho ou pelo menos não procedia por determinação e em nome d'elle.

Entrando a governar aos 14 annos, em 1325, Affonso XI encontrara Castella n'uma completa anarchia e começara por desavir-se com os seus celebres tutores, os infantes D. Filippe, D. João Manuel e D. João o *Tuerto*, que em mutuas rivalidades ou com as soberbias desordenadas do poder de que individualmente dispunham, tinham devastado e deixado devastar o reino.

Mal acabavam de fazer em Valladolid a renuncia solemne da tutoria e de prestar menagem ao sobrinho como seu rei e senhor, com os prelados, ricos-homens e procuradores das cidades, e logo d'alli se lançavam de novo em manifesta rebellião.

Uma das primeiras preoccupações do novel monarcha foi desfazer-se d'estes incommodos vassallos. Suprimil-os, foi n'elle uma especie de pensamento fixo, inabalavel, fatal. Em 1326 fazia assassinar cavillosamente D. João o *Tuerto*; no anno seguinte tinha egual sorte, em Madrid, o infante D. Filippe, e tentava aquella creança de 16 annos livrar-se pelo mesmo processo, de D. João Manuel.

Por outro lado, um dos primeiros actos do governo de Affonso XI foi exactamente enviar a Portugal uma embaixada a cumprimentar o nosso Affonso IV e a rainha D. Isabel pelo fallecimento de D. Diniz e pela elevação d'aquelle ao throno portuguez, embaixada que a rainha recebeu em Odivellas e o filho em Lisboa.

Voltemos pois a Affonso Sanches.

Alem das adhesões e influencia de que dispunha em Portugal e Castella, achava-se elle de posse do senhorio do sogro a este tempo seguramente fallecido, e quanto valia o senhorio d'Albuquerque experimentara-o o proprio avô materno da mulher de Affonso Sanches, o bravo rei Sancho de Castella, e teria um dia que sentil-o o castelhano D. Pedro o *cruel*, como adiante veremos.

Eram de rija tempera estes Albuquerques ou Menezes que a mulher do bastardo portuguez representava então, e fundo rasto deixaram na historia de Portugal e de Castella, a cujas familias reaes os ligava uma dupla bastardia: por um lado a da mulher de D. Affonso Tello, o *velho*, primeiro *povoador* d'Albuquerque, D. The-

resa Sanches filha do nosso D. Sancho I; e por outro a d'outra Theresa Sanches filha de um Sancho tambem, o IV de Castella, mulher de D. João Affonso o primeiro conde de Barcellos.

Profundamente irritado com a injustiça e desattenção de Affonso IV, e naturalmente estimulado pela familia da mulher e pelos descontentes de Portugal, Affonso Sanches procurou pelas armas o desaggravo que pedira, e cahiu com numerosas forças recrutadas em Castella, em Leão e entre os seus proprios parciaes portuguezes, sobre a terra de Bragança. Que o não impelia outro designio ou que o não animava outra esperança que não fosse a d'uma represalia estrondosa, que aliás procurara evitar, parece deprehender-se da propria noticia, embora escaça dos seus movimentos bellicos, e da devastação e dos roubos que fazia por onde passava a sua gente, muita da qual certamente mais attrahida áquella campanha pelo espirito da aventura e do latrocinio do que por communhão e disciplina de sentimentos politicos. Nunca mais azada occasião se apresentara talvez a Affonso Sanches de arvorar francamente a bandeira de pretendente á corôa do irmão, do que esta, se tal pretenção realmente existisse no seu animo como não se cançava de o affirmar Affonso IV. Comtudo nenhum indicio temos de que tal idéa se manifestasse claramente n'aquella explosão de terrivel revindicta por parte do bastardo.

Terrivel parece ter sido realmente esta especie de correria d'elle nos dominios do irmão.

Ao passo que um troço da sua gente entrava por Bragança, roubando, incendiando e devastando a terra, de Medelim e d'Albuquerque, rompiam por Odiana outras forças á frente das quaes viera collocar-se Affonso Sanches para attacar o mestre d'Aviz D. Gonçalo Vaz que defendia a fronteira do lado de Ousella. Travou-se a lucta entre a gente de Affonso Sanches e o exercito real, sendo desbaratado este.

Exasperado, Affonso IV marchou rapidamente na direcção d'Albuquerque, invadiu Castella e chegando ao castello de Codeceira poz-lhe apertado cerco até que lh'o entregou por capitulação o alcaide Diogo Lopes que o tinha pelo bastardo (1326).

Por este tempo ou provavelmente pouco antes D. Affonso IX de Castella que começara a percorrer os seus dominios em pé de guerra e procurando restabelecer e consolidar n'elles a ordem e a auctoridade regia á custa da mais rigorosa e ás vezes da mais cruel severidade, apoderava-se do castello de Valdenebro, velho couto de fidalgos bandidos, arrasando-o como D. Affonso de Portugal fez ao castello de Codoceira e desejaria fazer ao de Albuquerque. Mas a campanha do rei portuguez foi menos fructuosa do que a do seu homonimo de Castella, porque lhe offereceu menos victimas em que saciar a rancorosa colera.

Depois de derrotar D. Gonçalo, Affonso Sanches recolhera-se a Medellin por ter sido attacado de sesões. Por outro lado, Affonso IV tendo arrasado Codoceira, parece ter voltado rapidamente a Lisboa, onde estava já no começo de julho (1326).

O que poderia motivar este inesperado regresso?

Um interessantissimo documento que tem passado desapercebido até hoje, ou que tem sido geralmente ignorado dos nossos escriptores, e que em seguida publicamos, explica talvez sufficientemente o singular acontecimento.

Sabemos que estreitas relações d'amisade e camaradagem politica ligava a Affonso Sanches, o outro bastardo seu irmão, João Affonso.

Natural era que nem Affonso IV nem os seus antigos partidistas, os descontentes do ultimo reinado, vissem com olhos amigos, o homem que mais d'uma vez tinham encontrado em vigorosa e firme hostilidade na sua frente a sustentar a auctoridade do rei D. Diniz e o poder de Affonso Sanches nas antigas rebeldias d'aquelles.

Egualmente não será difficil de suppôr que João Affonso se doesse da elevação e prosapias triumphaes dos que haviam sido seus adversarios, de seu pae e de seu irmão dilecto, bem como da perseguição movida a este ultimo.

Estes mesmos factos o deviam trazer receioso, ainda quando as dissenções do reinado anterior, não tivessem legado ao novo reinado, muitos descontentamentos profundos e muitas paixões contrariadas que naturalmente denunciavam João Affonso, pela fatalidade da sua situação, ás esperanças d'um partido e por conseguinte aos odios do contrario.

Reforça-se a hypothese com o desejo que, segundo o documento a que nós referimos, alimentava secretamente o infeliz bastardo, de obter certos logares onde poderia fazer-se forte, ou abrigar-se com os seus, das perseguições do novo monarcha.

Confiara-lhe este a defesa da fronteira do lado do Caia, fazendo-o fronteiro de Portalegre e Arronches, ou porque realmente se julgasse seguro da sua fidelidade ou porque suppozesse captal-a com tão notavel prova de confiança.

A grande importancia estrategica de Portalegre e Arronches nos primeiros tempos da monarchia, e ainda muito depois, senão actualmente, é attestada pelas renhidas e sangrentas disputas de que esses pontos foram objecto, e no proprio reinado do rei lavrador, mais d'um facto a pozera em relevo.

Tomada aos mouros em 1166 por Affonso Henriques; reconquistada por elles; readquirida por D. Sancho II; novamente tomada pelos mouros e finalmente rehavida pelo esforçado D. Paio Pires Correia em 1242, Arronches que fôra doada espiritual e temporalmente por D. Sancho II a Santa Cruz de Coimbra, em 1236, voltara á corôa no tempo de D. Affonso III que não hesitara em dar por aquella povoação, reconhecendo-lhe a importancia militar e intentando aproveital-a melhor, os padroados de Obidos, Assumar e Albergaria de Poiares, depois de lhe ter concedido em 1255 foral que em 1272 confirmou.

Como porem a doasse a seu filho, o infante D. Affonso, não descançou D. Diniz emquanto não deslocou d'alli e d'aquella parte da fronteira o irriquieto irmão.

D. Affonso V chegou mesmo a estabelecer terminantemente que Arronches não poderia sahir do senhorio directo da corôa, em 12 de maio de 1475, e D. João I ordenou que os pastores do sitio podessem andar armados e que aos habitantes da villa e termo se permittisse o uso das armas, em todo o reino.

Não é uma simples fantasia da armaria e da graça real o brasão d'aquella historica praça:— um castello em campo de sangue.

Arronches precedeu Elvas na estrategia castrense nacional, e foi por largo tempo uma das chaves mais importantes da fronteira.

N'aquella campanha, porem, Arronches tinha uma particular importancia pelo facto de fazer frente exactamente ao principal ponto d'apoio do invasor, a Albuquerque, e mal póde comprehender-se, que fosse na melhor boa fé, que Affonso IV pozesse alli por fronteira o homem de quem naturalmente mais poderia desconfiar.

O que parece certo é que João Affonso pondo-se em relações, ou continuando-as, com o irmão e seu antigo companheiro d'armas, lhe propozera o seu auxilio, ou a sua neutralidade pelo menos,—a troco de tres povoações d'aquelle:—Alva de Lista, Castromonte e villa d'Açor.

Não recusou Affonso Sanches a negociação, mas observou que a concessão de Alva de Lista, —ponto que parece ter sido importante, pois que ainda no reinado de Pedro o *cruel* de Castella, incommodou este monarcha,—dependia de um Alvaro Nunes, seu amigo, que a possuia. Concordou este na cedencia, e assim ultimada a negociação, rompera a gente de Affonso Sanches por terra de Bragança, como já dissemos. Mas ou porque Affonso IV lhe não désse tempo para mais, ou por que não se achasse com forças para a rebellião projectada, ou porque realmente o seu intento não fosse alem de uma especie de neutralidade na parte da fronteira que fôra encarregado de guardar, a traição de João Affonso não passou, segundo o proprio documento da sua condemnação, de entabolar aquellas negociações e de avisar a cunhada D. Theresa de que o rei portuguez marchava a invadir-lhe o senhorio, se é que o primeiro facto não foi viciado e exagerado de proposito para attenuar o assombro que deveria causar o tragico desfecho da campanha. Comtudo a repentina retirada de D. Affonso IV, explica-se facilmente, pelo facto d'elle ter descoberto a conspiração de João Affonso e de receiar naturalmente que na sua rectaguarda se lhe levantasse uma revolta, que abrindo uma parte importante da fronteira á invasão, alastrasse rapidamente, pelo reino, encontrando, como decerto encontraria, adhesão e auxilio no que poderemos chamar o antigo partido de D. Diniz e por isso de Affonso Sanches.

Offerecia-se a Affonso IV uma occasião de affirmar decisivamente perante amigos e inimigos a solução de continuidade que a sua elevação ao

throno estabelecia entre os impetos e exemplos revolucionarios d'outr'ora e o principio da sua auctoridade real d'hoje.

Elle levantara-se quando infante contra seu pae e monarcha; incitara á revolta os senhores e os povos; patrocinara e tractara com os inimigos do rei e do paiz; tentara deslocar violentamente do throno o proprio pae em proveito proprio. Investido no poder supremo do Estado, iniciando o seu governo no meio das insolentes prosapias d'uma aristocracia poderosa, á qual elle proprio dera o exemplo da rebellião, havia pouco, convinha-lhe contrapôr ás suas tradicções *opposicionistas*, como diriamos hoje, uma affirmação positiva, energica, decisiva de como estava disposto a *conservar* a auctoridade real e a punir duramente qualquer tentativa revolucionaria.

Esta sugestão não sómente era propria da notavel e firme habilidade politica que D. Affonso IV mostrou em todo o seu reinado, mas dimana naturalmente, hoje como hontem, do que poderia chamar-se o instincto de conservação dos systemas politicos, por isso que corresponde e se confunde até com o instincto de conservação dos individuos.

Uma idéa, um systema, um sentimento, uma ambição póde adoptar a formula revolucionaria para attingir a formula dominadora; mas conquistada esta condemnará a outra, nas idéas, nos systemas, nas ambições contrarias. É que a idéa fez-se instituição; é que a aspiração fez-se lei.

A historia repete em cada pagina esta lição, e o documento que vamos transcrever, em que o revolucionario de poucos annos atraz, empossado no regio poder que procurara arrancar ao pae, disserta gravemente ácerca da criminalidade da rebeldia contra os reis, seria eminentemente ridiculo, apesar do seu sinistro caracter, se para o pensador sereno não fosse apenas a expressão mais ou menos rude, inconsciente porventura, d'uma especie de fatalidade, profundamente logica no fundo.

Que este documento complete a nossa narrativa.

Eil-o:

«Esta he a sentença da condemnação que El-Rey dom affonço deu e fez pubricar na cidade de lisboa contra Joham afonço seu Irmaão filho delRei dom Denis polla traiçom que contra elle cometeo.

«Huma das virtudes perque melhor e mais honrradamente se mantem o mundo asy he Justiça e porque se ella avja de fazer convem per direita razom que ouvesse hi quem na fizesse e sostevesse Porem forom os Reis escolheitos pera esto e porque por elles cada hum aver e pera cabarem aguisado quando demandar e elles aam postos pera dar a cada hum Iguallmente o seu direito e o poboo em elles teer vjda e merçee he bem De rrazom que quando alguuns fossem de tam maa ventura e errassem contra seus senhorios e contra as terras onde elles sam naturaaes e gravemente que os Reys queiram desso direito e Justiça e que o poboo a queira e devem querer que ajam os rreis e as terras e seendo desfazedores dos erros os que taaes erros fezessem e nom lho conhecendo devjdo de natureza que com seus senhorios e com as terras onde sam naturaes nem o boom feito emenços que cada dia dos senhorios recebem E porque esto he huum dos maiores que seer podem tambem contra Deos como contra os Reys que tem seus lugares na terra como contra o poboo que devem sempre de querer vyda e proll e honrra e saude de seu Rey e porque he sa vjda do poboo e sa proll e sa onrra e pollo seu Rey acrecentade e mantheuda.

«Porende em como a nos Rey dom afonço fosse dito e denunciado per alvaro vasques de gooes que Joham afonço sendo nosso naturall e vasallo mandara monter e poer com afonço sanches quera noso Imygo e das nosas terras por seus maaos e desleaes merecimentos que ell contra nos e contra nossas terras fez seendo nosso naturall que lhe desse alvadilista e que ell lhe daria aquello porque a el tynha apenhorada e lhe desse casto monte e vjlla dalçor em que tevesse a molher e que elle veesse fazer guerra em purtugall e que ell cerfaria de seu cabo e que ell tynha muitos e muy boos com que a fezesem e que em este tempo a poderia muy bem fazer e com os demais de portugall e erom de nos desavindos dessy aver de ter com el E affonço sanches visto esto que mandara a este que lhe este rrecado trouxera de Joham afonço que fosse esto dizer a alvoro nunes de sojye que era seu amjgo

e avja com ell de fazer o que sa prol e sa onrra enfosse se poderia mais de ligeiro meter a caminho como ell fezesse esta guerra e que quanto era que a ell prazia de lhe dar crasto monte e villa dalçor e que alva de lista nom lha podia dar senom provesse alvaro nunes que a tinha e que forom alla com este rrecado e que disserom asy a alvaro nunes E que alvaro nunes desera que lhe prazia ende pois o feito asy estava e desto ouve Joham afonço rrecado dafonço sanches e que por esto se fora logo pera alvaro nunes e que lhe disera e rrogara que pois esto tinham em este passo que lhe quisesse fazer ajuda pera a fazer em portugall e pera sa onrra e proll e que alvaro nunes desera que lhe prazia segundo o que lhe em este feito fora mostrado per aquelle mesegeiro de Joham afonço e a rreposta que lhe envjara. E que por esto moverom logo e veerom fazer aquell mall e dapno que foy feito em bragança rroubando e poendo fogo e matando e cativando os homens. E que outro ssy estando Joham afonço por nosso cabedal e fronteiro em portallegre e em arronches per razom desta guerra que afonço sanches fazia pera agardar nossa terra de dano e faser mall na da afonço sanches que Joham afonço mandou seu rrecado desto que sse eragia antre ell e afonço sanches a dona tareira e a gonçallo mendes que hi estava pera quitar e que rrecebeo delles cartas e rrecado para esto.

«E que sobre esto forom per algumas vezes cavaleiros taaes de que muito fiavam e que se virom e que ficarom avindos e firmado este preito. E em como a nos este fosse dito e denunciado e nos a esto nom quisesemos mover tam a ginha podendo faser per muitas cousas que a nos forom ditas e pera guardarmos direito aos nossos naturaes e nom rrecebessem dapno sem razom e por sabermos mais compridamente a verdade Dissemos a este que nos esto assy desera e denunciara que nos dicesse as testemunhas perque esto podia provar e ell disenollas. E nos veendo que eram taes que podiam seer em todo feito testemunhas e de direito e pera fazermos direitamente e com verdade o que ouvessemos de faser fezemos a el saber quaaes eram estas testemunhas E nos contaaes que eram sem suspeita e o sabiam faser perguntamollas pera saber a verdade deste preito primeiramente jurados sobre sanctos avangelhos e filhada a dita enquiriçom e vista com nossa corte assy como de direito se devia de veer e vistas muitas cartas que faziam prova deste feito que da huma e da outra porte forom envjadas achamos pella dita enquiriçom e pellas ditas testemunhas que se provava tanto deste feito que assy a nos fora dito e denunciado se provava dhuma parte darmos aa nossa terra direito e Justiça e dell péa E achamos que demais desto fora dito a denunciado se provava que seendo nosso caball e fronteiro fora presso huum homem que tragia cartas de dona tareiga e de gonsalo mendes em rrazom deste feito que assy fora firmado as quaes vinham a estes cavaleiros perque Joham afonço esto afirmara e porque nos sabiamos que aquell era presso per razom das cartas que lhe acharom e nos as pediamos pera as veermos e temendose do dapno dessas cartas que estes cavaleiros a que vinham mandarom a gonsalo mendes que lhe mandasse outras cartas em outra razom que podesse perante nos mostrar sem rreceo e ante que veesem deu Joham affonço estas cartas a huum destes cavaleiros que fizsessem outras que perdante nos podessem pareçer se receo e tolhessem os seellos aas outras e os posessem a estas outras que mandavam faser e que assy se fez E que estas se mostrarom a nos E que outro sy rrecebera Joham afonço cartas de dona tareja que lhe envjava rrogar que lhe fisesse saber do que nos queriamos fazer pera se perceber que lhe dicerom que nos jamos pera lhe mandar fazer mall em sa terra E que Joham afonço disera ao que lhe este rrecado trovera que lhe envjaria de todo esto certo rrecado Em como quer que a nos seja muy grave e nos pesse muito em nosso coração davermos dar sentença que lhe este feito demanda contra quallquer que nosso natural e nosso vasallo seja moormente contra homem que se chama filho delRey dom denis nosso padre que deus perdoee e que el tanta mercê fez e que nos creamos que nom podia seer seu filho nem vyr do seu sangue homem que taaes obras fezesse contra Rey e contra senhor e contra a terra onde he natural Pero pollo loco de Deus que teemos e pera faser direito e Justiça e pera estar recontar os taaes feitos e dar pena segundo o direito manda aos fazedores delles consirando quanto bem e quanta merçe

de nos avya rrecebida se nola elle ouvera merecida e como avya de nos merce segundo nosso naturall e vasallo e emvjou mover e poer com afonço sanches que he nosso emmygo e da nossa terra tal preito e postura poendo que ell fezesse fazer guerra em nossa terra e que ell que a faria de seu cabo e mandando asy esforçar com rrazom nom verdadeira dizendo que eram desaviados de nos os nossos naturaes vasallos polla quall razom logo foy feita per este nosso Jmigo gerra a nossa terra como dito he E querendo nos poer feura em ell e tirall dell serviço e pera asesegar... pera aver nos razom de lhe fazermos mais mercê emvyamollo por nosso cabedall e fronteiro contra o dito afonço sanches e ell em ese tempo em aquelle logar firmase este preito e recebendo rrecado de nossos Jmigos em nosso dapno e de nossa terra em logar de nos conhecer hi serviço e guardar hi lealldade e direito o que devja faser e guardar Mostrou hi deserviço e deslealdade eeiço he o que nom devia desconhecendo natureza e vassalagem e quantamento e bem fezeramos e feuza que em ell poseramos no logar a que o envjaramos e nom esconhecendo quanto bem avja rrecebido ante ja da terra de purtugall e visto e examinado este feito com nossa côrte e catado como era provado quanto auondava e avjdo conselho sobrel Jullgamollo por treedor e mandamos que moura Esta sentença foy dada em Lisboa quatro de Julho era de mill e trezentos cessenta e quatro anos.»[1] *(Anno* 1326*)*.

Não deveremos certamente, obedecendo a impulsos generosos, mas pouco conciliaveis com a historia, condemnar em absoluto o successor de D. Diniz ou deixarmo-nos prevenir desfavoravelmente ácerca do seu caracter pessoal por esta affirmação terrivel da sua justiça de rei. Hoje como hontem, e mais hoje do que hontem ou do que nas condições organicas da sociedade politica d'aquelle tempo, o general a quem tivesse sido confiada a guarda d'uma fronteira ou o encargo d'um ataque, e que procedesse, em face do inimigo e para com elle, como aquelle documento assevera que procedeu o infeliz bastardo, seria indiscutivelmente um traidor que incorreria na mesma applicação penal.

Fôra tambem desconhecer as praticas e até o espirito do tempo, e não attender ás condições especiaes que envolviam e determinavam o tragico successo, incriminar por demasiado summario e obscuro o processo seguido pela justiça real; nem valeria muito mais, apesar de toda a sua sinistra gravidade, a accusação de fratercida vibrada á memoria de Affonso IV por alguns historiadores, se a hypothese d'uma revindicta formidavel, d'uma explosão de odio e de vingança não parecesse saltar por vezes d'aquelle registro e desfiamento implacavel de factos que nem sempre se prestam a preparar o espirito para a sinistra conclusão.

A pessoalidade real começara já a desapparecer não só na magistratura suprema, mas na theoria juridica da delegação e representação divina. O rei era a encarnação da justiça; os predestinados reguladores da harmonia social. Dil-o na linguagem ingenua e pittoresca do tempo o nosso Affonso IV, n'aquelle mesmo documento:

«Huma das virtudes perque melhor e mais honradamente se mantem o mundo asy he justiça, e porque se ella avja de faser... *forom os Reis escolheitos pera esto*... elles sam postos pera dar a cada hum iguallmente o seu direito e o poboo em elles teer vjda e mercê.»

Dizia-o poucos annos depois, nas celebres côrtes de Valladolid, de 1351, o não menos celebre legislador D. Pedro o *cruel*, de Castella:

«Porque los reyes y los principes *viven é regnan por la justicia*, en cual *son tenudos de mantener é gobernar los sus pueblos*...»

E D. Affonso não se esquece de observar que pelo *logar de Deus* «que teemos» tem de callar os seus sentimentos verdadeiros ou supostos de piedade para com o irmão.

Naturalmente a condemnação de João Affonso produzindo profunda e geral commoção, incitou os que promoviam a conciliação entre o rei e o bastardo d'Albuquerque, e particularmente a bondosa rainha Isabel, a redobrar de esforços. Como que saciado emfim, mas provavelmente mais preoccupado com outros graves assumptos que lhe estimulavam e prendiam a sua notavel sagacidade politica, do que assustado pela explo-

[1] Ord. de D. Duarte—*Mss. ined. Cop.* da Ac. das Sciencias.

Conservamos n'esta transcripção todos os erros e deficiencias que nos parece revelarem-se na cópia de que nos servimos, unica que podemos ver.

são das suas velhas coleras contra os bastardos, D. Affonso cedeu finalmente, e firmando a paz com Affonso Sanches, restituiu-o a todos os bens e honrarias que elle tivera em Portugal. Não parece porem que o senhor d'Albuquerque gozasse por longo tempo, ainda, esta nova situação sendo provavel que fallecesse pouco depois d'esta paz tão difficilmente concedida.

Nem parece que a conciliação o fizesse voltar definitivamente á côrte, ou a fixar-se n'ella, pois que em breve iremos encontrar-lhe o filho, o tristemente celebre João Affonso d'Albuquerque, occupando permanentemente na côrte castelhana um logar eminente.

CAPITULO II

Portugal, Castella e Aragão.—Ainda Affonso XI e os seus tutores.—D. Constança Manuel.—D. João de Biscaia.—D. Branca.—Negociações para annular o casamento jurado de D. Pedro de Portugal e D. Branca.—Assassinio de D. João de Biscaia.—D. Affonso XI pede em casamento a infante portugueza D. Maria.—Opposição aragoneza.—Realisa-se o contracto de casamento.—Revolta de Valladolid.—Confederação de Portugal, Aragão e Castella.—D. Affonso IV, caçador.—As suas primeiras leis.

Dois assumptos d'uma elevada importancia pelas suas relações proximas e remotas com a politica exterior e peninsular do paiz, deveriam occupar as attenções de Affonso IV e suscitar-lhe as mais graves preoccupações. Referimos-nos aos casamentos de seus filhos D. Pedro e D. Maria.

No meio das rivalidades e discordias que a miudo se levantavam entre o Aragão e Castella, a alliança de Portugal era naturalmente estimada e sollicitada por aquelles e os outros estados peninsulares como d'uma importancia decisiva, quer pela sua situação geographica e estrategica, quer pelas condições de força economica e militar, que a politica, geralmente habil, dos nossos governos, conseguira crear ao nascente estado portuguez. Mais d'uma vez a neutralidade de Portugal, a sua intervenção pacificadora ou guerreira, o auxilio do seu thesouro ou dos seus soldados, a mediação dos seus reis, se fizera profundamente sentir nos destinos politicos da Peninsula.

Logo que subira ao throno recebera Affonso IV (1325) um pedido d'avultado auxilio pecuniario, por parte do celebre rei d'Aragão D. Jayme II o *Justo*, para pagamento da armada que este destinava a soccorrer o rei aragonez da Sicilia D. Fradique ou Frederico III, e logo pouco depois novas embaixadas d'Aragão e de Castella procuravam attrahir o novo rei portuguez a uma alliança activa com os dois Estados, na previsão d'um rompimento entre elles.

Dissemos já, que entrando no governo ao completar apenas 14 annos de idade, Affonso XI de Castella vira logo conjurados contra si os seus tutores e tios D. João Manuel e D. João de Biscaia o *Tuerto*, os quaes como que firmando mais solemnemente esta alliança, convieram que o segundo desposasse D. Constança Manuel, filha do primeiro.

No intento porem de dissolver ou desarmar esta conjuração que lhe ameaçava seriamente a sua apenas começada realesa, Affonso XI procurou lisongear a ambição e orgulho de D. João Manuel, pedindo-lhe em casamento a promettida esposa do seu alliado.

Não hesitou o poderoso senhor em romper o pacto feito com o *Tuerto*, para ver a filha, rainha de Castella, e tractado o consorcio, recebeu em arrhas, os castellos de Cuenca, Hueto e Lorca, para os guardar até que o rei tivesse successão, fazendo-se nomear tambem fronteiro de Castella, ao passo que a filha, creança ainda, era entregue a uma aya, D. Theresa, para que a educasse, até que podesse tomar o logar de esposa ao lado de D. Affonso, o que aliás nunca se realisou.

Succedia isto em novembro de 1325.

Irritado D. João o *Tuerto*, procurou reforçar-se com novas e melhores allianças. Começou pois por pedir em casamento a infante D. Branca, neta de D. Jayme II o rei reinante do Aragão, em cuja côrte ella vivia com sua mãe, desde que o pae,—D. Pedro de Castella,—fora morto na veiga de Granada.

Estreitando assim a sua amisade com o rei aragonez, alargava extraordinariamente os dominios proprios, que abrangiam mais de oitenta

castellos e logares, com os da esposa que eram importantes em Castella, Biscaia e Aragão.

Acontecia porem que a infante D. Branca se achava já de longa data contractada em casamento com o infante D. Pedro, filho de D. Affonso IV.

Era delicado o caso, porque não conviria ao rei de Aragão, nem a D. João o *Tuerto*, offender o rei de Portugal, quando exactamente mais precisavam captar-lhe a alliança ou assegurarem-se da sua neutralidade, contra Castella. Andava então D. Affonso IV occupado com a guerra que lhe promovera Affonso Sanches, mas não deixou por isso de enviar a Barcelona um embaixador,—Lopo Fernandes Pacheco,—a tractar do assumpto. Cumpria obter do Papa a dispensa para que o consorcio entre D. Branca, uma creança ainda, e o *Tuerto* podesse realisar-se, mas o chefe da egreja recusava-se a outorgar essa dispensa por estar a infante contractada para casar com D. Pedro de Portugal, e por ter já dispensado n'este projectado consorcio, a menos que o rei portuguez e seu filho não consentissem no novo contracto. Ou porque a campanha contra Affonso Sanches o absorvesse, ou porque D. Affonso desejasse protrahir a solução do negocio, porventura despeitado pela preferencia dada a João o *Tuerto* sobre seu filho e herdeiro D. Pedro, e desejoso de não hostilisar o rei de Castella, contra o qual percebia que se dirigiam as negociações do senhor de Biscaia, o que é certo é que ainda recebia em Extremoz em novembro de 1326 o embaixador aragonez D. Ximeno de Tobia que vinha instar por que elle e D. Pedro se empenhassem para com o Papa para que concedesse a dispensa do casamento de D. Branca com D. João o *Tuerto*, quando já o moço rei de Castella se encarregara de dar em Toro ao negocio uma d'aquellas terriveis soluções de que mostrou tristemente ser tão abalisado cultor.

Posera-se Affonso XI a percorrer os seus desordenados Estados, como severissimo juiz, castigando summaria e cruamente os bandidos e turbulentos, e cortando nas côrtes de Medina del Campo por muitos abusos e privilegios com notavel ousadia.

Informado dos planos e intrigas de D. João o *Tuerto*, convidou-o com muita affabilidade e honra a vir a Toro conferenciar com elle sobre graves negocios de administração e de guerra. Fez-lhe saber egualmente que se achava disposto a conceder-lhe extraordinarias honrarias entre as quaes avultaria a do casamento da propria irmã do rei, D. Leonor, com o *Tuerto*, se este o sollicitasse.

Hesitou D. João, dando por pretexto os receios que tinha de apparecer em Toro e na côrte, achando-se ali Garcilaso de la Vega, seu figadal inimigo, mas o rei lhe prometteu que não encontraria o temido valido, e lhe enviou um salvo-conducto.

Sahiu-lhe até ao encontro recebendo-o com particular distincção e convidando-o a jantar com elle.

Quando porem D. João entrava no palacio, correspondendo ao gracioso convite, foi attacado e morto, com os dois cavalleiros que o acompanhavam, por ordem do real amphytrião que contava então apenas 15 annos de idade (outubro 1326).

Facil foi a Affonso XI apoderar-se dos dominios do *Tuerto*, e não contente com isto fez com que a propria mãe do assassinado lhe cedesse o senhorio de Biscaia.

Não trazia porem a embaixada de D. Ximeno de Tobia a Portugal por unico fim o tratar do, aliás mallogrado, casamento de D. João de Biscaia com D. Branca. Propunha tambem o rei aragonez que o nosso o acompanhasse em exigir de Affonso XI de Castella a ractificação das pazes que se haviam capitulado entre elle, D. Diniz e seu pae D. Fernando IV.

No momento em que João o *Tuerto* parecia procurar no Aragão um auxiliar da sua vingança, e em que D. Jayme II triumphante na Italia, e fortalecido com a estima geral dos aragonezes e catalães, se poderia considerar um dos reis mais poderosos da Peninsula, esta preoccupação de fazer jurar por Affonso de Castella que manteria paz e concordia com o Aragão, poderá parecer insidiosa ou representar uma grave suspeita. O que é certo é que assassinado o senhor de Biscaia, novamente insiste o Aragão n'aquelle pensamento enviando a Segovia, o mesmo embaixador que viera a Portugal, para requerer do rei castelhano a confirmação da paz jurada por seu pae. Esquiva-se Affonso XI

á exigencia, desculpando-se com o achar-se em viagem e não ter comsigo certos ricos-homens do seu conselho, mas protestando o seu desejo de manter com o aragonez a melhor amisade.

Desfizera-se pois D. Affonso XI d'um dos seus antigos tutores; não se demorara em fazer assassinar outro, seu tio D. Filippe, (1327), mas restava D. João Manuel, que elle attrahira a si fazendo-o seu sogro, e que naturalmente alvoroçado e prevenido pelo assassinio de D. João de Biscaia, julgara prudente abandonar o governo da fronteira e retirar-se a Murcia.

Simulou a real creança não se aperceber dos receios do velho senhor e seguindo para a campanha de Granada, mandou de Sevilha chamal-o. Não cahiu no laço D. João Manuel, e Affonso XI, vendo naturalmente descoberto o seu sinistro plano, tractou de se desenlear do ardil que lhe aproveitara, para sequestrar o infante á conjuração com o senhor de Biscaia.

Enviou para isso a Portugal secretamente uma embaixada, propondo ao nosso Affonso IV que lhe desse a infante D. Maria em casamento, que elle se divorciaria publicamente de D. Constança Manuel.

Havia porventura n'esta proposta o pensamento reservado de evitar que D. João e o rei aragonez conseguissem chamar ao seu partido o rei de Portugal.

Respondeu este porem com energica dignidade que não se tratavam obscuramente taes assumptos e que antes que consentisse em quaesquer negociações, deveria realisar-se e publicar-se o divorcio do rei de Castella com a filha de D. João Manuel.

Por outro lado enviou D. Affonso IV ao Aragão, Lourenço Gomes d'Abreu que chegando em 18 de outubro de 1327 a Barcelona, expoz ao muribundo D. Jayme II, que o rei de Castella não querendo absolutamente confirmar o casamento com D. Constança Manuel, solicitava a mão da infante D. Maria, filha do rei de Portugal o qual não desejava deferir ao pedido sem a approvação e conselho do aragonez.

Reprovou o caso, D. Jayme, pela affronta que se fazia á familia illustre da regeitada esposa, e enviou a Portugal um embaixador Besbon Ximenes para embaraçar as negociações tendentes ao enlace da princeza portugueza com o rei de Castella.

Pelo seu lado D. João Manuel, tractava de reforçar a sua influencia e partido alliando-se com os La Cerda, por meio d'um segundo casamento, com D. Branca, filha de D. Fernando de La Cerda (Lacerda), e captando o auxilio de D. João de Lara, marido da filha de D. João o *Tuerto*, de de D. João de Haro, de D. Pedro de Castro e do filho do nosso Affonso Sanches, o depois celebre João Affonso de Albuquerque, poz-se em campo contra o rei castelhano.

Apressava-se porem Affonso XI em levar por diante o seu plano, e no mesmo dia em que o embaixador portuguez, Gomes d'Abreu, chegava a Barcelona, passava aquelle procurações, e expedia para Portugal a Pero Ruys de Villiégas e a Fernão Fernandes de Pina afim de ractificarem com o nosso Affonso IV as pazes e accordos negociados entre os paes dos dois soberanos, e receberem por palavras de presente a infante D. Maria.

No intento manifesto de affastar mais o rei portuguez do infante D. João Manuel e de evitar que este conseguisse captar-lhe a alliança, propozeram ainda os embaixadores castelhanos (1327) que se realizasse o casamento do nosso infante D. Pedro com D. Branca, a infantil e malograda noiva de D. João o *Tuerto*.

Entendeu D. Affonso IV dever addiar a solução d'este ultimo projecto, mas ou porque pela morte de D. Jayme II de Aragão, acontecida em 3 de novembro de 1327 se julgasse exonerado de demorar a sua annuencia definitiva aos desejos do rei de Castella, sendo demais provavel que cessasse a preponderancia de D. João Manuel na politica aragoneza, com relação a este assumpto, ou porque visse particulares vantagens no casamento proposto, o que é certo é que em 17 de dezembro se assignava em Coimbra o tractado de ractificação dos contractos celebrados entre Portugal e Castella por D. Diniz e D. Fernando IV, e a 26 do mesmo mez se firmava a escriptura de casamento da infante D. Maria, filha do rei portuguez, com o rei de Castella D. Affonso XI, ractificando este em Escalona, a 25 e 26 de março de 1328 os dois documentos, e passando á nova esposa carta d'arrhas pela qual lhe dava as villas e termos de Geradal, Fajara, Talaveira e Ulmedo,

Estava então o monarcha castelhano cercando Escalona, villa que pertencia a D. João Manuel, e ordenou por isso para Valladolid á infante, sua irmã, D. Leonor, para que se derigisse com o devido fausto á fronteira de Portugal a receber a rainha.

Lavrava já, porem, uma profunda irritação na côrte e nas massas populares, contra o valido Alvar Nunes Osorio, que o rei fizera conde de Trastamara; de Lemos e de Sarria; senhor de Cabrera e de Ribera; camareiro-mór; mordomo-mór, e fronteiro-mór do reino, no espaço de tres annos.

Suppondo-se que intentava conceder-lhe tambem a mão de sua irmã D. Leonor, e que para isso a mandava sahir de Valladolid com tal pompa e urgencia, a ordem real foi desobedecida e a insurreição manifestou-se francamente.

Marchou então Affonso XI sobre Valladolid, mas a cidade cerrou-lhe as portas, e defendendo-se galhardamente, exigindo que o valido fosse expulso da côrte e despojado de todas as honrarias e poder.

Ameaçava generalisar-se a revolta, que já dominava egualmente em Zamora e em Toro, e Affonso XI, julgou mais prudente sacrificar Alvar Nunez, submettendo-se á exigencia de Valladolid.

Irritado, o orgulhoso valido procurou alliar-se com D. João Manuel, mas o rei castelhano pondo em pratica o seu expediente ordinario, fel-o assassinar por um simulado amigo e apossou-se das cidades, castellos e haveres que elle possuira.

Resolvendo ir pessoalmente receber a noiva que acompanhada pelo proprio D. Affonso IV se dirigia já para a fronteira, foi o rei de Castella encontral-a em Alfaiates, celebre povoação acastellada da raia que por dote da rainha D. Isabel passara para o dominio portuguez (1282) e onde morrera o rei da Galliza D. Garcia, preso e torturado por seu irmão D. Sancho de Castella (1071).

Ali, e naturalmente no velho *Castillo de Luna* levantado por Affonso X de Leão e reconstruido por D. Diniz em 1297, se realisaram as bodas do rei castelhano com a infante portugueza D. Maria, em 1328, ultimando-se logo depois, em Fuente Aguinaldo o tractado de casamento do infante D. Pedro, filho e herdeiro de D. Affonso IV com a infante D. Branca, filha do fallecido D. Pedro de Castella, a mallograda noiva de D. João o *Tuerto.*

Mais previdente do que os outros monarchas peninsulares; receioso porventura de que á sombra das discordias d'elles, o inimigo commum se robustecesse e preparasse um novo e grave attaque ás monarchias christãs da Peninsula, preoccupação que brevemente os factos viriam justificar, o nosso D. Affonso IV, procurou n'estas conferencias com o rei de Castella, congraçal-o com o do Aragão, e tentar que se voltasse á concordia e confederação dos tres Estados, no pensamento e interesse commum de guerrear os mouros.

Succedera no Aragão, a D. Jayme, seu filho D. Affonso o IV, que mereceu da historia o nome de *Benigno*, e aconselhava o rei portuguez ao de Castella que offerecendo-lhe com a sua amisade a mão de sua irmã D. Leonor, procurasse desarmar a influencia hostil de D. João Manuel na côrte aragoneza, mandando pôr em liberdade a filha d'este, D. Constança, e restituindo-a ao pae. Começaram n'este sentido as negociações, procurando o rei de Portugal e de Castella affastar D. João Manuel do accordo a que desejavam chegar com o rei aragonez, mas respondendo este nobremente que primeiro deveriam D. Affonso XI e D. João Manuel, solver entre si a pendencia em que andavam. Vendo porem o ultimo que não poderia esperar que o seu protector e amigo resistisse por muito tempo ao convite e offerecimentos dos outros dois soberanos, e sentindo crescer na côrte aragoneza o partido da paz e alliança com Portugal e Castella, resignou-se a tractar com Affonso XI, resultando ser-lhe entregue a filha, as terras que lhe haviam sido tomadas, e uma avultada somma de dinheiro, com a obrigação, que elle teve o cuidado de não cumprir, de incommodar dos lados de Murcia, os mouros, quebrando a amisade que mantinha com o rei de Granada.

Em Medina del Campo, a 21 de outubro de 1328, se celebrou finalmente o tratado de paz e confederação, entre o rei de Castella por si e pelo de Portugal e D. Gonçalo Garcia, embaixador do rei d'Aragão, por este; tractado que foi uma simples ratificação do que se fizera em

Agrèda em 1304. Para ultimar e firmar melhor ainda a conciliação, encontraram-se no anno seguinte em Agreda os reis de Aragão e Castella e concorrendo ali os embaixadores de D. Affonso IV se celebrou um novo tractado de liga e amisade, estabelecendo-se o mutuo auxilio contra os mouros, etc. Ali se pactuou tambem que os tutores da infante D. Branca a entregassem á rainha de Castella, para que esta a confiasse á de Portugal que a crearia em sua companhia até que chegasse á idade de 12 annos em que poderia contrahir o casamento jurado.

Realisou-se a entrega, ainda n'aquelle mesmo anno, encontrando-se novamente os soberanos de Portugal e Castella em Fuente Aguinaldo.

Parecia, pois, que estava definitivamente cerrada esta longa intriga, que poderemos chamar nupcial, no fundo da qual, comtudo, não seria facil encontrar mais do que ambições, enredos e conveniencias politicas.

Voltara D. Branca a ser a noiva infantil de D. Pedro de Portugal; resignara-se D. João Manuel á regeição da filha, e eram d'esta vez definitivas as nupcias de Affonso XI de Castella.

Roma recusara a estas a sua dispensa, mas dera-lh'a Avinhão.

Nos fins de fevereiro de 1330 chegavam a Tarrazona os embaixadores Lopo Fernandes Pacheco, portuguez e Affonso Jofre de Tenorio, castelhano, com a dispensa outorgada por João XXII o segundo papa do Scisma.

Como que fechando a porta da politica peninsular a novos enleios d'esta longa intriga, realisara-se em janeiro de 1329 em Tarrazona, com a mais faustosa solemnidade o casamento de D. Affonso IV o *Benigno*, de Aragão, com a infante D. Leonor, irmã de D. Affonso XI de Castella.

Sómente uma figura irritada e sombria, poderia perceber-se no fundo d'este quadro de paz e de esperanças.

Mas de que valiam as coleras recalcadas do velho D. João Manuel, contra a poderosa confederação dos reis de Portugal, de Castella e do Aragão?

Realisada esta, tractou logo o rei castelhano de a affirmar ruidosamente, entrando novamente em campanha contra os mouros.

Deu-lhe o sogro, um contingente de 500 cavalleiros, e embora a revolta dos dominios italianos do Aragão, viesse distrahir as forças d'este, enviou o aragonez algumas galeras, a secundar o intento do cunhado. Conquistada Teva e derrotados n'alguns encontros os sarracenos, fez-se a paz, em unico proveito do rei de Castella do qual se declarou tributario o emir de Granada, cedendo tambem o infante D. Affonso de la Cerda das suas pretenções ao throno castelhano, em troca de varias concessões que lhe outorgou D. Affonso XI.

Se estes resultados, porem, asseguravam a Castella uma especie de tregua nas suas longas perturbações, um facto alheio á campanha, mas succedido por occasião d'ella, ia annullar esses resultados, e originar novas dissenções intestinas e exteriores.

Voltemos porem a occuparmo-nos especialmente do nosso D. Affonso e do governo interno do reino.

Uma tradicção constante e auctorisada denuncia-nos D. Affonso nos primeiros annos do seu reinado como exageradamente dado á paixão da caça, com prejuiso dos negocios publicos.

De escriptor em escriptor tem corrido, n'este sentido, uma anedocta profundamente caracteristica.

Em conselho com os seus ricos-homens e ministros, o monarcha, teria esgotado a já cançada paciencia d'elles, com a exposição enthusiasta dos seus prazeres e glorias de monteador, e, quer por antecipado accordo; quer por subita inspiração, um d'elles ter-lhe-ia observado energicamente que não consistia em taes diversões o officio de soberano; que a justiça dos vassallos e o bem da terra e da prol, mereciam mais attenção e cuidados do que os prazeres da caça; e que elle teria de occupar-se d'elles com mais assidua gravidade, *senão*...

Senão... é a phrase dicisiva e consagrada da lenda.

«—*Senão?*»—perguntaria D. Affonso.

«*Senão... escolheremos outro rei*,» teria respondido a nobre hombridade do conselho.

D. Affonso, furioso com a ameaça, teria protestado castigar a nobre insolencia dos seus conselheiros, mas reflectindo, acabara por lhes fazer rasão e justiça, corrigindo-se inteiramente da sua paixão dominante. A anedocta tem pontos

de parecença com outras referidas em historias estrangeiras, e lembra a tradiccional declaração aragoneza: «Nós que valemos tanto como vós e que podemos mais do que vós, fazemos-vos nosso rei e senhor, com a condição que guardareis as nossas liberdades; *senão: não.*»

Mas é certo que ella não destoa do espirito do tempo e que pode até corroborar-lhe a veracidade a situação especial em que deveria achar-se D. Affonso, no começo do seu reinado. Alem de que, estas manifestações de forte hombridade e de rude franqueza para com os reis, não só da parte dos seus poderosos barões, mas da burguezia e do povo, são muito vulgares n'aquelles tempos, e a democracia moderna, especialmente uma certa democracia espectaculosa e bem-fallante dos nossos dias, teria muito que aprender com os toscos fidalgos e com os modestos populares da Idade Media.

Comtudo vimos já que não parecia merecer D. Affonso tão dura reprehensão.

Á parte a guerra com Affonso Sanches e as graves negociações com os outros Estados da Peninsula, o filho de D. Diniz apressara-se a convocar as côrtes geraes (Evora 1325) e n'ellas se occupara de importantes assumptos, particularmente dos que poderiam restaurar a tranquillidade interna do reino. Era dos mais importantes a dissenção em que andavam os mosteiros e egrejas ou os bispos, priores e abbades respectivos com os ricos-homens, cavalleiros e filhos-d'algo,—herdeiros d'esses mosteiros e egrejas, —por causa das *comeduras*, *cavallarias* e *casamentos*, [1] que a esses herdeiros eram dividos.

Queixavam-se os mosteiros que lhes eram a miudo penhoradas e embargadas as herdades, por forma que nem podiam satisfazer aquelles direitos, nem «haver mantimento para si, nem manter hospitalidade, nem fazer as outras cousas a que eram theudos... dizendo esses que as embargavam que lhes foram dadas em prestamos.» [2]

Representavam os «ricos-homens, cavalleiros, filhos-d'algo, naturaes e herdeiros dos ditos mosteiros e egrejas dos... arcebispado de Braga, e bispado do Porto e dos outros bispados,» que «não haviam livremente as comeduras e cavallarias e casamentos e as outras cousas que haviam d'haver dos mosteiros e egrejas, porque as herdades d'esses mosteiros e egrejas de que estavam em posse, e em que elles haviam direito de penhoras, quando lhes estas cousas não fossem dadas... [1] *que lhas embargavam clerigos e leigos*, de guisa que livremente não podiam ir penhorar pelos seus direitos dizendo que lhes foram dadas em prestamos, *e que alguns poderosos* por esta rasão *lhes defendiam* por algumas vezes estas penhoras que elles queriam fazer, *e que alguns se achacavam dizendo que lhes faziam deshonra por penhorar em ellas, e que os desafiavam e faziam desafiar os filhos d'algo.*»

Originavam-se d'aqui muitos omizios e mortes, umas vezes; outras, demandas intermінaveis, e não poucas, excommunhões e discordias ecclesiasticas.

Era a velha questão das usurpações de propriedade, das concessões illigitimas d'ella, que tanto haviam dado que fazer a D. Affonso II e a D. Diniz. Não era certamente toda a questão, mas uma das suas phases, a da concessão e allegação tumultuaria dos *prestamos* e emprasamentos attribuidos e assignados, ás vezes, pelos proprios abbades e priores, a terras e a rendimentos que respondiam por certos direitos para com os doadores ou seus herdeiros. Entre os mosteiros e os filhos d'algo se fizera em tempos anteriores uma especie de concordata para o pagamento dos direitos dividos.

[1] Pensões, direitos ou fóros pagos pelos vassallos aos senhores, e no caso sujeito, recebidos pelos ricos-homens, ricas donas e *filhos d'algo*, dos mosteiros e egrejas de que tinham parte ou todo o padroado por fundação, compra ou herança.

[2] Consignação ou concessão de propriedades, fóros, rendas ou direitos senhoriaes como pagamento ou recompensa de serviços.

[1] Tinham comtudo começado já as excepções e restricções a este direito. Segundo Viterbo, no archivo do mosteiro de Reciam (Lamego) existiam tres cartas ou alvarás de D. Diniz, «pelos quaes rigorosamente e debaixo dos seus Encoutos, prohibe que *Cavalleiros, Donas, Escudeiros e outros Homees que se chamão a Herdeiros, e Naturaes desse Mosteiro* o não vão penhorar *por Serviços, e Comeduras e por Cavalarias e Casamentos, que dizião que ende deviam aver como Naturaes e Herdeiros, nõn no sendo de Direito.*»

Em vez de mandar proceder a um inquerito e revisão dos titulos de ligitimidade dos prestamos e dos embargos denunciados nas queixas referidas, — expediente que seu avô e pae haviam adoptado com tão notavel e insistente energia, e que elle propio applicaria mais tarde, em assumptos analogos, — D. Affonso não se incommodou a desfazer o nó gordio da questão: — cortou-o.

Revogou em absoluto os embargos incriminados; mandou que os queixosos fossem immediatamente empossados nas suas propriedades e direitos, e prohibiu expressamente a repetição de embargos e de concessões prestimoniaes em circumstancias identicas ás que sugeriam aquellas perturbações.

Eis o seu veredictum:

—«... tenho por bem e mando que todo los casaes e herdades, e possessões e toda las outras cousas de raiz dos mosteiros e egrejas do arcebispado de Braga e do bispado do Porto e dos outros bispados do meu senhorio, em que os filhos d'algo hão de haver os ditos direitos, que são embargados pela dita rasão, *que esses mosteiros e egrejas sejam metidos em posse delles*, de guisa, que esses abbades e abbadeças e priores e reitores desses mosteiros e igrejas compridamente possam receber todo los fructos e novos e direitos desses casaes e herdades, e dizimas, e direituras e quaesquer possessões, pera poderem comprir o dito degredo, assim como em elle é contheudo e manter hospitalidade e fazer as outras ditas cousas, e que outro sim os filhos d'algo possam haver livremente e sem outro embargo, as comeduras e cavallarias e casamentos e os outros direitos que ende hão de aver, *e que não consintam a nenhum clerigo nem leigo nem a outra nenhuma pessoa que lhes em essas herdades e possessões e direitos ponham embargos.*

«Outro sim pera este degredo daqui em diante ser comprido e aguardado e não possa ser embargado pela dita razão tenho por bem e mando *que a nenhuns clerigos nem leigos nem outras pessoas sejam assignados em prestamos daqui adeante herdades nem possessões nem dizimos nem nenhuma outra cousa, dos ditos mosteiros e egrejas, e que os abbades e abbadeças, priores e reitores não lhas dem nem assignem em prestamos nem façam emprasamentos contra direito e como não devem em dapno dos direitos dos filhos d'algo e engano desta minha ordenação*, pera se não cumprir o que eu mando e o que os mosteiros e egrejas são theudos a manter, e os que contra esto vierem mando que não valha o assinamento do prestamo dessas herdades e possessões e que os degredem da minha terra e que mantenham os ditos mosteiros e e egrejas na posse dessas possessões e herdades e direitos e mando que isto seja guardado em todas as egrejas e mosteiros do meu senhorio, e mando aos meus meirinhos e a todas as justiças dos meus reinos que assim o façam cumprir e guardar *e aquelle que assim o não fizer ao seu corpo e haver me tornaria eu porem como daquelle que não cumpre mandado do rei e dosenhor.*

«E pera ver como os meus meirinhos e as outras minhas justiças sobre isto cumprem meu mandado, mando aos tabelliaes das minhas terras que deem ende testemunhos a Pero Annes, abbade de S. João de Pendorada, ou aquelle que sobre isto andar em seu logar, se lhe cumprir, quando lhos demandar.»

Mas apesar de todos os esforços dos reis anteriores; das inquerições de D. Affonso II, de D. Affonso III, de D. Diniz, porventura mesmo de D. Sancho II; apesar das formidaveis medidas de D. Affonso III, que não sómente mandara devassar e inquerir energicamente as jurisdicções e direitos, coutos e honras que os senhores, prelados e ordens possuiam, mas negara o direito regio da concessão hereditaria dos bens publicos; annullara todas as transmissões particulares de senhorios, terras e padroados de propriedade regia e ordenara que voltassem á corôa todos os herdamentos foreiros d'ella ou reguengueiros, que os colonos reaes houvessem por qualquer forma de direito alheiado; apesar de todas estas longas e mais ou menos violentas tentativas de reforma, a questão da propriedade illigitimamente adquirida, fruida, emprazada, acoutada, ou transmittida, continuava a perturbar a paz publica, e o senhorio real a sentir-se gravemente defraudado na arrecadação dos seus direitos proprios e dos redditos publicos, entre os quaes não é extremamente facil estabelecer uma perfeita distincção, bem como no exercicio da sua jurisdicção e da sua justiça.

Seguio n'este ponto D. Affonso IV o expediente usado pelos seus antecessores, ordenando a revisão e atombamento dos titulos de propriedades, herdamentos e jurisdicção, e a restituição ao patrimonio e senhorio da corôa, do que lhe tivesse sido usurpado ou alheiado d'ella, contra o direito estabelecido.

Das suas primeiras reformas porem, uma das mais notaveis é certamente a que acabou com as coimas por morte, deshonra ou injuria, arbitradas pelo aggravado ou seus parentes, chamando ao direito commum dos tribunaes e justiças regias, todas as queixas e dissenções dos particulares e determinadamente dos ricos-homens e filhos-d'algo, costumados a procurar pelas proprias mãos a reparação dos seus aggravos.

Cooyma ou *coima* era a satisfação, indemnisação, multa ou pena exigida ou imposta por morte, affronta ou injustiça, áquelle que a commettera ou a quem era attribuida.

Exigia-a ou impunha-a o proprio aggravado ou a parentella d'elle, summariamente e sem intervenção juridica, chegando mesmo o costume, n'alguns pontos,—pelo menos n'um, no Aro de Lamego, citado por Viterbo,—a pagar a terra ou povoação mais visinha do sitio, onde se encontrasse morto um homem ou uma mulher, sem que se soubesse quem tivesse sido o assassino, trinta maravidis ao mordomo, ou a provar quem tivesse sido aquelle.

Em vez da coima ou *acooimamento* cuja origem e significação historica não é dificil de perceber, usavam ás vezes os filhos-d'algo, especialmente em caso d'affronta, a *desafiaçom* ou desafio do aggressor para dar satisfação pelas armas, processo que sobreviveu, apesar de todas as prohibições sociaes que o explicavam, perdendo o seu caracter até certo ponto logico e incontestavelmente grandioso, para se converter na convenção ridicula e radicalmente absurda do moderno duello.

«*Acoimar morte ou deshonra de parentes*,» e pedir contas directas e á mão armada aos acoimados, era usança velha, direito tradiccional e processo vulgarissimo n'aquella sociedade mal assente e consolidada ainda nas formulas d'um direito impessoal e geral; cheia de tradicções e de costumes, senão perfeitamente, pelo menos aproximadamente feudaes, e onde a *classe* e até certo ponto a *familia* eram, podemos dizer assim, instituições politicas.

Verdadeiras guerras se originavam das rixas particulares dos ricos-homens; davam batalhas os seus adherentes; colligavam-se as familias umas contra as outras, e os bandos congregados pela inimisade ou pela dissenção dos senhores, devastavam o paiz.

O caso chegava até a dar-se frequentemente entre os que não eram filhos d'algo, e muitos, d'uns e d'outros, andavam omiziados para fugir á vindicta ou acooimamentos dos seus inimigos.

Procurara o ultimo rei pôr cobro a taes desmandos, e D. Affonso, embora, quando infante, tivesse dado notavel exemplo d'elles, apressou-se, logo que se achou investido no poder real, a seguir o pensamento do pae, de extinguir todas as facilidades e estimulos á perturbação da paz publica e á offensa da auctoridade suprema.

Em duas leis, das quaes a ultima foi publicada em 17 de março da era de 1364 *(anno de 1326)* ordenou que nenhum fidalgo ou do povo, podesse perseguir outrem por morte ou deshonra que lhe fosse feita, ou a parente seu, sob pena de morte, mas viesse perante as justiças reaes accusar e demandar o crime ou aggravo. Estabelecia elle, ao mesmo tempo, diversas disposições concernentes a assegurar a reparação do offendido e a evitar a impunidade dos criminosos que se omisiassem. [1]

[1] «A milhor das virtudes e perque o mundo se sostem e rege assy he aquella perque cada hum ha o seu e perque cada hum guarda sua honrra e he mantheudo no seu estado, e esta he Justiça.

«E porem nós Dom Affonso pola graça de Deos rey de Portugall e do Algarve veendo e consirando quanto bem e proll nace da Justiça e entendendo camanho carrego hi aos Reys jaz em fazerem e sosterem e em como della a Deos hom de dar recado quando se assy nom fizesse, e perque huma das cousas que assinadamente aos Reys pertence assy he poerem entre os da sua terra assessego e concordia com Justiça, e per Justiça tirar dantre elles bolliço e desavença; Porem porque nos mesmos Reynos—*era hua maneira uzada que cada hum queria acoimar morte e deshonra de seus parentes, segundo lhes pertencia em divido*, e nós veendo e consirando como por omizio se seguem grandes desserviços a Deos e aos Reys e aos outros Senhores, e dapno e estrago das terras, hu as ha, e chagas e mortes

Por mais d'um titulo, estas leis de D. Affonso, teem uma grande significação historica que parece ter passado desapercebida a todos os escriptores que se tem occupado d'este rei. Pode mesmo dizer-se que determinam uma phase nova de progresso e de consolidação na sociedade politica portugueza.

Quando tivermos de esboçar o aspecto critico do reinado de D. Affonso, teremos certamente de voltar a este assumpto como caracteristico factor para uma apreciação justa. Outro negocio occupou a attenção das côrtes e do governo do novo rei n'estes primeiros annos, e d'esta vez na verdade mal inspirada andava, aquella famosa

aquelles que nos omizios vivem e se a elles juntam, e des y pois nas outras terras, hu se sempre guardou e manteve Justiça sempre esquivarom estes acooimamentos *e deram lugar ao Direito Commum* pera se per elle fazer Justiça. E veendo que este Direito era proveitoso e com razom e com arredamento de todo o dapno, e catando que aquelle uso e costume era contra este Direito e trazia consigo dapno e estrago e animadamente contra a Ley de Deos, e catando outro sy que quanto este Direito mais durou tanto trouxe maiores perigoos e caminhos de grandes dapnos, e des y en esto acontece muitas vezes que recrecem hy mortes e deshonras e perigos o que se torna em gram mal dobrado, e que se esto se ouvesse a demandar per Justiça e os omizios fossem escousados de hua parte e doutra, acrescentarsia o serviço de Deos e dos Senhores e povoarsia a terra e veviriam todos em paz e assessego.

«Porem nós dom Affonso doendonos em nosso coraçom daquelles que per esta guisa dapno recebiam ou recebem e querendo esquivar tamanho mall como se desto recreceo e poderia recrecer, e estes malles vinham e recreciam muito mais quando os omizios aconteciam ontre os melhores das terras perque porem vinha mayor desasseguo e mayor dapno estremadamente se esto acontecia entre os filhos d'algo.

«Estabelecemos e poemos per Ley para sempre com conselho da nossa corte

«*que nenhuun Fidalgo nom deva nem possa acooimar em nosso Senhorio morte ou deshonrra que daqui em diante façam a elle ou a seu Padre ou Irmaão ou a qualquer outro parente ou pessoa*, perque ante por costume podia acooimar tambem homem como mulher;

«*mais mandamos e queremos que perante nós e a nossa corte ou perante as nossas justiças das terras acusem e demanandem pera haver cumprimento de direito e nós e as nossas cortes e as nossas justiças lhe daremos penas segundo os seeus merecimentos;*

«e quando he em feito de retos teemos por bem e mandamos que se guarde per aquella maneira que se guardan ante os filhos d'algo ataa qui.

«E porque alguns fazendo mal se sairiam dos nossos Regnos pera nom fazerem do mal que fizeram perque per esta ley nom lho poderiam acooimar os que o mal ou deshonrra recebessem; teemos por bem e mandamos que a este que assy for que lhe possam acooimar fora da nossa terra salvo se estes que o mal ou deshonrra receberam ouverem corregimento pelos bens daquelle que se assy for fora da nossa terra. E se achado for na nossa terra mandamos que o façam recadar das Justiças pera se fazer aquello que for e nom lhe acooimem de outra guisa.

«E se alguum filho d'algo ouver nosso mandado ou de nossa justiça pera prender aquel que mal fezer nom possa porem retar el nem os que elle forem.

«Outro sy se aquel aque o mal fezerem ouver nosso mandado ou de nossa justiça per que recade aquel que lhe o mal fez mandamos que a el nem a outros filhos dalgo que com elle forem em essa prisom nom os possam porem retar.

«E quanto he aos omisios que ataaqui forom tomamolos em nós para fazerem hy o que entendermos que he serviço de Deos e nossa proll e da nossa terra e outro sy delles todos.

«E perque se trouxe ateequi que nenhuum filho dalgo per deshonrra que fezesse a outro de que lhe mandasse corregimento nom pagava mais que quinhentos soldos, teemos per bem e mandamos *que o mal que se huns aos outros fezerem se correga segundo e como os feitos forem e as pessoas que o mal fezerem e as que o mal receberem*, ca teemos que seria semrazom pois elles per si nom ham de cooimar de lhes nós ou as nossas justiças nom fazermos emendas pelos corpos ou haveres daquelles que lhes os males fezerem segundo o feito for.

«E perque na Ley *que fizemos ante desta* que folhe os omizios antre os que nom som filhos dalgo he contheudo que antre os filhos dalgo e antre outras gentes se guarde o que sempre se guardou antre elles de uso e de costume e o uso e costume era que nom acooimavam huns aos outros os males e deshonras que recebiam, porem teemos per bem e mandamos que esta Ley seja guardada antre elles: *e qualquer que acooimar ou doutra guiza passar e nom guardar esta nossa Ley assy como em ella he contheudo mandamos que moira porem.*

«Dante em a cidade de Coimbra a desacete dias de Março. ElRey o mandou. Lourenço Martins a fez. Era de 1364 annos.»

justiça tão insistentemente invocada por Affonso IV e de que elle ingenuamente se dizia o representante lidimo.

O antagonismo das crenças religiosas ou mais propriamente o fanatismo catholico, á sombra e e no seio do qual se escondiam tantos sentimentos diversos d'aquelle que elle affectava muitas vezes, não conseguira assoberbar o governo illustrado e bondoso de D. Diniz que um anno antes de morrer chegara a acudir energicamente aos «seus judeus» como elle chamava aos que habitavam em Portugal, ordenando ás justiças e conselhos que «non os agravedes, nem vos desaforedes nem vades contra elles, nem lhes possedes suas cartas.»

Tinham-se-lhe queixado os desgraçados, dizia o rei lavrador ás suas justiças em Carta de 1324,

«... que lhes fazedes muitos agravos e desaforamento como não devedes e que catades contra elles e contra seus averes muitas carreiras em muitas guizas, perque perdem muitos dos seus direitos e que outro sy lhes prolongades seus feitos de guisa que despedem hi mais do que a demanda val e que nom podem aver aquello que lhes devem nem fazer a mim o meu serviço assy como eu tenho por bem e que lhe nom guardades suas cartas que teem minhas e de meu pae e de meus avoos e que lhes ides contra ellas e que queredes que provem contra elles e contra seus averes per chrisptaãos sem judeos.»

D. Diniz pozera embargo, até onde lh'o consentia o espirito do tempo, a esta oppressão expoliadora, mas a reacção não se fez esperar.

As primeiras côrtes convocadas por D. Affonso sob o pretexto dos perigos que advinham á christandade do contacto e convivio dos mouros e judeus,—posto que aquelles meticulosos christãos não vissem perigos identicos na exploração do escravo mouro e do judeu rico,—tractaram de fazer observar com feroz rigor as velhas determinações, relaxadas pelo tempo, da separação d'elles nas povoações *(mourarias, judearias)*, e dos distinctivos com que deveriam sempre apresentar-se em publico: um signal amarello nos judeus, e branco nos mouros.

Deferiu D. Affonso aos desejos das côrtes, mas veremos brevemente que não foi esta a mais severa affirmação do seu nome na historia do judaismo portuguez.

CAPITULO III

Amores de D. Affonso XI.—Um habil diplomata portuguez.—Negociações para o divorcio e novo casamento de D. Pedro de Portugal.—Perturbações em Castella.—Digno procedimento de Affonso IV.—Opposições do rei castelhano ao casamento de D. Pedro de Portugal.—Embaixada portugueza a D. João Manuel.—Revoltas de D. João Nunes de Lara e de D. João Manuel.—Portuguezes em Castella.—Continua D. Affonso XI a oppôr-se ao casamento de D. Pedro de Portugal.—Insulto á armada portugueza.—Guerra entre Portugal e Castella.—Casamento de D. Pedro de Portugal.

Não tardaram os horisontes da politica peninsular a nublar-se de novo, nem se demorou D. Affonso XI de Castella em proporcionar a D. João Manuel favoravel ensejo para a sua addiada vingança.

Namorara-se o castelhano, por occasião da campanha de Granada, d'uma gentil viuva de dezenove annos que encontrara em Sevilha, chamada D. Leonor de Gusmão, e por tal forma o dominara a paixão que a feliz amante se tornara rapidamente, em poderio e respeitos, a verdadeira rainha de Castella.

Contrastando em fecundidade com a infante portugueza, a Gusman dera a D. Affonso no primeiro anno da mancebia, um filho a quem elle concedeu logo largos dominios e titulos de nobresa, dando-lhe tambem para mordomo-mór um dos seus mais queridos fidalgos.

O desgosto de D. Affonso por ver esteril ainda, o seu consorcio; a sua alegria ruidosa pelo nascimento do filho adulterino; o poderio da amante e a paixão absorvente do rei, estimulavam naturalmente a adulação d'uns e a intriga vingativa d'outros, a um novo trama de divorcio.

Parece até que D. João Manuel, o pae da primeira e regeitada noiva do rei castelhano, certamente no intento de lançar a discordia na confederação de Alfayates e Agreda, vingando-se desde logo do rei de Portugal e preparando con-

tra o de Castella a sua definitiva desforra, aconselhava a D. Leonor de Gusmão que levasse o regio amante a despozal-a, repudiando por esteril a infante portugueza. Recusou-se, porem aquella, a seguir o conselho; manifestou-se por este tempo a primeira gravidez da rainha, e um homem habil, amigo e provavelmente agente de D. Affonso de Portugal, D. Fernão Rodrigues de Valboa, veio arrebatar á intriga o poderoso apoio, senão a unica força séria de que ella dispunha, communicando a D. João Manuel, que entendendo haver excellentes rasões para annular os desposorios do infante D. Pedro de Portugal com a infante D. Branca, proporia a D. Affonso IV o casamento do seu herdeiro com D. Constança, filha de D. João Manuel, se elle e ella consentissem. Ao mesmo tempo escrevia Valboa ao rei portuguez, pedindo-lhe que visto existirem impedimentos naturaes á realisação do casamento de D. Pedro com D. Branca, e dando-se até a recusa d'aquelle que toda a côrte castelhana tinha por justificada, fizesse annunciar o divorcio. Acrestava ainda o habil diplomata, que havendo sérias rasões de Estado para se negociar um novo enlace do principe portuguez, lhe permittisse o rei que elle em tempo opportuno, lhe indicasse qual conviria escolher.

Pela segunda vez a esperança de vêr a filha rainha, deslumbrou e desarmou o orgulhoso D. João Manuel, que se apressou a conformar-se com os desejos enunciados por Valboa, na realisação dos quaes, veria naturalmente tambem, um meio de captar a alliança do rei de Portugal e de se desforrar finalmente do castelhano.

Seria injusto deixar de reconhecer no plano de D. Fernão Rodrigues uma profunda habilidade e previsão politica. Vê-se que elle conhecia os homens e sondava com segurança a corrente dos acontecimentos.

Este projecto do casamento do herdeiro portuguez com a repudiada noiva de D. Affonso XI, estourando, por dizer assim, no meio dos escandalosos amores do rei de Castella e da intriga que preparava o repudio da infante de Portugal e a enthronisação da Gusman, era ao mesmo tempo um habilissimo ardil e uma séria ameaça, porque captando por um lado o poderoso D. João Manuel e offerecendo-lhe novas e melhores esperanças á sua ambição e á sua vingança, lembrava a Affonso XI o perigo d'uma confederação dos dois sogros offendidos e d'um renascimento das antigas perturbações, entre as quaes não seria talvez difficil fazer vingar a das pretenções dos Laras.

Devia ser grande a confiança de Affonso IV no seu conselheiro e provavel agente, pois que agradecendo-lhe as suas indicações e communicando-lhe as inquirições a que mandara proceder no pensamento de escolher nova esposa para o filho, lhe pedia o nome e condições da noiva que julgava convir-lhe, para que approvado e ajustado o casamento, se declarasse o repudio de D. Branca pelos impedimentos naturaes que n'ella se davam.

Communicou-lhe então o Valboa que pelas qualidades da pessoa e pelas conveniencias da liga, do dote e d'outros factos, era D. Constança Manuel, a filha de D. João Manuel, a esposa que elle entendia dever-se escolher.

Conformou-se inteiramente o rei portuguez com este projecto, se é que toda a correspondencia havida sobre elle com Valboa, não passara d'um artificioso expediente, que as circumstancias poderiam aconselhar, e logo n'esse mesmo anno (1331) expediu a D. João Manuel uma embaixada secreta a tractar do projectado enlace.

Que se contava já com a opposição do rei de Castella e que todos comprehendiam a gravidade da situação que ia crear-se, prova-o o segredo em que se quiz conservar as negociações. Fizera-se D. Affonso armar cavalleiro e corôar-se, em Burgos, n'este mesmo anno, com extraordinario fausto e ruido, em companhia da esposa e no meio d'uma numerosa côrte á qual se abstiveram de concorrer D. João Manuel e D. João Nunez de Lara.

No anno seguinte dava a infante D. Maria á luz o seu primeiro filho (1332) a quem foi dado o nome de Fernando e por mordomo o filho de Affonso Sanches, o depois celebre João Affonso de Albuquerque. Participou D. Affonso XI ao sogro o nascimento do herdeiro e ao mesmo tempo ou pouco depois, lhe enviou uma embaixada a solicitar-lhe soccorro contra os mouros que haviam surprehendido e tomado Gibraltar. Veio naturalmente este acontecimento suspender a ultimação das negociações relativas ao repudio publico de D.

Branca e ao enlace de D. Pedro de Portugal. posto que D. Affonso IV não parecesse inquietar-se muito com a nova investida dos mouros contra os dominios do genro. Cumprindo porem lealmente o contracto de Agreda, enviou a armada portugueza a junctar-se á de Castella, evitando, as duas, a passagem do estreito aos reforços africanos.

Foi breve a campanha. Derrotados os castelhanos entre Algeciras e Gibraltar e obrigados a levantar o cerco d'esta praça, veio realental-os e favorecel-os o assassinio do rei de Granada, seguindo-se o ajuste de uma tregua de quatro annos com D. Affonso XI (1333).

Longe de resfriar ou reprimir-se, a paixão d'este pela Gusman, recrudescia em escandalosa ostentação. O herdeiro da corôa que tão desejado e festejado fôra, finava-se ao cabo d'um anno e a rainha D. Maria desdenhada pelo marido e abandonada pela côrte, vivia n'um triste e forçado retrahimento, apenas acalentado pela affectuosa dedicação d'alguns servidores e amigos seus compatriotas, entre os quaes avultava um João Affonso que foi bispo d'Astorga, provavelmente seu parente pela bastardia de D. Diniz.

Os desmandos domesticos de D. Affonso XI reproduziam-se naturalmente no governo dos povos e estimulavam vivamente a reacção ou antes a revindicta dos seus poderosos inimigos. D. João Manuel reanimado no seu velho resentimento, soprava a discordia e a perturbação latente, e dos seus castellos e povos, faziam-se verdadeiras correrias pelas terras reaes. D. João Nunes de Lara e D. João Affonso de Haro, pelo seu lado, andavam já em completa revolta.

Assustados com a onda de desgraças que ameaçava envolver de novo a monarchia, parece que alguns senhores castelhanos se dirigiram a Affonso IV para que procurasse pôr um termo ao desvairado proceder do genro e á situação affrontosa da filha. Respondeu-lhes o rei portuguez com aquella energica hombridade que o caracterisava, observando-lhes que d'elles era o dever, aliás não cumprido, de se opporem no interesse da corôa e do paiz, ás desordens do soberano, e não d'elle o direito de intervir no governo alheio, pelos proprios naturaes descuidado.

E conservando-se n'esta digna attitude e continuando a sua habil politica, communicou singellamente a Affonso XI, por uma embaixada que enviou a Sevilha, que o contracto de desposarios do infante D. Pedro com a infante D. Branca de Castella, cahira em absoluta nullidade, por impedimentos naturaes da noiva.

Teve naturalmente o rei castelhano a suspeita de que o sogro procedia, resentido e por vingança, n'aquelle acto, querendo romper escandalosamente com elle. Enviou por isso a Portugal uma embaixada, acompanhada de certos peritos medicos,—physicos, como se dizia então,—a verificar as causas allegadas para a annulação do contracto de Fuente Aguinaldo.

Era infelizmente verdadeira a allegação; uma incuravel enfermidade invadira physica e intellectualmente a desgraçada noiva, e assim o reconheceram os enviados castelhanos.

D. Affonso IV imperturbavel e aparentemente sereno, convocara as côrtes para Santarem.

Reunidas ellas (1334) propoz-lhes o casamento de D. Pedro com a filha de D. João Manuel, que ellas aprovaram, e respeitando escrupulosamente a etiqueta, enviou ao rei de Castella por embaixadores Diogo Gomes d'Abreu e Pedro Rodrigues Machado a participar-lhe a resolução e a pedir-lhe parecer sobre o projectado casamento.

Respondeu-lhe attenciosamente o castelhano dizendo-lhe que em boa franqueza e aconselhando-o como elle proprio desejara ser aconselhado, não aprovava a escolha, mas que D. Constança era muito digna d'ella pela sua formosura e virtudes e que se não fora a discordia que entre elle e D. João Manuel existia, o mandaria chamar e trataria com elle as melhores condicções para o desejado enlace. Terminava porem aconselhando o rei portuguez a demorar a conclusão do negocio para obter de D. João Manuel maiores vantagens.

A situação esclarecera-se inteiramente e Affonso XI não poderia já desconhecer a delicadesa e gravidade d'ella. Os seus figadaes inimigos tinham arrancado as mascaras e o justo resentimento do sogro ia talvez prestar-lhes agora um auxiliar terrivel.

Porventura aos primeiros annuncios d'aquella alliança, procurara o castelhano desarmar a colera de D. Affonso IV, simulando corrigir-se na sua vida domestica e aproximando-se mais da

esposa, a infante de Portugal, pois que n'aquelle mesmo anno em que o casamento de D. Pedro com a filha de D. João Manuel era officialmente annunciado, dava D. Maria á luz o que devia ser o seu ultimo filho, o depois D. Pedro o *cruel*, de Castella.

A demora que Affonso XI aconselhava na realisação d'aquelle casamento era uma tentativa habil para lhe attenuar as consequencias politicas, evitando a conjuração que temia entre o rei de Portugal e os revoltosos que se apressava em exterminar ou submetter. D. João Nunes de Lara e D. João Manuel, haviam-lhe mandado arrogantes mensagens declarando-lhe que lhe quebravam o preito e menagem e se *desnaturalisavam* do seu senhorio. Ao mensageiro do primeiro, mandara D. Affonso XI cortar os pés, as mãos e a cabeça, iniciando novamente o seu systema de terror e de cruel punição. Poderam escaparlhe os enviados do segundo, mas sabendo que D. João Affonso de Haro era alliado dos dois foi surprehendel-o em Agoncillo e fel-o matar ás lançadas. Não sem difficuldade poude o Lara abrigar-se no seu castello de Lerma, mas D. Affonso XI deixando-o ali rigorosamente cercado foi conquistar-lhe com feroz actividade o senhorio de Biscaia. Se porem se apressava em evitar que a conjuração dos seus rancorosos inimigos se accrescentasse com o auxilio e alliança de Portugal, o nosso Affonso IV, pelo seu lado, não parece ter-se deixado illudir pelo conselho d'elle, pois que não se demorou em fazer solemne e ruidosamente o pedido de D. Constança para seu filho D. Pedro, enviando com esta missão a D. João Manuel, o mestre da Ordem d'Aviz, D. fr. Gonçalo Vaz.

Entrou o embaixador, e podemos dizer, o general portuguez, em Castella, com numerosa e armada comitiva, que justificando-se ostensivamente pela solemnidade da missão, fôra realmente organisada sob a sugestão das resistencias que poderia encontrar, ou dos insultos que poderiam fazer-lhe os partidistas do rei de Castella.

Aproximando-se de Lerma onde se refugiara D. João Nunes de Lara e que o exercito de D. Affonso XI cercava apertadamente, a embaixada portugueza soffreu um serio accometimento por parte d'algumas forças reaes.

Se accidental e provocado por um infundado alarme do exercito sitiante; se premeditado e secretamente ordenado pelo rei de Castella, fora difficil determinar, posto que a segunda hypothese pareça melhor corroborada pelos factos posteriores. Repelliram os portuguezes vigorosamente a aggressão e tendo deixado mortos quatro dos castelhanos, proseguiram a marcha, conseguindo chegar até onde se achava D. João Manuel, ao qual transmittiram as cartas do rei portuguez e por quem foram festivamente acolhidos.

Profundamente irritado, escreveu D. Affonso a D. João Manuel, ordenando-lhe que prendesse immediatamente o embaixador portuguez, como inimigo estrangeiro, visto que sem licença nem salvo conducto do rei de Castella, ousara invadir-lhe o senhorio com gente armada, combatendo e matando os naturaes d'este.

É claro que não se importaram o infante e o mestre d'Aviz com a irritação e a ordem de Affonso XI.

Deferiu solemnemente D. João Manuel ao pedido do rei de Portugal e ajustou-se que o primeiro daria de dote á filha, trezentas mil dobras de ouro; que a levaria a Portugal com a grandesa devida ao seu novo estado; que D. João Manuel poderia ver sua filha sempre que quizesse, vindo e demorando-se em Portugal á sua custa; que receberia o seu segundo neto, se o houvesse e o primeiro fosse varão, para que lhe suceedesse na chefia dos seus dominios, e que se não houvesse do casamento um segundo filho, ou, havendo, morresse antes de succeder ao avô materno, passariam os dominios d'este a ser governados por D. Pedro de Portugal ou seu herdeiro lidimo, sob a condicção expressa de não consentir que esses dominios voltassem a unir-se a Castella.

Pactuou-se egualmente que D. Constança teria a livre administração e senhorio das terras que se lhe dessem, como succedera com D. Brites e mais rainhas portuguezas; que entre a corôa de Portugal e D. João Manuel, haveria firme amisade e alliança offensiva e deffensiva, excepto contra a egreja, obrigando-se o infante castelhano a bem servir os principes portuguezes, e Portugal a dar-lhe toda a assistencia e auxilio quando elle o precisasse e pedisse.

Ultimadas assim as negociações e celebrado

o contracto definitivo do casamento de D. Pedro com a filha de D. João Manuel, o embaixador portuguez imitando a digna hombridade de D. Affonso IV, dirigiu-se a Burgos onde estava o rei castelhano, a cumprimental-o, e a pedir-lhe desagravo pela aggressão que se lhe fizera, sustentando que em virtude do contracto de 1328, podia entrar no seu reino sem licença especial.

Ou porque quizesse contrapôr simulação a simulação, ou porque reconsiderasse na sua precipitada colera, D. Affonso XI acolheu amigavelmente a embaixada portugueza. Quasi ao mesmo tempo que esta, haviam chegado a Burgos alguns cavalleiros portuguezes, que vinham de correr varios paizes em aventurosas cavallarias, como era vulgar no tempo. Entre elles se citam Gonçalo Rodrigues Ribeiro, Vasco Eannes, e Fernando Martins de Santarem. Um cavalleiro castelhano, Martim Gil Catina, a quem Gonçalo Rodrigues matara o irmão, viera-lhes no encalço e chegado com elles á côrte, pedira ao rei castelhano que lhe permittisse bater-se com Rodrigues em praça cerrada, pois que o portuguez acceitava o desafio. Não podendo concilial-os, permittiu D. Affonso XI a briga, que se realisou com todo o apparato e solemnidade, concluindo pela morte do cavalleiro castelhano, que pretendendo fugir do campo, foi alcançado pelo contendedor que lhe cortou a cabeça.

A derrota do seu compatriota e a ostentação ruidosa de forças e de pericia por parte do portuguez, estimularam vivamente os brios de muitos cavalleiros de Castella. Pediu então Rodrigues a D. Affonso XI que mandasse abrir um torneio para que elle e os seus companheiros podessem mostrar a sua valentia e destresa, aos melhores d'aquelle reino.

Em dois dias consecutivos se realisou a sangrenta e festiva justa e em ambos ficaram os portuguezes vencedores. Foi um dos seus adversarios e das suas victimas o celebre Martim de Lara, e por singular fineza, quiz o proprio D. Affonso XI entrar n'um dos dias na arena pelo lado dos portuguezes. Parecia por estas festas e deferencias que se resolvera finalmente o rei castelhano a não embaraçar mais o consorcio do cunhado, D. Pedro de Portugal, com a filha de D. João Manuel.

Não succedia porem assim, pois que n'este mesmo anno (1335) escrevia elle a D. Affonso IV para que demorasse o consorcio, insistindo por mais avultado dote para com o pae de D. Constança, ao passo que a este extranhava que tamanho dote conferisse á filha, como se a naturesa a não tivesse tão largamente dotado, e aconselhando-o a que recusasse formalmente qualquer augmento que o rei portuguez exigisse. E á propria D. Constança escreveu tambem mostrando-se contricto de ter quebrado o casamento jurado com ella, e insinuando, amorosamente, a possibilidade de se divorciar de D. Maria de Portugal, para realisar o primeiro e não consumado enlace.

Tão baixa e grosseira parece esta regia intriga, que mal a poderiamos crer se a não affirmasse o testemunho constante dos historiographos e a não tornassem perfeitamente verosimil os expedientes que se lhe seguiram.

Repelliu dignamente a noiva de D. Pedro os singulares protestos, e enviou D. João Manuel ao rei portuguez as provas dos grosseiros enredos de Affonso XI, que furioso com o malogro d'aquellas tentativas, ordenou aos fronteiros que permittissem hostilidades contra as terras portuguezas, no pensamento talvez de provocar o sogro a um formal rompimento.

Sabia elle já naturalmente que a situação precaria do Lara, a sorte que tivera D. João Affonso de Haro e a consolidação crescente da auctoridade real, poderosamente auxiliada pelo terror que soubera infundir, preoccupavam gravemente D. João Manuel e lhe faziam pensar n'uma conciliação. Não é extremamente facil encontrar uma grande lealdade e uma grande firmesa de caracter nos tramas mais ou menos obscuros d'esta diplomacia dos reis e senhores medievicos, e a historia de Castella é extraordinariamente safara de taes excepções.

A revolta contra D. Affonso XI parecia ter realmente gorado e estar proxima a extinguir-se, sob a espada triumphante ou assassina do moço rei.

A Biscaia fôra submettida, com excepção, apenas de cinco ou seis castellos que se conservaram pelo Lara e por sua mulher D. Maria Diaz.

Alava, pozera-se expontaneamente sob o patrocinio real: fidalgos e lavradores tinham na juncta de Arriaga reconhecido o senhorio de D.

Affonso, que em compensação lhes concedera que se governassem pelo fôro de Calahorra. N'esta situação desesperada o sitiado de Lerma tractou de negociar a paz, que obteve por intervenção de Martim Fernandes Portocarrero, cedendo dos seus direitos sobre a Biscaia e entregando os castellos que ali conservava ainda. Varios castellos e partidarios de D. João Manuel haviam cahido tambem sob a collera feroz e victoriosa do rei.

Não se descuidava porem o velho infante de reforçar-se com novos pactos.

Ao passo que negociava o casamento de D. Constança com o herdeiro da corôa portugueza, alliava-se estreitamente em Castelfabib com o rei d'Aragão, pactuando o casamento de outra filha com o filho d'aquelle, D. Fernando, e recebendo do aragonez o titulo de principe de Villena.

Mas, ou porque não se considerasse muito seguro com estas negociações, ou porque se sentisse cançado e receioso da lucta, D. João Manoel aceitou, se não pediu, a mediação do rei d'Aragão para obter a paz com D. Affonso XI, que realmente obteve.

Passava-se isto em 1334 e 1835.

Vimos já porem como não cessara a opposição do rei castelhano ao projectado enlace de D. Constança, e pode supor-se quanto era precaria a paz concedida a D. João Manuel, e quanto deveria irritar D. Affonso XI a completa inutilidade dos seus baixos enredos.

Apesar das ruidosas manifestações d'elle, enviou o nosso D. Affonso IV a D. João Manuel, ao terminar o anno de 1835 uma embaixada composta de Gonçalo Vaz de Goes, Gonçalo Vaz, thesoureiro-mór do bispado de Vizeu, fr. Diogo, confessor do rei e Rui de Pina, para ractificar e ultimar solemnemente o contracto de desposorios de D: Pedro com D. Constança, ao passo que o infante castelhano, enviava Fernão Garcia, deão de Cuenca e Lopo Garcia para o mesmo fim, a Portugal.

Finalmente, a 28 de fevereiro, em Evora, recebia o infante de Portugal, D. Pedro por palavras de presente, a infante D. Constança representada pelo seu procurador Fernão Garcia, e pouco depois, em Garcia Munhoz, se repetia a mesma solemnidade, recebendo D. Constança por marido o infante D. Pedro, representado por Gonçalo Vaz Goes. [1]

[1] «Em nome de Deos Amen saibam todos que perante os muy nobres e muy honrados senhores Dom Affonso pela graça de Deos Rey de Portugal e do Algarve e o infante Dom Pedro seu filho primeiro herdeiro, Fernam Garcia Dayão de Cuenca mostro, e per mi Pedro Annes publico Tabaliom geral do dito senhor Rey em os seus Reynos presentes as testemunhas adiante escriptas aquesto especialmente chamadas e rogadas leer e publicar fez huma carta de procuraçom escripta e assignada por mam de Domingo Fernandes Notario publico de Castrello, e seellada do sello de cera colgado de Dom Joam filho do infante D. Manuel a qual carta e sello carecia de toda sospeita segundo em elles parecia da qual carta o theor de verbo a verbo tal he.

«Sepan quantos esta carta virem como yo Dona Costança fija del alto e nobre señor Don Juan con voluntad, e ruego, e mandamento, e grande afincamento del dicho nuestro Padre D. Juan fago myo especial procurador a Fernão Garcia Deam de Cuenca Clerigo de mio Padre e Chanceller mayor de Donna Blanca para receber por my, e em my nombre pura, o condicionalmente per palavras de matrimonio de prezente por my esposo, y por myo marido segundo ley de Christianos al Infante Don Pedro fijo primero herdeiro del alto y muy noble Don Affonso per la gracia de Dios Rey de Portugal, y pera otorgar a my dicha Donna Costança por estas mismas palavras al dicho Infante Don Pedro por su esposa y por su muger segundo ley de Christianos e pera receber e otorger sobre esto por joyas por amelos e por sam todalas couzas, e cada una dellas, quando para esto fueren mester y prometo, e juro verdad a Dios, y a los santos Evangelios per mi corporalmente tangudos de aver por firme em todo tiempo o que por el dicho myo procurador fuere fecho, o librado en todo lo sobredicho, o en parte dello, e de non venir nem contradizer contra ello por my nem por outrem en algum tiempo, e desto pido merce a mi señor, y a myo Padre Don Juan que mande seellar esta procuraçom de su sello, yo Don Juan a ruego de la dicha mi fija D. Costança tiendo por bien confirmado todolo sobredicho, mandé seellar esta carta de procuraçaon com myo mayor sello colgado, esto fue e passo asy em Alcacer de la Villa e Castello Lugar del dicho Señor D. Juan Domingo quatro dias de Fevereiro era de mil e trezentos e settenta e quatro annos. Testigos para esto llamados e rogados Sancho Manoel fijo del dicho señor D. Juan, Dom Fr. James e Fr. Fernando su companhom e Gil Martins Despenseiro mayor del dicho señor, Estevam

Perante este acontecimento, parece que a colera de Affonso xi, deveria romper estrondosamente os ultimos laços de simulada amisade que o prendiam ainda á côrte portugueza.

Pires Copero e saquero mayor de Donna Blanca, yo Domingo Fernandes notario publico en la dicha Villa del Castello ante del dicho señor D. Juan me aché a todalas cosas sobredichas que en esta carta se contiene e a cada una dellas, recebiendo de la dicha señora Donna Costança la dicha mya sobre la Cruz y los santos Evangelios el dicho Fernam Garcia Deão de Cuenca e recebi dello firme estipulacion e otorgamento em nombre del dicho Infante D. Pedro e por su mandado fiz esta procuraçom segundo costumbre de la terra e cor nella em publica forma esta dicha procuraçom e la asiné e lacré deste myo signo acostumbrado en el Lugar, dia mez e anno sobredichos.

A qual carta de procuraçom assim mostrada per liuda e publicada, o dito Deão por poder da dita procuraçom e em nome e vós da dita D. Costança disse ao dito señor Infante D. Pedro estas palavras que se seguem.

«Señor Infante D. Pedro eu Fernam Garcia Deam de Cuenca especial procurador pera esto de Donna Costança fija de D. Juan por poder que ey per esta procuraçom em seu nome precatorio vos recebo por seu esposo e por seu marido lidimo da dita D. Costança per palavras de matrimonio de presente segundo dito da santa Igreja,

«e logo esse Deam jurou aos santos Evangelhos corporalmente per el tangudos en a alma da dita D. Costança, que essa D. Costança tenha bem, e fielmente e a verdade compridamente todo esto, e que no venha contra elo em ñenhum tempo nem por nenhuma rezom,

«outro si o dito Infante D. Pedro recebeo a dita Donna Costança por sa esposa, e mulher lidima per palavras de matrimonio de presente, segundo a forma da santa Igreja, e jurou aos santos Evangelhos corporalmente por el tangudos que el tenha bem e fielmente e guarde compridamente todo esto e que no vá contra ello em nenhum tempo, nem por nehuma razom feito aqueste em Evora nas casas do moesteiro de sam Francisco postumeiro dia de Fevereiro era de mil e trezentos e settenta e quatro annos. Testemunhas os honrados Padres Senhores D. Joam Bispo de Lisboa, D. Pedro Bispo de Evora, D. Joam Bispo de Lugo, D. Fr. Salvador Bispo de Lamego, e D. Garcia Peres mestre de Santiago e D. Joam da Cerda e D. Lopo Fernandes Ricos homens e outros e eu Tabaliom sobredito que todo esto presente fuy que este estromento pelo dito Infante escrevi e signei de meu signal em testemunho das ditas cousas.»

Não aconteceu porem assim.

O castelhano retrahiu-se manhosamente. Revogou até a ordem que dera aos seus fronteiros para que promovessem as hostilidades contra as terras portuguezas, e quando os embaixadores de D. Affonso iv e do infante D. Pedro, depois de concluida em Garcia Munhoz a solemnidade dos desposorios, foram com uma delicadesa que parecera provocação, dar-lhe parte, em Valladolid, do facto, Affonso xi recebeu-os com singular affabilidade; deu-lhes de presente a cada um tres mil libras d'ouro, varias alfaias, e um cavallo ajaesado, e escreveu ao rei de Portugal protestando uma extraordinaria satisfação pela conclusão do casamento.

Agradeceu Affonso iv esta calorosa manifestação, mas não deixou de reprehender, por essa occasião, o genro, pela insidiosa resistencia que fizera ao enlace que agora festejava, observando-lhe que não devia attribuir á cobardia, mas a prudencia, o ter-lhe soffrido os actos d'essa opposição.

Era como dizer-lhe que o não illudia a ruidosa e tardia congratulação e lembrar-lhe que poderia esgotar-se a paciencia se não cançava e desistia o enredo.

Um outro assumpto veio bruscamente intrometter-se n'esta delicada situação da politica peninsular.

Uns enviados do rei de França e de alguns senhores allemães, apresentaram-se em Aragão e seguidamente em Castella, propondo-se a virem tambem a Portugal, com a missão de sollicitar a adhesão dos tres reinos para uma formidavel expedição á Terra Santa.

Declinou o rei d'Aragão nos de Castella e Portugal a decisão do grave negocio, e consultou D. Affonso xi o rei portuguez, sobre o que deveria resolver.

A resposta de Affonso iv foi cheia de bom senso e de leal delicadesa.

Observava que não parecia rasoavel ir procurar mouros para guerrear, em terras alheias e longiquas, quem os tinha na propria, affrontando as soberanias christãs; que tão glorioso era combatel-os na Asia como destruil-os aqui, e que por isso deveria responder o rei de Castella á

embaixada que sem que precisasse reunir e consultar as côrtes, lhe affirmava o seu bom desejo de combater os infieis, mas que lhe deixassem expulsal-os, primeiro, das Hespanhas, que depois nenhuma duvida teria em ir guerreal-os n'outra parte.

Reinava então em França, Filippe VI de Valois, que succedendo a Carlos IV, em virtude da lei salica, vira rapidamente crescer a sua influencia e poderio pelo forçado preito do seu competidor Eduardo III de Inglaterra, que não sómente tivera de callar as pretenções á corôa franceza, mas de lhe prestar homenagem de vassallo como duque de Guyenne;—pela victoria de Cassel;—pela dependencia dos papas de Avinhão,—pelas suas allianças e parentesco na Escocia, na Allemanha e na Italia,—e pela dominação directa e tranquilla de quasi toda a França.

Filippe de Valois pensava realmente em levantar e capitanear uma cruzada que definitivamente expulsasse dos Logares Santos o poder mussulmano.

Mas á parte o mau exito que teve o convite dirigido n'aquelle sentido aos reis peninsulares; a famosa guerra de successão, chamada dos *cem annos* veio interromper em 1337, estes ambiciosos planos.

Este negocio pois não lograra desviar a politica peninsular da situação cheia de perigos que de dia em dia se acentuava mais.

Chegara a época em que o contracto de casamento de D. Pedro de Portugal, com D. Constança, deveria tornar-se effectivo, e a filha de D. João Manuel ser conduzida a Portugal. Aconselhara o rei portuguez que se participasse ao de Castella o caso, e preparada a partida da infante, cumpriu o pae aquella indicação. Respondeu D. Affonso XI que poderiam levar a Portugal a disputada noiva quando, como, e por onde quizessem, mas pouco depois no mez de junho de 1336, escrevia a D. João Manuel uma carta em que o declarava seu inimigo e ordenava aos mestres de S. Thiago e de Alcantara, que acercando-se com mil cavallos do castello de Garcia Munhós, obstassem á partida de D. Constança.

Avisou de tudo D. João Manuel o rei de Portugal, que immediatamente expediu a seu genro um Alvaro de Sousa com energica missiva em que lhe extranhava o singular procedimento e o convidava a suspender as hostilidades, contra D. João Manuel, até que a filha fosse entregue a Portugal.

Dois incidentes vieram ainda aggravar o caso.

Chegado a Valladolid, o enviado portuguez foi morto n'uma contenda de tavolagem.

É possivel que a politica fosse completamente extranha a este acontecimento, embora os singulares processos diplomaticos de Affonso XI nos podessem sugerir uma suspeita contraria, mas a frouxidão escandalosa com que se houveram as justiças castelhanas, dá-nos a medida do estado da opinião e dos espiritos ácerca das relações entre Portugal e Castella. Por outro lado, uma esquadra portugueza que andava no mar, sob o commando do almirante Estevão Vaz de Barbudo, procurando abrigar-se d'um temporal, na bahia de Cadiz, foi atacado inesperadamente pelo governador castelhano Gonçalo Ponte de Marchena.

Morto D. Alvaro de Sousa em Valladolid, o seu escudeiro particular e a comitiva da embaixada, dirigiram-se a Toledo, a entregar a Affonso XI a carta do rei portuguez e a sollicitar a punição dos assassinos.

Com a sua habitual hypocrisia, o castelhano recebeu affavelmente os portuguezes; prometeu-lhes castigar rigorosamente a morte do embaixador, e despediu-os com uma carta para D. Affonso IV, na qual proclamava a mais perfeita innocencia, observando que não procurava impedir a entrega de D. Constança, mas castigar D. João Nunes de Lara e D. João Manuel novamente revoltados, e que não tinha elle a culpa de que a infante se não quizesse servir das estradas que conduziam a Portugal, que aliás lhe estavam abertas.

Ao mesmo tempo, porem, escrevia D. João Manuel ao rei de Aragão e de Portugal (30 de julho 1336), notificando os crescentes aggravos do rei de Castella, de quem por este modo declarava *desnaturalisar-se* por si e sua descendencia, não podendo fazer identica notificação áquelle soberano por não haver quem confiasse no leal acolhimento d'elle e ousasse, por isso, levar-lhe a mensagem.

Claramente a conjuração de D. João Manuel e de D. João Nunes de Lara, voltava novamente a ameaçar não sómente a corôa de Affonso XI, mas

o que era mais grave, a mal segura integridade de Castella por isso que os dois senhores abertamente se proclamavam vassallos de Portugal. Porventura uma idéa de engrandecimento terretorial á custa da monarchia castelhana, atravessava por este tempo a politica portugueza.

Abeirava-se em todo o caso, do seu fatal desfecho este longo drama de intrigas principescas.

A longanimidade de D. Affonso IV, destoando dos traços geraes do seu caracter violento, era certamente um calculo de prudencia, ao mesmo tempo politica e domestica.

Fazendo-se, primeiro, intermediario entre o Aragão e Castella; desarmando a intriga lançada entre os dois Estados por D. João Manuel e D. João o *Tuerto;* reforçando as relações com a côrte aragoneza pelos desposorios de D. Branca com o principe D. Pedro e estreitando-as com Castella pelo casamento de D. Maria com D. Affonso XI, lograra renovar a triplice alliança e confederação de Agreda que era ao mesmo tempo escudo contra o inimigo commum:—os mouros; freio para o nosso natural inimigo:—Castella, e garantia de segurança e de paz interna.

Quando Affonso XI, tendo feito a paz com os mouros, comprado a desistencia do pretendente D. Affonso de la Cerda, e casado a irmã D. Leonor com o rei d'Aragão, se enamorara doidamente da Guzman e poderia pelo repudio affrontoso da esposa portugueza, provocar um rompimento com Portugal em que este se acharia isolado, D. Affonso IV chamara a si D. João Manuel e com elle os Laras, pela negociação do casamento de D. Constança, e reacendendo-lhes assim as esperanças d'um formidavel alliado, enleava repentinamente a politica castelhana n'um grave problema. Repudiada D. Maria e roto o pacto de Agreda, o rei castelhano achar-se-hia simultaneamente a braços com a guerra estrangeira e com a guerra intestina, sem que podesse contar que lhe valesse o Aragão, já bastante occupado com os italianos, e onde os revoltosos de Castella tinham larga influencia e poder.

Affonso XI percebeu naturalmente os perigos d'esta colisão, e foi certamente a idéa de evitar que se tornasse effectiva a alliança entre Portugal, o infante D. João Manuel e os Laras, que lhe inspirou a tenaz opposição ao casamento de D. Constança com o filho do rei portuguez.

Mas se houve incontestavelmente da sua parte uma certa habilidade em protrahir a consummação d'aquella alliança; em evitar um rompimento com Portugal, e em procurar enfraquecer e submetter os rebeldes antes que elles podessem conquistar a alliança portugueza, os processos grosseiros e as intermitencias de tacto e de prudencia da sua diplomacia, contrastam singularmente com a previdente e serena politica de D. Affonso IV.

O genro não valia o sogro, evidentemente.

Nem pode dizer-se que este ultimo se deixasse illudir pelos protestos e affectada amisade com que Affonso XI procurara addiar a alliança de D. João Manuel com Portugal.

Por um lado, o procedimento do rei castelhano para com a filha de Affonso IV; a sua paixão absorvente e dominante pela Guzman, eram d'uma notoriedade sufficientemente ruidosa, alem de que o rei portuguez estava largamente informado do que se passava e do que se planeava na côrte de Castella.

D. Affonso IV sabia que a idéa d'um repudio da rainha sua filha, e da substituição d'ella pela amasia castelhana, chegara a tomar um certo vigor.

Contava-se até que na coroação de Burgos, estivera para tomar o logar da infante portugueza, a Guzman, e sómente á ultima hora e achando-se já preparado o rei para a solemnidade, fora a rainha convidada, por que a noticia de se achar gravida, fizera reconsiderar na grave determinação.

Sabia-se tambem que quando morrera o infante herdeiro D. Fernando, estando Affonso XI em Sevilha, de volta da campanha de Gibraltar, tentara que alguns ricos-homens se pronunciassem pelo seu filho adulterino D. Pedro, proclamando-o herdeiro da corôa, e que ao passo que promovia na côrte romana a dispensa de legitimidade dos filhos que tinha de Leonor Nunes, lhes doava muitos castellos e logares fortificados, e procurava crear-lhes uma situação de opulencia e poderio.

Por outro lado, quer D. João Manuel, quer D. João Nunes de Lara não eram alliados em quem devesse confiar muito o rei portuguez.

Nem parece que fosse muito poderosa a popularidade d'elles, nem da sua firmesa d'animo, offereciam sufficiente garantia.

Não era tambem D. Affonso IV homem que se prestasse a ser instrumento dos odios e intrigas particulares d'aquelles dois senhores.

Instrumento era o rancoroso velho de Garcia Munhós, nas mãos habeis que dirigiam a politica portugueza.

Alimentando-lhe as esperanças de ver a filha casada com o herdeiro da corôa de Portugal, e de tirar uma estrondosa e definitiva desforra de Affonso XI, a nossa politica alimentava a cisania e a perturbação na monarchia castelhana e oppunha ao procedimento e ás intenções do amante de Leonor Nunes a ameaça d'uma dissolução intestina.

N'aquellas épocas turbulentas e de mal definido direito internacional a diplomacia não se dando por segura nas suas negociações e accordos, com a boa fé dos contrahentes, costumava estabelecer uma caução mais positiva á execução do que elles mutuamente se promettiam e obrigavam.

Assim era que em segurança da paz e amisade pactuada entre Portugal e Castella, se tinham dado em refens, os dois Estados, certos castellos com suas respectivas alcaidarias, estabelecendo-se na conferencia de Fuente Aguinaldo em 1329 que fossem portuguezes os alcaides dos castellos de Portugal, dados em fiança, mas devessem homenagem e obdiencia ao rei castelhano, e correspondentemente acontecesse com os castellos d'aquelle, nas mesmas circumstancias.

Este accordo, determinado naturalmente, não só pelas susceptibilidades da auctoridade real, mas por exigencia do espirito publico, indica manifestamente um progresso notavel na constituição nacional dos dois Estados, isto é, na sua separação historica, progresso que é aliás corroborado por muitos outros factos.

Eram por parte de Castella, os castellos dados em «arrefens», segundo a linguagem do tempo, os de Çamora, Niebla, Xeres, Alconchel, Benevente, Burquellos e Alva de Tormes, e por parte de Portugal os de Montemór-o-Novo, Villa Viçosa, Celorico da Beira, Castelmendo, Penamacôr e Sortella.

Sentindo chegado o momento de romper definitivamente a já mal disfarçada paz com o genro, D. Affonso IV com a sua costumada energia antecipou-se a provocar pelas armas o desfecho d'esta situação embaraçosa e oppressiva.

No começo de julho de 1336 estava já na fronteira, em Estremoz, o rei portuguez.

Affonso XI avançara contra D. João Manuel e D. João de Lara e cercava apertadamente Lerma.

Os seus escandalosos amores, longe de terem arrefecido, pareciam recrudescerem. A rainha desdenhada e entregue a um desolador abandono, era a cada momento insultada pelas insolentes prosapias de Leonor Nunes e pelas humilhações crueis que lhe impunha o rei castelhano.

Depois do malogrado infante D. Fernando, tivera a princesa portugueza um outro filho: o depois tristemente celebre D. Pedro o *cruel*, de Castella.

Era porem cada vez mais numerosa a prole de D. Affonso e de Leonor Nunes e sobre ella derramava doidamente a munificencia do real adultero, honrarias e senhorios.

Chamando a Estremoz os alcaides dos castellos portuguezes consignados á fiança da paz e amisade estabelecida com o rei de Castella, e que eram:

Pedro Affonso, alcayde do Castello de Villa Viçosa;

Martim Lourenço da Cunha, do de Sortella;

Fernando Affonso de Cânbra, do de Celorico;

Ruy Vasquez Ribeiro, do de Penamacôr;

D. Fr. Estevão Gonçalves, mestre da cavallaria da Ordem de Christo, e alcayde de Castello Mendo;

e Gonçalo Carvalhaes, do de Monte Mór o Novo,

dos quaes os dois ultimos não poderam comparecer, D. Affonso IV intimou-os solemnemente a entregar-lhes os castellos que tinham em refens «por razon de los pleitos, posturas, abenencias, firmedumbres que entre el e ElRey de Castiella avya» visto que este rompera e quebrara aquelles pactos, e mandou ler-lhes pelo tabellião-mór Lourenço Martins uma exposição dos aggravos recebidos do genro e das violações por elle commettidas.

É interessante esta allegação, que vamos transcrever:

«Esto es lo que ElRey de Portogal diz em que ElRey de Castiella le erro contra el pleito e amor que entre ellos es puesto e firmado e contra las buenas obras que le ha fechas.

«Primeramiente diz ElRey de Portogal que amando el al Rey de Castiella verdaderamiente e faziendole obras de verdadero amigo seyendo el de tal hedat que non avya tempo de reger la su terra nin poner en recado algunas cosas que se hy fazian assy como en aquello que recrecio entre los de badajos e los de yelvas em dias del Rey dom Denys que vyno el fecho apasso por aquelo que el y mandava fazer que los de badajos fincaron en tamaño daño que fuera assas grande e extraño si elRey de Portogal que agora es seyendo entonce Infante lo non partiera assy como es cierto e sabido.

«E non solamiente en esto mas depues que fue Rey en Algunas otras maneras en que recrecieron empieços al Rey de Castiella contra la sua voluntad e contra su estado en la su terra mesma e dotras partes tambien ante de tiempo que com el tomase aquel deudo señolado que y ha como en el tiempo que el deudo se junto faziendo le el Rey de Portogal aver toda la heredad que fue del Infante dom Pedro de que el avya grand voluntad pera la cobrar e que le complia mucho dando por ella cambio en portogal a dona blanca en villas e en logares en la mas señalada camarca e mas Rendable que y ha.

«Et otrosi faziendole despues aiudas por el mar e por la terra non recelando costa grande de seu aver e de seus naturales que a esto embio e nim afam e veni de sus cuerpos.

«Etotrosy enbiando el Rey de allen mar al Rey de Portogal sus mensageyros de los mas onrados que en la sua terra avya e de que el mays fiava com sus cartas e com su cierto recaudo por que lo enbiava a rogar e afincar que quisiese con el pleyto e amor apartadamiente pera ser el cierto que non recebiesse del nin de los de la su terra daño e por esto le faria semeiable pleyto e segraramiento pera la su terra de mas que el daria grand algo de su aver e que lo ayudaria com ciertas galeas e com ciertos cavallos contra todos los del mundo contra quelos el quisiesse. Et el Rey de Portogal veyendo la entencion que le a esto movya e temiendo que si a El Rey de Portogal oviesse afastado de su daño que lo entendya a passar com El Rey de Castiella com ao el conpria, Pero teniendo El Rey de Portogal que avya en ElRei de Castiella Amigo verdadero pera sienpre dio pasada a estó pleitesia e non la quiso embiando dezir al Rey de Castiella esto que el Rey de Alen mar enbiava mover e por qual guissa assy como el sabe.

«Et porque en esto e en otras cosas que mostro per obra qual voluntad tenga de lo amar e lo aiudar que seria luenga razon de se dezir todo por mehudo por aquellos que esto oyerem el conoscimento que El-Rey de Castiella le desto mostro e muestra e qual voluntad le siempre tovo e las obras que le fizo e faze contra ello e contra todo aquello que a el tañe faziendo su daño e de la su terra tiendo por razom de contar algunus yerros que del rescibio e rescibe yendo contra el pleito e las posturas que entrellos som firmadas

«primeramyente Avyendo ElRei de Castiella a guardar onrra e estado a la Reyna assy como a ssu muger se tañe en el pleito non es pera negar que el estado que ella devya a tener en la onrra e en la pro e en la fiança e en el mostramiento de su voluntad e en querer el que los de la terra catassem por ella e la serviessem assy como era razom e como siempre fizierom todos los que fuerom de buena veñt. de todo esto es el contrario e todo es tornado allur e non terria El Rey de Portogal por estraño quando el su mancebya quisiesse fazer con aquela muger com que la el faz o com otra de lo fazer nin otrossy ternya por sin razom del fazer merced e biem como cabia em tal razom como esto e como fizierom aquellos a que esto avino mas de qual gissa esto passa e se faz fuora de razom e de manera esto tam estraño es quanto se non puede dezir por palabra nem solamiente en fazer a la Reyna fazer tal vida e tal passada qual passa e qual es avulgada por el mundo de que el mundo non toma recelo nin verguença de dios nin de los omes, mas aun en el poder e en la onrra e en la fiança que muestra a aquella muger com que bive. Et otrossy en non ossar ningund ome de pro catar por la Reyna nin servilla e estes pocos que com ella biven entienden que tien los cuerpos a occasión de muerte assy como se mostro en algunos a que el tiro los officios que d'ella tenian e la desanpararon e se

fueron. E los otros que la voz quisierom tener daquella parte en que el tien la voluntad luego les mostro fiança e merced e los tovo e tien por suyos pero que ElRei de Portogal es cierto que aquestos mesmos que esta bos agora tienen mas complir a el voluntad e por fazer su pro en lo de lugo que por lo entender por razon que estos mesmos razonan entre sy e dizen en otras partes que es contra dios e contra razon recelando que de dios e dElRey mesmo o de allur les ha de venir daño por como esto passa.

«Et veyendo algunas maneras estrañas que ha tiempo que passarom e sabiendo otras que estovierom en passo de se fazer de las quales fuerom e som muchas non som pera calar estas ue se diran.

Sabyda cosa es que seyendo ElRey de Castiella en burgos este dia de santiago que ayora vyen avra quatro anos e faziendo festa de su coronacion fue falado e acertado de coronar consigo leonor nunes e de la tomar por muger estando este en punto cierto para se fazer assy quiso dios que sovo entonce a saber como la Reyna era prenada e por esto ovierom razom aquellos bonos que se estonce y acertarom de partir este fecho pero que sabydo es que desto fue entonce e es fama publica. E pera se não poder negar que non fue assy cierto es que vestido estava ElRey pera se coronar e la Reyna non sabya daquello estando leonor al cercado. Et non solamente fue esto sabido en castiella mas bien aca en Portugal e en las otras partes assy lo ovyerom por cierto.

«Et otrossy al tiempo que se acerto en toro muerte del Infante dom fernom su fijo delRey de Castiella e de la Reyna dona maria su muger de la venyda que el vyno de gribaltar e estando en sevilla fue entonce y movido e fallado por los omes bonos de los meiores que estonce y eram de como ElRey fablava e tratava com Algunos que fiziessem omenaje a Dom Pedro su fijo e de leonor Nunes, assy como fijo herdero. Et ssy non fuera por algunos bonos que tenyam esto por estrano e que lo contradixierom porque fue estonce fecho muy grand alboroço en la villa de Sevilla en punto estava el fecho de se dezir avulgadamente e de sse fazer la otra razom es quam solamiente dio e da grand parte de los castiellos e de las fortalezas de sa terra allos figos de aquela muger com que bive e a ella otrossy faziendole fazer dellos omenajes apartados como de su heredat propia en deseredamiento del Infante su figo e nom tam solamiente de los que es de la corona del Reyno mas aun en la villa de Ledesma que la Reyna avya pera su mantenimiento que ge la tolio e la dio a un fijo o de leonor nunes.

Et otrossy tomando a los omes bones de la terra e a los prelados los lugares de las villas que ham e ouvierom siempre exentamiente de que los fuerça e dessereda e todo es com voluntad que muestra pera herdar e apoderar aquella muger e sus fijos e en baxamiento del estado de la Reyna e en deredamiento e desapoderamiento del Infante su fijo.

Et otrossy ende enbiava a la Corte cometer de aver despensacion de legitimacion pera los fijos e qual esta razom es e quam desvariado los omes hi pueden entender. Et por esto non ha agora por que se mas declare.

«Et otrossy en aquelo que agora faz a Dom Johan fijo del Infante Dom Manuel poniendo le torva e enbargo en la venida que avya de fazer com Dona Costança su fija que avya de aduzir pera fecho de casamiento del Infante D. Pedro fijo del Rey de Portogal.

«Et otrossy en hir cercar a Dom Johan nunes aciente por que sabya que avya de venyr a estas bodas pera fazer hy servicio e onora al Rey de Portogal cuyo vassallo es

«Et sabydo es que estes omes fasta agora passaron con el por otra guissa, e bien se muestra que lo fas por lo d'ElRey de Portogal ca eierto es que cada uno dello avya con el su manera acertada pera non rescebir del dano trayendo el a cada uno dellos muchas pleytessias de mostramiento de grand su pro pera los aver contra el en bando de aquella muger que lo tien en poder e en desfazimiento del estado de la Reyna su muger e del Infante su fijo pera le consentir la vida e la passada que fas. E por que lo ellos non quisieron caber se movio a esto e estremadamiente en esto que ayora fas a Dom Johan nunes de que se nunca ante trabajo del fazer dano porque el mostrasse lo que el agora muestra ante avya con el suas posturas fasta tienpo cierto a que el non fiziesse mal. Et des que sopo que fincara por vassallo del Rey de Portogal te-

niendo que por afincamento de premia lo avya de aver contra el por la manera que dicha es pues lo por otras pleitesias non pudo aver por esto se movio a le fazer esto dessy teniendo que este fecho en razon de casamiento del Infante su fijo que tan bien por esto como por lo al que mando fazer que ay de dar torva e enbargo quanto el pudier mostrando que el pesa desto e de toda cosa que a el e al Infante su fijo fuer onrra e pro segundo se muestra por voluntad e por fecho.

«Et como quier que el en su dizir diga que Dom Johan e Dom Johan nunes som sus enemigos e que le fezierom dano en la terra cierto e sabydo es que la estranidat que el ha dellos por lo que el ha começado contra ellos es, ca en la parte de la razom de Dom Johan fijo del Infante Dom Manuel sabydo es las razones por que recrescio y el dano que se fizo en pero que el diz que por el Rey de Portogal perdio dom Johan casamiento con la Reyna su fija el contrario es desto la verdad ca ya el dexado avya su fija de dom Johan e quisiera contra el fazer lo que os omes sabem quando el enbio mover al Rey de Portogal aquel casamiento que se fizo afincando lo mucho entendiendo que le conpria mucho de tomar con el este dendo per la proes que se le ende seguierom que som tantas que seria luengo de contar.

«Et otrossy en la parte de Dom Johan nunes cierto e sabydo es que por la heredat que le tien forçada e de que lo tien deseredado que dio a los sus fijos por esto recrescio entre ellos aquello que se fasta agora pizo.

«Et por esto e por otras cosas que som muchas e muy desvariadas en fecho e en dicho e en mostramiento de voluntad tien ElRey de Portogal e es cierto que ElRey de Castiella la fue e va contra el pleito e las posturas que entre ellas ha.»

Vimos o libello, vejamos agora a contradicta.

Recebido aquelle pelos alcaides, acordaram que um d'elles fosse em nome de todos, communicar ao rei de Castella a intimação que se lhes fazia para que entregassem os castellos, e quaes os fundamentos d'essa intimação.

Para este fim passaram as suas procurações a Pedro Affonso, alcaide de Villa Viçosa, que tendo recebido a ultima procuração em 21 de julho, apresentava em 20 d'agosto ao rei de Castella, «*en el Real de la cierca de sobre Lerma*», com toda a solemnidade o documento que acabamos de transcrever.

A resposta d'Affonso não é menos interessante e energica:

«Esto es lo que ElRey de Castiella diz a las cosas que ElRey de Portogal enbio dezir por su escripto a martin lorenço de Cunha alcaide del castiello de sortella e fernandoso de caanbra alcaide de celorico e Roy vasquez ribeyro alcayde del castiello de pena mocor e a Dom frey estevam gonçales maestre de la cavallaria de la ordem de Jhesuchristo alcayde del castiello de castielmendo e gonçalo carvalates alcayde del castiello de monte mayor el novo e Pedro alffonso alcayde del castiello de villa viciosa en que dis que el fue el Rey contra el pleito e amor que entre ellos era poesto e contra las bonas obras que el dis que el fizo e le a fechas.

A lo que diz de lo que fizo por la contienda que era entre llos de badajos e los de yelvas quando ElRey de Castiella era menor de hidat verdat fue que el que fizo hy bien pero el fazya lo aguisado ca tales eran los deudos que deso uno avyan que por dos conseios de cada unos dellos Regnos ser entre sy de parados e aver contienda sobre sus terminos avya razon de lo asesegar ante que por el yerro delos dexar crecer entre los regnos de paramiento e mal.

A lo que diz en razon de la heredat que fue del Infante dom Pedro bien sabe el Rey de Portogal que en las posturas que entrellos anbos fuerom en tiempo que movierom el casamiento de dona blanca e del Infante Dom Pedro su fijo que ElRey de Castiella queriendo la heredat que dona blanca avya en su señorio que ElRey de Portogal fuese tenido de dar a dona blanca pues yva casar con el Infante Dom Pedro su fijo camio de heredat en Portogal ende entrega de ciento e medio que avya a dar Al Rey de Castiella en casamiento com la Reyna su fija. E de tal obra como esta e desta guisa fecha todo home la faria a otro pues era postura e devido como era esta.

A lo que diz de las aiudas que el fizo por mar e por terra verdat fue quel enbio galeas por mar el anno que ElRey gano la villa de olvera e otros tres castiellos de moros. Et estando el su almirante e ellos esperando la flota del Rey de alem

mar que avya de venyr á pelear com ellos el su Almirante e los que venian con ellos sus galeas fuerom se dende e non quisierom atender. Et luego otro dya el almirante del Rey de Castiella e com la su flota que tenya peleo com los moros de la flota del Rey de allen mar e loado a dios venciolos sim su ayuda.

Otro sy verdat es que el año que ElRey de Castiella fue sobre teba que ElRey de Portogal que enbio gentes de Cavallo e el maestre de christus com ellos en ayuda del Rey e teniendo cercada la dicha villa venierom se los del Rey de Portogal deziendo que el Rey de Portogal enbiava por ellos.

Otrossy quando los moros cercarom a gibraltar enbio ElRey de Castiella rogar al Rey de Portogal que enbiasse hy sus galeas en ayuda de la sa flota porque era el inverno fuerte e non se podya acorrer por terra que la terra es tal. Et ElRey de Portogal enbio hy galeas e estadieron y com la su flota muy poco tiempo e venierom se e finco la su flota ala. E quando ElRey de Castiella fue alla pera le acorrer fillo que eran tornados dias avie Pero cavalleros bonos de Portogal que yvan com ellos aviendo verguença desto e por fazer aguisado e conoscendo la naturaleza que avyan com ElRey de Castiella fuerom em sevilla e entrarom com el alla.

Et diz ElRey de Castiella que por que ElRey de Portogal se alaba de aiudas que el hizo enbia el contar a los dichos alcaides las ayudas quales fuerom e como lo el passo sin ellos ca esta es la verdat que desta guisa passo e non dotra.

A lo que diz del pleito del Rey de allen mar que el embio cometer bien sabe ElRey de Portogal que tenudo era el de non fazer pleito con el Rey de alem mar nin com otro Rey de moros que contra christianos fuesse e que lo avya aguardar lo uno como christiano lo otro porque ElRey d'allem mar avya guerra com ElRey de Castiella. Et El e El Rey de Portogal eram Amigos por posturas e por grandes deudos que ham como todo el mundo sabe. Et quando ElRey de Castiella amor e abenencia quisera o quisiese com ElRey de allen mar com Rey del mundo non la querra ElRey de allen mar tanto porque es ElRey de Castiella aquel de que mayor ayuda podya venir o mayor daño que de otro mas nunca la com el quiso aver. E quando en estos cosas sobredichas quando bien fuere catado mayor pro e guarda fizo ElRey de Portogal assy que el Rey de Castiella en ello porque sabe el e todo el mundo que a cada unos destes fechos podera ElRey de Castiella dar salyda e conseio com la merced de dios.

A lo que diz que el fue contra las posturas que entrellos som puestas primeramiente en que diz que pusiera guardar onrra e estado a la Reyna assy como a su muger e desto que era el contrario por muchas maneras que ali cuenta ensu escripto.

«A esto diz ElRey de Castiella que el contrario desto es la verdat ca el guardo e guarda muy bien e complidamiente estado e onrra de la Reyna primeramiente en que el dio muchas bonas villas e muchos bonos castiellos e muchas bonas rentas en que se mantoviesse muy onrradamiento e mucho abondadamiente como lo faz que nunca tanto ovo Reyna en Castiella fasta el dya de oy nin la Reyna dona maria su avuela que ovo muy grand logar e muy grand poder en la casa de Castiella e fizo muchos merecimientos e bonos pera ela ser mucho heredada en Castiella lo primero por ser muger del Rey dom Sancho con que le a ella fue muy bien. Et despues por criança que fizo en el Rey dom ferrnon su padre e grand afam e grand coidando que passo por el onde los sus meesteres. Et otrossy en la su criança delRey mesmo e por le guardar su terra e su estado nunca tanto pudo aver de heredat nin de rrenta en castiella como ElRey de Castiella a dado a esta Reyna su muger e porque ella mantien oy mayor casa e mayor fazienda que nunca mantovo Reyna que fuesse en Castiella. Et en la onrra e en el estado mantien gelo el Rey muy bien e muy cumplidamiente e tienlo assy por derecho. E todos los del Reyno la sirven e la onrram como es aguisado. Et esto es verdat manifiesta e non al.

«Et a lo que ElRey de Portogal diz de la otra manera diz ElRey de Castiella que esto non era en la postura nin le faze a el yerro ninguno e que avya mucho escusado de fablar en este fecho nin por el tan solamiente esto tal.

«Et a lo que diz que al tienpo que ElRey de castiella se corono en burgos este santiago ovo quatro annos que tovo fablado de non coronar a la Reyna salvo porque sopo que la Reyna era

preñada e que esto era sabydo e manyfesto porque aquel dya estava ElRey de castiella vestido pera se coronar e ella non lo sabya. A esto dize ElRey de Castiella que quando el ordeno *aant* de aquello de se coronar que la Reyna que fue en el acuerdo e que todos sus guisamientos quantos conplia tovo fechos pera aquel dya. Et como lo el tovo en coraçom de dar a ella su onrra assy lo fizo entendiendo muy bien ElRey de Castiella qual era su onrra en este logar e assy lo vierom cavalleros de portogal que se hy acaescierom entonce que assy passo verdaderamiente e nunca fue nada de lo que ElRey de Portogal diz. Et tien ElRey de Castiella que ElRey de Portogal devyera escusar de dezer tal razon que faria el tal mingua ca pera catar el lo aguisado e qual es mas su onrra non tien el que gelo tam bien cuydaria ElRey de Portogal como se lo el entiende.

«A lo que diz ElRey de Portogal que quando ElRey de Castiella vyno de gibraltar e seyendo en sevilla por razon que finara entonce al Infante Don fernon su fijo que fuera fablado e sabydo que ElRey de Castiella tratava com algunos que fiziessem omenaje a Dom Pedro su fijo e lo recibiesse por heredero si non fuera por algunos que lo contradixierom. Aesto diz ElRey de castiella que a tam poco al Rey de Portogal de assacar lo que nunca fue fablado nim cuydado nim es ElRey de Castiella tal que tal cosa fiziesse nim coydasse nim podera ome del mundo dezer que verdat dixiesse que nunca tal cosa feziesse nim cuydasse nim podera ser que nunca tal razom fue cuydada nim assinada nim fablada como esta ca bien entiende ElRey de Castiella que es lo que a de guarda en esto.

«A lo que diz ElRey de Portogal que el Rey de Castiella dio villas e castiellos a sus fijos en abaxamiento del estado de la Reyna e en desheradamiento e desapoderamiento del Infante su fijo esto diz ElRey de Castiella que bien sabe ElRey de Portogal que sienpre los Reys de castiella e de leon heredarom los sus vassallos e los sus naturales para se servir mejor delos. Et el que heredo sus fijos assy como a sus vassallos e sus naturales del e del Infante su fijo assi como fezierom otros Reys a los fijos que ovierom en la casa de castiella e de leon e de aragom e de Portogal assy como el sabe e que los heredo de villas e de castiellos e de logares que el heredo e gano del Infante dom Pedro e del Infante Dom Felipe sus tyos e de Dom Sancho de ledesma e de la Reyna dona maria e dotros que delos el ovo e heredo com derecha razon. Et que por ellos e por los lugares e castiellos que avian rescebierom al Infante por señor e por heredero e le fezierom omenaje assy como los otros de la terra.

«Et assy aguardo e aguarda el muy bien e muy conplidamiente estado de la Reyna e del Infante e muy mejor que lo el guarda en lo que diz e faze.

«A lo que diz ElRey de Portogal de lo de ledesma que tomo a la Reyna Aa esto dize ElRey de Castiella que ledesma non gela avya dada nim avya el señorio della mas que avya los derechos dela e que el dio por ella la villa de aellon com sus aldeas e com el señorio della que es de muy mayor Renta Et le dio el Algaba de sevilla que Rinde sesenta mill maravedis.

«Et porque el heredo a ledesma de dom Sancho que la dyo a Dom Sancho su fijo.

«A lo que diz que ElRey de Castiella que torna a los omes bonos de la terra e a los prelados las villas e los castiellos que an e ovierom sienpre exientamiente por fuerça e los desereda. A esto diz ElRey de Castiella que el non desereda a ome bono de su terra nim a prelado nin a otro ninguno nim podera ninguno del su señorio querellar esto nim lo dezir otro ninguno que com verdat fuesse. Ca esto que ElRey de Portogal dize es mas com voluntad de lo assacar e a poner mala fama por acarretar le daño sy el pudiesse. De mas de lo que ElRey de Castiella fiziesse en ell su Reyno avya muy poco ElRey de Portogal de fablar en ello que sy ElRey de Castiella fablasse que era razon de reprehender un Rey a otro de lo que faze em su Reyno quano a esto quisiese tornar bien fablaria *en que el reprende ende llo que el fiziera contra algunos de su linaje non a mucho tempo.*

«A lo que diz de lo que ElRey de castiella faze a Dom Johan fijo del Infante Dom manuel e a dom Johan nunes en que diz que puso enbargo a dona Costança su fija que la non levasse a Portogal pera casar com el Infante dom Pedro su fijo. Et otrossi que puso enbargo a dom Johan nunes que avya de yr a las bodas para fazer ser-

vicio al Rey de Portogal cuyo vassallo diz que es. A esto diz El-Rey de Castiella que esto es el contrario de la verdat que quando don Johan fijo del Infante dom manuel le enbio dezir que la queria levar a su fija pera la casar a Portogal e que el mandasse por qual parte la levasse elRey que el respondio que el plazia que la levasse e por o el quisiese. Et en la levada della nol puzo el enbargo nim gelo mando poner. Et si dize que por la estada que estudierom los maestres en su terra cabo de la terra de dom Johan la dexo de levar que ellos non estodierom alli por poner en esto enbargo ninguno mas por defender la terra que sabya ElRey que avya Dom Johan postura de aiudar a dom Johan nunes assy como lo fizo despues por la postura que de consuno aviom.

«Et en lo de Dom johan nunes que diz que el es contra el porque es su vassallo. A esto diz que nunca el sopo que era su vassallo fasta agora nin lo oyo dezir ante era vassallo delRey de Castiella e tenya del terra e dineros e era su alfieres e nunca se del espedio fasta despues que lo tovo cercado en lerma. Et elRey de castiella ovo a ser contra el non lo podiendo escusar por le estranar muchos males e daños e yerros que el e los suyos fazyam en la terra e por fazer derecho a los querellosos que del tomaron daño como es tenido de lo fazer por el estado de la justiça que ha de mantener assy como Rey e señor.

«Et quanto en lo de dom Johan fijo del Infante dom manuel fasta el dya de oy nunca le el fizo mal nim daño nim fue contra el ante le sufrio por le dar logar en la su merced su frialdad e muchos males yerros e desaguisados que le el ha fecho assy como ElRey de Portogal sabe. Et de mas agora non le faziendo porque nim seyendo contra el ante seyendo su vassallo e teniendo del muy grand terra e seyendo su adelantrado de la frontera e del Regno de murcia se espedio del e le desserve e es en aiuda de Dom Johan nunes razonando e deziendo que lo faze con conseio e con esfuerço delRey de Portugal. Et en estrañar elRey a dom Johan e a otros quales quier del su regno e sus naturales el desconoscimiento que el fazen que es mayor razon e mas aguisada e mas derecha que non mostrarse ElRey de Portogal por bando delles en tener su boz nim avya razom ElRey de Portogal de fablar en esto nim de lo estrañar tampoco como el fablaria e estrañaria lo que el fiziesse en castigo a los de la su terra que el herrasem.

«Et diz aqui ElRey de castiella mas que ElRey de Portogal da a entender por este escripto en sus razones que el que siente de la fazienda del Infante su nieto. Et por la obra faz el contrario. Et si su voluntad es del amar e de querer su pro non avya el a tomar bos nim bando pelos que mal fazem en la terra nim avya en el a fablar esfuerço ca el non le podera el fazer tam mala obra en cosa del mondo como los estragadores de la terra e del Reyno que el el a a heredar fallar en el conseio aiuda lo que ElRey de castiella es tal que com la merced de dios gelo acalonarom a los que los fazem e guardara la su terra pera sy e pera su fijo que ama mas verdaderamiente que non ElRey de Portogal ca lo que diz ElRey de Portugal que ante que fuesse fablado el casamiento com ElRey de castiella avya ia ElRey dexado fija de dom Johan e era contra el.

«A esto diz ElRey de Castiella que ante fue fablado o casamiento de su fija com ElRey de Castiella que lo de la fija de dom Johan que bien sabe el que a la reina dona maria su abuela fue cometido Et al Infante dom Felipe e a dom Johan fijo del Infante dom Johan que eram sus tutores despues que fino la Reyna dona maria.

«Et que sobre esto se vio la reyna dona beatris com el Infante dom felipe en yelves e que a el mesmo fue enbiado dezir estando em Valladolid seyendo menor de hibat.

«Et que sabe muy bien ElRey de Portogal que era pleito desto pero rodrygues de villiegas.

«Et despues que Alvar nunes ovo de ver su fazienda porque fallo que este pleito andava afincado.

«Et por afincamiento que le dello fue fecho da parte de Portogal como ElRey e la Reyna sabem le conseio dexar fija de Dom Johan. Et porque la dexo don Johan espediosse delle e fizole guerra. Et el ovo a ser contra el e cercarle los sus logares.

«Et quando el casamiento delRey com la reyna fija delRey de Portogal se ovo a firmar elRey de Portogal saco ende grand pro e onrra como el sabe en las posturas que de consuno ovierom segunde las maneras que ante desto entrellos avya.

«Et por estas razones diz ElRey de Castiella que el non fue contra las posturas e abenencias que avyan ElRey de castiella e ElRey de Portogal mas ante diz ElRey de castiella que ElRey de Portogal le fue e va contra las posturas e abenencias que en uno avyan por muchas razones que el mostrara en su tiempo e en su logar.

«Et senaladamiente por algunas que todos veen manifiestamiente la una es que como ellos oviesem posturas entressy de ser amigos de amigos e enemigos de enemigos que seyendo dom johan nunes e dom Johan fijo del infante dom manuel a su desservicio e trabajandose del servir tienpo ha ovieron fallas e posturas e abenencias com ElRey de Portugal contra el-Rey de Castiella porque parece manifiestamente que por la bos e por la ayuda e por lo esfuerço que del toman le desservem agora ellos. Et sabiendo el que el desservem ellos razona el por ellos e fabra en su ayuda como por este escripto parece e por las obras que el fas mayormiente que dom johan fijo del Infante dom manuel que metio moros en la terra que ten consigo que correm la terra e ponem fuego en ella e quebrantam las yglesias e las ymagenes que estam en ellas e fazem otras desonrras en dunuesto de la fe de los christianos e por esto puede veer e entender todo el mundo quam grand yerro el Rey de Portugal fees.

Et sabe muy ElRey de Portogal e manifiesto es a todos que sy dom Johan fijo del Infante dom manuel fue e es a desservicio delRey que fue por el deudo que ElRey de Castiella tomo com ElRey de Portogal porque tenia el cargo de guardar esto quando no oviesse otras posturas entrellos.

«La otra razom en que ElRey de Portogal fue e va contra las posturas e abenencias que som entrellos es que enbio ElRey de Portogal cartas a las cibdades e villas del señorio dElRey de Castiella diziendo contra el muchas cosas que fazya las quales non som verdat en que lo enfama por le poner en malquerencia de las gentes por le meter bollicio e escandalo en la su terra.

«La otra razom en que ElRey de Portogal va contra las posturas e abenencias que som entrellos que enbio sus cartas a cada una de las villas e logares que estam em fialdat por omenajes por guardar las posturas e abenencias que som entrellos en que les enbiava dezir a cada unos dellos muchas razones contra el por le enfamar que non era assy faziendo les entender que eram quites del omenaje que fizierom por esta razon com palavras enganosas que les enbiava dezir e que nom eram assy como por las otras que les en esta razom enbio parece seer.

«Et assy por estas Razones que som luego manifiestas e por otras que hy a las villas e castiellos del señorio delRey de Castiella som quites del omenage. Et las villas e castiellos que som del señorio delRey de Portogal som tenudos a guardar lo menaie que en esta razom fizierom al Rey de Castiella e a tener-se com el.»

Sob diversos aspectos são interessantissimos estes documentos.

Se o *memorandum* do rei portuguez,—para nos servirmos da linguagem diplomatica de hoje,—era energico e decisivo, a resposta de Affonso XI não lhe ficava atraz. Seguindo o sogro de accusação em accusação, o castelhano não se limitava a uma defensiva que poderia parecer humilhante:—attacava tambem com a firme decisão de quem sabe que já não pode esperar do adversario, rasão ou tregoa, e ferido simultaneamente no seu pundonor e na sua paixão,—como rei e como amante,—repellia com magestosa e por vezes insolente rudeza, a intervenção que o sogro se permittia, nos negocios do seu reino e da sua vida particular, respondendo ao mesmo tempo com retaliações amargas e transparentes, ás accusações que se lhe derigiam ácerca de como elle procedia para com alguns dos seus principaes vassallos.

A sua justificação figurava antes ser um acto de condescendente lealdade para com os alcaides, e de homenagem á fé dos tractados, do que uma satisfação ás queixas e accusações do rei portuguez.

Acentuando por um lado que não precisara d'elle para vencer os mouros, procurava fazer-lhe sentir que o não temia.

N'este sentido, ha certamente na replica castelhana uma certa hombridade e uma certa nobresa sympathica.

A ingrata negação dos serviços recebidos do sogro e a petulancia desdenhosa com que se affrontava a idéa d'um rompimento, tinham de ser em breve duramente punidas.

Não tardaria muito que Affonso XI e Castella sentissem a importancia decisiva—tão perfeitamente decisiva ainda hoje como então,—da alliança e auxilio de Portugal.

Seria difficil e inutil apurar e explicar os factos a que o rei castelhano se refere, quando accusa a inanidade dos auxilios prestados pelas tropas e armada de D. Affonso IV.

A serem verdadeiros esses factos,—e a negação absoluta e terminante dada no documento castelhano ás accusações relativas ao proceder de Affonso XI para com sua mulher, deve pôr-nos de sobr'aviso,—a serem verdadeiros aquelles factos, é possivel que elles se expliquem pelas rivalidades entre a gente portugueza e castelhana.

Continuemos porem.

Contam diversos historiadores que por occasião da troca d'estes documentos, o rei de Castella communicara a sua mulher, a infante portugueza, que perdoaria ao Lara e deixaria entrar em Portugal a filha de D. João Manuel, se o rei portuguez intercedesse expressamente pelo primeiro e pedisse permissão para que D. Constança podesse atravessar Castella e transpôr a fronteira.

No intento generoso de evitar um rompimento entre o marido e o pae, a rainha D. Maria teria enviado a este um fidalgo de sua confiança, D. Gonçalo Vasco de Moura, sollicitando-lhe aquelles actos, e D. Affonso IV acedendo, escrevera n'esse sentido ao genro ou fizera apresentar-lhe os indicados pedidos.

O castelhano, porem, negando que houvesse feito a indicação communicada pela rainha, recusara-se terminante a ceder das suas resoluções de não perdoar ao Lara e de não permittir a entrega de D. Constança.

O que é certo, é que, como dissemos atraz, D. Affonso IV achava-se em julho de 1336 na fronteira, preparado para entrar em campanha.

Activara a construcção de navios; reforçara as praças fronteiras, e organisara dois exercitos, um dos quaes deveria entrar com elle pelo Guadiana, e o outro sob o mando de D. Pedro, o seu irmão bastardo, invadir a Galliza.

Mandando desafiar o castelhano, marchou Affonso IV á frente das suas forças sobre Badajoz, fazendo experimentar duramente aos logares circumvisinhos a sua colera, longo tempo contida e recalcada.

O plano parecia ser avançar rapidamente até ao coração do paiz inimigo para tolher ao rei castelhano a reunião dos seus recursos militares, e ao mesmo tempo provocar a diversão das forças de que elle dispunha pela invasão simultanea do Norte e ao Sul.

Deixando uma parte do exercito a sitiar Badajoz, o rei portuguez seguio sobre Sevilha.

Ao mesmo tempo o infante D. Pedro invadia a Gallisa, levando de vencida o arcebispo de Compostella e as tropas reaes incumbidas de guardar esta parte da fronteira.

Os alcaides das praças portuguezas em refens tinham julgado certamente contra o rei de Castella o pleito das menagens.

Era o proprio D. Pedro Affonso, o de Villa Viçosa, que organisava e expedia as novas forças destinadas a reforçar e cobrir a rectaguarda do exercito de D. Affonso, na arrojada invasão.

Mas ou porque receiasse que a retirada lhe fosse cortada pelo castelhano que acudia rapidamente a Badajoz, ou porque o cerco d'esta praça lhe désse serios cuidados, o rei portuguez retrocedeu sobre este ponto.

Badajoz, porem, soccorrida a tempo resistia vigorosamente, e D. Affonso IV resolveu afinal levantar o sitio, recolhendo a Portugal a reparar as forças para nova envestida.

A nova do rompimento entre o filho e o neto, alvoroçara dolorosamente a velha e boa rainha Isabel que se achava em Coimbra.

Quiz ella então ser mais uma vez a mediadora da paz n'este choque de coleras e aggravos, a um tempo domesticos e politicos, e poz-se com os seus sessenta annos a caminho de Estremoz onde estava o filho, contando reduzil-o, e ao castelhano a quem iria visitar em seguida, á conciliação e amisade antiga.

As ardencias do verão alemtejano, porem, e os incommodos do longo jornadear, prostaram a santa velhinha, que veio a fenecer em 4 de julho de 1336, sem ter podido evitar a explosão do caracter impetuoso e longamente contido, do filho.

Voltara este, porem, como dissemos, da primeira campanha que não seria facil de prolongar em paiz inimigo, pelo inverno dentro, e

preparava-se para recomeçal-a, quando a rainha D. Brites, como que acceitando em legado o papel de mediadora, da sogra, foi, a occultas do marido a Badajoz, tentar convencer D. Affonso XI do escandalo e prejuiso mutuo d'aquella guerra e leval-o a propôr a paz que fôra por elle violada.

Recebeu-a o genro dignamente mas não accedendo ás suas instancias, deixou-a partir, e rompendo por terras de Portugal veio assolar os arredores de Elvas, retirando em seguida sobre Sevilha.

Recrudeceu então, ferozmente a lucta, e d'um e outro lado se faziam correrias devastadoras.

Ao norte, uma partida castelhana de 1:300 homens sob o commando de D. Fernando Ruy de Castro chegou a internar-se bastante em Portugal, mas as forças do bispo do Porto, do arcebispo de Braga e do grão mestre da Ordem de Christo, esmagaram-n'a no primeiro encontro.

Simultaneamente, uma armada portugueza de vinte galeras e alguns navios menores, ás ordens de D. Gonçalo Camello corria a costa andalusa, espalhando o terror e a morte.

N'um desembarque operado em Gibralão, travou-se um renhido combate entre as forças portuguezas commandadas pelo proprio D. Gonçalo, que ficou prisioneiro e os castelhanos capitaneados por D. Nuno Portocarrero que guardava aquella região, e que foi morto, ficando em poder dos portuguezes, o cadaver.

Trocado este pelo capitão portuguez fez-se ao mar a armada onde não tardou a procural-a uma formidavel esquadra, dotada de uma consideravel tripulação de guerra e capitaneada pelo almirante de Castella D. Alfonso Jofre Tenorio, ou como lhe chamam os nossos escriptores Geofredo Tenorio.

Um temporal salvou a pequena armada portugueza, quando estava já eminente a peleja.

Expedira D. Affonso IV uma segunda armada sob o commando de Manuel Peçanha para assolar a costa da Gallisa.

Recolhera ella a Lisboa depois d'um exito facil e completo, quando se soube que o almirante de Castella, tendo reparado e reunido a sua esquadra, deteriorada e dispersa pela tempestade, corria a costa do Algarve, exercendo crueis represalias.

Sahiu Peçanha ao mar e foi encontrar-se com os castelhanos no cabo de S. Vicente.

Foi terrivel o choque. Inferiores em numero os portuguezes luctaram desesperadamente, e por vezes esteve indecisa a victoria.

Mas por uma evolução habil o almirante castelhano conseguio cercar e abordar o navio onde ia Peçanha, apoderar-se d'elle e aprisionar o almirante portuguez e um filho,—Carlos Peçanha,—que o acompanhava, o que lançou a perturbação e poz em debandada o resto da esquadra portugueza.

Orgulhoso com esta victoria, que, porventura, não esperava, Jofre Tenorio, dirigiu-se a San Lucar de Barrameda e em seguida a Sevilha, para apresentar ao rei castelhano o que os historiadores d'aquelle paiz denominam «os seus gloriosos tropheus.»

Deu D. Affonso XI extraordinario vulto á victoria do seu almirante, cobrindo-o de honrarias e ordenando que fizesse uma entrada verdadeiramente triumphal em Sevilha. Veio accrescentar o gaudio da côrte castelhana outra victoria insignificante obtida por um Fernando Arroes, mas o rei portuguez longe de desalentar, investiu outra vez pelas terras castelhanas dentro, com um furor implacavel, que devastava tudo.

Foi então (1338) que um embaixador francez que se achava em Castella, o arcebispo de Reims, e Bernardo de Rhodes, nuncio do papa Benedicto XII, preoccupados com os perigos que esta guerra de exterminio poderia trazer ás sociedades christãs da peninsula, perigos que uma certa agitação da parte dos mouros accusava já como eminentes, acudiram a tentar uma conciliação. A instancias d'elles, concordou o rei de Castella n'uma tregua, com a condicção de se manter durante ella o que hoje chamariamos o *statu quo ante bellum*, no que se referia á vinda de D. Constancia para Portugal, e accedendo D. Affonso IV foram nomeados por parte do primeiro, Fernão Rodrigues de Villas Lobos, e pela do segundo o senhor de Ferreira Lopo Fernandes Pachecos, para acordarem nas condicções e praso da suspensão da guerra.

Em Castro de Ladrões se reuniram com o legado do papa os dois delegados, mas tendo o castelhano estabelecido como questão previa para a realisação da tregua, a acceitação por parte do

rei portuguez de certas condicções que Lopo Fernandes considerou ridiculas, e o legado do papa, insolentes, romperam-se as negociações.

Investiu D. Affonso IV pela Galiza com espantoso furor, deixando cruamente assignalada a sua passagem e tomando successivamente Salvaterra e Orense, alem de muitas outras povoações menos importantes.

Mas o legado pontificio repreendendo Affonso XI pelo seu intransigente orgulho e insistindo na necessidade de procurar um termo áquella guerra assoladora, que estimulava já as esperanças d'uma revindicta mussulmana, conseguiu vencer o partido da guerra, que dominava evidentemente na politica castelhana, e obteve que acedesse á negociação d'uma tregoa, sob a unica condicção de que ella se prolongasse por um anno e não por metade d'este praso, como se estabelecera a principio, para a completa negociação da paz entre os dois reinos.

Por outro lado porem, não se descuidava a politica portugueza de reforçar os seus recursos militares, com uma alliança, que poderia fazer nas forças do inimigo uma gravissima diversão.

Escrevia a rainha D. Brites ao rei d'Aragão, manifestando-lhe quanto desejava vel-o estreitar com o marido a amisade e accordo de ha muito existente entre os dois paizes. Rompera-se o pacto d'Agreda, pela guerra entre Portugal e Castella:—mas poderia subsistir ou ractificar-se entre qualquer d'estes reinos e o Aragão. Não eram as mais cordeaes, as relações entre a côrte aragoneza e a de Castella, nem esta poderia esperar uma grande sympathia pela sua causa, da parte de D. Pedro d'Aragão, a quem a madrasta, irmã de Affonso XI, e os seus partidistas castelhanos, tinham procurado affastar do throno.

Poz o negocio em Conselho o rei aragonez e accordou-se em que se confirmassem os antigos pactos, consultando comtudo o rei de Castella sobre se adheria a este acto e estava disposto a restabelecer a confederação dos tres reinos, em proveito mutuo e para segurança da christandade peninsular.

Se este acto de esquisita cortesia foi ou não praticado, importa pouco averiguar.

O que é certo, é que em 20 de agosto de 1338 «Dom Pedro por la gracia de dios Rey de Aragom de Valencia, de Cerdenya, e de Corcega e Comte de Barcelona,» dava plenos poderes ao seu «sobrecoch» Miguel de Leet, para «firmar noestra posturas alleguanças e confederaciones entre nos (Dom Pedro) e el muyt Alto princep Dom Afonso» pela forma que este quizesse e determinasse, sem que no respectivo documento se fizesse allusão a Castella. E em 9 de novembro, em Coimbra, se assignava um tractado entre o rei de Aragão, representado por aquelle embaixador, e o rei de Portugal, onde se dizia que o rei de Castella rompera os pactos antigos e se propunha a fazer mal aos dois soberanos e aos dois estados, e se acordava n'uma alliança deffensiva e offensiva contra o castelhano. Declarava porem D. Affonso IV que até ao Natal tinha de manter a tregoa que o legado pontificio e o embaixador do rei de França haviam negociado, e que por isso antes d'ella concluida, não poderia tornar effectivo o seu auxilio ao Aragão, em caso de rompimento com Castella.

De feito os dois mediadores tinham conseguido uma nova suspensão de hostilidades, que, comtudo não parecia dever protrahir-se muito. Ainda talvez em agosto nomeara D. Affonso IV o conde de Barcellos D. Pedro, e D. Gonçalo Pereira, arcebispo de Braga, para continuarem por sua parte as negociações pacificadoras entaboladas por aquelles.

Não podera partir o conde, mas em 23 de outubro realisava-se uma conferencia em Alcalá de Henares, entre D. Gonçalo Pereira e os enviados de Affonso XI.

Exigiram estes que Portugal pagasse uma indemnisação de guerra de dez contos castelhanos; que restituisse, com a infante D. Branca no caso de continuarem os impedimentos matrimoniaes, um conto e meio de maravediz que recebera com ella; que se aquelles impedimentos cessassem, se realisasse o casamento de D. Beatriz com D. Pedro; etc.

Rejeitando formalmente estas bases, o brioso arcebispo deu por terminada a sua missão e voltou a Portugal.

Era incorregivel e cego o orgulho castelhano, mas pela segunda vez a hombridade portugueza lhe voltava desdenhosamente as costas ás suas pretenções insolentes.

D. Affonso IV preparado para reentrar em campanha, expoz aos mediadores extrangeiros,—o

legado e o arcebispo francez,—o que se passara, e communicou-lhes a sua resolução, propondo-lhes comtudo entregar a causa ao julgamento do Pontifice.

Fez o mesmo o rei castelhano, e em Merida poderam finalmente o bispo de Rhodes e o arcebispo de Reims fazer firmar por D. Affonso XI uma tregoa de 18 mezes, que o rei de Portugal não tardou em ractificar.

Passava-se isto nos fins de 1338 ou principio de 1339.

Enviaram então os dois monarchas os seus embaixadores a advogar as respectivas causas perante Benedito XII.

Pouco tempo se passara ainda depois da tregoa de Merida, quando o rei de Castella escrevia já ao rei portuguez instando para que lhe enviasse quem por elle firmasse a paz definitiva, independentemente do julgamento papal. Acedendo a este inesperado convite, expediu o rei portuguez, em 30 de maio de 1339, por seus plenipotenciarios, o thesoureiro-mór da Sé de Vizeu, Gonçalo Vaz, Gonçalo Esteves de Tavares e Gonçalo Vaz de Moura, e logo em junho ou julho d'esse anno se assignava em Sevilha um tractado pelo qual se restabelecia a concordia e a alliança entre Portugal e Castella, podendo o Aragão entrar egualmente; e se assentava em que o rei de Castella se obrigava a tractar dignamente sua esposa, e a deixar que D. Constança fosse conduzida por seu pae a Portugal quando e por onde quizesse; o rei de Portugal faria conduzir a Castella a infante D. Branca, restituindo-lhe o dote e mantendo-lhe o que ella adquerira no paiz; que nenhum dos dois reis tractaria sem accordo mutuo com os mouros, e que, de parte a parte, se restituiria tudo.

Finalmente, algumas semanas depois vinha a Portugal por parte do rei castelhano o seu mordomo-mór Martim Fernandes Porto-Carrero e conduzia a um convento de Castella a infeliz infante D. Branca.

E em meado de agosto entrava em Lisboa a não menos infeliz infante D. Constança, a quem no anno seguinte o rei portuguez generosamente dava «a cidade de Vizeu e Monte mayor o novo, e Alemquer com todas sas Aldeas e termos, rendas jurdiçõens, direitos e pertenças.»

Como apesar de tudo isto Affonso XI continuasse a menospresar a esposa, escrevia-lhe ainda em 1339 o rei portuguez, estranhando-lhe e reprehendendo-lhe o procedimento, e o rei castelhano, quebrado o seu intransigente orgulho, desculpava-se cortezmente para com o sogro.

O que sugerira porém esta evolução inesperada na politica castelhana?

Uma invasão formidavel, como as dos Almoravides e Almohades, se preparava do outro lado do estreito á voz de Abul Hassan, rei de Fez e Marrocos.

Com as avançadas em Gibraltar e Algeciras, e d'accordo com o emir granadino, Abul, julgava chegada a occasião de repetir e realisar as terriveis tentativas de Yussuf-ben-Tachfin e de Abdelmumen, lançando sobre a peninsula um espantoso exercito que reduzisse novamente á dominação do Islam, as perturbadas sociedades christãs que lh'a tinham reconquistado palmo a palmo.

Era o perigo commum, mas o rei portuguez foi o que se mostrou menos receioso d'elle, ou o que póde sofrear a precipitação do panico que deveria ser tão desastrosa aos outros dois estados peninsulares.

Fazendo rapidamente a paz com o sogro, e reconciliando-se com o Lara e com D. João Manuel, o rei castelhano convocou as côrtes em Burgos e solicitou-lhes largos subsidios para entrar immediatamente em campanha contra os mouros.

Por outro lado o rei d'Aragão obtinha do papa o dizimo das rendas ecclesiasticas para esta especie de guerra santa e enviava uma esquadra a reunir-se á de Castella para manobrar sob as ordens do celebre almirante Jofre de Tenorio, e obstarem, as duas, á passagem, que já começara, das tropas africanas.

Acompanhado de D. João Manuel, D. João Nunes de Lara, do arcebispo de Toledo, D. Gil de Albernoz, de D. João Affonso d'Albuquerque, e de um exercito numeroso de gente dos concelhos e das ordens militares, Affonso XI investiu de Sevilha pelas terras de Antequera, Ronda e Archidona, sem encontrar forças inimigas, arrazando as povoações que os mouros haviam deixado desertas, e deixando D. Fernando Perez de Porto-carrero em Tarifa; D. Fernando Perez Ponce de Leão, parente da regia amasia, em Arcos; um bispo de Mondoñedo, D. Affonso de

Biezma, em Jerez, recolheu, na proximidade do inverno de 1339 á cidade d'onde partira, com grandes despojos e entregando o governo de toda a fronteira a D. Gonçalo Martinez de Oviedo, grão-mestre d'Alcantara.

Por outro lado a esquadra de Aragão, de 12 galés, e commandada por Gilabert de Cruyllas, reunira-se á de Castella, e procuravam as duas, mas infructuosamente, obstar á passagem continua das tropas de Abul, pelo estreito.

Dois importantes acontecimentos assignalaram este primeiro periodo da guerra. Tendo passado a Algeciras, Abdelmelik, filho de Abul, resolveu apoderar-se repentinamente dos depositos que os christãos tinham formado em Lebreja, e organisando uma algara d'aquelle lado, avançou na direcção de Jerez para secundal-a.

Quando porem a avançada mussulmana dispersa pelas aldeiãs, enviava para Algeciras, sob a guarda d'uma grande força, os rebanhos que ia apreendendo, Porto-carraro, o alcaide de Tarifa e outros fronteiros, armando-lhe uma embuscada, esmagavam essa força. Ao mesmo tempo o grão-mestre d'Alcantara surprendia o proprio Abelmelik, no seu campo.

A violencia e o inesperado de attaque poz em completa debandada as tropas do filho de Abul, que foi uma das victimas.

Este desastre levantou um grito de dôr e de colera em Granada e em Marrocos, e estimulou ferozmente os reis mouros.

Não tardou porem que ao desastre sofrido pelas tropas d'estes, se seguisse um, do lado da confederação christã, que o valesse e compensasse.

Foi o de um desgraçado desembarque operado pelo almirante aragonez Gilabert de Cruyllas na costa de Algeciras.

Derrotado pelos mouros, Cruyllas foi morto n'este combate e por este facto a armada do Aragão, retirou-se precipitadamente para a Catalunha.

A esta succedeu uma nova, e, para Castella, mais importante perda naval.

Ficara a esquadra castelhana composta de 27 galés, seis navios maiores e alguns de menor importancia, guardando o estreito e procurando incommodar a passagem das tropas africanas.

Impedil-a inteiramente, era impossivel com tão diminutas forças.

Uma frota mourisca longamente preparada e composta de 250 navios, transportando muitas tropas de desembarque, atravessou impunemente da Africa, singrando em Algeciras.

Se ao almirante castelhano faltavam navios e gente para ensaiar uma acção offensiva séria, sobejavam-lhe na côrte os inimigos e ciosos, que o difamavam e accusavam violentamente pela sua forçada inercia.

A esposa que estava em Sevilha, onde então a côrte se achava tambem, communicou-lhe as suspeitas affrontosas que contra elle propalavam, e o brioso marinheiro, naturalmente enfurecido, lançou-se com a sua pequena esquadra n'um combate perfeitamente desegual, com as forças navaes do rei marroquino, morrendo abraçado ao estandarte castelhano, depois d'uma lucta desesperada e feroz.

Entre estes factos, porem, veio intercalar-se um, que mais agravara ainda a situação de Castella e lhe fisera perder um dos seus mais distinctos generaes.

Vagara o mestrado de Santiago, e elegera a ordem um dos seus membros, Vasco Lopes.

Mas a paixão por D. Leonor de Guzman continuava a absorver e dominar despoticamente o caracter pouco escrupuloso de Affonso XI, e a impelil-o no caminho das escandalosas concessões á familia e á prole da formosa amasia.

Levaram-n'o, pois, ou levou-o a sua cegueira, a pensar em fazer grão-mestre seu filho adulterino D. Fadrique, uma creança de 7 annos, fazendo annullar a escolha de D. Vasco Lopes.

Esta pretenção sugeriu uma certa resistencia na côrte castelhana, que Affonso XI não quiz ou não pode affrontar, se é que não actuou mais do que ella no seu animo, o empenho da Guzman em favor de seu irmão Affonso Melendez de Guzman. Foi este nomeado grão-mestre.

O facto escandalisou profundamente muitos ricos-homens poderosos e illustres, entre os quaes, mais ruidosamente manifestou o desgosto, o mestre de Alcantara, Martinez d'Oviedo, o mesmo que vencera o exercito de Abdelmelik.

Chamado á côrte por Affonso XI, Martinez d'Oviedo que conhecia os processos summarios de que o rei se servia para callar as bocas mais audaciosas, ou os mais perigosos censores, recusou-se a cumprir a intimação, poz-se com os

castellos e cavalleiros da ordem em completa rebeldia, e propoz ao rei de Portugal entregar-lhe as praças da fronteira, que a ordem occupava, se o ajudasse contra monarcha castelhano. Era attrahente o convite, mas Affonso IV recusou nobremente aceder.

Começou então uma nova guerra intestina, em que o caracter cruel e impetuoso de Affonso XI mais uma vez se assignalou tristemente.

Depois d'uma resistencia tenaz e desesperada o mestre estreitamente cercado em Valencia de Alcantara, resolveu entregar-se a Affonso XI, que, intransigente na sua ferocidade, o mandou degolar e queimar como traidor.

Foi na volta á Andaluzia, d'esta terrivel campanha, e achando-se em Cabeças de San Juan, que o rei castelhano recebeu a nova do grande desastre da esquadra, que lhe ficara reduzida a 5 galés apenas.

Benedicto XII escrevendo-lhe pouco depois, e repreendendo-o violentamente pelo suplicio do mestre d'Alcantara e pelos seus amores adulteros e ruidosamente escandalosos, não se esquecia de attribuir ao destroço da esquadra o caracter d'um castigo do ceu, como se os mais castigados não tivessem sido exactamente os mais innocentes com relação áquelles factos.

CAPITULO V

Actividade de Affonso XI.—Por intermedio da rainha D. Maria pede o auxilio de Portugal.—Resposta energica do rei portuguez.—Nova solicitação.—Forças navaes.—A invasação mussulmana.—Cerco de Tarifa.—Vem D. Maria a Portugal.—Resolve-se o rei portuguez a soccorrer Castella.—Campanha do Salado.—A batalha.—A tragedia de Ignez de Castro.

Seria uma injustiça flagrante deixar de reconhecer em Affonso XI qualidades verdadeiramente eminentes de rei e de general.

A sua actividade prodigiosa, a firmesa de animo, e a iniciativa vigorosa e opportuna da sua acção, parece que se acrescentavam e reforçavam com os desastres e com os perigos.

Vendo-se sem esquadra; quasi sem recursos pecuniarios; fatigado por uma guerra intestina; rodeado de irrequietos elementos de rebeldia;—diante d'uma invasão espantosa de mouros, o rei castelhano desenvolveu uma rara energia e uma previdencia que, n'elle não parecia vulgar. Emquanto fazia armar, reparar e reunir todos os navios que possuia na Andaluzia, na Galliza e nas Asturias, por forma que dentro d'um pequeno praso podia enviar ás aguas de Tarifa uma pequena frota sob o mando de D. Affonso Ortiz Calderon, prior de S. Juan, solicita da rainha, sua abandonada esposa, que escreva ao pae, o nosso Affonso IV, rogando-lhe que envie uma esquadra portugueza a soccorrer Castella; expede João Martinez de Leyva como embaixador á senhoria de Genova para contractar o fornecimento de alguns navios, devendo na volta solicitar do papa uma bulla de indulgencias para os que tomassem parte na guerra, por Castella, e do rei d'Aragão, Pedro IV o *Ceremonioso*, um novo auxilio naval.

Em julho de 1339,—como dissémos,—assignava-se em Sevilha o definitivo tratado de paz com Portugal, firmando-o entre outros, a rainha D. Maria, o infante D. Pedro, seu filho; D. João Manuel, e D. João Affonso de Albuquerque.

Vivia a rainha com seu filho recolhida n'um convento de Sevilha, quando o marido lhe foi rogar a sua interferencia para que D. Affonso IV lhe accudisse com uma esquadra.

Immediatamente enviou D. Maria a Portugal o seu chanceller, D. Vasco ou Velasco Fernandes, deão de Toledo, que entregando em Monte-mór-o-Novo a D. Affonso IV, a solicitação da filha, recebe d'elle para lhe transmittir, a declaração verbal de que se o rei de Castella necessita soccorro, tracte de o negociar directamente sem intervenção de mulheres ou da rainha, a quem está defeso, naturalmente, tractar de cousas marciaes, e deixe as velhas manhas quando a necessidade o castiga por ellas. Não tardou o chanceller a voltar com nova mensagem, d'esta vez, directamente do rei castelhano insistindo no pedido anterior, e então enviou D. Affonso IV uma força naval importante sob o mando d'aquelle proprio Manuel Pessanha e do filho, que Jofre aprisionara e fizera figurar orgulhosamente na sua entrada triumphal em Sevilha.

Pozera-os em liberdade o rei castelhano e enviava-os agora o monarcha portuguez, talvez muito intencionalmente, como que por um certo

despeito desforrado e triumphante,—a suprir a acção protectora da esquadra de Jofre Tenorio, inteiramente destroçada.

Foi o almirante portuguez collocar-se nas aguas de Cadiz, limitando-se prudentemente a ameaçar d'ali a passagem das tropas africanas.

Em Genova contractara o embaixador de Castella quinze galés tripuladas e guarnecidas sob o commando de Egidio Boca-negra, mediante oitocentos florins d'ouro por cada uma e mil e quinhentos pela capitania, mensalmente.

Promettera o rei d'Aragão pelo seu lado doze galés commandadas por Pedro de Moncada, neto do celebre almirante Roger de Lauria.

Era tarde porem para exercer uma acção naval proficua, que defendesse Castella da invasão temerosa que a ameaçava.

Numerosas forças tinham já passado o estreito, e em setembro de 1340 veio collocar-se á frente d'ellas o proprio Yussug Abul Hagiag, reunindo-se logo com o seu exercito, em Algeciras, o emir granadino.

Exageram talvez os chronistas, as forças mussulmanas, chegando alguns a computal-as em quinhentos ou seiscentos mil homens, comprehendendo setenta mil cavalleiros, mas natural era que ellas fossem numerosissimas, representando a invasão um decisivo esforço, para reduzir novamente Castella ao dominio do Islam e tendo n'este sentido sido organisada e prégada a guerra.

Uma grande multidão de familias seguia o exercito invasor na esperança d'uma segura conquista.

Era grande o perigo e começava a espalhar-se o terror.

Não parece porem que fossem grandes estrategicos os generaes mussulmanos, porque em vez d'uma envestida rapida, que teria sido talvez decisiva e fatal para Castella, demoraram-se a cercar apertadamente Tarifa.

Governava a praça um João Affonso de Benevides, e apesar da desegualdade do numero e da superioridade dos elementos d'attaque, pois que segundo se pode depreender de algumas noticias arabes, os sitiantes dispunham até de uma artilheria rudimentar,—os christãos defenderam-se desesperada e heroicamente. Não lhes podera valer de auxilio e defesa do lado do mar a esquadra de Ortiz Calderon, por que uma tempestade medonha a destroçara inteiramente no começo do cerco.

Convocando apressadamente as côrtes, em Sevilha, o rei castelhano annunciou-lhes a resolução em que estava de soccorrer Tarifa. A necessidade do soccorro e alliança effectiva de Portugal, foi ali tambem reconhecida e acordada, chegando Affonso XI a determinar vir em pessoa immediatamente solicitar o auxilio do sogro.

Repugnando porem este acto aos orgulhos, ainda não inteiramente sofreados, da politica castelhana, pediu e obteve Affonso XI, da sua desdenhada esposa que viesse ella a Portugal.

Quem se não recorda das admiraveis estrophes que esta afflictiva embaixada, inspirou ao primeiro epico da moderna edade?

Entrava a formosissima Maria
Pelos paternaes Paços sublimados
Lindo o gesto, mas fóra de alegria
E seus olhos em lagrimas banhados:
Os cabellos angelicos trasia
Pelos eburneos hombros espalhados;
Diante do pae ledo que a agasanha
Estas palavras taes chorando espalha:

Quantos povos a terra produsio
De Africa toda, gente fera e extranha,
O grão rei de Marrocos conduzio,
Para vir possuir a nobre Hespanha.
Poder tamanho juncto não se vio;
Depois que o salso mar a terra banha
Trasem ferocidade e furor tanto
Que a vivos medo, e a mortos faz espanto.

Aquelle que me deste por marido
Por defender sua terra amedrontada,
Co'o pequeno poder offerecido
Ao duro golpe está da moura espada;
E se não fôr comtigo soccorrido,
Ver-me-has delle e do Reino ser privada.
Viuva e triste, e posta em vida escura,
Sem marido, sem reino e sem ventura.

Por tanto, oh, rei! de quem com puro medo
A corrente Moluca se congela;
Rompe toda a tardança; acude cede
Á miseranda gente de Castella.
Se esse gesto que mostras claro e lédo
De pae o verdadeiro amor assela,
Acude e corre, pae, que se não corres
Pode ser que não aches quem soccorres.

Não de outra sorte, a timida Maria
Fallando está, que a triste Venus, quando
A Jupiter, seu pae, favor pedia,
Para Eneas, seu filho, navegando;
Que a tanta piedade o commovia
Que cahido das mãos o raio infando
Tudo o clemente Padre lhe concede,
Pesando-lhe do pouco que lhe pede.

Foi em Evora que a rainha D. Maria veio encontrar o pae, e solicitar-lhe encarecidamente que soccorresse, ou melhor, salvasse o marido, o throno, e o estado castelhano.

Não resistiu D. Affonso IV á supplica commovedora da filha e prometteu-lhe um prompto e incondiccional auxilio.

Pouco depois encontrava-se em Jerumanha com o proprio rei de Castella, que a eminencia do perigo desarmara das presapias orgulhosas d'outr'ora, fasendo-o vir até ali, e confirmava-lhe a promessa que fizera á rainha D. Maria.

Separando-se do sogro para ir ultimar os aprestos da temerosa campanha e collocar-se á frente das forças que podera junctar, D. Affonso XI ordenava que o sogro fosse recebido como se fora elle proprio em todas as povoações castelhanas.

Collocando-se á frente dos cavalleiros e peões rapidamente reunidos em Elvas, e ordenando que se lhe fossem junctando, a marchas forçadas, novas forças, D. Affonso IV entrou com a filha em Hespanha onde foi recebido como salvador.

Em Badajoz sahiu-lhe ao encontro todo o clero regular e secular, saudando-o com o Cantico: «Bemdito o rei que vem em nome do Senhor».

Festivamente o recebeu tambem em Sevilha, D. Affonso XI, e tendo conferenciado sobre o plano da campanha a emprehender, marcharam sobre Tarifa, a 20 de outubro, vagarosamente, para dar tempo a que se lhes reunissem diversos contingentes de tropas.

Oito dias depois acampavam a duas leguas da praça sitiada, n'um sitio chamado *Peña del Ciervo*.

Ao mesmo tempo appareciam nas aguas de Tarifa a esquadra aragoneza de Ramon de Moncada e a castelhana do prior de S. João.

Era tempo.

A lucta desegual ia talvez findar pelo exterminio dos heroicos e disimados defensores da praça, que os reis christãos tractaram desde logo de reforçar e abastecer com gente e mantimentos, na idéa de fazer com que a guarnição podesse, durante a batalha que ia travar-se, cahir sobre a rectaguarda inimiga.

Tinham os mussulmanos levantado o cerco para attacar os exercitos christãos que se approximavam. Esperavam-n'os, acampados separadamente com a sua gente, os reis de Marrocos e Granada.

Era, da parte d'estes, consideravel a vantagem numerica, mas se poderoso era o espirito de cobiça, de vingança e de gloria que os impulsava, não era menos intenso e menos estimulante, da parte dos christãos, o sentimento de que não sómente pelejavam pela sua fé, mas por salvar as suas familias e terras.

Reunido no campo christão o conselho de guerra, acordou-se que o rei de Castella attacasse o de Marrocos; e o de Portugal, o de Granada.

Acompanhavam Affonso IV, o bispo de Braga, o prior do Crato, os mestres de Aviz, Lopes Fernandes Pacheco, Gonçalo Gomes de Sousa, Gonçalo d'Azevedo e outros distinctos ricos-homens, mas como não tivesse podido reunir mais do que mil e tantos cavalleiros, forneceu-lhe o rei de Castella uma hoste de tres mil. Tinham estes quatro mil, de se bater contra sete mil cavalleiros granadinos.

Separava os campos inimigos um pequeno rio chamado o *Salado*.

Infelizmente o perigo commum não conseguira pôr inteiramente termo ás intrigas e despeitos que dividiam e inimisavam os ricos-homens castelhanos, e parece que ali mesmo em face de um inimigo formidavel, graves suspeitas de vindicta e traição, amesquinhavam as já debeis esperanças da victoria christã.

Era o dia 30 de outubro de 1340.

Confiara o rei castelhano a sua vanguarda, muito provavelmente com reservada idéa de seducção ou de odio, ao rancoroso D. João Manuel, o seu mortal inimigo de ha pouco.

Dado o signal d'avançar, D. João Manuel com a sua gente, pareceram hesitar, chegando entre os partidistas mais fervorosos do rei, a supôr-se uma diversão traiçoeira.

Dois d'elles, o proprio Garcilaso e um seu ir-

Typ. rua Nova do Almada. 36.

D. Affonso IV na batalha do Salado

mão, á frente de um troço de mil homens, avançaram rapidamente, e passando o Salado por uma pequena ponte, levaram adiante de si uma avançada mussulmana.

Ao mesmo tempo, porem, aquelle irmão da real amasia, que D. Affonso XI fizera mestre de S. Thiago, e D. João Nunes de Lara, mostravam hesitação egual á de D. João Manuel, mas acudindo ali o rei, conseguiu fazel-os avançar e atravessar o rio.

Atravessou-o em seguida o rei com o grosso do exercito e envolveu-se valentemente na peleja que se tornou renhida e geral.

Mais feliz ou dispondo de gente mais disciplinada e fiel, o rei de Portugal cahiu como uma *avalanche* sobre a multidão granadina, e rompendo por ella, pol-a com extraordinaria brevidade, n'uma confusão completa, quando ainda a victoria se não podia contar por certa, do lado dos castelhanos.

Com uma ingratidão que corresponde perfeitamente á de Affonso XI, alguns historiadores castelhanos buscam atenuar e obscurecer a parte importantissima,—deve mesmo dizer-se decisiva, do rei e das tropas portuguezas n'este grande triumpho do Salado, mas os factos fallam felizmente mais alto aos espiritos menos levantados, até, do que essas escandalosas viciações da verdade historica e da imparcialidade da critica.

O panico espalhou-se rapidamente nos arrayaes mouriscos e começou então uma debandada horrivel. Os reis christãos junctando as suas forças, pozeram-se a perseguir implacavelmente os inimigos, levando-os de roldão até ao Gualdalmesi.

Reunidos tambem, os reis mouros fugiram na direcção d'Algeciras, onde pouco tempo se demoraram, partindo d'ali o rei de Marrocos a embarcar-se em Gibraltar, para voltar aos seus dominios, e o de Granada, em Marbella, d'onde voltou á côrte.

Um facto curioso e que alguns chronistas castelhanos asperamente censuram, foi o da inercia em que se conservou a esquadra aragoneza, tendo aliás recebido ordem para desembarcar algumas forças, que por occasião da batalha cahissem sobre a rectaguarda mussulmana.

Estava salva Castella, e com ella, porventura, as outras sociedades christãs da peninsula.

As perdas soffridas, d'um e do outro lado, como a opulencia dos despojos obtidos pelos exercitos christãos, envolveu-as e exagerou-as por tal forma a lenda creada pelo enthusiasmo d'uns e pela desolação de outros, que é certamente impossivel, determinal-as.

Chronista ha que diz ter Abul Hassan depois de atravessar o estreito verificado que lhe faltavam da multidão invasora «quatrocentas vezes mil pessoas.»

Outros fixam o numero em duzentos mil.

Chegando alguns a arrostar com o absurdo de supôr que do lado dos christãos teriam perecido quinze ou vinte homens apenas, na preoccupação fanatica de attribuir a victoria a um caracter miraculoso, como se não fora mais natural então, estabelecer que não morrera christão algum, para que fosse completo o milagre.

O que pode perceber-se, atravez de todos estes exageros e absurdos, é que por um lado, a propria multidão, naturalmente bisonha e indisciplinada, em grande parte, dos mouros; a inaptidão dos seus chefes, graças á qual um troço de castelhanos, por exemplo, pode cahir de surpresa no proprio acampamento particular de Abul Hassan, onde estavam as mulheres e os filhos d'este, e a guarnição de Tarifa conseguiu romper o centro do exercito marroquino; por outro lado á boa disposição das forças christãs; a facilidade dos seus movimentos; o sentimento do perigo; o plano habil e reflectido dos reis peninsulares, e dos generaes que os acompanhavam; a bravura impetuosa de que eram verdadeiros e completos typos os dois Affonsos e que elles imprimiam ao ataque dos seus pequenos exercitos:—por cima de tudo isto, o panico rapidamente espalhado na turba immensa dos mouros:—foram as principaes parcellas do notabilissimo triumpho.

Funda deveria ser a dôr de Abul-Hassan.

Não sómente como rei e chefe, mas como pae e esposo, soffreu os mais terriveis golpes.

Fora-lhe morta a sultana valida, Fatima, a filha do rei de Tunes, na carnificina que os castelhanos fizeram surpreendendo as tendas reaes.

Um filho e um sobrinho lhe ficaram cativos e com elles muitos dos seus melhores soldados.

Das riquesas dos despojos se diz que foram tamanhas que o ouro e a prata desceram uma

sexta parte de valor em Paris, Avinhão, Barcelona e outros mercados.

Convidado pelo genro a escolher dos despojos o que lhe aprouvesse, D. Affonso IV, com a singular isenção e fidalguia do seu caracter, não quiz mais do que algumas espadas, esporas e sellas, soberbamente trabalhadas. Offereceu-lhe porem Affonso XI o sobrinho d'Hassan e outros presioneiros notaveis.

Dois dias depois da batalha, em 1 de novembro, os dois reis alliados, tendo recolhido a sua gente e feito cessar a perseguição e a carnificina voltaram para Sevilha, regressando em seguida Affonso IV com o seu exercito ao reino.

Como nova demonstração do seu reconhecimento o rei de Castella acompanhou o sogro até Cazalla.

A nova da victoria do Salado echoou por toda a Europa christã, como a d'um extraordinario e festivo successo.

Ao Papa enviou o rei de Castella uma faustosa embaixada a offertar-lhe uma parte dos despojos mouriscos como gloriosos tropheus consagrados ao triumpho da Fé.

Entrou o embaixador,—João Martinez de Leyva,—em Avinhão com a bandeira de Castella desfraldada, e o explendido brinde, composto de vinte e quatro prisioneiros mouros, com outras tantas bandeiras tomadas pelos christãos;—muitos cavallos arabes ricamente ajaezados e levando pendentes dos arções adagas e espadas das melhores;—e do proprio corsel que montara Affonso XI na peleja, com o seu caparação de malha d'aço sobre uma manta de purpura.

Correspondente á grandesa ruidosa da homenagem foi o acolhimento de Benedicto XII, que proferiu, mesmo, um sermão apologetico, comparando a victoria impropriamente attribuida apenas a Affonso XI, á de David sobre os philisteos.

Cedo começou,—vê-se,—a ingrata tendencia para obscurecer o valiosissimo, e decisivo auxilio de Portugal.

E comtudo esse auxilio repetia-se pouco depois, em maio de 1341, em que a esquadra portugueza unida á de Castella, vencia a de Marrocos que tentava uma desforra.

Repetia-se ainda no anno seguinte em 1342 em que Portugal reforçava com dez galés as debeis forças navaes de Affonso XI.

E por esse mesmo vinham a Portugal Gomes Fernandez de Soria e João Esteves, pedir ao nosso Affosso IV, em nome do rei castelhano, um emprestimo de dois contos de maravediz, dando para caução Alconchel, Burguilhos, e Xerez de Badajoz.

Recolhendo a Portugal, Affonso IV, dispoz-se a continuar a realisação d'um projecto, que a guerra contra Castella interrompera,—projecto de que infelizmente poucos vestigios nos restam e que constitue um dos primeiros ensaios da vasta epopea das nossas descobertas e conquistas ultramarinas.

Aconselha-nos porem a naturesa do assumpto que o reservemos para mais tarde ser estudado e tractado, e que passemos a narrar um acontecimento que naturalmente se prende aos da longa e por vezes ensanguentada historia do casamento do principe herdeiro de Portugal.

Vimos que depois de uma longa intriga e d'uma guerra assoladora, a infante D. Constança, filha de D. João Manuel, fora entregue a Portugal e ao seu desposado, o principe D. Pedro, em agosto de 1339.

Acompanhara-a na qualidade de dama d'honor uma formosa menina sua parenta e filha do castelhano D. Pedro Fernandez de Castro.

Como já então era vulgarissimo, e mais talvez, então, do que agora, nenhuma affeição, nenhumas d'estas relações e influencias mutuas, que aproximam e fundem as almas, prefaceara o enlace, que tantos esforços e sangue custara, de D. Constança e de D. Pedro.

Rodeando de todos os respeitos a esposa,—que era além de tudo uma santa senhora,—o moço principe portuguez não póde resistir aos encantos da gentil dama d'honor—D. Ignez de Castro e apaixonou-se profundamente por ella.

Correspondido, este amor teve rapidamente o seu natural desenvolvimento n'uma mancebia que não póde esconder-se das vistas perspicases da côrte.

Affirma-se até que fôra o desgosto do escandalo que abreviara a existencia, da pobre infante D. Constança.

Tendo dado á luz em 1345, um filho—o de-

Typ. rua Nova do Almada, 36.

Assassinato de D. Ignez de Castro

pois rei D. Fernando,—a esposa do principe herdeiro fallecia um mez depois.

Duas vezes estivera a desgraçada senhora para occupar um throno.

Mallograda esposa do rei de Castella, o seu casamento com o que deveria ser rei de Portugal, não passou d'um noivado mal auspiciado e triste.

Desdenhada por Affonso XI, e preterida no coração ambicioso d'este pela que viria a ser-lhe cunhada, trahira-a D. Pedro, pela sua propria amiga e serviçal.

Dir-se-hia que um destino cruel e implacavel, pesava sobre esta existencia, tão opulenta, comtudo, em virtude e em bellesa.

Viuvo, isto é liberto dos laços que quando não são formados d'affectos são feitos de grilhões, o principe portuguez entregou-se despreocupada e inteiramente ao seu amor pela gentil castelhana,—recusando aceder aos desejos do pae ou aos planos e sugestões da diplomacia, que desejavam prendel-o de novo a uma princesa estranha.

A lenda envolveu por tal maneira estes desgraçados amores nas purpuras da sua poesia, que mal podera hoje arrancar-lh'os a historia para o theatro severo das suas dissecções.

D. Ignez de Castro é um d'estes typos ideaes da grande familia das Ophelias e das Desdemonas, que fôra quasi profanação, sobre sacrilega, inutil, chamal-o á autoria da critica.

Attribue-se geralmente ao ciume dos fidalgos portuguezes pela privança de que gosavam junto do infante D. Pedro, os cavalleiros castelhanos e particularmente os parentes de D. Ignez de Castro, e á intriga que esse ciume naturalmente urdiu, o tragico desfecho d'estes amores.

Essa intriga teria tomado por principal instrumento, a insinuação dos perigos que poderiam advir á successão da corôa e ao neto lidimo de D. Affonso IV, se o amor extremoso de D. Pedro o levasse a ligitimar pelo casamento com D. Ignez, os filhos que tinha d'esta.

Mais racional parece, porem, que essa intriga encontrasse já no animo severo de D. Affonso IV a preoccupação d'aquelles perigos e a offensa d'aquellas relações.

Porventura não foram tambem alheios ao sinistro drama, alguns d'aquelles elementos politicos, que tão profundamente agitaram o reinado de D. Diniz, e isto mesmo parecem confirmar certos factos posteriores que estábelecem até uma especie de singular synchronismo historico.

Tentou D. Affonso IV levar o filho a contrahir novas nupcias com alguma princesa extrangeira, mas encontrou uma resistencia formal da parte d'elle.

Evidentemente, os amores de D. Pedro por D. Ignez eram uma objecção irreductivel, posta aos intuitos da politica real, quando não fossem tambem a ameaça d'um escandalo domestico e d'um perigo dynastico.

Em face d'estes obstaculos que eram apenas representados pela vida d'um homem, d'uma mulher ou d'uma creança, a politica violenta e brutal d'aquelles tempos não costumava hesitar, nem demorar-se em combinações subtis e engenhosas.

Não ladeava a barreira, nem se esforçava por illudir a resistencia.

Ia direita e implacavel á solução mais simples que era a supressão d'essa vida.

Amigo de D. Pedro, o arcebispo de Braga avisara-o da onda de coleras, d'intrigas e de conveniencias politicas que crescia e bramia contra elle.

Mas D. Pedro não suspeitara talvez que ella ousasse salteal-o com tamanha ousadia.

Vivia D. Ignez, com os filhos, em Coimbra, ou mais propriamente no paço que segundo a tradição fizera edificar a rainha D. Isabel, junto do convento de Santa Clara, na margem direita do Mondego.

Resolvida a sua morte, o proprio D. Affonso, segundo a tradicção constante, acompanhado pelo seu meirinho-mór Alvaro Gonçalves, e por dois senhores, Pedro Coelho e Diogo Lopes Pacheco, dirigiu-se, n'uma occasião em que D. Pedro se ausentara da cidade, ao paço de Santa Clara e ali executaram os tres companheiros do rei o assassinio cobardissimo da infeliz senhora.

A historia não tem conseguido sobrelevar-se á lenda na determinação do lugubre acontecimento, e embora uma ou outra vez a preoccupação pedante da novidade e da contradicção, tenha levado alguns escriptores a cuspir sobre a memoria da formosa castelhana desdens e insinuações infamantes, o explendido epytaphio,—podemos chamar-lhe assim,—que lhe escreveu

o genio potente e generoso de Camões, aquellas estrophes feitas de lagrimas e de fogo que são um dos mais soberbos monumentos da poesia moderna, cobrem e guardam ainda religiosamente como em urna sagrada a historia d'aquelles amores e d'esta «morta escura», da gentil amante de D. Pedro.

Quando a crua atrocidade chegou ao conhecimento do infante, a dôr e a colera d'este rebentaram ruidosamente todas as considerações e todos os respeitos de principe, de vassallo e de filho, n'uma explosão formidavel.

D. Pedro herdara o caracter rijo e implacavel do pae.

Associando a si, os irmãos de D. Ignez,—Fernando e Alvaro de Castro, e juntando alguma gente, cujo numero brevemente engrossou com os homisiados que lhe adheriram, levantou-se francamente contra o senhorio real e encetou contra elle uma campanha devastadora.

Assolando os dominios dos que tinham concorrido para a morte de D. Ignez, marchou sobre o Porto, que o arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereira,—o que o avisara da conjuração,—tractou de defender.

Por attenção a elle, levantou D. Pedro o cerco, continuando a campanha n'outras direcções.

Ou porque a rebellião do filho e um tardio reconhecimento da feia acção que commettera, lhe entibiasse o animo, ou talvez antes porque a politica externa, novamente complicada, o prendesse, D. Affonso IV não parece ter procedido com a impetuosa severidade do seu caracter, n'esta conjunctura.

Novamente se turvara a confederação dos monarchas peninsulares, e fora ainda o casamento d'uma filha do rei portuguez, o pomo da discordia;—uma serie de acontecimentos importantes devia trazer preoccupada e receiosa a politica portugueza,—e embora pareça certo que a rebellião de D. Pedro nenhuma ligação tinha ou procurava fóra das fronteiras, esse movimento perturbando e enfraquecendo a auctoridade e o prestigio real, deveria incommodar os trabalhos e projectos da diplomacia de Affonso IV.

Reservando para outro logar a succinta narração dos acontecimentos que se succediam na politica peninsular, não podemos deixar de notar aqui, um, de somenos importancia, certamente, mas que d'alguma forma vem a proposito.

Tinham-se estreitado as relações com o Aragão pela desconfiança commum contra Castella, e um penhor d'este reforçamento das antigas allianças fora o casamento a que teremos de referir-nos de uma filha de D. Affonso IV de Portugal com o rei aragonez. Naturalmente por esta approximação das duas côrtes, se pactuou e resolveu o casamento d'outra infante portugueza, a filha de D. Pedro de Portugal com o filho do defunto rei de Aragão, D. Affonso e de D. Leonor, a irmã do rei de Castella.

Nos principios de 1354 entrava em Evora a rainha viuva D. Leonor e ali se celebrava o consorcio da filha de D. Pedro e de D. Constança, a infante D. Maria, que tinha então apenas doze annos, com o filho d'aquella rainha, D. Fernando de Aragão, marquez de Tortosa, a quem o nosso Affonso IV por esta occasião doou Louzã, Arganil, Pedrogão, Figueiró, Mortagoa, as terras de Cova de Pena Cova, e outras.

Depois d'esta ceremonia porem, marchara D. Affonso para o norte, no intento de submetter o filho e no anno seguinte achava-se em Guimarães. Iam talvez encontrar-se face a face os dois, quando a rainha D. Brites,—á imitação do que em circumstancias identicas fizera a rainha D. Isabel quando este mesmo D. Affonso se levantara contra o pae,—interveio entre o velho esposo e o filho, encontrando-se com este na villa de Canavezes.

Submetteu-se o furor de D. Pedro aos rogos e conselhos da boa senhora, e ali se convencionaram as bazes d'uma conciliação.

Estava cançado e velho o monarcha portuguez e porventura esta especie de reproducção por parte do filho, do seu proprio proceder violento e irreverente para com o pae, D. Diniz, synchronismo singular que o espirito do tempo não deixaria de lançar á conta de providencial castigo, acabara por domar aquelle caracter duro e impetuoso.

Nem por outra forma se compreende, como em face d'uma pequena revolta, sem organisação e sem pensamento, elle consentisse n'uma transacção que realmente o exauthorava da regia auctoridade.

Consentiu, comtudo, e em S. Francisco de

Guimarães jurou elle, em Canavezes, o infante, e no Porto a rainha D. Brites, um tractado pelo qual

1.º D. Pedro perdoava aos que directa ou indirectamente tivessem concorrido para a morte de Ignez de Castro;—promettia ser leal e submisso vassallo, e affastar de si os criminosos e homisiados que acoutava,

2.º e o rei concedia amnistia geral, e conferia ao filho plena e real jurisdicção no crime e no civil, em toda a parte onde estivesse ou por onde passasse.

Rigorosamente este tractado era quasi uma abdicação, ou pelo menos o principe D. Pedro era por elle feito regente, com pequenas restricções e reservas.

Novo e profundo desgosto soffreu o velho monarchá pouco depois, tendo de acolher a filha, a desditosa rainha de Castella, que fugia, apavorada das crueldades sanguinarias do filho, e não sabemos com que fundamento, como se não fossem de sobejo as sinistras responsabilidades que pesam já sobre a memoria de D. Affonso IV, ainda alguns historiagraphos lhe vibram a suspeita de ter feito envenenar a filha foragida, que pouco tempo o precedeu na morte.

CAPITULO VI

Desordens no Aragão.—Casamento da infante portugueza D. Leonor.—Campanhas d'Algeciras e Gibraltar.—A peste.—Morte d'Affonso XI.—Assassinio da Guzman.—Situação da politica portugueza.—Politica interna.—Codigo dos judeus.—Commercio, navegação e primeiros ensaios de descobertas maritimas.—Morte d'Affonso IV.—Considerações.

Retrocedamos um pouco.

Terminada a campanha do Salado, não parece que a antiga confederação que ella renovara se conservasse e subsistisse muito leal e segura, antes póde crer-se que affastado o perigo commum se reproduziam as desconfianças e intrigas que haviam já rompido a triplice alliança peninsular.

Era grave a situação politica do Aragão.

O odio profundo entre o rei, o celebre Pedro IV o *ceremonioso*, e a madrasta, D. Leonor de Castella, irmã de Affonso XI, abeirava-se rapidamente das mais desastrosas soluções e dominava inteiramente o espirito do monarcha aragonez, abrangendo os filhos de D. Leonor, os infantes D. Fernando e D. João.

Por vezes estivera para romper-se a paz com Castella, pela natural protecção que D. Leonor, os filhos e os seus partidistas encontravam no monarcha castelhano.

Um novo factor porem veio juntar-se á guerra surda entre o rei e a madrasta.

Resolveu D. Pedro IV exauthorar o proprio irmão D. Jayme do cargo de governador geral do reino de Valencia, que lhe pertencia pelo facto de não possuir o rei, filho varão e ser aquelle cargo inherente á qualidade de herdeiro presumptivo da corôa, qualidade que por este motivo recahia em D. Jayme.

Levantou-se este em rebellião aberta e facilmente excitada pelo governo arbitrario e oppressivo do rei aragonez e renovou-se então a celebre *União* aragoneza, exigindo do rei a prompta reunião de côrtes.

Proclamara, por seu lado, e contra o direito aragonez, D. Pedro, uma das filhas como herdeira da corôa, entregando a regencia de Valencia, em seu nome a Pedro de Exerica, outr'ora seu inimigo e partidista de D. Leonor e agora favorito do rei.

Mas naturalmente porque não julgava seguro o expediente, e porque precisasse d'uma alliança poderosa que contrapozesse á hostilidade disfarçada de Castella, enviou a Portugal uma embaixada, composta de Lopo de Garrea e Pedro Guilhem de Escaymbos, que D. Affonso IV recebeu em Santarem (4 junho 1347), com o fim de sollicitar a mão da infante D. Leonor, filha do rei portuguez.

Soube immediatamente do projecto o rei de Castella e logo enviou ao aragonez Fernão Sanches de Tovar a instar por que desistisse da idéa de desposar a infante portugueza, que o rei castelhano dizia ter pedido já, por solicitação do proprio D. Pedro IV para o infante D. Fernando seu irmão e sobrinho de Affonso XI.

Ao mesmo tempo enviava o rei de Castella a Portugal na mesma diligencia D. João Affonso d'Albuquerque.

Nem estas nem outras embaixadas sortiram

resultado diverso do que já experimentara Affonso XI, quando procurara obstar ao casamento de D. Pedro de Portugal com D. Constança.

Com um certo desdem, até, e em todo o caso com a mais rude indifferença pelas objecções do rei castelhano, D. Pedro do Aragão e D. Affonso de Portugal negociaram rapidamente o casamento da filha do segundo com o primeiro, de forma que em 11 de junho se assignava em Santarem o respectivo contracto e antes de terminar o anno de 1347, desembarcava em Barcelona a infante D. Leonor, já rainha do Aragão.

Triste devia ter sido o noivado.

Morto o infante D. Jayme, não tardou D. Fernando, a quem ficava pertencendo de direito o governo de Valencia, a lançar-se com os seus partidistas em soccorro da revolta que rebentara n'aquelle reino, levando-lhe um grande troço de castelhanos.

Foi o começo d'uma conflagração geral, á qual veio acrescentar-se a terrivel epidemia chamada a *peste negra*, de que morreu poucos mezes depois de ter desembarcado no reino do marido, a infante portugueza (1348).

Atravez de varia fortuna e depois de ter soffrido as mais crueis humilhações, o feroz aragonez conseguira não sómente separar da causa dos revoltosos a madrasta e os irmãos, mas captar a neutralidade affectuosa do rei de Castella que promettia mesmo ajudal-o na idéa de casar o bastardo Henrique de Trastamara, que tivera da Guzman, com uma das infantes do Aragão.

Não vivia tambem Affonso XI tão desafogado e seguro que podesse prescindir da alliança aragoneza ou intervir francamente nas perturbações intestinas do visinho.

Comprehendendo que não devia deixar esmorecer o grande effeito moral da victoria do Salado, e contando com uma tentativa de desforra por parte dos mouros, o rei castelhano formou o projecto de conquistar Algeciras, que era como que uma porta aberta a novas invasões marroquinas, para o que obteve das côrtes convocadas em Burgos (1342) largos subsidios de dinheiro.

Chegara finalmente a esquadra contractada em Genova e commandada por Bocanegra, juntando-se a de Castella e uma composta de 10 galés sobre o commando de Carlos Peçanha que lhe enviara o rei de Portugal.

Depois de pequenos combates, poderam as tres esquadras derrotar completamente uma grossa armada de 80 galés e outros navios granadinos e de Marrocos, seguindo-se logo uma nova victoria, obtida pela esquadra do Aragão sobre outra mussulmana.

Partiu então D. Affonso sobre Algeciras.

Mas a esquadra portugueza voltara a Lisboa e a do Aragão fora chamada tambem ao seu paiz.

Por outro lado mostrava-se muito incerto e difficil o emprehendimento e prolongando-se o cerco, soffria duramente o exercito castelhano sob um rigorosissimo inverno, e em face d'uma defesa tenaz e habil.

Sollicitou novamente Affonso XI o auxilio do rei portuguez pedindo-lhe um emprestimo de mais de dois milhões de maravedis, caucionado por varios castellos e povoações, bem como que lhe fosse reenviada a esquadra de Peçanha.

Ao de Aragão e ao de França fez solicitações analogas, obtendo do primeiro dez galés que foi tambem o auxilio que conseguiu de Portugal, auxilio que lhe foi muito util pelas novas victorias navaes que os portuguezes conquistaram sobre os inimigos communs.

Seguiu se aquella longa e valente campanha conhecida pelo «sitio d'Algeciras», que terminou pela capitulação da praça.

Este exito e as desordens que rebentaram em Africa, estimularam o rei castelhano a emprehender a conquista de Gibraltar, e veio em 1349 assentar o seu campo em frente d'esta praça, reconhecendo em breve que teria de sustentar um demorado cêrco, para que podesse submetel-a pela fome.

Foi por este tempo que as longas discordias entre o rei de Aragão e a madrasta e os filhos d'esta se terminaram, restabelecendo-se entre o rei de Castella e aquella a paz que não chegara a romper-se ostensivamente, chegando até D. Pedro IV a mandar ao cêrco de Gibraltar um troço de besteiros e algumas galés, apesar das luctas em que lhe andavam arriscada no proprio reino a corôa e a vida.

A *peste* porem que assolava a Europa e a Hes-

panha, salteou ferozmente o exercito sitiante, sendo uma das victimas o proprio Affonso XI. [1]

A morte de Affonso XI causou uma profunda sensação, e desde logo, acclamado immediatamente o unico filho lidimo d'elle, o infante D. Pedro que se achava em Sevilha com D. Maria, sua mãe, começou a debandada do partido da amante D. Leonor de Guzman, que acompanhára o defunto monarcha nos seus ultimos instantes, e que corajosamente quiz acompanhar-lhe o feretro desde Gibraltar áquella cidade.

Com ella seguiram os seus dois filhos gemeos e primogenitos D. Henrique e D. Frederico, conde de Trastamara o primeiro e grão mestre de Santiago o outro, mas como no trajecto fossem sentindo a cynica deserção dos seus partidistas e em Medina se pronunciassem suspeitas contra elles, chegando mesmo o aio que fôra do novo rei, o filho do portuguez Affonso Sanches, D. João Affonso d'Albuquerque, a propôr a prisão dos dois e da mãe, retiraram-se elles e os parentes mais receiosos, a differentes terras, onde podessem aguardar n'uma relativa segurança os acontecimentos.

Chegando a Sevilha, fez o antigo aio e agora valido de D. Pedro, o Albuquerque, recolher a

[1] Lafuente traz a seguinte curiosa nota d'esta doença.

«Eis aqui,—diz elle,—as interessantes noticias que dá um escriptor hespanhol ácerca da horrivel epidemia:

«Não affligio sómente a Hespanha, mas espalhou-se por toda a Europa tão espantoso estrago. Attribuio-se a uns navios commerciantes que em 1348, aportaram á Sicilia e á Toscana com generos infeccionados que traziam do Levante.

«Raynaldo nos seus annaes ecclesiasticos do dito anno de 1348, n.º XXX e seguintes refere os crueis males que ella causou na Italia, matando, especialmente em Florença mais da terça parte da população. Conta-se que João Boccacio para divertir os seus amigos amedrontados pelos progressos que fazia a epidemia, compoz o seu *Decameron*...

«O papa Clemente VI mandou acender fogueiras para purificar o ambiente e concedeu que todos os sacerdotes podessem promiscuamente absolver de todos os peccados, sem reserva d'algum, aos que fossem attacados do contagio.

«Segundo os historiadores francezes a França foi um dos reinos que mais horrivelmente soffreram da pestilencia, pois sómente no cemiterio dos Santos Innocentes de Paris se enterraram diariamente 500 infeccionados.

«O povo, crendo que os judeus tinham envenenado os poços e fontes e que d'aqui procedia a epidemia, matava-os e queimava-os implacavelmente.

«A tal ponto chegou por este facto o desespero dos desgraçados que as mães se arrojavam com os filhos nas fogueiras em que ardiam os maridos para que lhe não baptisassem as creanças.

«Movido por estes desestres o papa expediu bullas de excumunhão contra os que violentassem os judeus.

«Não foram inferiores os males que soffreu a Hespanha, segundo narram as chronicas de Affonso XI e de D. Pedro, nas quaes esta peste é chamada a *mortandade grande*.

«O Chronicon Coninbricence, publicado no tomo 23 da Hespanha Sagrada explica-se assim:

«Era de 1386 por S. Miguel de setembro começou esta pestilencia que fez grande mortandade no mundo de modo que morreram duas partes da gente.

«Esta mortandade durava por espaço de 3 mezes e a maior parte das dores eram d'umas inchações que se levantavam nos vasios e debaixo dos braços: todos padeceram eguaes dores, os que morreram e os que se curaram. Pelas noticias que encontramos nos escriptores mussulmanos hespanhoes, cremos que na Andalusia se sentiu mais o flagello para o remedio do qual escreveu o cronographo de Granada Ehn Alkabit, um tratado que intitulou: «Averiguações muito uteis da horrivel enfermidade.»

«Abugiafar, tambem mussulmano e medico de Almeria escreveu outro tratado sobre o mesmo assumpto, no qual adverte que a pestilencia appareceu pela primeira vez na Africa, communicando-se ao Egypto e a toda a Asia, finalmente invadiu a Italia, a França e a Hespanha, e que em Almeria onde fez o maior estrago durou por espaço de 11 mezes.—*Casiri, Bibl. Arabe-Hisp.* tom. 2.º etc.»

Acrescentaremos o que lemos em Ozanam, *Hist. Med.*:

«Fernel, Quercetanus, Gemma, Forestus e Palmarius descreveram a peste que devastou a Europa em 1450. Veio da Asia Menor na Dalmacia, d'ali passou á Hungria, Italia, Allemanha, Belgica, França e Hespanha: em 2 mezes matou 60 mil pessoas em Paris. O terror era tal que os doentes envolviam-se n'uma mortalha desde que eram attacados e morriam subitamente. As pustulas charbonosas eram o principal symptoma.»

uma especie de prisão no palacio real, D. Leonor de Guzman, mas pareceu não ir mais alem o resentimento do novo monarcha e dos partidarios da rainha. A alguns parentes da Guzman, foram conferidos novos titulos e cargos importantes e o filho D. Henrique, que parecera tentar em Algeciras a organisação d'uma séria resistencia para o caso de ser perseguido, póde mesmo vir a Sevilha visitar a mãe.

Um projecto de casamento entre o rei D. Pedro ou o infante D. Fernando de Aragão, e D. Joanna de Vilhena, occupava as attenções da côrte, por assim nascer renascente da rainha, que como o filho tinha por principal conselheiro Albuquerque.

Mas a astuciosa amante de Affonso xi, posto que quasi abandonada e presa, póde organisar tal intriga que a pretendida noiva casou expontanea e clandestinamente com o bastardo D. Henrique, conde de Trastamara, o que causou um profundo despeito em D. Pedro, na mãe e no violento ministro.

Foi a Guzman transportada sob mais rigorosa prisão para Carmona e fugiu D. Henrique para as Asturias.

Uma grave enfermidade que atacou o moço rei, apressou o desencadeamento da tempestade longamente accumulada.

Na presumpção da morte de D. Pedro, divergiam os pareceres ácerca da successão, sustentando alguns importantes senhores, a candidatura de D. João Nunes de Lara, que não sómente fôra partidaria de Guzman, desde que uma sua filha casara com um filho d'ella e de D. Affonso, mas ficara aparentado com o Trastamara pelo casamento d'este.

Por outro lado Albuquerque e varios punham a candidatura de D. Fernando de Aragão, sobrinho de D. Affonso xi como a mais legitima, coincidindo os dois partidos na idéa de casar o seu candidato com a rainha viuva.

Salvou-se porem D. Pedro, e em 1351 convocou as primeiras côrtes para Valladolid.

Partiu a côrte de Sevilha, tendo-se D. João Nunes de Lara refugiado por prevenção nas suas terras de Burgos, e sendo enviada a Guzman para Talavara de la Reina. Por uma especie de requinte na vingança, se é que se não enganam os chronistas, levou D. Maria comsigo a sua rival até Lherena, onde vivia o bastardo D. Frederico; facultou-lhe ali uma entrevista com este seu filho, e enviando-a depois para Talavera, fel-a apunhalar por um seu escudeiro.

Pode dizer-se que começou n'este successo o reinado sangrento de D. Pedro.

Pouco depois mandava elle proprio matar na sua presença Garcilaso de la Vega e abria uma campanha contra os partidarios e familia de D. João Nunes de Lara e do conde de Trastamara, o primeiro fallecido já e o segundo homisiado.

Estes annuncios do reinado do neto, parece que não impressionavam favoravelmente o velho rei portuguez, que convidando-o a vir encontrar-se com elle em Ciudad Rodrigo em 1352, e exprobando-lhe ali o inicio violento do seu governo, contituiu-se fiador da fidelidade do conde de Trastamara, se D. Pedro se congraçasse com elle e o deixasse voltar a Castella.

É singular esta intervenção de Affonso iv, em favor do filho da amante de seu genro, e mal pode lançar-se á conta de simples generosidade, em animo tão propenso a sacrificar todos os impulsos do coração aos calculos da politica.

Cumpre acrescentar que o Trastamara se refugiara em Portugal e que acedendo D. Pedro ás instancias do avô, se recolheu aquelle aos seus dominios das Asturias, onde em todo o caso se julgou mais seguro que proximo do irmão.

Mas não duraram muito estes auspicios de paz, porque logo de Ciudad Rodrigo partiu D. Pedro sobre Aguilar onde um antigo partidario da Guzman, que fôra dos primeiros a abandonal-a, parecia preparar-se para levantar a bandeira da sedição.

Não era naturalmente isolada a tentativa, e o proprio Trastamara, mal entrado nas Asturias, começara a inspirar suspeitas, que levaram D. Pedro a marchar rapidamente contra elle, deixando em frente de Aguilar, o mestre de Calatrava.

Foi curta e pouco sangrenta porem esta campanha que terminou pela inteira submissão do bastardo. Na volta porem tomou o rei, d'assalto a cidade sediciosa, fazendo matar em seguida os principaes caudilhos e arrasar a povoação, com a feroz dureza que parecia ter herdado do pae.

De dia em dia crescia o valimento de D. João Affonso d'Albuquerque, em casa do qual, em Sa-

hungun, por occasião da campanha de Aguilar, se namorara de D. Maria de Padilla, uma formosissima e fidalga moça que facilmente se lhe entregou e que por longo tempo havia de dominal-o como a Guzman a D. Affonso XI.

Em Portugal, como dissemos, a sedição do principe herdeiro e o tractado de Canavezes, pareceu ter retrahido a politica nacional.

A peste devastara tambem cruamente o reino; e por outro lado, a solução de continuidade que a morte de Affonso XI produzira nos negocios castelhanos e a situação do Aragão, deveriam impôr uma certa expectativa reservada a Portugal, cuja situação politica devia ser tambem cheia de embaraços e delicadesas, pelas condicções especiaes que aquelle tractado estabelecera.

Apesar porem de todas as graves preoccupações externas que até aos ultimos momentos prenderam e dominaram a politica de Affonso IV e ainda dos desastres e embaraços que lhe sobrevieram no governo interno do paiz, o trabalho de reformação e de consolidação social, o esforço pelo engrandecimento das forças vivas do paiz, mal póde dizer-se que afrouxasse. Um dos assumptos que de longa data importunava a acção governativa e que vimos impôr-se nas primeiras côrtes d'este reinado ás attenções de Affonso IV, apparece-nos ainda nos ultimos annos d'este, motivando diversas resoluções legislativas, entre as quaes não devemos deixar de citar uma que constitue uma especie de solução definitiva ou codificativa de notavel importancia.

Referimo-nos ás relações e situação dos judeus para com o Estado e para com os seus compatriotas christãos.

Em 1352 decretava o filho de D. Diniz uma ordenação tributaria completa para aquella parte, ainda então muito numerosa, da nação, que por pouco conhecido e d'uma singular significação critica, devemos transcrever.

Diz assim:

«Esta he a ordenação que el-rei fez per a qual guiza as cõmunas dos judeos do seu senhorio ham de pagar o serviço d'el-rey.

«Primeiramente todo o judeo desque fôr em hidade de quatorze annos em diante e fôr casado ou viuvo pague vinte soldos em cada um anno.

«E a judia que fôr casada ou viuva pague dez soldos.

«E o judeo ou judia nom paguem nenhua cousa ataa que sejam em hidade de sete annos. E des a dita hidade de sete annos em diante a judia pague dous soldos e meio ataa que seja em hidade de doze annos.

«E o judeo pague cinco soldos ataa que seja em hidade de quatorze annos.

«E a judia des que for em hidade de doze annos em diante e nom for casada e viver em poder do padre ou da madre ou d'outrem, ou servir a outrem, pague meio maravedi que som sete soldos e meio; e se viver per sy pague dez soldos;

«e o judeo que for de quatorze annos em diante e nom for casado e viver em poder do alheio pague hum maravedi que som quinze soldos em cada hum anno e se viver per sy pague vinte soldos.

«Idem: todo judeo ou judia que colher vinho de suas vinhas pague de cada hum tonel de moyaçom quarenta soldos e se vender o vinho em uvas sejam estimadas quantos tonees de vinho poderom dar essas uvas e pague quarenta soldos de cada um tonel de moyaçom como dito he; e se nom houver tonel pague a razom de quarenta soldos; e seja todo esto visto e estimado e escrito pelo colhedor e escripvão debrei:

«E o judeo ou judia ataa que colha ou mande colher esse vinho faça-o saber ao colhedor e escripvão e se assy o non feser perca todo o vinho que assy colher ou mandar colher e seja delrey; e se o feser saber aos ditos colhedor e escripvão e despois esconder algun tonel ou pipa de que nom pague o direito a elrey perca esse tonel ou pipa ou outro vinho de que assy nom pagar o direito a elrey, ou se outra vegada lhe assy acontecer perca todo o vinho que ouver em essa vinha de que colheo vinho que assy esconder; e se a terceira vez lhe esto acontecer perca todo o dito vinho e de mais seja-lhe estranhado no corpo e no haver como for mercee delrey.

«E o judeo ou judia que colher o dito vinho deve faser certo per juramento quantos tonees ou pipas colhe e prevendo-se que ouve mais aja as ditas penas.

«Idem: todo judeo ou judia que comprar uvas pera faser vinho e o vender em gros ante que colha pague seis dinheiros d'almude pela medida de Lisboa, e se o quizer pera seu beber pague

outro tanto, salvo se fôr de suas vinhas que pague como dito he.

«E deve diser o vendedor per juramento ao colhedor delrey e ao escripvão quanto vendeo ou entregou e se for achado que mais vendeo ou entregou perca-o o judeu e seja delrey como dito he.

«Idem: todo judeo ou judia que vender vinho a torno pague dous soldos do almude pela medida de Lixboa de guisa que seja de tonel de moyaçom, cinquo libras. E nom deve vender vinho ataa que o faça saber ao colhedor e escripvam, e se lho nom fezer saber, aja a pena sobredita.

«E manda elrey que o seu colhedor e escripvam vejam as adegas dos ditos judeos em que os ditos vinhos colherem pera saber que tonees ouveerom, e quantos pera aver elrey delles o seu direito pela maneira que dito he e pera ser estranhado aos judeos se lhe nom pagarem o seu direito.

«Idem: todo judeo ou judia que fezer vinho e o vender a chrisptaão obrigue-se ao colhedor e escripvão que pague seis dinheiros do almude da colheita e se o vender a torno, pague doos soldos como dito he.

«Idem: todo judeo que matar carne pera seu comer ou pera vender ou pera exercar e for de seu comer pague de vaca juvenca de hum anno ataa doos dez soldos, e des hun anno em diante pague vinte soldos della; e do carneiro e da ovelha doos soldos, e de cabrom hun soldo, e do cordeiro e do cabrito, patos, capoões e galinhas quatro dinheiros de cada hun, e do frangom ou fragãa doos dinheiros de cada hun. E defende elrey que nom degole nenhum salvo o degolador posto pelos judeos em cada lugar ou quem elle mandar, e o degolador faça-o saber ao colhedor, e se o judeo ou judia degolar sem o degolador aja as penas suso ditas.

«Idem: todo o judeo ou judia que mercar carne de chrisptão e seja de seu comer seja degolada pelo dito degolador como dito he e pague quatro dinheiros do arratel pelo arratel de Lixboa e faça todo esto saber o dito degolador ao dito colhedor e escripvão delrey pera averem delles o seu direito.

«Idem: do pescado que vender ou comprar de hun soldo pague hun dinheiro e de seis dinheiros huma mealha e assy do mais e do menos, e tanto pague do pão cosido que comprar e vender e da fruita qualquer que seja ou d'outra qualquer coisa que vender ou comprar pelo meudo, assy como ferraduras, esporas e outras quaesquer cousas, e do alqueire de trigo que comprar ou vender pela medida de Lixboa ou de Santarem quatro dinheiros, e do alqueire de cevada ou milho ou centeio ou legume doos dinheiros e assy do mais e do menos, e do alqueire da farinha de trigo oito dinheiros e assy do mais como do menos.

«E virom ao colhedor e escripvão delrey cada domãa que lhes dem, e paguem todo o direito de elrey, das ditas cousas, e se assy nom fezerem, que ajam as penas susoditas e se sobregarem o direito que elrey ha d'aver das ditas cousas, percam-nas e sejam delrey ou lhe paguem a estimação dellas.

«Idem: todo judeo ou judia que mercar de qualquer pessoa que seja para si ou pera outrem, mercadorias ou lhas derem pera as vender, assy como mel, cera, azeite, panos, prata, ouro, ferro, cobre ou outras mercadorias quaesquer em gros, pague quatro dinheiros da livra e o judeo que as vender pague outro tanto: e esto aja lugar no troco se o fezerem.

«E estas mercadorias que assy mercarem ou trocarem, façam-no sabente ao dito colhedor e escripvão logo, se a mercadoria foi feita na villa onde forem esses colhedor e escripvão e se fôr feita fora da villa, façam-no perante o tabellião desse loguo, hu comprar ou vender se hi tabellião ouver e se hi tabellião nom ouver, façam-no perante testemunhas e em esse dia, se poderem ou em outro dia façam-no sabente ao colhedor e escripvão, e se o assy nom fezerem e sobnegarem o direito a elrey ajam as penas suso ditas.

«Idem: todo o judeo que comprar ou vender ou trocar bestas ou gaados, pague quatro dinheiros da livra e esso mesmo se comprar ou vender cartas maravidis ou d'outras quaesquer cousas que sejam, tambem herdades de pam como de vinho ou de olivaes ou outras quaesquer herdades ou outras cousas que sejam movel ou raiz ou de natura de cada huma dellas.

«Idem: todo judeo ou judia que ouver herdades, casas, olivaes, pumares, ortas ou outra raiz qualquer, salvo vinhas, pague ho oitavo do renovo que Deos hi der como por jugada nom lhe sendo desfalcadas as custas que sobre esto fezer:

salvo-se for herdade de que aja de dar foro que lhe seja defalcado o dito foro.

«Idem: todo judeo ou judia, que ouver gaados, bestas, colmeas, pague o dizimo do renovo.

«Outro sy manda e defende que judeo nem judia que aja quinhentas libras ou de hi acima nom sejam atrevidos de sair fora de seus regnos sem seu mandado, perderom os averes que ouverem e ficarem por elrey, e os corpos estarom aa sua mercee como aquelles que passão mandado de seu rey e senhor.

«A qual ordenaçom elrey mandou que se guardasse pera todo o sempre per todo seu regno e senhorio e mandou em ella poer seu seello pendente.

«Feita em Vallada a quinze dias de novembro. Bertholomeu Johanes e fez per mandado do senhor rey. Era de mil e trezentos e noventa annos.»

Era perfeitamente a exploração fiscal do judeu reduzida a codigo.

Esta oppressão systematica d'aquelles desgraçados assumiu na legislação de Affonso IV proporções absurdas como se pode ver nas primeiras ordenações.

Felizmente para conpensar, até certo ponto esta macula da administração activissima do filho de D. Diniz, os esforços que ella empregou para desenvolver a navegação e o commercio nacional, dão um bello relevo a este reinado, tão sombreado de cruesas.

Quem pozesse ali o annuncio primeiro da nossa explendida epopea naval, não commetteria certamente um grande erro.

Deve confessar-se que a preoccupação de obter um certo poderio maritimo, parece acompanhar nos nossos primeiros governos o longo e tenaz trabalho da consolidação do Estado portuguez.

Vimos como no reinado precedente tomaram vulto esses trabalhos.

Continuou-os D. Affonso, promovendo o desenvolvimento da marinha de guerra, cuja importancia começou a ser consideravel na guerra com Castella e com os mouros.

Um facto muito notavel, mas ainda bastante obscuro é o da idéa que manifestamente teve este rei de conquistar as ilhas Canarias, e o ensaio de expedições navaes de descoberta que elle empreendeu.

Como em 1344 o papa Clemente VI em Avinhão conferisse a um principe hespanhol a investidura do senhorio d'aquellas ilhas e solicitasse ao rei de Portugal e a outros monarchas, que auxiliassem o seu protegido a tornar effectiva aquella singular soberania, D. Affonso respondia-lhe a 12 de fevereiro de 1345, communicando-lhe que pozera já a idéa na conquista das Canarias, e n'esse intuito enviara gente e navios a tomar conhecimento das ilhas, tendo sido trazidos ao reino homens, animaes e varios objectos d'ellas.

Acrescenta o rei portuguez que tractando de organisar uma expedição de conquista, as guerras com os castelhanos e com os mouros lhe haviam feito sustar o projecto.

D'uma expedição por ella enviada de Lisboa em julho de 1341 ha noticia segura. Parece terem-n'a commandado um genovez Nicoloso de Recco e um florentino Angelino del Tegghia dei Corbizzi.

O movimente do commercio maritimo por outro lado crescia e regularisava-se, desde os primeiros reinados.

Em 1304 tinha o concelho do Porto estabelecido o que poderemos considerar um primeiro ensaio de associação commercial, para regular o afretamento e carregamento das naus. É um documento curioso o d'esta resolução, e por isso o incluimos aqui:

—«Em nome de Deus, amen. Saibam todos que domingo vinte e cinco de março, era de mil e trezentos quarenta e dois annos, em presença de mim Affonso Romãaes, tabelliam pubrico da cidade do Porto e das testemunhas adiante escriptas o concelho da dita cidade seendo todos juntos tras a obra da see per pregom per Bertholamen pregoeiro da dita cidade ante lançado como eu dito tabelliam vi e ouvi que fossem todos tras a obra da See e aderençariam de sua prol, e os que polo dito pregam no dito logar foram asimtados todos em hum accordo e em huma voz nom desacordando nenhum nem contradisendo, louvarom e outorgarom e derom por firmes e estavees e valiosas as cousas contheudas em huã cedula que em esse concelho foi publicada e leuda, da qual o theor de verbo a verbo tal he:

«Esto he o estatuto que os homees bõos com

o concelho do Porto poem antre sy e fazem, esguardando, o serviço de Deos e o proveito da dita cidade:

«E consirando e veendo que alguns homees, non esguardando Deus nem suas almas nem o proveito da villa fretavam naaos per sy, nom seendo hy chamados, aquellles que as carregavam e poinham alguas naaos em taaes conthias, quaaes era sua vontade: o concelho e homees boõs da dita cidade veendo e considerando o dapno que se lhes ende seguia e poderia seguir hindo este feito adiante, ouverom conselho e teverom por bem, arredando seu dapno e chegando seu proveito que as naaos e navios que se ouverem de fretar no Porto pera averem de carregar d'aver de pezo e outro sy algumas naaos se as aqui fretaram pera Lisboa os visinhos da villa pera aver de peso que sejam fretadas *per quatro homens boôs da cidade*, os quaes homeens boôs sejam daquelles que pera Frandes carregarem em as naaos e navios, e enlegerem antre sy.

«E teem por bem que aquestes homeens boôs que enlegerem antre sy, jurem aos santos avangelhos que bem e direitamente fretem as naaos per aquella guisa que elles entenderem e virem que he bem e proveito da cidade e bem dos mercadores, e razom tambem convinhavel pera os mercadores como pera os navios e naaos e cada huã naoos, ou navio como se avierem com os mercadores.

«E estes quatro homeens boôs que as naaos han de fretar, devem a fallar com os homeens boôs da villa quantas naaos fezerem mester pera fretar e em que tempo e quando as naaos ou navios ouverem fretadas, devem-n'o de fazer saber aos mercadores; e os que em ellas carregar quiserem e em ellas tomar parte, que vaão daquelle lugar, onde lhes este quatro homeens bons mandarem e dem-lhes parte em tal guisa que cada hun aja igualdade assy como virem que lhes cumpre.

«E aquelles que contra esto forem em parte ou em todo peitem quinhentas libras pera o concelho e sejam deitados de vizinhos e o estabelecimento ficar firme e em sua fortalesa.

«E estes quatro homees bõos devem de entrar em cada hun anno por pascoa per concelho, apregoando aquelles que pera esto enlegerem.

«E estes quatro homees bõos devem tomar conto e recado dos carregadores que aqui as naaos carregarem e dos descarregadores quando as naaos vierem com os panos e a que sobejar dem-no aos ditos quatro homees bõos e recebam-n'o pera o concelho.

«E os que forem carregadores devem aver quarenta soldos tornaises por seu affom cada hun e os descarregadores em Normandia outro tanto e nom mais.

«E nenhun mercador que aja parte no senhorio das naas nom sera carregador.

«E os quatro homens bõos que pera esto enlegemos esto primeiro anno som estes, a saber:

«Ruy Vaasques e Pero Simooes e Pascoal Eannes, e Vicente Pires

«e se estes todos quatro hy nom poderem seer que os doos que hy poderem seer façam nas cousas suso ditas se cumprir e mandem fretar as naaos pela costa, se cumprir, aa custa daquelles que as quiserem carregar.

«A qual cedula perleuda, o dito concelho pediu a mim dito tabelliâo que a tornasse em publica forma sob meu signal; e demais mandarom todos em hun acordo a Vasco Gil, chanceller do concelho que seellasse este estormento do seello pendente do concelho por maior firmeza das ditas cousas e esto foi feito no dito logo, no dito dia e na era suso dita. Testemunhas que a esto presente forom Lourenço Esteves, e Francisco Annes e Esteve Annes, tabelliaaes, e Joham Gordo almoxarife do infante e Martim Paes juiz da dita cidade e Gonçalo Nogueira cavalleiro e Joham Duraães e Martim Peres Alvarinho, e Vasco Gil, Miguel, e Joham Vicente e Gomes de Freitas e Estevam de Freitas e outros muitos.

«E eu Affonso Romaes tabelliam de suso dito a rogo e a mandado do dito concelho, este estormento com minha maão propria screpvi e meu signal hy puge em testemunho de verdade que tal he.»

Esta medida porem não sómente deixara de ser comprida no pensamento ingenuo da sua utilidade geral,—se é que atraz d'esse pensamento não estivera desde o começo o interesse egoista ou monopolista d'alguns,—mas reconhecera-se em breve que importava n'uma sujeição vexatoria, principalmente para os mercadores do interior do norte do reino.

Em 1355, pois, D. Affonso IV deferindo ás reclamações dos negociantes de Braga, de Chaves, de Guimarães, do proprio Porto e d'outros logares, alterou e regulou melhor o pacto, e visto que demos o documento primitivo, justo é que lhe accrescentemos as resoluções de D. Affonso. São estas:

«E eu vista a dita postura e as rasões ditas e allegadas de huma parte e outra porque achei que a dita postura se nom guardava pela guisa que devia e que porem se seguia a mim grande desserviço e dapno aos mercadores, porque nom carregavam seus averes nem era feita entre elles igualdade pela guisa que devia e pera se aver melhor de guardar a dita postura e se a mim seguir serviço e prol aos ditos mercadores, fazendo-se igualdade antre elles pela guisa que deve tenho por bem e mando, que a dita postura se guarde pela guisa que se adiante segue e nom per outra a saber:

«Que os ditos quatro homees bôos que forem fretadores, quando ouverem de seer enlegidos, que o dito concelho e homees bôos faça hy chamar o meu almoxarife e escripvam do dito loguo do Porto, e outro sy o façam saber geralmente per pregom pera chegarem hy os ditos mercadores do dito loguo do Porto *e dos outros lugares que hy chegar quiserem* pera esses quatro fretadores serem enlegidos com outorgamento dos mais que se poder fazer.

«E estes fretadores sejam jurados aos santos evangelhos que dem parte a cada hum mercador tambem do dito loquo do Porto como aos de fora igualmente, segundo os averes que cada huum tever pera carregar.

«E se depois for achado que algum mercador revender a outrem a parte que lhe for dada na naao pelos ditos fretadores nom avendo razom aguisada porque nom deva de carregar que aja a pena das ditas quinhentas libras e seja deitado de visinho, e se for mercador de fora pague as ditas quinhentas libras e nom lhe dem todo aquelle anno carrego em essa cidade e ficará a postura firme pera sempre; e se perventura leixar de carregar por alguma razom aguisada entom possa revender essa sua parte, que lhe assy foi dada por aquella quantia, por quanto lhe foi dada pelos ditos fretadores e nom por mais, e se o contrario desto fezer qur aja as ditas penas.

«Outro sy se os ditos fretadores nom fezerem igualdade ou per outra guisa fezerem o que nom devem pera se nom guardar a dita postura como dito he aja cada hum as ditas penas pela guisa que dito he, e desto sejam requeredores e accusadores pera demandarem as ditas penas o dito meu almoxarife, e escripvam ou procurador do concelho ou outro qualquer do povoo tambem da cidade como de fora parte. E seja dito primeiro recebido a demandar as ditas penas o procurador do dito concelho e leve a pena dos ditos dinheiros pera o concelho, e se as demandas nom quiser entom as demande o dito meu almoxarife e escripvam e levem as ditas quinhentas libras pera mim e se o dito meu almoxarife e escripvam nom quiserem demandar a dita pena dos ditos dinheiros, entom os demande outro qualquer do povoo tam bem da cidade como de fora.

«E seja de melhor condiçom aquelle que primeiro chamar a parte a juiso pola dita razom e leve a dita pena das ditas quinhentas libras as cem pera si e as outras partes sejam pera o concelho.

«Outro sy quando os ditos fretadores derem parte a cada hun dos ditos mercadores como dito he seja hy hum tabelliam ou escripvam jurado e escrepva logo a parte, que assy fôr dada a cada hum, de guisa que cada hum aja sua parte pela guisa que fôr escripto e lhe foi dada; e se for achado que esse tabelliam ou escripvam jurado mingûa ou acrescenta alguma parte do que assy foy dado, escrepvendo menos ou mais ou riscando depois o que escrepver o que nom deve aja pena de falsario.

«Outro sy se o mestre da naao consentir que algum mercador meta mais averes que aquelles que lhe forom assignados pelos ditos fretadores e o fezer a sabendas, aja as ditas penas e sejam-lhe demandadas pela guisa que dito he.

«E em testemunho desto mandei dar esta minha carta ao dito concelho do Porto. Dante no dito loguo do Porto a seis dias d'agosto. ElRey o mandou per maestre Lopo das leyx seu vassallo, a que esto mandou livrar.—Lourenço Martins de Coimbra a fez. Era de mil e tresentos e noventa e tres annos.»

Fora impossivel registrar aqui todo o enorme trabalho legislativo,—mesmo a parte puramente economica d'elle,—que assignala este reinado.

Depois do tratado de Guimarães a acção energica e regularisadora do governo de Affonso IV, como a sua activissima diplomacia, parecem não sómente afrouxar, mas interromper-se.

Delicada deveria ser a situação d'esse governo nos negocios internos do paiz, depois das extraordinarias condicções d'aquelle tratado que, pode dizer-se, terminou o reinado do filho de D. Diniz, e os acontecimentos da politica peninsular haviam tomado um aspecto imprevisto e grave.

A ferocidade do filho e successor de Affonso XI e a guerra civil devastavam Castella.

A carnificina de Toro, em que junto da propria rainha viuva os sicarios do rei castelhano tinham assassinado, por ordem d'elle, alguns illustres senhores que haviam procurado aquelle amparo, impressionou profundamente a filha de Affonso IV, aliás tão culpada talvez, nas terriveis vindictas do filho, e fez com que este, a solicitação d'ella, a reenviasse ao rei de Portugal.

Foi o ultimo golpe que feriu o orgulho e o animo cavalheiroso e severo de Affonso IV.

No mesmo anno em 1357, pae e filha chegavam ao termo fatal das suas agitadas existencias.

Dos reis portuguezes é talvez D. Affonso aquelle cuja memoria mais duramente tem sido tractada pela critica.

As rebeldias e conspirações ambiciosas contra o pae; a sua perseguição tenaz e implacavel contra um dos irmãos bastardos, a morte de outro no patibulo; o assassinio de Ignez de Castro, a suspeita que não cremos fundada do envenenamento da propria filha, a despojada rainha castelhana, teem imposto ao vulto, em todo o caso, eminente d'este rei, um aspecto sinistro e repellente; tem-lhe coberto a memoria de condemnações e de injurias, que quando não fossem até á injustiça cruel de lhe obscurecer muitas qualidades boas e muitas valorosas acções, peccavam já por não dar aos factos o desconto honesto da critica do tempo e do meio, das idéas e dos interesses dominantes que aliás pode determinar uma attenuação importante. Á luz d'essa critica, que é a verdadeira critica historica, o aspecto d'aquelle notavel vulto historico deixa talvez de ser tão sinistro e condemnavel.

A lucta formidavel dos diversos factores d'uma sociedade que se formava á beira da idade-média e ao cabo d'um trabalho secular de conquista;—a noção que se reconstituia do poder real, —a invasão do direito romanista, explicam e attenuam muitas d'essas espantosas tragedias que estremecem de horror o nosso sentimento e o nosso criterio moral de hoje.

Da primeira dymnastia é D. Affonso IV talvez o que tem uma mais segura, mais vasta e mais tenaz preoccupação do Estado e da missão e acção historica do poder real.

A conquista acabara, e a sociedade portugueza precipitava-se mais rapidamente, por isso, no trabalho da sua consolidação civil e politica.

A realesa acompanhava-a naturalmente n'esta evolução e presidindo a ella reconstruia o seu direito no sentido d'uma magistratura suprema, independente, nacional.

Nacional é o termo.

O rei tornava-se o supremo juiz, a personificação por assim dizer da harmonia geral, a encarnação da justiça commum; a força regularisadora; a synthese definitiva e pessoal da unidade, da independencia e da soberania do Estado.

Esta noção ou este facto tinham-n'o preparado, inconscientemente muitas vezes, previdente e habilmente muitas outras, os anteriores governos.

D. Diniz revigorando e protegendo os factores economicos da nação, obdecia com uma rara intelligencia áquelle pensamento ou áquella necessidade.

Iremos encontrar essa mesma noção, mais do que nunca clara, terminante, sincera, em D. Pedro I, cujo reinado não é mais do que a sua interpretação rigorosa e brutal. D'ahi o cognome de *justiceiro*.

E é curioso, mas perfeitamente natural a coincidencia de nos apparecerem sempre estes reis *justiceiros* no primeiro periodo da historia dos diversos povos.

«A primeira virtude social é a Justiça e por ella e para ella reinam os reis», como dizem, por estas ou outras palavras, alguns documentos da realesa antiga.

E compreende-se que na elaboração, nos embates, no trabalho da formação de um Estado, a primeira necessidade seja a d'uma força superior a todos os elementos concorrentes; um poder que domine e abrace todos os poderes

e lhes imponha a harmonia e lhes determine *o movimento* commum.

Se considerarmos Affonso IV não isoladamente *nem* pelo prisma dos nossos sentimentos e das nossas condicções sociaes d'hoje,—como filho *ou como* pae, que ainda ahi poderiamos offerecer o esposo exemplar e honesto em justa compensação,—mas principalmente como chefe e como rei, no momento social em que elle assume e exerce o poder,—havemos de confessar á face dos numerosos documentos da sua politica externa, e da sua enorme legislação, que elle é um dos vultos mais notaveis ou que o seu governo é um dos mais proficuos, dos mais brilhantes e dos mais habeis dos intelligentes e energicos governos que presidiram á nossa formação nacional.

Ha no caracter d'este rei um certo cunho harmonico de severa e dura austeridade que lhe constitue uma originalidade incontestavel e caracteristica no meio dos costumes desabusados, e póde mesmo dizer-se, das tradicções de relaxamento moral dos monarchas do seu tempo.

Vimos como o pae, o rei D. Diniz, apesar de todas as eminentes virtudes e acrisolados affectos da esposa, era facil a affeições adulteras e longe de as esconder, as revelava ruidosa e despreoccupadamente na generosidade das suas doações, chamando para junto de si e cobrindo de favores, os filhos bastardos, e confessando até em documentos publicos o premio conferido ás suas amasias.

Do proprio D. Pedro, o Romeu de Ignez de Castro, sabemos que não o absorveu por maneira aquella desventurada paixão que lhe não deva a historia patria o progenitor bastardo da segunda dymnastia.

Entre o pae e o filho, D. Affonso apresenta n'este caso uma feição perfeitamente distincta: esposo exemplar, a sua auctoridade regia procura com particular insistencia, moralisar as relações entre os dois sexos e obstar á dissolução dos costumes.

Elle legisla severamente contra os que «atrevendo-se em taes usos e costumes de que ata qui usaram, induzem per afaagos e per outras maneiras algumas molheres virgeens e viuvas que vivem honestamente, pera fazerem com ellas maldades de seus corpos,»—fulmina «todo o homem ou molher que em sua casa alcovetar molher virgeen ou casada ou religiosa ou viuva»—regulamenta escrupulosamente ácerca dos casamentos, clandestinos, etc.

Exactamente quando decretava algumas das suas mais severas leis sobre o assumpto, dava o filho o escandalo da sua real ou apparente mancebia com D. Ignez de Castro.

Conhecendo naturalmente a indole do filho, D. Affonso antes de morrer, procurára pôr-lhe fóra da sanha vingativa os principaes auctores da morte da formosa castelhana, fazendo-os sair do reino.

Ao seu successor, finalmente, deixava o reino n'uma perfeita paz interna e externa, e fôra insigne injustiça negar-lhe que o seu governo tivesse realisado um progresso importante na obra da consolidação politica da sociedade portugueza.

LIVRO III

D. Pedro I

CAPITULO I

Elevação ao throno, de D. Pedro.—Negociações com o rei castelhano.—Guerra entre Castella e Aragão.—Casamentos reaes.—Os assassinos de D. Ignez.—Revelação do casamento de D. Pedro com D. Ignez.—Côrtes.—Politica externa.

Em 1357, empunhava D. Pedro o sceptro, apressando-se como era d'uso, em communicar este acontecimento, aos reis de Aragão e de Castella.

A politica externa parece ter-lhe merecido os primeiros cuidados de rei, e porventura de pae, senão tambem de amante.

Tendo-lhe o rei castelhano solicitado que lhe deixasse fazer trasladar para Sevilha o corpo da sua finada mãe a rainha D. Maria, deu-lh'a D. Pedro com delicada e affectuosa manifestação, e expediu a Castella por embaixadores Martim Vasques e Gonçallo Annes de Beja a entabolar negociações para que alguns casamentos entre os principes d'uma e d'outra côrte confirmassem de novo a estreita amisade d'ellas.

Lisongeado com estes auspicios ou prevendo as vantagens que lhe poderiam advir d'uma estreita alliança com o novo rei portuguez, D. Pedro de Castella enviando o arcebispo de Sevilha e outros prelados a receber o corpo da mãe, apressou-se tambem em enviar a Portugal o seu chanceller, João Fernandes de Melgarejo ractificar os seus desejos de boa e leal amisade e discutir os projectados enlaces.

Por esta occasião porem recebia o nosso D. Pedro, de Huesca, uma intimação do legado do papa para que não tivesse relações com o castelhano que fôra excommungado, e para que não o auxiliasse na guerra contra o Aragão.

Rompera-se esta, havia pouco, em consequencia d'um agravo, mais supposto do que real, que ferira o orgulho magestatico de D. Pedro de Castella.

Fôra o caso que achando-se este rei em Sanlucar de Barrameda, um capitão de mar catallão que arribara com dez galés, aprezara dois baixeis placentinos que ali aportaram, sob o pretexto de que eram de genovezes e por conseguinte de inimigos do Aragão.

Viu n'isto o castelhano desrespeitada a sua soberania e como o chefe naval lhe não reparasse a offensa, prendeu varios mercadores catalões, sequestrando-lhes os bens e expediu Gil Velasquez de Segovia ao Aragão a exigir a entrega do culpado.

Áparte este incidente o rompimento era naturalmente estimulado pela dissenção surda que lavrava entre as duas côrtes e que a protecção dada em Castella aos infantes D. Fernando e D. João, inimigos do rei aragonez, certamente alimentava.

Declarada a guerra em 1356, D. Pedro de Castella começou a exercer as mais violentas extorções para obter dinheiro e abriu a campanha pelas fronteiras de Aragão e Valencia com a sua ferocidade habitual.

Naturalmente, reacenderam-se os velhos odios

domesticos e dymnasticos, e ao passo que o conde de Trastamara e os seus partidarios acudiam ao rei aragonez, os irmãos d'este, os infantes D. Fernando e D. João, batalhavam contra elle.

Um pequeno acontecimento ameaçou fazer nas forças de D. Pedro de Castella uma diversão grave, levantando-lhes na rectaguarda a revolta. Acompanhando este rei, D. João de La Cerda e D. Alvar Perez de Guzman, casados com as filhas do revoltoso de Aguilar, procurou D. Pedro seduzir a mulher do segundo, pelo que os dois senhores desertaram do campo real, passando-se o Guzman para o Aragão, e tratando La Cerda de revolucionar a Andaluzia.

Com difficuldade conseguiu o legado do papa estabelecer uma pequena tregua entre os dois reinos, mas rompeu-a aleivosamente D. Pedro.

Pôde ainda restabelecel-a o legado em maio de 1357, trocando-se refens e communando a pena de excommunhão contra o que a violasse.

Mas taes intenções manifestou ainda o rei castelhano, que o mediador o excommungou então, intimando como vimos este acto, ao rei de Portugal, porventura suspeitoso da aproximação que começava a negociar-se entre os dois.

Assim pois, ao empossar-se no governo, o filho de Affonso IV encontrava-se como o pae na vantajosa situação de ser sollicitada a sua alliança pelo Aragão e por Castella, qualquer dos estados seriamente interessados em não ter Portugal por inimigo.

A guerra entre elles terminou em breve, mas os antagonismos e as intrigas entre as duas côrtes, davam á paz negociada pelo legado do papa, um aspecto extremamente precario.

Habil e previdente no meio da sua desalmada ferocidade, D. Pedro de Castella, aproveitando a tregoa pactuada, procurou obter a alliança effectiva do rei de Portugal contra o Aragão, lisongeando-lhe os seus desejos e projectos de pae, e para este fim enviou-lhe tres embaixadores, D. Samuel Levy, Garcia Goterres Tello e Gomes Fernandez de Soria.

Como veremos porem a intelligente diplomacia de Affonso IV era dignamente continuada pelo governo do filho.

Em junho ou julho de 1358 celebrava-se entre os dois monarchas um tratado de alliança vagamente offensiva, que era ao mesmo tempo contracto de tres casamentos.

Por elle, se estabelecia que o infante D. Fernando, filho lidimo de D. Pedro de Portugal, casaria com a infante D. Beatriz, filha do rei de Castella; e que os infantes D. João e D. Diniz, filhos do rei portuguez e de D. Ignez de Castro, —bastardos por conseguinte,—receberiam as irmãs da que ia ser rainha de Portugal, D. Constança e D. Izabel, d'ali a 6 annos, sendo os noivos largamente dotados pelos respectivos paes.

Como porem, as duas partes contractantes se deveriam auxilio militar, e o rei de Castella o pedia contra o Aragão, impunha Portugal que o primeiro não podesse fazer paz com o segundo nem com qualquer outro Estado, sem previo conhecimento do rei portuguez.

Não tardou que o castelhano valendo-se d'este tractado, solicitasse, pelo seu embaixador João Fernandes d'Enestroza, o soccorro d'algumas galés contra o Aragão.

Com instrucções de servir tres mezes apenas, n'esta campanha, sahiu de Lisboa o almirante Lancerote Pessanha com 10 galés, em 1359.

Ao mesmo tempo porem ou pouco depois, enviava D. Pedro um mensageiro de confiança a seu genro o infante D. Fernando, promovendo com elle e com o rei d'Aragão uma liga secreta contra o de Castella, proceder obscuro que posta de parte a questão de lealdade, tão precaria na politica do tempo e ainda não muito corrente na de hoje, parece explicar-se pela idéa que não tardou a affirmar-se de se impor o rei portuguez n'um dado momento como arbitro nas divergencias entre os outros dois reinos peninsulares, e pela situação grave em que se achava Castella.

Attribuem alguns a facilidade com que D. Pedro prestou a sua alliança e auxilio ao visinho monarcha, á idea fixa e implacavel de colher ás mãos os assassinos de D. Ignez de Castro que n'aquelle reino se haviam refugiado.

O que é certo é que em 1359 se celebrava um novo tratado pelo qual o rei castelhano se obrigava a entregar ao de Portugal, Pedro Coelho,

Alvaro Gonçalves e Diogo Lopes Pacheco, em troca de D. Pedro Nunes de Gusmão, Mem Rodrigues Tenorio, Fernão Gudiel Toledo e Fernão Sanches Caldeira, que tinham fugido para Portugal.

Foi o pacto cruel, exactamente cumprido, salvo em relação á entrega de Pacheco, que pôde fugir para o Aragão, acolhendo-se á protecção de D. Henrique de Trastamara.

E para que não tenhamos de voltar ainda a esta tragica historia dos amores e morte de Ignez de Castro, registremos já os dois extraordinarios successos com que a fechou D. Pedro.

Foi um a vingança medonha, que segundo documentos irrecusaveis, tirou dos dois fidalgos; fazendo-os torturar e matar com inaudita crueza.

«A Pedro Coelho—diz Fernão Lopes—mandou tirar o coração pelo peito e a Alvaro Gonçalves pelas espaduas» assistindo com feroz indifferença a esta execução

Foi o segundo successo a ruidosa solemnidade pela qual affirmou que casara clandestinamente com D. Ignez de Castro. Singular revelação que mal se compreende como não fora feita muito antes e que deveria lançar uma perturbação profunda n'aquella côrte que por assim dizer assistira á execução da pobre senhora ordenada por Affonso IV.

Tem-lhe contestado uns e sustentado outros tenazmente a veracidade; exponhamos singellamente os factos e apreciem-n'o sem animo desprevenido, os leitores.

Em 12 de junho de 1360, reuniu D. Pedro côrtes, ou especial assembléa da sua côrte, em Catanhede, e em presença do mordomo-mór conde de Barcellos, chanceller real João Affonso, tabellião Gonçalo Pires e de outros dignatarios jurou ter casado com D. Ignez de Castro, clandestinamente sete annos antes, isto é, em 1357, em Bragança, tendo sido presentes a esse casamento, dois homens que n'aquella reunião se achavam, o bispo da Guarda, D. Gil, e o capellão Estevão Lobato, os quaes testemunharam ser exacta a extraordinaria declaração real, lavrando-se de tudo documento authentico.

Dias depois fez-se outra reunião mais numerosa, e n'ella o mordomo-mór repetindo as revelações de D. Pedro e das duas testemunhas presentes, expoz que não quizera o primeiro tornar publico o enlace em vida do pae, receioso d'elle a quem não pedira consentimento e desfazendo as objecções de parentesco entre D. Pedro e D. Ignez, por ser esta sobrinha d'aquelle, filha de seu primo co-irmão, leu um breve do papa João XXII em 18 de fevereiro de 1325 em que este dispensava os impedimentos canonicos ainda que por linha transversa d'uma parte no segundo grau e de outra no terceiro «fossem parentes D. Pedro e a mulher que elle tivesse de desposar, etc.»

Convem observar que este breve não se referia, é claro, ao casamento com D. Ignez que o papa João XXII não poderia prever, tendo-o passado em 1325 a solicitação do proprio Affonso IV e quando o filho d'este estava ainda na infancia, e tendo morrido em 1334.

Se pois é falso o documento, essa circumstancia não invalida inteiramente a declaração principal, pois que elle poderia ter sido forjado no intento de attenuar certos escrupulos que suscitasse o facto do parentesco no enlace que se revelava.

Terminou o mordomo-mór o seu discurso, requerendo certidão do documento para uso e em favor dos infantes D. João, D. Diniz e D. Beatriz como filhos que eram de D. Pedro e de D. Ignez, e terminou a sessão, partindo-se todos como diz Fernão Lopes no seu estylo tão pitoresco e malicioso,—«pera as pousadas, nom minguando a cada huum rasooens que fossem antre si fallando sobre esta estoria.»

Parece que não deixou desde logo a estranha revelação de suscitar sérias duvidas, principalmente por se ter feito esperar tanto tempo e pela singularidade de não poder determinar-se o dia e o mez, posto que uma das testemunhas affirmara ter sido em 1 de janeiro.

Pouco se importou porem D. Pedro com estas duvidas, pois que ordenou que o corpo de D. Ignez fosse transportado de Santa Clara de Coimbra, com pompa real para Alcobaça, onde o fez recolher em formoso tumulo.

Annos depois, na vespera da sua morte, affirmava ainda terminantemente o filho de D. Affonso IV, o seu casamento com D. Ignez de Castro.

Poderá a importancia politica da revelação, auctorisar a hypothese da falsidade d'esta?

Cremos que não.

É certo que tendo a infante D. Maria, filha de D. Constança e de D. Pedro, casado com D. Fernando, infante do Aragão, em 1354 e tendo fallecido, pouco depois de nascer o infante D. Luiz, outro filho lidimo de D. Pedro, restava apenas a este como successor o infante D. Fernando, que tinha então 15 annos.

Mas alem de que D. Pedro se achava no vigor da idade, o casamento que elle negociára para o filho e a sua affeição por este, não deixam supôr que elle pensasse n'uma quebra natural ou violenta da linha da successão, em beneficio dos até ali suppostos bastardos, e por outro lado não impediria a bastardia acreditada dos filhos de D. Ignez, que D. Pedro os engrandecesse e lhes negociasse annos antes os casamentos com as filhas do rei de Castella.

D. Pedro collocando a data do seu casamento com D. Ignez, 12 annos depois da morte da rainha D. Constança, é claro que não tinha intento analogo ao do seu contemporaneo imitador e homonymo, D. Pedro de Castella. É sabido que este, explorando o exemplo do monarcha portuguez, reunia pouco depois as suas côrtes em Sevilha e declarando-lhes que o seu casamento com a rainha D. Branca de Bourbon fôra nullo porque antes d'elle casara com D. Maria de Padilha, fez proclamar a defunta amante, rainha de Castella e seus filhos successores e herdeiros do throno.

Poderia suppôr-se tambem que a declaração de D. Pedro obdecendo a um pensamento absorvente, simultaneamente de amor e de vindicta, mirasse a attenuar a impressão que a cruesa do castigo inflingido a dois dos assassinos da amante, deveria causar no publico; engrandecendo, por assim dizer, o crime.

Mas alem de que o caracter do rei portuguez não auctorisa facilmente esta supposição, a propria declaração d'elle de que conservara em rigoroso segredo o casamento durante a vida de Affonso IV, torna improcedente a hypothese.

Em todo o caso, o acontecimento não tem uma grande importancia historica e quasi se póde considerar impossivel apurar directamente a verdade.

No empenho de realisar a paz entre os dois monarchas peninsulares a quem o prendia estreito parentesco e tradições affectuosas, o rei portuguez fazia propôr francamente ao do Aragão em 1360, por dois embaixadores que lhe enviava, Alvaro Vasques da Pedra Alçada e Gonçalo Annes de Beja, que o acceitasse por mediador.

Respondeu o aragonez queixando-se de que Portugal prestasse auxilio a Castella, contra elle, que fôra sempre leal amigo e alliado de D. Affonso IV, mas que não tendo duvida em fazer a paz desde que n'isso concordassem o infante D. Fernando, seu irmão, e o conde D. Henrique de Trastamara que estavam já sobre a fronteira castelhana, poderia o rei portuguez enviar a Castella os seus embaixadores para com estes entrar nas negociações respectivas. N'este intento chegou a ser nomeado por embaixador D. Fr. Martinho do Avelar, mestre da Ordem d'Aviz, mas ou por incapacidade d'este ou por que o rei de Castella não estivesse d'accordo, frustrou-se a tentativa, e em 1362 vemos organisada uma liga offensiva contra o Aragão, entre Castella, Navarra, Portugal e o emir de Granada, marchando o filho de Affonso XI sobre a fronteira aragoneza com um grosso exercito de que fazia parte um troço de boas tropas portuguezas, uns 300 cavalleiros, etc.

É natural que já então a suspeita de que o Trastamara pensava em galgar ao throno castelhano estimulasse o rei portuguez, tio do de Castella, a soccorrer este, mas é certo que não parecia ser muito sincera e affectuosa a alliança quer de Portugal, quer de Navarra, como os acontecimentos posteriores vieram provar.

N'estas guerras em que os odios e as dissensões domesticas tinham tão importante parte, as evoluções mais extraordinarias succediam-se rapidamente.

Uma nova tentativa de paz feita em Murviedro, malogrou-se pelas exigencias e má fé do castelhano, affastando-se d'elle definitivamente a Navarra e Portugal.

Poz o rei aragonez todo o empenho em captar a concordia com Portugal, enviando-nos successivamente duas embaixadas, e propondo o casamento de sua filha D. Joanna com o filho herdeiro do nosso D. Pedro.

No meio d'aquella intriga e politica tortuosa e desleal do tempo, o rei aragonez assassinara aleivosamente o infante D. Fernando, seu ir-

mão, e marido da filha de D. Pedro de Portugal.

Sentindo-se seriamente ameaçado pelas forças triumphantes de Castella, pelas discordias intestinas e pela guerra na Italia, procurava aplacar o rei portuguez, ao mesmo tempo que planeava livrar-se pelo assassinio de D. Henrique de Trastamara talvez para desarmar a colera do rei castelhano.

Mas a guerra tomou repentinamente um aspecto muito diverso que mudou a posição relativa dos adversarios. D. Henrique de Trastamara, dispondo d'um formidavel exercito de castelhanos foragidos, de aventureiros francezes, inglezes, aragonezes, entre os quaes militava o celebre Bertrand Duquesclin, invadiu Castella, e fazendo proclamar-se rei em Calahorra, continuou triumphantemente até ao coração do reino.

Acobardado, trahido, odiado, o rei castelhano recuou até Sevilha e d'ali enviou a propria filha, D. Beatriz, a desposada do nosso D. Fernando, e um embaixador,—Martim Lopes de Torgilho,—a pedir o soccorro do rei portuguez e a instar pela realisação do consorcio d'aquella. Trazia a infante todo o seu dote e enxoval, e não tardou em ser alcançada pelo proprio pae, que á noticia de que o Trastamara marchava sobre Sevilha, sahiu apressadamente d'ali para Portugal.

Chegando a Coruche, o castelhano fez communicar a D. Pedro que vinha a solicitar-lhe um soccorro immediato e a ultimar os desposorios negociados entre sua filha e o filho e successor da corôa portugueza.

Era grave a situação.

Tanto, senão mais do que a valentia impetuosa dos seus soldados e alliados, ajudára D. Henrique a apossar-se rapidamente de Castella o odio geral que o filho lidimo de Affonso XI sugerira com as suas oppressões e crueldades.

Pronunciar-se por este, seria envolver o paiz n'uma perigosa pendencia, attirar-se aos azares d'uma guerra que nenhum interesse aconselhava e de que não havia a esperar vantagens seguras. Pessoalmente o affecto do rei portuguez pelo de Castella não devia ser grande:—o abandono villão em que este ultimo lançára a irmã de D. Ignez de Castro, logo depois de a ter desposado, illudindo-a, não deveria ser um titulo de sympathia para D. Pedro de Portugal, de mais rancorosa memoria do que o proprio irmão d'aquellas desgraçadas senhoras, D. Fernando de Castro, que apesar de cunhado do invasor, sustentava e sustentou por largo tempo a Galliza pelo foragido rei.

De resto, ao lado do Trastamara via-se a irmã da primeira mulher de D. Pedro de Portugal, e o proprio invasor que já encontrara aqui refugio contra as perseguições do monarcha castelhano, não era um inimigo nem um desconhecido sequer para os fidalgos portuguezes, aliás profundamente offendidos por D. Pedro de Castella e pelos seus partidistas na breve campanha em que os acompanharam contra o Aragão.

A cima, porem, das influencias pessoaes, estavam evidentemente os interesses do estado, e a politica portugueza que não pode com justiça accusar-se de desleal, n'este transe, pois que nenhuns compromissos tinha então com o rei de Castella, e até se poderia considerar desonerada em relação aos desposorios do principe D. Fernando com D. Brites, por isso que elles se não tinham realisado no praso determinado pelo tratado de 1358, houve-se incontestavelmente com grande prudencia e habilidade.

Reunido o conselho real opinou que não convinha auxiliar D. Pedro de Castella, por isso que seus povos o odiavam, o bastardo dominava já quasi todo o reino, e que por outro lado desde que esse auxilio se negava, seria indecoroso receber o rei portuguez, o que lh'o vinha pedir.

Foi isto o que o nosso D. Pedro mandou dizer, com palavras boas e delicadas, por D. João Affonso Tello ao despojado rei, que retrocedendo sobre Albuquerque e não sendo recebido ali, lhe mandou então solicitar um salvo conducto para atravessar Portugal em direcção á Galliza.

Enviou-lhe o rei D. Pedro, o conde de Barcellos e Alvaro Pires de Castro que o acompanharam até Lamego, d'onde seguio a embarcar-se na Galliza para Bayonna. Não lhe deixou porem o rei portuguez que elle levasse a filha do Trastamara, D. Leonor, de quem se apoderara como que em refens.

Em face da usurpação triumphante no visinho reino, a politica portugueza parece ter-se mantido n'uma reserva digna.

Foi o novo rei D. Henrique de Trastamara, quem deu o primeiro passo para uma negociação

de paz e amisade, escrevendo a D. Pedro para lhe protestar os seus sentimentos e desejos cordeaes e sollicitando-lhe, que enviasse á fronteira embaixadores, que com os que elle para ali expedia, assentassem n'um tratado entre as duas corôas.

De feito nos fins de 1366 encontravam-se no Caia os embaixadores portuguezes D. João, bispo d'Evora e D. Alvaro Gonçalves, prior do hospital, com os castelhanos D. João, bispo de Badajoz e Diogo Gomes de Toledo, rectificando o pacto de paz e alliança celebrado em Agreda entre os reis D. Diniz e D. Fernando, e estabelecendo-se que D. Henrique promoveria que o rei d'Aragão se conciliasse com o de Portugal e deixasse em paz e liberdade plena a infante D. Maria, viuva do assassinado infante aragonez D. Fernando, com tudo o que lhe pertencesse. Pouco depois chegavam dois embaixadores do rei do Aragão,—Fr. Guillen Conil, prior de S. Domingos de Barcelona e Affonso Castel-Novo,—para definitivamente assentarem pazes com o rei portuguez e sollicitar-lhe a filha, a infante D. Isabel, para esposa do irmão da rainha aragoneza, o rei da Sicilia D. Fradique.

CAPITULO II

Côrtes d'Elvas.—Politica interna.—Reclamações dos Estados.— Justiça de D. Pedro.

Seguindo rapidamente a enredada teia da politica externa, não fallâmos ainda da governança interior do reino que é onde se desenha caracteristicamente o perfil historico de D. Pedro.

Em 1361 convocara elle as côrtes para Elvas, e ali se reuniram em 23 de março.

Ás queixas isoladas dos diversos Estados do reino, succedeu uma larga e rude exposição dos males que opprimiam e das necessidades que importunavam o povo, a cleresia e a nobresa. Como era natural, o primeiro tinha mais do que os outros de que se queixar, e fel-o pelos procuradores dos concelhos, com uma franquesa ousada e severa.

Uma revisão dos direitos e privilegios municipaes, invadidos, violados ou impunemente affrontados pelos almoxarifes, pelos corregedores e por outras auctoridades regias e senhoriaes, tornara-se necessaria; — o proprio poder real rompera em muitas cousas as velhas immunidades dos concelhos;—caminhando naturalmente para a centralisação ensaiara em varios pontos a substituição dos juizes e alvazis locaes, por magistrados directamente nomeados pelo soberano, alheios ás localidades e grossamente pagos por ellas;—concediam-se prodigamente privilegios de isenção de certos serviços publicos, a muitos individuos, sobrecarregando assim os mais cidadãos;—os ricos-homens e cavalleiros da côrte, quando esta viajava aboletavam-se em casas de viuvas ou de donas, cujos maridos se achavam ausentes, infamando-as, senão violentando-as;—os poderosos eximiam-se aos encargos municipaes, despresavam e desobedeciam aos magistrados populares e até aos regios;—os grandes proprietarios, fidalgos ou ecclesiasticos, deixavam as terras em baldio, e não reparavam as moradias que possuiam nas diversas povoações; — as defesas relativas a caça grossa e brava, faziam com que os animaes ferozes assolassem os campos e assaltassem os trabalhadores e as povoações, a miudo;—os corregedores das comarcas eram uns pequenos despotas, violentos e arbitrarios, que apesar das decisões correctivas adoptadas por Affonso IV, continuavam a invadir a alçada dos juizes populares e a almotaçaria ou policia meramente municipal, etc., etc.

D. Pedro com um grande espirito de justiça e de legalidade, talvez principalmente com uma grande habilidade em captar as sympathias populares e em reforçar a auctoridade real com este exercito anonymo e forte que se agitava no lusco fusco da evolução historica e social, e que começava a levantar as frontes ao passo que a oligarchia feudal as sentia vergar,—accudiu vigorosamente a todos estes clamores, sem reserva, n'alguns casos, do sacrificio das proprias tentativas centralistas da realesa á tradição dos privilegios e immunidades dos concelhos.

Foi mantido a estes a publicação liberrima das suas ordenanças privativas com a unica clausula de não serem contrarias ás resoluções formuladas em côrtes; a nomeação e a velha jurisdicção dos magistrados locaes; a acção tradiccional da sua almotaçaria, etc.—foram prohibidos os bo-

letos fidalgos em casa de viuva ou mulher cujo marido andasse ausente;—assentou-se em que o rei obrigaria os senhores a promover o cultivo das suas terras;—foi permittido aos camponios matar a caça bravia, salvo casos especialmente determinados na lei;—finalmente o rei prometteu o auxilio da sua auctoridade soberana, aos concelhos e á magistratura popular contra os poderosos que affrontassem e opprimissem uns ou a outra.

A administração da justiça provocava queixas geraes:—a tortura era abusivamente applicada; as inquerições eram despotica e arbitrariamente feitas; a accusação contra os advogados que demoravam e enredavam os processos motivara a prohibição absoluta da advocacia sob pena de morte e confisco, e d'esta medida radical provinham grandes inconvenientes, que tornavam indispensavel a sua abolição; as difficuldades e delongas dos despachos reaes tambem suscitavam energicas reclamações.

D. Pedro como seu pae, tinha a paixão dominante da caça, e o expediente da sua chancellaria era por isso e pela organisação que recentemente se lhe dera, complicado e moroso.

Os *filhos d'algo* queixavam-se tambem da violação dos seus privilegios, particularmente pela maneira por que os corregedores os prendiam, os faziam conduzir, algemados, e os submettiam á tortura.

Os clerigos reclamavam que se lhes não guardavam as immunidades conferidas, negociadas ou attribuidas á egreja: elles eram constrangidos, a guardar os portos e as villas; a servir em hostes e em galés; a pagar pelos bens patrimoniaes como tributarios ou reguengos que não eram; que os prendiam sem mandado nem conhecimento das respectivas auctoridades ecclesiasticas;—que eram forçados a dar pousada ao rei, aos infantes, á côrte e aos senhores, que lhes tiravam roupas, pão, vinho e palhas;—que lhe não era guardado direito e justiça pela guisa que eram theudos;—que lhes tiravam as armas;—que o rei ordenara que não se publicassem «lettras do papa» sem seu mandado etc.

Longa era a exposição dos aggravos clericaes e por vezes vivamente aggressiva das justiças e das pretenções regias.

O estudo destas reclamações das côrtes, é interessantissimo pela situação social e politica que muitas vezes revela.

D'isto mesmo temos um exemplo frisante, nas noticias que até nós chegaram das côrtes de Elvas.

As queixas do clero, denunciam a preponderancia hostil que sobre as idéas e pretenções d'esta classe tomara o elemento civil, ou mais propriamente o elemento juridico secular.

As proprias respostas de D. Pedro a estas queixas, manifestam que o poder real não era inteiramente desagradavel o proceder energico das suas auctoridades e dos seus agentes civis para com o estado ecclesiastico, e que os tempos das transigencias ou das abdicações d'esse poder perante as prosapias irrequietas e temporaes d'aquelle estado, tinham definitivamente passado.

Comparadas essas respostas, na fórma e na essencia, com as proferidas no articulado do braço popular,—a hombridade e reserva d'umas com a facil condescendencia, o deferimento benevolo das outras, reconhece-se que uma grande evolução ia adiantada na politica portugueza.

Ás observações populares relativas á morosidade de despacho, nos negocios submettidos ao rei, respondia este reorganisando o expediente do seu conselho e chancellaria; dispondo que o primeiro se reúnisse na ausencia do soberano superior a quatro dias, e deliberasse sobre as petições que lhe tivessem sido dirigidas, communicando-lhe ou relatando o assumpto e o despacho que deveria dar-se-lhe, etc.

Ás outras queixas vimos já que D. Pedro deferira, mesmo contrariamente á largueza da propria auctoridade, concordando na justiça d'ellas; promettendo expressamente o seu auxilio em favor do terceiro estado, declinando a responsabilidade nos abusos e invasões da magistratura regia, etc.

Aos clericaes, protesta que a sua vontade foi e é guardar e fazer guardar os direitos e liberdade da egreja; mas responde que «é direito e aguisado que os clerigos de seus bens patrimoniaes e as egrejas de suas herdades paguem com os leigos nos proes communs dos logares... *pois desses proes comunaes todos uzam e se aproveitam comunalmente;*»—que sempre foi costume responderem os clerigos pela almotaçaria perante os almotaçeis;—que os prelados não

Offic. Typ. da Empreza Litteraria.

D. Pedro I e o bispo do Porto

devem mandar que clerigos tragam arma pois lhe é defeso por direito; — que lhes mostrem, a elle rei, as lettras papaes porque elle velará e mandará que se publiquem pela guisa que devem; etc.

Chegada ao termo da sua consolidação civil a sociedade portugueza encontrou n'este rei a expressão opportuna, rude decerto como ella, mas sincera e necessaria de um direito mais lato e mais firme do que o direito oligarchico da conquista e da tradição feudal.

Força suprema, organisadora, nacional, já; — encarnação d'um poder abstracto, por assim dizer; d'um poder moral, ou como diriamos hoje, d'um poder constitucional, a realesa exercida por D. Pedro toma naturalmente um aspecto juridico: — é uma magistratura, um sacerdocio, uma delegação social, a corporisação da lei.

Na larga e quasi sempre formosa lenda que envolve a memoria d'este homem, ha muitos episodios profundamente caracteristicos.

Um dia, conta-se, uma mulher de baixa condicção, queixou-se-lhe de que um elevado ecclesiastico lhe assassinara o marido. O rei ouviu-a e incumbiu um popular de assassinar o clerigo.

Preso o segundo assassino, o rei deixou correr o processo, reservando-se a decisão final. O popular foi condemnado á morte.

Então D. Pedro, inquerindo da pena que soffrera o clerigo pelo homicidio que praticara e sabendo que ella consistira na interdicção por um anno das funcções ecclesiasticas, applicou ao popular condemnado por ter morto o clerigo, esta penalidade complacente: interdizendo-o tambem de exercer o seu officio por um praso egual, e observando que se um tribunal ou um magistrado da egreja attribuira ao assassinio d'um popular commettido por um clerigo aquelle simples castigo, era justo que um tribunal ou um magistrado secular, imitando-o, não desse maior pena ao assassinio d'um clerigo por um popular.

Justiça de tallião que é a logica natural da justiça.

Dois *filhos d'algo*, moços e desabusados, saltearam e mataram um judeu.

D. Pedro exprobando-lhes a indignidade d'este acto, accusando-os de começarem por um judeu para terminarem talvez por um christão, mostrou-se profundamente commovido pela affeição que tinha aos dois assassinos ou ás familias a que pertenciam.

Julgaram todos que elle ia perdoar. Mas de subito o *justiceiro* dominou o homem; o magistrado supremo succedeu ao amigo, e os dois nobres salteadores foram decapitados.

Todos conhecem a lendaria anedocta do bispo do Porto, que inspirou uma das mais formosas composições d'Almeida Garrett.

Os bispos do Porto foram por largo tempo dos mais poderosos e privilegiados senhores de Portugal.

Aos que contestam que o feudalismo chegasse a affirmar-se caracteristicamente entre nós, pode objectar-se facil e seguramente com os poderes, os privilegios e as acções de dois ou tres senhores, ecclesiasticos, cujos vultos chegam nos primeiros tempos da monarchia a assumir um extraordinario relevo.

Um bispo do Porto, pois, vexava os bons burguezes d'aquella cidade e roubara ou violentara a mulher de um d'elles.

O rei, entrando ali, e chamando o poderoso prelado, despojou-o das insignias e alçou contra elle o azorrague que segundo a tradição costumava trazer comsigo como brazão e instrumento da sua implacavel justiça, sendo necessario que acudisse o *escrivão da puridade*, ou o primeiro ministro como se dissera hoje, para salvar o bispo do violento enxovalho.

É certo, — e é curioso tambem que muitas das anedoctas com que a lenda corrobora a fama da severa justiça de D. Pedro, andam citadas egualmente em chronicas estrangeiras, e a estrangeiros personagens attribuidas, mas não é menos certo que o caracter d'este notavel monarcha, que a feição peculiar do seu governo se acha sufficientemente definida não só na parte anedoctica que nos transmitte uma tradicção constante, mas no que poderemos chamar as suas resoluções legislativas.

Os successos de Castella alteraram completamente os projectos de ligações nupciaes negociadas entre as familias reaes de Portugal e d'aquelle Estado.

Não sómente o casamento de D. Fernando com D. Brites se não realisou, mas D. Pedro não logrou ver desposado o filho. Dos filhos de D. Ignez de Castro, que em 1358 se contractara

que casassem com as filhas do então rei de Castella, um, o infante D. João, veio a ligar-se clandestinamente com D. Maria Telles de Menezes;—outro, o infante D. Diniz, desposou uma filha do rei castelhano D. Henrique II.

Apesar da sua absorvente e dorida paixão por D. Ignez, o rei D. Pedro, parece ter casado terceira vez com uma infante castelhana, D. Branca, mas este consorcio se realisado, deve ter sido esteril. Já não aconteceu assim aos novos amores do rei portuguez com uma dama da qual a tradição memorando a singular bellesa, esqueceu o nome, da qual houve um bastardo que teria de ser successor do filho e herdeiro lidimo.

Curto foi o reinado de D. Pedro.

Em janeiro de 1367, fallecia elle em Extremoz, deixando ao filho, então de 21 annos de idade, uma situação notavelmente prospera e facil: o paiz tranquillo e relativamente seguro interna e externamente;—o thesouro abastecido;—o commercio realentado;—e o throno estimado e respeitavel.

LIVRO IV

D. Fernando I

CAPITULO I

Caracter do novo rei.—Reconquista de Castella por D. Pedro.—D. Fernando faz com elle um tractado.—Nova invasão do Trastamara. — Morte de D. Pedro. — Guerra entre Portugal e Castella.

Moço, generoso, galanteador, dotado d'uma bella figura e d'um genio affectuoso e insinuante, D. Fernando conquistou facilmente uma certa popularidade auspiciosa que não soube conservar nem merecer.

Como o pae e o avô, o prazer da caça dominava-o e absorvia-o, mas não herdara d'elles a energia de caracter e a rara habilidade politica que tanto os distinguira. Inconstantemente, brando, acessivel ás influencias absorventes do sentimento e dos prazeres faceis, D. Fernando pareceu comtudo, no inicio do seu governo, dominado por um proposito util e generoso:—qual o de promover o desbravamento agricola e o augmento da navegação nacional.

Porventura se manifestava n'isto, principalmente, um certo espirito ambicioso de aventura e de ruidosa ostentação que não é raro d'encontrar em parelha com singulares imprevidencias e faceis desalentos, n'estes caracteres imaginosos e voluveis. D. Fernando sonhava porventura com um grande poderio naval, como apesar de amigo de D. Henrique de Castella, se propoz a disputar-lhe a corôa, quando elle se desfez definitivamente do seu rival o desgraçado D. Pedro.

Logo que D. Fernando succedeu ao pae, lhe enviou o rei do Aragão um Affonso de Castro Novo e um fr. Guilherme, por embaixadores a negociar um tractado de paz e amisade. Fez-se este em Alcanhões, onde estava D. Fernando e onde não tardaram em aparecer tambem embaixadores enviados por D. Henrique de Castella, com o mesmo intuito.

N'aquella pequena povoação se ratificou o tractado de 1366 entre Portugal e o novo governo de Castella. Mas não era certamente muito sincera esta ractificação por parte de D. Fernando.

O expatriado D. Pedro de Castella negociara em Libourne um tractado (1366) com o celebre *Principe Negro,* Eduardo principe de Galles, filho de Eduardo III de Inglaterra, para reconquista do seu antigo reino.

No começo de 1367 começa a invasão a sua marcha triumphante e sangrenta.

Em 15 d'abril d'esse anno o Trastamara era completamente derrotado na famosa batalha de Aleson, entre Navarrete e Azofra, e D. Pedro começando a considerar-se restaurado na soberania de Castella, expedia de Sevilha um embaixador,—o seu chanceller Matheus Fernandes,—ao rei de Portugal para estabelecer um tractado pelo qual se assegurasse da sua neutralidade affectuosa, ou mesmo do seu auxilio, que tão necessario lhe poderia ser d'um para o outro momento, quer contra o pertinaz bastardo, quer contra os proprios alliados inglezes.

Tinham sido, como era natural, onerosissimas as condições em que D. Pedro obtivera o auxilio

d'estes, e com a sua insigne má fé, já o rei castelhano começara a faltar ao pacto, pelo que profundas divergencias cresciam dia a dia entre os conquistados de Castella.

Recebeu D. Fernando em Coimbra o embaixador de Castella, e fez-se entre os dois reis um tractado de paz e alliança que elles successivamente ractificaram.

Até certo ponto é desculpavel, politicamente considerado, este proceder do rei portuguez.

O Trastamara fôra forçado a internar-se primeiro no Aragão e depois em França, e a politica portugueza mal avisada talvez, ou ignorava os auxilios que elle recebera n'aquelle reino e os esforços que fazia para pôder de novo conquistar a corôa, ou não acreditava na efficacia d'esses esforços.

O que é certo é que pouco depois do tractado de Coimbra entre D. Fernando e D. Pedro, o Trastamara rompia com um pequeno troço de gente atrevida, pelo Aragão, poderosamente auxiliado tambem por distinctos caudilhos e nobres francezes e aragonezes, e em setembro d'este anno ainda de 1367, era pela segunda vez acclamado rei de Castella em Calahorra.

Como a primeira, esta invasão ingrossava e caminhava rapidamente.

D. Pedro entregava-se no sul ao seu costumado systema de cruezas e vinganças. Abandonado pelos inglezes, que vilmente trahira, estreitara as suas relações com os mouros de Granada, que lhe faziam pagar duramente a sua duvidosa alliança.

Resolveu-se finalmente a marchar contra o bastardo, e n'esta campanha succedeu o extraordinario episodio que devia pôr termo á lucta dos dois irmãos por um fratricidio.

Uma aleivosia de Duguesclin pol-os face a face.

Luctaram os dois n'um duello feroz e D. Henrique degolou o irmão (1369).

Recebeu D. Fernando de Portugal a noticia do tragico acontecimento em 5 de abril e mais talvez do que os embaraços da situação, o deslumbramento de uma ambição irreflectida, alimentada provavelmente por interesseiros cortesões e pelos inimigos do bastardo castelhano, levaram-n'o a dispôr-se desde logo para disputar áquelle a corôa de Castella.

Ao passo que n'algumas povoações castelhanas os contrarios de D. Henrique, acclamavam o rei portuguez por ligitimo rei de Castella como bisneto de D. Sancho, fazia elle celebrar uma liga com o emir de Granada por 50 annos, para guerrearem junctos o Trastamara e os seus partidistas e alliados, dividindo entre si o reino castelhano:—pacto afrontoso ainda á luz da politica desabusada do tempo, pacto imbecil, que rompia violentamente a tradicção de previdencia e de habilidade da politica externa portugueza.

Não seguro com esta absurda negociação, D. Fernando procurou avigorar a alliança com o Aragão, e enviou ali Badassal d'Espinola, Affonso Fernandes de Burgos e Martim Garcia, para solicitar a mão da infante D. Leonor.

Ao mesmo tempo fazia sahir de Lisboa para Sevilha uma grande esquadra de 30 naus e 28 gallés portuguezas e 4 gallés genovezas fretadas, e entrava elle proprio nos Estados de Castella, dirigindo-se triumphantemente sobre a Corunha, que o recebeu sem resistencia. Alem da Corunha, tinham-se já pronunciado pelo rei portuguez Zamora, Ciudad-Rodrigo, Alcantara, Valencia de Alcantara, Tuy, etc.

A Galliza,—apresionada por D. Henrique,—o seu valente governador, D. Fernando de Castro, inclinava-se manifestamente para a soberania portugueza, e porventura se outro fosse o filho de D. Pedro I, ter-se-hia realisado então uma annexação que ainda hoje seria rasoavel e proveitosa.

Marchou então o Trastamara sobre Zamora e logo seguidamente sobre a Corunha, mas ou porque D. Fernando se não reputasse seguro entre os seus vassallos da vespera e longe dos seus Estados, ou porque pensasse em vir n'estes organisar n'outras condições a guerra com Castella, é certo que mettendo-se n'uma gallé, veio por mar, desembarcar no Porto.

Dirigiu-se então D. Henrique para a fronteira portugueza e entrando por ella, veio assolando o territorio d'Entre Douro e Minho, cercar Braga.

Do Porto, D. Fernando descera rapidamente até Evora, d'onde expediu ao invasor um seu fidalgo e um mercador bretão de Lisboa,—Beltran,—a negociar a paz.

Esta tentativa singular em quem tão apparentemente seguro de si se lançara n'uma campanha d'aquella naturesa, embora não represen-

tasse mais do que um expediente dilatorio, prova como a politica portugueza de D. Fernando,—leviana e aventureira,—estava longe da firme politica de D. Affonso IV.

Braga defendeu-se bisarramente, e poucos dias depois de a ter cercado o rei de Castella, isto é, entre 13 e 18 de agosto de 1369, convencionava com o sitiante que se lhe renderia se o proprio rei portuguez, dentro de 15 dias, lhe não acudisse.

Em 17, porem, chegava o mercador bretão ao campo de D. Henrique, tendo deixado no Porto o companheiro, e começavam as negociações da paz.

Breve, porem, se romperam ellas, e a cidade teve de entregar-se.

Incendiando-a, D. Henrique marchou sobre Guimarães, que lhe resistiu.

Com a promessa de persuadir esta povoação a entregar-se, logrou D. Fernando de Castro,—que acompanhava o Trastamara como prisioneiro,—ser enviado ali, do que se aproveitou para se unir com os portuguezes contra o bastardo.

Ao mesmo tempo teve este noticia de que D. Fernando marchava contra elle e, apressando-se a levantar o cerco, retirou sobre Traz-os-Montes, indo tomar Bragança e retirando-se depois para Castella.

Por seu lado o mouro de Granada apoderara-se de Algeciras e fizera demolir-lhe as fortificações.

No inverno seguinte tentou ainda o Trastamara sujeitar algumas povoações do norte, entre as quaes Ciudad Rodrigo, que sustentavam os direitos ou as pretenções do rei portuguez, mas á parte os obstaculos que a invernia lhe oppoz, mais do que a energia e a tactica do seu rival, o importunava o pagamento difficil dos aventureiros extrangeiros, que lhe tinham auxiliado a reconquista castelhana.

Comtudo, é certo que D. Fernando não desistira de lhe disputar a coróa castelhana.

Nos fins de 1369, D. Pedro IV, o *Ceremonioso*, de Aragão, enviara a Portugal dois embaixadores, D. João de Vilaragut e Bernardo de Miragle—a negociar o casamento de sua filha, a infanta D. Leonor, com o rei portuguez, mediante uma alliança contra Castella.

Pelo tractado celebrado em Lisboa pactuou-se, alem do indicado enlace, que o Aragão fizesse por dois annos a guerra do Trastamara e que emprestasse a Portugal 1:500 lanças, que ficariam a soldo d'este por seis mezes.

Mas a parte mais importante da combinação foi a especie de divisão antecipada, que n'elle se estabelecia, do reino castelhano.

O Aragão reconhecia a D. Fernando o titulo de rei lidimo de Castella e dos outros reinos d'esta dependente, exceptuando a Murcia e Molina, com varios outros logares.

Em seguida a Navarra entrou no pacto, e D. Fernando enviava um embaixador, o conde D. João Affonso Tello, ao Aragão, para apressar os resultados do tractado anterior.

Ao mesmo tempo o rei portuguez nomeava outros embaixadores,—Balthasar Espinola, Affonso Fernandes e Martim Garcia, para negociarem novas allianças.

A cidade de Carmona fôra uma das que se pronunciaram por D. Fernando.

Cercou-a a propria rainha castelhana, D. Joanna, e obrigou-a a uma convenção pela qual, se não fosse soccorrida n'um breve praso, capitularia.

Apesar, porem, d'esse soccorro não apparecer, Carmona continuou a résistir e a rainha teve de levantar-lhe o cerco, como o Trastamara se vira forçado a abandonar o de Ciudad Rodrigo. Não tardou porem que este viesse em pessoa acommetter Carmona, que, tendo recorrido debalde ao rei portuguez para que lhe acudisse como promettera, teve afinal de entregar-se.

Quando a situação parecia assim auspiciosa para D. Fernando, a mediação do legado pontificio trouxe repentinamente uma solução pacificadora, entre Castella e Portugal.

Em 31 de março de 1371 encontravam-se em Alcoutim o conde de Barcellos como plenipotenciario de D. Fernando, e D. Affonso Peres de Gusmão, por parte do Trastamara, e celebravam um tractado de paz e amizade em que o rei de França apparece tambem como parte contractante, por uma d'aquellas singularidades que são vulgares na diplomacia do tempo, e que se explica pelas estreitas relações que ligavam o Trastamara ao soberano francez.

Por este pacto, D. Fernando casaria com a filha do rei castelhano, a infanta D. Leonor, que lhe traria em dote Ciudad Rodrigo, Valença d'Alcan-

tara, e outros pontos que sustentavam a candidatura portugueza e que ficariam pertencendo á corôa de Portugal, cedendo esta de todos os mais que se apoderara ou que se lhe haviam entregue.

O rei de Castella perdoaria a todos os seus subditos que haviam seguido o partido portuguez com uma excepção odiosa que, segundo o dizer dos chronistas, o rei de Portugal diligenciou, mas debalde, riscar da extraordinaria convenção. Era a de que a amnistia não abrangeria a gente de Carmona, que, depois de terem pelejado valentemente por D. Fernando, que os não soccorrera, e de trahidos pelo Trastamara na capitulação que tinham sido forçados a negociar, assim ficavam ainda cobardemente entregues á vindicta do ultimo.

Em relação ao rei de França estabelecia-se apenas que entre elle e o de Portugal existiria a mesma paz e amisade que entre o primeiro e o de Castella havia, o que dentro d'um determinado praso viriam a Portugal confirmar embaixadores francezes.

Mais uma vez, e não seria a ultima, se affirmava a fraqueza e a incapacidade da politica de D. Fernando e dos seus diplomatas, em relação aos reinados anteriores.

Como era natural, o seu alliado da vespera, o rei d'Aragão, surprehendido por este mallogro das convenções feitas e da alliança jurada, encheu-se de colera contra o rei portuguez, apoderando-se de tudo quanto elle possuia em Barcelona, etc.

Por outro lado, uma nova e porventura mais violenta e absorvente paixão substituira, no animo fraco e voluvel de D. Fernando, a da sua ousada candidatura ao throno castelhano, e preparava maiores desgraças a Portugal.

O filho de D. Pedro ensandecera d'amores por uma mulher da tempera da Gusmão, ambiciosa, intrigante e formosissima, fidalga provinciana, casada com um dos senhores mais notaveis da côrte portugueza:—D. Leonor Telles, filha de D. Martim Affonso Telles e esposa de D. João Lourenço da Cunha, d'Entre Douro e Minho.

Viera ella á côrte onde tinha uma irmã, D. Maria, que os costumes faceis, e porventura tambem a vulgar ambição das damas cortezans da época, tornaram mediadora n'estes amores.

Prometteu D. Fernando fazer annullar o casamento de D. Leonor Telles e substituir esta no logar que pelo tractado com Castella deveria dentro de poucos mezes pertencer á infanta D. Leonor.

Consentiu facilmente o marido em abandonar ao rei D. Leonor Telles, e retirou-se para Castella.

Mas não se deu a amante de D. Fernando por satisfeita com isto, e poz todo o empenho, menos certamente em legitimar canonicamente a adultera mancebia, do que em fazer-se proclamar e reconhecer rainha de Portugal.

Inteiramente obcecado, D. Fernando cedeu a esta ambição de Leonor Telles, e quasi ao mesmo tempo que era em Toro jurado, a solicitação d'elle, o tractado de Alcoutim (10 de agosto de 1371), pela côrte castelhana, rasgava esse tractado, regeitando por esposa a infanta D. Leonor para casar com a amante adultera.

O escandalo d'estes amores, e a presumpção d'aquelle acontecimento monstruoso, encontraram na classe popular, principalmente, uma resistencia e uma condemnação ruidosa e tenaz.

Em Lisboa as manifestações burguezas chegaram mesmo a tomar proporções graves.

Um caudilho popular, o alfaiate Fernam Vasco, chegara a dirigir ao rei admoestações severas e rudes, com aquella nobre franqueza que é uma das glorias da velha democracia portugueza.

Acobardado, D. Fernando protestou que não casava nem pensava em casar com Leonor Telles, mas, illudindo assim momentaneamente o povo de Lisboa, apressou-se em sahir com ella, secretamente, da cidade, dirigindo-se para Santarem.

A tempestade rompeu então violenta; mas a furia popular, falha de disciplina e de direcção sufficientemente energica e intelligente, perdeu-se em imprecações e queixumes.

D. Leonor Telles decerto preparara habilmente o seu plano; previra as difficuldades; contara com as resistencias, e sobretudo, senhora do caracter do rei, soube defender-se e dominar a tormenta.

De Santarem foram expedidas ordens violentas contra os amotinados de Lisboa; o atrevido alfaiate foi morto; e os amantes continuaram a sua jornada pela provincia, até ao mosteiro de Leça onde, reunida a côrte, D. Fernando annunciou publicamente o seu consorcio com a adultera, exigindo que a reconhecessem e lhe

beijassem a mão, como rainha de Portugal que era, e fazendo-lhe extraordinarias doações.

Só um homem teve ainda a hombridade de se recusar a prestar homenagem ao escandalo triumphante.

Foi o infante D. Diniz, filho de D. Ignez de Castro, irmão do rei, por conseguinte.

Mas esta mesma hombridade se maculara primeiro, tomando para amigo e conselheiro Diogo Lopes Pacheco, um dos assassinos da propria mãe de D. Diniz e porventura não seria inteiramente isenta d'um calculo interesseiro e egoista.

«Reçeberam, por senhora,—diz uma chronica,—todalas villas e cidades de seu senhorio, afora o Iffamte D. Denis, posto que meor fosse que o Iffante D. Joham, que nunca lha quiz beijar, por a qual razom ElRei D. Fernando lhe quizera dar com huuma daga, se nom fora Gil Vasquez de Resende seu ayo e Aires Gomes da Silva ayo delrei D. Fernando.»

Uma circumstancia mais grave, porem, era a da offensa feita ao rei de Castella, cuja filha D. Fernando promettera desposar, tanto mais que este casamento fora condição essencial na paz feita com Castella e no reconhecimento da soberania portugueza a certas povoações.

Enviou D. Fernando a Castella, ainda no anno de 1371, uma embaixada para amigavelmente o informar da difficuldade que sobreviera ao casamento com a infanta D. Leonor e lhe pedir a modificação do tractado de Alcoutim.

A primeira resposta do rei castelhano parece ter sido rudemente negativa.

O Trastamara exigia o cumprimento integral do tractado.

Insistiu o rei portuguez enviando em abril de 1372 nova embaixada e pôde conseguir então a reforma pedida d'aquelle tratado á custa da renuncia e cedencia a Castella de Ciudad Rodrigo, Valença d'Alcantara, Monte Rei, Albavaz, que lhe deviam ficar pertencendo se tivesse casado com a infanta castelhana, e varios castellos mais, como Araujo, Alva de Listra e Cabreira.

O rei de Castella por sua parte restituia algumas povoações da fronteira do norte, de que se apoderara.

Trocaram-se refens, e o novo tractado foi ractificado e jurado pelos dois soberanos e respectivas côrtes.

Assim parecia terminar vergonhosamente a candidatura e os projectos de engrandecimento de D. Fernando e assim pagava a corôa portugueza os amores d'este rei.

Mal jurara porem o novo tractado e já a politica aventurosa e desleal de D. Fernando se preparava para fazer a guerra a D. Henrique de Castella. Apparece um novo rival d'este, disputando-lhe a corôa.

Era o duque de Lencastre, filho de Eduardo III de Inglaterra, e casado com uma das filhas do rei castelhano D. Pedro e da amante d'este D. Maria Padilla.

D. Henrique não podia dizer-se inteiramente desafrontado de resistencias sérias á sua legitimidade; ainda n'aquelle mesmo anno tivera de emprehender uma vigorosa campanha na Galliza.

Mandou D. Fernando um Vasco Domingues, chantre de Braga, ao duque de Lencastre, que immediatamente mandou a Portugal João Fernandes Andeiro e Roger Hoor, a firmarem um tractado de alliança offensiva contra Castella e o Aragão, que se celebrou de feito em Braga.

Apressando o rompimento, D. Fernando fez aprisionar em Lisboa varios navios biscainhos, guipuzcoanos e asturianos.

Estava D. Henrique em Zamora e d'alli expediu a Portugal o velho assassino de Ignez de Castro que novamente se expatriara para os seus estados, exigindo a D. Fernando a restituição dos navios aos mercadores a quem pertenciam e a declaração formal de guerra ou de paz.

Apesar da resposta e informações desfavoraveis que recebeu, ainda enviou D. Henrique ao rei portuguez uma nova embaixada, que reconheceu os intentos hostis d'este.

O rei de Castella não hesitou mais: — invadindo Portugal, apesar das tentativas de mediação do cardeal Guido de Bolonha, legado pontificio, — veio rapidamente sobre Almeida, Pinhel, Celorico, Vizeu e Coimbra chegando aos arredores de Lisboa em março de 1373, depois de ter provocado inutilmente, em Santarem, o rei portuguez a sahir a campo.

O consorcio com D. Leonor Telles—suscitando a indignação e o desgosto dos portuguezes, afrouxara em todas as classes as dedicações pelo rei.

CAPITULO II[1]

O cêrco de Lisboa.—Defeza heroica dos portuguezes.—Alguns episodios.—A paz.—Critica da administração de D. Fernando.

Causou profunda indignação em todo o reino, e até mesmo na côrte, onde o servilismo palaciano costuma obcecar a boa rasão, que D. Fernando deixasse proseguir impunemente o rei de Castella na sua marcha invasora sobre Lisboa, sem lhe ter tomado o passo em Santarem.

Lisboa ficou n'um estado de angustia indisivel quando soube que o exercito castelhano se aproximava. A maior parte da população da cidade estava abairrada fóra da cérca velha, que ia desde a Porta do Ferro, que devemos collocar entre a egreja da Sé e a de Santo Antonio, até á Porta de Alfama (na rua da Adiça), e desde o Chafariz do Rei (Beco das Moscas) até á Porta de Martim Moniz, a terceira da muralha do castello, que faz hoje face á egreja da Graça. «E toda a outra cidade, diz Fernam Lopes, era devassa, na qual moravam muitas gentes abundadas de grandes riquezas e bens.» Assim, pois, estavam desamparadas de qualquer resguardo todas as casas da Rua Nova (hoje dos Capellistas), centro commercial já então muito importante, e do qual partiam duas grandes arterias, uma que seguia a muralha e ia desembocar fóra das Portas do Mar (caes de Santarem, a ultima) no bairro chamado Villa-Nova de Gibraltar, e outra que subia para a Alcaçova (Castello) e que constituia um verdadeiro dédalo de ruas escuras e encruzadas. Na mesma situação de desamparo se encontrava toda a população do bairro de Villa-Quente, na encosta do monte do castello, do arrabalde da Pedreira ou bairro do Almirante, que descia desde a actual rua Larga de S. Roque até ao Rocio, e da Mouraria, ou bairro dos moiros, que ainda hoje conserva a antigo nome.

Para os lados do Passeio Publico (Valverde), para os lados de Alcantara e Belem, e pelas encostas do monte da Graça (Almafalla) alvejavam casaes e verdejavam pomares e hortas, que deviam ser irremedeavelmente destruidos e talados pelas hostes de Castella.

Não podendo, pois, abrigar-se dentro do terreno amuralhado tão numerosa população, foi grande a incerteza sobre o que se havia de fazer. Eram uns de parecer que se juntassem todos e fossem tomar o passo a D. Henrique á ponte de Loures, expondo-se assim a uma rapida morte, que lhes pouparia longas angustias; outros queriam que se entrincheirassem as ruas que iam dar ao Rocio, concentrando ahi a principal defesa da cidade, munindo-se de armas todos os frades e clerigos. Prevaleceu esta ultima opinião, e começou logo a azafama de improvisar fortificações.

Entretanto D. Henrique, acompanhado pelo infante D. Diniz, entrava pelos lados de Valverde, e ia poisar ao mosteiro de S. Francisco, que se erguia no monte do mesmo nome, e que era portanto um excellente ponto de observação.

Os da cidade, amedrontados com as numerosas forças castelhanas que viram, largaram as barricadas e correram de tropel, com os haveres que poderam levar, a procurar o refugio das muralhas.

A confusão era enorme, cahotica.

Entretanto, D. Fernando, em Santarem, contentava-se com mandar a Lisboa o conde D. Alvaro Peres de Castro, que era alcaide da cidade, o almirante Lançarote Pessanha, Vasco Martins

[1] Tendo-se retirado para o Rio de Janeiro o sr. Luciano Cordeiro, que estava encarregado de concluir este volume da *Historia de Portugal*, e não podendo nem devendo a empreza retardar a publicação d'esta obra, convidou o sr. Alberto Pimentel para continuar o trabalho do sr. Luciano Cordeiro. O sr. Alberto Pimentel allegou, para escusar-se, rasões de melindre, mas tendo-lhe a empreza mostrado uma carta do sr. Luciano Cordeiro, em que este senhor approvava a escolha do sr. Alberto Pimentel para completar o volume, o sr. Alberto Pimentel cedeu finalmente ás instancias da empreza, o que mui reconhecidos lhe agradecemos.

A collaboração do sr. Alberto Pimentel principia justamente no ponto de chamada a esta nota.

A Empreza.

de Mello, João Foçim, e alguns outros cavalleiros para oppôrem resistencia á invasão dos castelhanos. Elle deixava-se ficar em Santarem, nos braços de D. Leonor Telles, que de Coimbra partira a reunir-se-lhe; confiava a um pequeno punhado de homens a defesa da mais bella cidade do seu reino, por se vingar, aconselhado pela rainha, dos aggravos que dos lisbonenses recebera por occasião do seu casamento, como quer Herculano, ou por cobardia peculiar ao seu genio, como se deprehende de Fernam Lopes.

Quando estes cavalleiros chegaram a Lisboa, accordaram armar quatro galés e algumas naus que estavam no Tejo, para irem com ellas ao encontro da esquadra castelhana que era commandada por Ambrosio Bocanegra e já tinha largado de Sevilha.

Com effeito, equiparam-se as galés portuguezas, e iam a sair barra fóra quando avistaram as de Castella. João Focim foi de opinião que se desse logo combate, mas o almirante Lançarote mostrou-se notavelmente cobarde por essa occasião, e quiz adiar o combate para quando as galés castelhanas chegassem em frente da cidade, para todos verem, dizia elle, o prazer do vencimento. Uma grande parte da cidade estava aberta, como sabemos; pois não bastava isso, franqueava-se ao inimigo a entrada do porto! Os castelhanos subiram as aguas do Tejo sem que ninguem os incommodasse, aproáram as suas galés ás *Tercenas navaes*, e serenamente embarcaram n'ellas grandes massas de soldados. E Lançarote, n'esta conjunctura, desembarcava e vinha consultar a camara de Lisboa sobre o que devia fazer! Emquanto isto acontecia, as galés de Bocanegra, bem armadas, remavam para as nossas, que sem almirante nem capitão fugiam para o Ribatejo, mas os castelhanos aferraram-n'as, tomaram algumas e ficaram, finalmente, senhores das aguas do porto!

Foi dura e justamente censurado o almirante Lançarote por tamanha cobardia; D. Fernando demittiu-o e nomeou para o substituir... quem? Um irmão de D. Leonor, João Affonso Tello.

Começou então a boquejar-se dentro da cerca de muralhas que alguns portuguezes estavam conluiados com Diogo Lopes Pacheco para traiçoeiramente darem entrada aos castelhanos. Aquelles sobre quem recaiam principalmente as suspeitas eram Lourenço Martins da Praça, que fôra aio do mestre d'Aviz, Martim Taveira, Affonso Collaço e Affonso Peres, em poder dos quaes estavam as chaves de certas portas [1] da cerca.

O povo tirou-lhes logo as chaves, prendeu-os, pol-os a tormento, sem que lhes podesse arrancar confissão alguma. Então disse alguem que um familiar de Lourenço Martins devia ser arrastado. Esta opinião percorreu a multidão como se fosse uma centelha electrica. Dito e feito. Arrastaram-n'o pelas ruas da cidade até o deixarem despedaçado. Outro portuguez, de quem Fernam Lopes nos não diz o nome, foi amarrado a um engenho de guerra que tinha sido collocado na porta do Ferro. O engenho, posto em movimento, arremessou-o ao telhado da Sé, indo o corpo bater na pedra entre as duas torres; não obstante, quando cahiu sobre as lages da rua ainda estava vivo. De novo o amarraram ao engenho, que o cuspiu ao Tejo. Então o povo ficou satisfeito.

Sente-se em tudo isto a grande, a profunda dissolução que lavrava nas primeiras classes da sociedade portugueza n'este reinado, dissolução devida ao exemplo que vinha do alto do throno. A nobresa, pois que visinhava do rei, perverteu-se facilmente por contagio. O povo, que estava mais longe, conservou sempre um nobre sentimento de moralidade, uma honrosa aspiração de justiça no meio d'essa perversão aristocratica. É a voz do povo que se ergue para condemnar o casamento do rei com D. Leonor Telles, é o braço energico do povo que defende Lisboa á custa das mais duras provações, e emquanto o seu rei o abandona á invasão castelhana, reclinando-se no leito adulterino dos paços de Santarem, o povo defende a sua patria, ama-a por si e pelo rei, e n'um excesso de amor patrio chega mesmo a praticar atrocidades para com aquelles que reputa traidores.

O rei, em Santarem, adormece tranquillo na alcova dos seus prazeres criminosos, o povo, em Lisboa, vela a cidade de noite e de dia, dil-o Fer-

[1] As portas eram doze, a saber: De S. Jorge, d'Alfofa, do Ferro, porta do Mar antiga, porta do Mar a S. João, postigo do conde de Linhares (designação posterior), porta do Chafariz do Rei, porta de S. Pedro, porta do Sol, porta de S. Fradique, porta do Moniz e porta da Traição.

nam Lopes. Receia-se da traição de dentro e da agressão de fóra. É um leão que defende o antro da sua prole.

A nosso vêr, o reinado de D. Fernando tem, pelo que toca á historia do terceiro estado em Portugal, uma alta, uma grandissima importancia. É a aurora da democracia. Desperta no povo, de repente, a consciencia dos seus direitos. O povo sente-se cansado, fatigado de soffrer as velleidades dos reis e da nobresa, o espectaculo dos seus desatinos. Lembra-se de que o sangue de seus avós foi derramado para arrancar o poder real das mãos da viuva do conde D. Henrique, que prostituia o seu corpo e a memoria de seu marido no convivio do conde de Trava; lembra-se de D. Affonso II disputando a suas irmãs a herança paterna; lembra-se da anarchia promovida pela nobresa durante a menoridade de D. Sancho II; lembra-se de que foi um simples instrumento nas mãos de Affonso III que procurava fortalecer-se contra a nobresa e contra o clero; lembra-se de que foi sacrificado n'uma contenda de irmãos, travada entre D. Diniz e o infante D. Affonso, e n'um conflicto similhante entre D. Diniz e seu filho; lembra-se de que por causa do repudio da filha de D. Affonso IV tivera que bater-se contra os castelhanos durante quatro annos; lembra-se de que por vingar a morte de uma mulher, Ignez de Castro, vira purpureado o céo ao norte do paiz com a chamma dos incendios, porque a vingança de Pedro I passava como o anjo do exterminio sobre as povoações... Agora vê deante de si, a dilatar cada vez mais o seu poder, a formosa Leonor Telles, como a mancenilheira dilata a ramaria, deixando cahir sobre os que estão em de rodor uma sombra envenenada. E para suavisar as tintas negras do quadro, o que? Bem pouco. Duas figuras apenas. O vulto heroico de Affonso Henriques, o conquistador, e o doce vulto da rainha Isabel, a santa.

O povo accorda do seu somno de torpor; é o leão que desperta. Comprehende de repente que o sangue do povo tambem tem preço, porque é fertilisante. Com effeito, o sangue do alfaiate Fernam Vasques foi então devidamente cotado no espirito do povo, e fecundou o terreno no qual principiaram a medrar os germens da democracia.

Desperta a sua consciencia, o povo reconhece entre os seus direitos o de fazer reis; mais tarde reconheceu o de os desfazer. D. João I pertence ao numero dos reis feitos pelo povo. Desde a acclamação do mestre d'Aviz, o governo representativo começa a germinar em Portugal. O povo conhece que tem voz.

Principiando a comprehender a sua nobre, a sua grandiosa missão, o povo de Lisboa quiz conquistar os seus direitos pelo sacrificio de suas vidas e fazendas. Os castelhanos, sabendo que os habitantes da cidade tinham, ao fugir para as muralhas, lançado dentro dos poços objectos de valor, tratavam de os tirar por meio de fateixas; ao mesmo tempo repetiam escaramuças de que resultava ficarem feridos e mortos alguns dos portuguezes, os quaes, porem, se batiam com tal denodo que o proprio D. Henrique, observando-os do seu miradoiro de S. Francisco, os elogiava. As incursões dos sitiantes aos arrabaldes eram frequentes, e durante ellas cortavam as vinhas e os olivedos, saqueavam os casaes, incendiavam as quintas; uma d'essas correrias, commandada pelo proprio filho do rei de Castella, dirigiu-se sobre Cascaes, que, por ter pouca gente para a defesa, se entregou, sendo presos alguns habitantes e roubadas todas as casas. Mas ainda não era tudo. Como os castelhanos se houvessem apossado de alguns predios proximos ás muralhas, e d'ahi lançassem béstas contra os sitiados, resolveram estes incendiar esses predios que tanto os molestavam. Os castelhanos, quando viram levantar-se o clarão das primeiras chammas, trataram de roubar toda a cidade, e depois pozeram-lhe fogo, dizendo que, pois que os portuguezes queriam o incendio, incendio teriam. Ardeu toda a Rua Nova, com os seus importantes estabelecimentos commerciaes, as freguezias da Magdalena e de S. Julião e o bairro dos judeus, comprehendido na villa Nova de Gibraltar, ao sul da Sé. Era uma devastação enorme, a febre do roubo parecia haver-se ateiado de par com o incendio que lavrava nas melhores ruas de Lisboa. Os castelhanos chegaram até a arrancar as portas da alfandega da cidade, que eram formosas, diz Fernam Lopes, para as levarem quando retirassem, e se outro tanto não aconteceu aos magnificos cavallos de bronze do chafariz da Rua Nova, foi porque os lis-

bonenses primeiro os arrancaram para os salvar.

Não obstante, a maior parte da população de Lisboa, apinhada dentro do pequeno cinto de muralhas, continuava a resistir energicamente aos horrores do cêrco, sem que o espectaculo de tamanha devastação a desalentasse; sem que os tormentos da fome e da sede a fizessem fraquejar um momento siquer.

Ao mesmo tempo a provincia do Minho era invadida pelo adeantado de Galliza, Pedro Rodrigues Sarmento; o conde de Cêa, D. Henrique Manuel, sahiu-lhe ao encontro com a gente que pôde ajuntar, mas os portuguezes foram desbaratados. Então, Nuno Gonçalves, alcaide do castello de Faria, deixando o castello entregue a seu filho, sahiu com a sua hoste a desafrontar os portuguezes, mas foi vencido e preso. Suspeitou então que, preso, o levariam deante do castello, infligindo-lhe ahi tormentos para que seu filho, a troco da salvação do pae, entregasse a fortaleza. Prevenindo este acontecimento, pediu elle proprio ao adeantado de Galliza que o levasse ao castello, porque desejava aconselhar o filho a que o entregasse. Assim se fez, e os troços castelhanos, com Pedro Sarmento á frente, acompanharam Nuno Gonçalves. Chegado ao castello, o alcaide mandou chamar o filho e, na presença dos castelhanos, em vez de lhe aconselhar que se rendesse, recommendou-lhe que resistisse. Os castelhanos, vendo-se ludibriados, prostraram-n'o a golpes de espada e lança, mas o castello de Faria estava salvo, porque o novo alcaide, espiritado pelas palavras de seu pae, resistiu até desesperar os de Galliza, que levantaram o cêrco.

Feliz o povo que sem se deixar corromper pela cobardia do seu rei sabe defender com tal heroicidade a terra que lhe foi berço.

D. Henrique de Castella comprehendeu esta sublime verdade, e quiz levantar o cêrco. Fallou n'este sentido a Diogo Lopes Pacheco, o seu conselheiro, que principiára por ser assassino de uma mulher e acabára por ser traidor á patria. [1]

Pacheco mostrou-se admirado do desalento do rei castelhano; respondeu-lhe que os portuguezes estavam dentro das muralhas como ovelhas em curral; que, por serem muitos, teriam que render-se fatalmente, mais tarde ou mais cedo, pela fome e pela sede; e que tomar Lisboa equivalia a tomar todo o reino, que não tardaria a render-se.

D. Henrique não quiz mostrar-se fraco, resolveu apertar o cêrco, mandou apparelhar quatro engenhos que lançassem dentro das muralhas pedra partida, e preparava-se de má vontade para esperar o resultado da sua tenacidade; de má vontade, dizemos, porque D. Henrique por seus proprios olhos tinha visto de quanto eram capazes os portuguezes, e intimamente suspeitava que se mostrariam mais tenazes do que elle proprio. É o que logicamente se deduz do facto que vamos contar.

Gregorio XI enviára á peninsula hispanica o cardeal de Bolonha, D. Guido de Montfort, como legado, para conseguir a paz entre os reis de Castella e Portugal. Quando o cardeal chegou á fronteira de Portugal, já D. Henrique estava deante de Lisboa, de modo que o legado do papa fallou primeiro em Santarem com D. Fernando, o qual achou inclinado á paz, como era natural, maiormente por lhe ter faltado o soccorro que esperava de Inglaterra. De Santarem veio o cardeal a Lisboa, onde fallou com o rei de Castella, que, a despeito dos conselhos de Diogo Lopes Pacheco, tambem encontrou disposto a levantar o cêrco, como era seu intimo desejo. De Lisboa tornou o cardeal Montfort a Santarem, e ahi D. Fernando nomeou como plenipotenciarios o bispo da Guarda D. Affonso e Ayres Gomes da Silva, cavalleiro. Entaboladas as negociações, resolveu-se que:

1.º—Os reis de Portugal, Castella e França fariam um tratado de reciproca alliança, por si e seus descendentes, contra a Inglaterra e o duque de Lencastre;

2.º—Que o rei de Portugal não só recusaria

[1] Pacheco foi, como se sabe, um dos assassinos de Ignez de Castro. Refugiado em Castella, fez-se bemquisto na côrte, mas quando D. Fernando subiu ao throno apresentou-se-lhe em Santarem e pediu-lhe não só o perdão da sua culpa mas até a restituição dos seus bens. D. Fernando concedeu tudo. Porque se retiraria, porem, novamente para Castella Diogo Lopes Pacheco? A opinião de Fernam Lopes é que, tendo elle aconselhado o rei a que não casasse com D. Leonor Telles, se retirára por temer a colera da rainha.

qualquer auxilio aos inglezes que viessem aos portos do seu reino, mas até os expulsaria, pedindo, para isso, se tanto fosse preciso, a cooperação do rei de Castella;

3.º—Que D. Fernando lançaria fóra do seu reino os fidalgos castelhanos que na sua côrte andavam, um dos quaes era D. Fernando de Castro, irmão de Ignez de Castro;

4.º—Que o rei de Portugal perdoaria ao infante D Diniz, seu irmão, e a Diogo Lopes Pacheco, e a quaesquer outros portuguezes que tivessem seguido o partido de D. Henrique, restituindo-lhes seus bens e heranças; bem como seria igualmente indulgente para com todas as villas e logares de Portugal, que tivessem adherido a D. Henrique;

5.º—Que D. Beatriz, irmã de D. Fernando, filha de D. Pedro e D. Ignez de Castro, casaria com D. Sancho de Albuquerque, irmão de D. Henrique;

6.º—Que aquelle dos dois monarchas pactuantes que rompesse o tratado, pagaria trinta mil marcos de oiro, e incorreria em perjurio para com o outro;

7.º—Que para garantia do contrato o rei de Portugal entregaria ao de Castella como refens alguns fidalgos portuguezes, entre os quaes foram incluidos João Affonso Tello, irmão da rainha, o almirante Lançarote Pessanha, seis filhos de cidadãos de Lisboa, quatro do Porto e quatro de Santarem; e como penhor os logares de Vizeu, Miranda, Pinhel, Almeida, Celorico, Linhares e Segura.

Apresentadas e acceitas estas condições, enormemente pesadas para Portugal, resolveu-se que fossem solemnemente ratificadas pelos dois soberanos, o que se realisou sobre as aguas do Tejo, em frente de Santarem, dentro de bateis, assistindo á conferencia o cardeal Montfort.

D. Fernando, ao retirar-se da conferencia, em vez de vir opprimido com a lembrança dos vexames que soffrera, fazia espirito, dizendo aos fidalgos que o rodeiavam: «Quanto eu henricado venho!» Dava-se então o nome de *henricados* aos portuguezes affectos ao rei D. Henrique de Castella.

Tratou-se em seguida do projecto de casamento de D. Beatriz com D. Sancho de Albuquerque, pactuando-se tambem o casamento de D. Izabel, filha bastarda de D. Fernando, que apenas contava então cerca de nove annos, com D. Affonso, filho natural de D. Henrique, indo logo D. Izabel em companhia de seu sogro para Castella.

Os fidalgos castelhanos, que deviam ser entregues em virtude do tratado de Santarem, não estavam, porem, resolvidos a esse sacrificio, e fortificaram-se no castello de Ourem; D. Fernando, vendo-se em risco de ter que pagar a infracção do tratado, pediu-lhes, supplicou-lhes que o não compromettessem, e finalmente os castelhanos resolveram-se a partir, levando-os as galés portuguezas ao porto de Valencia, que pertencia ao reino de Aragão.

A lição fôra justa, mas severissima. D. Fernando, cujos braços se não tinham erguido para defender a sua patria e os seus vassallos, achou que seria conveniente, a fim de poupar novas humilhações, tratar de construir uma defesa de pedra e cal, que o pozesse a coberto da necessidade de desembainhar a ociosa espada. Lembrou-se então de cercar Lisboa com mais amplo e mais forte cinto de muralhas, e ordenou que os povos circumvisinhos da cidade contribuissem para a obra com dinheiro ou com trabalhadores. Começaram os trabalhos em setembro d'esse mesmo anno de 1373, e dois annos depois estavam completos.

Vejamos, pela enumeração das novas portas da cidade, qual a linha descripta pela cêrca de D. Fernando: porta de S. Lourenço, na costa do castello; porta da Mouraria (hoje Arco do Marquez do Alegrete); porta da rua da Palma (correspondente á rua d'este nome); porta da rua da Pella (calçada do Jogo da Pella); porta de Sant'Anna (calçada da mesma donominação); porta de Santo Antão (entre a egreja de S. Luiz e a rua do Jardim do Regedor); porta das Estrebarias d'El-rei (ao Rocio, entre o palacio da Inquisição e o do duque de Cadaval); porta do Condestavel (no topo da calçada do Duque); porta da Trindade (olhando para a actual rua Larga de S. Roque); porta de Santa Catharina (ao Loreto); porta do Duque de Bragança (rua do Thesouro Velho); porta do Corpo Santo (talvez fronteira á egreja de igual invocação); porta dos Cobertos (proximo da antecedente); porta dos Côrte-Reaes (travessa do Cotovello); postigo do Carvão (proximo do Pelourinho); porta da Oura

(no terreiro do Paço); porta dos Armazens (proxima á anterior); porta do Arco das Pazes (idem); porta da Moeda (á entrada da rua Aurea, junto á antiga casa da moeda); porta dos Prégos (Terreiro do Paço); porta dos Barretes (idem); porta da Ribeira (idem); porta da Portagem (idem); porta Nova do Mar (rua dos Bacalhoeiros); porta da Judearia ou do Rosario (defronte do Terreiro do Trigo); postigo d'Alfama (no beco d'Alfama); porta do Chafariz de Dentro (fronteira aos chafarizes de Dentro e da Praia); porta ou postigo da Polvora (ao fim da rua do Jardim do Tabaco); porta da Cruz (ao fim da rua das Portas da Cruz); postigo do Arcebispo (campo de Santa Clara); porta de S. Vicente (a S. Vicente); postigo de Nossa Senhora da Graça (idem); postigo do Caracol da Graça (no adro da Graça); porta ou postigo de Santo André (ao fundo da cálçada da Graça).

Ao todo trinta e quatro portas, as quaes com as doze da antiga cêrca perfaziam quarenta e seis; sobre as muralhas levantaram-se setenta e sete torres.

O povo de Lisboa, vendo o formigueiro dos afadigados operarios, que acampavam junto ás obras, principiou por maldizer o rei que, não contente com vêr que os seus vassallos defenderam a cêrca velha, os encarregava, para descançarem, de construir uma nova cêrca, no interesse da sua real ociosidade futura; mas depois, á proporção que os muros iam crescendo, os habitantes da cidade, que precisavam de qualquer defesa, sem que podessem esperal-a da pessoa do rei, applaudiam a lembrança.

Alguns historiadores liberalisam largos elogios a D. Fernando pelas acertadas medidas que tomou depois de concluidas as pazes de Santarem.

Não somos da mesma opinião. Bem sabia elle o respeito que costumava ter pelos tratados, e tambem sabia que não era a guerra o seu forte. Portanto o que fazia? Preparava-se para ser o menos incommodado possivel. Mandava arrolar todos os homens válidos para a guerra, refundir as armas, prohibia que os fidalgos, que tinham contracto de dar lanças, podessem alliciar aquelles cidadãos que eram por lei obrigados a servir com armas e cavallos, porque os fidalgos valiam-se d'estes cidadãos, para não terem que lhes pagar, recebendo comtudo a quantia que o Estado dava por um certo numero de lanças; ordenava que se lançassem tributos ás viuvas, aos orphãos, aos jornaleiros e ás *mancebas do mundo* etc. para serem destinados á compra de armas e cavallos para aquelles burguezes que, sendo obrigados a servir, eram pobres; «mas, pondera Pinheiro Chagas, quando acontecia o mesmo a um *aquantiado* fidalgo não se lançava finta nas donas opulentas que disfructavam em luxuosa viuvez as rendas que seus maridos lhes haviam deixado, nos dons abbades inuteis, faustosos; nada, n'esse caso el-rei *fazia-lhes mercé*, e para essas mercês é que serviam as contribuições expremidas dos municipios.»

Em face d'estas medidas, não nos parece que sem contestação se possa affirmar que havia talento administrativo no espirito de D. Fernando. Todas ellas nos parecem duramente crueis depois de um cêrco em que se perderam grandes haveres, perda que, comquanto affectasse directamente apenas Lisboa, se devia reflectir ao largo em todo o reino. O que vêmos é um ardente desejo de salvaguardar pela defesa de todo o paiz a fraqueza do seu animo, sobrecarregando as viuvas e os orphãos d'aquelles que elle proprio abandonára á invasão dos castelhanos.

Era preciso reparar os estragos causados pela guerra, de accôrdo; mas não tanto á pressa como se Catilina batesse ás portas de Roma.

D. Fernando acabava de firmar a paz com a França e com Castella, aproveitasse essa clasula benefica do humilhante tratado de Santarem, procurasse encetar com grande tino uma prudente administração no interior e manter habeis relações diplomaticas no exterior, para entretanto esperar que produzissem o seu resultado as medidas que tomára sobre a agricultura. Estas medidas constituiam a celebre lei chamada das *sesmarias*, a qual «ordenava que todos os proprietarios de chão aravel fossem obrigados a cultival-o ou por si ou por outrem, que esses cultivadores fossem obrigados tambem a ter o numero de bois necessario para a lavoira; se os bois estivessem em algumas terras por preços exorbitantes, as auctoridades do concelho deviam obrigar os donos dos bois a vendel-os por preços rasoaveis; as terras, que apesar d'esta lei, não fossem aproveitadas por seus donos, eram-lhes logo confiscadas e revertiam em proveito do mu-

nicipio, que as fazia cultivar por sua conta e recebia as rendas. Filhos de lavradores, que não se empregassem em algum officio tambem importante para a republica, ou não provassem ter de seu quinhentas libras, eram obrigados a occupar-se na lavoira, ou cultivando herdades suas, ou tomando-as de arrendamento a outros, ou, se não tivessem posses para tanto, servindo como jornaleiros nas terras de cultivadores mais opulentos... Alem d'isso não consentia tambem que tivesse gado quem não tivesse lavoira; e as pessoas que o possuiam sem serem cultivadores, ou se haviam de obrigar a lavrar alguma terra, que correspondesse aos bois que tinham, ou de contrario os perdiam em proveito do municipio.»[1]

Os mendigos e os vadios eram por lei obrigados ao trabalho, sob pena de açoites pela primeira infracção, e de expulsão pela reincidencia.

Taes medidas algum resultado haviam de dar no decurso dos tempos, posto não devesse ser tamanho como quer parecer aos enthusiastas de D. Fernando, porque era muito difficil, quasi impossivel, a plena execução d'aquella lei, dependendo em grande parte de uma fiscalisação geral e rigorosissima para ser util.

Mas D. Fernando tinha pressa de obter recursos, ainda mesmo promulgando leis que feriam tão gravemente a propriedade, como nota Schæffer, e os direitos particulares.

Que fim occulto tinha então D. Fernando? Logo veremos.

Parece comtudo preparar-se para uma nova lucta, parece alimentar um secreto proposito de nova guerra ou antes de novas guerras.

Mas disse não sei quem que em todo o livro mau ha pelo menos uma pagina aproveitavel. É velha a comparação de que a alma humana é um livro; é velha mas verdadeira. Na alma de D. Fernando ha tambem essa pagina aproveitavel. comprehendem-se principalmente n'ella, a nosso vêr, algumas medidas tomadas com relação á navegação e ao commercio. Taes medidas revelam, porventura,—como disse o illustre escriptor que estamos continuando—«um certo espirito ambicioso de aventura e de ruidosa ostentação que não é raro encontrar em parelha com singulares imprevidencias e faceis desalentos, n'estes caracteres imaginosos e voluveis.» De mais a mais, para ter n'aquelle tempo um certo desvanecimento pela importancia commercial e naval de Portugal não era preciso ser um grande rei, bastava olhar para o Tejo, relancear a vista pela emmaranhada floresta de galés e naus, que em numero de quatrocentas a quinhentas fundeavam em frente de Lisboa, não permittindo algumas vezes que os barcos da Outra Banda atravessassem directamente para os caes da cidade, vendo-se obrigados a ir aportar ao arrabalde de Santos.

Em todo o caso, não é nosso intento procurar denegrir a verdade. Alguma coisa fez, com relação ao ponto de que vimos tratando, o rei D. Fernando, posto que não fosse tanto, nem tão bem, como querem alguns historiadores.

Ordenou que todos os portuguezes, que se propozessem construir navios de 100 toneladas para cima, podessem cortar nas mattas reaes a madeira precisa para a construcção; e que dos materiaes que viessem de fora não pagassem direitos; que tambem os não pagassem de navios que comprassem ou vendessem; que os proprietarios de navios fossem isentos de pagar direitos aduaneiros pelas mercadorias com que carregassem as suas embarcações quando estas navegassem em primeira viagem, e de torna-viagem entrassem no porto de Lisboa.

Estas medidas, se por um lado animavam a marinha mercante, por outro lado atrophiavam a armada real, por isso que punham a madeira propria para construcções navaes á disposição dos proprietarios particulares; alem de que, a isenção de direitos pela venda de navios feitos podia ser-nos prejudicial quando os paizes extrangeiros os comprassem em grande numero. Por baixo d'esta ostentação de converter Portugal em estaleiro da Europa toda, vêmos nós uns certos perigos. Tanto mais que pensando D. Fernando, como effectivamente pensava, n'uma nova guerra, e estando alem d'isso obrigado, pelo tratado de Santarem, a expulsar dos nossos portos os inglezes, o que representava uma provocação a uma nação poderosa, e a fornecer o auxilio de galés a D. Henrique de Castella sempre que elle

[1] Pinheiro Chagas. *Historia de Portugal*, vol. I, pag. 265.

enviasse contra a Inglaterra uma esquadra de certa importancia, parece-nos que estas garantias concedidas á marinha mercante não deveriam ser desde logo nem tão rasgadas nem tão amplas.

No tempo de D. Fernando existia já na cidade do Porto uma bolsa de commercio, creada, a pedido dos mercadores de Portugal e Algarve, por el-rei D. Diniz, no anno de Christo 1293. [1] Como consequencia das medidas a que nos vimos referindo, D. Fernando teve que ampliar [2] e tornar estensiva a Lisboa a instituição das bolsas de commercio, onde entravam as contribuições de todo o corpo commercial. Na ampliação da instituição das bolsas se filia a *Ordenação e companhia das naus*, organisada por D. Fernando, companhia que tinha por fim evitar que, quando alguma se perdesse, ficasse perdido o dono d'ella.

A bolsa do commercio era pois nada mais e nada menos que a accumulação de um fundo, que provinha de impostos commerciaes, e que se destinava a pensionar qualquer negociante que se achasse de repente lançado em circumstancias precarias. Ora a D. Fernando, como se viu, não pertence a gloria da instituição, mas unicamente a da ampliação d'isto que poderemos chamar uma verdadeira associação commercial. [3] Desde o momento, porem, em que D. Fernando dava tão amplas regalias á marinha mercante, n'essas regalias devia forçosamente entrar a de preservar o carregador contra as funestas consequencias da perda do navio e da carga. D'esta necessidade e da antiga instituição das bolsas de commercio deriva, pois, como que naturalmente, a creação da primeira companhia de seguros maritimos. Como se vê, a gloria de D. Fernando é, a este respeito, menor do que á primeira vista parece.

De passagem diremos que, prejudicada a instituição das bolsas pelas perturbações que houve no reino depois da morte de D. Fernando, teve D. João I que a renovar por uma provisão dada em Santarem a 11 de julho de 1397. [1]

[1] A carta regia acha-se a pag. 234 do III vol. do *Panorama*.

[2] *Panorama*, volume citado, pag. 235.

[3] Arnaldo Gama. *A ultima dona de S. Nicolau*, pag. 203.

Para completarmos esta succinta noticia sobre a administração de D. Fernando teremos que fallar na cunhagem que mandou fazer de algumas moedas. Esta medida foi uma necessidade imposta pelas enormes despezas a que deu logar a guerra com Castella. D. Fernando, que não queria que o censurassem por procurar este remedio á pobresa do reino, escondeu-se para o fabricar; Fernam Lopes diz com transparente censura que D. Fernando tomou a resolução de mudar algumas moedas e cunhar outras de novo *sem prazimento dos povos do reino, nem o fazendo saber a prelados, nem outro nenhum consentimento*. E quaes foram os resultados d'esta medida? Responde Fernam Lopes: «por azo de gran despesa da guerra começada assim por mar como por terra, todo se gastava que não ficava nenhuma cousa para deposito; e mais todo o ouro e prata que el-rei achara enthesourado: assim que elle damnou muito sua terra com as mudanças das moedas, e perdeu quanto ganhou em ellas, etc.»

Já é tempo de descobrirmos o secreto designio de D. Fernando.

«Não deixara D. Fernando,—diz P. Chagas—desde que celebrara tanto á pressa as pazes de Alcoutim, de nutrir um odio profundo contra o rei de Aragão, que se assenhoreara sem grande ceremonia do oiro portuguez, que tinha em Barcelona para despezas da guerra tão de subito interrompida pelo rei de Portugal. Eram incontestavelmente represalias justas, porque D. Fernando, sendo alliado do rei de Aragão, e estando para desposar sua filha, fizera a paz com Castella sem o ter prevenido, e ajustara outro casamento sem ter ao menos dado uma desculpa frivola ao pae da sua primeira noiva. Mas talvez mesmo porque reconhecia quanto era grande a sua culpa, e quanta rasão tinha o monarcha

[1] Sobre este importante e interessante assumpto, vejam-se: Villhena Barbosa—*Estudos historicos e archeologicos*, vol. I, pag. 148; Arnaldo Gama, livro citado; *Panorama*, idem; P. Chagas—*Historia de Portugal*, vol. I, pag. 266; Alberto Pimentel—*Diccionario de invenções, origens e descobertas*, etc., vol. I, pag. 141 e 280; Alberto Pimentel—*Guia do viajante na cidade do Porto*, pag. 124.

aragonez é que D. Fernando lhe não podia perdoar.»

Havemos de confessar que este traço do caracter de D. Fernando lhe não faz muito honra.

Depois do tratado de Santarem, D. Fernando procurou conchavar-se com o rei de Castella, que tambem se mostrava resentido com o de Aragão, para fazer guerra ao inimigo commum, e com o rei de Inglaterra para fazer guerra ao de Castella! Para a guerra contra o Aragão, que tanto preoccupava o espirito de D. Fernando, immediatamente ao cêrco de Lisboa, devia o monarcha portuguez concorrer com quatro galés. Mas D. Henrique, tratando occultamente de negociar o casamento da filha do rei de Aragão, D. Leonor, para seu filho e herdeiro D. João, dizia a D. Fernando que, se fizesse a paz com o rei de Aragão, lh'o não levasse a mal, porque o seu desejo era que o de Aragão emendasse alguns erros que tinha commettido, que lhe enviasse procuradores para sobre isto poderem firmar o que cumprisse, e terminava dizendo que tendo de enviar soccorro ao rei de França, seu alliado, contra a Inglaterra, lhe pedia o coadjuvasse com dez galés ou ao menos com seis. [1] D. Fernando enviou cinco.

«Assim—perora Pinheiro Chagas—o rei de Portugal, com todas as suas pretensões a esperto diplomata, não era senão um instrumento docil da politica dos outros.»

Não concordamos, em que nos pése, com esta observação do illustre historiador. Instrumento docil, elle! Refalsadissimo diplomata, isso sim. Se não, vejamos como as coisas se passáram.

Pouco mais de um mez depois do tratado de Santarem, em que, como sabemos, pactuara alliança com os reis de França e de Castella contra o de Inglaterra e o duque de Lencastre, sabem o que fazia D. Fernando? Mandava a Londres plenipotenciarios para negociarem um tratado de paz, amisade e alliança com Eduardo III, no qual tratado dava novamente por válidos os que havia celebrado com o duque de Lencastre, como rei de Castella, estipulando alem d'isto que o rei de Inglaterra mandaria a Portugal um auxilio militar para o ajudar a combater Henrique, o *Bastardo*, rei de Castella e Leão, [1] procurando assim vingar-se da invasão dos castelhanos e do cêrco de Lisboa.

Mas como D. Fernando ardia em desejos de fazer a guerra ao rei de Aragão, não vacillou em violar o tratado de Londres, e em entender-se a este respeito, como vimos, com D. Henrique de Castella. O rei castelhano, percebendo mais uma vez a perfidia de D. Fernando, pediu-lhe, como tambem já vimos, o auxilio de dez galés contra a Inglaterra para o fazer passar pelas forcas caudinas. E D. Fernando, que não perdia de idéa o rei de Aragão, mandar-lhe-ia as dez, para guerrear o que pelo tratado de Londres era seu alliado, se não tivesse falta de galés por o rei de Granada lhe haver tomado algumas, e não poder mandar, as que restavam, para tão longe. [2]

Não faz lembrar tudo isto duas raposas coroadas procurando enganar-se uma á outra?!

Entretanto continuavam as negociações para o casamento do infante D. João, filho do rei D. Henrique de Castella, com D. Leonor, filha do rei de Aragão. O soberano aragonez oppoz resistencia a principio, mas finalmente cedeu, mesmo a despeito da vontade da rainha sua mulher. Finalmente, realisou-se este casamento, bem como o de D. Carlos, filho do rei de Navarra, com a filha do rei de Castella, D. Leonor, aquella mesma com quem D. Fernando de Portugal estivera para casar.

Deixamos de mencionar agora um outro casamento, ao qual reservaremos logar que lhe dê maior relevo, mas faremos comtudo menção de um tratado nupcial negociado pelos reis de Castella e Portugal com relação a D. Fradique, duque de Benavente, filho bastardo de D. Henrique, e a D. Beatriz, filha de D. Fernando e D. Leonor. Era provavelmente ainda o pensamento de fazer a guerra ao rei de Aragão que levava D. Fernando a consentir n'este casamento, e a reunir côrtes em Leiria, nas quaes a nobreza do reino, incluindo D. João, filho de D. Ignez de Castro, e D. João mestre de Aviz, jurou reconhecer como rainha de Portugal D. Beatriz, e como rei D. Fradique, salvo se D. Fernando deixasse filho varão. Tambem foi concertado n'essas côrtes que, sendo

[1] *Quadro elementar das relações politicas e diplomaticas*, pelo visconde de Santarem, vol. I, pag. 238.

[1] *Quadro elementar*, vol. XIV, pag. LVI.

[2] Idem. Vol. I, pag. 239.

os noivos ainda de menor idade ao tempo da morte do rei de Portugal, ficaria regente a rainha D. Leonor, ou quem D. Fernando ordenasse em seu testamento. Qualquer dos reis que violasse este tratado nupcial pagaria ao outro dez mil marcos de ouro.

Mas D. Henrique, apesar d'este casamento e d'este tratado, não estava disposto a auxiliar a vindicta de D. Fernando contra o rei de Aragão. Desesperado, quiz D. Fernando conluiar-se com o duque de Anjou, irmão do rei de França Carlos v, para fazerem a desejada guerra ao Aragão. Entabolaram-se negociações diplomaticas, enviaram-se de parte a parte embaixadores, mas se *esta guerra*, diz Fernam Lopes, *houve algum começo, ou que se fez sobre este negocio, nós por livros, nem escripturas, nenhuma cousa podemos achar que mais pozessemos em escripto; mas porem entendemos que não.*

CAPITULO III

Casamento da infanta D. Isabel, bastarda de D. Fernando, com o conde D. Affonso, bastardo de D. Henrique. — O caso de D. Maria Telles, irmã da rainha D. Leonor.

Hão de os leitores estar lembrados de que na entrevista de Santarem, entre os reis de Portugal e Castella, se tratou do casamento da infanta D. Beatriz, filha de Ignez de Castro e irmã de D. Fernando, com D. Sancho, conde de Albuquerque, irmão de D. Henrique, casamento que se realisou mesmo em Santarem dois dias depois; e que ao mesmo tempo se tratara dos esponsaes de D. Isabel, bastarda de D. Fernando, com D. Affonso, conde de Gijon, bastardo de D. Henrique.

A bastarda de D. Fernando nascera em 1364, e tinha, portanto, cerca de nove annos de idade quando o seu casamento com D. Affonso foi pactuado na entrevista de Santarem. Ali mesmo os recebeu por palavras de presente o cardeal de Bolonha, celebrando por essa occasião festas que correram parelhas em esplendor com as que solemnisaram. ao mesmo tempo, o casamento da filha de Ignez de Castro com Sancho de Albuquerque.

Apesar dos seus nove annos, a pequenina D. Isabel já podia considerar-se viuva quando lhe ajustaram o casamento com o bastardo de D. Henrique. Viuva sim, viuva d'um maridinho, que morrera em tenra idade, filho do conde de Barcellos, irmão da rainha D. Leonor.

A imaginação de D. Fernando era fertil em projectos de casamento, tanto para si como para seus filhos.

Logo em Santarem se boquejou, ao tempo dos esponsaes, que o bastardo de D. Henrique, então rapaz de dezoito annos, acceitara com repugnancia, constrangido por seu pae, o papel de futuro marido d'aquella creança que o rei de Castella levou logo comsigo. Mas depois que retirou de Santarem a côrte castelhana, então fallou-se a esse respeito claramente, e muitas pessoas lamentaram a sorte da pobre creança, que ia viver entre gente desconhecida, á espera de um casamento que repugnava ao noivo, e que porventura seria promovido por D. Leonor Telles para affastar uma filha bastarda do rei, que podia vir a prejudicar os filhos que proviessem do escandaloso casamento de D. Fernando.

Tinham rasão os que lamentavam o destino da pequenina D. Isabel. Desde Santarem até Castella não achou D. Affonso uma palavra que lhe dissesse.

O que se passaria n'aquelle innocente coração quando via desapparecer ao longe a terra da patria, e, relanceando os olhos em redor, apenas encontrava rostos desconhecidos e indifferentes! Mas, ó pequenina infanta, é preciso partir para que a esposa de teu pae, noivo de dois annos, [1] não possa incommodar-se com a tua presença, porque tu representarias para ella o ciume d'outra mulher, e uma certa concorrencia aos carinhos que ella quer monopolisar para si e para os filhos que tiver. Vae pois, sósinha no meio de tanta gente, que teu pae fica enleiado nos braços voluptuosos de Leonor Telles, a formosa vibora que fez d'elle um Laoconte... voluntario.

Passados dois annos, em 1375, já se pensava na côrte de Castella em realisar o casamento do

[1] Supponho que D. Fernando casou em 1371. Alguns historiadores dão o anno de 1372 como aquelle em que se fez o casamento.

conde D. Affonso com a infantasinha de Portugal, então de onze annos, mas o conde, logo que tal ouviu, deu-se pressa em partir para o extrangeiro, e foi queixar-se ao rei de França e ao papa do casamento que lhe queriam fazer á força.

D. Henrique de Castella desesperou-se com este procedimento do bastardo, e mandou-lhe tomar as rendas e terras que possuia, dando algumas d'ellas ao conde de Albuquerque, cunhado de D. Fernando. Mas o seu azedume não parou aqui; o mesmo mandou fazer áquelles fidalgos castelhanos que tinham acompanhado o conde na viagem.

A infantasinha, apesar da sua idade infantil, doia-se d'estas affrontas que recebia do seu promettido esposo, e n'uma tarde de fevereiro, estando a côrte em Valladolid, declarou em voz alta, na presença do rei, da rainha e dos magnates, que se o conde não queria casar com ella, tambem ella não queria casar com elle.

O justo despeito de D. Isabel mais indignou ainda contra o bastardo D. Henrique de Castella, que lhe mandou dizer que ou viesse realisar o casamento ou que, no caso contrario, o desherdaria e amaldiçoaria, recommendando em seu testamento ao principe herdeiro que nunca lhe perdoasse nem lhe restituisse as rendas e terras tomadas.

Então D. Affonso, ameaçado tão de perto pela pobresa, foi a Burgos, onde a côrte estava, para se resignar ao sacrificio.

De feito, o casamento realisou-se em novembro d'aquelle mesmo anno. Celebrou-se no castello de Burgos, assistindo toda a côrte. N'este acto religioso, em que o arcebispo de S. Thiago era celebrante, o conde D. Affonso fez praça da repugnancia com que obedecia a seu pae, porque, perguntando-lhe o arcebispo se recebia por mulher D. Isabel que presente estava, o conde não respondeu. Então D. Henrique, n'um momento de colera, disse a seu filho que respondesse affirmativamente. O conde arrancou dos labios um sim tão gelado como n'aquelle momento devia estar o seu coração.

Á noite, houve serão no castello, e ao passo que a fremente alegria do noivado pairava nos olhares e nos sorrisos de outros dois noivos, casados no mesmo dia, D. Joanna, filha de D. Henrique, e D. Pedro, filho do marquez de Vilhena, aquelles nem se olhavam, nem sorriam, nem fallavam.

A vontade do conde de Gijon seria, quando o serão terminou, fugir d'ali, partir para não mais voltar a ver sua esposa, mas receiou do pae. Portanto recolheu-se á mesma camara e deitou-se no mesmo leito, cujo cortinado Fernam Lopes ousa levantar com grande delicadesa de phrase, e não sabemos se com inteira verdade, asseverando que *sem duvida nenhuma* sabe o que se passou.

Vejamos:

«Agora sabe-se sem duvida nenhuma, posto que vos pareça cousa extranha, que como foi serão, o conde se foi para a condessa, por receio que houve d'el-rei se o d'outra guisa fisera; e jazendo ambos em uma cama, usou elle de todo o contrario, que a condessa razoadamente devia esperar áquelle tempo, privando elle então assim seus sentidos, que nenhum deixou usar de seu officio, qual cumpria; antes lhe foram todos tão escassos, que elle nunca a abraçou, nem beijou, nem se chegou a ella pouco nem muito, nem a tocou com o pé, nem com a mão, nem lhe fallou tão só uma falla n'aquella noite, nem pela manhã, nem ella a elle isso mesmo, nem nunca lhe chamou condessa em jogo, nem em siso, nem comeu com ella a uma mesa; mas vinha cada dia ao serão dormir com ella, tendo tal geito em todas as noites, como tivera na noite primeira: e esta vida continuou com ella, de que el-rei não sabia parte, emquanto esteve em Burgos e em Pallença, que seriam até dois mezes. E depois que el-rei partiu d'aquelle logar, o conde não curou mais d'ella, mas foi-se a outras partes, onde a vêr não podesse; e assim andou, até que el-rei seu pae morreu, e foi d'ella quite por sentença, como adeante diremos.» [1]

Temos duvidas a respeito d'esta tradição, comquanto reconheçamos em Fernam Lopes, por ser author contemporaneo ou quasi contemporaneo dos acontecimentos, uma auctoridade superior á dos outros chronistas: mas tambem sabemos que Fernam Lopes é ás vezes poeta, e o nosso enthusiasmo pelas legendas romanticas da his-

[1] *Chronica de D. Fernando*, cap. xcv.

toria de Portugal não vae até as acceitarmos com os olhos fechados.

Que o conde de Gijon fez este casamento com grande repugnancia, são concordes todos os authores em dizel-o, e foi porventura para ver se abrandava o azedume do genro que D. Fernando, por carta datada de Vallada aos 2 de outubro da era de 1415 (An. de Christo de 1377) fez doação á bastarda da cidade de Vizeu, e das villas de Celorico, Linhares e Algodres, dizendo-lhe: «E porque vós condeça D. Izabel minha filha sódes sposada por palavras de presente, etc.» [1]

Como vimos, Fernam Lopes allude ao desquite. D. Antonio Caetano de Sousa [2] diz que o matrimonio fôra annullado por sentença do bispo de Oviedo, em Medina del Campo, a 12 de dezembro da era de 1417 (Christo, 1379), e affirma haver encontrado o documento a que se refere na Torre do Tombo [3] E em seguida accrescenta: «Depois o conde por obedecer a el-rei seu pae, que levava muito a mal a sua repugnancia o veio a effeituar (ao casamento).» Ora D. Henrique II de Castella morreu a 29 de maio de 1378, e, como elle teimára em que o bastardo casasse com D. Isabel, comprehende-se que D. Affonso, tendo casado com repugnancia, se desquitasse logo que o pae morreu. Mas pelo modo de dizer de D. Antonio Caetano de Sousa parece que já depois do divorcio, D. Henrique (que aliás era fallecido a esse tempo) insistira com o filho para que de novo se juntasse com a mulher, e consummasse o matrimonio.

[1] *Provas da Historia Genealogica* vol I, pag. 294.

[2] *Hist. Gen.* vol. I, pag. 428.

[3] Casa da Corôa, gaveta 17, maço 2. A proposito da Torre do Tombo, uma nota curiosa: «El-rei D. Fernando foi o primeiro que mandou guardar n'esta Torre o archivo geral do Reino, que até então parece não havia logar permanente e fixo; julgando natural e coherente, que as escripturas publicas, as quaes faziam uma parte do patrimonio real, estivessem conservadas no mesmo logar do Thesouro, e commettidas á vigilancia dos officiaes da Fazenda, aos quaes já então pertencia a guarda do mesmo Thesouro. Por este novo destino que teve aquella torre (a do Castello de Lisboa), veio tambem a chamar-se *do tombo*, como já pelo primeiro destino se tinha chamado do aver (por n'ella se guardar o Thesouro).» Aragão Morato, *Ineditos da historia portugueza*, tomo IV, *Discurso preliminar*.

Vamos dar noticia ao leitor de tudo o que encontramos a este respeito.

Fernam Lopes, na *Chronica de D. Fernando*, torna a fallar do conde D. Affonso para dar noticia de que estando fortificado em Gijon, o rei seu irmão, D. João, lhe pozera cêrco, rendendo-se o conde e os seus, e fazendo pazes com o rei.

Depois, na *Chronica de D. João* I, [1] diz Fernam Lopes que o rei de Castella, logo que soube da morte de D. Fernando de Portugal, mandára chamar o conde de Gijon a Samora e lhe dissera: «Que D. Fernando seu pae (sogro) era finado, e *que porem por d'elle* (conde) *estar seguro, porque estava casado com sua filha, e se temia de se lançar em Portugal, e fazer alvoroço no reino, que lhe prazia de ser preso.*» O conde D. Affonso ficou admirado, e pediu ao rei que mantivesse a paz que com elle tinha feito. O rei respondeu: «*Que não curava de suas rasões, que a elle era certo que depois que o conde partira de Gijon, e viera para sua mercê, que elle já era muito a mandar algumas cartas em Portugal em seu desserviço.* O conde jurou que taes cartas não escrevera, mas o rei prendeu-o, e, accrescenta Fernam Lopes, «foi-se onde o conde pousava, e prendeu a condessa sua mulher, e mandou-a logo a Toledo, que eram cinco leguas, e o conde, isso mesmo, fôra já levado. Estando o conde preso por grande tempo, deu el-rei a terra de Norueña á egreja de Oviedo, e confiscou para a corôa de seus reinos todos os outros bens, que o conde havia nas Asturias.»

Tendo-se desquitado em 1379, o conde de Gijon juntar-se-ia novamente com sua mulher, não a pedido de D. Henrique, que tinha fallecido antes do desquite, mas em 1383, por occasião da morte de D. Fernando, para pretenderem de commum accordo a corôa de Portugal, conspirando contra o irmão, genro de D. Leonor Telles, e pretendente official? Não sabemos. D. Antonio Caetano de Sousa [2] conta a prisão do conde D. Affonso por desobediencias ao irmão, diz que morrera preso, e que D. Isabel o acompanhára em todos esses trabalhos, voltando ella a Portugal por morte do marido, acolhendo-se então á protecção de D. João I, seu tio, que lhe fizera varias mercês.

[1] Cap. LIII, pag. 95.

[2] *Hist. Gen.*, vol. I, pag. 427.

Mas, apesar da cohabitação do conde e da condessa, referida pelo proprio Fernam Lopes, na *Chronica de D. João* I, como já vimos, e da prisão de ambos, a separação carnal continuaria por toda a vida como o mesmo chronista dá a entender na *Chronica de D. Fernando?*

D. Antonio C. de Sousa diz, no volume já citado da *Historia Genealogica*, que da união do conde e da condessa proveio a familia dos Noronhas; Duarte Nunes de Leão [1] escreve o seguinte: «Porque d'elles nasceram D. Pedro de Noronha, que foi arcebispo de Lisboa, e deixou muita geração, D. João de Noronha, D. Fernando de Noronha, que foi conde de Villa Real, e segundo capitão de Ceuta, de que vem a casa de Villa Real com o appellido de Menezes nos primogenitos herdeiros da casa por casar elle com D. Beatriz de Menezes filha herdeira de D. Pedro de Menezes, conde de Vianna, primeiro capitão de Ceuta, e os condes de Linhares com o appellido de Noronha. Item deixou D. Sancho de Noronha, que foi conde de Odemira, de que descendem os herdeiros d'aquella casa, e D. Constança de Noronha, segunda mulher de D. Affonso, primeiro duque de Bragança, de que não houve filhos. Em fim d'estes filhos do conde de Gijon e de D. Isabel, filhos dos reis D. Henrique e D. Fernando procede a nobilissima familia dos Noronhas de Portugal. A razão do appellido de Noronha nasceu da villa de Noronha, de que era senhor o conde D. Affonso de Gijon.»

D. Luiz de Salazar e Castro, na *Historia genealogica de la casa de Lara*, tambem dá noticia da successão dos condes de Gijon. [2]

[1] *Chronica de D. Fernando*, pag. 210, verso.

[2] D. Affonso, conde de Gijon e Noronha, casou com D. Isabel, filha do rei D. Fernando de Portugal.
- D. Pedro, arcebispo de Lisboa.
- D. Constança, 1.ª duqueza de Bragança.
- D. Fernando de Noronha, conde de Villa-Real, casou com D. Beatriz de Menezes.
- D. Beatriz, camareira-mór da rainha D. Joanna, casou com Ruy Vaz Pereira.
- D. Maria, segunda mulher do marechal Inigo de Zuniga, senhor de Cerezo.
- D. Sancho, conde de Odemira, casou com D. Mecia de Sousa.

Em vista do que deixamos referido, tanto em o texto como em as notas respectivas, julgamos derrubada a lenda da pureza da condessa D. Isabel, contada por Fernam Lopes. Diz o sr. Pinheiro Chagas [1] que a historia d'este casamento daria facilmente um curioso romance, e, baseado em Fernam Lopes, acrescenta que *nunca o matrimonio se consummou.* Para romance, seria aproveitavel a historia tal como Fernam Lopes a refere; mas corria o romance o perigo de ser desmentido pelos factos.

Era este o casamento a que tinhamos promettido dar maior relevo; como o leitor viu, não o queriamos deixar passar desacompanhado de algumas considerações.

Trataremos agora de um outro drama conjugal mais verdadeiro do que o anterior.

Comquanto não seja um facto unico na historia de Portugal,—porque se lhe póde pôr a par o de D. Leonor de Bragança,—a tragedia da morte de D. Maria Telles ganhou entre nós uma grande notoriedade, romantisada pela imaginação mais ou menos ardente dos moços de vinte annos que teem passado pela universidade de Coimbra. De feito, Coimbra é a cidade da poesia, da mocidade, do amor, e a morte profundamente dramatica de D. Maria Telles passou-se em Coimbra; aconteceu, portanto, que a tradição do caso romantico se identificou, em muitos espiritos, com a mais doce recordação da vida academica, ganhando d'este modo uma voga enorme. Se D. Maria Telles houvesse morrido, tão violentamente, em qualquer outra parte, só os raros leitores de algum livro antigo o saberiam; mas Coimbra é uma chronica lida por muitos, folheada por diversas gerações: d'aqui a publicidade d'esse notavel episodio do reinado de D. Fernando.

A pag, 51, do tomo II.

A respeito de D. Constança, segunda mulher de D. Affonso, 1.º duque de Bragança, e conde de Barcellos, diz D. João I na carta de contracto de matrimonio: «Fazemos saber que por nós foi tratado a prazimento de Deus com auctoridade, e dispensação do Padre Santo casamento entre D. Affonso conde de Barcellos, e D. Constança filha de D. Affonso conde de Gijon, e de D. Isabel minha sobrinha, e a tempo dos desposorios, etc.» (*Hist. Gen.*, vol. 5.º, pag. 17.)

[1] *Hist. de Portug.* vol. I, pag. 269.

D. Maria Telles, irmã de D. Leonor, andava na casa da infanta D. Beatriz, irmã do rei, antes d'ella casar com D. Sancho de Albuquerque.

Vem de geito dizer que foi justamente em casa de sua irmã que D. Fernando vira D. Leonor, e se namorara d'ella, porque o rei frequentava muito a casa da infanta. «Á qual infanta, diz Duarte Nunes de Leão, [1] el-rei era tão affeiçoado, e tratava de maneira, como que pretendera casar com ella, cousa até aquelle tempo nunca vista. De que alguns collegiam, que não podia deixar de haver entre elles outra secreta e mais estreita conversação, pois a publica era tão solta.» Manuel de Sousa Moreira [2] diz, referindo-se ao rei, «lisongeado entre tanto con la compañia de su hermana la infante D. Beatriz, de quien era tan continuo, que llegó a mover, sino credulidad, escrupulo en los maliciosos.»

Não precisava de mais este traço negro o caracter de D. Fernando para ficar perpetuado na historia com profunda abjecção. Faltava-lhe comtudo ainda este predicado de irmão incestuoso.

Casara D. Maria com D. Alvaro Dias de Sousa, que tivera de homisiar-se em Castella, receioso da colera de D. Pedro I, porque ousara fazer-se amar de uma dona que o rei amava.

A paixão do filho de Affonso IV por D. Ignez de Castro desdoura-se em bom quinhão de poesia quando a gente, cuidando que o principe ficara ferido de inconsolavel saudade para o resto de seus dias, chega comtudo a saber que frequentava as casas de mancebas formosas, ás quaes queria com tal enthusiasmo, que os seus rivaes julgavam em perigo a propria vida. A historia não deve deixar-se ir atraz das lendas, como as creanças atraz das borboletas: é preciso que investigue a verdade, e a descubra.

Falleceu de morte natural em Castella D. Alvaro Dias de Sousa. *Natural*, diz Fernam Lopes, talvez para desviar a suspeita, que não seria inteiramente descabida, de que o rei mandara envenenar o rival, pela *gran sanha*, tambem diz o chronista, que contra elle tinha.

Foi para desanojar sua irmã pela morte do marido, que D. Leonor Telles viera da Beira a Lisboa, e foi então, como sabemos, que o rei se enamorou ao vel-a.

Foi grande o sentimento de D. Maria pela morte do marido, comquanto fosse uma infidelidade conjugal a causa do seu homisio em Castella. Parece que por essa occasião até D. Leonor emprestara á irmã uma quantia de dinheiro avultada para ser transportado a Portugal o cadaver de D. Alvaro, e para se lhe fazerem exequias pomposas. [1] Medeando D. Maria nos preliminares do casamento do rei com a irmã, D. Leonor, logo que foi rainha, quiz compensar-lhe a intervenção, e fez com que o mestrado de Christo fosse dado ao filho de D. Alvaro e D. Maria, D. Lopo Dias de Sousa.

Mas, passado este primeiro impulso de gratidão, o caracter ambicioso de D. Leonor Telles revelou-se até para com sua irmã, a quem pedira o reembolso do dinheiro que lhe emprestara. [2] D. Maria supporia talvez que o dinheiro tinha sido dado; a rainha, vendo a casa da irmã opulentada pelo mestrado de Christo, quiz rehaver o emprestimo. D. Maria resentiu-se, mas pagou, tendo que vender a villa de Mafra, Ericeira e Enxara de los Caballeros com outros logares do patrimonio de seu filho. A exacção d'esta divida foi, segundo Sousa Moreira, o preludio de desavenças que desde então afrouxaram a amisade das duas irmãs, e que se aggravaram, como vamos vêr, por uma circumstancia imprevista.

O infante D. João, filho mais velho [3] de Ignez de Castro, andava na côrte de seu irmão D. Fernando; os outros dois filhos de Ignez e D. Pedro, D. Diniz e D. Beatriz, estavam ambos em Castella, elle por não ter querido beijar publicamente a mão a D. Leonor Telles, ella por haver casado com D. Sancho de Albuquerque.

É uma circumstancia digna de notar-se que os filhos de tão formosa mulher como Ignez de Castro, e que pela historia romanesca da mãe despertam quando creanças uma doce sympathia, para o que contribuiram Camões e Antonio Ferreira fazendo-os ajoelhar, chorosos e sup-

[1] *Chronica de D. Fernando*, pag. 198, v.

[2] *Theatro historico e genealogico da casa de Sousa*, pag. 396.

[1] Sousa Moreira—*Theatro historico*, etc.

[2] Idem.

[3] Mais velho, porque D. Affonso, primeiro filho de D. Pedro e D. Ignez, morreu menino.

plicantes, ante o sombrio avô, que essas loiras creanças, diziamos, desluzam, no correr dos annos, por actos da sua vida, a saudosa poesia com que a nossa imaginação os aureolava. Quanto a D. João, vamos ter occasião de estudar o seu caracter; D. Diniz volve-se o amigo intimo de Diogo Lopes Pacheco, um dos assassinos de sua propria mãe; sobre a cabeça de D. Beatriz pesa a suspeita de ter vivido incestuosamente com o rei seu irmão, como ainda não ha muito vimos; parecendo repugnantemente criminosa, se é que em verdade o não foi.

O infante D. João era um principe vasado nos moldes da sua época: gostava de cavallarias, de caçadas e de mulheres.

Fernam Lopes, querendo caracterisal-o, conta os casos pueris de uns ursos que o infante venceu em correrias fragoeiras. Não se pode exigir mais do pae da historia portugueza, comquanto de subsequentes narrativas do chronista resaltem elementos bastantes para refundir hoje o caracter de D. João.

Namorou-se o infante de D. Maria Telles, mas namoraram-se mais os sentidos do que o coração, porque, visivelmente, D. João queria fazer d'ella uma simples amante, apenas uma concubina. Mas D. Maria tratou com diplomacia o negocio, a fim de arrastar o infante ao casamento. Tinha de casa o exemplo de que a sensualidade dos principes não vacilla deante de quaesquer considerações, e alem d'isso encontrava uma excellente occasião de poder dizer a sua irmã, que a tinha aggravado: «Tu és rainha hoje, eu posso sel-o ámanhã. Parece que a Providencia quer punir o teu adulterio, não o deixando memorado no throno de Portugal em filhos varões; [1] resta-te só uma filha, uma mulher, de cujas mãos pode o povo d'estes reinos arrancar a corôa real para cingir com ella a cabeça d'um principe que elle estima, o infante D. João, que vejo agora ajoelhado a meus pés como outr'ora vi o rei ajoelhado aos teus.»

Para mais facilmente conseguir o seu fim, D. Maria Telles resistiu ao infante até certo ponto, mas, quando o julgou sufficientemente inflammado de desejos, concedeu-lhe uma entrevista, de noite, na sua camara. Estava tudo preparado para a recepção, porque D. Maria fizera da sua alcova um aposento verdadeiramente feérico, mandando-a ornamentar expressamente. Uma mulher introduziu o infante, que, por expressa recommendação, tinha ido acompanhado de um pagem só. D. João ficou encantado, deliciado, quando respirou n'aquelle jardim de Armida, preparado de geito a accender a febre da volupia. Então D. Maria censurou-lhe o ter supposto que ella acceitaria de boa mente o papel de amante, quando a sua linhagem, a sua posição de irmã da rainha, e o seu comportamento lhe davam pleno direito de aspirar a ser esposa. Depois chorou de resentimento da affronta recebida, o *que ás mulheres é ligeiro de fazer*, observa com graça Fernam Lopes.

D. João, vendo-a chorar, presumiu facil a victoria, e redobrou de instancias, porque tambem a essa hora o ardor do seu desejo attingira a maxima intensidade, espertado pelos cálidos effluvios de tudo o que se respirava ali. N'este lance, a mulher que o havia introduzido tomou de industria a palavra, e accrescentou uma nova nota de seductora vibração ao côro de fascinações que estavam dizendo ao ouvido do principe: «És homem; rende-te.» Lembrou-lhe que D. Maria era irmã da rainha, e que D. Leonor não deixaria de accrescentar em honras e estado o marido de sua irmã; recordou que tambem o rei D. Pedro, pae do infante, havia desposado clandestinamente D. Ignez de Castro, e que depois a reconhecera publicamente como sua esposa para legitimar os filhos.

D. João, completamente enleiado, declarou finalmente que consentiria em desposar a irmã da rainha, comtanto que lhe fosse permittido não se separar d'ella n'aquella noite. Diz Fernam Lopes que estava tudo preparado d'antemão, e que o casamento clandestino se celebrara immediatamente, sendo testimunhas alguns cavalleiros em quem D. Maria tinha grande confiança.

O que é certo é que o infante logrou n'essa mesma noite saciar os seus ardentes desejos, e que, diz na sua linguagem ingenua ou maliciosa Fernam Lopes, «se partiu ledo, sem ella

[1] D. Pedro e D. Affonso, filhos de D. Leonor e D. Fernando, morreram meninos.

ficar triste, muito cedo antemanhã, o mais afastado de fama que se fazer pode.»

Quando o segredo passa de dois, não tarda que se descubra. Foi exactamente o que aconteceu. Provavelmente, a propria D. Maria teria o cuidado de propalar a noticia do seu casamento com o infante, porque era isso mesmo o que convinha á sua honra e ao seu proveito. Chegou o caso aos ouvidos do rei e da rainha. D. Fernando, quando a rainha se mostrou indignada, disse-lhe que pois que elles ambos estavam contentes, que lhe não pesasse a ella, porque a elle pouco lhe pesava. Mas D. Leonor não se submetteu, e sentia-se dominada de viva colera quando lhe lembrava que sua irmã era bemquista de todos, e o infante D. João estimado do povo e nobresa, e que as coisas se podiam vir a azar de modo que fosse acclamado rei o infante, e D. Maria rainha, ficando ella privada da eminente posição que occupava, tanto mais que o rei era fraco, e promettia pequena duração.

Desde esse momento, tornou-se mais profunda a separação moral das duas irmãs. Sem embargo, D. Leonor Telles, ao mesmo tempo que planeava o melhor modo de inutilisar a supposta concorrencia do cunhado e da irmã á corôa de Portugal, continuava ostensivamente a protegel-os, o que tinha um duplo fim: fazer acreditar que realmente estimava a irmã, e attrair o infante a um projecto que ella alimentava na mente.

Esse projecto consistia em offerecer ao infante a mão da princesa D. Beatriz, quer dizer, em seduzil-o com o offerecimento de uma corôa certa, o que provavelmente lhe seria mais agradavel do que a vaga esperança de uma corôa incerta.

Para fallar ao infante, escolheu a rainha seu irmão João Affonso Tello, que, entre outras grandes mercês, lhe devia a de ser feito conde de Barcellos, e que por essa mesma rasão se rojava aos pés da irmã como um reptil que andasse babujando os tapetes da côrte com a peçonha da lisonja.

N'este lance da narrativa, não nos dispensamos de copiar textualmente Fernam Lopes, porque das suas palavras, especialmente d'aquellas que poremos em italico, resaltam elementos bastantes a caracterisar o infante D. João de modo bem pouco honroso para a sua memoria.

Diz o chronista, modernisada, para menos enfado do leitor, como ás vezes fazemos, a sua linguagem e orthographia:

«O conde indusido assim pela rainha, começou de haver maior conversação com o infante do que soia, e mostrar ser muito mais seu amigo do que antes era: e um dia fallando ambos em cousas de segredo, contou-lhe o conde como era certo da rainha, que desejando seu acrescentamento e honra, cubiçava muito de o vêr casado com a infanta D. Beatriz, sua filha; dizendo que pois a Deus prazia de não haver filho que herdasse o reino, depois da morte de el-rei seu senhor, que antes queria a infanta sua filha vêr casada com elle, que com o duque de Benavente, que era castelhano; porque mais razão era herdarem o reino, que fôra de seu pae e de seus avós, os filhos seus e de sua filha a infanta, que não os da linhagem d'el-rei D. Henrique, de que Portugal tanto mal e damno havia recebido; mas que lhe pesava muito da torva (estorvo) que em isto via, porquanto se rugia (boquejava) por algumas pessoas, que D. Maria sua irmã era casada com elle, e que portanto se não poderia cumprir isto que ella muito desejava. Ouvidas as doces palavras do conde, que largamente em isto fallou, dispostas a gerar damnoso fructo, logo o infante *ligeiramente* creu isto *que lhe foi mui aprazivel, representando a seu entendimento todas as honras e grandes vantagens, que se lhe de tal feito podiam seguir: des hi* (desde então) *como vêdes, que desejo de reinar é cousa que não receia de commetter obras contra razão e direito, não podia o infante pensar em outra coisa, salvo como havia de casar com a infanta, e ser quite de D. Maria por morte.* E andando em este cuidado, antes que o a outrem dissesse, fallaram mais a rainha e o conde com Diogo Affonso de Figueiredo, védor do infante, e com Garcia Affonso, commendador d'Elvas, que era então do seu conselho; e d'entre todos não se sabe quem, *se da parte do infante*, se da parte dos outros, foi levantada uma mui falsa mentira, que seu coração d'ella nunca pensára, *dizendo que bem a poderia matar sem prasmo* (censura), *porque era fama que dormia com outrem, sendo sua mulher recebida:* e por

azo de taes conselhos, *jámais o infante não perdeu cuidado de casar com sua sobrinha, e descasar-se de Dona Maria por morte;* e se cumpriu aqui o exemplo que dizem, *que quem seu cão quer matar, raiva lhe põe nome;* porque tanto que elles tal testimunho entre si levantaram *logo o infante determinou em sua vontade de cedo a privar da presente vida.*»

Estas palavras de Fernam Lopes equivalem, perante a historia, a um retrato perfeito, completo, do infante. Parece que D. João aprendera a ser assassino de mulheres indefesas com os algozes de sua mãe! De D. Leonor Telles, a adultera que vendera o seu corpo a troco de uma corôa, tudo se podia esperar. Mas do infante, que devia ter horror ao sangue, porque a memoria de sua mãe devia pôr-lhe a cada momento nodoas vermelhas deante dos olhos, não era licito esperar que descesse até á brutalidade interesseira do ultimo dos villões. Se o infante estivesse persuadido de que sua mulher era effectivamente adultera, desculpava-se que, por vingar a propria honra, e só por esse motivo, a assassinasse, ainda que não deixava de ser caso para descrêr da justiça dos homens que o adulterio de uma irmã fosse premiado com a corôa de Portugal, e o da outra punido com a morte. Mas o infante matou de animo feito, matou para casar com outra mulher, para ser rei de Portugal. A mentira da deshonra de D. Maria não é a causa do assassinato, é um pretexto, combinado n'um conluio infame. Pouco importa que fosse o infante D. João quem lembrasse esse pretexto; se o não inventou, acceitou o que lhe lembraram, e acceitou-o de boa mente, porque desde a sua primeira entrevista com o conde de Barcellos não pensava senão em ser *quite de D. Maria por morte.* É duplamente infame. Infame, porque primeiro rouba a honra á mulher que passava como sua esposa, e depois lhe rouba a vida, como um miseravel que se aproveita da sua auctoridade de marido para poder entrar ousadamente na alcova onde vae exercer as funcções de assassino.

Vamos seguir passo a passo a afadigada jornada do infante para Coimbra em procura da sua victima.

Ha n'ella episodios de um alto valor psychologico, a nosso vêr.

Partiu o infante com este proposito, diz Fernam Lopes, *firmado de todo em seu coração*, e foi-se caminho de Alcanhões, povoação do districto de Santarem, onde a côrte poisava a esse tempo. O conde de Barcellos, que se tornára o *fidus* Achates do infante, veio esperal-o no caminho, e convidou-o a jantar. No dia seguinte, D. João jantou com sua prima co-irmã, D. Isabel de Castro, filha do conde D. Alvaro Peres de Castro, de quem o conde de Barcellos andava enamorado. Á tarde houve dança, e refeição de vinho e fructas, quer dizer, uma festa elegante no estylo da época. Foi justamente em meio d'esse *pic-nic* fidalgo, como nós diriamos hoje, que o conde de Barcellos quiz parodiar a celebre phrase: *Dario, lembra-te dos athenienses*, offerecendo ao infante uma cota *mui louçã*, um bulhão *bem guarnecido*, e *uma faca mui formosa que lhe trouxeram de Inglaterra.*

Depois dirigiu-se ao paço o nobre rancho de cavalleiros e donas, e quem os visse alegres e despreoccupados, n'aquelle passeio campestre, mal poderia dizer que ia ali um homem, de rosto prazenteiro, dominado por uma idéa fixa: matar sua mulher, que não era criminosa. Mas eram tão agradaveis as festas da côrte, a corôa real, vista de perto, tinha tão deslumbrantes scintillações, que—talvez o fosse pensando o infante—valia bem a pena tingir as mãos em sangue innocente para ser rei um dia, embora rei como Macbeth, perseguido pelo remorso, e pela sombra de Banco.

Chegados ao paço, houve larga conversação á puridade entre a rainha, o infante, e o conde, como para darem a ultima de mão ao vilissimo projecto. Depois o infante sahiu com o conde, de quem foi hospede essa noite. Era preciso que o algoz fosse por tal modo disposto para a execução do crime que o seu braço não tremesse, que o seu animo não vacillasse. Achates passou a noite aconselhando Eneas.

Ao romper do dia, como se fôra muita a pressa, partiu o infante para Thomar, onde o mestre de Christo, D. Lopo, filho de D. Maria Telles, o mandou convidar para ir jantar com elle no formoso castello de Gualdim Paes. O infante recusou, recusou porque receiou que o espectro de D. Maria Telles fosse sentar-se, como o de Banco, á mesa do festim. Elle era já o assassino, porque

a resolução era inabalavel, da mãe d'aquelle cavalleiro; não poderia, pois, sentar-se á mesa sem que D. Lopo de Sousa, por uma antecipação maravilhosa, lhe visse as mãos tintas de sangue, que havia de reconhecer, porque era o de sua mãe.

D. Lopo achou extraordinaria a recusa do infante, e mandou a toda a pressa dizer a sua mãe que elle passara ali caminho de Coimbra e que desconfiara das suas intenções. É que aos ouvidos do mestre de Christo tinham chegado vagos rumores de que no paço se urdia uma intriga contra sua mãe. D. Maria Telles, a cujos ouvidos taes boatos haviam chegado tambem, ficou sobremodo sobresaltada com o recado do filho e só poude encontrar serenidade na consciencia da sua mesma innocencia.

O infante continuou a jornada, e, chegando a Coimbra, parou com os seus áquem do mosteiro de Sant'Anna. Ahi deteve-se a fallar com Diogo Affonso e Garcia Affonso, os dois que estavam na confidencia do crime, emquanto os outros cavalleiros da comitiva esperavam. Depois de breve conferencia, dirigiu-se o infante a todos, dando-lhes a entender o que ia fazer, o que equivalia a dizer-lhes que estivessem promptos para qualquer occorrencia. A cavalhada atravessou a ponte e, chegados á Couraça, o infante chamou um dos seus, e disse-lhe: «Vós sabeis esta cidade, e as entradas e sahidas d'ella, melhor do que outro que aqui vá, porque estivestes já aqui no estudo: D. Maria pousa nas casas de Alvaro Fernandes de Carvalho, encaminhae por tal logar, por onde possamos ir a ellas, *mais á pressa e fóra de praça que ser possa.*»

O cavalleiro a quem o infante se dirigira encaminhou-o á *egreja de S. Bartholomeu*, diz Fernam Lopes, *d'onde nasce uma estreita rua, que directamente vai sahir ás portas d'aquellas casas.*

Pomos em italico estas linhas, porque ellas teem maior importancia do que á primeira vista parece: destroem a antiga tradição de que o assassinato de D. Maria Telles se realisou no Paço de Sub-Ripas, a celebre casa do bairro-alto, notavel pela sua apparencia de vetustez, pelos numerosos medalhões embutidos nas paredes exteriores e interiores, pelas pedras lavradas dos ante-peitos das janellas, finalmente, o paço romantico, lendario, sobre o qual a imaginação de tantas gerações academicas accumulou memorias historicas, fazendo d'elle antiga casa dos Templarios, e theatro da tragedia de D. Maria Telles.

Em historia, tudo o que seja apurar a verdade, parece-nos de uma grande importancia, porque a historia não é mais do que a verdade dos factos em si mesmos e nos seus accidentes correlativos. Portanto vamos demorar-nos um pouco n'esta questão de archeologia, que pelo menos alguns dos nossos leitores verão com agrado.

Em 1871, alguns folhetins do interessante periodico *O Conimbricense* (numeros de 10, 14 e 24 de outubro), tratando largamente do Paço de Sub-Ripas, e chamando a attenção do publico para o facto historico que se dizia ter succedido ali, atacaram frente a frente a velha tradição de que fôra n'essa casa que o infante D. João assassinara D. Maria Telles. A transcripção dos folhetins do *Conimbricense* tomar-nos-ia grande espaço, mas em compensação ministraremos ao leitor um noticioso artigo do sr. dr. Augusto Filippe Simões, do qual se conclue que a construcção do paço de Sub-Ripas é posterior ao assassinato de D. Maria Telles, parecendo datar do seculo XVI, reinados de D. Manuel e D. João III.

I

«Andava em tradição que aos templarios pertencera a velha casa edificada sobre a muralha na rua de Sub-Ripas, e que ahi fôra assassinada D. Maria Telles por seu marido, o infante D. João.

«A ordem dos templarios extinguiu-se no reinado de D. Diniz. Nem por esse tempo, nem ainda depois, no reinado de D. Fernando, cunhado de D. Maria Telles, as obras de defesa da cidade estavam tão abandonadas, ou eram de tal sorte desnecessarias, que sobre ellas permittissem edificações que as tornassem incapazes de servir ao fim para que tinham sido feitas, e para o qual, durante a edade-media, eram de continuo reparadas e accrescentadas.

«Por outra parte, não apparecem memorias de ter havido em Coimbra casa de templarios. E, tendo o infante vindo de noite com um bando

armado para assassinar sua mulher, tambem não é crivel que lhe franqueassem as portas da cidade que sómente de dia permaneciam abertas.

«A chronica de Fernão Lopes refere o caso por miudo no arrabalde da cidade, não longe da egreja de S. Bartholomeu. Não vêmos razões nenhumas para rejeitar esta versão a todos os respeitos admissivel.

«D'onde se deprehende que nem foi dos templarios nem serviu de theatro ao crime do infante D. João a casa da rua de Sub-Ripas.

II

«Em 1514 o licenciado João Vaz, proprietario de uns pardieiros situados defronte de uma torre que hoje faz parte da casa onde falsamente se diz ter sido assassinada D. Maria Telles, requeria á camara de Coimbra que lhe ratificasse o contracto de doação, que lhe fizeram Bastião Gonçalves e sua mulher Catherina Annes e sua mãe Catherina Fernandes, d'aquella torre sobre a riba da cidade com seu lanço de muralha, tudo em frente dos seus pardieiros. Requeria mais o licenciado que licença lhe fosse dada para construir um balcão ou passadiço, atravessando a rua para ligar os mesmos pardieiros com a propriedade que de novo adquirira.

«A camara, posto que não sem difficuldade, concedeu a licença pedida. E hoje vêmos ainda no cimo da rua de Sub-Ripas a casa com a torre que fôra de Bastião Gonçalves, ligada pelo passadiço á casa em que se transformaram os pardieiros do licenciado João Vaz.

III

«Designaram-se com muita claresa na escriptura de doação da torre as suas confrontações. Partia do norte com a torre do prior do Ameal, que é a que ainda hoje subsiste, transformada em casa de habitação, junto da porta do Collegio Novo; do lado do sul com casas do sr. D. Filippe; da parte do poente com a barbacã da cidade; do nascente com a rua publica e com os pardieiros do licenciado.

«Em outubro de 1871 publicaram-se no *Conimbricense* os documentos, d'onde extrahimos todas estas indicações. Longe de Coimbra, lemos a interessante discussão que esses documentos suscitaram e que deixou plenamente provado que D. Maria Telles não fôra assassinada na rua de Sub-Ripas. Querendo, porém, interpretrar as confrontações referidas, aventámos que, se a torre doada por Bastião Gonçalves a João Vaz estivesse da parte de cima da casa, e de forma que mostrasse poder ter sido outr'ora um predio separado, a do sr. D. Filippe não seria outra senão a mesma que andava attribuida aos templarios e aonde se referia o assassinato de D. Maria Telles.

«Vindo, porém, depois a Coimbra, conhecemos que faltava á nossa hypothese o presupposto fundamento, qual era o da anterior separação da torre.

IV

«Em 1514 quem se encaminhasse á rua de Sub-Ripas, chamada mais arrasoadamente n'essa epocha, *rua de Sobre-a-Riba*, acharia tudo mui differente do que hoje vemos.

«Do lado esquerdo, principiava a rua pelos pardieiros do licenciado João Vaz. Do lado direito, não havia mais que as torres de defesa com seus respectivos lanços de muro. Mais abaixo, do mesmo lado direito e talvez desviadas para a parte da porta d'Almedina, as casas do sr. D. Filippe que ninguem sabe quem fosse. Em frente dos pardieiros, a torre que hoje se vê incorporada na casa que ainda então não existia. Logo acima, a torre que era do prior do Ameal e que hoje tambem subsiste com algumas de suas velhas janellas ogivaes. Mais acima, no logar onde vêmos o edificio do Collegio Novo, prolongava-se a muralha com suas torres, contorneando do poente para o norte a cidade até á *porta nova*, que depois se chamou do *Collegio Novo*.

«Tornando-se desnecessarias as muralhas por ter findado a epocha bellicosa da edade media, já então começavam a edificar sobre ellas, de modo que em 1552 a camara cedeu ao mosteiro de Santa Cruz para o edificio do collegio novo ou da Sapiencia um pedaço de chão á porta nova com seu muro e barbacã e o dominio directo das torres e muros aforados ao licenciado João Vaz, a Gonçalo de Resende e a Simão Af-

fonso desde a torre do collegio de Jesus até abaixo das casas do mesmo Simão. [1]

«D'onde se deprehende que o licenciado João Vaz tinha o particular gosto de adquirir muros e torres por aquelles sitios; que, alem da que lhe doara Bastião Gonçalves, aforara provavelmente a do prior do Ameal, que ainda hoje se conserva de pé e pertence ao mesmo proprietario, e outras que se seguiam para o norte, as quaes foram demolidas para em seu logar se edificar o Collegio Novo.

V

«Depois do anno de 1514, construiu-se na torre que fôra de Bastião Gonçalves e sobre a muralha e terrenos adjacentes a casa apalaçada, cuja porta a photographia representa. Tanto a porta como as janellas do primeiro andar são de pedra graciosamente lavrada n'aquelle estylo que sómente se usou em Portugal no reinado de D. Manuel e que lhe herdou o nome. As do segundo andar são mais simples, porém ainda do seculo XVI, parecendo indicar que os dois andares foram construidos em epochas differentes, o que tambem faz provavel a côr diversa das paredes de certa altura para cima, tanto do lado da rua, como da parte opposta.

«Vivendo, como vimos, em 1552 o licenciado João Vaz, e, achando-se na casa em que se tranformaram os seus pardieiros as datas de 1542 e 1547 na parede da rua, e em certa janella do pateo, concluiremos com alguma probabilidade que:

«1.º—O primeiro andar da casa construida na torre e junto d'ella remonta ao reinado de D. Manuel.

«2.º—O segundo andar da mesma casa, o passadiço, todo elle, ou pelo menos o andar superior, e a casa fronteira, onde eram os pardieiros do licenciado, foram construidos no reinado de D. João III.

VI

«Em todas estas construcções, nas paredes exteriores e interiores, estão embutidos numerosos medalhões, representando figuras de damas e guerreiros e santos em meio corpo e em baixo relevo. No pateo da casa onde foram os pardieiros vê-se n'um d'estes medalhões o rei David tocando harpa. Outro representa Dido, outro uma mulher com o nome de Martha.

«Servem de ante-peitos a algumas janellas d'esta casa pedras lavradas com emblemas, como é, por exemplo, um lagarto ou salamandra, parecendo que as janellas foram accommodadas ás pedras e não as pedras ás janellas.

«Cremos que os medalhões e tantos outros fragmentos de esculptura não seriam lavrados de proposito para ornar sem ordem alguma as paredes, porém que, tirados de algum antigo edificio, por esse tempo demolido, os aproveitariam para arrebicar de modo tão irregular como insolito as paredes das duas casas e do passadiço.

«Abundam por entre os outros fragmentos varias misulas introduzidas nas paredes e muitas cruzes de Christo. Viriam tambem de outra parte estas pedras?

«Se tivesse havido em Coimbra uma casa da ordem de Christo, anterior ao collegio de Thomar edificado em tempo de el-rei D. João III, diriamos que demolida tal casa, d'ahi se transportariam as pedras esculpidas para a rua de Sub-Ripas. Não ha, porém, memoria que auctorise similhante supposição.

«Assim, temos por enigma actualmente indecifravel esta singularidade das casas do licenciado João Vaz, que tambem com a torre das janellas ogivaes, vieram a pertencer, não sabemos em que tempo aos srs. Perestrellos, em cujo cartorio se guardam os documentos publicados no *Conimbricense*, em outubro de 1871.» [1]

Em vista do que diz Fernam Lopes, e dos argumentos compendiados no artigo do sr. dr. A. F. Simões, parece não restar duvida de que D. Maria Telles não foi assasinada no Paço de Sub-Ripas, mas no bairro baixo, e nas proximidades da egreja de S. Bartholomeu, sem que todavia seja hoje possivel determinar n'essas proximidades a rua nem a casa.

Como quer que seja, principiava a amanhe-

[1] Indices e summarios dos livros e documentos mais antigos e importantes do archivo da camara municipal de Coimbra, pelo sr. J. C. Ayres de Campos, pag. 4.

[1] *Panorama photographico de Portugal*, vol. 2.º n.º 8.

cer o dia 28 de novembro de 1377, justamente quando o infante e os seus chegavam ás casas de Alvaro Fernandes de Carvalho. Estavam ainda as portas fechadas, mas, casualmente, não tardou que uma serviçal, que tinha que sahir para ir lavar roupa, as destrancasse. Entraram logo todos a uma sala onde acharam dormindo algumas mulheres, e ahi Diogo Affonso e Garcia Affonso estiveram fallando áparte com o infante. Finda a mysteriosa conversação, os dois tornaram para junto dos outros, e o infante perguntou por D. Maria, a qual estava deitada na sua camara, com as portas fechadas. D. João, como um salteador que se arreceia de que a sua victima escape por qualquer avenida de uma encrusilhada, perguntou se havia na casa outra sahida. Responderam-lhe que não, e então o infante disse aos seus que arrombassem as portas da camara. D. Maria accordou em sobresalto, e lançou-se fóra do leito com tanta precipitação, que só teve tempo de envolver o corpo na colcha da cama. Quando o infante entrou, estava ella, tremula, pallida, desfigurada, amparada a uma das paredes da camara; mas, quando o viu, pareceu socegar. Segundo Fernam Lopes, a quem estamos seguindo n'esta narração, D. Maria disse ao infante: «Ó senhor, que vinda é esta tão desacostumada!» D. João respondeu accusando-a de ter feito constar que elle a havia desposado, chegando a noticia ao conhecimento do rei e da rainha, que teriam pretexto para o mandar matar ou prender; mas se era verdade que ella fosse sua mulher, que então devia morrer, porque tinha atraiçoado a fé conjugal.

Que logica a do infante! Nem siquer a perversa phantasia lhe forneceu elementos bastantes para engendrar um romance verosimil de adulterio! É a fabula do lobo e o cordeiro posta em acção: se não é mulher do infante, deve morrer, porque fez constar que o era; se é, tambem deve morrer, porque o atraiçoou. Dilemma horrivel de um assassino que tem pressa!

E dizendo, lançou-lhe logo a mão.

D. Maria pediu-lhe então que a não matasse sem a ouvir, que lhe concedesse alguns momentos de defesa, que fizesse sahir os que o acompanhavam, e estavam á porta.

A resposta foi esta: «Não vim eu aqui para estar comvosco em palavras», verdade que o infante deixou escapar dos labios e que revela claramente a infame premeditação do crime.

E arrancando com um rapido movimento a colcha, deixou o alvo corpo de D. Maria exposto ás vistas dos que o acompanhavam, sendo que os mais d'elles recuáram envergonhados.

Um lacaio não teria feito melhor.

Então, o infante vibrou o bulhão, aquelle bulhão que o conde de Barcellos lhe dera, sobre o lado esquerdo do peito, procurando o coração. D. Maria soltou um grito, e invocou o nome da Mãe de Deus, para que lhe acudisse. O infante, arrancando o bulhão, feriu-a de novo nas verilhas. «Jesus, filho da Virgem, acudi-me» taes foram as ultimas palavras de D. Maria Telles.

Com as mãos ainda tintas de sangue quente, o infante D. João cavalgou e atravessou com os seus a ponte do Mondego, fugindo rapidamente, ao tempo que, ouvindo o pranto que faziam os familiares de D. Maria Telles, muitos dos habitantes da cidade principiavam a affluir ás casas de Alvaro Fernandes de Carvalho. Entre esses, acudiu o alcaide-mór da cidade, D. Gonçalo Mendes de Vasconcellos, que era tio materno de D. Maria.

Chegada a noticia á côrte, a rainha vestiu dó para simular sentimento, mas particularmente dizia ao rei *que não fizesse caso, porque eram coisas que aconteciam pelo mundo.* Entretanto o assassino divagava pela fronteira da Beira-Baixa, com um pé em Portugal e outro em Leão, prompto a fugir á primeira voz, e impaciente de receber a recompensa do crime. Mandava emissarios á rainha sua cumplice instando pelo perdão ostensivo, official, para voltar á côrte. Os mensageiros umas vezes lhe levavam noticias que o socegavam, outras que o inquietavam, e certo dia foram dizer-lhe que D. Gonçalo Mendes de Vasconcellos, acompanhado de seus sobrinhos D. João Affonso, D. Gonçalo Telles e D. Lopo Dias de Sousa, filho de D. Maria, se juntavam para o perseguir. Então o infante, atemorisado, redobrou de instancias para a côrte; interessavam-se por elle seu tio D. Alvaro de Castro, o prior do Hospital D. fr. Alvaro Gonçalves, Ayres Gomes da Silva e, o que mais importava, a rainha. Com effeito, foram expedidas cartas de perdão, e o infante, tomando a precaução de se fazer acompanhar de cento e

cincoenta cavalleiros, dirigiu-se a Santarem, d'onde mandou perguntar a D. Fernando, que estava em Salvaterra de Magos, se poderia entrar na côrte com aquella gente toda. O rei respondeu affirmativamente, e os dois irmãos da rainha, o conde de Barcellos e o conde de Neiva, foram esperal-o a Santarem, para lhe darem as boas-vindas!

D. João demorou-se alguns dias em Salvaterra, divertindo-se a montear com o rei, que lhe mandou pagar as tenças e moradias atrasadas e correntes, porque o infante precisava remunerar grande numero dos homens que o tinham acompanhado, e que queria despedir, como effectivamente fez. Vendo-se tão festivamente recebido, D. João atacou o ponto principal da questão, lembrou a promessa do seu casamento com D. Beatriz, mas, ao contrario do que esperava, viu retrair-se a rainha. Podera! O secreto plano de D. Leonor era livrar-se primeiro da irmã, e depois do cunhado, porque só lhe convinha que a filha casasse para Castella, a fim de poder ficar regente do reino em seu nome. Uma vez regente, D. Leonor pensava em achar meio de fazer com que o infante se retirasse a Castella, onde o mandaria prender ou matar.

Mas as desculpas que se davam ao infante eram estas: que em primeiro logar era preciso tempo para annullar os esponsaes de D. Beatriz com o duque de Benavente; que em segundo logar era preciso requerer dispensa em Roma para elle poder casar com a infanta, de quem era tio; e, como conclusão d'estas duas rasões, que tudo isto levava tempo, e que portanto tivesse menos pressa em casar com D. Beatriz do que tivera... em matar D. Maria Telles.

Então o infante, despeitado, sahiu da côrte, com os poucos homens que conservára ao seu serviço, e dirigiu-se para o Porto, seguindo para Entre-Douro-e-Minho. Mas como se a sombra de D. Maria Telles principiasse a perseguil-o, e o infante lhe quizesse fugir, resolveu-se a atravessar o Douro, a entrar na Beira-Baixa. Soára a hora da punição. Escarnecido pela rainha e pelo conde de Barcellos, pungido pelo remorso de ter assassinado sua propria mulher, falto de recursos, porque da côrte faltavam já com as remessas das tenças e moradias (talvez calculo de D. Leonor para o obrigar a ir procurar recursos em Castella), tendo que empenhar não só as armas e os vestidos, mas até os cães de caça, tal era a justa situação do infante. N'isto, quando vivia homisiado pelas margens do Côa, passando horas e horas a chorar solitario e salteado de remorsos, foram dizer-lhe um dia que o mestre de Christo o perseguia com um bando de cavalleiros para vingar a morte de sua mãe, boquejando-se tambem que esta perseguição seria secundada por D. Leonor e pelo conde de Barcellos, que pretendiam agora desaffrontar a memoria da irmã, cujos algozes foram! O infante, cheio de medo, desceu pela fronteira até chegar a Villar Maior; parou ahi por haver um castello, onde se julgou a seguro, trazendo, porém, vigias que o podessem avisar de qualquer perigo. Com effeito, certa noite foram dizer-lhe que o mestre de Christo, com o seu bando, o alcançaria antes de romper a manhã. Em pouco mais de vinte annos era o segundo bando que se levantava para vingar a morte affrontosa de uma mulher! Então o infante deu-se pressa em fugir, apenas acompanhado por Garcia Affonso e Diogo Affonso, com mais quatro criados, sem nada dizer aos outros; e, atravessando a fronteira, jornadeou para S. Felices de los Gallegos, onde sua irmã D. Beatriz, mulher do conde D. Sancho, estava.

Nos casaes circumpostos ao castello de Villar-Maior tinham-se aposentado os outros cavalleiros do sequito do infante, o qual tratou de passar a fronteira apressadamente, deixando-lhes recado de que não fossem ter com elle, e procurassem abrigo onde melhor lhes parecesse. Condigno galardão da dedicação com que aquelles homens sempre o tinham acompanhado, até mesmo quando D. João deixara de ser principe para tornar-se assassino! Ficaram fulminados com esta noticia os cavalleiros. Fernam Lopes observa com rasão que, vendo fugir o infante com medo, quanto não ficariam receiosos por suas vidas os que o tinham acompanhado! E acrescenta: «Então se confortáram uns com outros, e foram todos arramados cada um a sua parte, como a frota das naves no mar, quando é perseguida de grande tormenta.»

De S. Felices de los Gallegos tratou o infante de ganhar a amisade do rei de Castella, o qual effectivamente o chamou á sua côrte recebendo-o com muitas honras e mercês, e dando-lhe

em casamento sua filha D. Constança. É notavel que o infante D. João podesse encontrar mulher que o recebesse por esposo depois do assassinato de D. Maria Telles! Parece que o acaso teve o capricho de reunir no acontecimento que vimos narrando um grupo de caracteres verdadeiramente despresiveis: O infante D. João que calumnia e mata sua mulher para ser rei de Portugal; D. Leonor Telles, a adultera que se vende a D. Fernando, a quem mais tarde atraiçôa com o conde Andeiro, e que entra na conspiração que prepara o assassinio da irmã; o conde de Barcellos que offerece ao assassino o punhal com que elle ha de ferir uma mulher innocente, sua irmã tambem; Garcia Affonso e Diogo Affonso conspiradores subalternos que ajudam a tecer a intriga contra D. Maria Telles açulados pelo dinheiro da rainha; D. Beatriz, a amante incestuosa de um irmão, dando guarida a outro que fugia ao braço vingador do filho da victima; o rei de Castella Henrique II dando uma filha sua ao homem que não punha duvida em cortar á ponta de punhal os laços do hymeneu; finalmente, D. Fernando de Portugal que faz, n'este deploravel acontecimento, como em muitos outros, o papel de idiota, simples joguete nas mãos de D. Leonor Telles.

A fazer contraste com todos estes caracteres ha o de D. Maria Telles, a quem a morte redime de qualquer ligeira macula de ambição que se lhe possa divisar, e o de seu filho D. Lopo, que vae seguindo, de provincia em provincia, o rastro de sangue materno que o punhal do infante deixava escorrer, no empenho de retalhar o coração do algoz com o mesmo ferro que arrancara a vida da victima.

Bossuet assignalava como origem dos factos historicos a vontade secreta da Providencia. Depois de Bossuet, a philosophia da historia, alargando as suas vistas, poz de parte a Providencia, e assignou causas complexas aos phenomenos sociaes.

Nós não queremos por modo algum mostrar que o nosso espirito se acha, n'estes assumptos, aferrado a uma ingenuidade que era inteiramente desculpavel no tempo do erudito prelado de Meaux mas que seria hoje porventura risivel para a maior parte dos leitores; como quer que seja, porem, parece que a phantasia se compraz em descobrir na successão do tempo a mão vingadora dos desatinos humanos e dos crimes sociaes, e, no caso sobre que estamos escrevendo, essa mão justiceira como que se adivinha atravez da historia quando vêmos mais tarde o infante D. João preso em Castella por ordem do successor de Henrique II, que se arreceia da concorrencia d'elle, bem como da do conde de Gijon, seu irmão, á corôa de Portugal; quando vêmos Leonor Telles morrer abandonada no convento de Tordesillas, encarcerada pelo proprio marido de sua filha, expiando no silencio do claustro e nos desprezos do mundo os enormes crimes que tinha praticado.

Duas mulheres, ambas rainhas, vieram a expirar em Tordesillas, Joanna, a *Doida*, e Leonor Telles, a adultera. Uma, mulher de Filippe I o *Bello;* outra, esposa de Fernando I, o *Formoso.* Mas uma que é victima, e outra que é algoz; uma contra quem o marido conspira para lhe arrancar o poder real que lhe pertencia por herança, outra que conspira contra sua propria irmã para conservar á viva força esse poder; uma que enlouquece por amar o marido com uma ternura que o ciume exalta até á demencia, outra que vae passando de adulterio em adulterio até deixar a sua memoria tão ennegrecida como a sua honra; uma cuja melancolica loucura inspira a doce sympathia dos grandes infortunios, outra cujo nome provoca uma condemnação eterna fulminada do alto do santuario da justiça por este juiz inconcusso, immaculado, incorruptivel, que se chama Historia.

Bossuet, se se tivesse referido a estes acontecimentos, haveria escripto: A Providencia fez com que estas duas rainhas morressem em Tordesillas, á distancia de seculos, para que a memoria d'uma fosse a condemnação da outra.

Mas Bossuet teria auctoridade e opportunidade para o dizer.

CAPITULO IV

Politica europea.—Especialmente, acontecimentos politicos de Portugal com relação ao extrangeiro.—Guerra com Castella.—Iniciação militar de D. Nuno Alvares Pereira.

Um importante acontecimento religioso principia agora a desdobrar-se na tela da historia, acontecimento cujas vastas ramificações encon-

traremos ainda na chronica de reinados subsequentes. Referimo-nos ao grande scisma do occidente, que vae de 1378 a 1449. Chantrel condensa em poucas linhas, que vamos traduzir, e que ligeiramente commentaremos, as origens do scisma: «Tiveram os papas—diz elle—graves rasões para transportar a sua residencia a Avignon; é, porem, para lamentar que escolhessem a maior parte dos membros do Sacro-Collegio entre os francezes. Foi essa uma das causas principaes do scisma que se seguiu á morte de Gregorio XI. Quando se tratou de eleger um successor a este papa, os cardeaes francezes pensaram em nomear um francez que residisse em Avignon; os italianos queriam um italiano, e o povo de Roma, receiando ter que soffrer um novo exilio do papado, foi gritar em tumulto ás portas do conclave que queria um papa romano ou pelo menos italiano. Assustados os cardeaes, se bem que não constrangidos sobre a escolha da pessoa, elegeram unanimamente Bartholomeu de Prignano, arcebispo de Bari, homem piedoso, instruido, geralmente considerado, e que tomou o nome de Urbano VI (1378). A alegria foi universal; seis cardeaes que permaneceram em Avignon acceitaram a escolha dos seus collegas; durante quatro mezes a Egreja reconheceu apenas um chefe. Desgraçadamente, Urbano VI, que tinha boas intenções e resolvera extirpar os abusos, não o soube fazer com discrição; irritou portanto os cardeaes que tratava com excessiva severidade. Os cardeaes francezes, enfastiados já de estarem em Roma, entraram de pôr duvidas sobre a validade de uma eleição feita em pleno tumulto popular; pelo menos simularam taes duvidas, e retiraram-se para Anagni com o cardeal aragonez Pedro de Luna; após algumas hesitações, declararam intruso Urbano VI. Passaram depois a Fondi, no reino de Napoles, e elegeram o cardeal Roberto de Genebra, que tomou o nome de Clemente VII. A christandade achou-se então dividida entre *duas obediencias:* a França, a Castella, o Aragão, Portugal, a Saboya, a Escocia, a Lorena e o reino de Napoles declararam-se por Clemente VII, que se fixou no palacio de Avignon; as outras nações, a Inglaterra, a Allemanha, a Hungria, a Polonia, os Estados Scandinavos, o resto da Italia manifestaram-se pelo papa até ahi geralmente reconhecido. As circumstancias eram taes, as declarações dos cardeaes tão cathegoricas, que chegou a haver duvida nos espiritos de boa fé; todavia era este apenas um scisma material, não moral, porque nas duas obediencias, não se cria que houvesse dois papas legitimos, mas um só; uns e outros se conservavam fieis ao successor legitimo de S. Pedro, e havia apenas incertesa sobre a pessoa d'esse successor.»

Chantrel, escrevendo sob o seu ponto de vista orthodoxo, deixa de relatar episodios curiosos, e adoça outros que foram bem pouco edificantes. Um d'estes ultimos foi certamente a argucia com que os cardeaes reunidos no conclave quizeram enganar o povo romano, dizendo-lhe que o cardeal de S. Pedro é que tinha sido eleito papa. O povo quiz logo sental-o na séda papal, e o pobre cardeal, todo afflicto, dizia: «Deixae-me que não sou papa, mas o que deveis ter como tal é o arcebispo de Bari.» Uma verdadeira comedia, que tinha unicamente por fim enganar o povo romano. Aquelle aborrecimento de Roma que Chantrel attribue aos cardeaes francezes não deixa de ter sua graça. Sabem do que procedia o aborrecimento? Dil-o por claro o nosso Fernam Lopes. Foi porque o papa havia reprehendido os cardeaes, recommendando-lhes que vivessem modesta e honestamente.

Um periodo de Pinheiro Chagas vae agora revelar-nos qual foi a attitude do rei de Portugal em presença do grande scisma do occidente:

«Mas é notavel que, ao passo que esta questão religiosa inflammava os espiritos na Europa toda, a ponto de haver guerra sanguinolenta entre os *urbanistas* e os *clementistas*, D. Fernando, indifferente como verdadeiro sceptico, reconhecia o papa Clemente a pedido do rei de Castella, reconhecia o papa Urbano quando se alliava com os inglezes, voltava a reconhecer o pontifice de Avignon, quando se rompia essa alliança.»

Ora o rei de Castella a quem o sr. Pinheiro Chagas se refere não era já D. Henrique II, que fallecera a 29 de maio d'aquelle anno de 1378, mas seu filho D. João I, e se o novo rei castelhano pedira a D. Fernando que reconhecesse o papa Clemente, era porque o rei de França lhe

tinha feito egual pedido: «porque o rei de França —diz Fernam Lopes—, que havia gran liga com el-rei de Castella, enviou a elle seus embaixadores, dizendo, que o eleito chamado Clemente, era verdadeiro papa, o *qual alguns diziam que era seu parente.*» D. Fernando, recebendo o pedido do rei de Castella, consultou sobre o caso os lettrados do reino, que foram contrarios ao reconhecimento de Clemente VII; mas D. Fernando pouco se importou com isso, e *seguindo mais a affeição da carne que o juizo da rasão,* reconheceu o papa Clemente deixando descontentes os do seu conselho, e o povo.

A 4 de outubro do anno a que nos vimos referindo, nasceu na cidade de Burgos um filho do novo rei de Castella D. João I e da rainha D. Leonor sua mulher, filha do rei D. Pedro de Aragão, recebendo o infante, que devia occupar um dia o throno de seu pae, o nome de Henrique.

D. Fernando de Portugal, cuja politica faz lembrar os movimentos caprichosos de uma ventoinha posta no topo de um zimborio, e cuja monomania casamenteira chegava a parecer loucura, lembrou-se (ou antes, lembrou-lh'o a rainha) de desfazer o contrato de casamento de sua filha a infanta D. Beatriz com o duque de Benavente, filho bastardo de Henrique II para negociar novo casamento da mesma infanta com o pequenino infante D. Henrique, filho do novo rei de Castella. Foram encarregados d'esta negociação o conde D. João Affonso Tello, irmão de D. Leonor, e Gonçalo Vasques de Azevedo, senhor da Lourinhã. D. João de Castella applaudiu a lembrança, pelo mesmo motivo que ella nasceu no espirito de D. Fernando ou da rainha: a ambição. Logo o demonstraremos quando tratarmos das condições do contrato nupcial. O rei de Castella, por sua vez, enviou embaixadores a Portugal, e o tratado assignou-se em Portalegre com as seguintes clausulas: «Que, chegando o infante D. Henrique á idade de sete annos, el-rei de Castella seu pae o desposaria com a infanta D. Beatriz de Portugal por palavras de presente; e quando elle chegasse á idade de 14 annos fizesse suas bodas publicamente.—Que el-rei de Castella no mez de setembro convocaria côrtes em seu reino, nas quaes faria jurar os ditos infante e infanta, reis, depois da sua morte; e que houvesse do papa a dispensa para poderem casar.—Que daria logo ao dito infante seu filho Lara e Biscaya, com seus condados; e que a infanta, vindo a ser rainha, teria todas as villas, e cidades, que costumam ter as rainhas de Castella.—Que, morrendo o infante depois de ter com ella ajuntamento, teria ella, por honra de seu corpo, Medina del Campo, Calhar, Madrigal, Olmedo e Aravalo.—Que morrendo o dito infante sem ter filho d'ella, ou não se fazendo o casamento, sem culpa d'ella, e morrendo el-rei de Portugal, sem deixar filho herdeiro, el-rei de Castella ajudaria a dita infanta a cobrar o reino, e manter em sua honra.—Que sendo elles reis primos co-irmãos por parte de suas mães, e parentes no terceiro grau por seus paes, no caso que de nenhum d'elles se achasse por linha direita descendente varão, ou femea, legitimamente nascida, *el-rei de Castella poderia herdar os reinos de Portugal, ou o de Portugal os reinos de Castella.*—Que ambos os reis antes do mez de maio seguinte se avistariam pessoalmente para approvarem mais firmemente, o que por seus procuradores foi estipulado n'este tratado. —Que el-rei de Portugal daria em refens, para segurança d'estas vistas, os castellos de Portalegre, e Olivença, os quaes teriam o conde de Ourem, e Gonçalo Vasques; e el-rei de Castella, Albuquerque e Valença d'Alcantara, que teriam Pedro Gonçalves de Mendonça e Inhego Ortiz d'Estunbiga.» [1]

Este contrato revela claramente a ambição do rei de Castella á corôa de Portugal, o que o levou a pôr de parte os interesses de seu proprio irmão o duque de Benavente, e a ambição do rei de Portugal á corôa de Castella, o que o levou mais uma vez a faltar á sua palavra; mas ainda mais claramente revela a influencia de D. Leonor Telles, levada da ambição de casar sua filha com um principe que ao mesmo passo podesse ser rei de Castella e de Portugal, para ella ficar regendo este ultimo reino em nome do rei de ambos.

Sempre, e em tudo, esta mulher fatal.

Como vimos, seguidamente ao tratado de Santarem, D. Fernando procurara em Inglaterra uma alliança contra o rei de Castella, mas como o

[1] Visconde de Santarem, *Quadro elementar*, vol. I, pag. 243.

desejo de se vingar do rei de Aragão fosse maior que o de desaffrontar o reino dos vexames que havia soffrido por occasião da invasão castelhana, dera a D. Henrique o auxilio que este lhe pedira contra o proprio rei de Inglaterra. Mas Eduardo III morrera, succedera-lhe Ricardo II, que se deixava dominar por seus tios, dois dos quaes eram o duque de Cambridge e o duque de Lancastre. Este ultimo julgou, pois, que era occasião propria de renovar as suas pretenções á corôa de Castella, e procurou a alliança de D. Fernando contra o rei castelhano; D. Fernando sorriu com a idéa de poder matar dois coelhos com uma cajadada, porque por um lado entendia-se com o rei de Inglaterra contra o de Castella por intermedio de João Fernandes Andeiro, fidalgo castelhano que tinha sido expulso de Portugal em virtude do tratado de Santarem, e por outro lado entendia-se com o duque de Anjou para fazerem alliança contra o rei de Aragão. [1]

Pouco importou a D. Fernando ter recentemente contratado o casamento de sua filha D. Beatriz com o filho do rei de Castella. Para elle, os tratados, especialmente os de casamento, eram verdadeiras teas de aranha: para se prender n'elles e para os desfazer. Estando em Santarem, D. Fernando reuniu o seu conselho e disse-lhe que projectava fazer guerra a Castella para vingar as affrontas que do rei D. Henrique Portugal havia recebido. Verdadeiramente gracioso! Deixou morrer D. Henrique para depois procurar vingar contra o filho os aggravos que tinha recebido do pae. Os do conselho julgaram que D. Fernando os consultava a seria e pediram tres dias para responder; ao cabo d'esse breve praso pronunciaram-se, como era natural, contra a guerra. D. Fernando sorriu, e disse-lhes cynicamente que os não queria ouvir sobre a conveniencia ou inconveniencia da guerra porque o declaral-a era negocio resolvido no seu animo, mas que simplesmente desejava o aconselhassem sobre o melhor meio de a fazer.

João Fernandes Andeiro tinha secretas entrevistas com o rei e com a rainha, e d'estas entrevistas diplomaticas nasceu no coração do castelhano e da rainha a chamma do amor. Andeiro espreitava as occasiões em que o rei sahia para estar só com D. Leonor. D. Fernando não tinha a menor suspeita de que ambos tramassem contra a sua honra, antes se alegrava de ver que as negociações eram tratadas com tanto cuidado por parte da rainha e do embaixador, e pensava, isso sim, no melhor meio de enganar D. João de Castella, occultando-lhe as suas intelligencias com Ricardo II de Inglaterra. Na côrte boquejava-se já do escandalo, não obstante estar habituada a elles; mas ninguem se atrevia a fallar ao rei n'esse melindroso assumpto.

D. Fernando, pensando sempre no melhor meio de enganar o rei de Castella, tivera finalmente uma idéa... luminosa. Disse a João Fernandes Andeiro, depois de feitas as combinações diplomaticas, que largasse o incognito, e apparecesse de repente em Leiria fingindo dirigir-se á côrte. O rei, simulando querer observar o tratado de Santarem, em virtude do qual João Fernandes Andeiro tinha sido expulso de Portugal, mandal-o-ia prender, e sahir immediatamente do reino. Effectivamente a comedia representou-se, o rei mandou prender João Fernandes Andeiro no castello de Leiria pelo seu grande valido Gonçalo Vasques d'Azevedo, ao qual o Andeiro entregara um gomil de crystal com ornatos de ouro para que o désse da sua parte á rainha, *e que o encommendasse muito em sua mercé*. Depois foi mandado de soltura, com ordem para o Andeiro sahir immediatamente de Portugal, o que elle fez.

Representou-se a comedia, que prometteu desde logo ser o prologo de um novo e vergonhoso drama de adulterio, mas se as grelhas vieram a converter-se em settas contra quem a inventara, realisaria ella ao menos o fim a que era destinada, enganaria o rei de Castella?

Nem isso.

O boato da nova guerra espalhou-se rapidamente em Portugal, e, passando a fronteira, chegou aos ouvidos de D. João I de Castella. Soube elle logo da alliança dos inglezes com os portuguezes no proposito de sustentarem pelas armas a pretenção do duque de Lancastre ao throno castelhano.

Este boato não tardou a ser confirmado pelo

[1] Visconde de Santarem, *Quadro elementar*, vol. III, pag. 32 e seguintes.

facto de D. Fernando mandar armar galés e nomear fronteiros para o Alemtejo.

Finalmente, em maio do anno de 1381 a guerra entre Portugal e Castella foi declarada publicamente.

Emquanto tres exercitos, o portuguez, o castelhano e o inglez se preparam para entrar em campanha, retrocedamos nós um pouco, saibamos quaes foram as condições com que João Fernandes Andeiro negociára com D. Fernando. Oiçamos o visconde de Santarem a este respeito:

«Decorreram cinco annos depois d'esta epocha (refere-se á violação do tratado de Londres) sem que houvesse transacção diplomatica alguma com a Inglaterra, a julgarmos pela falta de documentos, e pelo silencio dos historiadores, até que em 23 de maio de 1380 Ricardo II deu uma credencial ao famoso João Fernandes Andeiro para ajustar uma alliança e tratado de mutuo auxilio entre a Inglaterra e el-rei D. Fernando, e a rainha D. Leonor sua mulher, conforme se havia estipulado nas antigas cartas e convenções com o dito rei. E com effeito o celebre valido conseguiu que em 11 de julho do mesmo anno el-rei D. Fernando e a rainha D. Leonor confirmassem e tivessem por obrigatorios os tratados ajustados com Duarte III, e que o mesmo João Fernandes Andeiro então plenipotenciario de Portugal havia assignado. E por outra carta patente de 15 do mesmo ratificou de novo as allianças que tinha feito com o duque de Lancastre, e com D. Constança sua mulher, *como rei e rainha de Castella!* Finalmente prometteu o mesmo rei D. Fernando, que vindo a Portugal o conde de Cambridge, com 1:000 homens d'armas e 1:000 archeiros, acolheria o dito conde e as suas tropas como amigos, e que logo que chegassem *romperia a guerra contra Castella* em auxilio do duque de Lancastre e de sua mulher, aos quaes elle dava o titulo de reis!

«Não se limitaram só a estas obrigações, a que el-rei subscreveeu, mas até prometteu, e se obrigou a que se o dito conde de Cambridge trouxesse comsigo seu filho, el-rei D. Fernando, *o casaria com a infanta D. Beatriz sua filha herdeira e o faria proclamar e reconhecer rei de Portugal depois da sua morte*, *segundo o que fôra promettido em seu nome por João Fernandes Andeiro*, fazendo directamente as mesmas declarações ao conde de Cambridge em carta datada do mesmo dia 15 de julho, assignada tambem pela rainha D. Leonor.

«Apesar de se achar a Inglaterra n'esta mesma epocha empenhada na guerra com a França e com a Escocia, el-rei d'Inglaterra e o seu conselho julgaram não ser inopportuno mandar tropas a el-rei D. Fernando para continuar a guerra com Castella. Mas esta resolução desagradou aos inglezes, em rasão de ter intentado el-rei de Portugal uma guerra de exterminação contra el-rei de Castella, na qual tinha sido mal succedido, e porque foram as perdas que el-rei D. Fernando experimentara que o persuadiram a exigir da alliança ingleza soccorros para continuar a mesma guerra. Por outra parte não era facil á Inglaterra destacar tropas, quando tinha que defender as suas costas maritimas. O credito e influencia do duque de Lancastre era porém mui grande no conselho, o qual resolveu em consequencia d'ella, mandar tropas a el-rei D. Fernando, tomando-se por pretexto que el-rei de Castella era mortal inimigo da Inglaterra, emquanto n'isto só prevalecia o interesse particular do duque. Este assumiu o titulo de rei de Castella pelos direitos de sua mulher (filha do rei D. Pedro de Castella). Depois da approvação do parlamento organisaram-se as tropas, e fó dado o commando d'ellas ao duque de Cambridge seu irmão. N'este momento a tregoa com Escocia estava a expirar, e o conselho resolveu em consequencia propôr ao rei d'Escocia a prolongação d'ella, a fim de poder mandar as tropas para Portugal. Para este effeito mandou o conselho embaixadores para a fronteira, onde se ajuntáram com os d'Escocia.» [1]

Realmente, é sobremodo difficil sujeitar estas rapidas variantes da politica de D. Fernando a uma critica que satisfaça o espirito do leitor. Fica-se deveras desnorteado em face dos caprichos do rei, sem que se possa achar outra explicação que não seja a de um estado morbido peculiar ao seu organismo. Schæffer dá a entender que a alliança com a Inglaterra foi movida pela rainha D. Leonor, a quem desagradava o

[1] Visconde de Santarem, *Quadro elementar*, vol. XIV, pag. LIX. Os documentos correlativos encontram-se no mesmo volume desde pag. 64.

tratado concluido com Castella, porque elle devia diminuir a sua influencia depois da morte do rei.[1] Parece-nos que, n'este ponto, se engana Schæffer, e fundamos esta asserção nas proprias palavras de Fernam Lopes: «... havia desejo (D. Leonor) de ter sua filha casada em Castella, da guisa que o era, ou melhor se ser podesse, para ficar ella regedora, se el-rei D. Fernando morresse, como nos tratos do duque de Benavente era contheudo, e que assim livremente se assenhoraria do reino.»[2] Com effeito, o que mais parecia convir a D. Leonor era ter a filha casada em Castella, especialmente com o rei ou com o seu successor, porque d'esse modo teria probabilidades de ficar regente de Portugal. Tudo, pois, faz suppôr que ella se empenhára em desfazer o contrato de casamento de D. Beatriz com o duque de Benavente, que não era herdeiro do throno de Castella, e em firmar novo contrato para o casamento da infanta com D. Henrique, successor do throno. O casamento de D. Beatriz com qualquer principe extrangeiro, que não fosse reinante no seu paiz, teria para D. Leonor o inconveniente de chamar um dia ao throno de Portugal esse principe, ficando ella despojada do poder. Portanto não chegamos a perceber a vantagem que D. Leonor poderia encontrar na alliança com a Inglaterra, sobretudo no casamento de sua filha com o filho do conde de Cambridge, sob condição de ser proclamado e reconhecido rei de Portugal, porque d'esse modo elle, não tendo outro throno, viria occupar o de Portugal, ficando D. Leonor limitada a um papel secundario.

Mas, como quer que seja, o rei D. João de Castella preparava-se para a guerra, e celebrava alliança com o rei de França Carlos VI, renovando antigas ligas e confederações, ajustando ao mesmo passo o que se devia fazer no caso que o duque de Lancastre, seu filho primogenito, seus herdeiros ou qualquer outra pessoa do sangue real de Inglaterra, fosse feito presioneiro.[3]

N'este tratado o rei de Castella D. João intitulava-se já rei de Portugal.

[1] *Histoire de Portugal*, pag. 243.

[2] *Chron. de D. Fernando*, cap. CIV.

[3] Visconde de Santarem. *Quadro elementar*, vol. XIV, pag. 68.

Foram os castelhanos, como se tivessem pressa de castigar a volubilidade de D. Fernando, que romperam as hostilidades. O mestre de S. Thiago de Castella entrou em Portugal por Elvas, e, fazendo uma incursão pela área que hoje é districto administrativo de Portalegre, aprisionou quantos camponezes e gados encontrou na passagem, incendiando algumas povoações. A resistencia por parte dos portuguezes seria completamente nulla, se o conde de Arrayolos D. Alvaro Peres de Castro, que era fronteiro de Elvas, ajudado brilhantemente pelo valente cavalleiro Gil Fernandes, não sahisse em perseguição dos castelhanos que foram repellidos vigorosamente sobre a fronteira.

D. Fernando, não obstante haver declarado, sem fundamento rasoavel, uma guerra tão grave, cujas consequencias podiam ser as mais funestas para o reino e para elle proprio, deixava-se estar remançado no seu paraiso de delicias, — Santarem. Santarem era o seu ninho de amores, o seu vergel de encantos. O povo de Lisboa, que o via correr a cada passo para Santarem, desafogava n'um estribilho das ruas o seu desdem por esse rei leviano que repartia os seus ocios entre D. Leonor Telles e Santarem:

Eil-o vae, eil-o vem
De Lisboa a Santarem;[1]

tal era o proverbio com que a democracia nascente tentava condemnar os devaneios romanticos do rei descuidoso. Era apenas um murmurio da grande consciencia popular, porque ainda lhe não era permittido soltar livremente a voz. Quando ella quiz fallar pela bocca do alfaiate Fernam Vasques, ergueu-se a forca para estrangular o interprete, e o atrevimento da democracia. Mas o primeiro passo estava dado.

Em Santarem, D. Fernando ficou indignado quando soube que o mestre de S. Thiago entrava ousadamente em Portugal. O que fazem esses fronteiros todos? perguntava D. Fernando acceso em colera. Ah! o que fazem? o mesmo que vós fazeis: descançam.

Olhem o que é o mau exemplo. O mestre de

[1] *Chronica de D. Fernando* por Duarte Nunes de Leão, pag. 192, v.

S. Thiago, antes de entrar, zombava dos fronteiros portuguezes, mandava-os prevenir do dia em que fazia tenção de transpôr a fronteira. Os fronteiros reuniram-se para decidirem o que convinha fazer! E entretanto... entretanto entrava o mestre.

Resolveu-se D. Fernando a mandar ao Alemtejo o seu grande valido Gonçalo Vasques de Azevedo para dizer aos fronteiros que se reunissem para fazer rosto aos castelhanos. Muitos dos fronteiros, entendendo que o rei mandava o valido na qualidade de capitão general, a quem todos deviam obedecer, resentiram-se, ficaram muito anojados, diz Fernam Lopes. Vejam que desorganisação em tudo isto! Mas, finalmente, sempre se reuniram em Villa Viçosa com a sua gente, juntando-se-lhes tambem o cavalleiro D. Nuno Alvares Pereira, que o rei mandára chamar á côrte.

D. Nuno estava entre Douro-e-Minho, e o rei, escrevendo-lhe, participára-lhe que o tinha nomeado fronteiro d'Entre-Tejo-e-Guadiana. D. Nuno dera-se pressa em partir para Portalegre, onde se aviston com os irmãos, um dos quaes era o prior do Crato, Pedro Alvares.

Precisamos interromper por algum tempo a narrativa para tomarmos mais perfeito conhecimento com D. Nuno Alvares Pereira, um dos vultos mais heroicos da historia de Portugal no cyclo cavalleiresco.

D. Gonçalo Pereira, trigessimo quarto arcebispo de Braga, houve de D. Theresa Peres Villarinho um filho que se chamou D. Alvaro Gonçalves Pereira, o qual se ordenou e foi prior do Crato. O filho do arcebispo de Braga foi, por sua vez, pae de trinta e dois filhos, um dos quaes, nascido de uma dona natural de Elvas, chamada Iria Gonçalves do Carvalhal, veiu a ser D. Nuno Alvares Pereira, o Achilles portuguez.

Vindo á côrte o prior D. Alvaro, pediu a el-rei D. Fernando que o tomasse por seu morador. O rei annuiu, e D. Nuno foi effectivamente enviado á côrte em companhia de um tio materno, que se chamava Martim Gonçalves de Carvalhedo, o qual tambem ficou na côrte na qualidade de aio de seu sobrinho. Quando D. Henrique de Castella entrou em Portugal, estando D. Fernando em Santarem, o joven D. Nuno e seu irmão Diogo Alvares, ouvindo dizer na côrte que os castelhanos estavam perto de Santarem em marcha sobre Lisboa, montaram a cavallo com alguma gente para ir reconhecer a força em que vinham. Desencontraram-se, porem, e quando voltaram ao castello estavam D. Fernando e D. Leonor ainda á mesa. D. Nuno e seu irmão fôram interrogados sobre o que tinham visto. Comquanto nada vissem, agradou decerto a D. Leonor a vivacidade com que D. Nuno, uma creança de treze annos, respondia ás perguntas que lhe eram feitas. O que é certo é que a rainha disse logo a D. Fernando que queria tomar Nuno Alvares por seu escudeiro, e D. Fernando não só annuiu, mas tomou tambem por seu escudeiro Diogo Alvares. É verdadeiramente notavel que á hora em que o exercito castelhano devia passar nas alturas de Santarem, D. Fernando e a rainha, banqueteando-se nas salas do castello, se entregassem a estas galanterias cavalleirescas, enthusiasmando-se D. Leonor a ponto de declarar que por suas proprias mãos queria armar cavalleiro o pequeno D. Nuno. Tratou-se de procurar arnez que lhe servisse, mas todos eram grandes; então alguem lembrou que o mestre de Aviz conservava ainda um arnez, que vestira na infancia, e que esse devia servir. Com effeito, a rainha mandou pedil-o a D. João, que logo lh'o enviou, sendo para notar a coincidencia de que o mesmo arnez cingisse os corpos de dois homens que no futuro se haviam de achar ligados por uma causa commum.

Andava D. Nuno nos dezeseis annos quando enviuvou entre Douro e Minho uma dama, de nome Leonor d'Alvim, a qual herdara de seu marido largos haveres. O prior do Crato, pae de D. Nuno, lembrou-se de pedir a mão d'esta dama para seu filho, e mandou-lhe fallar casamento. Ella respondeu que se sujeitaria á vontade do rei. D. Fernando, naturalmente casamenteiro, estava no seu elemento, mandou logo chamar á côrte a viuva; entretanto o prior do Crato fazia a proposta a seu filho. D. Nuno ficou surprehendido, porque o seu coração estava ainda por abrir aos doces effluvios do amor; como que se envolvia n'um véo de pejo virginal. Mas se o coração dormia ainda, o espirito todo se exaltava com a leitura de livros piedosos e de cavallaria e com as proesas da caça e da guerra, que tão febrilmente dominavam então

os espiritos moços. Portanto, pediu tempo para considerar.

O prior fallou com Iria Gonçalves a esse respeito, e pedira-lhe que aconselhasse o filho a annuir. Todas as instancias maternas foram baldadas; o prior teve então que recorrer á influencia de Nuno Alvares Pereira, primo do futuro condestavel, e a Alvaro Gonçalves de Carvalho, seu amigo predilecto.

À força de instancias, D. Nuno consentiu. Logo que D. Leonor d'Alvim chegou á côrte, que poisava então em Villa Nova da Rainha, fez-se o casamento, sem pompa, pelo facto de D. Leonor ser viuva.

«E no outro dia,—diz Fernam Lopes,—partiu o prior com seu filho, e nora, para as terras da Ordem, a um logar, que chamam Bomjardim, e ali *conheceu* Nuno Alvares D. Leonor sua mulher, a qual com verdade disse: Que se não podia chamar dona, porque postoque ella por tal modo fosse antes nomeada, ella verdadeiramente era donzella porque o seu primeiro marido nunca d'ella houve tal conhecimento: o que ella sempre bem encobriu por sua grande bondade.» [1]

Passada a lua de mel, como hoje dizemos, recolheu-se D. Nuno com a noiva á sua nova casa de Cabeceiras de Basto, casa importantissima, servida nada menos que por doze a quinze escudeiros, e vinte a trinta homens de pé.

Do seu casamento com D. Leonor houve D. Nuno tres filhos, dois que morreram ao nascer, e D. Beatriz, a qual, vindo a casar com o bastardo de D. João I, foi tronco da casa de Bragança.

Fallecendo o pae de D. Nuno, succedeu-lhe no mestrado Pedro Alvares, outro dos seus muitos filhos.

Eis aqui, a largos traços, a historia dos primeiros annos de D. Nuno Alvares Pereira; a sua biographia, epopéa gloriosa, ir-se-ha desenvolvendo de par com os maiores acontecimentos politicos da época. A legenda, como sempre costuma acontecer na chronica dos heroes, casou-se já com a sua biographia accidentando-a em muitos lances com os toques do maravilhoso. Assim é que, segundo a legenda, o pae de D. Nuno ouve, durante a infancia de seu filho, da bocca de um astrologo, a prophecia de que elle nascera predestinado ás grandes façanhas bellicas. As prophecias são inseparaveis das legendas da época; hajam vista a tradição do alfageme de Santarem e o vaticinio de mestre Guedelha a D. Duarte.

Foi, pois, em Portalegre que D. Nuno Alvares Pereira, chamado por D. Fernando para ir servir na fronteira, se avistou com seus irmãos, e provavelmente com sua mãe, porque ella residia ahi n'uma casa que, sita no largo do Corro, está hoje encorporada no palacete dos Fonseca Achaioli.

Reunidos os Pereiras com todos os fronteiros do Alemtejo, resolveu-se que fizessem uma correria até Elvas.

A imaginação de D. Nuno, pujante do ardor dos vinte annos, prefigurava-lhe triumphos que tardavam á sua impaciencia. Quando marchavam sobre Elvas, D. Nuno, que se afastára um pouco por entre um soveral, devaneando certamente proezas guerreiras, viu ao longe, no declive de um outeiro, multidão de gente. O sol, que desabrochava no oriente, dava a essa turbamulta reflexos deslumbrantes, como os que costumavam dardejar as lanças illuminadas por elle. Então D. Nuno correu a avisar os companheiros de que tinha avistado o inimigo, e de que iam finalmente entrar em batalha. Mas qual não foi o seu desapontamento quando reconheceram que o que D. Nuno tinha visto era simplesmente o trem de guerra, que precédia a guarda-avançada dos portuguezes, e que era guardado por homens de pé, armados com as lanças que elle vira scintillar!

Chegados a Elvas, detiveram-se ahi em conselho sobre o que deviam fazer. Então correu voz de que D. João, o assassino de D. Maria Telles, vinha com muita gente de pé e de cavallo em ajuda do mestre de S. Thiago. Resolveu-se por maioria que os fronteiros voltassem aos seus respectivos postos, mas esta resolução contrariou profundamente D. Nuno, que desejava ardentemente entrar em batalha.

Effectivamente o infante D. João chegou a Elvas, que cercou, com um exercito numeroso.

D. Nuno é que não podia esperar, e, n'esta conjuntura, teve um pensamento audacioso, lembrou-se de mandar reptar o filho do mestre de

[1] *Chron. de D. João I*, pag. 63.

S. Thiago para que elle e mais nove castelhanos se defrontassem com dez portuguezes, um dos quaes seria D. Nuno. O filho do mestre de S. Thiago acceitou o repto, e facil foi a D. Nuno encontrar nove portuguezes,—alguns dos quaes são nomeados por Fernam Lopes—, que o quizessem acompanhar. Estava tudo preparado, faltava apenas fixar dia, quando aconteceu fallar D. Nuno com o prior seu irmão, que lhe declarou haver recebido uma carta do rei, o qual já sabia do repto feito ao filho do mestre de S. Thiago, e parecia contrario a que a justa se realizasse, porque mandava dizer ao prior que fôsse á côrte e levasse comsigo o irmão.

Imagine-se o desgosto com que D. Nuno jornadearia para Lisboa, onde o rei estava.

Chegados os dois irmãos á côrte, D. Fernando pediu a Nuno Alvares que lhe contasse a historia do repto. D. Nuno obedeceu e, perguntado sobre as rasões que tivera para o fazer, respondeu que eram duas: «1.ª, desgostar o mestre de S. Thiago, que estimava muito o filho, caso elle D. Nuno matasse o seu contendor; 2.ª, servir o rei a quem devia muitas mercês, e morrer honrosamente em seu serviço, caso a sorte lhe fosse adversa.» D. Fernando oppoz-se á realisação do projecto, dizendo a D. Nuno que se não expozesse tão precipitadamente á morte, que para mais o tinha, e que d'elle esperava ainda serviços maiores.

D. Nuno resignou-se, obedeceu.

Depois de termos assistido ás primeiras escaramuças entre portuguezes e castelhanos na fronteira do Alemtejo, partamos no esteiro da armada portugueza que vae ao encontro da de Castella.

D. João mandou armar em Sevilha dezesete galés, e D. Fernando vinte e uma em Lisboa, acrescendo ainda uma galeota e quatro naus. Foi João Affonso Tello, que, como já dissemos, estava investido no cargo de almirante, quem tomou o commando da nossa frota; da castelhana, era capitão Fernam Sanches de Tovar.

Como foi, porem, que D. Fernando poude alliciar cerca de seis mil tripulantes que equipassem tão numerosa esquadra, sendo certo que esta nova guerra desagradava a todo o reino por desatinada e inutil? Ah! como foi? Mandando prender os lavradores e todos os homens válidos do povo para os encurralar violentamente dentro das galés. Agora já não importava a D. Fernando a agricultura do paiz! O que é feito da lei das sesmarias? Rasgou-a elle proprio. Por ella obrigava todos os filhos de lavradores, que não tivessem qualquer posição official ou quinhentas libras de renda, a occuparem-se na lavoira, ainda mesmo que para isso houvessem de tomar terras de arrendamento. Pois agora obriga todos os lavradores a serem soldados, improvisando-os combatentes; arrasta-os violentamente para dentro das galés e é a esses homens, completamente extranhos á arte da guerra, que elle confia a defesa da frota! N'estas circumstancias, o mais que se devia esperar era que fosse vencida, e se assim acontecesse, como aconteceu, não restariam a Portugal os dois grandes meios de rehabilitação das nações decaidas—a agricultura e a industria, porque uma e outra ver-se-hiam completamente desamparadas de braços!

Mas sigamos a esquadra portugueza que parte do Rastello desfraldando as velas em direcção ao Algarve.

Os castelhanos receiavam, e com rasão, a superioridade numerica de Portugal nos combates navaes que houvessem de travar. Mas esta primeira impressão não tardaria a dissipar-se em face dos desatinos dos portuguezes, que fazem lembrar mais uma vez o celebre pensamento de Homero, que se converteu em proverbio latino —*Quos vult perdere Jupiter, dementat prius*, e que Racine paraphraseou em dois versos que tambem teem agora opportuna applicação:

«*... cet esprit de vertige et d'erreur,*
De la chute des rois funeste avant-coureur!»

Quando as galés chegaram ao Algarve iam já desprovidas de agua! Mas constando que as de Castella tinham partido de Sevilha, D. João Affonso Tello, inexperto almirante, não se quiz demorar para fazer aguada, e, despresando os sensatos conselhos de Affonso Annes, sem combinarem primeiro um plano de ataque, navegaram ao encontro da armada de Castella, indo a esquadra o mais desorganisada possivel, porque velejavam adeante, e a grande distancia das restantes, doze galés.

Estava a frota castelhana ancorada no porto de

Saltes quando a portugueza a avistou. Os castelhanos que, como dissemos, estavam receiosos da superioridade numerica dos portuguezes, ficaram muito satisfeitos quando viram apenas doze galés inimigas, o que invertia completamente os papeis, dando-lhes aquella superioridade a elles. Portanto, o almirante Fernam Sanches, militar consummado, dispoz as suas galés em fórma de batalha, e, mettendo aquella em que vinha no meio das outras, mandou navegar ao encontro dos portuguezes.

Fez-se a abordagem, e a victoria sorrira desde o primeiro momento aos castelhanos. As outras galés da nossa esquadra, que tinham ficado atraz, tentaram ir em soccorro das que estavam empenhadas no combate, mas quando chegaram já as doze haviam sido tomadas. Não obstante, intervieram na lucta e soffreram igual derrota, com excepção da que era commandada por Gil Lourenço, do Porto, o qual, em taes circumstancias, achou mais rasoavel retroceder, fugindo para Lisboa.

Os feridos portuguezes foram numerosos, e os prisioneiros todos quantos iam em as nossas galés, que foram conduzidas a Sevilha, onde a população concorreu a presencear a chegada das duas esquadras, indo em todas as embarcações, de que se compunha a nossa, o pavilhão portuguez de rastos pela agua, em signal de derrota.

Pobre pavilhão portuguez! Tu, que foste gloriosamente arvorado em Ourique, em Santarem, em Lisboa, em Silves, em Alcacer do Sal; tu, que ahi mesmo nas aguas do Algarve, onde agora te aviltaste, viste fugir deante de ti, novo lábaro sagrado, as embarcações dos mouros que partiam para não mais voltar; tu, que já te fizeste respeitar d'essa mesma Hespanha que te rebaixa agora, quando, para soccorrel-a, te desfraldaste em Tarifa; tu, pobre pavilhão portuguez, vaes ahi abatido, ainda mais vergado ao peso da mão de um louco rei do que ao poder de Castella! tu vaes arrastado sobre as aguas do oceano, como se fôras indigno de fluctuar sobre ellas, mas beija-as, beija-as a essas nobres aguas do Atlantico, porque ellas proprias te hão de rehabilitar, ellas proprias te nobilitarão rolando a gloria do teu nome com as suas ondas até irem leval-o ao mar das Indias!

Foram os prisioneiros portuguezes encerrados nas tercenas de Sevilha, com excepção do imprudente almirante, e de Gonçalo Tenreiro, capitão da frota, que tiveram por menagem o paço do rei de Castella.

A galé de Gil Lourenço, retrocedendo, entrou as aguas do Tejo e foi encostar-se a Cacilhas, e, como não ouzasse arvorar o pavilhão nacional, houve duvida em Lisboa sobre se seria castelhana ou portugueza. Mas não tardou que o alarido que os tripulantes faziam denunciasse a verdade toda. Então, ao saber-se que estavam encurralados em Sevilha cerca de seis mil prisioneiros portuguezes, foi grande a dôr, e o lucto. O proprio D. Fernando, que estava em Santarem, ficou contristado, sentiu pungir-lhe o remorso dos seus desatinos e das suas loucuras. E D. Leonor Telles, em vez de o animar com palavras de conforto, disse-lhe com inopportuna verdade que desde que vira encher as galés com homens do campo, que nada sabiam da guerra, não podia esperar outro resultado.

Estas palavras da rainha, ao mesmo passo que mostram a intenção de desviar sobre os tripulantes da frota a culpa que inteiramente cabia ao almirante seu irmão, revelam que ella era contraria a esta nova guerra, como pensamos, e já por mais de uma vez temos emittido.

Entretanto, o rei de Castella D. João havia entrado em Portugal, e punha cêrco a Almeida; o infante D. João, o filho de Ignez de Castro, aggredia Portugal pela comarca de Riba-Guadiana.

Quando o rei de Castella soube em Almeida da derrota da esquadra portugueza, ficou jubiloso, porque suppôz que em vista de taes resultados os inglezes não se atreveriam a defender Portugal; e o infante D. João, logo que o soube, foi fallar com o rei a Almeida, pedindo-lhe que o deixasse ir a Sevilha, porque esperava comprar ali alguns dos prisioneiros portuguezes, que lhe eram mais affeiçoados, para vir com elles acommetter Lisboa por mar, medeante a promessa de resgate e de grandes mercês.

Suprema degradação a que pode descer a alma de um principe!

D. João de Castella annuiu, e o infante partiu para Sevilha, onde os portuguezes, ao contrario do que elle esperava, se recusaram a prestar-lhe tão torpe serviço.

Mas o infante não vacillava na escolha de meios, como já sabemos, e obrigou-os a embarcar á força. Lisboa, quando viu chegar as galés de Castella, combateu-as energicamente, e o infante teve que recolher-se a Sevilha, levando comsigo os portuguezes que trouxera, á excepção de um, Affonso Eannes, que era lettrado (Fernam Lopes diz—Affonso Eannes *das Leis*), e se valeu de um estratagema para fugir.

Foi o caso que aproximando-se as galés de Castella da Outra-Banda, Affonso Eannes, dizendo-se muito doente de enjôo do mar, pediu que o deixassem sahir em terra para respirar o ar livre da praia. Foi-lhe concedida licença, sob condição de que seria vigiado por um escudeiro. Affonso Eannes, mal que se viu em terra, prometteu ao escudeiro a mão de uma sua irmã, casamento que o poria a coberto de quaesquer necessidades, se consentisse em fugirem ambos.

Dito e feito.

O infante D. João bem podia ter então reconhecido que nascera fadado para ser enganado por toda a gente.

A dolorosa impressão causada pela perda da esquadra portugueza foi até certo ponto attenuada pela noticia de que a frota dos inglezes estava a chegar a Lisboa. Sempre era, n'esta deploravel guerra, uma esperança de rehabilitação.

Com effeito, estava-se em julho de 1381, quando D. Fernando recebeu aviso de que aproavam a Buarcos quarenta e oito embarcações inglezas, entre naus e barcas. D. Fernando partiu logo de Santarem rio abaixo, e dirigindo-se á frota foi a bordo cumprimentar o conde de Cambridge, o qual vinha acompanhado por sua mulher a condessa D. Isabel, e por seu filho Eduardo, que teria apenas seis annos de idade. Muitos cavalleiros inglezes constituiam o sequito do conde, e tambem alguns portuguezes, d'aquelles que tinham sido expulsos de Portugal em virtude do tratado de Santarem, entre os quaes João Fernandes Andeiro.

O exercito inglez compunha-se de tres mil soldados, *bem prestes para pellejar, assaz de formosa gente, e bem corregidos*, diz Fernam Lopes.

Sigamos agora passo a passo os acontecimentos posteriores á chegada da frota ingleza ás aguas do Tejo.

CAPITULO V

A guerra.—Os inglezes.—Devastações que fizeram.—Feitos heroicos de D. Nuno Alvares Pereira.—Os amores da rainha com João Fernandes Andeiro.—Intrigas que resultam d'estes amores.

O desembarque dos condes de Cambridge fez-se com a maxima solemnidade.

Todo o nobre pessoal das duas côrtes, a ingleza e a portugueza, veio em bateis desde a frota até ao caes da Ribeira, onde desembarcou, seguindo o brilhante cortejo para a Sé. O rei de Portugal dava o braço á condessa de Cambridge. Feita uma breve oração, o conde, a condessa, seu filho e todas as pessoas nobres que os acompanhavam, cavalgaram, dirigindo-se ao mosteiro de S. Domingos. D. Fernando levava de redea a mula em que a condessa Isabel montava. Foram os condes hospedados n'aquelle mosteiro, e pelos outros da cidade distribuidos os personagens da comitiva.

D. Fernando estava radiante de felicidade. A chegada dos inglezes enthusiasmara-o devéras, tanto mais que, fallando com o conde de Cambridge sobre a perda das galés portuguezas, o conde lhe disséra com amavel cumprimento que *quem houvesse a terra haveria o mar e as galés.*

Entretanto, o coração de D. Leonor Telles devia de estar impaciente em Santarem, por isso que João Fernandes Andeiro o alvoroçava de longe. Passados poucos dias, veio effectivamente a Lisboa a rainha e a infanta sua filha. A côrte ingleza sahiu a recebel-a; a rainha e a condessa abraçaram-se expansivamente ao avistar-se. Começaram logo as festas. O rei de Portugal convidou os seus hospedes para um banquete no paço do Castello, e, depois da sobre-mesa, D. Fernando offereceu ao conde e aos fidalgos inglezes valiosos tecidos de seda ricamente bordados a ouro; a rainha D. Leonor presenteou a condessa e as donas e donzellas da companhia com estofos e joias.

Amiudaram-se as visitas entre os condes inglezes e os reis de Portugal. Lusidas cavalhadas atravessavam frequentemente as ruas de Lisboa, porque uns e outros, depois de se visitarem, sahiam a passeio.

Os inglezes montavam magnificas mulas e ca-

vallos, que D. Fernando se havia obrigado a fornecer-lhes sob condição de que os pagariam por desconto no soldo. Não ha duvida de que por toda a parte se procuravam cavallos para os inglezes, tomando-os a quem os possuia, medeante promessa de que seriam pagos; mas é inteiramente verdade que os inglezes os não pagaram e que o rei, imitando os inglezes, os não pagou tambem.

D. Fernando presenteou a condessa de Cambridge com doze mulas, ricamente ajaezadas, das melhores que se poude encontrar, e o conde com doze formosos cavallos, entre os quaes ia um que lhe havia mandado o rei D. Henrique de Castella. Tem graça a coincidencia de ser este cavallo offerecido ao conde de Cambridge, que vinha fazer guerra ao filho do propio monarcha que o offerecera a D. Fernando.

Os inglezes chegaram a possuir tantos cavallos, que diz Fernam Lopes que, quando se foram embora, qualquer inglez levava vinte e trinta adeante de si, como manada de manso gado.

Se D. Fernando, quando saltou na ribeira de Santarem, depois da entrevista sobre o Tejo, tinha dito: *Quanto eu henricado venho!* com verdade podia agora dizer, depois da chegada do conde de Cambridge: *Quanto eu inglesado estou!*

Ora vejam. Sabem, porque já o dissémos, que D. Fernando, a pedido do rei de Castella, havia reconhecido por papa Clemente VII. Depois que os inglezes chegaram, como não quizessem ouvir missa de qualquer frade ou clerigo, por isso que só reconheciam como papa Urbano VI, e como o conde de Cambridge fallasse a este respeito com D. Fernando, dizendo-lhe que o rei de Castella era scismatico porque reconhecia o papa de Avignon quando devia reconhecer o de Roma, D. Fernando não teve a menor duvida em voltar as costas a Clemente VII e em publicamente reconhecer como papa, na egreja da Sé, a Urbano VI, na presença do alto clero inglez e portuguez.

Mas não pára aqui a *anglisação* de D. Fernando.

No mesmo dia em que reconheceu como papa Urbano VI, determinou que se celebrassem os esponsaes de sua filha D. Beatriz, a promettida de todos, com o pequeno Eduardo, filho dos condes de Cambrigde.

A cerimonia realisou-se segundo o rytho inglez, sendo as duas creanças postas em um leito, cujas alfaias eram de uma riqueza inexcedivel. Na colcha havia, bordadas a aljofares, as figuras de um rei e de uma rainha, allusão á posição futura dos noivos.

Diga-se de passagem que esta mesma colcha foi depois offerecida a D. João de Castella quando desposou a filha de D. Fernando.

O rei de Portugal, casando a infanta com o filho do conde de Cambridge, estipulára a condição de que, morrendo elle sem deixar filho varão, Eduardo e sua esposa seriam os herdeiros do throno portuguez.

Logo que os inglezes chegaram a Lisboa, D. Fernando mandou-o dizer ao conde D. Alvaro Peres de Castro, que estava cercado por seu proprio sobrinho, D. João, em Elvas, cujo fronteiro era. O conde ficou jubiloso com a noticia, e enviou ao infante o seguinte epigrammatico recado: Que se elle quizesse algumas mercadorias ou quaesquer outras cousas de Inglaterra, que mandasse buscal-as a Lisboa, onde estavam umas poucas de naus inglezas, que poderiam sortil-o á vontade.

Espalhou-se a noticia no arraial castelhano, e entre os mil commentarios que se lhe fizeram, citaremos um devéras gracioso, com que Pero Fernandes de Vellasco respondeu a um seu patricio que lhe perguntava que novas eram aquellas que D. João tinha recebido dos portuguezes: «Que novas hão de ser? São novas que el-rei D. Fernando ha mais de nove mezes que era prenhe dos inglezes, e pariu-os agora em Lisboa, e tem-n'os comsigo.»

O que é certo é que o cêrco d'Elvas foi levantado, e que o infante D. João se reuniu com o rei de Castella em Almeida.

Emquanto D. João I se apercebe para repellir a entrada dos anglo-lusos no seu reino, vejamos o que faziam os inglezes em Lisboa. Ah! o que faziam? As mais desaforadas gentilesas. Roubavam por toda a cidade e arrabaldes, devastavam as quintas, matavam por brincadeira, tomavam todos os gados e generos que vinham para consummo de Lisboa, e violentavam as mulheres.

A principio o povo soffreu com paciencia; depois queixou-se a D. Fernando, D. Fernando queixou-se ao conde de Cambridge, mas não se

tomou medida alguma de repressão. O que o conde se limitou a fazer foi aconselhar aos donos das quintas e casaes dos arrabaldes que pozessem nas suas propriedades uma bandeirola com a divisa do conde, que era um falcão branco em campo vermelho, para que os soldados inglezes lh'as respeitassem. Os vendedores saloios, que vinham trazer á cidade os seus generos, lançavam mão do mesmo expediente. Então a rapina ingleza, mal contente com roubar os proprietarios e vendilhões que não traziam a divisa do conde, não só atacava a propriedade do proprio rei de Portugal, pois que de uma vez lhe tomaram todas as bestas que levavam agua para o paço, dizendo que pois que lhes não pagavam o soldo o penhoravam n'ellas, mas até praticavam as maiores atrocidades, de algumas das quaes Fernam Lopes dá noticia.

De uma vez bateram em Lisboa á porta de um homem, e como lh'a não abrisse logo, arrombaram-n'a; entrando, feriram-n'o a elle, e como a mulher se quizesse defender pondo deante de si um filho pequenino, os inglezes cortaram pelo meio a creança com uma espada. Nas povoações dos arrabaldes, quando as saqueavam, iam dizimando os habitantes. D. Fernando pedia providencias, o conde ouvia-o, e tudo ficava na mesma. Então D. Fernando resolveu mandar o maior numero possivel de inglezes para a fronteira. E os inglezes, em vez de fazerem incursões por Castella, e roubarem lá, roubavam como hordas de salteadores pelos campos do Riba-Tejo e do Alemtejo; e em vez de combater os castelhanos combatiam os portuguezes, tomavam as nossas povoações, saquearam Villa Viçosa, Borba, Monsaraz, Redondo, Aviz, e quizeram escalar Evora-Monte mas não poderam. Quando os moradores lhes não queriam dizer onde tinham escondido os mantimentos, matavam-n'os. Era uma devastação enorme, que pesava sobre o povo portuguez emquanto o rei D. Fernando tomava cavalleirescamente de redea, pelas ruas da cidade, a mula em que a condessa de Cambridge montava, e João Fernandes Andeiro atiçava com amavios voluptuosos a paixão que escandecia o coração de D. Leonor Telles.

Mas a alma do povo portuguez, que cada vez afagava mais a idéa da sua emancipação, cançada de soffrer o jugo do poder absoluto, lançava-se nos braços da liberdade, sedenta d'ella. O povo entendeu que devia governar-se por si mesmo, porque sempre se governaria melhor do que o fazia o rei D. Fernando. Então resolveu considerar os inglezes como verdadeiros inimigos, e começou a dizimal-os com tal energia que, segundo affirma o chronista, não voltaram a Inglaterra duas partes dos inglezes que tinham vindo.

Entretanto fundeava nas aguas do Tejo a esquadra ingleza, á espera que apparecessem galés de Castella. Com effeito, chegou noticia de que o almirante castelhano navegava para Lisboa com aquella mesma armada que tinha aprisionado a nossa no Algarve. Logo que isto se soube, os navios inglezes e portuguezes foram postar-se em frente de Sacavem, dispondo-se em ordem de combate. O almirante Tovar, entrando a foz do Tejo, ficou admirado de ver desguarnecido o rio até á cidade. Disseram-lhe então que as naus estavam em Sacavem; foi sobre ellas, mas, quando as avistou, e reconheceu que estavam excellentemente apercebidas, teve por mais prudente retirar-se para Sevilha, como effectivamente fez.

Constou então que a armada de Castella não tornaria, que os castelhanos haviam resolvido dar apenas batalhas campaes, e, com uma imprevidencia que só se póde explicar no reinado de D. Fernando, a esquadra ingleza retirou tambem, carregada de mercadorias, deixando ao desamparo o porto de Lisboa!

Mal que os inglezes levantaram ferro, D. Fernando e o conde de Cambridge sahiram de Lisboa para Santarem. Vejam com que acerto esta guerra era feita! Nenhum plano, nenhum methodo; abandonava-se Lisboa, e concentravam-se todas as attenções no Alemtejo, sem se lembrarem de que os castelhanos, vindo de novo ás aguas do Tejo, podiam ir rechaçar os portuguezes contra a fronteira, vendo-se os nossos e os inglezes apertados de um lado e do outro!

Em Santarem celebrou D. Fernando as festas do Natal d'aquelle anno de 1381, e foi ahi que morreu D. João Affonso Tello, conde de Ourem, irmão da rainha. O condado foi logo dado, por influencia de D. Leonor, a João Fernandes Andeiro, o qual ia ganhando dia a dia, cada vez mais, o coração da rainha.

Fallava-se já muito dos amores do Andeiro com D. Leonor, a qual achou acertado que elle mandasse vir da Corunha D. Maior, sua mulher; mulher de prol e de bom corpo, diz Fernam Lopes. Era mais um plano de D. Leonor, a qual esperava que se fallasse menos d'ella vivendo o novo conde de Ourem em companhia de sua esposa. O que é certo é que D. Maior veio para Portugal, que o conde a mandou para o castello d'Ourem, e que quando ella ia á côrte a rainha lhe fazia grandes presentes de joias e dinheiro. «A gallega—diz o chronista—era sisuda, e tinha-lh'o em grandes mercês, louvando-a muito por deante; e depois que d'ali partia, apregoava-a com louvores, *quaes uma comborça tem costume de dizer da outra.*»

Em Santarem, mandou D. Fernando fazer sobre o Tejo uma ponte de barcas, por onde portuguezes e inglezes atravessaram para o Alemtejo, já entrado o anno de 1382, dirigindo-se a Evora; ahi se fizeram novos apercebimentos de guerra.

Os inglezes foram então distribuidos por Borba, Extremoz, Evora-Monte e Villa Viçosa, onde o conde de Cambridge se aposentou no mosteiro de Santo Agostinho.

Entretanto, livres as aguas do Tejo, entravam por ella oitenta navios castelhanos, que haviam sido armados em Byscaia e outros portos. Lisboa fechou as portas da sua nova cerca de muralhas, e os castelhanos, passando impunemente deante da cidade, de que era fronteiro Gonçalo Mendes de Vasconcellos, foram desembarcar em frente do mosteiro de Santa Clara. Os de Lisboa queriam sahir a escaramuçar com elles, mas Gonçalo Mendes dizia-lhes que não sahissem, porque o rei apenas lhe dera ordem de guardar a cidade; sem embargo, sahiu um troço de portuguezes, que sem disciplina alguma se lançaram sobre os castelhanos, resultando que alguns dos nossos foram feridos, morrendo Gomes Lourenço Fariseu, que era juiz da cidade.

Depois o fronteiro ordenou que as portas se fechassem, e Lisboa pareceu adormecer dentro do seu cinto de muralhas.

Os castelhanos fizeram novo desembarque sobre o arrabalde de Santos. Como vissem que ninguem lhes sahia ao encontro, tomaram afoutesa, e completaram, nos arredores de Lisboa, a obra de devastação que os inglezes haviam principiado. Devastavam as quintas, roubavam e matavam animaes, incendiavam os paços reaes de Xabregas, Friellas, e Villa Nova da Rainha, estenderam-se pelas lezirias do Ribatejo apoderando-se de tudo quanto encontravam, e, atravessando o Tejo, foram saquear e queimar os arrabaldes de Almada e Palmella.

D. Fernando, quando isto soube, ficou desesperado contra o fronteiro de Lisboa, accusando-o de só ter guardado a cidade, porque se julgava a seguro dentro d'ella, deixando todavia destruir os arredores. Resolveu, portanto, demittil-o, fazendo-o substituir pelo prior do Crato, Pedro Alvares, ao qual, bem como a seus irmãos, entre os quaes o jovem D. Nuno, e a outros bons cavalleiros, como o celebre Gonçalo Annes de Castello de Vide, confiou a defesa de Lisboa. Seriam ao todo duzentas lanças. Mas não precisava de mais gente o aguerrido bando dos Alvares.

Quando vinham para Lisboa, souberam no caminho que os castelhanos andavam por Cintra roubando gados. Desandaram logo os nobres cavalleiros na direcção de Cintra. Emboscaram-se no caminho á espera que os castelhanos passassem, e, quando passaram, cahiram de chofre sobre elles, derrubando a muitos, e tomando a todos os roubos que traziam.

Esta pequena aventura enthusiasmou o animo valoroso de D. Nuno Alvares Pereira. Finalmente, podéra vir ás mãos com os castelhanos! Chegando a Lisboa, onde foram recebidos com grande alegria, Nuno, vendo que os castelhanos se retraiam mais, porque já não ousavam sahir nem tanto a miude nem em frente da cidade, resolveu procurar as aventuras, visto que as aventuras o não procuravam a elle. Sem de nada dar conhecimento a seu irmão Pedro Alvares, conchavou-se com seu cunhado Pedro Affonso do Casal para fazerem uma sortida. Os castelhanos sahiam nos arrabaldes, o mais ao longe que podia ser, para roubar gados e fructas. Sabia D. Nuno que havia alguns dias que devastavam os vinhedos de Alcantara, e foi justamente em Alcantara que fixou a sua attenção. Partiu com um pequeno bando, e emboscou-se á espera que os castelhanos chegassem. Chegáram com effeito, e os portuguezes, apeando-se de subito, deram sobre elles no momento em que sahiam um ou-

teiro, onde parece que as uvas eram de melhor qualidade.

Então passou-se um caso que faz lembrar o de Fernam Velloso, contado por Camões:

> Olá, Velloso amigo, aquelle outeiro
> É melhor de descer que de subir.

Pois, *mutatis mutandis*, substituindo apenas o vocativo, D. Nuno podia dizer o mesmo aos castelhanos, que deitaram a fugir com tal precipitação, adeante dos portuguezes, que, chegando á praia, vendo-se apertados entre os nossos e o Tejo, tiveram que lançar-se á agua.

D. Nuno, do alto de um outeiro fronteiro ao mosteiro de Santos, ria com os seus de vêr os castelhanos bracejando na agua em direcção ás naus; mas demorando-se, para folgar com o espectaculo, reconheceu que os da frota se preparavam para vir a terra para desaffrontar os fugitivos. D. Nuno alegrou-se com a esperança de uma nova escaramuça, e fallou aos seus exhortando-os a baterem-se com denodo. Todavia os portuguezes, vendo que os castelhanos vinham talvez em numero de duzentos e cincoenta, amedrontaram-se. D. Nuno não vacillou.

Lembram-se do *cavalleiro negro* do *Eurico*, de Alexandre Herculano, que passa atravez das hostes do inimigo, manejando a sua poderosa massa, e dizimando-as com ella? Pois D. Nuno realisou nos arredores de Lisboa o ideal de Alexandre Herculano, foi tambem por sua vez o *cavalleiro negro*. Vendo que os nossos fraquejavam, lançou-se para o grupo dos castelhanos, de lança em riste; partida a lança, floreou a espada; as pedras e os virotes batiam de encontro á sua armadura, e resvalavam; os golpes, como diz Fernam Lopes, massavam o corpo, e nenhum damno faziam na carne; o cavallo que montava cahiu ferido; uma fivella da armadura do cavalleiro prendeu-se nos arreios do cavallo: então a morte seria inevitavel, mas os portuguezes, creando alento, acudiram a tempo, e um clerigo, em cuja casa D. Nuno era hospede, poude cortar de repente a correia que o prendia. Solto, D. Nuno apanha do chão uma lança, exalta-o a febre da guerra, centuplica-se-lhe o natural denodo, alguns de seus irmãos, sentindo combater para os lados de Alcantara, e sabendo que D. Nuno estava fóra, acodem de tropel. Caiem valorosamente sobre os castelhanos, que, não podendo aguentar o choque, fogem precepitadamente para os bateis, disputando por medo a entrada, pelo que muitos foram de vez á agua. Outros, que tinham sido feridos, ficaram prisioneiros, e foram condusidos em triumpho a Lisboa, onde o prior recebeu com grandes demonstrações de jubilo os vencedores.

Descontando mesmo o que possa haver de patriotica exageração na narrativa de Fernam Lopes, este feito de armas é dos mais brilhantes que podem ennobrecer a historia militar de um paiz. Quando mais não fosse, bastaria a coragem com que D. Nuno, vendo desembarcar em grande numero os castelhanos, os esperou em terra, com a serenidade de um heroe, para dar ao facto a grandiosidade da epopéa. Mas ha mais. Elle é o primeiro a avançar para os castelhanos, manejando a sua lança gloriosa, quando os proprios companheiros hesitam receiosos.

Para fazer contraste a estes heroismos de D. Nuno temos agora a sequencia do novo romance de amores de D. Leonor Telles.

Como dissemos, já em Extremoz se havia boquejado das relações secretas da rainha com João Fernandes Andeiro, que então ahi viera como embaixador a tratar a alliança dos inglezes com Portugal.

Agora voltara ao reino, como tambem sabemos, com a côrte do conde de Cambridge, o mesmo João Fernandes Andeiro, a quem fôra dado, por influencia da rainha, o condado de Ourem. Vimos partir D. Fernando para Evora, e é justamente em Evora que estes amores principiam a ter maior notoriedade.

Certo dia, o conde D. Gonçalo, irmão da rainha, e João Fernandes Andeiro, chegaram muito suados á camara da rainha, em Evora. Fazia grande calma. D. Leonor, rasgando um veo pelo meio, deu metade ao conde e a outra metade ao Andeiro, para que se abanassem. O conde sahiu, e o Andeiro foi visto, por Ignez Affonso, dama de honor e mulher do valido Gonçalo Vasques de Azevedo, foi visto, diziamos, ajoelhado aos pés da rainha, e foi egualmente surprehendida pela mesma dama uma phrase maliciosa que elle então dissera a D. Leonor: «Senhora, mais chegado e mais usado queria eu de vós o panno, quando m'o vós houvesseis de dar, que este que

me vós daes.» Riu D. Leonor da grosseira liberdade do dito, e Ignez Affonso foi contar ao marido o que vira e ouvira.

Passados alguns dias, Gonçalo Vasques de Azevedo, que era ainda aparentado com D. Leonor, estando ella a louvar os costumes dos inglezes, teve a imprudencia de lhe dizer: «Certamente, senhora, quanto a mim, seus costumes em algumas cousas não me parecem tanto de bons, como os vós louvaes.» «E quaes?» perguntou a rainha. «Não é bom costume, replicou o valido, nem de louvar a nenhum, o que muitos d'elles usam, que se alguma dona ou donzella por sua mesura lhe dá algum veo ou joia, elles se chegam a ellas á orelha, e dizem-lhe que mais chegados e usados queriam elles as joias d'ellas, que não aquellas que lhe ellas dão.»

Era muito transparente a allusão, para que a rainha a não entendesse logo. D. Leonor chamando-o, pouco depois, de parte, disse-lhe que as suas palavras não tinham cahido em poço vasio; arrependido da imprudencia, o valido quiz negar que ellas involvessem qualquer allusão, mas era já tarde para emendar. O pomo da discordia havia sido lançado.

O escandalo foi transpirando.

Pensando no caso, D. Leonor julgou que o delator haveria sido outro seu parente, Vasco Gomes de Abreu, porque o valido Azevedo, querendo salvar a mulher, declarara falsamente á rainha que havia sido o Abreu quem lhe contara o que elle sabia.

Este fidalgo, vendo a severidade com que D. Leonor o tratava, procurou-a na sua camara e perguntou-lhe a rasão da sua indisposição contra elle. A rainha lançou-lhe em rosto a delação, accusando-o de a ter denunciado. Abreu desculpou-se. A rainha insistiu, dizendo-lhe que o Azevedo lhe confessara que fôra elle o delator. Então Vasco Gomes de Abreu declarou a verdade, e disse francamente á rainha que se elle o sabia fôra porque o ouvira da bocca de Gonçalo Vasques de Azevedo.

A rainha pediu-lhe a maior reserva, e despediu-o dizendo-lhe que trataria de apurar a verdade.

D. Leonor percebeu comtudo que estava perdida, que a sua vergonha seria divulgada, e comprehendeu que o mestre de Aviz, D. João, irmão do rei, unico que então andava na côrte, seria naturalmente a pessoa que tomaria a peito vingar a affronta feita ao rei, porventura com a morte de ambos os criminosos. Alem do que, publicado o escandalo dos amores da rainha, sua filha a infanta D. Beatriz seria provavelmente excluida da successão por infamia, e n'esse caso o mestre de Aviz herdaria de seu irmão a coroa de Portugal.

D. Leonor planeou portanto um meio de se vingar de Gonçalo Vasques de Azevedo, e de inutilisar o mestre de Aviz. De combinação com o Andeiro forjou cartas, attribuidas ao mestre e ao valido, dirigidas ao rei de Castella, cartas de conspiração contra Portugal. Estas cartas, que se diziam apprehendidas na fronteira, foram entregues a D. Fernando, que ficou deveras surprehendido.

Disseram então ao rei que o melhor era mandar prender desde logo o mestre de Aviz e Gonçalo Vasques de Azevedo, e que depois se veria o destino que convinha dar-lhes. Foram com effeito presos em Evora, traiçoeiramente. Tinham estado a conversar com o rei no terraço do paço, depois D. Fernando retirara-se, e quando elles se retiravam tambem, Vasco de Martins de Mello, acompanhado por duzentas lanças, deu-lhes voz de presos. «Porque?» perguntaram elles. «Não sei, respondeu Vasco, senão quanto me mandou (o rei) que vos guardasse bem, e lhe désse de vós bom conto e recado.» Na maior parte dos grupos, perguntava-se a causa da prisão; ao certo poucas pessoas a sabiam, mas todas as mais suspeitavam que tinha sido urdida pela rainha esta nova intriga. Os presos foram conduzidos ao castello da cidade, e no caminho lembrou-se o genro de Gonçalo Vasques de os arrancar á força d'entre a escolta; Gonçalo Vasques receiou que o mallogro da empreza aggravasse ainda mais a sua posição e a do mestre, e recusou. Mas tanto D. João como o seu companheiro de infortunio estavam sobremodo receiosos do futuro, porque todos lhes diziam, e elles mesmos o pensavam, que a prisão de duas pessoas tão importantes não se faria senão por cousa de grande monta.

Chegados ao castello, um fidalgo de nome Affonso Furtado, que era anadel-mór do reino, quiz salvar o mestre d'Aviz, aproveitando uma certa confusão que havia dentro emquanto as portas estavam abertas; mas, comquanto o mes-

tre annuisse á tentativa de fuga, tal era o receio do futuro, não se poude realisar porque já encontráram as portas fechadas quando se dirigiam para ellas.

Logo que anoiteceu, sahiram do castello todos os fidalgos que acompanhavam ambos os presos, os quaes foram algemados. Então o receio augmentou. As algemas eram claro indicio de grande severidade para com os dois. Resolveram, pois, o mestre e Gonçalo Vasques enviar um escudeiro ao conde de Cambridge, que estava em Villa-Viçosa, pedindo-lhe que intercedesse por elles junto do rei. O conde respondeu que nada tinha com isso, e que se algum desserviço haviam feito ao rei, que era justo que o pagassem.

Nova tortura para os presos, maior ainda quando lhes chegou a noticia de que tambem havia sido preso Lourenço Martins, vedor do mestre.

Parece que n'essa mesma noite, a rainha falsificára successivamente dois alvarás em nome do rei, ordenando a Vasco Martins que, logo que os recebesse, mandasse degolar os presos confiados á sua guarda. Vasco Martins leu o primeiro alvará, e suspeitou da sua veracidade, porque, diz Fernam Lopes, elle sabia *que muitos alvarás passavam para outras coisas em nome do rei, feitos por aquella guisa*. Veja-se mais uma vez até que ponto chegára a corrupção dos costumes na mais alta sociedade portugueza durante o reinado de D. Fernando! Até a propria assignatura do rei se falsificava. *Cherchez la femme*, diz o proverbio francez, e diz bem. D'esta vez, a *mulher* era, como sabemos, Leonor Telles, a adultera, a fratricida, a falsaria.

Não tardou novo emissario da côrte, que se dizia enviado pelo rei, com um segundo alvará. Vasco Martins recebeu-o, e não deu resposta. Tornou novo emissario. Então Vasco Martins disse-lhe: «Amigo, vós vêdes como já é alta noite, e horas em que se não costuma de fazer justiça; e parece que el-rei com gran sanha que agora ha d'estes homens, manda fazer isto, e pode ser que depois se arrependeria muito, como já aconteceu a alguns senhores; e se fossem homens d'outro estado, ainda não era tanto d'arreceiar; mas matar eu um irmão d'el-rei, e um dos grandes privados que elle tem, por esta maneira, digo-vos que o não cuido de fazer por nenhuma guisa, até de manhã que eu com elle falle, e saiba como é sua mercê de se fazer; e se os elle mandar matar, elles bem guardados estão, e será feito seu mandado: e isto entendo por mais seu serviço, cá se fazer perda, a qual depois não podia ser cobrada.»

Logo pela manhã, Vasco Martins foi ter com o rei para lhe contar o que tinha succedido durante a noite. D. Fernando ficou admirado, e, segundo o testimunho do chronista, *pediu-lhe que não dissesse nada a ninguem*. Era que o proprio rei estava coacto de D. Leonor Telles; estava preso, escravisado nos voluptuosos laços da sua formosura. Portanto, inutil seria perguntar que medidas tomaria o rei para punir desde logo severamente os falsificadores da sua assignatura. O que o rei fez foi sahir no dia seguinte para Vimieiro, e isto comprehende-se. D. Fernando, não podendo arcar com D. Leonor, e não querendo ao mesmo tempo que se dissesse que elle era o algoz de seu proprio irmão, sahiu de Evora, como para deixar inteira responsabilidade dos factos, que podessem occorrer, á rainha. Notavel cobardia!

Estamos certos de que D. Leonor Telles teria ido por deante, haveria expedido as mais severas ordens contra os dois presos, sem vacilllar perante toda a responsabilidade de mais esse crime, se a Providencia não velasse pelo mestre e pelo seu companheiro, e não contraminasse com o seu opportuno auxilio os projectos sanguinarios da rainha de Portugal.

Como quer que fosse, D. Leonor, podendo apurar a verdade, achou que devia sacudir de si a suspeita de ter mandado prender, e de ter ordenado que fossem degolados o mestre e o seu companheiro, e que para conseguir esse resultado conviria mostrar grande empenho em que fossem soltos, simulando que todas as ordens tinham partido do rei, e que era ella quem intercedia por ambos.

De feito, D. Leonor mandou pedir ao conde de Cambridge que solicitasse do rei a liberdade dos presos. O conde solicitou ou não solicitou; não se sabe ao certo, nem isso importa, porque a intervenção do conde não passava de uma simples comedia. O que é certo é que, decorridos já vinte dias de clausura, Vasco Martins recebeu

ordem de tirar as algemas aos dois presos, que não obstante continuariam a estar sob sua guarda e responsabilidade.

Tanto o mestre como Gonçalo Vasques ficaram admirados com esta ordem, com este raio de esperança que, de repente, vinha abrir uma clareira luminosa na dolorosa cerração que obumbrava o espirito de ambos. Que vinte attribulados dias não foram esses! O mestre nem siquer suspeitava o motivo da sua prisão; Gonçalo Vasques, esse sabia-o, mas nada dizia, com receio de se pôr ainda em maior perigo. Á cadeia foram visital-os os mais notaveis fidalgos da côrte, com excepção do Andeiro; mas todos elles se mostravam tão ignorantes do motivo da prisão como o mestre de Aviz. Quando chegou ao castello a noticia de que o rei havia partido para Vimieiro, o receio do mestre e de Gonçalo Vasques subiu de ponto. Entenderam de si para si que D. Fernando o que fazia era voltar as costas para os não vêr degolar. D. João chegou a prometter uma romagem piedosa se se visse livre. Que faria se tanto um como outro tivessem sabido o caso dos alvarás, que Vasco Martins discretamente lhes occultou! O receio da morte affrontosa, que lhe parecia destinada, havia até levado esse valente homem, que se chamava o mestre de Aviz, a planear fugir da prisão descendo por uma das muralhas do castello.

Certo dia, Vasco Martins deu aos dois presos a boa nova de que a sua liberdade apenas tardaria vinte e quatro horas, porquanto a rainha tencionava ir ouvir missa á Sé no dia seguinte, e tinha mandado ordem para que fossem soltos, e se encontrassem com ella na Sé.

Assim foi. Ao outro dia, Vasco Martins levou-os ao sitio designado, e, acabada a missa, o conde Andeiro deu o braço á rainha, e o mestre de Aviz á infanta sua sobrinha. Chegados á porta do templo, a rainha entrou n'umas andas, por se affrontar menos com o caminho, pois que estava gravida. A infanta subiu para a mula que a tinha transportado, e que o mestre tomou de redea. João Fernandes Andeiro, caminhando a par das andas, fallava para dentro com galanteria. Á porta do paço, o mestre D. João e Gonçalo Vasques iam a despedir-se da rainha, quando ella os convidou a jantar. D. João, que conhecia de sobra a perfidia de D. Leonor Telles, verdadeira sereia da côrte que sabia attrair para melhor victimar, receiou que o quizessem envenenar, e comeu a medo, ou antes fingiu que comeu. Fernam Lopes é n'este relanço da sua chronica tão minucioso, que nem mesmo se esqueceu de nos photographar a sala do regio jantar. D. Leonor estava recostada á romana n'uma especie de triclinio, como qualquer imperatriz da devassissima Roma dos cezares. O mestre de Aviz tomou assento á cabeceira de uma mesa, João Fernandes Andeiro ficou junto d'elle, e Gonçalo Vasques sentou-se ao fundo da mesma mesa. A conversação animou-se mais ao pospasto, foi a rainha quem principalmente a animou, principiando a fallar das suas joias. Seria casual este assumpto? Certamente que não. A rainha quiz vingar-se dos que murmuravam das suas relações criminosas com o conde de Ourem, quiz vexar o mestre de Aviz e Gonçalo Vasques mostrando-lhes que os despresava tanto que era justamente na presença d'elles que tornava bem claro o seu crime. E porventura quereria tambem fazer-lhes sentir que para o futuro deviam reconhecer a superioridade do seu amante sobre todos os outros fidalgos incluindo o proprio irmão do rei, e que deviam vêr e calar, por mais dedicados que fossem a D. Fernando, se queriam salvar a vida. Passa-se então uma verdadeira scena de lupanar. Exaltada pela alegria da vingança, e quem sabe se tambem pelos licores mais delicados da mesa real, D. Leonor tirou do dedo um annel, em que um enorme rubim chamejava os seus tons mais rubros quando a luz lhe dava, e voltando-se para o Andeiro, que se havia aproximado do triclinio, disse-lhe: «Joanne, toma este annel.» — «Não tomarei», disse elle. — «Porque?» perguntou ella. — «Senhora, porque hei medo que digam d'ambos.» — «Toma tu o que te dou, e diga cada um o que quizer». Este dialogo, esta scena de baixo-imperio havia certamente sido combinada entre os dois para vexarem o mestre e Gonçalo Vasques, os quaes tiveram que soffrer silenciosamente a affronta.

D. João pareceu não comprehender, apesar de tão claros indicios, o verdadeiro motivo da sua prisão, e, ajoelhando ante a rainha, perguntou-lh'o. Disse-lhe ella que alguns cavalleiros da ordem de Aviz, entre os quaes se fizera notar especialmente o commendador-mór Vasco

Porcalho, haviam propalado que o mestre estava em relação com seu irmão o infante D. João para de commum accordo conspirarem contra D. Fernando, e que o facto de elle ter mandado vender algum gado que tinha nas albergarias da ordem viera confirmar pelo menos ostensivamente o que os cavalleiros haviam dito. Penelope tecia uma nova intriga, que tinha um fim definido. O mestre respondeu affirmando a sua innocencia, e dizendo que apenas tinha mandado vender dezesete cabeças de gado, por precisar de dinheiro; accrescentou que ia immediatamente procurar o rei para lhe fazer egual declaração.

D. Fernando estava doente em Vimieiro quando o mestre de Aviz lá chegou. Ajoelhando á beira do leito do rei, D. João principiou por lhe agradecer o ter-lhe restituido a liberdade, e acabou por lhe perguntar a rasão por que o havia mandado prender. D. Fernando nada lhe podia dizer a este respeito, porque ao certo tambem nada sabia. Procurou um pretexto, balbuciou uma resposta; tornando a emenda peior que o soneto, disse que o tinha mandado prender para lhe fazer sentir que lhe era superior em posição. D. João replicou que d'isso tinha elle, e sempre tivera, perfeita consciencia, e que não seria preciso mandal-o prender para que o soubesse e reconhecesse. Depois o mestre de Aviz dirigiu-se ao paço onde poisava o conde de Cambridge, o qual tinha ido a Vimieiro, porque D. João queria agradecer-lhe a supposta intervenção junto do rei. Estavam com o conde alguns dos fidalgos da côrte de D. Fernando. O mestre de Aviz, depois de agradecer ao conde, disse em voz alta que estava innocente, e que se alguem soubesse o contrario o declarasse. Ninguem respondeu. Então Vasco Martins da Cunha, o *moço*, que fazia parte da casa do mestre, levantou a voz e disse: «Que talvez ninguem quizesse responder a seu amo, por não ousar desmentir um irmão d'el-rei; mas que elle era cavalleiro de menor condição, e que portanto o desmentissem a elle, que por sua vez affirmava que o mestre nunca fizera nem mesmo pensara em fazer qualquer desserviço ao rei seu irmão.» Consola vêr que não obstante a grande, a enorme dissolução de costumes da sociedade portugueza n'esta época, alguns caracteres se conservavam immaculados e puros, dominando-a com superioridade incorruptivel, taes como os altos rochedos, cuja base o mar lambe todos os dias, a toda a hora, e que vêem quebrar as ondas a seus pés, sem que possam galgar por sobre elles, por mais que suba a maré, por maior que seja a furia do vento, por mais que as aguas marulhando em redor pareçam tentar escalal-os. Com relação aos ultimos acontecimentos que temos historiado, podemos apontar dois d'esses nobres caracteres, Vasco Martins de Mello, que recusa, com risco da propria vida, cumprir os alvarás de cuja veracidade suspeita, e este ousado mancebo, cujo nome já citamos, que, deante do conde de Cambridge, arremessa a luva aos mais poderosos fidalgos portuguezes, com o unico fim de tornar nitidamente manifesta a innocencia do mestre seu amo.

Recolhendo-se a Evora, o mestre demorou-se pouco tempo ahi. Foi a Aviz, e, tratando logo de cumprir o voto que fizera no carcere, fez romaria a Nossa Senhora de Benavilla, d'onde jornadeou para Veiros. Em Veiros encontrou-se com o seu védor Lourenço Martins, que tambem havia sido preso como já dissemos, e que fôra posto em liberdade, comquanto lhe houvesse sido sequestrado quanto possuia. N'uma longa conferencia que tiveram, fallaram sobre os motivos da prisão d'ambos. O mestre contou-lhe o que a rainha havia dito ácerca de Vasco Porcalho. O sr. Pinheiro Chagas é de opinião que o mestre não acreditára n'esta nova intriga em que a rainha envolvera o commendador-mór de Aviz. A este respeito escreve: «A calumnia da rainha resvallou na coiraça impenetravel da desconfiança com que elle revestira o seu espirito antes de entrar em conversação com essa mulher perigosa.» Mas se o mestre não déra a menor importancia a essa nova intriga, para que a foi contar a Lourenço Martins? É certo que o mestre fôra preso pelo simples desejo que D. Leonor tinha de perdel-o, e indubitavelmente esta nova calumnia visava a levar o infante a matar Vasco Porcalho, porque, matando-o, teria que sair do reino. Mas achamos natural que o commendador-mór de Aviz, conhecendo que a rainha tinha desde muito o pensamento fixo de se desfazer de D. João, e aspirando talvez a ser um dia mestre da ordem, tramasse qualquer conspiração contra o irmão bastardo do

rei. D. João, como o sr. Pinheiro Chagas diz, quando se avistou no paço de Evora com D. Leonor já iria de animo feito para não acreditar nada do que ella dissesse? Mas tiremos a este respeito alguma illação do que Fernam Lopes diz. O mestre conta a Lourenço Martins a intriga relativa ao Porcalho, Lourenço Martins offerece-se desde logo para o matar; o mestre annue, e agradece o serviço que lhe é proposto. Mas consulta n'essa noite o travesseiro, e pela manhã é que, segundo o chronista, diz a Lourenço Martins que talvez D. Leonor inventasse a intriga para fazer com que elle matasse o commendador, e tivesse que homisiar-se. É só então que o mestre encontra o verdadeiro fio do trama, e descobre a intenção reservada de D. Leonor. Portanto, a nossa interpretação parece-nos mais proxima da verdade, tanto mais que o mestre não podera ainda descobrir a verdadeira causa da sua prisão; pedira que lh'a dissessem, calaram-se; não pedia, reptava, e todos se calavam do mesmo modo.

Mas, perguntará o leitor, e a guerra com Castella?

A guerra com Castella parece, em verdade, haver adormecido durante este longo intervallo de tempo, como para nos permittir que déssemos maior attenção á pouco edificante historia dos amores de D. Leonor Telles e do conde Andeiro. Lembram-se, porem, agora, os inglezes de a continuar, e propõem-se fazer uma entrada por Castella, sendo convidado o mestre d'Aviz para os acompanhar.

Com effeito, juntam-se em Arronches os capitães inglezes, reunindo-se-lhes ahi o mestre com a sua gente, e Vasco Peres de Camões com a sua. Avançam sobre a fronteira, finalmente resolvidos a combater. O resultado da incursão foi a tomada de dois castellos, á viva força, chegando n'um d'elles os castelhanos a pedirem piedade por intermedio dos seus sacerdotes que, devidamente revestidos, mostravam do alto dos muros a imagem de Christo ao exercito alliado, provindo especialmente a sanha dos inglezes de lhe haverem ferido um cavalleiro filho natural do rei de Inglaterra.

D. Fernando, mais animado ainda pelos seus secretos planos do que pela presença dos inglezes, resolveu d'esta vez aproximar-se do arraial, e dirigiu-se a Elvas com a rainha, onde esperou que chegassem os condes de Cambridge. Foi justamente em Elvas que a rainha deu á luz um filho varão, que durou apenas quatro dias. Toda a gente sabia que esta creança não era filha do rei, mas de João Fernandes Andeiro, tanto mais que o rei, pelo seu estado de doença, já não tinha relações com a rainha. Á bocca pequena dizia-se que D. Fernando afogára a creança no collo da ama. Mas o que é certo é que D. Fernando—veja-se que podridão moral!—ordenou que toda a côrte tomasse lucto. Ahi em Elvas foram creados dois novos cargos, que imitamos dos inglezes: o de condestavel e o de marechal. D. Alvaro Peres de Castro foi nomeado condestavel, e Gonçalo Vasques de Azevedo marechal.

Constando pois que estava imminente uma grande batalha, porque D. Fernando já acampava em Elvas, e o rei de Castella marchava sobre Badajoz, o prior do Crato, fronteiro de Lisboa, revelou desejos de ir correr a sorte das armas, mas o rei recommendou-lhe que, por causa da armada castelhana ainda fundeada no Tejo, chamasse todos os homens de armas da Extremadura, e os conservasse ás suas ordens, não consentindo que vagueassem fóra dos muros, para evitar que, abandonando a cidade, se dirigissem á fronteira.

Quando esta ordem foi intimada, D. Nuno Alvares Pereira ficou verdadeiramente desesperado. Pois elle, cujo animo parecia fadado para uma grande liberdade de acção, havia de ficar agora recluso, encarcerado dentro da cêrca de muralhas de Lisboa! Pediu ao prior seu irmão que o deixasse sahir para o Alemtejo, porque era lá que se ia batalhar, e porque elle já havia ganho o direito de se bater em qualquer parte. O prior respondeu que a ordem era geral, e que puniria com igual severidade todos os transgressores, quaesquer que fossem. D. Nuno calou-se, e em segredo tratou de ir juntando armas e cavallos para organisar uma expedição. Mas o segredo transpirou, e seu irmão soube-o. A fim de contraminar os projectos de D. Nuno, mandou o prior, com o pretexto de alguma invasão subita, dobrar as sentinellas do muro, e as guardas das portas, evitando d'este modo que seu irmão tivesse gente para a sortida que planeava.

«D. Nuno Alvares Pereira,—diz um seu bio-

grapho—que entendeu o ardil, procurou dar apparencias a outro engano: confessada a culpa lisamente, começou a fingir-se arrependido; fallava já com despreso da campanha, mostrava-se diligente nos reparos da cidade, animava os soldados á defensa, e taes cousas soube dizer, accusando-se de facil, que vieram a receber credito as palavras, persuadiram-se todos, menos o governador, cujas experiencias o ensinavam a duvidar, ou não crêr, tão de ligeiro mudava de parecer um varão constante. Passaram alguns dias, até que parecendo que a dilação e o silencio teria descuidado as vigias, sabiu de madrugada com cinco companheiros a buscar as portas de S. Vicente de Fóra, onde achou nos soldados, a que estavam encommendadas, resistencia maior; pretendeu rendel-os com o respeito, mas como nas leis de Marte tenha o primeiro logar o valor, que a cortezia, temendo menos a morte, que o castigo, se lhe oppozeram constantes, vieram das palavras ás mãos, ateiou-se cruel a briga, acudiram outros chamados dos golpes, e gemidos, largo espaço sustentaram o logar, até que cansados, houve de ceder o numero ao esforço, não sem sangue, que attestando o perigo, serviu á desculpa dos vencidos.» [1]

Forçando a passagem, D. Nuno marchou sobre Elvas. O terreno parecia desapparecer sob as ferraduras do seu cavallo veloz. Os cinco pagens que acompanhavam D. Nuno seguiam-n'o á desfilada, atravez da escuridão da noite, em direcção á fronteira.

Chegado a Elvas, D. Nuno historiou ao rei a verdade do que se passara: que, impellido pelo desejo de combater, sabira de Lisboa sem licença, tendo forçado a sahida. O rei perdoou, como era natural, e a façanha de D. Nuno foi applaudida por aquelles mesmos que deviam ficar envergonhados com ella, porque não seriam capazes de pratical-a.

Ardia D. Nuno em desejos de entrar em batalha, e julgava que d'esta vez os realisaria finalmente, porque D. João de Castella chegara a Badajoz, reunindo ahi o seu exercito que era de cinco mil homens d'armas, mil e quinhentos ginetes, a fóra muita gente de pé e bésteiros, e D. Fernando e o conde de Cambridge, com seis mil lanças, e muitos bésteiros e homens de pé, estavam em Elvas. De uma vez o exercito anglo-luso chegou mesmo a dispôr-se em ordem de batalha na margem do Caia, occupando o conde inglez a vanguarda do exercito, e D. Fernando a rectaguarda. Tudo isto, toda esta apparencia de um grande choque entre os dois exercitos era de geito a inflammar o animo varonil de D. Nuno Alvares Pereira, mas, no fundo, pensaria realmente D. Fernando em dar batalha aos castelhanos, não passaria todo este apparato bellico de mais uma comedia, em que o conde de Cambridge representava de boa fé? Já agora, no capitulo seguinte procuraremos desenvencilhar esta meada.

Estando assim formado o exercito anglo-luso, o alferes que o duque de Lancastre tinha enviado a Portugal desfraldava a bandeira que trazia, e todos os inglezes soltavam o brado de: *Castella e Leão por el-rei D. João de Castella, filho de el-rei D. Eduardo de Inglaterra!* Mas os inglezes cançaram-se de gritar em favor dos direitos do irmão do conde de Cambridge ao throno de Castella, e de aguentar desde pela manhã até ao meio dia o forte sol do Alemtejo, sem que os castelhanos se mexessem.

Entretanto, D. Fernando, emquanto fazia esperar baldadamente os seus soldados e os alliados pela arrancada dos castelhanos, entretinha-se em armar cavalleiros alguns gentís-homens inglezes e portuguezes. Em meio d'esta festa cavalleiresca, que se comprehenderia mais tarde, em Aljubarrota, porque estava então á frente do exercito portuguez um principe que foi um verdadeiro cavalleiro, mas que em pleno reinado de D. Fernando não passava de uma simples irrisão, em meio d'esta festa cavalleiresca, diziamos, alguem lembrou ao rei que elle não tinha auctoridade para armar cavalleiros, por isso mesmo que não era cavalleiro. Para outro homem, esta advertencia, feita na presença dos inglezes, seria um grande vexame. Mas D. Fernando estava habituado a elles, já se haviam rido da sua cobardia os cortezãos em Santarem, quando D. Henrique de Castella passava impunemente sobre Lisboa, e se então D. Fernando se não havia dado por offendido, não era decerto

[1] *Vida de D. Nuno Alvares Pereira*, novamente composta pelo padre frei Domingos Teixeira—Lisboa, 1723—Pag. 39.

agora, que se sentia doente e gasto, que se importaria com as lições que lhe davam os seus proprios vassallos. Ah! não sou cavalleiro? disse elle. Pois vou improvisar-me cavalleiro, n'um momento; e pediu ao conde de Cambridge que lhe cingisse solemnemente as armas. E depois d'esta parodia a um dos actos mais imponentes da cavallaria, D. Fernando tornou a armar cavalleiros aquelles a quem já indevidamente havia conferido essa honra. Que ridiculo espectaculo para ser presenceado por extrangeiros!

Mas vamos á historia da paz com Castella.

CAPITULO VI

Paz com Castella.—Apreciação d'este acontecimento.—Desespero dos inglezes.—Resultados politicos da paz com Castella.—Casamento definitivo da infanta D. Beatriz.—Morte de D. Fernando.

Seriam uma simples comedia todos os apercebimentos de batalha contra D. João de Castella, por parte de D. Fernando?

Eram.

Todas as noites sahiam do acampamento de Elvas, a pé, e ás escondidas dos inglezes, dois emissarios de D. Fernando, que eram o conde de Arrayolos (D. Alvaro Peres de Castro) e Gonçalo Vasques de Azevedo, para tratarem a paz com o rei castelhano, voltando de madrugada ao nosso acampamento. [1]

Que rasões demoveriam, porem, D. Fernando a atraiçoar d'este modo os inglezes?

O abatimento de animo proveniente da enfermidade que cada dia recrescia?

O aborrecimento de ter por alliados os inglezes, que haviam devastado o reino como se não fossem alliados mas inimigos?

O ter reconsiderado na inconveniencia de persistir n'uma guerra tão inopportunamente declarada?

A rasão d'esse novo tratado de paz, cuidamos que deverá procurar-se principalmente na leviandade peculiar ao caracter de D. Fernando.

[1] Fernam Lopes, capitulo CLIV da *Chronica d'el-rei D. Fernando*.—V. de Santarem, *Quadro elementar*, vol. XIV, pag. LXIII e vol. I, pag. 248.

O que é certo é que as condições de paz apresentadas por parte de Portugal eram:

1.ª—Que a infanta D. Beatriz, filha de D. Fernando, casaria com D. Fernando, filho segundo do rei D. João de Castella, dissolvendo-se, portanto, os desposorios da mesma infanta com o filho do conde de Cambridge;

2.ª—Que o rei de Castella entregaria a D. Fernando os logares de Almeida e Miranda;

3.ª—Que restituiria todas as galés que haviam sido tomadas em Saltes, com todas as armas e equipagens;

4.ª—Que soltaria D. João Affonso Tello, irmão da rainha, almirante de Portugal, com todos os outros que tinham sido aprisionados com a frota; [1]

5.ª—Que o rei de Castella daria tantos navios da sua frota, fundeada no Tejo, quantos fossem precisos para conduzir a Inglaterra o conde de Cambridge e a sua gente, sem por isso receber frete algum;

6.ª—Que para segurança do tratado, se trocariam refens.

Façamos agora alguns rapidos commentarios a estas condições.

Porque seria que D. Fernando propunha que sua filha casasse com o filho segundo do rei de Castella, em vez de confirmar os desposorios ajustados antes da guerra com o primogenito do mesmo rei? Diz Fernam Lopes: «...por que o infante D. Fernando pois era segundo filho, casando com sua filha, ficava rei de Portugal, sem se misturando o reino com o de Castella, etc.» Ora este patriotismo não reconhecemos nós em D. Fernando; bem sabemos como elle era facil em offerecer a mão de sua filha, e com ella o reino, ao primeiro vindo. Quer-nos parecer que esta condição ou seria proposta pelo proprio rei de Castella, movido da ambição de que seus filhos viessem a governar n'um e n'outro reino, ou seria proposta por D. Fernando, contra a vontade de D. Leonor, para mais facilmente conseguir a paz, lisonjeando d'este modo aquelle

[1] Por lapso se disse a pag. 278 que o conde de Ourem, antecessor de João Fernandes Andeiro, era *irmão da rainha*. O irmão da rainha, tambem João Affonso Tello, é este, o almirante, que fôra aprisionado pelos castelhanos nas aguas do Algarve. A homonymia foi a causa do lapso.

mesmo sentimento de ambição que devia suppôr no rei de Castella. Mas com este ponto se prende outra questão: qual dos dois reis foi que propoz a paz? No tempo de Fernam Lopes, proximo dos acontecimentos, não se sabia; o chronista apresenta algumas versões, que então corriam. O sr. Pinheiro Chagas inclina-se, porém, a crêr que a paz fôra proposta pelo rei de Castella. Porque? Por medo aos inglezes, que já haviam derrotado seu pae na batalha de Najera. É uma das hypotheses de Fernam Lopes. Nós, pelo contrario, crêmos que quem propoz a paz foi D. Fernando. Levanos a suppol-o a leviandade que lhe era ingenita; o mysterio com que os embaixadores sabiam todas as noites de Elvas, porque, d'outro modo, inverter-se-iam decerto os papeis, e D. Fernando faria constar desde logo, por vangloriar-se, que o rei de Castella lhe mandava propôr a paz; o facto de D. João I haver recusado batalha, o que, a continuar-se a guerra, daria uma grande força moral aos inglezes e portuguezes, sendo que até esse momento toda a vantagem estava do lado dos castelhanos. A lembrança de Najera affigurase-nos contraproducente, e mais nos quer parecer incentivo para tirar vingança, do que motivo para receiar dar batalha. Mas o rei de Castella obrigava-se, pondera o sr. Pinheiro Chagas, não só a entregar as praças de Almeida e Miranda, mas tambem a restituir as galés e os prisioneiros, e a fornecer navios para os transportes dos inglezes. É verdade. Quanto ás praças de Almeida e Miranda, o que podiam ellas valer á vista da concessão de todo o reino de Portugal, que passava, por morte de D. Fernando, para a familia reinante de Castella, para o infante D. Fernando? E depois importa lembrar que D. Fernando estava gasto, doente, que prometia pouca duração. Quanto ás galés, aos prisioneiros, e aos navios para transporte dos inglezes, têmos que ser um pouco mais extenso. Quando os embaixadores portuguezes levaram ao arraial castelhano a minuta das condições da paz, o rei de Castella, sem mesmo a ler, teve pressa em *tornar bem publico que a paz lhe era proposta por D. Fernando*, mandou tanger uma trombeta, para se reunir toda a gente; e, depois de feita a leitura do tratado, recusou-se a acceitar a condição de restituir as galés e os prisioneiros, e a de fornecer navios para transporte dos inglezes. Foi então que o mestre de S. Thiago de Castella appareceu, e lhe disse: «E por vinte e duas fustas pôdres, que não valem nada, e por emprestar quatro ou cinco naus sem dinheiro, recusaes vós assignar o tratado?» E rindo, tomou o mestre a mão do rei, para o levar a assignar, como se quizesse expremir que tudo isso se podia bem conceder a troco de um reino. E o rei, comprehendendo-o finalmente, sorriu tambem de velhaca alegria, e assignou.

Mas a D. Leonor Telles é que de modo algum convinha o ajuste de casamento de sua filha com o filho segundo do rei de Castella, que viria tomar posse do reino de Portugal logo que D. Fernando fallecesse.

Logo mostraremos como ella trabalhou para desfazer este novo casamento.

Os inglezes, quando souberam que as pazes estavam negociadas, ficaram desesperados. O conde de Cambridge declarou francamente a D. Fernando que, se tivera o exercito inglez no mesmo pé em que estava quando chegára a Portugal, faria por sua conta guerra a Castella, para defender os interesses de seu irmão, embora D. Fernando houvesse contratado a paz.

Comquanto Fernam Lopes guarde silencio a este respeito, pode imaginar-se facilmente até ónde chegariam as devastações por parte dos inglezes, pelas terras portuguezas que iam atravessando, desde a fronteira até ao Tejo, durante os dias que mediaram desde a assignatura do tratado até ao embarque do conde de Cambridge e do seu exercito nos navios castelhanos que os vieram receber. O resentimento dos inglezes foi enorme, e justificado; passado tempo, quando D. Fernando, com o maior descaramento imaginavel, mandava por embaixador a Inglaterra Ruy Cravo, noticiar os desposorios de sua filha com D. João I de Castella, e affirmar a sua antiga alliança e amisade com aquelle paiz, Ricardo II recebia a rir o embaixador, negando-se a tomar conhecimento da embaixada. O proprio filho do conde de Cambridge, que contava então apenas sete annos de idade, não quiz vêr o embaixador.

A D. Fernando não doeu decerto esta lição de dignidade dada por uma creança.

O rei de Portugal, para inteiramente dar de mão á anglomania de que se havia possuido,

até voltou a reconhecer como papa, a pedido do cardeal D. Pedro de Luna, Clemente VII, contra o parecer dos maiores lettrados do reino, incluindo o doutor João das Regras, que voltava de concluir os seus estudos em Bolonha.

Agora, D. Fernando era todo Castella. Entretanto, os acontecimentos parecia correrem ao sabor de D. Leonor Telles. Fallecia de parto a mulher do rei D. João de Castella, e D. Leonor via de repente coroados os seus desejos: para isso bastava que sua filha despozasse o rei viuvo. Ficaria ella regente do reino em nome dos reis de Castella, e, a seu lado, veria sentado no throno, por morte de D. Fernando, o seu querido conde de Ourem. Portanto, como a João Fernandes Andeiro cabia grande interesse em que o rei de Castella acceitasse a mão da infanta de Portugal, foi elle o escolhido para ir como embaixador negociar esse novo casamento. E o bom rei D. Fernando a tudo isto se prestava!

D. João de Castella facilmente acceitou para si a noiva promettida de seu filho. N'aquelle tempo, os caracteres dos principes podiam aferir-se por uma bitola commum. D. João de Castella fez o que mais tarde havia de fazer o nosso rei D. Manuel, que tambem não teve a menor repugnancia em desposar a princeza que devia casar com seu filho D. João III. Cá e lá... diz o proverbio, e a philosophia das nações é infallivel.

Não podêmos eximir-nos a dar um largo extracto do contrato de casamento da filha de D. Fernando com o rei de Castella, contrato celebrado em Salvaterra de Magos, porque da sua leitura resultará a affirmação de algumas opiniões que temos emittido, principalmente com respeito á intervenção da rainha D. Leonor n'esta negociação, e porque elle é o ponto de partida dos graves acontecimentos que vão succeder depois da morte de D. Fernando:

«Que el-rei de Castella casaria com a infanta D. Beatriz, e a receberia por palavras de presente por seu procurador, um dia antes que esta princeza fosse para Castella, ou no dia em que partisse.—Que viria pessoalmente buscar a dita infanta entre Badajoz e Elvas, a qual receberia por palavras de presente, antes que lhe fosse entregue, e assim mesmo a dita princeza receberia ao mesmo rei de Castella na fórma sobredita, de que se lavrariam instrumentos, etc.—Que juraria aos santos evangelhos, antes que a mesma infanta lhe fosse entregue, que depois da morte da rainha sua mulher não recebeu outra alguma por palavras de presente, ou de futuro.—Que mostraria dispensa para poder casar com a dita infanta.—Que antes que D. Beatriz lhe fosse entregue, porque era menor de doze annos, mas apta para o matrimonio, isto se julgaria por juiz conveniente, e que lhe devia ser entregue, de cuja sentença se fariam instrumentos, etc.; depois do que lhe seria entregue a mesma infanta, que elle levaria a Badajoz, onde a receberia solemnemente celebrando um arcebispo, ou bispo, que lhes daria as bençãos, do que tambem se fariam instrumentos, etc.; e d'ali em deante trataria a dita infanta como sua legitima mulher; e logo que ella completasse os doze annos de sua idade, até oito dias do 13.° anno, outra vez a receberia por palavras de presente, e ella a elle, etc.—Que el-rei de Portugal daria em dote a elle rei de Castella, em dinheiro, o mesmo que foi dado a el-rei D. Affonso, avô d'elle rei de Castella, quando casou com a rainha D. Maria, tia do rei de Portugal, o qual dote será pago do dia, em que a infanta fôr entregue até tres annos, a saber, um terço em cada anno.—Que el-rei de Castella daria em dote á dita infanta todas as cidades, villas e logares, etc., que a rainha D. Joanna, mãe d'elle rei de Castella, tivesse ao tempo de sua morte, excepto as villas de Arevallo, e Madrigal, pelas quaes lhe dará em commenda as de Ervellar, e de S. Estevam de Gormaz, etc., as quaes terá tanto em vida d'elle rei de Castella, como depois de sua morte, se elle morrer primeiro, e ella não casar com outro, etc.—Que fallecendo el-rei de Castella primeiro que a dita infanta, lhe seria entregue o dote, que elle tiver recebido, e no caso, que ella case com outro, reterá as sobreditas cidades, villas, etc., emquanto não fôr entregue do dito dote, etc.—Que fallecendo el-rei de Portugal, e deixando filho varão da dita rainha D. Leonor, ou de outra sua mulher legitima, a herança do reino de Portugal e Algarves, seria do dito filho; e fallecendo sem deixar filho, como dito é, ou deixando filho que morresse sem descendencia legitima, ou que esta fosse de todo extincta, a dita herança seria da infanta D.

Beatriz, á qual os naturaes do dito reino farão preito, e homenagem, tendo a infanta por sua rainha, assim como ao dito rei de Castella, que reconhecerão por seu rei, depois da morte da mesma infanta.—Que, durando o matrimonio, elle rei de Castella se chamará rei de Portugal, depois da morte d'el-rei de Portugal, como marido da dita infanta, em vida d'ella, nos casos acima ditos.—Que, fallecendo a dita infanta sem deixar filhos legitimos, os ditos reinos de Portugal e Algarves voltarão para a outra filha legitima d'el-rei de Portugal; [1] mas que não havendo tambem esta filha, de sorte que não ficasse descendencia legitima do dito rei de Portugal, nem da dita infanta, então os ditos reinos ficariam a elle rei de Castella, e do mesmo modo el-rei de Portugal succederia nos reinos de Castella, no caso d'el-rei de Castella e a infanta sua irmã morrerem sem descendencia legitima.—Que el-rei de Castella juraria, e prometteria que, no caso de reinar em Portugal, guardaria a seus naturaes todos os privilegios, liberdades, etc. dados pelo dito rei de Portugal, e seus predecessores.—Que juraria per si e seus successores que não lançará pedidos, finta, nem quaesquer outros encargos aos moradores dos ditos reinos, salvo o que ordinariamente se costumava pelos reis antecedentes.—Que se el-rei de Portugal deixasse outra filha legitima e a sobredita infanta, ou seu filho, ou filha, reinasse em Portugal, elle rei de Castella tornaria o dote se o tivesse recebido; e, se não tivesse recebido nenhum, daria outro tanto em dote á dita segunda filha, quando fosse ordenado, que el-rei de Portugal désse em dote com a sobredita infanta, de sorte que a dita segunda filha tivesse isto para seu casamento.—Que, fallecendo el-rei de Portugal sem deixar filho varão da rainha D. Leonor, todas as cidades, villas, etc., que lhe tinham dado, lhe ficariam livres para manter seu estado; e da mesma fórma, o que tiver dado a cavalleiros, ou a outras quaesquer pessoas, etc. —*Que o reino de Portugal seria sempre separado do de Castella, sendo administrado pela rainha D. Leonor, emquanto a infanta D. Beatriz não tivesse filho varão de quatorze annos; e por morte da mesma rainha ficaria a dita administração áquelles, a quem el-rei de Portugal, ou a dita rainha a tiverem commettido por seus testamentos, até o tempo acima referido.*—Que no caso de el-rei de Castella reinar como marido da dita infanta, os reinos de Portugal fariam a guerra, ou a paz por ordem da dita infanta, áquelles que a moverem ao dito rei de Castella; mas que não possa levar para fóra do reino os alcaides, que tiverem os castellos, etc., e querendo levar gente para fóra por mar ou terra, el-rei de Castella lhe pagará o soldo á sua custa como pagar aos seus.—Que, sendo a dita infanta rainha de Castella, tenham ella, e el-rei seu marido, durante o matrimonio, todas as rendas, etc., do dito reino pagas as tenencias dos castellos, etc., *segundo o alvedrio da rainha D. Leonor.*—Que no caso, em que a dita infanta haja de herdar o reino de Portugal, logo que tiver filhos, desde o dia em que nascerem até tres mezes, serão mandados para Portugal, para se crearem sob o poder d'el-rei, e *da rainha,* seus avós, ou *d'aquelles, que ella ordenar em seu testamento* depois da sua morte.—Que o primogenito, ou primogenita da dita infanta, por morte d'esta, seja rei, ou rainha de Portugal, ainda que el-rei de Castella seja vivo, o qual d'ali em diante não usará tal titulo, sob pena de perder o direito, que tiver ao mesmo reino. —Que, reinando a dita infanta depois da morte de el-rei seu pae, toda a justiça de Portugal, etc., seja ultimada no mesmo reino, *cujos officiaes serão postos pela rainha D. Leonor.*—Que serão portuguezes todos os officiaes de justiça.—Que os portuguezes, que nas guerras passadas vieram contra Portugal, nunca mais ali entrem, etc. —Que el-rei de Castella, e a dita infanta não poderão chamar a côrtes os naturaes de Portugal, e sendo estas necessarias se farão dentro do mesmo reino *pela rainha D. Leonor,* etc.—Que el-rei de Castella não poderá cunhar moeda em Portugal, *a qual sómente poderá cunhar a rainha D. Leonor,* pondo-lhe as legendas, etc., da dita infanta então rainha de Castella, e de Portugal, e as armas direitas de Portugal, e não outras.—*Que as apresentações de egrejas, dispensas, e outras graças possam ser feitas pela dita rainha,* etc.—Que el-rei de Portugal entregaria a dita infanta por mulher a el-rei de Castella

[1] A condessa de Gijon, D. Isabel. Legitima, isto é, reconhecida pelo pae.

até 12 de maio futuro, fazendo-se primeiro os desposorios, tudo como se contém no capitulo primeiro.—Que el-rei de Castella entregaria ao de Portugal o infante D. Fernando, seu filho, ao tempo que se lhe entregar a infanta, para que o tenha comsigo, até que a infanta complete os doze annos, cujo termo será no 1.º de março do anno que vem, findo o qual será entregue a el-rei de Castella, etc.—Que se fariam preitos, e homenagens, etc., sobre todas estas cousas pelos fidalgos, mestres de cavallarias, etc., de Portugal, e Castella, e que n'elles consentirá a infanta, etc.—Que se farão agora preitos, e homenagens, etc., pelos prelados, condes, etc., que aqui se acharem, de como el-rei de Portugal guardará todos estes capitulos, etc.—Que em Badajoz se tornarão a fazer iguaes preitos, etc.—Que as cidades, villas, farão os mesmos preitos etc., até dia de S. João de junho primeiro, e que el-rei de Portugal mandará seus procuradores ás côrtes, que el-rei de Castella fizer, e este ás de el-rei de Portugal, para receberem reciprocas homenagens.—Que se possam addicionar a estes capitulos aquellas clausulas, que se julgarem necessarias, e que não destruam a sua substancia, e isto por todo este mez de abril.—Que el-rei de Portugal pagará a el-rei de Castella, no caso de não cumprir o aqui estipulado, cem mil marcos de ouro, ficando sempre obrigados ao seu cumprimento, etc., e vice-versa el-rei de Castella a el-rei de Portugal.—Que el-rei desobriga a el-rei de Portugal de todo o estipulado no tratado, que fez sobre o casamento da dita infanta com o infante D. Fernando seu filho, e de quem é tutor, etc. (2 de abril da éra de 1421, anno de 1382) [1]

N'este importante documento, que se encontra por extenso no tomo I das *Provas da Historia Genealogica* [2], e que é para assim dizer o testamento politico de D. Fernando, sente-se, nos logares que deixamos assignalados em italico, a mão da rainha D. Leonor Telles, aquella branca mão que o rei formoso beijava ainda mesmo quando ella lhe inoculava veneno no coração, cujos movimentos a proximidade da morte ia retardando.

[1] Arc. da Seren. Casa de Bragança.—V. de Santarem, *Quadro elementar*, pag. 250.—Fernam Lopes, *Chronica d'el-rei D. Fernando*, capitulo CLVIII.

[2] Pag. 296.

N'esse documento, o poder real de D. Leonor é garantido, pelo menos, por quinze annos. Poderia, pois, realisar ella a sua velha ambição de ser regente do reino, ambição que já se havia denunciado quando se tratou do casamento da infanta D. Beatriz com o duque de Benavente. E se D. Leonor morresse dentro d'esse praso de quinze annos, poderia nomear em seu testamento a pessoa que lhe havia de succeder na regencia de Portugal. A pessoa indicada por D. Leonor, em tal caso, seria naturalmente João Fernandes Andeiro. D. Leonor conservaria um grande poderio, porque por sua propria mão retribuiria as tenencias dos castellos, as justiças do reino, e os fidalgos aquantiados. Se, porém, D. Leonor vivesse alem dos quinze annos consignados no tratado, ser-lhe-ia facil, a ella, que tanta habilidade tinha para desembaraçar-se de quem directa ou indirectamente a prejudicava, ser-lhe-ia facil vasar o veneno dos Borgias na taça do seu neto ou neta, que devesse herdar o throno de Portugal, e que, pelo mesmo tratado, devia viver na sua companhia, ou na de quem ella designasse em seu testamento. Portanto, D. Leonor seria regente de Portugal emquanto o quizesse ser, poria de sua mão todos os officiaes de justiça, reuniria côrtes se lhe aprouvesse, poderia cunhar o dinheiro que desejasse, concederia todas as graças, seria, finalmente, a rainha de Portugal, e pensava em verdade que o havia de ser, porque ella não cogitava no futuro, não medira o alcance do sorriso do monarcha que ia ser seu genro, quando o mestre de Castella lhe deu a entender que valia a pena assignar todos os documentos, todas as condições para apanhar um reino como Portugal. Os tratados rasgam-se ainda mais facilmente do que se redigem. D. Leonor tinha a este respeito bom mestre de portas a dentro, mas só começou a comprehender esta grande verdade quando D. João I de Castella a mandou presa para o convento de Tordesillas.

No dia 30 de abril do anno de 1383, a que nos vimos referindo, celebraram-se, no paço de Salvaterra de Magos, os desposorios da infanta D. Beatriz com o rei de Castella, representado pelo seu procurador *ad hoc*, o arcebispo de S. Thiago. Como fosse estipulado no contrato de casamento, que a infanta seria entregue entre Elvas e Badajoz ao rei seu esposo dentro de doze

dias seguintes aos desposorios, tratou-se desde logo dos apercebimentos que esse acto solemne requeria. Os padecimentos de D. Fernando haviam-se aggravado, e resolveu-se que elle não fosse, ficando acompanhado, como desejara, por Lourenço Annes Fogaça. Partiu pois a infanta para Elvas, acompanhada por sua mãe, pelo mestre d'Aviz e por grande numero de fidalgos, de prelados do reino e das pessoas que D. Fernando havia nomeado para constituirem a casa real de sua filha, entre as quaes João Fernandes Andeiro, como mordomo-mór, e Iria Gonçalves, mãe de D. Nuno, como covilheira.

Por sua parte, D. João de Castella, acompanhado por sua mãe a rainha D. Joanna, por sua irmã a infanta de Navarra, por seu filho D. Fernando, por grande sequito de donas, donzellas, senhores e prelados, dirigira-se para a fronteira. A rainha D. Joanna veio a Extremoz buscar D. Leonor e a infanta. Em Badajoz foi confirmado pelo rei de Castella o contrato nupcial, e toda a côrte castelhana prestou com a portugueza preito e homenagem ao que uma e outra acabavam de ouvir lêr.

Para o acto da entrega da noiva havia-se levantado em Elvas, ao longo da ribeira de Chinches, um arraial de mui vistosas tendas. Fernam Lopes descreve elegantemente esse acto: «A rainha pousava na villa (Elvas) com a infanta; e antes que partisse, para trazer sua filha a uma grande e mui formosa tenda d'el-rei D. Fernando seu pae, foi-lhe primeiro entregue o infante D. Fernando, moço pequeno pouco mais de dous annos, para o ter em refens: porque nos tratos era contheudo, que el-rei D. Fernando o tivesse comsigo, até que a infanta sua filha houvesse idade de onze annos cumpridos, e entrasse por os doze, em que o casamento podia ser firme; e que então fosse aquelle infante entregue em Castella, casando el-rei primeiro outra vez com a rainha sua mulher por palavras de presente. Então partiu a dita infanta da villa para o arraial dos portuguezes, bem corregida e acompanhada de mestres, e ricos-homens, e cavalleiros, e outras muitas gentes que com ella iam: e indo assim todos mui assocegadamente, acharam no caminho el-rei de Castella, que outrosim vinha com muitas companhas comsigo; e quando chegou em direito da infanta, inclinou a cabeça, e fez-lhe reverencia, e passou; e indo mais adeante, foi receber a rainha D. Leonor sua sogra, á porta da cêrca velha, que está acerca do mosteiro, caminho de Badajoz; e inclinando-se, fez-lhe reverencia, e tomou a redea da mulla em que ia, e começaram de ir para a tenda aonde levavam a infanta. A rainha D. Leonor ia vestida em uns pannos d'ouro mui formosos; e sua contenencia e rosto e olhos era assim tudo gracioso, que quantos senhores e cavalleiros ahi vinham de Castella, todos louvavam sua formosura e graça.» Depois, o rei de Castella apresentou a dispensa de parentesco, e em seguida o cardeal de Aragão recebeu as declarações dos noivos. Entretanto, o olhar ardente dos fidalgos castelhanos pairava cobiçosamente sobre a bella figura de Leonor Telles, e ninguem se lembrava de mirar, por um momento, a pequenina noiva de doze annos, que principiava a ser rainha de Castella, e por cujos esponsaes ali estavam todos reunidos.

No banquete d'esse dia deu-se um episodio verdadeiramente curioso, mas que por si só bastaria para pôr em relevo a hombridade de caracter de D. Nuno Alvares Pereira. Foi o caso que elle e seu irmão Fernam haviam sido indigitados para tomar logar n'uma das mesas da tenda real mas, como se não apressassem, quando se aproximaram já a mesa estava cheia de portuguezes e castelhanos. O que fez D. Nuno? Um prodigio de atrevimento, mas de atrevimento digno, que o seu cantor Francisco Rodrigues Lobo julgou dever incluir na monotona e prosaica epopea do *Condestabre de Portugal:*

> Nuno Alvares entre elles logar tinha,
> E o valeroso irmão Fernam Pereira,
> Por ordem, mando, e gosto da rainha,
> Que os costumava honrar d'esta maneira;
> Porem como a vontade com que vinha,
> Não era em nenhum d'elles mui ligeira,
> Chegam tão tarde ali que os dos assentos,
> Nem logar querem dar aos cumprimentos.
>
> Succedeu-lhes de modo que chegáram,
> E nenhum para ouvil-os volta o rosto,
> Antes com os olhos baixos se inclináram,
> Cada um muito arrogante no seu posto;
> Mas a seu pezar logo se levantáram,
> E acharam na comida pouco gosto,

Que Nuno do jantar fez pouca conta,
Mas pagou-lhe o despreso c'uma affronta.

Perto da meza a elles se chegou,
Nenhum d'elles fallou, e a nenhum falla,
O seu pé nos da meza atravessou,
E deu com ella em peso sobre a salla;
Ao grande estrondo o rei se levantou,
E toda a gente áquella parte abala,
Mas Nuno co'o irmão de espasso volta,
Sem fazer conta alguma da revolta.[1]

. Pois ahi está justamente o que D. Nuno fez. Tudo aquillo lhe cheirava a castelhano; estava desesperado. Precisava de abrir um respiraculo á sua indignação: deu com a mesa em terra, e depois voltou serenamente as costas ao banquete.

Conta Fernam Lopes que o rei de Castella, quando lhe disseram o que tinha sido, exclamára: «Sei que se vingaram bem; e quem tal cousa commetteu n'este logar, sentindo isto que lhe foi feito, para muito mais será seu coração.» Pois o rei de Castella já bem podia saber para quanto era o coração de D. Nuno, e o mestre de S. Thiago, que era presente, tambem; mas como quer que o ignorasse, não tardaria a sabel-o...

Acabado o banquete, o rei de Castella conduziu sua sogra á povoação de Elvas, levando de redea a mula; depois voltou ao arraial, e partiu d'ahi para ir dormir a Badajoz, sendo a joven rainha de Castella acompanhada por todos os prelados, e fidalgos portuguezes, incluindo seu tio, o mestre de Aviz. João Fernandes Andeiro, porem, disse que estava incommodado, e ficou na povoação.

Era que a febre do desejo se reaccendera com as phrases picantes que os castelhanos murmuravam entre si quando a bellesa de D. Leonor Telles os deslumbrou. Mais uma noite de prazer, barregã formosa. O teu primeiro marido anda exilado, o segundo está moribundo, tua filha parte, creança ainda, na companhia de extranhos, tua irmã jáz na sepultura que ajudaste a abrir-lhe, mas que importa tudo isso, se tens ao pé de ti o teu lascivo, o teu insaciavel amante, que importa tudo se és ainda bella, se os fidalgos te cobiçam, e se pensas que ficarás sendo regente de Portugal?!

[1] Canto VI.

O peior, o peior é que ao fundo d'este quadro, em que a volupia do Oriente parece espreguiçar-se sobre leito de rosas dentro da alcova da adultera, se avista ao longe, muito ao longe, sombrio e negro, solitario e punidor, o convento de Tordesillas, carcere que se hade converter em sepultura...

No domingo seguinte, realisaram-se as cerimonias religiosas do matrimonio na sé de Badajoz, celebrando o arcebispo de Sevilha. Houve em seguida pomposas festas, justas, torneios, toiros. Foi de jubilos officiaes toda a semana, renovando, em um dos dias, preitos e homenagem os fidalgos castelhanos e portuguezes. Na semana immediata, o rei de Castella despediu-se de sua sogra, e partiu de Badajoz. D. Leonor sahiu de Elvas, com destino a Lisboa, porque D. Fernando, sentindo-se cada vez peior em Salvaterra de Magos, ordenou que o trouxessem para Almada. Pelo caminho, a rainha vinha conversando com os que a acompanhavam sobre a impressão que lhes causára o rei de Castella. De uma vez, perguntando ao mestre de Aviz que tal lhe parecera D. João I, e respondendo o mestre que lhe parecera bem, tornou ella: «Bem dizeis, irmão; mas, porem, de mim vos digo, que o homem queria eu que fosse mais homem.» Uma rameira não daria melhor a perceber os seus instinctos carnaes.

Como no contrato de casamento havia sido estipulado, deviam reunir-se côrtes em Castella e Portugal para reconhecerem officialmente o casamento do rei D. João com a infanta D. Beatriz. Era um acto politico, que devia completar o acto religioso. O conde de Ourem, João Fernandes Andeiro, foi enviado a Castella, para esse fim, como procurador dos reis de Portugal; ás côrtes castelhanas seguiram-se as portuguezas, que se juntáram no mosteiro de S. Domingos de Santarem, onde foram presentes dois embaixadores do rei D. João I.

Já então era gravissimo o estado de D. Fernando, e os enviados castelhanos assim o communicaram ao seu soberano, quando chegaram a Castella.

D. João I fallou logo com alguns fidalgos da sua côrte, encommendando-lhes que viessem a Portugal, para acompanharem de perto os acontecimentos e para combinarem com certos por-

tuguezes, a fim de que logo que D. Fernando morresse, D. João podesse vir a Portugal tomar conta do reino.

De feito, não estava por longe a punição de D. Leonor Telles, a ruina de todos os seus planos ambiciosos. Na vida social como no vasto theatro da naturesa, as tempestades formam-se de pequenas nuvens, que depois se vão engrossando com vapores tenebrosos.

Entretanto, a rainha parecia cada vez mais embriagada pelo amor que o novo conde de Ourem lhe soubera inspirar. Por sua influencia, João Fernandes Andeiro era impudentemente escolhido para todas as missões diplomaticas de maior importancia. Choviam sobre elle honras e proveitos. Mas este descaro, á hora em que o rei agonisava, chegava a despertar indignação até nos corações mais gangrenados de cynismo. O almirante D. João Affonso Tello, voltando livre de Castella, em virtude do tratado de casamento de D. Beatriz com D. João I, sentiu o duro coração mordido da garra da vergonha, tal era o escandalo com que a rainha estadeava os seus ruins sentimentos de barregã. O irmão de D. Leonor projectou matar, por si ou por seus apaniguados, o conde Andeiro; mas parecia que um genio mau, avaliando em muito os serviços damnados do conde de Ourem, lhe defendia a vida. Fizeram-se-lhe esperas, e de uma vez, que devia ser quando João Fernandes Andeiro regressava d'esta ultima missão diplomatica ás côrtes castelhanas (e não quando Fernam Lopes diz, o que envolve erro de chronologia) salvou-se o conde por ter mudado de itinerario, á volta de Castella, certamente por desconfiança, porque veio pelo Crato, quando os assassinos iam ao seu encontro caminho de Leiria. [1]

Aos ouvidos de D. Fernando chegou a desvergonha com que D. Leonor, durante as festas nupciaes de Elvas, se denunciara manceba do conde de Ourem. Visinho da eternidade, D. Fernando quiz mostrar-se punidor de immoralidades alheias, porque as suas... Deus as puniria breve. Mandou pelo seu escrivão da puridade escrever confidencialmente ao mestre de Aviz, encarregando-o de matar o conde Andeiro, e dizendo-lhe que depois se recolhesse ao castello de Coimbra, onde poderia resistir ás iras da rainha. O escrivão fez a carta e, depois de a ter escripto, pensando no caso, disse a D. Fernando que, recolhendo-se o mestre de Aviz ao castello de Coimbra, facil lhe seria crear ahi um nucleo de resistencia aos direitos da rainha de Castella ao throno de Portugal. O rei achou acertado o alvitre, e rasgou a carta. Antes evitar que seu irmão podesse ser rei de Portugal, do que castigar a immoralidade e impedir que a barregã coroada fosse regente em nome de sua filha, tendo ao lado o amante poderoso. *Talis vita, finis ita.*

Com a impaciencia peculiar aos doentes perigosos, D. Fernando quiz que o trasladassem de Almada a Lisboa. D. Leonor, para lhe testimunhar a sua magua em tão dolorosa conjunctura, deu á luz uma creança que era filha do conde Andeiro. O rei sabia-o melhor que ninguem. Todavia era o povo quem se mostrava indignado. Em face d'esta depravação palaciana, fazia-se na alma do povo uma reacção de dignidade, e é pelos sentimentos nobres que o povo se torna forte, digno e respeitavel.

A agonia de D. Fernando foi miseravel de cobardia deante da sepultura e do mysterio da eternidade. Era um criminoso que tinha medo. Chorava, confessava os seus peccados, implorava o perdão de Deus. Vendo-o desesperado entre a consciencia do crime e a inevitavel proximidade da morte, os que o rodeiavam chegavam a ter dó do rei moribundo, choravam de o vêr chorar. Querendo salvar a todo o custo a sua alma, deu, n'essa hora, todas as provas de humildade christã: vestiu o habito de S. Francisco, e, assim entrajado, recebeu o viatico. Finalmente, na noite de 22 de outubro de 1383, expirou o rei *Formoso*, tendo vivido trinta e oito annos e reinado dezeseis.

Apenas a morte invadiu o aposento real, o conde de Ourem, receioso das iras populares, sahiu á pressa do paço, indo metter-se no seu condado. Um escudeiro do almirante conde de Barcellos quiz matal-o, quando elle se escapulia; mas o almirante, temendo certamente a colera da irmã, dissuadiu d'esse proposito o escudeiro. [1] Que

[1] Vejam-se os primeiros capitulos da *Chronica de el-rei D. João I.*

[1] *Chronica d'el-rei D. João* I, cap. IV, pag. 8.

nobres corações todos estes! A rainha não chorou uma lagrima, nem siquer de remorso! João Fernandes Andeiro desamparava a amante para se pôr em seguro, quando se tratava de um perigo commum! O conde João Affonso já não antepunha a honra da irmã ao receio de incorrer no desagrado d'ella!

No dia seguinte, posto o cadaver sobre umas andas, foi conduzido ao mosteiro de S. Francisco de Santarem. Era a ultima vez *que ia, eil-o vae, eil-o vem*, para a terra dos seus encantos. Pouca gente acompanhou o feretro; se não foram os frades, o abandono seria quasi completo. Dó, nenhum. A rainha deixou-o ir, e ficou. Deu por pretexto que se sentia mal. O povo murmurou largamente de mais esta prova de ingratidão por parte da rainha. As murmurações chegaram aos ouvidos de D. Leonor, que comprehendeu que a sua posição era arriscada, e que lhe convinha, portanto, não desafiar as iras populares. Começou, pois, a fingir-se muito sentida, muito saudosa. Gritava, lamentava-se, mas quem a via e ouvia sorria para dentro. As gentes, diz o chronista, não perdiam, porem, a lembrança d'aquella má fama, que em vida d'el-rei cobrara. Continuando o seu plano de hypocrisia, D. Leonor Telles pensou logo em fazer exequias solemnes por alma de seu marido, para attenuar de algum modo o pessimo effeito que produzira a pobresa e abandono do enterro do rei.

Diz Fernam Lopes que a sepultura que recebeu o cadaver de D. Fernando fôra tão simplesmente feita como o enterro. Parece até que o rei fôra depositado no sarcophago de sua mãe, e depois trasladado para o tumulo privativo, que está hoje no museu archeologico do Carmo, [1] para onde veio removido da egreja de S. Francisco de Santarem.

CAPITULO VII

Sobre o tumulo de D. Fernando.—Principal influencia do seu reinado no futuro do paiz.—Conquistas politicas do terceiro estado.—A democracia.

Dando conta, no curso da narrativa, das principaes medidas administrativas de D. Fernando, e da sua deploravel politica, apreciamol-as segundo a nossa maneira de vêr. Mas na rapida critica que por vezes fizemos da influencia d'este reinado sobre a organisação geral do paiz, sempre insinuamos a idéa de que foi justamente no tempo de D. Fernando que a democracia portugueza começou a tomar um incremento vital. «A nosso vêr, dissemos, o reinado de D. Fernando tem, pelo que toca á historia do terceiro estado em Portugal, uma alta, uma grandissima importancia. É a aurora da democracia.»

Com effeito, durante os primeiros tempos da monarchia portugueza, o clero e a nobreza estão de posse de um predominio asphyxiante para o rei, e esmagador para o povo.

Pelo que respeita ao clero, diz Pinheiro Chagas: «Vimos que, durante o governo dos soberanos da primeira epocha, a historia interna de Portugal se resumiu quasi unicamente na grande lucta com o clero: Sancho I levou as hostilidades ao extremo, e fez tremer o proprio Innocen-

[1] Na capella-mór do museu do Carmo ha um sarcophago, que tem o n.º 462, e a seguinte designação no respectivo catalogo: «Sarcophago da princeza D. Constança, mãe d'el-rei D. Fernando I. A campa representa uma figura tosca, de homem, designando que servira tambem de primeiro tumulo a este monarcha,—1376.» 1376 é erro manifesto, porque esta data nem se pode referir ao fallecimento de D. Constança, que occorreu em Santarem em 1345, como quer D. José Barbosa, ou em 1349, como diz o *Obituario de S. Bartholomeu*, nem ao fallecimento de seu filho D. Fernando, que falleceu, como dissemos no texto, em 1383. Tambem no museu do Carmo está, com o n.º 481, o sarcophago privativo de D. Fernando, que tem no friso a seguinte inscripção:

...MUY: NOBRE: REY: DON FERNANDO: FILHO DO MUY NOBRE: REY || DON PEDRO: E DA YNFANTE DON || A COSTANÇA: FILHA: DE DON YOHAN MANUEL: || SE FYNOU EN LYXBOA: NO ABYTO DE SAN || FRANCISCO: FERIA QUYNTA: XX: II DYAS DE OUTUBRO: ERA DE MYL: E CCC E XXY ANOS:

A era de 1421 corresponde ao anno de Christo de 1383. Portanto, tambem no catalogo está errada a data de 1376 que se lê na breve noticia relativa ao n.º 481.

cio III no seu solio pontifical; Affonso II. frio e impassivel, continuou sem vacillar a prolongada peleja com os grandes vassallos ecclesiasticos, e riu-se das bullas fulminadas por Honorio III; Sancho II succumbiu finalmente debaixo do peso d'esses odios accumulados e irritados pela energica resistencia dos seus antecessores; deposto por Innocencio IV, o infeliz monarcha deu, com as suas desventuras, uma severa lição aos seus successores, lição que elles não desaproveitaram, nem mesmo aquelle que as explorára, Affonso III o Bolonhez.

«Apesar de ter sido levantado ao throno pelo clero, Affonso III não hesitou em combater-lhe as pretenções, e travou com elle uma acirrada batalha em que a politica e a energia do soberano luctavam muitas vezes com vantagem com a astucia e o orgulho dos prelados. O papa debalde fulminou a excommunhão sobre o reino, Affonso III zombou dos raios da Egreja até que a doença lhe enfraqueceu o espirito. Era um legado pesadissimo, porque ia pôr D. Diniz na alternativa ou de ser mau filho descumprindo as ordens de seu pae moribundo, ou de collocar para sempre o seu reino na humilhante dependencia de Roma e do clero.

«Felizmente o joven soberano tinha um tacto e uma habilidade superiores ao que se podia esperar dos seus verdes annos, e soube conciliar tudo, sem prejuizo dos seus deveres de monarcha. A sua moderação, e a sua branda firmesa, se nos é permittido ligar dois termos em apparencia inconciliaveis, poderam mais do que os impetuosos rompantes dos primeiros reis. Reconciliado com o clero a troco de promessas vagas, e facilmente feitas, quando os prelados quizeram abusar das vantagens concedidas, sentiram-se com espanto reprimidos pela mão de ferro do monarcha prudente que a sabia esconder com velludo; ao mesmo tempo, concedendo uma justa protecção á ordem ecclesiastica, D. Diniz tirava-lhe todo o pretexto para se queixar e conservava-se no terreno da legalidade e da justiça.

«Por isso D. Diniz acabou para sempre com essas tremendas luctas, em que a prelasia reunida n'um corpo compacto luctava teimosamente com a corôa, que se deixava muitas vezes arrastar a excessos que justificavam a revolta. Não se julgue comtudo que poude elle eximir-se a si e aos seus successores do inveterado combate contra os altos senhores ecclesiasticos; mas o batalhar, de que daremos uma rapida noticia, não era já a lucta entre duas preponderancias, era muitas vezes apenas o duello do rei com um ou outro bispo audacioso, que ainda tinha bastante influencia para lhe causar embaraços, mas não tanta que ateiasse no reino uma d'aquellas conflagrações terriveis de que foi victima D. Sancho II.»

Sem embargo da posição de serena resistencia que o sabio rei D. Diniz toma em face do clero preponderante, as raizes do poder ecclesiastico haviam mergulhado fundo, e a sombra das instituições religiosas abrangia uma enorme área, como a de uma arvore secular. Ainda no seculo XVI, os predios rusticos do clero formavam quasi a quarta parte da região aravel do reino; e as duas ordens de S. Domingos e de Jesus eram dois colossos cujo poder, sustentado pela riquesa, pelo talento e pelo terror, faziam algumas vezes estremecer o throno real.

Pelo que toca á nobresa, toda a gente sabe que o seu poder nasceu e medrou em Portugal parallelo ao poder real. São os fidalgos que rodeiam os reis, que os ajudam a expulsar os moiros, são elles que levantam as suas espadas, como florestas de ferro, em deredor da corôa, que com ellas se defende. Os seus serviços são largamente renumerados pelo rei, que os quer prender pela ambição, que lhes faz amplas concessões. Ponhamos de parte a grave questão de saber se em Portugal houve feudalismo ou não houve. Não se trata aqui de saber se ao regimen feudal faltaram sempre entre nós duas condições caracteristicas: a perpetuidade do dominio no feudatario e seus successores, e a obrigação do serviço militar dos senhores para com o suzerano. O que é certo é que, no correr dos tempos, o poder da nobresa sobresalta D. João I, que planisa oppôr-lhe a *lei mental*, finalmente decretada por seu filho D. Duarte, e que inquieta D. João II a ponto de encetar e sustentar com rara energia uma guerra aberta com a nobresa de todo o reino.

E o povo?

O povo havia sido explorado pelos reis com a creação dos municipios; era uma especie de lebreu que o poder real, affrontado pela concor-

rencia do clero e da nobresa, queria açular contra estas duas poderosas classes.

Mas o povo, poderão dizer, tinha voz nas côrtes geraes; Affonso III consentira que os municipios, que eram a encarnação legal do povo, se fizessem ouvir quando em côrtes eram discutidos os interesses geraes do paiz.

Mas essa concessão era simplesmente phantasmagorica. O povo continuava a ser vexado e desattendido. «Por vezes grandes queixas fez ouvir o terceiro estado contra os vexames e abusos da côrte e da nobresa; então grandes promessas se faziam em nome do rei; encerradas, porém, as côrtes, tudo ficava no esquecimento. Nos seculos XV e XVI algumas tentativas houve para tornar periodica a convocação das côrtes; foram, porem, inefficazes.» [1] O que se sabia era que o povo tinha de pagar os tributos, e de soffrer os vexames que lhe quizessem infligir. Mais nada. Davam-lhe o direito de fallar em côrtes, mas a sua voz perdia-se, não encontrava écco.

É, porem, justamente no reinado de D. Fernando que o povo pretende intervir efficazmente nos negocios publicos, começar a governar. Tres mil mesteiraes se reunem á voz do alfaiate Fernam Vasques para irem dizer a D. Fernando, no seu proprio paço, que não deve casar com D. Leonor Telles.

O povo desperta nobremente, porque desperta para fulminar, prevenindo-o, um grande exemplo de immoralidade dado pelo rei, um crime, um adulterio. Esta origem da intervenção popular é nobre e sympathica. O rei estava collocado em terreno escorregadio, o povo em sólo firme. Portanto, a voz do povo, que a principio devera ser balbuciante, medrosa, torna-se desde logo energica, forte. É a consciencia da defesa de uma boa causa, que dá a coragem ao povo.

«Que elles eram ali vindos, porquanto lhes era dito que el-rei seu senhor tomava por sua mulher Leonor Telles, mulher de João Lourenço da Cunha, seu vassallo; e por quanto isto não era sua honra, mas antes fazia gran nojo a Deus e a seus fidalgos, e a *todo o povo*, que elles, como *verdadeiros portuguezes* lhe vinham dizer, que tomasse mulher filha de rei, qual convinha a seu estado; e que quando com filha de rei casar não quizesse, que tomasse uma filha de um fidalgo de seu reino, qual sua mercê fosse, de que houvesse filhos legitimos, que reinassem depois d'elle, e não tomasse mulher alheia, *cá era cousa que lhe não haviam de consentir;* nem elle não havia porque lhe ter isto a mal, cá não queriam perder um tão bom rei como elle, por uma má mulher que o tinha enfeitiçado.» [1]

Esta reacção subita, este despertar da alma popular não se limita apenas aos tres mil mesteiraes de Lisboa, reflecte-se ao largo em Santarem, Alemquer, Thomar, Abrantes, e outros logares do reino. [2]

O povo abre finalmente os olhos, propõe-se fitar a luz; é elle que procura guiar o rei, conduzil-o, ensinar-lhe o que deve fazer. Adverte-o, em primeiro logar, de que vae commetter um crime religioso, um peccado, que vae offender a Deus, tomando para si a mulher adultera; depois mostra-lhe as complicações politicas que podem advir para o reino quando se tratar de investir no poder real os filhos do adulterio. É o espirito religioso, *nojo a Deus*, e o espirito nacional, *como bons portuguezes*, que despertam de subito o leão até ahi anesthesiado, adormecido, ferindo-o nas duas fibras mais sensiveis do seu organismo moral: o amor de Deus e o amor da patria. Por isso Fernam Vasques, o alfaiate, é energico quando falla. Bem sabemos que as palavras do chronista, por nós citadas, não podem ser textuaes; mas em todo o caso hão de ser um reflexo da verdade, e não seriam decerto tão energicas na chronica se o alfaiate não tivesse sido rudemente verdadeiro, vehemente, no discurso.

Mas o povo é d'esta vez ludibriado; D. Fernando não só o desattende, pune-o. É certo. Mas o que é tambem certo é que o rei fugiu apressadamente de Lisboa quando o povo o esperava reunido na egreja de S. Domingos. O poder real acobardava-se, e isso bastava para fazer comprehender ao povo que elle tinha alguma importancia, que elle tinha ao menos a força de protestar energicamente contra os escandalos dos reis. Se não

[1] Benevides.—*Rainhas de Portugal*, pag. 17.

[1] *Chronica d'el-rei D. Fernando*, por Fernam Lopes, capitulo LX.

[2] *Ibid.* Capitulo LXI.

fosse nem tão digna nem tão nobre a attitude do povo portuguez, o que haveria feito D. Fernando? Haveria casado em Lisboa em vez de ir escondidamente casar aos arrabaldes do Porto, e, mandando lançar os corpos dos mesteiraes ao supplicio das fogueiras, faria d'elles os brandões que allumiariam a sua noite de nupcias. É porem de longe, assustado pelo rugido do leão desperto, que D. Fernando exclama fugindo: «Olhae aquelles villões traidores como se ajuntavam; certamente prender-me queriam, se eu lá fôra.» O corpo de Fernam Vasques não tarda, é certo, a pender da forca, immovel e desfigurado. Materialmente, a reacção do povo não evitou o escandalo; mas politicamente conquistou um direito, foi um grande passo para a democracia, o povo viu fugir deante de si, receioso, o poder real, que não poude arcar com elle, que não teve forças para fazer alli mesmo juncar de cadaveres o atrio dos paços reaes.

Foi um grande triumpho moral.

D. João I, rei saido da onda popular, dá ao terceiro estado uma grande importancia, porque lhe reconhece o direito de fazer reis, sustentando-os pelas armas no campo de batalha, e pelo seu voto nas côrtes, e o direito de intervir nos actos da soberania que tinha recebido desde esse momento a sagração popular. Rei do terceiro estado, antes de ser rei dos outros dois, corria-lhe a obrigação de escutar frequentemente a voz do povo: reuniu côrtes vinte e duas vezes. A democracia firmava-se. Havia, é certo, de atravessar ainda periodos de oppressão e de decadencia, mas era já mais do que uma idéa, era um facto, e os factos ficam quando os homens passam.

D. João II allia-se com o povo para vibrar golpes á nobresa. Esta alliança lisonjeia tanto o terceiro estado, que dispensa o rei de convocar as côrtes mais de tres vezes. Os successores de D. João II abrem um novo periodo de abatimento para o povo, mas elle, apesar de opprimido, vive, pensa, agita-se de vez em quando, mostra-se, como quando aconselha a viuva de D. Manuel a casar com D. João III seu enteado, tem, finalmente, a consciencia dos seus direitos. Ao expirar com D. Henrique a dynastia de Aviz, o cardeal-rei quer, apesar de fraco e moribundo, continuar a opprimir o terceiro estado, annulla em 1578 a eleição do procurador do povo de Lisboa, mas o povo reage, e elege Phebo Moniz, que é, tanto nas côrtes de Lisboa como nas de Almeirim, a encarnação perfeita, completa, epica, da soberania nacional, cuja causa defende com uma eloquencia assombrosa.

Mas a voz de um só homem, embora esse homem seja o representante dos interesses e direitos de uma classe inteira, pode menos que as armas de um exercito. Ainda assim, o povo não se submette facilmente a Castella. O povo reage, lucta, hastea o pendão do prior do Crato, que é filho de um principe e de uma mulher do povo, uma judia. O terceiro estado quer resuscitar o mestre de Aviz no prior do Crato, mas os dois homens tinham estaturas differentes, não podiam medir-se. A causa do oppressor venceu pela força.

«D. João IV,—diz o biographo moderno das *Rainhas de Portugal*,—derrubando a dominação castelhana, apressou-se a fazer-se confirmar rei pelos tres estados em 1641; estas côrtes proclamáram a soberania nacional, declarando o poder dos reis emanado da vontade do paiz e sustentando o principio da fiscalisação da observancia das leis pelos delegados da nação; as côrtes, que em 1580 não tinham sabido salvar o paiz melhor que o seu governo, grangeando coragem com as resoluções votadas em 1641, chegaram á maior ousadia, em 1668, depondo o rei D. Affonso VI; seu irmão, D. Pedro II, aproveitando com isso, não ficou comtudo gostando das pretensões das assembléas, e desde 1698 não convocou mais côrtes.»

Durante os reinados de D. João V e de D. José I o poder absoluto prescinde de convocar côrtes, parece dominar superior a qualquer outra vontade humana. O que faz entretanto o povo? Deixa-se adormecer embriagado pelos deslumbramentos da realesa purpurada? Não. A idéa de liberdade referve em quasi toda a Europa, como uma grande massa de ouro n'um enorme cadinho. É providencial, parece, o facto da monarchia absoluta ter procurado resuscitar n'esta época o seu pleno poderio, a sua auctoridade quasi divina: porque d'este modo prepara a ebullição das doutrinas liberaes, provoca a reacção que dentro em pouco rebentará terrivel. Em vez de transigir emquanto era tempo, a monarchia absoluta agarrava-se ás tradições do direito di-

vino, sem querer recuar um só passo. Portugal, na sua qualidade de pequeno paiz, soffria com apparente paciencia os vexames que lhe cuspia na face a monarchia poderosissima, e esperava. Esperava o que? Esperava que o rumor, que elle ouvia ao longe, se aproximasse. Mas porque não foi de Portugal, onde a democracia tivera já um periodo de largo florescimento, que partiu a iniciativa do movimento popular? Por duas rasões, a nosso vêr: 1.ª—Porque as grandes revoluções só podem emanar dos grandes paizes, por isso que as revoluções são como as chammas: quanto mais combustivel, maior labareda. 2.ª—Porque o marquez de Pombal, guerreando, embora por interesse proprio, a nobresa, vibrando um golpe mortal á Companhia de Jesus, abolindo a escravatura, acabando com a odiosa distincção entre christãos velhos e christãos novos, torna-se sympathico ao povo, adoça, para assim dizer, a asperesa do poder real omnipotente.

Coincide com o reinado de D. Maria I a grande explosão da revolução franceza. É o chammejar de um incendio por muito tempo latente; tanto mais terrivel, quanto foi violenta a força de repressão. Então a democracia attinge pleno meio dia. Como em todas as grandes tempestades, o Jupiter popular despede da sua mão poderosa raios injustos, taes foram aquelles que victimaram a familia de Luiz XVI. O homem não era responsavel pelos actos do rei. Mas, como quer que seja, a onda da democracia rolou desde a França sobre quasi toda a Europa, e fertilisou-a para sempre.

Revertamos agora ao reinado de D. Fernando, porque esta digressão não deve significar mais que o desejo de acompanhar o desenvolvimento da democracia portugueza desde a sua origem no seculo XIV. Seguindo o seu curso atravez dos tempos, pareceu-nos que com maior segurança se poderia estabelecer o seu ponto de partida.

Certo é que a primeira semente da democracia foi lançada á terra no reinado de D. Affonso III; mas essa semente parece adormecer no seio da terra, para só começar a germinar quatro reinados depois.

Referindo-se ao governo do terceiro Affonso, diz o sr. Pinheiro Chagas: «O povo humilhado e espesinhado pela nobresa e o clero eleva-se, pelo valor e pelo sacrificio, á altura dos fidalgos cavalleiros, e abrindo um largo sulco nas fileiras mussulmanas escreve as primeiras palavras da sua carta d'alforria; depois tomando assento, pelos seus representantes, ao lado da altiva nobresa e do clero orgulhoso, affirma a sua importancia politica, e alliando-se tacitamente com a monarchia, emancipa-se da passada escravidão, e prepara d'essa forma a esplendida epopea que, abrindo-se pela óde gloriosa d'Aljubarrota, ha de terminar na funebre elegia d'Alcacer-Kibir.» [1]

Sem embargo, como já tivemos occasião de vêr, esta concessão de D. Affonso III não teve uma realidade util para o povo; alem de que, os vexames continuaram a pezar de tal modo sobre a classe popular, que o proprio sr. Pinheiro Chagas se viu obrigado a dizer logo duas paginas adeante: «Já vêem pois que as classes privilegiadas continuavam a ter as maiores exempções, e que *a aurora da moderna civilisação democratica não era ainda senão uma tenue faxa de luz no horisonte.*» [2] Uma tenue faxa de luz, o ponto luminoso e longinquo, que é a promessa de uma realidade,—a aurora. E aurora foi justamente a palavra que empregamos. De D. Fernando para D. João I a aurora da democracia desdobra-se no ceu de Portugal; torna-se um facto, uma realidade.

Encarando o reinado de D. Fernando nas suas relações com a historia geral do paiz, é este, em boa verdade o dizemos, o lado proveitoso que lhe encontramos. Esta doutrina já a deixámos emittida quando tratámos de apreciar a politica e a administração do successor de Pedro I. Quanto á sua politica, escusado será repetir que foi deploravel. Quanto á sua administração, já nos manifestamos, quando recusamos fazer côro com aquelles que applaudem principalmente as medidas relativas á agricultura, ao commercio, e á navegação. Schæffer, por exemplo, diz o seguinte: «Assim é que, mesmo n'um governo que de nenhum modo foi prospero, ficou deposto um germen que, mais tarde, devia desenvolver-se maravilhosamente.» Esta phrase do illustre historiador allemão refere-se ás medidas administrativas; todavia, reconhecendo a nossa incompetencia e humildade n'estes assumptos,

[1] *Hist. de Portug.* vol. I, pag. 74.
[2] *Hist. de Portug.* vol. I, pag. 76.

declaramos francamente que repellimos a phrase transcripta.

A nosso vêr, o germen dos progressos da agricultura, do commercio e da navegação deve ir procurar-se mais longe,—ao reinado de Affonso III, e especialmente aos de D. Diniz e Affonso IV. D. Diniz cria com o pinhal de Leiria as madeiras precisas para as construcções maritimas; chama a Portugal os marinheiros genovezes, entre os quaes o almirante Emmanuele Pezagno; estabelece o que hoje se chama portos militares; funda a primeira bolsa de commercio no Porto. No reinado de Affonso IV, os navios portuguezes, aproveitando os bastos elementos de progresso adquiridos no reinado anterior, visitam o grupo das Canarias, dos Açores e a Madeira, como prova Major. [1]

Eis o que, ao encerrar-se o tumulo do rei D. Fernando de Portugal, se nos offerece recapitular com relação ao seu reinado.

[1] *Life of Prince Henry of Portugal.*

LIVRO V

Desde a morte de D. Fernando até á acclamação de D. João I

CAPITULO I

D. Leonor Telles investida na regencia do reino.—Como o terceiro estado ganha terreno.—Exaltação do sentimento popular pelo espirito de independencia nacional.—Episodios provenientes d'essa exaltação.—Principio da grandiosa lucta emprehendida pela democracia.

Estabeleceu-se a viuva de D. Fernando nos paços de apar de S. Martinho (Limoeiro), exercendo a jurisdicção de regente do reino.

Logo nos primeiros dias de nojo, os officiaes da camara de Lisboa, como escreve Duarte Nunes de Leão, ou os *bons da cidade*, como diz Fernam Lopes, foram levar junto do sólio da regente a expressão do que n'esse momento sentia a grande alma popular. A voz do importante municipio de Lisboa ergue-se vibrante, mirando a um ideial de justiça que lhe tardava, pàra ao mesmo passo fulminar os erros passados e evitar os futuros. O povo, comprehendendo o direito de aconselhar os reis, punha-o em acção. O discurso que Fernam Lopes attribue aos bons da cidade de Lisboa começa por estas palavras: «Senhora, nós vendo como vós tendes carrego de corrigir e emendar os damnos e males, que os d'estes reinos hão recebido até o tempo de agora, de que Deus por sua piedade se queira doer, etc.» A consciencia popular transluz n'estas palavras com um elevado caracter de independencia. Ainda pelo que respeita ao passado, o povo lembra á regente que o reino jaz em grande pobresa, em rasão das enormes despezas até ahi feitas *por mingua de bom conselho e sem accordo dos naturaes do reino*, mas sim por influencia *de extrangeiros*, que antepunham o proprio interesse ao bem estar-estar da nação. Lembra outrosim que foram dispendidos grandes thesouros e joias que os outros reis legaram, e como uma das causas da ruina do reino cita o terem sido *feitas e semeadas moedas não usaveis, de tantas maneiras, por que as gentes perderam a maior parte das riquezas que tinham.* Quanto ao procedimento futuro, o povo indica á regente, por intermedio da representação municipal, que não deve tomar quaesquer medidas sem primeiro consultar o reino. É o espirito da soberania nacional ganhando terreno. A fim de que essas medidas sejam conformes aos interesses geraes do paiz, lembra a D. Leonor, que fixando a sua residencia em Santarem ou Coimbra, deve constituir o seu conselho com prelados portuguezes e não castelhanos, e com dois homens bons por cada provincia do reino. A fixação da côrte em qualquer d'aquelles dois logares, ou em ambos alternadamente, facilitaria a acção da justiça, e redusiria as despezas da corôa. O conselho real, assim augmentado, poderia ter sessão com a regente uma ou duas vezes por semana, dando conta os conselheiros por essa occasião do que tivessem feito ou resolvido nos outros dias. O segundo ponto atacado pelos judeus foi a concessão dos mais pingues logares do estado aos moiros e judeus com prejuizo dos christãos. Não ha aqui apenas a idéa de fanatismo religioso,

aliás tão proprio da época; ha tambem um justo protesto contra as exacções que os judeus, encarregados da cobrança das rendas publicas e collocados em altos cargos, praticavam por toda a parte, vexando o povo, opprimindo-o, escravisando-o pelo terror. O terceiro ponto é tambem um protesto contra um facto igualmente escandaloso, o da aposentadoria *(pousadaria)* dos fidalgos, que completavam a obra de rapina dos exactores judeus, cahindo com a sua gente sobre povoações que tinham de os aboletar, de lhes satisfazer todos os caprichos, de lhes servir as melhores fructas, as melhores roupas, os melhores leitos, a pretexto de uma caçada, de uma festa, de qualquer partida de prazer, emfim. O povo pedia que se fizessem estalagens em numero sufficiente para pôrem o reino a coberto d'estas verdadeiras invasões fidalgas; mas, receiando que os nobres senhores se dedignassem de aposentar-se nas estalagens, pedia ao menos que elles pousassem nos mosteiros ou nos paços dos outros senhores, hospedando-se as comitivas nas estalagens, porque, pelos modos, os criados eram tão exigentes como os amos.

D. Leonor Telles, com vontade ou sem ella, percebeu que lhe convinha mostrar-se attenciosa com o povo, que seria um inimigo terrivel caso a sua voz fosse desattendida. Portanto respondeu:

1.º—Que tomaria effectivamente para o seu conselho dois prelados portuguezes, e os melhores homens que se podessem encontrar em todas as provincias do reino;

2.º—Quanto á fixação da côrte, que, sendo ella mulher, e não tendo por isso que recrear-se em correrias fragoeiras, e querendo viver tranquillamente, nenhuma duvida tinha em residir em Coimbra, Santarem, ou Lisboa; e que ouviria, antes de resolver os negocios publicos, a opinião do seu conselho, como lhe era requerido;

3.º—Que sempre fôra sua vontade obstar a que os judeus monopolisassem os cargos mais rendosos do estado, e que procurara influir n'esse sentido no animo do rei D. Fernando, mas que, não o podendo conseguir, já na qualidade de regente tinha demittido o thesoureiro e almoxarife da alfandega de Lisboa, que era judeu, e todos os recebedores e officiaes judeus;

4.º—Que concordava com a idéa de se construir estalagens para aposentadoria dos fidalgos, com a condição de que essas estalagens fossem edificadas á custa dos concelhos.

O que D. Leonor Telles queria era embriagar, por uma hypocrita concessão, o leão popular, cuidando que elle, embriagado, lhe lamberia humildemente os pés. N'um ponto, especialmente, podêmos nós affirmar que a concessão era hypocrita. A regente, constando-lhe o que o povo ia requerer, apressou-se a demittir o thesoureiro da alfandega de Lisboa, e mais alguns officiaes da fazenda publica, que eram judeus. Mas o que é certo é que ella sempre teve para elles uma grande inclinação. O thesoureiro de D. Fernando fôra um judeu, D. Judas. Pois D. Leonor, que dizia ao povo ter aconselhado o rei a que não nomeasse para os altos cargos da fazenda sómente os judeus, exaspera-se contra seu genro, como ao deante veremos, porque elle não quiz nomear D. Judas para o cargo de rabbimór dos judeus de Castella. A perfidia constituia o fundo do caracter de D. Leonor Telles! E todavia quão justas, quão attendiveis, quão rasoaveis não eram as pretensões dos homens bons de Lisboa! Uma d'ellas foi mais tarde aproveitada expontaneamente, em parte, pelo intelligente rei D. Duarte, que nomeou um conselho especial, em que entrava um prelado, para funcionar com elle na resolução dos negocios publicos.

Entretanto, D. João I de Castella e sua mulher escreviam a D. Leonor para que os fizesse acclamar como reis de Portugal. D. Leonor fez effectivamente expedir cartas para que a nobresa e o povo *tomassem voz*, como então se dizia, por sua filha e genro, salvo o seu direito á regencia. Em alguns logares, sahiu o bando, precedido de pendão, deitando o pregão de *Real, real, por a rainha D. Beatriz de Portugal*. Mas em Lisboa, quando o conde de Cêa, que era irmão da mãe de D. Fernando, se dirigia para a sé, de pendão em punho, a excitação da cidade era tamanha, que o conde julgou acertado mandar primeiro sondar a opinião publica na Rua Nova, que era o Chiado da época; vieram dizer-lhe que era mais prudente recolher-se, porque a opinião publica se mostrava contraria áquella solemnidade. Esta excitação popular não se fez sentir unicamente em Lisboa. Em Santarem chegou a haver serio

tumulto, quando o alcaide substituto, Vasco Rodrigues Leitão, (o alcaide effectivo era Gonçalo Vasques de Azevedo) sahiu com o pendão. Quando elle soltou o brado de—*Real, real*, ninguem respondeu. Mas n'uma das ruas, uma velha quebrou o gélido silencio do povo com estas ousadas palavras:

«Em má hora seria essa (D. Beatriz); mas real pelo infante D. João, que é de direito herdeiro d'este reino, mas não já pela rainha de Castella. E como em má hora sujeitos havemos nós de ser a castelhanos? Nunca Deus queira.» Estas palavras animaram o povo; o tumulto foi crescendo. Um homem do povo protestou em alta voz contra o pregão, e desembainhou a espada. Outros o imitaram. Uma voz lembrou que matassem o alcaide, que deu de esporas ao cavallo, fugindo. O pendão que elle segurava, bateu no arco de uma rua, e vergou; o alcaide não o podendo levantar, na precepitação com que fugia, levou-o de rastos. Este incidente, n'aquella época de excessiva credulidade, pareceu denunciar ao povo que a Providencia era contraria á causa de D. Beatriz. O pendão como que vergava a um peso mysterioso, fatidico. O alcaide, conseguindo entrar no castello, mandou fechar a toda a pressa as portas; o povo, de fóra das muralhas, gritava por centenas de boccas: «Viva o infante D. João! Quem nos dera agora aqui o alcaide, e veriamos se era capaz de gritar *Real, real, por a rainha D. Beatriz de Portugal!*» Em Elvas, o alcaide lançou pregão por D. Beatriz, mas o brioso cavalleiro Gil Fernandes recolhendo-se á povoação, depois de breve ausencia, e sabendo o que se tinha passado, indignou-se, e sahiu por sua vez com um novo bando, gritando simplesmente: *Real, real por Portugal.* O alcaide convidou-o para jantar, e prendeu-o. Gil Fernandes, que tinha em Elvas uma grande popularidade, disse-lhe que o povo o iria soltar, logo que soubesse da sua prisão. Assim aconteceu. Os homens do campo, quando despegaram do trabalho, e souberam que Gil Fernandes estava preso, começaram a tocar os sinos a rebate, juntou-se gente e o alcaide viu-se na necessidade de dizer que o soltaria dando-se-lhe refens. Alguns cavalleiros ficaram por fiadores, e Fernandes foi solto. Mas ao outro dia espalhou-se que o alcaide mandara buscar reforço a Castella. Gil Fernandes e a sua gente, que era quasi toda, tratou logo de tomar o castello. O alcaide teve que render-se, pedindo que o pozessem em seguro, a elle e sua familia. E Gil Fernandes teve a nobre genorosidade de o acompanhar até onde elle podesse, sem perigo, tomar o caminho do Crato.

D. Leonor Telles, percebendo que as intenções de seu genero eram violar o contrato nupcial invadindo desde logo o reino, procurava angariar a sympathia publica, e um dos meios de que planeára lançar mão era, como dissemos, mandar celebrar pomposas exequias por alma de D. Fernando, a fim de attenuar o mau effeito que o enterro pobrissimo do rei produsira. Expediu, portanto, cartas convocatorias a todos os fidalgos, mestres e prelados para que viessem assistir ao *trintario*, isto é, ás exequias que se deviam celebrar no dia em que fazia um mez que D. Fernando fallecera.

O conde de Ourem, João Fernandes Andeiro, recebendo o convite, ficou duvidoso sobre se devia vir ou não. Tinha medo de que um punhal vingador lhe descozesse as carnes para arrancar-lhe o coração. Sua mulher era de parecer que não viesse. Todavia o conde sahiu de Ourem, e veio para Santarem, onde fallou com Gonçalo Vasques de Azevedo, que lhe aconselhou que não continuasse jornada para Lisboa, porque o Azevedo receiava justamente que intentassem matar o conde de Ourem, e que a morte do conde trouxesse alguma nova conflagração para o reino. Mas talvez por que a febre da voluptuosidade se havia reaccendido em João Fernandes Andeiro durante essa pequena ausencia, ou porque confiasse muito na protecção da rainha, ou, finalmente, para não confessar medo, sahiu de Santarem para Lisboa, onde encontrou no paço real, abertos para recebel-o, os braços da viuva de D. Fernando.

D. Nuno Alvares Pereira, recebendo na sua quinta de Pedraça a carta convocatoria, deu-se pressa em partir para Lisboa.

Celebraram-se effectivamente as exequias, ás quaes alguns fidalgos deixaram de comparecer, sendo um d'elles Gonçalo Vasques de Azevedo, pois que receiavam que por essa occasião podesse rebentar algum conflicto grave. Mas os actos religiosos correram pacificmente; todavia, o vulcão refervia sob uma cupula de gelo.

Findas as exequias, D. Nuno Alvares Pereira foi visitar seu irmão o prior do Crato, e parece que foi ahi que, entregando-se á meditação, e receiando de perigos futuros para a patria, reconhecera que, no interesse geral do paiz, era indispensavel que João Fernandes Andeiro morresse. Fallou n'este assumpto com seu tio Ruy Pereira, e viu então que seu tio pensava exactamente do mesmo modo. Ruy Pereira, creando novas forças pelo apoio do sobrinho, não descansou emquanto não teve uma conferencia com o mestre de Aviz sobre o mesmo assumpto. D. João ponderou que já não ouvia murmurar tanto o povo contra a rainha. Ruy Pereira replicou, e o que é certo é que o mestre de Aviz encarregou D. Nuno de preparar a sua gente para que effectivamente o conde Andeiro fosse morto. Mas, pensando melhor, D. João achou que convinha não precipitar os acontecimentos, e que a morte do conde Andeiro, facto que devia ter serias consequencias, era assumpto que demandava maior reflexão. Portanto, mandou dizer a D. Nuno que por emquanto sobreestivesse.

Justamente se deparou ao mestre de Aviz um homem cujo espirito tinha a sensatez e experiencia precisas para dar melhor plano á morte do conde Andeiro. Chamava-se esse homem Alvaro Paes, fôra chanceller-mór de D. Pedro e D. Fernando, e, por motivo de doença, recebera uma especie de aposentação com obrigação de aconselhar os vereadores da cidade de Lisboa na resolução de quaesquer negocios que lhe propozessem. Alvaro Paes, sabendo que o conde de Barcellos projectára algum dia, pelo menos ostensivamente, matar o amante de sua irmã, fallou-lhe a este respeito, mas o conde de Barcellos, a quem de facto convinha a morte do Andeiro, porque o Andeiro lhe roubava a influencia que elle conde podia ter no animo de D. Leonor, disse-lhe que não via homem melhor azado para essa empresa do que o mestre de Aviz. O que João Affonso Tello queria era ter o proveito sem ter a responsabilidade. Offereceu-se o conde de Barcellos para dizer ao mestre de Aviz que Alvaro Paes lhe queria fallar *uma cousa de sua honra*, diz Fernam Lopes. De *sua honra*, tem graça. Pois vingar a deshonra de D. Leonor Telles não deveria ser preceito de honra para um seu irmão? Mas o conde de Barcellos, offerecendo-se para fallar ao mestre de Aviz, simulava tomar a iniciativa n'um negocio cuja responsabilidade evitava. Dera-se bem com este systema o conde D. João Affonso Tello desde que ministrára ao infante D. João as armas com que o infante matara D. Maria Telles...

Effectivamente Alvaro Paes fallou com o mestre de Aviz e poude convencel-o a matar o conde Andeiro. Em seguida, trataram os dois de escolher o melhor modo de realisar a empresa, e accordaram em que logo que o mestre de Aviz entrasse no paço para matar o conde Andeiro, sahisse a cavallo o pagem do mestre, Gomes Freire, e gritasse em altas vozes que *acudissem ao mestre de Aviz, que o matavam*, e que então Alvaro Paes sahiria de casa e, juntando o povo alvoroçado, o condusiria ao paço, evitando d'este modo que a vida do mestre de Aviz podesse correr risco.

Entretanto, constando que D. João de Castella juntava exercito para entrar em Portugal, D. Leonor Telles tomava medidas de prevenção, porque o que ella queria era conservar a jurisdicção de regente, como no tratado de casamento fôra estabelecido. Tratando de nomear fronteiros, D. Leonor lembrou-se, no intuito de affastar da côrte o mestre de Aviz, cuja concorrencia temia, de nomeal-o fronteiro de Riba-Guadiana. Portanto, o mestre de Aviz teve que partir para o seu novo cargo, e ainda d'esta vez o conde Andeiro conseguiria salvar-se, se o mestre de Aviz, indo a pensar pelo caminho sobre o caso, se não lembrasse de que era preciso matar o conde, porque de contrario a conspiração seria descoberta, e elle ficaria perdido. Parou pois, a tres leguas de distancia de Lisboa, e chamando um dos cavalleiros da sua comitiva disse-lhe que retrocedesse a participar á rainha que elle mestre voltaria a Lisboa no dia seguinte, *por lhe parecer que não ia bem desembargado, como cumpria*. Este aviso á rainha tinha certamente por fim evitar que a volta do mestre causasse sensação na côrte.

Com effeito, o bastardo de D. Pedro voltou a Lisboa, tendo primeiro expedido recado a Alvaro Paes de que *estivesse prompto para o que elle sabia*.

Chegado ao paço com os seus, o mestre de Aviz foi informado de que a rainha estava na sua camara. Foi-lhe logo franqueada a entrada a elle, mas quando os seus homens iam a seguil-o, o

Offic. Typ. da Empreza Litteraria.

Morte do conde Andeiro

porteiro obstou, dizendo que não podiam entrar sem primeiro ir consultar a rainha, visto que ella estava recolhida nos seus aposentos particulares. O mestre de Aviz não deu tempo a maiores hesitações, e disse aos seus que o seguissem.

No momento em que entraram na camara real, estava a rainha acompanhada por varias donas e senhores. Justamente n'esse momento, o conde Andeiro, ajoelhado deante d'ella, fallava-lhe baixinho. E o conde de Barcellos tambem ali estava, ali, a vêr sua irmã inclinada ao hombro do Andeiro, e não pensava então em matal-o, fechava os olhos e transigia!

D. Leonor Telles ficou sobresaltada, mas quiz disfarçar a sua commoção e, compondo o semblante, disse ao cunhado que se sentasse e explicasse ao que tornava.

O mestre tinha inventado um pretexto, expoz que a comarca d'entre Tejo e Guadiana era vasta, e que lhe parecia que precisava de mais gente para guardal-a e defendel-a. A rainha respondeu que nenhuma duvida tinha em lh'a mandar dar, e encarregou o seu secretario de apurar todos os vassallos d'aquella comarca que estivessem em condições de servir com o mestre.

Entretanto o conde Andeiro, desconfiando de ver armados todos os homens do mestre de Aviz, disse aos seus que se fossem armar tambem, e com a maior instancia convidou o mestre a jantar com elle. Talvez que João Fernandes Andeiro pensasse n'esse momento, por sua parte, em matar o mestre de Aviz, para acabar por uma vez com esse homem de quem elle e a sua amante tanto se arreceiavam. D. Leonor Telles, apesar das explicações do mestre, continuava a estar vagamente receiosa, sobretudo por ver armados os homens do mestre, a ponto de dizer em voz alta que achava acertados os costumes inglezes no tocante a defenderem que os cavalleiros vestissem armas em tempos de paz. Respondeu o mestre que se não se familiarisassem os portuguezes com as armas em tempo de paz, não saberiam usal-as, nem poderiam supportal-as em tempo de guerra.

Alimentando talvez o secreto plano de matar o mestre de Aviz, ou procurando rendel-o por uma falsa cortezia, o conde Andeiro insistiu com o mestre para que jantasse com elle. D. João resistiu, e tomando a mão do conde, depois de se haver despedido da rainha, conduziu-o para fóra da camara, entrando n'uma vasta sala, onde os dois pararam junto de uma janella. A comitiva do mestre seguia-os. Foram poucas as palavras que trocaram em voz baixa. O mestre, puxando por um cutello comprido, vibrou um golpe á cabeça do conde Andeiro, que, sentindo-se ferido, quiz arrastar-se para a camara da rainha. Então, um dos da comitiva do mestre, de nome Ruy Pereira, atravessou João Fernandes Andeiro, de lado a lado, com um estoque. Os outros cavalleiros quizeram saciar no moribundo a sêde de vingança tão longo tempo reprimida, cobrindo-o de golpes, mas o mestre obstou, e mandou-lhes que fechassem as portas do paço, e que o pagem Fernam Alvares sahisse a gritar pelas ruas, como era combinado, que queriam matar o mestre.

Na camara da rainha sentia-se o tinir das armas, o rumor a que essa scena violenta dera logar. Mandou D. Leonor, sobremodo assustada, perguntar o que era aquillo. Disseram-lhe que o conde João Fernandes Andeiro era morto. Então a colera de D. Leonor fez explosão. *Mataram-n'o bem sei porque*, disse ella. *Mas eu prometto a Deus que irei de manhã a S. Francisco, e que mandarei fazer uma fogueira, e que farei taes salvas, que nunca mulher fez por estas cousas.* As pessoas que a acompanhavam, homens e mulheres, tomaram-se de um grande medo, de um receio vago, e trataram de fugir, até pelas janellas. O escrivão da puridade sumiu-se, e os seus ajudantes tambem. Ainda assim, D. Leonor Telles poude conseguir que alguem fosse perguntar ao mestre, de seu mando, se tambem a queria matar. O mestre mandou-lhe dizer que estivesse tranquilla, que tinha vindo para *matar aquelle homem, que bem lh'o tinha merecido.*

Então a rainha ganhou ousadia, como era proprio da sua condição, e mandou dizer ao mestre que sahisse quanto antes do paço.

Nós estamos fazendo historia com a maior independencia, porque entendemos que um exagerado patriotismo lhe é tão prejudicial como as fabulas que lhe intercalaram muitos dos nossos chronistas. Alem do que, não podemos deixar de contemplar com respeito e orgulho o vulto homerico do mestre, e o grupo epico da sua prole. Comtudo não deixaremos de procurar as

manchas no sol. Portanto, escreveremos francamente o que pensamos.

O mestre de Aviz queria desembaraçar-se de um inimigo pessoal ou queria vingar a honra ultrajada de seu irmão D. Fernando?

No primeiro caso, seria mais leal que tivesse convidado o conde a desembainhar a sua espada, e a bater-se com elle, por isso que os dois eram incompativeis no mundo.

No segundo caso, o mesmo cutello devia prostrar o conde e a rainha. Màtar o amante, e tratar com respeito a concubina, que levava o seu impudor até jurar que vingaria a morte do seu cumplice, parece-nos absurdo.

O povo, na sua elevada intuição de justiça e moralidade, comprehendia isto mesmo, porque momentos depois gritava em torno do paço real —*que mal fez quem matou o conde traidor e não matou logo a aleivosa.*

Os homens do conde dirigiam-se armados para o paço, quando já lavrava nas ruas grande confusão. Alguns fugitivos disseram-lhes o que tinha acontecido, e aconselharam-n'os a que não proseguissem. Com effeito, elles retrocederam.

O povo, ouvindo o pregão do pagem, que galopava na direcção da casa de Alvaro Paes, alvoroçara-se, principiára a armar-se, enumerava em voz alta os crimes da rainha, e pedia justiça. N'este comenos Alvaro Paes appareceu. *Acudamos ao mestre, que o querem matar no paço sem motivo*, gritava elle de cima do seu cavallo, que havia muitos annos não montava. Logo se indicava o nome do assassino do mestre: João Fernandes Andeiro, gritava-se. As ondas de povo confluiram para o paço. Queriam queimar as portas, traziam para isso mólhos de lenha e carqueja, preparavam-se para assaltar as janellas, quando os cavalleiros do mestre entenderam que era chegado o momento opportuno d'elle apparecer. Então, do alto de uma janella, bradou o mestre: *Amigos, apacificai-vos, porque estou vivo, e são, graças a Deus.* A colera dos populares, de intensa que era, cegara-os; muitos não o reconheceram á primeira vista.

Mas, dissipada toda a duvida, os olhos do povo fixavam-se, absorviam, como n'um encantamento, a physionomia sympathica do mestre. Os ditos vagos, os gritos da consciencia popular faziam-se ouvir por toda a parte.—Que o mestre fizera mal em não matar a rainha, porque d'ella ainda lhe havia de vir grande mal; que essa aleivosa *já nos matara um senhor*, e agora queria matar outro; que ella ainda havia de acabar mal pelas coisas que fazia, etc.

Se as portas tivessem sido abertas, ou antes, se o mestre não tivesse apparecido tão depressa, a rainha teria morrido ás mãos do povo, e as chammas do incendio haveriam consumido o paço real, e o leito de um duplo adulterio. Ha, com effeito, impurezas que só o fogo pode extinguir. Mas o mestre tinha apparecido e, aconselhado pelos seus, descera á rua. Cavalgando, tomàra a deanteira do povo. Houve então um verdadeiro triumpho, que faz lembrar o dos vencedores romanos. De toda a parte lhe fallavam, lhe acenavam, de toda a parte o abençoavam; e para nada faltar, de vez em quando, uma ou outra voz levantava-se para fulminar os crimes da rainha, lembrando indirectamente áquelle homem, não que era mortal, como faziam os escravos em Roma, mas que um rei tinha que ser honesto e bom.

Emquanto a turba perguntava ao mestre o que queria que fizessem, emquanto lhe dizia que mandasse, que tudo fariam, as donas punham fóra das janellas as suas cabeças nervosas como as de um canario sobresaltado, e gritavam para baixo, para o mestre, que ia passando—Bento seja Deus, que vos guardou de tamanha traição!

A multidão, precedida pelo mestre, dirigiu-se para casa do conde de Barcellos, onde o mestre ia jantar. Quando desembocaram no Rocio, encontraram-se com o almirante que, sabendo que o facto se havia consummado, tendo elle d'ahi lavado as mãos, procurava captar n'esse momento as sympathias do povo, alliando-se com o mestre, fazendo-se ostensivamente solidario da sua obra. Justamente até ao Rocio, essa grande procissão civica tem para nós uma grandiosidade verdadeiramente epica. Não ha ahi nenhum traidor, é a grande alma popular em toda a sua puresa imponente. Mas desde que o conde almirante procura emparelhar-se com o mestre de Aviz, cavalgando a seu lado, o contraste fere-nos desagradavelmente, repugna-nos. João Affonso Tello era, no fundo, uma alma vil, apodrecida de ruins sentimentos. Come-

çara por lamber, como um cão paceiro, diria Gil Vicente, os pés de sua irmã calçados em *babuchas* doiradas, como os de todas às cortezãs, vivera arrastando uma vida miseravel; prisioneiro em Saltes; captivo em Castella; Tartufo que receiava da colera do povo e fingia saber o preço á dignidade humana, querer arrancar sua irmã ao leito onde o premio do seu corpo tambem revertera em proveito para elle; co-reo infamissimo no assassinio de Maria Telles; militar ignorante, caracter despresivel, n'uma palavra, esse homem devia acabar por vender-se a Castella, de cujo rei veio a acceitar mais tarde o titulo de conde de Mayorga, vago por obito de D. Pedro Nuñez de Lara, que fallecera durante o cêrco de Lisboa, como havia acceitado de D. Fernando o titulo de conde de Barcellos. Mas, circumstancia notavel! João Affonso Tello morre onde devia morrer, morre justamente em Aljubarrota, que é uma batalha destinada a purificar a patria, a redimil-a para a honra e para a independencia: portanto, o conde de Mayorga morre opportunamente, porque ali deviam ficar sepultados todos os caracteres abjectos, todos os portuguezes traidores, ao passo que d'ali deviam sahir exalçados para a immortalidade da historia os grandes, os nobres, os leaes portuguezes, D. João I, D. Nuno Alvares Pereira, e os mais que seria fastidioso enumerar. Desafiando impudentemente a patria, João Affonso Tello toma em Aljubarrota a vanguarda dos castelhanos, é d'ali, d'aquelle logar que pertence aos honrados, que elle quer cuspir affrontas na face de Portugal, elle, o portuguez traidor. O seu cadaver, como o de um reprobo, apodreceria insepulto sobre o campo de batalha, seria pasto das aves carniceiras, se o rei de Portugal, representando a patria, e conservando as tradições de galharda generosidade que sempre deram ao nosso pequeno paiz um alto caracter cavalheiresco, lhe não mandasse dar sete palmos de terra, porque a patria, como mãe que é, recebe nos seus braços os filhos mortos, e se os não unge com as suas lagrimas quando elles foram traidores e desleaes, amortalha-os compassiva e encommenda-os a Deus.

Mas a verdade é que o destino aproximara casualmente o mestre de Aviz, n'esse dia memorando, 6 de dezembro de 1383, do conde de Barcellos João Affonso Tello, com quem jantara.

Emquanto o repasto durou, passava-se nas ruas de Lisboa, em frente da egreja da Sé, uma d'essas scenas proprias das revoluções, scenas sempre lastimosas, que não são mais que a exageração de um sentimento aliás justo. O povo, quando passára para o palacio real, commandado por Alvaro Paes, mandára tocar os sinos dos templos por onde ia passando; mas os da Sé não tangeram, e as portas da egreja fecharam-se. Fora o bispo D. Martinho, castelhano, natural de Samora, que, ouvindo grande tumulto no paço real, que, como se sabe, ficavà perto, e vendo ondear no terreiro da Sé o vai-vem do povo, mandára fechar as portas, e obstára a que os sinos tocassem, para não augmentar o alarme, dissera elle quando lhe pediram contas. E, de feito, não tardaram a pedir-lh'as. O povo, vendo que estava gente dentro da egreja, fez com que alguns homens penetrassem n'ella por uma fresta. O bispo, e mais dois individuos com quem jantava, que eram o prior de Guimarães e um tabellião de Silves, refugiara-se na torre. Quando lá chegaram os homens que haviam entrado pela fresta, o bispo desculpou-se, e elles estavam resolvidos a perdoar-lhe, quando os de fora pediram em altos gritos que lhe deitassem lá de cima o bispo, que o queriam por força. Como os que tinham subido se demorassem em obedecer, a multidão já começava a accusal-os de traidores, a dizer-lhes que iria lá e que os despenharia a todos. Então os de cima resolveram-se por medo a matar o bispo, e a atiral-o para o povo, que entrou de apedrejar e de arrastar o cadaver. Os dois companheiros do bispo tiveram a mesma sorte, porque o povo entendeu que estavam todos tres combinados, e que eram tão castelhanos na alma como o bispo o era por nascimento.

Entretanto, alguem foi ao palacio do almirante participar ao mestre de Aviz o que se estava passando. D. João levantava-se para ir acudir ao bispo, quando o almirante lhe disse do lado que se não importasse com isso, porque facil seria ao mestre encontrar um bispo portuguez que o servisse melhor do que aquelle.

Estas palavras denunciam perfeitamente a torpesa de quem as pronunciou.

Poude, pois, o povo consummar livremente a

sua obra. Esteve todo o dia exposto no terreiro da Sé, espoliado das suas vestes episcopaes, mutilado, retalhado de golpes, o cadaver de D. Martinho. Á tarde principiou a juntar-se gente, especialmente creanças, *cachopos* diz Fernam Lopes; passaram um baraço ás pernas do bispo, e arrastaram-n'o até ao Rocio, onde chegou de tal modo esphacelado, que os cães começaram a comel-o. Depois, o cheiro da podridão fez com que o enterrassem n'aquella mesma praça.

Se não nos houvessemos imposto o encargo de ser fiel historiador, passariamos em claro todo o capitulo decimo quarto da *Chronica* de Fernam Lopes, porque elle é tão contrario á tradicional hombridade portugueza, que o regeitariamos por falso. Em todo esse capitulo, desdoura-se a gloria do mestre de Aviz com manchas que a fortuna deveria ter evitado. É preciso não amesquinhar o mestre até o ponto de o suppor traidor. Alguns escriptores hespanhoes accusam-n'o de ter escripto uma carta ou cartas de adhesão a D. João de Castella por occasião da morte de Fernando, mas é mesmo outro escriptor hespanhol quem põe o facto em duvida.—«El cronista castellano, Lopez de Ayala, asegura que el gran Maestre de Avis, hermano bastardo del difunto monarca, figuraba el primero en esta gestion; péro niéganlo los portuguezes, *y no és facil saber la verdad*—diz o sr. Ximenez de Sandoval na sua curiosa monographia historica sobre a batalha de Aljubarrota. O mais auctorisado chronista portuguez d'esta época é Fernam Lopes. Pois elle, que narra com grande fidelidade, que defende o bispo D. Martinho e condemna vehementemente aquelles que o mataram, elle que escreve o capitulo decimo quarto tão pouco lisonjeiro para o mestre de Aviz, não haveria, com igual imparcialidade, contado que D. João se dera pressa em escrever ao rei de Castella adherindo á sua causa? Mas por isso mesmo que se não deve amesquinhar injustamente o mestre de Aviz, tambem se não deve engrandecel-o falsamente. Portanto summariemos lisamente o que Fernam Lopes refere no capitulo referido.

Depois do jantar, chegaram a casa do almirante alguns fidalgos e cavalleiros, entre os quaes D. Alvaro Peres de Castro. Então lhes disse o mestre que entendia dever ir pedir perdão á rainha do que tinha feito. Approvaram todos o alvitre do mestre, que,—quem sabe?—talvez fosse inspirado pelo almirante, pelo principio de que se Deus é bom o diabo tambem não é mau. Mas ponhamos de parte as conjecturas. Cavalgaram todos, e dirigiram-se ao paço de S. Martinho. A rainha estava na sua camara e é facil imaginar quão receiosa passaria ella todo esse dia. O mestre dirigiu-se á rainha e pediu-lhe perdão de lhe ter causado desgosto, de ter abusado do seu palacio, matando dentro d'elle o conde Andeiro, mas procurou certificar-lhe que o não fizera com a intenção de a maguar ou de a insultar, declarando-lhe que o matara unicamente porque—emquanto o conde de Ourem vivesse a sua vida não estaria segura.

A rainha subiu então, como era natural, á proporção que o mestre de Aviz desceu. Ouviu-o mostrando-se entre triste e desdenhosa. Ouviu-o, mas não respondeu. O conde D. Alvaro Peres de Castro extranhou que a rainha não respondesse, não perdoasse. Ella permaneceu calada, altiva no seu silencio. Veio em reforço o conde de Barcellos, instando pelo perdão. Finalmente a rainha descerrou os labios para responder desdenhosamente que o mestre estava perdoado por si mesmo, e que era escusado fallar no que estava feito. Aproveitou a occasião para passar a outro assumpto, porque a saudade amorosa nas mulheres d'aquella estofa é intensa mas passageira. No que ella queria fallar era na vinda do rei de Castella a Portugal, especialmente para sondar as intenções do mestre. D. João, interrogado por D. Leonor, disse que já a havia aconselhado sobre o caso, mas que não tinha duvida em repetir que devia mandar requerer ao rei de Castella que cumprisse o contrato nupcial, que lhe deixasse a ella a regencia, e que se o não quizesse fazer assim, então que reunisse D. Leonor as suas gentes, e que lhe tomasse o passo. A rainha sorriu desdenhosa, de um modo provocante, e disse que se elles o não tinham podido fazer emquanto D. Fernando fôra vivo, muito menos agora, que era morto. Quem primeiro protestou contra o insulto foi o conde Alvaro Peres, o qual disse em voz alta que se deviam retirar, porque estavam ali deslocados. As poucas palavras de D. Alvaro são, n'esse momento,

a justa condemnação d'essa deploravel humilhação.

Foi no momento em que sairam, que D. Leonor viu estendido sobre o chão, e coberto com um tapete velho, o cadaver do seu amante. Extranhou que ainda ali estivesse, e disse aos que sabiam que o mandassem enterrar, quando por mais não fosse por ser tão fidalgo como elles. Elles, sem lhe dar ouvidos, foram sahindo. O cadaver permaneceu no mesmo sitio até á noite. Ninguem lhe queria tocar. Depois que anoiteceu, D. Leonor mandou-o enterrar ás escondidas, na egreja de S. Martinho, por ficar proxima. E, para fugir talvez aos espectros, que principiavam a tumultuar no seu espirito como n'uma balada phantastica, para se arrancar á visinhança d'aquelle cadaver, á hora em que mais dois, o de D. Maria Telles e o de D. Fernando pareciam vir sentar-se galvanisados, silenciosos e graves, para completar a trindade vingadora, sahiu do paço de S. Martinho n'essa mesma noite, mudando-se para o do Castello ou da *Alcaçova*, como então se dizia.

O povo de Lisboa, tomando de repente plena posse dos seus direitos, exagerava-os. Entre outros perigos, uma longa escravidão produz um, sobremodo grave: a represalia. O povo tinha sêde de justiça, e, n'essa hora de alforria, imitava o caminheiro encalmado que finalmente se aproxima de uma fonte: dessedentava-se soffregamente. Victima das exacções dos judeus, verdadeiros vampiros que sugavam o sangue dos pobres, foi contra elles, especialmente contra o thesoureiro-mór D. Judas, que o povo se alvorotou depois de saciar o seu odio contra os castelhanos no cadaver do bispo D. Martinho. A turba invadiu o bairro dos judeus,—a judearia—, queria saquear todas as casas d'esse bairro, porque entendia que quanto dinheiro lá encontrasse provinha da espoliação, quer se chamasse usura ou imposto, e, se tivesse encontrado D. Judas e o seu grande amigo Daniel Negro, havel-os-hia certamente arrastado pelas ruas de Lisboa. A presença do mestre de Aviz fez com que o povo, não sem custo, dispersasse.

Do paço real da alcaçova, a rainha olhava ao longo da encosta por onde a cidade descia até quasi á beira do Tejo, e, intelligente como era, sentia rugir o vulcão popular entre os grupos que, parados aqui e ali, pareciam discutir com esta vivacidade peninsular, que exagera as paixões, boas ou más. Percebendo que fallavam de si, que se occupavam d'ella, a rainha pensou desde logo em contraminar a acção do povo. Ora o plano que mais prudente se affigurou a D. Leonor Telles foi este: fugir da cratéra do vulcão,—que era Lisboa.

CAPITULO II

Influencia crescente do mestre de Aviz.—Como o mestre procura tornar definitivo o apoio das classes populares, provocando o fanatismo religioso, e como é acclamado regente e defensor do reino.—Habil iniciação politica e administrativa do regente.—O que D. Leonor Telles pensa.

Foi para Alemquer que D. Leonor Telles entendeu dever fugir.

Entre a camarilha que a acompanhava, escolhemos apenas, para fazer menção d'ellas, duas pessoas, o almirante João Affonso Tello, aquelle mesmo que dias antes percorrera as ruas de Lisboa cavalgando ao lado do mestre de Aviz, e D. Judas, o thesoureiro-mór, que ia disfarçado, mascarado de pagem, para d'este modo escapar ás iras populares.

Episodio digno da penna de Cervantes! O conde de Barcellos era o D. Quichote da côrte, o cavalheiro manchego que, para reparar a deshonra de sua irmã, tudo fazia, até acceitar a aposentadoria que ella agora lhe offerecia em Alemquer; D. Judas era o Sancho Pança da comitiva, de barrete na cabeça e lança na mão, era o pagem dedicado e roliço, que com uma das mãos segurava a redea e com a outra compunha os alforges onde o dinheiro roubado ao povo tilintava.

Ajunte-se a isto a pressa, o medo, a precipitação com que toda a côrte fugia emquanto se julgava exposta ás aggressões dos habitantes de Lisboa. Até Alverca a correria foi de deitar os bofes pela bocca fóra. Na rectaguarda da cavalhada iam alguns homens com lanças para defender as bagagens no caso de ataque. Com effeito, as bagagens deviam ser importantes, porque D. Leonor Telles decerto se fez acompanhar de todos os objectos preciosos que pos-

suia. O dia de ámanhã era tão incerto para ella!

De Alverca até Alemquer, a fuga foi menos precipitada. Quando a côrte entrava a porta d'esta ultima villa, Gonçalo Mendes de Vasconcellos, tio da rainha, teve uma phrase que merece ser reproduzida. «Agora entendo eu bem— disse elle a D. Leonor—que vós estaes segura; cá não em Lisboa.» A rainha não respondeu a estas palavras, porque um profundo odio a abafava no coração; já no caminho, D. Leonor, voltando-se para o lado de Lisboa, havia dito— que mau fogo a queimasse, e que ainda a visse destruida, e arada toda a bois.

Lisboa ficára sobresaltada. Os boatos corriam com uma rapidez electrica. Dizia-se que o rei de Castella não tardaria a invadir o reino, e que já havia mandado encarcerar no castello de Toledo o infante D. João, filho de D. Ignez de Castro, e o conde de Gijon, por suspeitar que tanto um como outro pretendiam o throno de D. Fernando, pois que um era irmão e o outro genro do rei fallecido.

D'esta vez os boatos tinham fundamento. Effectivamente aquellas duas prisões haviam-se realisado em Castella. [1] Quanto á vinda do rei de Castella, avaliaremos melhor o boato seguindo os passos do rei castelhano desde a morte de seu sogro. Para isso, traduziremos o sr. Sandoval:

«Antes de acabar o mez de outubro de 1383, chegou a D. João I de Castella, achando-se de passagem em Torrijos, a noticia do fallecimento do rei D. Fernando de Portugal, e recebeu por esse motivo cartas de alguns personagens importantes d'aquelle reino pedindo-lhe que partisse para lá immediatamente. O chronista castelhano, Lopes de Ayala, assegura que o gran-mestre de Aviz, irmão bastardo do defunto monarcha, era o primeiro a figurar n'este negocio, mas os portuguezes negam, *e não é facil saber a verdade.*

«Preoccupado o rei com a gravidade da noticia, e julgando que a primeira consequencia natural devia ser o reconhecimento e a posse do reino por sua esposa D. Beatriz, assaltou-o o receio de que podesse suscitar-lhe difficuldades o infante D. João, [1] irmão natural do ultimo soberano, como filho de D. Pedro e D. Ignez de Castro, a esse tempo refugiado em Castella; e usando de um recurso, então frequente, e não abandonado ainda em nossos dias, mandou-o encerrar por precaução no castello de Toledo, adoptando igual medida com seu inquieto irmão D. Affonso, conde do Gijon, por lhe constar que andava sempre a conspirar.

«Transferindo-se em seguida a Toledo e depois de assistir ás exequias por seu fallecido sogro, celebrou com grande pompa o acto do juramento e acclamação de sua esposa e d'elle como reis de Portugal, offerecendo-lhe de joelhos o arcebispo D. Pedro Tenorio uma bandeira com as armas de Castella e de Portugal, que foi levantada por D. Juan Hurtado de Mendoza, o qual sahiu com ella pelas ruas dizendo: *Real, real, por el-rei D. João de Castella e de Portugal.*

«Querendo D. João I dirigir-se sem demora a Portugal, mandou preparar algumas companhias de homens de armas e celebrou conselho em Puebla de Montalvan. Ahi, oppoz-se ardentemente á sua idéa o arcebispo de Toledo, fundando-se em que não devia fazel-o, vistas as condições do ultimo tratado, e que só era procedente enviar embaixadores a Lisboa para recordarem as clausulas do contrato matrimonial, para que o reino, isto é, as côrtes, regulassem o que conviesse e lhe indicassem o modo de obviar a qualquer duvida ou difficuldade que se offerecesse; mas outros houve que pensavam o contrario, dizendo que não deviam ser respeitadas aquellas clausulas que offendiam o legitimo direito de D. Beatriz, e que convinha entrar desde logo, e poderosamente em Portugal, para fazer valer aquelle legitimo direito; e como o rei tivesse já formada esta resolução, adheriu immediatamente a esta opinião, que lhe lisonjeava o espirito juvenil pelo desejo de assenhorear-se

[1] O sr. Ximenez de Sandoval, escriptor hespanhol que seguimos a par das chronicas portuguezas, escreve relativamente á prisão do infante D. João: «Disse sobre isto D. João I (de Castella) em seu testamento: *É por ende, puesto que está preso con razon, pues está sin culpa, mandamos que le suelten nuestros testamentarios.* E commenta o sr. Sandoval: Poucas vezes terá sido melhor applicada a phrase— *razão da sem-razão.*»

[1] O rei de Castella havia-o agraciado com o titulo de duque de Valencia de Campos.

do reino de sua esposa, acabando de resolvel-o D. Affonso Corrêa, bispo da Guarda (cidade da fronteira de Portugal) e chanceller que era de D. Beatriz, dando-lhe como seguro o prompto reconhecimento por todo o paiz. Sem embargo, acrescenta Ayala que insistiram varios conselheiros em oppôr-se (dos quaes se collige elle seria um, e o outro o arcebispo D. Pedro Tenorio) repetindo-lhe que d'esse modo se violaria o tratado e irritariam os animos dos portuguezes; mas tudo foi inutil, porque o rei, depois de despachar para Lisboa, como mensageiro, a D. Affonso Lopes de Tajada, portador de cartas de pezame pela morte de D. Fernando e pedindo o reconhecimento de sua esposa e seu como reis, começou a aperceber-se para a resolvida viagem, não obstante a escacez de dinheiro em que se achava.»

Não obstante a falta de recursos pecuniarios (o proprio rei escrevia de Montalban em 24 de novembro á cidade de Murcia, solicitando um emprestimo, pois que o thesouro estava esgotado pelas despezas das guerras passadas), e as condições do contrato nupcial, D. João de Castella preparava-se para entrar em Portugal.

Até ao momento em que a onda popular não a ameaçou de perto, D. Leonor Telles preparava-se, como vimos, para repellir a invasão de seu genro. Mas agora o caso mudava de figura, a opinião publica excitava-se contra ella, Lisboa havia-a desfeiteado, o mestre de Aviz tomava uma preponderancia crescente, e a viuva de D. Fernando pensava já em solicitar uma intima alliança do rei de Castella, para se vingar das affrontas recebidas.

O mestre de Aviz, n'estas circumstancias, julgava-se n'uma posição embaraçosa. Com que forças podia contar para resistir ao rei de Castella ou á regente de Portugal? Não sabia. Lembrou-se, pois, de sondar o animo do povo a este respeito. Disse a toda a gente que resolvera ir para Inglaterra, e chegara mesmo a fazer preparativos de viagem. Ao mesmo tempo, para melhor fazer sentir a perversidade do caracter de D. Leonor Telles, desenvencilhava publicamente algumas intrigas de que elle proprio fôra victima. Procurou o commendador-mór de Aviz, Vasco Porcalho, e contou-lhe como D. Leonor o intrigara com elle, o que plenamente confirma a opinião que a este respeito já emittimos. [1] O commendador mostra-se deveras indignado, e rompe em apostrophes violentas contra a regente: *Oh má mulher aleivosa, comprida de toda maldade!* D'este modo, o mestre de Aviz julga conquistar mais um auxiliar poderoso. O povo, vendo partir a rainha cheia de colera para Alemquer, ouvindo dizer que o rei de Castella não tardaria a chegar, e sabendo finalmente que o mestre ia embarcar para Inglaterra, teve receio, sentiu-se desamparado. Estes assumptos discutiam-se em todos os grupos, no seio de todas as familias. Tomemos o mestre por nosso defensor, dizia um; se elle parte, o que será de nós! exclamava outro.

Em de redor do mestre, choviam as instancias, as supplicas para que ficasse. Agora era o tio de D. Nuno Alvares Pereira que lhe pedia que não fosse; logo era Alvaro Vasques de Goes que lhe perguntava cathegoricamente qual a rasão por que se ausentava. O mestre respondeu que o demovia o desejo de servir o rei de Inglaterra nas guerras que podesse ter com os seus inimigos. Pois ficae, e defendereis a patria, o que mais vale, replicou Alvaro Vasques.

Reconhecidamente, o mestre de Aviz tinha a opinião publica por si. Mas faltava segural-a ainda por um lado, n'essa época muito importante, o fanatismo religioso. Este laço era indispensavel para ligar o povo á causa do mestre. Vivia a esse tempo nas penedias que se eriçavam junto do mosteiro de S. Francisco, um frade castelhano, que tinha estado em Jerusalem, e que era conhecido pelo nome de frei João da Barroca, em rasão da asperesa do sitio onde vivia como solitario, e que é hoje um dos mais formosos de Lisboa. A credulidade popular tinha-o como santo. O mestre reconheceu que era justamente a este homem que devia recorrer n'essa conjunctura; por outro lado, os mais ardentes partidarios do mestre encarregavam o velho Alvaro Paes de ir fallar com frei João da Barroca para que, em nome de Deus, aconselhasse o mestre a ficar. Frei João disse effectivamente ao mestre que elle era o defensor predestinado do povo portuguez, e até chegou a indicar-lhe os meios de que se devia servir para vencer certas difficuldades. Por

[1] Vide pag. 284.

exemplo, para tomar o castello de Lisboa, aconselhou-lhe fr. João que mandasse fazer um engenho de madeira, a que chamavam *gata*. Vê-se que fr. João tinha sido bem industriado por Alvaro Paes. Mas, como quer que fosse, o mestre encontrára o seu *desideratum:* tinha por si o fanatismo religioso, que valia por um bom exercito.

Então, pareceu a algumas pessoas que havia um meio de remover todos os embaraços, de conciliar todos os partidos: era o casamento do mestre de Aviz com D. Leonor Telles. Esta desgraçada idéa, se tivesse partido do mestre de Aviz, seria bastante a deslustral-o; mas vê-se claramente que lhe foi imposta pela revolução, e que elle não a regeitou logo, por ter a certeza de que D. Leonor Telles a repelliria. Partiram para Alemquer, para fazer a proposta á regente, Alvaro Gonçalves Camello, que depois foi prior dos hospitalarios, e o velho Alvaro Paes. D. Leonor nada disse quanto ao casamento, mas pedindo-lhe elles segurança para os moradores de Lisboa, ella não teve duvida em prometter-lh'a, jurando por uma hostia... que não estava sagrada.

D. Leonor Telles sabia perfeitamente quanto Alvaro Paes tinha influido na morte do conde Andeiro; pois foi justamente a esse que ella tratou com maior agrado. Sereia, representava magistralmente o seu papel. Comquanto D. Leonor houvesse dado carta de seguro, para regressarem a Lisboa, aos dois emissarios do povo, alguem fez ver a Alvaro Paes as intenções hostis com que a regente estava a seu respeito. Os dois trataram de partir de Alemquer quanto antes. Tanto mais que o conde de Barcellos dissera a um dos escudeiros dos embaixadores: «Que bem via como Castella era contra Portugal, e Portugal contra si mesmo, e que bem devia entender que tal sandice, qual levantavam dous sapateiros e dois alfaiates, querendo tomar o mestre por senhor, que não era cousa para ir adeante, e que portanto, ao menos por segurança de seus bens, que deixasse a cidade, e que se fosse para elles.»

Que abjecta alma a d'este conde de Barcellos! Eis aqui explicada claramente a rasão da sua deserção para o partido da irmã: porque suppunha que a causa do mestre não podia ir por deante. Os caracteres d'esta estofa vão sempre atraz do interesse, como os cães lazarentos atraz do osso com que lhes acenam.

Augmentado o receio do povo pela insistencia de boatos aterradores, tomou cada vez maior incremento a idéa de eleger o mestre de Aviz como regedor e defensor do reino. Esta idéa partia principalmente das classes baixas, dos operarios, dos mesteiraes. O mestre convidou-os a reunirem-se todos na egreja de S. Domingos, e ahi voltou a fallar na sua retirada para Inglaterra. O povo insistiu para que ficasse, acclamou-o regedor e defensor do reino. Mas como a burguezia não estivesse presente, como faltassem ali as pessoas que deviam representar o commercio e o capital, partiu certamente do mestre a idéa de que tambem era preciso ouvil-as, e nova reunião foi aprazada para os paços do conselho. Ahi, o mestre repetiu o seu discurso, mas a burguezia calara-se. Era que receiava confiar a guarda do seu capital a um partido que não julgava fortemente habilitado a defender-lh'o. Então levanta-se para fallar um homem que parece a sombra do alfaiate Fernam Vasques. É tão humilde como elle, igualmente operario, um simples tanoeiro, de nome Affonso Eannes Penedo. Este homem, em cujos labios falla a alma popular, censura o silencio da burguezia n'essa hora em que se trata de salvar a independencia do reino. Mas o silencio continúa. Então o tanoeiro insiste, e pondo a mão na espada, recorre á ameaça.

Attribuem-se geralmente as ameaças do povo, nos lances extremos, a perversidade de indole, e a instinctos sanguinarios. É engano, e injustiça. O povo não dispõe dos recursos oratorios que convencem e subjugam. Sente, e sente profundamente, mas não pode, não sabe expressar-se. Certo de que defende uma boa causa, e de que a sua palavra é fraca, descolorida, incompleta, recorre á ameaça, que é para elle um meio extremo, como o orador experimentado recorre ao dilemma, que é a espada de dois gumes da dialectica.

Receiosa, a burguezia rendeu-se, e confirmou a eleição da *canalha*, como diria um escriptor palaciano, do povo meudo, como escreve Fernam Lopes.

Investido no seu novo cargo, o mestre de Aviz passou a intitular-se—D. João, por graça de

Deus, filho do mui nobre rei D. Pedro, mestre de cavallaria da ordem d'Aviz, regedor dos reinos de Portugal e Algarves—; mandou gravar entre os castellos do sello regio a cruz de Aviz; fundou a Casa dos Vinte e Quatro, instituição rasgadamente democratica, assim chamada porque se compunha de vinte e quatro homens, dois de cada mester, os quaes constituiam uma especie de conselho municipal, para funccionar conjunctamente com a camara; tratando de organisar a sua casa, nomeou chanceller João das Regras, vulto épico destinado a fazer *pendant* ao de D. Nuno Alvares Pereira, completando o seu conselho com o arcebispo de Braga, D. Lourenço, João Affonso d'Azambuja, o licenciado João Gil, Lourenço Esteves e Martim da Maia.

Um mercador inglez, micer Percival, foi nomeado thesoureiro, em substituição de D. Judas; outro mercador, Lopo Martins, foi escolhido para o cargo de corregedor da cidade, e João Domingos Torrado para almoxarife das casas e rendas.

Em todas estas nomeações se vê como o mestre de Aviz queria lisonjear o espirito democratico do povo de Lisboa, não só com a creação da Casa dos Vinte e Quatro, como tambem pela escolha do prelado de Braga para o seu conselho, nos mesmos termos em que o povo tinha requerido a D. Leonor Telles. A escolha dos mercadores mais influentes para certos cargos, revela um grande tino politico por parte do mestre, que procurava fazer a bocca doce á burguezia, que a principio se lhe mostrára hostil, como vimos.

Logo que o mestre foi acclamado regente, fugiram de Lisboa os ultimos partidarios da rainha, que ainda se tinham deixado ficar na espectativa dos acontecimentos. Fugindo, escondiam, enterravam os seus haveres. Quem os descobria, ia pedir ao mestre para ficar com elles. Ora Alvaro Paes havia dado ao mestre este conselho: Dae aquillo que vosso não é, promettei o que não tendes, perdoae a quem vos não errou, ser-vos-ha de grande ajuda para o negocio em que sois posto. O mestre seguia este conselho ditado pela experiencia, e baseado na eterna verdade de que é preciso semear para recolher. Não só consentia que os thesouros encontrados ficassem na posse de quem os achava, mas até fazia doações das propriedades abandonadas pelos fugitivos. Uma das pessoas que tinham escondido thesouros fôra a condessa de Barcellos, mulher de João Affonso Tello. A condessa escondera um cofre, quando a rainha partiu para Alemquer, na egreja de S. Domingos, sobre a porta principal, pelo lado de dentro, e ahi mesmo foi desencantado; o povo, apesar da sua natural cobiça, vendo talvez n'este achado a mão da Providencia, pois que se tratava das joias da esposa do traidor João Affonso Tello, irmão da rainha, foi levar o thesouro ao mestre de Aviz, respeitando a prêsa.

Desde o momento em que fôra investido no alto cargo de regente do reino, dado esse primeiro passo, o mestre de Aviz procura tornar bem firme o terreno em que se collocou. Querendo attrair partidarios, procurando a alliança das pessoas que opinavam que o herdeiro do throno devia ser o filho mais velho de Ignez de Castro, manda a Toledo um escudeiro de confiança, encarregado de dizer ao infante D. João que elle mestre de Aviz, acceitando o titulo de regedor e defensor do reino, não era mais do que um simples depositario da corôa, que aliás pertencia a seu irmão D. João.

O filho de Ignez de Castro estava tão vigiado na prisão, que o escudeiro teve que dar o recado do mestre de Aviz a um frade, que o ouviu de confissão, o qual frade, tambem confessor do infante no carcere, fez chegar finalmente o recado ao seu destino. Pelo mesmo processo, o infante D. João mandou pedir a seu irmão o mestre de Aviz que tomasse o titulo de rei, porque seria esse o unico meio de lhe ser dada a liberdade. Parece até que o infante fizera esta declaração por escripto, certamente por assim lhe ter sido pedido.

Schæffer aprecia este acto do mestre de Aviz nas seguintes palavras, que para nós correspondem á realidade: «D'este modo, tornando notoria a intenção de conservar o reino a seu irmão, o mestre attraiu a si todos quantos eram dedicados ao infante, ganhou com estas manifestações de amor fraternal, de abnegação e desinteresse os corações dos portuguezes, excitou a compaixão pelo prisioneiro, o amor pela casa real enraizada no paiz, o odio contra o oppressor extrangeiro, e o horror ás algemas de Castella. Foi assim que aproveitando habilmente os acontecimentos e as circumstancias, e lisonjeando as opiniões de cada um, o gran-mestre firmava cada vez mais

os seus passos no meio das agitações e das tempestades de que lhe proviera o poder; se bem que avaliando a força e a importancia do favor popular, não desconhecia a sua inconsistencia, e exforçava-se por adquirir partidarios nas classes superiores.»

Pinheiro Chagas, referindo-se a este acto do mestre de Aviz, escreve: «Se este passo fôra inspirado pela antiga amisade que unia intimamente os dois irmãos, se pelos calculos de uma politica habil, é o que não poderemos decidir, porque o mestre de Aviz parecia ter tomado o reflexo dos caracteres dos dois homens, que foram depois os principaes esteios do seu throno; ás vezes a sua alma apresenta-se dissimulada e profunda como um abysmo ou como a alma de João das Regras, outras vezes cavalheirosa e leal como a sua espada, ou como a alma de Nuno Alvares Pereira.»

Nós acreditamos, com Schæffer, que esse acto do mestre de Aviz fôra ditado por um grande tino politico, e mais nos firmamos n'esta opinião quando nos lembramos de que o mestre mandára pintar nas bandeiras o retrato do infante algemado em Castella, despertando d'este modo um sentimento religioso, a piedade, como já soubera insinuar-se no animo do povo por um meio identico quando fôra consultar fr. João da Barroca ao ermiterio visinho do convento de S. Francisco.

Desde o momento em que o mestre de Aviz fôra acclamado regedor e defensor do reino, D. Leonor Telles não se julgou segura em Alemquer, pela proximidade de Lisboa. Convinha-lhe Santarem, que ficava mais distante, e que offerecia tranquillisadoras condições de segurança, mas Santarem era justamente uma das terras que, como sabemos, não tinham querido tomar voz por D. Beatriz de Castella. D. Leonor encarregou, porém, o alcaide-mór de Santarem de sondar a opinião publica a seu respeito. Mas como se chamava o alcaide-mór? Chamava-se Gonçalo Vasques de Azevedo, o mesmo que, por intrigas de D. Leonor, estivera preso com o mestre de Aviz. Pois esse homem, perguntará o leitor, é quem dispõe a opinião publica em favor de D. Leonor Telles, que o tinha offendido? É esse mesmo. A historia offerece d'estas anomalias, mas não ha remedio senão acceital-as. Gonçalo Vasques de Azevedo *esqueceu-se* da offensa recebida, escreve Schæffer. A verdadeira causa d'esse extranho acto escapa hoje, infelizmente, á investigação historica.

O que é certo é que D. Leonor Telles, tendo recommendado aos de Alemquer que se lhe conservassem fieis, e pondo por alcaide do castello Vasco Peres de Camões, partiu para Santarem com a sua comitiva, que era pequena, segundo affirma Fernam Lopes.

Estava-se em dezembro, tinham passado as festas do natal de 1383.

Foi de Santarem que D. Leonor Telles escreveu ao genro uma carta [1] insistindo pela sua vinda a Portugal. D. Leonor Telles julgava-se perdida, sem um apoio qualquer; portanto pedia-o ao rei de Castella, seu genro, que era, n'aquellas circumstancias, a unica pessoa que ella julgava poder supplantar o mestre de Aviz, conservando-lhe a ella a sua posição de regente, pois que, chamando-o a Portugal, ganhava titulos á gratidão do marido de sua filha, julgava dever amansar-lhe as idéas em que elle estava de romper o tratado nupcial.

D. Leonor Telles calculava isto.

Emquanto esperamos pelo rei de Castella, sigamos os passos do mestre de Aviz, em cujo partido viera alistar-se João Lourenço da Cunha, o primeiro marido de D. Leonor Telles.

O illustre escriptor a quem estamos continuando disse, referindo-se a João Lourenço da Cunha, que elle consentira facilmente em abandonar D. Leonor Telles ao rei, o sr. Ximenez de Sandoval, em phrase menos velada, falla da desvergonha com que João Lourenço se estadeava por Castella. [2] Sem embargo, o facto de vir alis-

[1] Esta carta, datada de Santarem em janeiro de 1384, vem publicada nos *Reyes nuevos de Toledo*, por Lozano.

[2] Vamos dar as proprias palavras do escriptor hespanhol, porque, se não primam por delicadas, não destoam completamente na historia de um reinado em que o leitor tem sido obrigado a acompanhar uma vasta serie de immoralidades. A historia é um espelho, e como tal tambem reflecte o nú. «En el—*Sumario de los reyes de España, por el despensero de la reina doña Leonor de Castilla,—se dice que emigrado á España el Juan Lorenzo de Acunka, andaba por todas partes ostentando unos*

tar-se no partido do mestre de Aviz parece-nos revelar a intensão de se vingar da mulher que o repudiára, e accusar, pelo menos ostensivamente, o desejo de se desaffrontar dos vexames recebidos.

CAPITULO III

Nuno Alvares segue o partido do mestre.— Propagação da revolução democratica.— Adhesões importantes.—Negociações diplomaticas com a Inglaterra.—Medidas financeiras adoptadas pelo mestre.—Entrada do rei de Castella em Portugal.— Acontecimentos immediatos.

Quando Nuno Alvares Pereira soube que o mestre de Aviz matára ás proprias mãos João Fernandes Andeiro, quando viu por terra esse deshonroso sustentaculo do throno da regente, sentiu alvoroçar-se-lhe a imaginação com a idéa de ver sahir da onda popular uma nova monarchia, expungida dos vicios que até ahi, e principalmente no ultimo reinado, haviam maculado a purpura real. A seus olhos, a encarnação da realesa assim refundida não podia encontrar-se senão no mestre de Aviz, e desde logo o seu espirito pendeu inclinado á causa do mestre, que era a causa do povo, tanto mais que era essa uma empreza arriscada, e o animo ardente e arrojado de Nuno Alvares dava-se melhor com os perigos do que com as victorias faceis.

Conferenciando a este respeito com o prior seu irmão, Nuno Alvares encontrou-o tenazmente ligado ao partido de D. Leonor Telles; voltou-se então para outro seu irmão, Diogo Alvares, o qual no primeiro momento prometteu acompanhal-o, mas que não tardou a reconsiderar. Restavam, portanto, a Nuno Alvares apenas os seus homens d'armas, os seus fieis companheiros de aventuras bellicosas. Voltou-se, pois, para elles, a quem expoz as suas intenções. O discurso que Fernam Lopes põe na bocca de Nuno Alvares, se não é textual, tem o grande valor de ser profundamente caracteristico «Amigos,—diz Nuno Alvares—eu vos quero contar um segredo, e grande feito, que trago cuidado em meu coração, o qual é este. *Assim que eu vejo no meu entendimento um poço mui alto, e mui profundo, cheio de grande escuridade, e bem me diz a vontade que não ha homem que em elle salte, que d'elle possa escapar, salvo por grande milagre, querendo-o Deus livrar d'elle por a sua mercê, não posso com meu coração, senão todavia que salte em elle.»*

Magnifica comparação esta! Aquillo que apavora os cobardes é justamente o que affoita os fortes. Em vendo um poço fundo, o que aprazia a Nuno Alvares era luctar com a escuridão, medir a profundesa do perigo. Portanto, logo que os seus homens lhe declararam que para toda a parte o acompanhariam, Nuno Alvares metteu-se a caminho. na direcção de Lisboa. Pela estrada, foi preciso empregar grande vigilancia, pernoitar vigiado como n'um acampamento, porque a rainha exasperou-se quando soube que Nuno Alvares ia offerecer os seus serviços ao mestre de Aviz, e deu ordem para que o prendessem, e o matassem em caso de resistencia.

O povo de Lisboa recebeu Nuno Alvares com demonstrações de alegria, e o mestre de Aviz do mesmo modo, porque era uma acquisição importante; mas, no seio da familia de Nuno, o quadro era differente. Sua mãe Iria Gonçalves, que estava na casa de Portalegre, logo que soube que o filho partira para Lisboa, deu-se pressa em o seguir. Chegada a Lisboa, Iria Gonçalves expoz ao filho os perigos que a defesa da causa do mestre trazia comsigo, sobretudo quando o rei de Castella se preparava para entrar em Portugal. Nuno Alvares, sem deixar de ser respeitoso, foi inabalavel. Não valeram instancias maternas a despersuadil-o do seu proposito. Por sua parte o mestre foi pessoalmente visitar Iria Gonçalves, para convencel-a de que não devia obstar a que seu filho seguisse a causa do povo. O que é certo é que Iria Gonçalves, reconhecendo-se vencida, acabára não só por lembrar a Nuno Alvares que uma das mais nobres qualidades que o homem pode ter é a fidelidade de caracter, mas tambem por prometter que recommendaria a seu filho Fernam Pereira que viesse fazer companhia a Nuno. Effectivamente, Fernam Pereira accedeu ao convite materno, e veio com a sua gente para Lisboa alistar-se no partido do mestre.

cuernos de oro en la cabeza, y que a la reina, que fué su mujer, doña Leonor Tellez de Meneses, la apellidaban—Flor de altura.»

Refere Fernam Lopes que ao tempo da chegada de Nuno Alvares a Lisboa, alguns conselheiros do mestre eram de parecer que elle devia ir a Inglaterra pedir auxilio de gentes, que o ajudassem a expulsar de Portugal o rei de Castella. Pode ser que assim fosse, mas é mais provavel, e consentaneo com os acontecimentos anteriores, que a intenção do mestre fosse ainda a mesma,—espertar para a lucta o animo dos seus adeptos. Como quer que fosse, outros conselheiros, taes como João das Regras e Nuno Alvares, oppozeram-se tenazmente a esse alvitre. O mestre não resistiu, e desde logo se tratou de organisar um plano de combate.

Pensou-se, em primeiro logar, em tomar o castello de Lisboa, do qual era alcaide, posto pela rainha, Martim Affonso, porque do castello podia vir grande damno para a cidade. Mas a guarnição resistia, e mandou-se fazer a *gata* que frei João da Barroca havia aconselhado, isto é, um artificio de madeira que devia abalar as muralhas. Houve então no partido do mestre uma idéa portentosa, uma d'estas felizes idéas que rebentam ás vezes do seio da revolução como flores abençoadas por Deus, e que parecem inspiradas para evitar a effusão de sangue. Mandou-se dizer aos defensores do castello que, se se não rendessem, suas mulheres e filhas seriam postas sobre a *gata*, e que então se veriam na cruel necessidade de victimar as suas proprias familias. Esta ameaça produziu grande impressão em todos os que estavam dentro do castello. A fim de aproveital-a, Nuno Alvares pediu ao mestre que o deixasse ir ter uma entrevista com Martim Affonso, alcaide do castello. Obtida a licença, Nuno Alvares foi, e empregou toda a sua eloquencia para convencer o alcaide de que devia evitar que corresse sangue portuguez por culpa sua. Martim Affonso declarou por fim a Nuno Alvares que entregaria o castello se a rainha lhe não mandasse auxilio dentro de quarenta horas. D'este contracto foi dado como refens, por parte do alcaide do castello, Affonso Eannes Nogueira. Emquanto ia um mensageiro levar o recado do alcaide á rainha, o povo de Lisboa preparava-se para a defesa, na hypothese de ser enviado o soccorro pedido.

Quem recebeu o recado foi o conde João Affonso, que depois o communicou á rainha, e que chasqueou do medo da guarnição do castello, mas que respondeu, de accordo com sua irmã, que não tinha gente apercebida para mandar, e que o praso era tão pequeno que não dava tempo a organisar qualquer expedição: finalmente, que quem depois tomasse a cidade tomaria o castello.

Pouco importaram ao mestre e aos seus as ironias jactanciosas do conde e de sua irmã, o que elles quizeram foi haver o castello, que effectivamente se entregou, indo o mestre aposentar-se n'elle.

Espalhou-se pelas provincias a noticia da rendição do castello de Lisboa, e produziu excellente impressão no povo; basta uma ligeira brisa para atiçar o incendio quando elle está latente. O povo de Beja, creando novo animo com as noticias recebidas de Lisboa, propoz-se tomar o castello incendiando-lhe as portas, o que effectivamente fez. Alem do que, constando-lhe que o almirante micer Lançarote se dirigia para o Algarve, para levantar voz pelo rei de Castella, foi ao seu encontro, e aprisionou-o a elle, e aos seus, tomando-lhes quanto levavam, sendo a tomadia remettida ao mestre. Mettido Lançarote no castello de Beja, receiou o povo que tratasse de levantar-se com elle, e resolvendo a multidão que era melhor tirar d'ali para fóra o almirante, como Lançarote se defendesse, matou-o de morte affrontosa. Os castellos de Portalegre e Extremoz foram tambem tomados pelo povo. O castello de Evora não só foi tomado, mas incendiado, ficando *devasso como pardieiro*, diz Fernam Lopes, e constando ao pôvo que a abbadessa de S. Bento, talvez por ser parenta da rainha, dissera, quando o povo tomára o castello, que *lá andavam os bebados com as suas bebedices*, foram procural-a estando ella a ouvir missa, e mataram-n'a, arrastando-a depois pelas ruas como tinham feito ao bispo de Lisboa.

No Porto, baluarte de todas as idéas liberaes, a causa do mestre de Aviz não tardou a achar écco. A arraya meuda, como diz o chronista, quiz levantar voz pelo mestre, mas um dos populares, que fôra convidado para levar a bandeira, recusára-se a isso: foi logo morto ás cutiladas. Outro popular se encarregou d'essa missão, e o pregão de *Portugal, Portugal pelo mestre d'Aviz*, fez-se ouvir em todas as ruas e praças.

Como se vê, a lucta estava travada. De um lado a arraya meuda, o *povo do Messias de Lisboa*, como os nobres lhe chamavam por escarneo; do outro lado a nobreza, a quem os populares chamavam *traidores scismaticos*. De um lado, os partidarios do mestre, do outro lado os partidarios do rei de Castella. A lucta era ingente, verdadeiramente èpica. Fallando dos populares, diz Fernam Lopes: «E era maravilha de vêr que tanto esforço dava Deus n'elles, e tanta cobardice nos outros (os nobres), que os castellos, que os antigos reis por longos tempos, jazendo sobre elles com força de armas, podiam tomar, os povos meudos mal armados, e sem capitão, com os ventres ao sol, antes de meio dia os filhavam por força, etc...»

E accrescenta Fernam Lopes—«que não sómente os homens, como dito é, mas as mulheres tinham bando pelo mestre contra qualquer, que da sua parte não era...»

Um dia, em Extremoz, algumas mulheres lançaram da muralha abaixo um rapaz porque dissèra mal do mestre, e pertencia ao partido de Castella.

Mas se este apoio popular era espontaneo e ardente, não tinha comtudo um caracter de segurança que podesse tranquilisar o mestre de Aviz; era preciso organisar um exercito, forte e disciplinado, para fazer rosto ao de Castella. Foi então que brotou a excellente idéa de procurar em Inglaterra, pelas vias diplomaticas, um auxilio que devia produzir um duplo effeito, porque fortaleceria material e moralmente os partidarios do mestre. Não era effectivamente prudente, como queriam alguns conselheiros, que o mestre fosse a Inglaterra solicitar esse auxilio, mas pensou-se logo em enviar embaixadores *ad hoc*, e de feito nenhum paiz poderia n'essa occasião ter tanto interesse em auxiliar Portugal como a Inglaterra, porque o inimigo do mestre de Aviz tambem o era seu. Foi então que se abriram com a Inglaterra as largas negociações diplomaticas que vieram a estreitar-se durante todo o futuro reinado de D. João I, a ponto de ser ingleza a dama que escolheu para esposa; — relações de que o visconde de Santarem dá ampla noticia no volume XIV do seu *Quadro elementar*, e de que opportunamente trataremos.

Foram primeiro enviados como embaixadores a Ricardo II Lourenço Martins e Thomaz Daniel, ambos pessoas da confiança do mestre, a fim de obterem auctorisação para alistar em Inglaterra voluntarios que viessem ajudar-nos contra os castelhanos. Foi depois nova embaixada, composta de Fernando Affonso de Albuquerque, mestre da Ordem de S. Thiago, e de Lourenço Eanes Fogaça, para tratarem do mesmo assumpto. A escolha de Fernando de Albuquerque para o cargo de embaixador fora um acto de habil politica, porque d'este modo se evitou que podesse entregar ao rei de Castella, quando entrasse no reino, todas as fortalesas do mestrado de S. Thiago, o que se receiava.

O mestre de Aviz começou, em tão difficeis circumstancias, a affirmar o seu fino talento governativo. Do ardor patriotico do povo de Lisboa, já o mestre estava seguro, segurissimo; mas não bastava o amor patrio para fazer rosto ao rei de Castella, era preciso dinheiro, e dinheiro era justamente o que não havia. Importava crear urgentemente novas fontes de receita. O mestre tinha predisposto tão habilmente os animos dos lisbonenses, que facil lhe foi leval-os a abrirem a bolsa para organisar convenientemente a defesa nacional.

A municipalidade cedeu-lhe logo as cem mil libras que pagavam de moradia os judeus e os mouros, emprestando-lhe, alem d'isso, estes ultimos, setenta marcos de prata. Dirigiu-se o mestre a todas as pessoas ricas da cidade, e o seu appello foi ouvido, com vontade ou sem ella. E dizemos com vontade ou sem ella, porque, na excitação em que estava o espirito popular, era arriscado para qualquer burguez dinheiroso o desattender um pedido do mestre; tanto mais que tinha sido dada ordem para ser tomado todo o dinheiro que sabisse escondidamente da cidade, tendo o apprehensor um quinto da tomadia. As confrarias e irmandades emprestaram as cruzes, calices, castiçaes, etc., que podiam dispensar, o que perfez a totalidade de duzentos e oitenta e sete marcos de prata.

Da guarda de todos estes valores foi encarregado o thesoureiro do mestre, micer Percival.

Empenhado em amontuar recursos para a defesa do reino, o mestre de Aviz mandou cunhar moeda, com tal sagacidade, porem, que a des-

peza não foi sensivel. Seja Fernam Lopes quem nos dê conhecimento do expediente que o mestre tomou: «E o mestre ordenou de lavrar moeda nova de *reaes* de prata, e da lei de nove dinheiros, e deshi outros cinco, *e por o lavramento, que mandava fazer de menos da lei, gançava para as despesas.*» A esta moeda ligou depois o povo uma idéa de superstição religiosa, que o levava a trazel-a pendente do pescoço como talisman, e preservativo de certas dôres. [1]

A municipalidade de Lisboa teve auctorisação para mandar cunhar a moeda que lhe fosse precisa para fazer face aos seus encargos, entrando n'estes encargos o equipamento das hostes que havia de fornecer ao mestre; mas esta concessão não se limitou apenas á camara municipal de Lisboa, tornou-se extensiva a todos os particulares que possuissem oiro ou prata em barra, aos quaes foi permittido mandarem cunhar dinheiro na casa da moeda, sem terem que pagar por isso qualquer percentagem á fazenda real. Parece que um dos particulares que se aproveitaram d'essa concessão fôra o dr. João das Regras. Schæffer acha esta medida *extranha;* não nos parece que deva ser assim classificada, desde que se comprehenda que o mestre de Aviz queria chegar aos seus fins sem indispôr contra si a opinião publica. Por um lado, pedia dinheiro emprestado ás pessoas abastadas; por outro lado, depois de ter seguro o emprestimo, e mandado cunhar as quantias de que precisava para as primeiras despezas, concedia-lhes que mandassem amoedar o oiro e a prata que possuissem, o que era ainda um recurso se mais tarde fosse preciso.

Certo de que só é bem servido quem remunera os serviços, estabeleceu ordenados aos officiaes de sua casa, e, a fim de exaltar cada vez mais o enthusiasmo popular, deu dinheiro para resgate dos portuguezes que tinham caido em poder dos castelhanos nas guerras passadas.

Que enorme differença entre D. Fernando e o mestre d'Aviz!

Mas para que se não dissesse que o que elle queria era supplantar desde logo a memoria do rei D. Fernando seu irmão, tornal-a odiosa pelo confronto dos actos de um com os do outro, mandou fazer exequias em S. Nicolau por alma de D. Fernando, e, no seu empenho de não esperdiçar nenhum elemento de popularidade, mandou distribuir esmolas pelas pessoas que tinham reputação de santas, por frei João da Barroca, e por algumas mulheres emparedadas.

Com este fino tacto politico e administrativo, parecia o mestre fadado para triumphar de todas as difficuldades, mas accrescia ainda que se achavam a seu lado homens como que predestinados para completar a sua obra. Basta contar um facto, que vem agora a proposito. No conselho do mestre começou a lavrar certa emulação do peso que elle dava á opinião de Nuno Alvares Pereira. Certo dia tratava-se um assumpto importante, Nuno Alvares deu parecer sobre elle, e logo os outros conselheiros sahiram a contrarial-o vivamente. Nuno desatou a rir; perguntando-lhe o mestre porque ria, Nuno contou por claro tudo o que se passava, explicou que o contrariavam apenas por emulação. Pois desde esse momento em deante a inveja desappareceu, e todos se conciliáram em deredor do mestre, pondo de parte pequenos resentimentos pessoaes, quando era da independencia da patria que se tratava. Mas isto só o podem comprehender espiritos elevados, ainda mesmo que por momentos se desvairem. É preciso ser grande para se vencer a si mesmo.

Ia começar o anno de 1384, o rei de Castella devia avançar sobre a fronteira, e era preciso, portanto, alargar a área da defesa. Almada era uma posição importante, uma especie de chave do mar para qualquer armada, diz Fernam Lopes, e por isso foi o mestre de Aviz aconselhado a procurar havel-a. Com effeito, D. João dirigiu-se a Almada, e foi bem recebido pelos habitantes da povoação. Pensou então o mestre em tomar Alemquer, mas ahi a empreza era mais difficil, não só porque a povoação tinha um bom castello, mas tambem porque, como sabemos, a maioria dos habitantes seguia a causa de D. Leonor Telles. Não obstante estas considerações, o mestre de Aviz, acompanhado por Nuno Alvares, foi, com duzentas lanças e alguns bésteiros, sobre a villa de Alemquer, na qual estava por alcaide Vasco Peres de Camões.

[1] Sobre a moeda que D. João mandou cunhar depois de ser rei, veja o leitor o capitulo L da chronica de Fernam Lopes. Ha ahi curiosos subsidios para a historia da numismatica portugueza.

Emquanto o mestre de Aviz jornadea sobre Alemquer, sigamos nós D. João de Castella que, acompanhado por sua esposa, se dirige á fronteira de Portugal.

Oiçamos o sr. Ximenez de Sandoval:

«Em companhia da rainha D. Beatriz, e escoltado unicamente de 25 ou 30 ginetes, atravessou a raia de Portugal e entrou na Guarda D. João I em um dos primeiros dias de janeiro de 1384, sendo recebido pelo bispo, cleresia e povo, mas esteve quedo em seu castello o alcaide (é a propria phrase de Fernam Lopes), Alvaro Gil Cabral, illudindo prestar-lhe homenagem. Chegaram tres dias depois quinhentos cavallos que conduzia D. Pedro Nunes de Lara, conde de Mayorga, e foram apresentando-se alguns senhores da comarca a cumprimental-o, reconhecendo D. Beatriz como rainha; mas faltaram outros dos notaveis, como o alcaide de Trancoso, Gonçalo Vasques Coutinho, e nem todos sahiram satisfeitos da entrevista, pela seriedade ou poucas palavras do rei, ou porque, segundo diz Ayala e repete Fernam Lopes, não lhes deu dinheiro, estando acostumados ao agasalho de D. Fernando.»

Temos que fazer alguns ligeiros commentarios.

Em primeiro logar o sr. Ximenez de Sandoval esqueceu-se de fallar em mais duzentas lanças, que vieram juntar-se ao rei de Castella, e que elle mandára buscar. Dil-o Fernam Lopes. Vê-se que o rei de Castella começára, logo que transpozera a fronteira, a arrepender-se da temeridade de entrar apenas com vinte ou trinta ginetes, reconhecendo que tinha a vencer difficuldades, e não se contentando com as quinhentas lanças do conde de Mayorga, que esperava.

Em segundo logar esqueceu-se tambem de mencionar que aquelles mesmos fidalgos portuguezes que se apresentavam ao rei de Castella o faziam na persuasão de que elle respeitaria os tratados.

«A el-rei pesava muito d'esta condição, diz Fernam Lopes, que punham em taes menagens, porem dava logar a ella, porque não podia mais fazer por então.»

Fallando de Gonçalo Vasques Coutinho, alcaide de Trancoso, omittiu o sr. Sandoval a tradição, contada por Fernam Lopes, de que este alcaide fôra aconselhado por sua mãe, Beatriz Gonçalves, a não ir apresentar-se ao rei de Castella.

Tem porem inteira rasão o escriptor hespanhol quando aponta as causas do descontentamento dos fidalgos portuguezes, depois da entrevista com o rei castelhano.

«E isto dizem que foi por duas rasões, diz o chronista portuguez. A primeira porque el-rei era homem de poucas palavras e não muito ledo, e elles haviam usado com el-rei D. Fernando que era de grandes gasalhados: A outra, porque lhe el-rei logo não dava dinheiros, e que não podia isto fazer, cá tão á pressa entrára no reino por cobrar a posse d'elle, que não tivera sentido de esperar nenhuns dinheiros.»

Vem a ponto aproveitar n'este lance o retrato que o sr. Ximenes de Sandoval faz de D. João I de Castella; é-nos mesmo indispensavel conhecer o homem que temos de acompanhar durante os acontecimentos que vão desenrolar-se, posto que o sr. Sandoval vá procurar traços caracteristicos, sob o ponto de vista psychologico, a factos que para nós ainda vem longe. Não importa. Preferimos essa pequena irregularidade chronologica a deixar incompleto o retrato, ou a mutilal-o, o que seria falta de probidade litteraria.

«Menos um anno que o seu antagonista portuguez contava D. João I de Castella em Aljubarrota. —Armado cavalleiro por seu pae D. Henrique II em Burgos, começou a militar muito cedo, apesar da sua curta idade e delicada saude; e em 1378 foi-lhe confiado o commando da expedição contra Navarra.

«Levantado ao throno no anno seguinte, em que falleceu D. Henrique em S. Domingos de la Calzada, trasladou-se a Burgos para a coroação e juramento solemne.

«Era, segundo Lopes de Ayala, *não grande de corpo, branco, loiro, manso, socegado, franco, e de boa consciencia; era homem que se pagava muito de estar em conselho,* [1] *e tinha muitas*

[1] Que se pagava muito, isto é, a quem aprazia muito. Deixamos ir a propria phrase do sr. Sandovel, porque ella tambem apparece frequentes vezes nos nossos escriptores, exemplo: «Da qual elle mesmo soe repetidas vezes fazer lembrança, como que d'ella com razão *se paga muito*, sendo aliás homem muy mesurado.» *Colleçam das antiguidades de Evora*, pag. 54.

doenças; todos os historiadores accrescentam que era de bons costumes, affavel, *mas serio e de poucas palavras*, pundonoroso, amigo de justiça, verdadeiro, e nada altivo nem soberbo.

«Ao conjuncto de tão benignas qualidades se deveu que, não obstante os terriveis desacertos da guerra de Portugal e as grandes perdas que causou ao paiz, todos, com rara excepção, se lhe conserváram fieis, dando-lhe provas de carinho; pois, como refere D. Modesto de la Fuente, a sua presença nas côrtes de Valladolid, «vestido de lucto, com o coração traspassado de dôr, assomando-lhe as lagrimas aos olhos, lamentando a perda de tantos e tão bons cavalleiros como os que haviam perecido n'aquella guerra, protestando que a alegria não voltaria á sua alma, nem despiria o lucto até que fosse vingada a deshonra e a affronta que por sua culpa soffrera Castella, antes representa um pae amoroso e terno que chora a morte de seus filhos, do que um soberano que os sacrifica á sua ambição ou velleidades.

«Pintam perfeitamente sua nobre condição a simplicidade com que confessa a derrota em sua carta á cidade de Murcia, e as palavras que, segundo Fernam Lopes, dirigiu em Sevilha a alguns dos seus criados que maltratavam os prisioneiros que varriam o palacio: *Dejadlos, que los portugueses son buenos y leales, y no teneis motivo para hacerles mal: á los que fueron en mi compañia los vi á todos morir delante de mi, y los mios me quitaron la corona de la cabeza;* [1] acrescentando o chronista que ao outro dia mandou dar liberdade áquelles individuos, que eram dos aprisionados pela esquadra castelhana no anno anterior, em frente de Lisboa.

«O zelo e afan com que se occupou dos assumptos proprios da governação do reino comprova-se pela frequente reunião das côrtes no seu reinado, e pelo catalogo das leis, disposições e fundações, podendo desde já citar-se as seguintes: adopção da era de Christo, a contar de 1383, em vez da antiga de Cezar; o casamento de seu filho primogenito, a quem declarou principe das Asturias, com D. Catharina de Lancastre, para terminar a guerra dos inglezes e as pretensões da linha que se dizia legitima de D. Pedro I; melhoramentos em diversos ramos de administração publica, tradusidos em leis sobre garantias e privelegios, ou sobre justiça e negocios ecclesiasticos; uma sobre a vadiagem e mendicidade, outra sumptuaria, algumas medidas importantes ácerca das rendas, dos judeus, e dos apetrechos, armas e exercicios militares, etc.»

Tanto é o que nos importa saber da biographia do rei D. João I de Castella para melhor o podermos avaliar no momento em que transpõe a fronteira portugueza.

Foi na Guarda que o rei de Castella recebeu a carta em que sua sogra, por vingar-se do mestre de Aviz, o chamava a toda a pressa.

D. João de Castella sahiu immediatamente da Guarda, e foi pernoitar a Celorico. Demorando-se ahi quatro dias, seguiu para Coimbra, cujos alcaides, ambos parentes de D. Leonor Telles, porque um era o conde de Neiva seu irmão e o outro Gonçalo Mendes de Vasconcellos seu tio, recusaram recebel-o. D. João jornadeou para Miranda, que se lhe entregou, e sahindo de Miranda dirigiu-se para Thomar, onde o mestre da ordem de Christo, D. Lopo Dias de Sousa, o filho da desventurosa Maria Telles, não só o não recebeu mas até escaramuçou com a hoste castelhana que o acompanhava. Seguindo para o sul, descançou na Gollegã e marchou sobre Santarem, sendo recebido á distancia de duas leguas por dois emissarios de D. Leonor,—Gonçalo Vasques de Azevedo e João Gonçalves Teixeira,—que por elles mandava cumprimentar seu genro e sua filha.

Entretanto, o mestre de Aviz, acompanhado por Nuno Alvares Pereira, acampava em frente

[1] O sr. Sandoval faz as seguintes justas reflexões a esta passagem: «Não se comprehende bem o sentido da ultima phrase, que talvez quizesse significar que pelo comportamento dos seus perdeu o prestigio ou comprometteu a sua côroa; a não ser que alluda á perda da de Portugal, que lhe pertencia por sua mulher.—O modo por que Soares da Silva escreve essa passagem parece-me mais claro e acceitavel: *Dejadlos, no les molesteis, que no lo merecen, pues son buenos y leales, porque los que fueron contra mi, me vencieron sirviendo fielmente á su señor; y los que me servian á mi todos murieron constante y valerosamente á mi vista: los mios son los que me quitaron la corona de la cabeza, não sé si como traidores, si como cobardes.*»

de Alemquer, na esperança de poder tomar o castello.

Ahi lhe foram dizer que D. João de Castella já estava na Guarda com intenção de marchar sobre Santarem. Nuno Alvares era de parecer que fossem tomar o passo ao rei de Castella, pois que sabiam que vinha com pouca gente. O mestre de Aviz não seguiu, porem, d'esta vez o conselho de Nuno, allegando *que eram ali muito poucos*, diz Fernam Lopes, e que importava defender Lisboa. O sr. Guilherme João Carlos Henriques, na sua *Memoria* sobre Alemquer, diz que «os alemquerenses se defenderam com coragem e houve valentes escaramuças e sortidas, mas que na vespera do combate final, chegando a noticia de que el-rei de Castella se achava em Santarem com um grande exercito, quasi todos fugiram deixando D. João e o condestavel D. Nuno apenas com 60 lanças, com que tiveram de se retirar para Lisboa.» Ha aqui varias inexactidões. O mestre d'Aviz e Nuno Alvares sabiam perfeitamente que o rei de Castella vinha com pouca gente, o que motivou o alvitre de Nuno Alvares de lhe sairem ao encontro; os companheiros do mestre não fugiram *quasi todos*, retiraram, por ordem do mestre, por serem poucos. Tal é o testimunho de Fernam Lopes, preferivel a qualquer outro. Resta observar que Nuno Alvares Pereira ainda não era condestavel a esse tempo.

Effectivamente, quando o mestre de Aviz soube que o rei de Castella se aproximava de Santarem, retirou sobre Lisboa.

O momento a que somos chegados é importantissimo na historia dos acontecimentos de que nos occupamos, porque elle é o prologo da completa derrota de D. Leonor Telles, e do subtil duello de astucia e velhacaria em que a sogra e o genro se vão empenhar, duello tão decisivo como rapido, em que a vantagem pertence, logo desde os primeiros golpes, ao rei de Castella.

Não nos podêmos esquivar a transcrever n'este passo Fernam Lopes, cuja narrativa é deveras interessante:

«Antes alguns dias, que el-rei chegasse a Santarem, mandou deante Pero Carrilho seu aposentador-mór, para requerer á rainha, que lhe mandasse dar pousada em bairro para os seus, e ella houve conselho com esses fidalgos e senhores que com ella estavam; accordaram que el-rei nem os que com elle vinham não pouzassem dentro na villa, mas que el-rei pouzasse em um dos mosteiros, que lhe mais prouvesse, e os seus de fóra, como melhor podessem. O aposentador vendo isto não se tornou porém para el-rei, mas aguardou ali até que viesse. A villa começou de se velar melhor, que antes não por isso, como se fosse em guerra. Ora contam alguns, que não embargando que a rainha D. Leonor mandasse chamar a el-rei de Castella, e lhe prouvesse muito de sua vinda, péro como era mulher sagaz, e percebida em tudo, não tinha o coração bem seguro, que el-rei teria em seus feitos aquella maneira, que ella desejava e queria, e receiando muitas cousas, de nenhuma sendo segura, duvidava muito sahir do castello, e se poer em poder d'el-rei, receiando o que lhe depois aveo, e não quizera sair fóra a lhe fallar, mas que se fôra el-rei entanto pousar em um d'esses mosteiros, e depois accordariam a maneira, que tivessem em suas fallas. Dizendo Martim Gonçalves de Athaide e Gonçalo Rodrigues de Sousa, e outros fidalgos, que todavia não se posesse em poder d'elle, porque poderia ser que a reteria el-rei até que lhe entregasse aquelle logar, e os outros todos, que por ella estavam. E Gonçalo Vasques e João Gonçalves disseram á rainha que o não fizesse por nenhuma guisa, mas pois seus filhos eram, e os fizera vir de seu reino chamados por suas cartas, que a ella seria grande desmesura, e cousa de que el-rei teria má suspeita, e grande queixume em não sair logo a os receber, e lhe fallar, maiormente que elles entenderam n'elle quando o fôram receber, em que lhe tinha bom desejo, e vontade de lhe fazer prazer, e honra em toda cousa, que podesse. E dizem que em isto chegou el-rei a Santarem uma terça feira, depois de vespera, doze dias de janeiro, e a rainha D. Beatriz sua mulher, a qual vinha em uma mula de sella, coberta de dó, e D. Beatriz de Castro e outras donas e donzellas com ella. Com el-rei vinham até cento e oitenta de cavallo, todos armados, e lanças alevantadas, e trombetas comsigo. Mas logo á tarde vieram muitos, e descavalgou elle, e sua mulher em um grande chão, que se faz ante a porta do castello, e todos os fidalgos, do-

nas e donzellas, que em sua companhia vinham, estavam assim a pé, até que o foram dizer á rainha; então sahiu ella de má mente, coberta de um grande manto preto, que não parecia o rosto, trazendo-a de braço Vasco Martins de Camões, e poucos com ella. El-rei como a viu, foi-a logo receber abraçando-a elle, e sua filha, e ella choramingando, começou logo a dizer a el-rei: «Filho, senhor, faço-vos queixume do mestre d'Aviz, que matou o conde João Fernandes em meus paços, ácerca de minhas fraldas, e me deitou fóra de Lisboa, a mim, e a quantos eram meus, e tinham da minha parte.» A que el-rei lhe respondeu: «Que a isso era elle vindo por lhe fazer todo o prazer, e honra, e lhe dar vingança do que lhe assim fôra feito.» E então se despediu a rainha d'el-rei, e de sua filha, e se quizera tornar para o castello, o que el-rei leixar quizera, se não fôra Pedro Fernandes de Vellasco, que disse que razoada cousa lhe parecia de a levar comsigo, pois havia tanto tempo que a não vira elle, nem sua filha, e que a levassem. Todavia, sem embargo d'isto, a rainha quizera tornar para o castello, dizendo a el-rei que pois ainda não estava aposentado a leixasse ir por entanto, e que outro dia pela manhã se iria para elle, e para sua filha. El-rei disse que todavia se fosse com elle, e tomou-a de braço de uma parte, e a rainha da outra, e levaram-n'a comsigo para o mosteiro de S. Domingos, onde el-rei havia de pousar.»

A victoria do primeiro golpe pertencia, pois, a D. João I de Castella. Homem de poucas palavras, genio concentrado, tratára de procurar pela reflexão a *corda sensivel* que devia ferir no coração de sua sogra. Achou-a facilmente: era a vingança. Em primeiro logar, vingança do mestre de Aviz; em segundo logar, vingança dos cidadãos que tinham levantado voz contra ella.

Durante essa noite, o rei castelhano teve uma larga conferencia com D. Leonor Telles; o que é certo é que bastou só uma noite para convencel-a a alienar o seu direito á regencia do reino. Logo no outro dia pela manhã foi lavrada solemnemente a escriptura da renuncia.

O que se passou n'essa grave conferencia nocturna não o souberam ao certo muitas das pessoas da côrte, mas Schæffer adivinhou-o com perfeita intuição historica, partindo das consequencias para as premissas. «João, diz o historiador, fez ver a sua sogra que, para o bom exito da empresa, importava que uma só pessoa tivesse o mando e o direito de empregar os meios de acção; que um duplo poder suscitaria desordem, e teria menos quem obedecesse; que á propria D. Leonor era conveniente largar o mando, a fim de que João se fortalecesse, para deixar em seguida o reino firme e seguro, ficando então D. Leonor em estado de recompensar liberalmente os vassalos fieis, e de castigar os rebeldes.» E D. Leonor Telles, cujo sonho constante fôra possuir a regencia por morte de D. Fernando, ella, que imaginára os mais criminosos planos para chegar a essa grata solução, ella que não pensava n'outra coisa, deixou-se embriagar pelas palavras perfidas do genro, como que anesthesiada pelo magico elixir da vingança. D. João de Castella soubera adormentar a leôa, de modo que ella, ao sentir o primeiro golpe, não tivera ao menos um grito de desespero, a nota desesperada da ambição que se despenha. Jupiter havia-a dementado, para melhor a perder, como diz o proverbio.

Alguns dos apaniguados de D. Leonor Telles, vendo escapar-se-lhes o valimento da regente, aconselharam-n'a a que não alienasse os seus direitos. Foram repellidos asperamente por ella. De nada valeram estes conselhos, a regente renunciou effectivamente aos seus direitos, e, por sua ordem, Santarem abriu de par em par as portas da cêrca, para que o rei de Castella podesse hospedar-se dentro das muralhas da povoação. O castello foi-lhe entregue, os alcaides foram substituidos por outros da confiança de D. João I, e toda a povoação ficou d'ahi em deante guardada e defendida por grande numero de homens de armas.

Investido no pleno poder dos dois reinos, D. João de Castella tratou de imitar as mais sabias medidas do mestre de Aviz. Acceitou os desembargadores da justiça que encontrou, e que eram os mesmos que tinham sahido de Lisboa com D. Leonor Telles. Conheceu D. João quanto seria violento começar por uma espoliação. Depois, tambem á similhança do mestre, mandou cunhar moeda em Santarem, reaes de prata de lei, de sete dinheiros. E assim como o mestre havia lançado uma finta sobre os ha-

bitantes de Lisboa, no empenho de obter recursos para as despezas da guerra, D. João de Castella cobrára dos moradores do concelho de Santarem trinta mil libras para o mesmo fim.

No brazão castelhano mandou incluir as quinas portuguezas, passou a denominar-se *D. João por graça de Deus rei de Castella, e de Leão, e de Portugal, e de Toledo, e de Galliza*, e dos outros logares que se costumava nomear, e mandou reformar o sello regio, bipartindo-o de modo que de um lado ficavam as armas de Castella e do outro as de Portugal: a inscripção circular dizia—*Joannes Dei gratia Rex Castellæ, et Leonis, et Portugalliæ.*

Reformado o sello, D. João de Castella, não querendo começar desde logo a irritar os portuguezes fazendo-os substituir nos altos cargos por castelhanos, disse ao antigo chanceller Lourenço Eannes Fogaça, que o conservaria a elle no cargo, bem como ao seu escrivão Gonçalo Pires. Mas a um e outro repugnava terem que chancellar com um sello em que as armas de Castella se ligavam com as de Portugal, e por isso Lourenço Fogaça pediu licença ao rei para vir a Lisboa buscar sua mulher; a mesma solicitação fez para Gonçalo Pires. Concedida aos dois a licença pedida, vieram sem perda de tempo a Lisboa, e offereceram os seus serviços ao mestre de Aviz, o qual aproveitou logo o chanceller para ser um dos embaixadores enviados a Inglaterra, e Gonçalo Pires para uma commissão á cidade do Porto.

Á volta de D. João I de Castella agrupou-se, como era natural, um certo numero de fidalgos, dos quaes uns eram os que tinham acompanhado D. Leonor Telles, e outros eram alcaides que, julgando certa a victoria do exercito castelhano, corriam a prestar homenagem ao sol que nascia, e que reputavam seguro. A maior parte das povoações eram contrarias a esse acto de servilismo praticado pelos seus respectivos alcaides, mas calavam-se por medo; em outras porem, cujos habitantes eram de animo menos soffrido, o povo revoltava-se contra os alcaides, como sabemos que acontecera em Evora, Extremoz, Beja, etc. e occupava por sua conta e risco os castellos.

O vulcão, prestes a explosir, annunciava por frequentes abalos a hora da erupção. Assim como das fortalezas que tinham voz por Castella sahiam os alcaides portuguezes a fazer roubos e morticinios no termo das que tinham voz pelo mestre, assim os partidarios do regente não desaproveitavam qualquer ensejo de vingar nos inimigos os ataques que dia a dia augmentavam. Uma d'essas vinganças dos partidarios do mestre consistiu em tomarem alguns navios castelhanos que tinham vindo ao Tejo com farinha, peixe secco e outros mantimentos, na hypothese de que a esquadra de Castélla já houvesse chegado a Lisboa.

Referem alguns historiadores que, durante estas primeiras hostilidades, o conde de Mayorga, de quem já fallámos, mandára desafiar o mestre de Aviz por um jogral que de Santarem viera a Lisboa, e que Nuno Alvares Pereira tomára sobre si o encargo de responder ao conde castelhano, acceitando o duello como proposto a si, mas que o conde recusára, allegando que sómente se bateria com o mestre. Quer o facto se désse assim, quer o repto partisse de Nuno Alvares, como outros historiadores opinam, o que é certo é que o animo de Nuno Alvares estava impaciente por se lançar nos perigos da guerra, tardando-lhe o momento do rompimento definitivo das hostilidades. Por toda a parte se presentia a guerra, todos a esperavam dia a dia, hora a hora, e todavia ainda não havia chegado o instante da primeira refrega. Em cumprimento das ordens do mestre, numerosos ranchos de camponezes entravam as portas de Lisboa, carregados com quantos mantimentos podiam trazer e seguidos pelas mulheres, pelos filhos e pelos gados. Eram sem conto estas procissões de camponezes que se dirigiam a Lisboa trazendo comsigo quantos bens moveis possuiam, e em cujos corações a saudade dos seus doces campos, que não tardariam a ser cruelmente talados, devia pungir horrivelmente.

O mestre, percebendo a impaciencia que lavrava no animo de Nuno Alvares, procurava distrahil-o, encarregando-o de algumas excursões destinadas a recolher mantimentos. Uma d'essas excursões dirigiu-se sobre Cintra, e foi proveitosa. Tendo noticia de que o rei de Castella enviava forças sobre Lisboa, receiou o mestre que ellas se encontrassem com Nuno Alvares á volta de Cintra. Mandou-lhe reforço, mas fe-

lismente não foi preciso, porque os castelhanos não appareceram.

Effectivamente o rei de Castella havia dado ordem para que o mestre de S. Thiago, Pedro Fernandes *Cabeça de Vacca*, acompanhado do marechal Pedro Rodrigues Sarmento, adeantado de Galliza, e Pedro Fernandes de Vellasco, seu camareiro-mór, marchasse sobre Lisboa com mil homens de armas. Este destacamento dirigiu-se por Alemquer a Loures, e d'ahi ao Lumiar, onde se estabeleceu no dia 8 de fevereiro, com o proposito de incommodar os defensores de Lisboa, fazendo correrias sobre a cidade.

Entretanto, D. João I de Castella conservava-se em Santarem, onde os soldados castelhanos praticavam as mais revoltantes violencias, espoliando, roubando os moradores, lançando-os fóra de suas casas, violando a honra das mulheres, e infligindo-lhes tormentos horriveis, quando ellas procuravam resistir.

Desesperados, os santarenos mandaram pedir ao mestre de Aviz que os fosse soccorrer. A primeira idéa do mestre e dos seus conselheiros foi annuir á supplica. Mas, reconsiderando-se, esta idéa foi posta de parte, não só porque era arriscado o transporte por meio de barcas, pois que só pouca gente podiam levar, mas tambem porque se desconfiou de que esse pedido não fosse verdadeiro, mas sim um ardil dos castelhanos, para desviarem a attenção do mestre da defesa de Lisboa.

CAPITULO IV

Resistencia de Coimbra.—Discordia entre D. Leonor Telles e seu genro.—Plano e mallogro de uma conspiração. — Ultimo acto da vida politica da viuva de D. Fernando.—O rei de Castella aproxima-se de Lisboa.—Prosegue a illiada de Nuno Alvares Pereira.—Batalha dos Atoleiros. —Façanhas dos portuguezes.

«Importava a D. João I, diz o sr. Ximenez de Sandoval, possuir Coimbra, que alem da sua significação, politicamente considerada, interrompia a sua linha de operações, que era então a mesma que seguiu seu pae D. Henrique II em 1373, e a que elle tomou na campanha immediata por Cidade-Rodrigo, Guarda e Celorico.»

A rainha D. Leonor escreveu ao conde D. Gonçalo seu irmão, e a Gonçalo Mendes de Vasconcellos, seu tio, para que se rendessem. Fernam Lopes copia a propria carta de D. Leonor ao conde de Neiva. Preparadas assim as coisas, e julgando o rei de Castella que os alcaides de Coimbra se renderiam mais facilmente com a presença das rainhas D. Leonor e D. Beatriz, observação do sr. Sandoval, marchou com ellas e algumas forças por Thomar, cujo castello continuou porem a conservar-se fechado.

Deixando D. João de Castella em marcha sobre Coimbra, voltemos a Lisboa, dando-lhe tempo a que chegue, para sabermos o que se terá passado entretanto.

Ordenára o mestre que João Fernandes Moreira sahisse com alguma gente de cavallo e de pé a fazer uma investida contra o acampamento dos castelhanos no Lumiar, no proposito de os attrair até perto da cidade. Os castelhanos prepararam-se para o ataque, e encontraram-se com os portuguezes no sitio de Alvalade (hoje Campo Grande); travando-se combate, foram presos e mortos alguns portuguezes, sendo do numero d'estes ultimos o proprio João Fernandes Moreira. Seguindo o seu plano, o mestre collocara-se n'uma eminencia proxima da egreja de S. Lazaro, com Nuno Alvares e umas trezentas lanças, a fim de poderem cahir sobre os castelhanos, quando elles, attraidos pelos portuguezes, se aproximassem da cidade. Victoriosos, os castelhanos vinham effectivamente em perseguição dos portuguezes fugitivos, mas, quando viram o mestre de Aviz e a sua gente, retrocederam para o acampamento.

O mestre de Aviz ficou desesperado não só pelo mallogro d'este plano, mas tambem porque já ia para quinze dias que os castelhanos estavam no Lumiar sem haverem soffrido o menor damno. Resolveu-se então que se reunissem gentes, e fossem dar-lhes combate. Foram, de feito, e acharam os castelhanos desprevenidos ao ponto de terem que fugir a toda a pressa, uns para Alemquer, outros para Torres Vedras, deixando no acampamento as panellas ao fogo e a carne nos espetos, pois que estavam cosinhando o rancho.

Entretanto, o rei de Castella marchava para Coimbra.

Cumpre, porem, notar um acontecimento oc-

corrido entre a remessa das duas cartas de D. Leonor, ao irmão e ao tio, e a marcha do rei castelhano. Um ligeiro incidente lançara, n'esse comenos, a discordia entre a sogra e o genro. Tendo vagado em Castella o logar de rabbi-mór dos judeus, D. Leonor pediu-o para o seu protegido D. Judas, o antigo thesoureiro; mas D. João I de Castella, em vez de despachar o protegido da sogra, attendeu o pedido de D. Beatriz, que se interessava por David Negro. D. Leonor ficou desesperada com esta desconsideração, porque ella bastou a pôr-lhe a descoberto o erro em que tinha cahido renunciando ao poder. Conferenciando com os seus apaniguados, e pensando unicamente em vingar-se do genro, aconselhou-lhes a que viessem todos para o mestre, e que grande magua tinha ella de não poder fazer outro tanto. Immediatamente escreveu aos alcaides dos castellos que tinham voz pelo mestre de Aviz, dizendo-lhes que se não rendessem ao rei de Castella, ainda mesmo que a vissem acompanhal-o, porque outro remedio não tinha.

O que é certo é que durante a marcha sobre Coimbra D. Leonor Telles já ia mais como prisioneira do que como sogra do rei de Castella. Em Torres Novas, por exemplo, onde pernoitáram no primeiro dia, D. Leonor Telles ficou guardada durante a noite por soldados castelhanos... unicamente *para sua segurança*, como lhe disse D. João de Castella.

Chegado a Coimbra, D. João acampou na margem esquerda do Mondego, encarregando o conde de Mayorga de entabolar negociações com o conde de Neiva para render-se. O irmão de D. Leonor Telles resistiu a todos os offerecimentos e a todas as ameaças. Travaram-se então algumas escaramuças entre os castelhanos e os da cidade.

D. Leonor Telles não fazia agora senão pensar em vingar-se do genro, como outr'ora em vingar-se do mestre de Aviz. Para instrumento de sua vingança, escolheu a sua dama D. Beatriz de Castro, filha do conde D. Alvaro Pires de Castro, a qual andava de amores com Affonso Henriques, irmão do conde de Trastamara D. Pedro, primo do rei de Castella.

Industriada por D. Leonor Telles, D. Beatriz pediu ao enamorado Affonso Henriques que procurasse influir no animo do irmão para que D. Leonor reconquistasse o seu antigo poder e honra, e que a melhor maneira de o conseguir seria fazer com que ella se recolhesse dentro da cidade, onde teria a protecção do conde de Neiva. «E ainda vos digo mais, accrescentou D. Beatriz, que se vosso irmão podesse fazer isto, e ella fosse posta em seu livre poder, que não era maravilha depois casar com elle, e haverem elles ambos o regimento d'esta terra, porque ella tem taes irmãos, e tantos parentes e criados, que era por força de se assenhorear do reino, e haver o regimento d'elle, como antes tinha.»

D. Leonor Telles, fallando com o genro, mostrava que não desesperava de convencer o irmão a render-se, caso a deixasse fallar com elle.

D. João de Castella, apesar de viver em desconfiança com sua sogra, consentiu que ella fosse fallar com o conde de Neiva, tomando, porem, certas precauções para o acto da entrevista.

O que D. Leonor Telles tinha em vista, fallando com o irmão, «não era communicar-lhe o segredo da conspiração, diz Pinheiro Chagas, mas unicamente assegurar-se de que poderia contar com elle para qualquer successo.» O resultado da entrevista foi o melhor que D. Leonor podia esperar, porque o conde D. Gonçalo continuou a mostrar-se francamente hostil ao rei de Castella, ao qual o conde convidou ironicamente para ir jantar com elle, ainda mesmo que se fizesse acompanhar de cem lanças.

Segura da disposição de animo de seu irmão, D. Leonor Telles disse a D. Pedro de Trastamara que se entendesse com o conde de Neiva sobre a realisação do plano, que ella em segredo alimentava, de evadir-se para o interior da cidade, e que allegasse que elle D. Pedro a seguiria, por achar-se desgostoso com as preferencias que D. João I de Castella, seu primo, estava concedendo a outros fidalgos. Assim fez o castelhano. Mas o que D. Pedro occultou ao conde D. Gonçalo foi a segunda parte do plano: que uma vez dentro das muralhas de Coimbra, D. Leonor Telles desposaria o conde de Trastamára, o qual mataria o rei de Castella, proclamando-se ambos reis de Portugal.

Ficára, pois, assente tudo quanto o conde de Trastamára combinára com o conde de Neiva por intervenção de um frade franciscano: Que

certa noite tocaria um sino a rebate dentro da cidade, que o conde de Neiva sahiria com a sua gente, que o conde de Trastamára, fazendo-se acompanhar por D. Leonor, simularia querer sahir-lhe ao encontro com a sua hoste, que o conde de Neiva fingeria fugir-lhe, e que o conde de Trastamara mostraria perseguil-o até dentro das muralhas, e, que, finalmente, fechariam as portas, estando salva D. Leonor Telles.

Receiando pela vida de David Negro e de sua familia, no projectado conflicto, o frade franciscano, que era seu particular amigo, avisou-o do segredo. O judeu pediu mais pormenores; não lh'os soube dar o frade. Mas isso mesmo que soube, e que não era tudo, foi David Negro contal-o ao rei de Castella, que ficou sobremodo surprehendido, especialmente por se achar envolvido na conspiração o conde D. Pedro, seu primo co-irmão. O rei, ouvindo a extranha confidencia, apressou-se a communical-a á rainha, a qual não se mostrou tão assombrada como seu esposo. «Eu vos digo, snr.—disse ella ao rei—que sempre me receei d'esse homem, pela grande affeição, que lhe vi ter com minha mãe, posto que nenhuma cousa vos dissesse.» Do que se vê, que D. Beatriz, com a sua fina intuição de mulher, conhecia muito melhor sua mãe, do que D. João I.

Urgia tomar providencias para mallograr a conspiração, e o rei de Castella tratou logo de mandar chamar o conde de Mayorga para esse fim. Resolveram os dois que o conde estivesse de vigia com a sua gente, e que logo que o conde D. Pedro sabisse com a sua, se désse voz de *traição, traição pelo conde D. Pedro*, sendo presos os mais conspiradores que podesse ser, ou mortos, se resistissem. Foi dada ordem para ser reforçada a guarda de D. Leonor Telles. O conde D. Pedro devia entrar n'essa noite de guarda ao paço, mas como tardasse em chegar, e a guarda que elle devia render estivesse impaciente de recolher-se, o conde de Mayorga disse ao rei que não era conveniente que o paço ficasse desamparado, e que portanto lhe mandaria cincoenta lanças das suas. Assim se fez. Um dos escudeiros do conde de Trastamara, que estava na confidencia da conspiração, vendo todos estes extranhos preparativos, correu a avisar o conde de que o segredo tinha sido descoberto. D. Pedro ficou assustadissimo, e tanto elle como seus irmãos, e alguns dos escudeiros conspiradores, com suas mulheres, trataram de fugir. Os fugitivos atravessáram a ponte, e o conde de Trastamara fallou rapidamente com o de Neiva, a quem contou o que se tinha passado. D. Gonçalo aconselhou-o a que fugisse para o arrabalde; D. Pedro fugiu, com os seus, para Santarem.

Entretanto, o rei de Castella esperava armado na sua camara o signal de rebate. Mas como já lhe parecesse que tardava, mandou procurar o conde D. Pedro, e soube que tinha fugido. Conheceu então que tambem o seu segredo havia sido descoberto. Encolerisado, e sabendo que o conde fugira para o arrabalde, mandou-lhe no encalço mil lanças. O conde D. Pedro soubera das ordens que o rei tinha dado a seu respeito e fugira com a maior pressa para o Porto, onde contou o acontecido, para que lhe dessem guarida. Os do Porto suspeitaram a principio que fosse estratagema castelhano, e a primeira idéa que tiveram foi matal-o. Mas depois acharam que seria melhor vigial-o, e mandar contar tudo ao mestre de Aviz.

N'essa mesma noite mandou D. João de Castella prender o judeu D. Judas, grande privado de D. Leonor Telles, e a sua camareira D. Maria Pires. Longa, longuissima pareceu essa noite ao rei, que estava ancioso de apurar a verdade. Logo pela manhã, depois de ter ouvido missa muito cedo, mandou trazer á sua camara o judeu e a camareira. Apenas estavam presentes, alem do rei, a rainha D. Beatriz, o infante de Navarra, o delator David Negro, e um escrivão que havia de levantar o respectivo auto. Chegados que foram, ordenou o rei que os despissem, e pozessem a tormento. D. Judas apressou-se a declarar que não era preciso tanto, porque immediatamente revelaria a verdade toda. E contou, de feito, todo o plano da conspiração. A camareira fez iguaes declarações. O escrivão reduziu tudo a auto. Então perguntou o rei ao judeu e á camareira se ratificariam na presença de D. Leonor Telles quanto disseram. Responderam affirmativamente. Foi chamada D. Leonor, a qual veio de braço, até á porta da camara real, com o cavalleiro encarregado da sua guarda.

D. Leonor, não obstante vir sob custodia, e saber o que se passava, parecia insensivel á immi-

nencia do perigo. Mostrava-se tranquilla, serena. Quando deu com os olhos no judeu denunciante, disse-lhe sobranceira e desdenhosamente: «Aqui estaes vós, D. David? Vós me fazeis aqui vir?» D. João de Castella foi quem respondeu: «Mais razão é que seja elle aqui, que me deu vida, que quem me tinha urdida a morte.» E, dizendo isto, ordenou o rei ao escrivão que lesse o auto. Quando D. Leonor ouviu o que D. Judas deposera, voltou-se para elle e exclamou: «Ó pêrro, como traidor, disséste aquillo de mim?»—«Disse, respondeu D. Judas, e digo que é verdade, e assim passou de feito.»—D. Leonor contestou: «Mentes como pérro traidor, e se assim passou de feito, tu m'o aconselhaste.» E apeiando-se inteiramente do pedestal da altivez magestosa em que se collocára a principio, D. Leonor Telles desceu até á linguagem da collareja que se vê por terra.

O caracter de D. Leonor sempre foi sujeito a estas profundas desigualdades. Subia facilmente para descer rapidamente. Pois não é certo que ainda mesmo quando manejava habilmente os seus grandes recursos intellectuaes, quando punha em acção a sua grande coragem e a sua grande altivez, havia n'ella, como por de traz d'uma tela transparente, o que quer que fosse de rameira, de ordinario, de vil, que se percebia claramente?! Sempre a vimos, sempre a temos visto assim.

D. Beatriz houve-se em todo este negocio com nobre dignidade. Atalhando a altercação de sua mãe com D. Judas, disse voltando-se para ella: «Ó mãe, senhora, em um anno me quizeras ver viuva, orphã, e desamparada!» É impossivel ser mais eloquente nem mais digna em menos palavras. A sua accusação tem o tom doce do queixume; sente-se a filha nas palavras da rainha.

D. João de Castella interveio então: «Ora aqui não cumpre mais razões. Eu matar-vos não quero por amor de vossa filha, posto que m'o vós bem merecido tenhaes, nem me cumpre andardes mais em minha companhia, nem eu na vossa, mas mandar-vos-hei para um honrado mosteiro de Castella, onde já estiveram rainhas viuvas, e filhas de reis, e ahi vos mandarei dar mui honradamente mantimento, porque bem possaes viver.»

D. Leonor Telles respondeu-lhe n'um tom meiado de desdem e de regatia: «Isso fazei vós a alguma irmã, se tiverdes, e a mettei por freira n'um mosteiro, porque vós a mim não m'o haveis de fazer, nem vol o o olho verá. Em verdade, este é um bom galardão, que vós me daís! Deixei o regimento que no reino tinha, e fiz-vos haver a maior parte de Portugal, e agora, a dito de um pêrro, que com medo dirá que Deus não é Deus, assacaes-me que falsei, por me não dardes as cousas que me promettestes e sobre que commungastes comigo o corpo de Deus em Santarem. Digo-vos que, quanto a isto, se póde bem dizer que quem o seu cão quer matar, raiva lhe põe o nome.»

D. João de Castella não dispendeu mais palavras. Ordenou que a levassem d'ali, debaixo de prisão, como tinha vindo. E como David Negro instasse muito com o monarcha para que perdoasse a D. Judas, concedeu finalmente essa graça, como premio da denuncia.

Depois levou a conselho a sua intenção quanto ao destino de D. Leonor Telles. Dividiram-se as opiniões dos conselheiros. Diziam uns que a mandasse, de feito, recolher em um convento de Castella, porque d'outro modo D. Leonor seria um estorvo á conquista de Portugal, quando mais não fosse, aconselhando os alcaides á que não entregassem os castellos. Outros eram de opinião que el-rei não devia fazer isso, porque D. Leonor cedera n'elle a regencia do reino, e lhe dera a cidade de Santarem, e outros castellos, e, especialmente, que não o devia fazer, pelo mau effeito moral e politico que esse acto naturalmente produsiria.

D. João de Castella decidiu-se pela sua primeira idéa. Ordenou que Diogo Lopes de Estunhiga acompanhasse D. Leonor a Castella. Desistindo de tomar Coimbra, em vista da resistencia da povoação, D. João retirou para Santarem, e foi d'ahi que D. Leonor Telles, antes de partir, escreveu a Martim Annes de Barbuda e a Gonçalo Eannes, de Castello de Vide, para que a viessem roubar ao caminho. Mas esta ultima aventura mallagrou-se, porque as cartas apenas chegaram ao seu destino quando ella já tinha passado a fronteira.

Seguindo para o norte, pela fronteira oriental de Portugal, vendo levantar-se a seu lado as montanhas alpestres da Beira e de Traz-os-Montes, encontrando-se com um rio portuguez,

o Douro, aquelle mesmo que ella outr'ora atravessára quando D. Fernando a arrancava aos populares de Lisboa para a ir desposar n'um arrabalde do Porto, vendo de um lado a terra onde fôra rainha, e do outro a terra onde ia ser captiva, presentindo ao longe o convento de Tordesillas, perto de Valladolid, um extranho combate de lagrimas de angustia e de labaredas de odio devia dilacerar o coração de D. Leonor Telles.

Foi d'este modo que desceu o panno sobre o grande drama que ella fôra chamada a representar na scena politica de Portugal.

Concluindo o seu bello romance, *Arrhas por fôro de Hespanha*, escrevia Alexandre Herculano: «O casamento de D. Leonor Telles, e as consequencias d'elle, são o primeiro acto do drama terrivel da *Illiada scelerum* da sua vida politica. Foi este primeiro acto que nós procurámos dispôr na tela do romance historico. Todo o drama daria, n'essa forma da arte, uma terrivel chronica. Desde esta época, até ser arrastada em ferros para Castella por aquelles mesmos que chamára a assolar o seu paiz, a Lucrecia Borgia portugueza é, em nossa historia, uma especie de phantasma diabolico, que apparece onde quer que haja um feito de traições, de sangue ou d'atrocidade. Que um dia algum homem de genio faça o que nós em parte tentamos. Então Portugal terá um romance igual a *Ivanhoé* ou a *Notre-Dame*. Com Leonor Telles o trabalho do artista será metade: o resto deixou-o ella feito.» [1]

D. João de Castella não se entreteve a philosophar, a proposito de sua sogra, quando a viu pelas costas, sobre os imprevistos contrastes da sorte. O que tratou foi de pôr a tormento a camareira Maria Pires para que ella revelasse onde D. Leonor Telles tinha escondido os seus thesouros. Horrorisada com a presença do ecuIeo, a camareira declarou que as joias da viuva de D. Fernando estavam guardadas em casa de um homem bom de Santarem.

Comprehendendo que ellas eram perfeitamente dispensaveis a sua sogra n'um convento, D. João de Castella guardou-as para si, não obstante a differença dos sexos.

Os habitantes de Alemquer, logo que tiveram noticia da prisão de D. Leonor Telles, enviaram commissarios ao mestre de Aviz offerecendo-lhe a posse d'aquella povoação, sob clausula de que a restituiria a D. Leonor Telles, bem como as rendas que tivesse recebido, caso algum dia D. Leonor rehouvesse a liberdade, e a sua antiga posição. O mestre de Aviz mostrou o maximo respeito pela viuva de seu irmão, e prometteu, caso ella voltasse a Portugal, cumprir pontualmente as condicções d'esse pacto.

D. João de Castella, vendo-se finalmente desembaraçado de D. Leonor Telles, fixou todas as vistas no mestre de Aviz, que importava pôr tambem fóra de combate.

Resolveu, portanto, levantar o arraial, e caminhar para o sul. Esteve em Bombarral quatro dias, e d'ahi seguiu para a Arruda. Grande numero de pessoas d'esta povoação, quando souberam que elle se aproximava, metteram-se n'uma gruta, a que os castelhanos largaram fogo logo que chegaram e souberam que estavam ali escondidas. Foi tambem na Arruda que foram encontrados dois homens armados na camara onde o rei de Castella havia de pernoitar. O rei não conseguiu averiguar se elles se tinham escondido por medo ou por traição, mas na duvida mandou-os enforcar.

Não descançava D. João. Ao mesmo tempo que reunia conselho na Arruda para assentar um plano de operações militares, escrevia ao almirante Tovar para que, logo que a esquadra castelhana chegasse ao Tejo, voltasse elle a Castella, e, juntando as forças que podesse recrutar ás do conde de Niebla e ás do mestre de Alcantara, entrasse em Portugal pelo Alemtejo e que, de combinação com as forças do prior do Hospital, viesse tomando e arrazando todas as povoações trastaganas que ainda se não tivessem rendido, devendo este novo exercito, depois de ter cumprido as ordens acima indicadas, juntar-se ao exercito que acompanhava o rei.

No conselho, como sempre acontecia, debateram-se opiniões contrarias. Diziam uns que D. João não devia vir pôr cerco a Lisboa, não só porque já havia péste na cidade, mas tambem porque não conseguiria fechar o cerco, visto que a cidade podia communicar com o mar, pelo menos emquanto a frota castelhana não chegasse. Mas que, ainda mesmo depois da chegada da frota, receiavam muito do resultado do cerco,

[1] *Panorama*, vol. VI, pag. 56.

por isso que não traziam os engenhos apropriados a este genero de guerra, e porque dentro das muralhas havia grande quantidade de gente. Opinavam outros que, logo que a esquadra chegasse, devia o rei sitiar Lisboa, porque, sendo Lisboa a cidade principal do reino, tomada Lisboa, Portugal inteiro se daria por vencido.

Segundo Lopes de Ayala, o rei inclinava-se ao primeiro alvitre. Mas, escreve o sr. Sandoval, fosse por fraquesa ou porque o convenceram logo as rasões allegadas pelos segundos, na esperança de que cercada por elle a praça e bloqueada pela esquadra que havia mandado apressar, se renderia logo, resolveu esperal-a nos acampamentos de Arruda, Obidos, Bombarral e Torres-Vedras, para marchar a pôr apertado cerco a Lisboa mal que a esquadra chegasse.

Entretanto, o mestre de Aviz tratava activamente de aperceber-se para a guerra, e, ao mesmo passo que recebia adhesões de varios pontos do reino, recebia tambem pedidos de soccorro contra as devastações que os castelhanos faziam especialmente na provincia do Alemtejo, quando passavam em direcção ao acampamento dos seus. O irmão de D. Fernando pensou logo em nomear fronteiro d'Entre-Tejo e Guadiana um habil e valeroso general, deferindo ao requerimento dos povos d'aquella provincia. Lembrou-se primeiro do conde D. Alvaro Peres de Castro, mas poz de parte esta idéa, para fazer recahir a sua escolha no esforçado Nuno Alvares Pereira. Quem impugnou esta nomeação foi o dr. João das Regras, allegando que o escolhido devêra ser um homem *de madura auctoridade*, e que, entre outras mais rasões, Nuno *trazia os seus irmãos com os inimigos*. Esta insinuação de desconfiança não ensombrou nem acobardou o espirito do mestre de Aviz, que perfeitamente sabia que dois homens da mesma estatura moral raras vezes se encaram sem emulação. De feito, Nuno Alvares foi escolhido, e desde logo tratou de armar os melhores escudeiros que o deviam acompanhar, muitos dos quaes eram de Evora, Beja, e de outras terras do Alemtejo.

«De vinte e dois annos de idade, diz o padre Domingos Teixeira, occupou D. Nuno Alvares Pereira o posto de fronteiro-mór do Alemtejo, honra suprema na milicia d'aquelles tempos, que hoje corresponde a capitão general dos exercitos; occupação pequena a tão grandes espiritos. Varios juizos formou a inveja dos grandes, vendo em tão verdes annos cargo tamanho, mas soube tão bem desempenhar a opinião, e a pessoa, que não pareceu demerito a idade, ou as cans falta, mostrando-se em todas as emprezas igualmente soldado, e ministro. Deixou á posteridade exemplo na justiça, no valor émulos.»

Munido de amplos poderes para recompensar e punir, que lhe conferira o mestre de Aviz, partira Nuno Alvares para o seu destino, com a sua hoste que não excedia duzentas lanças, entrando n'este numero os quarenta cavalleiros escolhidos. Segundo as tendencias do seu espirito, Nuno Alvares procurára na religião estimulo para a sua coragem. Mandára fazer uma bandeira, que o seu biographo, já citado, descreve por estas mesmas palavras: «Em campo branco fez pintar com primoroso artificio uma cruz vermelha no alto, debaixo da haste direita outra de inferior grandeza com a imagem de Christo pendente entre a Senhora, e o evangelista S. João: no lado esquerdo em correspondencia outra Senhora com o Menino Jesus nos braços: no fundo respondiam ás pinturas de cima, de uma parte S. Jorge, da outra S. Thiago Maior, armados ambos, de joelhos e as mãos levantadas: nos quatro cantos quatro escudos das armas dos Pereiras.» Assim preparado com estes auxilios espirituaes, atravessou Nuno Alvares Pereira o Tejo, e dirigiu-se sobre Setubal, cujos habitantes, não tendo ainda tomado uma opinião politica difinitiva, não se tendo *pronunciado*, como hoje dizemos, recusaram abrir-lhe as portas da povoação. Teve D. Nuno de acampar no arrabalde, e ahi, pensando na responsabilidade da sua commissão, achou prudente experimentar o valor da hoste. Allegando que os castelhanos podiam vir ao longo da ribeira do Tejo, durante a noite, e surprehendel-os, mandou postar sentinellas na distancia de uma legua, isto é, junto ao castello de Palmella. Ao mesmo tempo recommendava em segredo a Lourenço Fernandes, de Beja, que alta noite désse alarme de que os castelhanos se aproximavam. Com effeito, a comedia

foi fielmente representada. Lourenço Fernandes foi chamar D. Nuno, que mandou logo tocar a reunir. O que é certo é que não faltou um só soldado. Armados rapidamente, e dispostos em ordem de batalha, conduziu-os D. Nuno para o sitio indicado por Lourenço Fernandes. A attitude da tropa era excellente, e Nuno ficou então tranquillo, reconhecendo que podia contar com os seus soldados. É escusado dizer que os castelhanos não appareceram. Lourenço Fernandes desculpou-se dizendo que os fogos que tinha visto, e que lhe pareceram do inimigo, eram de uns almocreves, como depois que o sol nasceu todos poderam verificar.

Depois de ter exhortado a sua hoste, depois de ter feito varias nomeações, como alferes da bandeira, ouvidor, thesoureiro, capellães, etc., dirigiu-se Nuno Alvares a Montemór-o-Novo, e d'ahi a Evora.

Vamos agora seguir a narrativa do sr. Ximenez de Sandoval, porque tem o especial merecimento de condensar com precisão e claresa as noticias dadas por Fernam Lopes, e por outros chronistas dignos de credito.

«Tão diligente como intrepido, o joven Nuno Alvares Pereira começou a percorrer o Alemtejo, ameaçando as povoações que pretendiam manter-se neutraes na contenda ou as que estavam por D. Beatriz, apoderando-se de algumas e excitando todas a levantar-se contra os castelhanos. Passou de Almada a Setubal, e d'ahi a Montemór-o-Novo e Evora, onde decidiu estabelecer a sua *praça de armas* ou centro de operações; dirigiu emissarios e proclamações desde ali, chamando a unir-se quantos homens armados quizessem combater pela patria; e não obstante serem vagarosos e poucos os que acudiam a incorporar-se, quiz acommetter para logo Extremoz e Elvas, e até as circumvisinhanças de Badajoz, não só para causar damno ao inimigo, mas tambem desejoso de conseguir qualquer vantagem para adquirir proselytos no paiz.

«O mestre recem-nomeado da ordem de Alcantara, Diogo Gomes (ou Martins) Barroso, que tinha ficado em Badajoz com o governo e vigilância da fronteira, considerou necessario atalhar immediatamente as correrias de Pereira; e, unindo-se ao conde de Niebla, ao almirante Tovar e outros cavalleiros da Andaluzia, penetrou no territorio portuguez com um corpo que se avalia em mil cavallos e alguns peões. [1]

«Eis o que deu occasião ao primeiro e formal encontro da guerra, a que os portuguezes chamam *batalha de Atoleiros;* e como não só por essa circumstancia, mas tambem pelo seu fatal exito, merece ser bem conhecida, daremos os pormenores de Fernam Lopes e dos seus commentadores, paracendo-me menos que sufficientes as poucas palavras de Ayala, que sómente diz que—«pela má ordenança que tiveram foram desbaratados, e morreu o mestre de Alcantara; mas os outros reuniram-se, e os de Portugal não ousaram acommettel-os mais, e assim acabou a peleja.»—Justifica, por outra parte, esta explanação, a reconhecida influencia que teve sempre na moral dos exercitos belligerantes o primeiro feito de armas e a attitude das respectivas tropas, que costuma revelar o que de umas e outras deve esperar-se no futuro.

«Nuno Alvares Pereira, tendo conhecimento da entrada dos castelhanos, e de que, havendo chegado ao Crato, marchavam sobre a villa de Fronteira, resolveu sahir-lhes ao encontro desde Evora com a gente que tinha já reunida, de 300 a 400 cavallos, e 1000 infantes, entre besteiros e peões, não obstante considerar o inimigo superior em numero e qualidade, pois que por Castella militavam muitos fidalgos castelhanos, e alguns de Portugal, como seu proprio irmão Pedro Alvares Pereira. Oppunham-se os seus

[1] Não se achando então o chronista Ayala com o rei de Castella, guiar-se-ia sem duvida por informações que lhe deram para consignar estes acontecimentos, e por esta rasão ha no seu livro confusão e erros, taes como o antecipar a acção de Atoleiros; o padre Marianna seguiu-o fielmente, e o moderno historiador Lafuente nem siquer menciona este importante encontro. Chama a attenção que o almirante Tovar se encontrasse ali, e não á frente da esquadra; mas, talvez, para não esperar que se alistasse, iria por terra incorporar-se ao exercito, pois que, ainda que pela *Chronica* podesse inferir-se que esse corpo era destacado desde Santarem, dou maior credito ao que diz Torres y Tapia na da ordem de Alcantara,—isto é, que saiu de Badajoz. O commando superior dão-n'o uns ao conde de Niebla D. João Affonso de Gusmão, e outros ao mestre de Alcantara.

(Nota do sr. Sandoval.)

companheiros, qualificando a empreza de temeraria, mas elle logrou arrastal-os até á distancia de quatro leguas, fazendo-os acampar n'uma paragem denominada *Atoleiros*, a pouco mais de meia legua de Fronteira. Vinham n'esta direcção os castelhanos, os quaes modificaram a marcha quando souberam da proximidade do inimigo, e enviaram adeante um parlamentario para intimal-o a render-se; mas, despedido com menospreço, preparou-se a castigal-o pelas armas.

«Ordenou Pereira a sua gente pondo na vanguarda e rectaguarda os bésteiros, e mandando desmontar todos os que iam a cavallo, *segundo então se usava* (diz a *Chronica* portugueza), empunhou a sua bandeira e orou um momento de joelhos ante as imagens de Nossa Senhora e de S. Jorge, que n'ella levava pintadas; ergueu-se, desceu o capacete e, tomando a lança, exhortou com energia os soldados, aconselhando-os a esperar com firmesa o ataque. Os castelhanos, aproximando-se, desmontaram tambem para combater a pé, mas observando que os portuguezes se tinham apeiado, pareceu-lhes opportuno aproveitar a superioridade da sua cavallaria e cavalgaram outra vez, confiados em desbaratal-os á primeira investida; acommetteram, pois, de lança em riste, ao grito de *Castella e S. Thiago;* e respondendo os contrarios com o de *Portugal e S. Jorge*, apresentaram-lhes as suas lanças, e resistiram immoveis á carga. Cahiram mortos ou feridos muitos cavallos pelas lançadas e settas que por cima dos homens de armas despediam os bésteiros; com o que, desconcertando-se ou perturbando-se os da vanguarda, apeiaram-se alguns, communicando a desordem aos outros, succedendo o mesmo quando o ataque se repetiu, de modo que desistiram, deixando entre ambos mais de cem homens mortos.

«Vendo então Nuno Alvares Pereira que Deus o ajudava, e que os inimigos desfalleciam, acometteu-os com vigoroso impulso, sem lhes dar tempo a refazerem-se; e ainda que muitos quizeram resistir, a desordem augmentou, lavrou o panico instantaneamente, e fugiram, uns para o Crato, outros para Monforte e outras povoações que eram por Castella; ficando mortos sobre o campo de batalha o mestre de Alcantara, o claveiro da mesma ordem, o adeantado de Andalusia e alguns cavalleiros portuguezes que seguiam a causa de D. Beatriz; sendo insignificante a perda dos vencedores, que, perseguindo os fugitivos durante uma legua, foram pernoitar a Fronteira. [1]

«Immediatamente se apresentou Pereira em Monforte, que não pôde tomar, falto de meios de ataque, e d'ali passou a Arronches, Alegrete e outras povoações, que se lhe entregaram; mas teve que interromper as suas operações por ordem que recebeu para trasladar-se a Coimbra e Porto, com o fim de reforçar as naus que se aprestavam em soccorro de Lisboa.

«Desgostoso ou impaciente devia estar D. João I nos seus acampamentos da Arruda e Bombarral vendo transcorrer todo o mez de março e o de abril sem que chegasse a esquadra, baldadas suas negociações e tentativas para attrair o mestre de Aviz, e sem resultado proveitoso o bloqueio e escaramuças de Lisboa por Cabeça de Vacca,—quando recebeu a inesperada noticia da derrota de Atoleiros; é de suppôr que se lhe augmentaria então a impaciencia de conquistar a capital antes que abandonassem a sua causa as muitas villas e castellos que se mantinham fieis, particularmente nas provincias de Entre-Douro e Minho e de Traz-os-Montes, sustentados por cavalleiros portuguezes; e por este fundado mo-

[1] Occorreu esta acção de Atoleiros, segundo Fernam Lopes, no mez de abril, *quarta feira de trevas*, isto é, quarta feira da semana santa; e ácerca do logar em que se deu, dizem uns que foi ao oeste de Fronteira, e outros ao sul, entre essa villa e Extremoz, que é o que me parece certo. Nos *Anales de Sevilha* por Zuñiga nomeam-se os cavalleiros andaluzes que morreram ali, e a *Chronica* citada da ordem de Alcantara, além do mestre e do claveiro, que duvida se era Martim Nieto ou Pedro Affonso de Sottomayor, nomeia Gonçalo Daza e João de Lerma, accrescentando que os seus cadaveres forám levados a enterrar na egreja de Santa Maria de Almocovara, no castello de Alcantara. Ao retirarem-se os castelhanos, refere Fernam Lopes que dizendo alguem ao almirante Tovar, que ia ferido, que tornasse á batalha, respondera: «homem morto não cobra soldo, ande a bandeira e vamo-nos, que depois que homem é uma vez desbaratado, mal torna outra vez a talho.»

(Nota do sr. Sandoval.)

tivo determinou aproximar-se mais de Lisboa, trasladando-se no dia 6 de maio para o Lumiar, onde se encontrava a vanguarda, e alojando as suas tropas nas circumvisinhanças. Com a proximidade de maiores forças repetiram-se, como era natural, as escaramuças entre as avançadas e os que sahiam da praça, succedendo em uma d'ellas subir os castelhanos ao cerro onde agora está Nossa Senhora do Monte e chegar até á porta de Santo Agostinho, que se chamou depois postigo da Graça, deixando ahi prisioneiro o capitão Ramirez de Arellano.

«Habilitada completamente a esquadrilha portugueza, levantou ferro a 14 de maio sob o commando de Gonçalo Rodrigues de Sousa, com rumo ao Porto, para receber ali reforço de gente e provisões e regressar unida com as galeras alistadas no Douro, sem que nenhuma difficuldade tivessem na viagem, por não apparecer ainda a frota castelhana; o que occasionou tambem que, arribando dias antes tres naus mercantes carregadas de farinha para o exercito de Castella, e vendo-se em perigo de ser apresadas, encalharam para que fossem a pique, salvando-se na praia os tripulantes.

«Transcorria d'este modo o mez de maio como o anterior, e persuadido o rei de que a empresa levava geito de ser duradoira e mais difficil do que pensára; vendo, por outro lado, que as baixas naturaes e as extraordinarias, devidas a enfermidades que acommettiam o exercito, iam diminuindo o seu effectivo; sabedor de que os agentes do mestre de Aviz contratavam em Inglaterra soldados auxiliares, escreveu a seus reinos e senhorios e a seus alliados de França pedindo lhe enviassem com urgencia homens de armas, infantes e cavallos. Da carta dirigida á cidade de Murcia, datada em *Morinera*, [1] *junto a Lisboa a* 20 *de maio*, e inserta por Cascales nos seus *Discursos historicos*, trasladaremos aqui os seguintes periodos, que lançam muita luz na questão militar, pelos pormenores relativos ao armamento, pela pressa e rigor com que se pedia gente, e pelas jornadas que deviam fazer até lograrem incorporar-se no exercito real.

«Depois de dizer que para obrigar á obediencia o reino de Portugal havia mandado armar uma grande frota, e que tinha cercado Lisboa, adverte os abusos e pretextos com que costumavam eximir-se a servil-o muitos dos que a isso eram obrigados, pelo que, requerendo-lhes com nova instancia, mandava que

=Os que forem homens de armas, que nos sirvam com armas e com cavallo; e os que forem homens a pé, que traga cada um d'elles uma bésta com todo o apresto que haja mister um bésteiro; e o lanceiro uma lança e dardo e seu escudo. E quando cá sejam chegados, nós os mandaremos prover como foi sempre costumado em taes casos. E temos por bem que nenhuns fidalgos se escusem de vir ao dito serviço, salvo os casados e os que forem velhos de sessenta annos para cima, e os moços de dezoito para baixo., etc., etc..

«Previne tambem que se faça saber a todos, e se apregóe, esta disposição, a fim de que aquelles a quem respeite,

«partam logo aprestados na maneira que dita é, até quinze dias primeiros seguintes, e venham a servir e estejam cá com a maior brevidade que ser possa, contando *sete leguas por cada dia*, e se apresentem aos nossos contadores de soldo que comnosco andam, e não se movam d'ahi sem nossa ordem.=

«Em consequencia d'este pedido, deveu receber consideravel reforço o exercito de D. João I no cerco de Lisboa, ainda que não tamanho como pudera inferir-se se não houvesse sempre escusas, delongas e outros mil motivos na apresentação dos contingentes, como succedeu precisamente com o da propria cidade de Murcia que, posto já em marcha, retrocedeu a guardar a sua fronteira em virtude da ordem dos governadores do reino durante a ausencia do rei, o arcebispo de Toledo e D. Pedro Gonzalez de Mendoza, a quem foi dado aviso de uma entrada de mouros granadinos no territorio, com o pretexto das hostilidades que tinham com o Aragão. O historiador Ferreras diz que então

[1] Não ha, nem pude averiguar que houvesse nas cercanias de Lisboa alguma localidade chamada *Morinera* ou *Molinera*, mas encontra-se na ultima carta geographica a aldêa ou povoação *Murleira*, ao norte de Loures; outra, *Manleigueira*, junto ao Campo Grande, e outra, *Musgueira*, immediata ao Lumiar, que é o ponto onde me inclino a crer pousava o rei quando escreveu aquelle despacho.

(Nota do sr. Sandoval.)

se uniu ao rei o principe Carlos de Navarra, com um escolhido corpo de tropas, o que, a ser assim, desmentiria o asserto de Fernam Lopes, que suppõe que o principe acompanhava já a D. João I quando fez a sua entrada em Santarem; na *Chronica* da ordem de Alcantara consta que o novo mestre eleito para substituir o que pereceu em Atoleiros, D. Gonçalo Nunes de Guzmão, foi tambem então incorporar-se ao exercito com os cavalleiros da sua ordem; e por ultimo, Froissart consigna que foram de França 300 lanças *dos melhores homens de armas* do condado de Bearn, apesar da opposição do conde Gastão de Foix, que tratou de dissuadil-os, e até lhes predisse as catastrophes que os esperavam. [1]

«Para avaliar numericamente o effectivo a que ascenderia nos mezes seguintes a totalidade do exercito castelhano, temos: primeiro, as cifras que dá Fernam Lopes, de 5:000 lanças, alem da gente de Santarem, e outros logares; 1:000 ginetes, 6:000 bésteiros, e muitissima gente de pé;—e segundo Froissart, que n'um relanço diz 20:000 e em outros 30:000 homens, por onde, prescindindo das exagerações em que quasi sempre incorrem os demais historiadores portuguezes, se pode bem calcular em uns 25:000 homens a força total reunida para o assedio.

«O ultimo chronista citado, Froissart, cujas noticias sobre esta guerra procediam de alguns dos francezes que assistiram a ella, abunda em erros e confusão; diz, por exemplo, que o conde de Longueville fazia de condestavel de toda a hoste do rei de Castella, e que Regnaud Limosin era o marechal, porque o rei o estimava muito, em razão de que, sendo um dos cavalleiros que vieram a Hespanha com Bertran Duguesclin, tinha servido largamente a seu pae D. Henrique e a elle, casando-o em Castella, e concedendo-lhe um bom patrimonio; é, porem, de todo o ponto inacceitavel similhante noticia, porque d'ella resultaria que os dois principaes postos do exercito tel-os-ia o rei confiado a extrangeiros, quando consta que justamente para entrar em campanha creou ambas as dignidades, nomeando para ellas a personagens notaveis do reino. Pode sim admittir-se que tivessem essa cathegoria entre as tropas auxiliares francezas, e que D. João I lhes dera grande peso em seu conselho nas coisas da guerra, attendendo á predilecção de D. Henrique II por esses caudilhos que o ajudaram contra seu irmão D. Pedro, e que deixou ao morrer muito recommendados a seu filho; e pelo credito que gozavam de experimentados capitães, o que explica de algum modo o que em varias passagens expressa o mesmo chronista sobre a rivalidade, inimisade e o odio que chegou a existir no exercito entre os castelhanos e francezes (gascões e bearneses).

«Avistada a esquadra de Castella a 28 de maio, moveu seu campo o rei sobre a cidade, enviando, tão inutilmente como das vezes anteriores, um parlamentario para tratar de rendel-a, antes de estreitar o cerco, á sua obediencia; seguiu-se uma viva escaramuça ou tentativa de ataque subito á praça, em que, acommettida a muralha pela porta de Santa Catharina, correu risco de ser forçada, tendo que pelejar em pessoa o mestre de Aviz; mas lograram repellir os castelhanos, que deixaram morto no campo o alcaide de los Donceles.»

Até aqui o sr. Ximenez de Sandoval, em cuja narrativa o leitor admirará, certa e principalmente, a gravidade e exactidão que a caracterisam, e que não são vulgares em extrangeiros, sobretudo quando se trata de uma derrota que soffreram. Mas o sr. Sandoval leu, com animo desassombrado, os chronistas portuguezes, castelhanos e francezes no empenho de apurar a verdade historica, e, para completar os seus estudos, emprehendeu uma viagem a Portugal, para visitar o theatro d'essa notabilissima guerra.

Na historia dos grandes conflictos nacionaes, pois que é verdadeiramente um pleito, devem ouvir-se ambas as partes. N'este caso, attender

[1] O mesmo numero de 300 lanças e os mesmos nomes dos principaes cavalleiros, dá Sueiro nos *Anales de Flandes*.—Mezeray, sem embargo, na sua *Historia de França*, diz que se lhe enviaram por uma parte 1:000 lanças, e de Gasconha mais de 400, podendo ascender o total a uns 2:000 homens. Anteriormente noticia que o rei pediu fosse auxilial-o o condestavel Olivier Duguesclin, porque o seu exercito carecia de bons capitães, e lhe faltava disciplina e valor, asserto que não é crivel.

(Nota do sr. Sandoval.)

apenas ás chronicas portuguezas seria lisonjear indecorosamente a vaidade patria, quando aliás se trata de um feito de armas que não precisa de exagerações para sobresair com glorioso relevo. Fazer unicamente obra pelas chronicas hespanholas seria, pelo menos, lançar suspeição de fabulosos por hyperbolico patriotismo sobre os nossos chronistas. Do confronto das narrativas castelhanas com as portuguezas é que deve resaltar a verdade.

Pedro Lopes de Ayala, que é, n'esta materia, para os castelhanos o mesmo que Fernam Lopes para os portuguezes, a primeira auctoridade, pois que pelejou na batalha de Aljubarrota, ficando prisioneiro e sendo depois resgatado, é muitas vezes omisso e confuso, e cae em equivocos tão censuraveis como, por exemplo, o de antecipar a batalha dos Atoleiros. Não admira, porque as peripecias da guerra succedem-se ordinariamente com tal rapidez que deixam atordoados os que andam enredados n'ellas. E muitissimas vezes não se pode avaliar devidamente o que se passa ao pé de nós, a dois passos de distancia. A este respeito conta Prévost Paradol, no *Essai sur l'histoire universelle*, que estando preso na torre de Londres sir Walter Raleigh, por motivos politicos, emprehendera escrever uma historia universal por combater os enfados do carcere. Certo dia ouviu um grande ruido no corredor contiguo á sua cellula. Perguntou a um guarda o que tinha sido; não soube dizer-lh'o o guarda. Interrogou outro. A mesma ignorancia. Então Raleigh correu a rasgar o seu manuscripto, dizendo a si proprio que era loucura tentar escrever a historia da antiguidade, quando não era dado ao homem verificar ao certo o que tinha occorrido no seu tempo e a tão curta distancia de si.

Mas o sr. Sandoval procura supprir as deficiencias de Ayala recorrendo a outros chronistas de igual ou immediata auctoridade. E com rasão. Não fizemos, pois, senão imitar-lhe o exemplo, que nos parece de bom aviso.

O acampamento castelhano estabeleceu-se desde o mosteiro de donas de *Santos-o-Velho* até ao local que é hoje passeio da Estrella ou talvez até ao largo do Rato, tendo por limite ao occidente a ribeira de Alcantara. Santos-o-Velho foi o sitio escolhido para quartel real. «Ali fizeram logo para el-rei—diz Fernam Lopes—uma alta casa sobradada feita sobre quatro traves grossas, cercada de parede de pedra secca, e á cerca d'ella eram assentadas muitas e nobres tendas assim d'el-rei, como dos senhores, que com elle vinham.» Todo o acampamento estava dividido em ruas, flammantes dos pendões e bandeiras das provincias a que pertenciam as tropas, e das principaes casas da nobresa castelhana, ali representadas. A cavallaria occupava o logar interposto ás tendas. Era uma cidade improvisada, onde nem siquer faltavam os gozos proprios dos grandes centros. Fernam Lopes dá noticia de se venderem ali perfumes, especiarias, ricos estofos do Oriente, em rasão de terem arribado á praia do Rastello duas carracas do Levante, que faziam curso para Flandes, e que foram obrigadas a arribar. Uma das ruas era occupada por meretrizes, circumstancia de que o sr. Ximenez de Sandoval deduz qual era o estado moral do exercito castelhano, o que — diz elle, — a ser certo, indica que não faltariam ali outros vicios, como o jogo, o furto e as pendencias, que são inseparaveis companheiros quando nas tropas faltam policia e disciplina. Havia lojas de varias mercadorias, sendo algumas de cambistas ou *cambadores*, como diz Fernam Lopes. No Tejo, perto de Cacilhas, estavam sempre duas galés castelhanas, para não deixarem entrar gente nem mantimentos em Lisboa. E ao longe da cidade jaziam as naus da esquadra de Castella, ligadas por um grosso calabre, de modo que não podesse romper por entre ellas, de uma banda para outra, qualquer barco. Todo o acampamento era constantemente fornecido não só com remessas de mantimentos vindos de Santarem, e d'outras povoações que tinham voz por Castella, mas tambem por barcos que vinham de Sevilha, carregados com viveres e armas.

Por sua parte, o mestre de Aviz, sabendo que o rei de Castella avançava sobre Lisboa, mandára recolher á cidade todos quantos mantimentos foi possivel encontrar nos arredores. Da gente das circumvisinhanças uma recolheu-se á cidade, outra atravessou o Tejo e passou a Palmella, Setubal e outros logares.

Quanto a fortificação, os muros da cerca inspiravam toda a confiança. Em cada uma das setenta e sete torres da muralha, levantaram-se

uns fórtes de madeira, onde havia grande abundancia de armas. A guarnição da cerca foi dividida em quadrilhas, pertencendo a cada uma uma torre e um sino para chamar a sua gente. Ao menor signal de qualquer d'estes sinos; ou dos das egrejas da cidade, corria ás muralhas toda a população, incluindo os frades, entre as quaes se notavam, pelo seu ardimento, os da Trindade. De noite, toda a cerca era guardada por sentinellas, e o proprio mestre de Aviz, que não curava de descançar, apparecia de repente, a horas mortas, a vigiar o que se passava. As portas da cidade estavam todo o dia abertas, e confiadas a bons homens de armas, que não deixavam passar ninguem sem declarar d'onde vinha e para onde ia. De noite, todas as chaves eram entregues ao mestre, ficando aliás as portas bem guardadas. Junto da de Santa Catharina, estava preparado um hospital de sangue, onde havia constantemente um cirurgião. E como por esta parte fosse maior o perigo, mandou o mestre de Aviz levantar uma barbacã desde a referida porta até á torre de Alvaro Paes. Ao passo que os homens, sempre equipados, trabalhavam afanosamente na construcção d'esta barbacã, as mulheres conduziam materiaes, cantando trovas cheias de um nobre patriotismo e ás vezes impregnadas de uma ironia penetrante, como esta:

Esta és Lisboa presada,
Mirad-la y dejad-la;
Se quisiéredes carnero,
Cual dieron al Andero;
Se quisiéredes cabrito,
Cual dieron al Obispo.

Tudo corria de feição para a causa do mestre; restava apenas que a esquadra portugueza regressasse ao Tejo reforçada com as galés do Porto. Os portuenses tratavam activamente de equipal-as, mas sobreviera uma contrariedade com que não contavam. O arcebispo de S. Thiago, D. Garcia Manrique, entrára pela provincia de Entre-Douro-e-Minho, com uma hoste composta de portuguezes e castelhanos, e obstava a que podessem reunir mantimentos, porque lhes cortava a communicação com os arrabaldes. Fernando Affonso de Samora tambem incommodava os portuenses, mas d'este ultimo viram-se elles livres depressa. O conde de Trastamara, aquelle mesmo que fugira de Coimbra, aconselhou os portuenses a repellir vigorosamente os castelhanos, e o certo é que Fernando Affonso de Samora foi feito prisioneiro. Vencido este inimigo, restava vencer o arcebispo. Os portuenses, juntando-se com os tripulantes das galés de Lisboa, reuniram um exercito de cinco mil homens, e marcharam contra o guerreiro prelado de S. Thiago que, depois de breves escaramuças sustentadas nos arrabaldes, retirou. As galés percorreram então as costas da Galliza, fazendo represalias, e voltaram ao Porto, d'onde partiram para Lisboa com o reforço que esperavam.

D. Nuno Alvares Pereira tinha sido chamado pelo mestre a Lisboa, visto que a sua presença no Alemtejo se podia dispensar agora. Era effectivamente em Lisboa que a guerra se localisava. D. Nuno, que desejava estar onde estivesse o perigo, partiu logo com a sua hoste para o Porto, a fim de se transportar na esquadra. Mas quando chegou, já a esquadra tinha levantado ferro, parece que por alvitre de Ruy Pereira, o qual, por um indigno sentimento de inveja, não queria trazer em sua companhia Nuno Alvares, para que o não offuscasse.

Desesperado com esta contrariedade, Nuno Alvares retrocedeu, e em Coimbra esteve para cahir no laço de uma traição que pretendia armar-lhe a condessa de Ceia, a qual desejava vingar-se das devastações que Nuno havia feito em Cintra, terra de que o conde era alcaide. Emprehendeu a condessa juntar os seus escudeiros e outra gente para prenderem Nuno, cujos soldados souberam, porem, o que se passava, e resolveram assaltar o palacio onde a condessa morava. Mas Nuno Alvares, tambem informado a tempo, conseguiu evitar que os seus soldados realisassem o que tinham planeado.

A hoste de Nuno estava completamente desprovida de recursos, e elle teve em Coimbra não só que vender todas as suas pratas, mas tambem que appellar para a generosidade dos homens bons da localidade. O alcaide do castello, Gonçalo Mendes de Vasconcellos, vendo o mau estado de equipamento em que se achavam os soldados de Nuno Alvares, não póde deixar de exclamar «Espantado sou de que estes homens possam defender este reino, contra o rei de Castella, que é um tamanho senhor, salvo se Deus anda por capitão d'elles!»

Sahindo de Coimbra, veio Nuno Alvares por Thomar, e d'ahi a Torres Novas, com o proposito de resolver o alcaide, que era Gonçalo Vasques de Azevedo, a render-se ao mestre de Aviz. O alcaide tergiversou, e sabendo que Nuno Alvares estava carecido de dinheiro, escreveu ao rei de Castella aconselhando-o a que lhe mandasse fazer promettimentos, que talvez conseguisse chamal-o a si por esse meio. O rei de Castella respondeu que o não podia fazer sem desaire, mas pedia a Gonçalo Vasques de Azevedo que por qualquer meio ao seu alcance o fizesse elle. Gonçalo Vasques de Azevedo encarregou um judeu, David Algaduxe, irmão da mulher de D. Judas, de fazer a proposta a Nuno Alvares. Com effeito, o judeu foi offerecer-lhe mil dobras, mas ficou esmagado pela dignidade com que Nuno Alvares repelliu a aviltante offerta.

Não podendo, pois, entrar em Lisboa, a não ser por mar, Nuno Alvares resolveu tornar para o seu posto na comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana. Dirigiu-se a Punhete, hoje Constança, a fim de atravessar o Tejo. Contaram-lhe ahi que alguns bandos de castelhanos infestavam os caminhos, exercendo desenfreada pilhagem, e Nuno Alvares esperou, desde logo, a occasião de se encontrar com algum d'esses bandos. Não se demorou muito o ensejo. Certo dia em que Nuno Alvares estava comendo á sombra de uns freixos, uma das atalayas veio dizer-lhe que se avistava gente ao longe, e que lhe parecia ser castelhanos, que vinham de Santarem. Nuno preparou-se á pressa para investir com elles. Collocou a sua gente no ponto que lhe pareceu mais conveniente, e quando os castelhanos se aproximavam cahiu sobre elles, desbaratando-os, e tomando as azemolas que levavam carregadas de ouro, prata, roupas, etc.

Melhor apercebido d'este modo, graças a um providencial acaso, levantou arraial, e, passando o Tejo, dirigiu-se a Evora.

Entretanto, a esquadra portugueza, partida do Porto, demandava a barra de Lisboa.

D. João I de Castella estava deveras inquieto. Receiava que, em virtude das negociações diplomaticas encetadas pelo mestre com a Inglaterra, viesse d'este paiz um soccorro poderoso. Mas depois tranquillisou-se mais a este respeito, por saber que a Inglaterra tinha que suspender os preparativos de embarque da divisão auxiliar para acudir á Escocia, onde a guerra com a França se renovava. O rei de Castella julgava tambem que a esquadra que se esperava do Porto fosse mais importante, e incommodava-o a suspeita de que viria a bordo d'ella D. Nuno Alvares Pereira com valiosos reforços levantados no Alemtejo.

No dia 17 de julho de 1385, um domingo, teve D. João de Castella noticia de que a esquadra portugueza estava á vista de Cascaes. Teve logo uma conferencia com o almirante Tovar e com o capitão-mór Pedro Afan de Rivera, para assentarem o que se devia fazer. O almirante opinou que se fosse combater a esquadra fóra da barra; Pedro de Rivera foi de parecer que se combatesse dentro do Tejo. Venceu, por decisão do rei, a opinião d'este ultimo. Mandaram os castelhanos duas galés fóra da barra para observar a esquadra portugueza; e ao amanhecer do dia seguinte todas as outras levantaram ferro para ir postar-se, em ordem de batalha, perto da margem direita do Tejo, em frente do Rastello, com as proas viradas para Almada, de modo a atacarem de flanco a esquadra inimiga.

Durante a noite, a esquadra portugueza tinha enviado ao mestre, n'um ligeiro batel, João Ramalho, mercador do Porto. para o avisar de que entrariam no outro dia. Toda essa noite foi de terrivel anciedade no arraial portuguez, porque se suppunha, e com fundamento, que a perda da esquadra portugueza equivaleria á perda da causa do mestre. Fizeram-se promessas, votos, procissões piedosas.

Cerca das nove horas da manhã do dia 19, a esquadra portugueza, composta de dezesete naus, e dezesete galés começou a atravessar a barra. O capitão da frota era Ruy Pereira, e o almirante, o conde D. Gonçalo, irmão de D. Leonor Telles. Os burguezes do Porto tinham mandado lembrar ao mestre a conveniencia de se convidar o conde de Neiva, D. Gonçalo, alcaide de Coimbra, para tomar o supremo commando da esquadra, porque pela adhesão do conde se assegurava a posse de Coimbra, e se libertavam os portuguezes dos receios que lhe causava a proximidade de uma praça tão importante como aquella que não se sabia ao certo qual partido

viria a tomar. O mestre annuiu á proposta, e mandou-se desde logo um enviado ao conde D. Gonçalo, o qual respondeu que tambem annuiria sob condição de que lhe seriam doadas as terras que haviam constituido o apanagio de sua irmã D. Leonor.

A ambição era tendencia de familia!

Mas essas terras tinha-as já o mestre promettido a Nuno Alvares Pereira. Como havia de ser? Nuno Alvares, que estava ainda no Alemtejo, d'onde depois marchou para o Porto, como sabemos, teve noticia do que a este respeito se passava, e logo escreveu ao mestre dizendo-lhe que cedesse livremente das terras, porque até lhe era agradavel contribuir para a acquisição de mais um partidario, que se julgava importante.

Eis explicada a rasão por que encontramos o conde D. Gonçalo a bordo da esquadra portugueza.

Vejamos, agora, como ella conseguiu entrar a barra de Lisboa.

Vinha na frente a nau capitania, chamada *Milheira*, trazendo sessenta homens d'armas [1] e quarenta bésteiros, sob as ordens de Ruy Pereira. Esta nau era seguida de mais quatro. Depois d'estas cinco naus vinham todas juntas as dezesete galés. As doze naus restantes vinham empoz. O vento era de feição para os portuguezes entrarem. A esquadra castelhana, querendo tambem tirar partido do vento, deixou entrar a esquadra portugueza, e depois que ella entrou, e as naus já estavam a salvamento do lado de Almada, soltou as velas e correu sobre a nossa esquadra. Toda a população de Lisboa estava nas muralhas seguindo com a maior anciedade tudo o que se passava. Quando se viu a manobra da esquadra castelhana, houve um momento de terror. A nossa esquadra ía ser esmagada pela de Castella. Prepararam-se á pressa quantos barcos havia. O proprio mestre se mettera com quatrocentos homens n'uma das naus genovezas, que tinham sido anteriormente tomadas, para ir prestar soccorro á nossa esquadra, mas não só a contrariedade do vento que soprava da barra, como tambem a grande confusão que ia a bordo, fizeram com que retrocedesse. Mas lá estava Ruy Pereira para salvar a esquadra portugueza. Vendo a manobra da castelhana, a nau capitania virou rapidamente de bordo, as outras quatro fizeram igual movimento, e, com uma ousadia nunca vista, vieram lançar-se entre as quarenta castelhanas, atacando-as. A esquadra de Castella, tendo que responder ao ataque, não póde impedir que as galés portuguezas passassem e que as restantes doze naus, que vinham atraz, entrassem em combate auxiliando Ruy Pereira.

Esta façanha custou a vida de quem a praticou. Ruy Pereira morreu; a sua nau e mais duas foram apresadas, mas a esquadra portugueza havia, finalmente, entrado.

Os sitiados deliravam de jubilo encurralados dentro das muralhas de Lisboa.

Veio a nossa esquadra encostar-se á cidade, estendendo-se desde as Tercenas até á Porta do Mar. O mestre mandou logo levantar estacadas que preservassem as naus e galés portuguezas de qualquer ataque das castelhanas. A esquadra de Castella voltou a fundear no Rastello, sendo reforçada na semana seguinte com a chegada de vinte e uma naus e tres galés. Fortalecida por este reforço, contando então sessenta e quatro naus, das quaes tres eram as que nos foram tomadas, dezeseis galés, uma galeota e varias carracas, levantou ferros e veiu postar-se em frente da cidade.

Não obstante a superioridade numerica da esquadra castelhana, não póde ella causar, desde então, graves prejuisos á portugueza, que era protegida pelas fortificações de Lisboa.

O rei D. João de Castella começou, por ventura, a comprehender quão difficil lhe seria a victoria. O espirito de resistencia, por parte dos portuguezes, era cada vez maior. Em principios de julho, o importante castello de Ourem haviase rendido, finalmente, aos partidarios do mestre. Nuno Alvares, á volta de Coimbra, tomára Monsaraz, e, correndo pelas vastas planicies do Alemtejo, ia enaltecendo cada vez mais o seu nome rosto a rosto da fronteira hespanhola. O rei de Castella, querendo tomar-lhe o passo, enviou contra Nuno Alvares o marechal Pedro Rodrigues Sarmento, que marchou a unir-se com as forças

[1] O sr. Sandoval diz 600 homens; é erro.

que estavam já no Alemtejo. Informado do que se passava, Nuno Alvares saiu-lhe ao encontro em Ponte de Sôr, para evitar que fizesse juncção com as forças castelhanas do Alemtejo. Mas como já chegasse tarde, e o marechal castelhano se houvesse reunido ás restantes tropas no Crato, Nuno Alvares voltou a Evora, onde tratou de reforçar a sua hoste. Devidamente reforçado, sahiu de novo ao encontro dos castelhanos, que acabavam de occupar Arrayollos. Pedro Sarmento escrevera de Arrayollos a Nuno Alvares uma carta insultante, *desmesurada* diz Fernam Lopes, mandando-lhe ao mesmo tempo dizer *que se com elle viesse ao campo, o entendia açoutar como menino.* Nuno Alvares, despresando os insultos do marechal, avançou sempre sobre o arraial castelhano e, mal que se avistaram, os dois exercitos trataram de aperceber-se para combate, não obstante a inferioridade numerica dos portuguezes. Por esta mesma inferioridade se explica facilmente que os castelhanos conseguissem rodeiar Nuno Alvares, o qual, fazendo uma manobra similhante á que tão bom resultado dera em Atoleiros, formára quadrado. O marechal castelhano, vendo que não podia romper esse como duro rochedo de soldados, resolveu vencel-os pela fome, sitiando-os, ao passo que Nuno Alvares Pereira, receiando o desalento da sua hoste, decidira comsigo mesmo passar atravez das linhas inimigas, retirando. Estavam os portuguezes n'esta situação havia já dois dias, e foi justamente na segunda noite que Nuno Alvares emprehendeu realisar tão ousada façanha. A chuva era torrencial, os relampagos aclaravam de instante a instante as duas grandes massas de soldados inimigos e, sem embargo, Nuno Alvares, apesar de todas essas contrariedades, logrou romper as linhas castelhanas, não sem deixar alguns dos seus soldados em poder do marechal. Mas o que é certo é que Nuno Alvares conseguira quebrar o circulo de ferro que o apertava, e que Pedro Sarmento, contente com essa provação que fizera soffrer a Nuno Alvares, retirára para Lisboa, onde o rei de Castella lhe censurou o não ter perseguido o inimigo. Ao contrario, Nuno Alvares é que pensava em perseguir Pedro Sarmento e, com esse intuito, marchára sobre Almada, onde esperava encontral-o

CAPITULO V

Defesa heroica de Almada.—Morte de João Lourenço da Cunha.—Nuno Alvares Pereira.—Causas do levantamento do cerco de Lisboa.—Côrtes de Coimbra.—Acclamação de D. João I de Portugal.

Precedamos Nuno Alvares na sua marcha sobre Almada, onde realmente se tem passado acontecimentos dignos de chronica.

O rei de Castella, attenta a importancia e a posição d'esta povoação, resolveu pôr-lhe sitio, a fim de a render pela fome. Effectivamente, os almadenses soffriam já as mais duras privações com extraordinario heroismo. A agua que podiam beber era a de um charco, e essa mesma custava sempre alguma escaramuça com os sitiantes. Póde dizer-se que compravam agua a troco de sangue. Em Lisboa havia a mais viva anciedade pela sorte de Almada. Nada se sabia do que lá estava acontecendo, a não ser que cada vez os castelhanos apertavam mais o cerco. Um almadense que tinha vindo na esquadra do Porto, offereceu-se para atravessar o Tejo a nado, a fim de saber noticias. Voltou, e trouxe inforções exactas. Então o mestre pediu-lhe que tornasse lá, pelo mesmo modo, e que dissesse aos almadenses, que não podendo ser-lhes enviado soccorro de Lisboa, se rendessem. Em vista d'este conselho do mestre, os de Almada negociaram a paz com o rei de Castella, que occupou a praça, poupando as vidas e os bens dos habitantes, por pedido da rainha D. Beatriz.

N'esta altura da sua chronica, Fernam Lopes historia, fundando-se em differentes versões, a tentativa de uma conspiração contra o mestre de Aviz. Os castelhanos haver-se-iam entendido secretamente com o filho do conde D. Alvaro de Castro, que fallecera durante o cerco, D. Pedro de Castro, ao qual estava confiada a guarda do muro de Lisboa desde Santo André até á porta de Santo Agostinho. Segundo essa supposta combinação, na noite de quinze de agosto, os castelhanos subiriam á quadrella guardada por a gente de D. Pedro de Castro, e tomariam a cidade. N'esta conspiração achamos envolvido o nome de João Lourenço da Cunha, se bem que o proprio Fernam Lopes cite uma versão segundo a

qual João Lourenço da Cunha não apparece como conspirador, mas sim como denunciante da conspiração, achando-se em artigos de morte, em consequencia *de uma dor*. Conspiraria, effectivamente, contra o mestre de Aviz João Lourenço da Cunha, que voluntariamente, como sabemos, viera alistar-se no exercito portuguez? Estes dois factos, o de vir servir a causa do mestre, e de conspirar depois contra elle, repellem-se. O mobil que trouxera a Portugal João Lourenço da Cunha fôra certamente a vingança. Ora, traindo o mestre de Aviz, que futuro poderia elle ter? Beijaria a mão á rainha D. Beatriz, filha do adulterio de D. Leonor Telles? E que protecção poderia elle esperar dos reis de Castella, depois do que tinha acontecido á propria D. Leonor?— elle, que devia representar aos olhos da rainha de Castella, como um phantasma, o crime de seus paes! Não acreditamos a hypothese de ter João Lourenço da Cunha entrado na conspiração, e n'este ponto discordamos inteiramente do sr. Pinheiro Chagas, que a explica tomando a ambição como mobil.

Alem do que, temos ainda duvida sobre ter sido João Lourenço da Cunha quem denunciou a conspiração, porque, se Fernam Lopes diz que elle morreu *de uma dor* e teve tempo para confessar-se, Froissart refere que um soldado castelhano atravessou com um dardo *ses plates et sa cotte de maille et un floternel emplie de soie retorse* [1], penetrando o dardo *até meio do corpo* de João Lourenço da Cunha. N'este caso a morte de João Lourenço da Cunha seria rapida.

E já que estamos citando Froissart, citaremos um facto, que devia ter occorrido por este tempo, e que elle refere, não obstante o silencio que a este respeito guardam Fernam Lopes e Ayala. Diz que estando em Santarem as companhias francezas, commandadas por Geoffroy Richon e Geoffroy Partenay, taes excessos praticaram, que os habitantes se revoltaram contra ellas, obrigando-as a sahir, com perda de sessenta homens; que o rei mandou syndicar pelo marechal Regnau, e que, ouvidos os depoimentos do povo santareno, desculpou o tumulto.

[1] *Plates* eram laminas de ferro que faziam parte da armadura, e *floternel* era uma especie de jaqueta de pelles, fortemente acolchoada.

Retrocedamos agora ao encontro de Nuno Alvares, que vem sobre Almada.

Quando constou n'esta povoação que D. Nuno Alvares Pereira se aproximava, o panico dos habitantes foi enorme, mas a guarnição castelhana teve tempo de fechar as portas da praça. D. Nuno não investiu com os castelhanos, e limitou-se a atravessar serenamente com a sua hoste os montes da Outra-Banda em direcção a Coina, onde foi comer, e d'onde seguiu para Palmella. Chegado aos pincaros da montanha de Palmella, quando foi noite, Nuno Alvares mandou accender almenaras, a que o mestre de Aviz correspondeu mandando accender outras no seu acampamento.

Em Lisboa, onde os horrores da fome se faziam sentir já de um modo verdadeiramente inquietador, o facto de saber-se que Nuno Alvares não estava longe deu á população uns raros vislumbres de esperança, porque se pensou em mandar chamar Nuno Alvares para se dar aos castelhanos um ataque decisivo. Mas a difficuldade estava em poder Nuno Alvares atravessar o Tejo, tão vigiado pela esquadra castelhana. Este projecto era devido ao estado afflictivo dos sitiados. Fôra até preciso expulsar da cidade as boccas inuteis, lançando-se fóra das muralhas os judeus e as meretrizes.

No sabbado 27 de agosto resolveu o exercito castelhano dar um ataque mais formal que os anteriores, pelo rio e por terra. O conde de Mayorga, á frente de um escolhido corpo de homens de armas e bésteiros, atacou os portuguezes, pela porta de Santa Catharina. A defesa, por parte dos portuguezes, foi energica e tenaz. O mestre de Aviz combatia entre os defensores. Ao cabo de encarniçada lucta, os assaltantes retiraram, soffrendo ambos os exercitos grandes perdas. No combate fluvial, os castelhanos perderam uma galé.

Os inimigos estavam desalentados, não só pela heroica tenacidade dos portuguezes, mas tambem pelo numero de obitos que todos os dias occorriam no seu acampamento. No mez de julho, as febres que desde o principio accommettiam os castelhanos, haviam tomado um caracter pernicioso, e no mez de agosto converteram-se n'uma horrivel epidemia. A soldadesca e a gente dos campos foram os primeiros atacados, mas

depois a peste atacou as classes superiores, morrendo entre outras pessoas D. Pedro Fernandes de Velasco. O numero de obitos subia já a 200 por dia. Um eclypse do sol, que occorreu no dia 19 de agosto, poz nos castelhanos um grande terror supersticioso, tanto maior quanto era certo que os portuguezes eram respeitados pela terrivel enfermidade. Tomavam tudo á conta de castigo de Deus. O numero das victimas illustres ia crescendo todos os dias. Morreu o mestre de S. Thiago, D. Pedro Fernandes Cabeça de Vacca, e Ruy Gonçalves Mexia, que o substituiu; o almirante Tovar, os dois marechaes Pedro Sarmento e Alvares de Toledo; o commendador-mór de Castella, D. Pedro de Sandoval, e outros muitos, entre os quaes D. Pedro Nunes de Lara, conde de Mayorga, cuja morte foi profundamente sentida.

Segundo Ayala pereceram em dois mezes 2:000 castelhanos; Froissart exagera a perda total, elevando-a a 20:000. O que não padece duvida é que a mortandade foi enorme.

O rei, comquanto de debil saude, não havia sido atacado; foi mais feliz do que seu avô D. Affonso XI, que, em analogas circumstancias, falleceu durante o cêrco de Gibraltar. Não obstante, transportou-se com a rainha e a côrte para Almada. Parecia disposto a continuar a todo o custo o cêrco, oppondo-se aos conselhos dos cortezãos, especialmente do infante D. Carlos de Navarra, que lhe dizia que o insistir era tentar a Deus.

Adoeceu, porem, a rainha D. Beatriz com symptomas de peste, e, n'esta conjunctura, D. João de Castella resolveu-se a levantar o cêrco.

No dia 3 de setembro, um sabbabo, o rei e a rainha atravessaram o Tejo, emprehendendo logo jornada. A rainha, que ia muito doente, era condusida n'uma liteira. Quando no dia 6 chegaram a Torres Vedras, chegaram a imaginar que ella tinha morrido. Pelo caminho, até ahi, haviam perecido muitos castelhanos.

Demoraram-se em Torres Vedras, para vêr se a epidemia os deixaria finalmente. Mas a mortandade continuava, a doença da rainha aggravava-se e o proprio rei começou a sentir-se mal. Então resolveram apressar a retirada, jornadeando de Torres Vedras para Santarem.

Em Lisboa, o jubilo pela retirada dos castelhanos era indescriptivel. D. Nuno Alvares Pereira, não obstante a esquadra castelhana permanecer ainda no Tejo, atravessou o rio, e veio apertar nos seus braços o mestre de Aviz. Sahiu uma procissão, guiada pelo bispo de Lisboa, D. João Escudeiro, e houve funcção religiosa, prégando frei Rodrigo de Cintra; finalmente, as mais expansivas demonstrações de alegria popular.

O acampamento foi, por precaução hygienica, mandado incendiar, pelo mestre de Aviz.

«Tal foi o sitio de Lisboa, escreve o sr. Sandoval, que, como indicam as datas successivamente annotadas, começou por um imperfeito bloqueio no mez de fevereiro, sem que tomasse um caracter formal até ao fim de maio; é, pois, absurdo que Froissart, e outros, guiando-se por elle, dissesse que durou um anno; póde dizer-se que durou quatro mezes escassos, desde 6 de maio, em que o rei se estabeleceu no Lumiar, até 3 de setembro, em que levantou o cêrco; e rigorosamente, só durou tres mezes e cinco dias, contados desde 28 de maio, em que o exercito e a esquadra se estabeleceram em frente da praça.»

Em Torres Vedras, D. João de Castella reuniu conselho. Os capitães francezes foram de opinião que se continuasse a guerra, e os castelhanos que se désse por acabada. O que é certo é que o rei partiu d'ali, como sabemos, para Santarem, onde se demorou até ao fim de setembro, a fim de dar tempo a que o exercito descançasse. A sua tenção, ao partir de Santarem, era recomeçar a campanha, em melhores condições, depois que passasse o inverno, como veio a acontecer. Deixando guarnecido o castello de Santarem, e todos os outros que tinham voz por Castella, jornadeou para Torres Novas, que se lhe rendeu.

No meiado de outubro, o exercito continuou a marcha. Na vanguarda ia uma longa fila de azemolas carregadas com os athaudes dos fidalgos castelhanos, que tinham fallecido em Portugal, rodeiados dos seus pagens e escudeiros. [1] Na

[1] Diz o sr. Sandoval, na *Memoria* citada, que a muitos d'esses fidalgos mandaram as respectivas familias erigir magestosos mausuleos. O do mestre de S. Thiago, Cabeça de Vacca, existe na cathedral de Burgos. O do almirante Tovar encontra-se na cathedral de Sevilha. Teve primitivamente um epitaphio, hoje apagado, no qual se dizia que fallecera no cerco de Lisboa, no anno de 1384, e que lhe mandára fa-

rectaguarda, ia o rei com a côrte, e uma forte escolta.

No percurso até á fronteira, ninguem sahiu a hostilisar o exercito castelhano. Chegados ahi rei e exercito, foi licenciada temporariamente a maior parte das tropas, que partiram para as suas respectivas provincias. O rei escreveu ás cidades fazendo-as scientes dos motivos da retirada, [1] e partiu com a rainha para o santuario de Guadelupe, a fim de agradecer á Mãe de Deus o tel-os preservado da peste e implorar a sua divina protecção para a campanha futura. Ahi se demorou a côrte, até que negocios de estado a obrigaram a trasladar-se a Sevilha depois de entrado o mez de janeiro de 1385.

O mestre de Aviz, passados os primeiros jubilos, tratou de se assenhorear dos logares e castellos que se conservavam fieis a Castella. Nuno Alvares foi para o Alemtejo, com esse fim. O mestre foi sobre Cintra, mas teve que recuar por causa do grande temporal que fazia. Depois foi a Almada, que o rei de Castella não deixára guarnecida, levando comtudo em refens algumas creanças da povoação. Não obstante arriscarem a vida de seus filhos, os almadenses abriram logo as portas ao mestre, repellindo os castelha-

zer aquelle mansuleo seu sobrinho João de Tovar, em 1436.

[1] O sr. Sandoval publica a seguinte carta de D. João de Castella á cidade de Leão. Não tem data, mas presume-se que seria escripta de 22 a 25 de outubro, e datada de Ciudad-Rodrigo. É documento importante, e por elle se conhece o numero de adhesões que D. João conservava em Portugal, posto que, entre as villas mencionadas, haja algumas omissões. Diz assim:

«D. iohan, por la gracia de Dios Rey de Castiella, de Leon e de Portogal, de Toledo, de Gallizia, de Seuilla, de Córdoua, de Murçia, de Yahen, del Algarbe, de Algezira, e Señor de Lara e de Vizcaya e de Molina, al conceio e alcalls, e al meryno e a los ofiçiales ommes buenos de la cibdat de Leon, salud e graçia; bien sabedes en commo por otras nuestras cartas bos auemos enbiado dezir la rrazon commo nos entramos en este nro rregno de Portogal, E commo teniamos çercada la çibdat de Lixbona asy por mar commo por tierra, la cual teniamos en tan grand apretamiento que la cobraramos muy aynna, saluo por la grand pestilençia de mortandat que fue en el nro rreal tan afyncadamente, de que morieron muchos delos grandes de nro rregno e otros muchos caualleros e escuderos que alli estauan con nusco, E otrosy por el grand afyncamiento que todos los que alli estauan nos fezieron, rrequeriendonos que non quesiesemos tentar a dios mas de lo que le auiamos tentado, E non quesyesemos ponernos mas en peligro a nos e a nuestra gente. E por esta rrazon ouimos de partir de alli e venimos a una villa nra que está á ocho leguas de Lixbona, a que llaman Torres-Vedras, E alli acordamos de estar por esas villas e lugares nros., que estan a siete e a ocho leguas dende fasta que cobrasemos á Lixbona; E nra gente repartida e derramada por las villas pensando que por estar derramada çesaria la mortandat, acaesció que la rreyna mi muger fue doliente de una landre, de la qual todos los fisicos la desasperaron por muerta, E nos eso mesmo fuemos doliente e en grand peligro, e morieron otros muchos caualleros que eran alli con nusco dela dicha pestilençia. E por esto, veyendo nos que la dicha pestilençia non cesaua, nos, con acuerdo de los que y estauan con nos, que nos fue afyncado por su parte, que quesyesemos partir dende, porque entendian que cumplia á nro seruicio por cuartro rrazones: la primera por la sobredicha mortandat, E la segunda, porque en este inuierno nos fariemos a nos mas daño que prouecho, por rrazon de las grandes aguas que fazia, que non podiemos estar sy non en villas, e para estar en villas non era nra onrra, pues non podiemos estar en los campos sin fazer otra cosa que nra onrra fuese; la terçera, porque aquellas villas que alli teniemos en aquellas comarcas, non nos podian sostener de viandas fasta el mes de junio que venian las nueuas, por quanto auiemos estado en ellas ocho meses, E si ay ouieramos de estar algund tiempo non poderian auer viandas las nras gentes fasta el dicho mes de junio; E la quarta, por la grand costa que nos faziemos en tener nra gente ayuntada con nusco syn fazer grand prouecho, E eramos forçado de tener toda nra gente con nusco mientra estouiesemos en Portogal. E por quanto dios sabe que non querriemos agrauiar á todos los que sodes en este nro. rregno de Castiella con grandes cargas mas de las que auedes complido por nro. seruicio, E porque la dicha carga se nos faria muy grande de complir estas cosas, Acordamos de tornar a Castiella este inuierno por estas rrazones, e porque se rrefeziere nra. gente de cauallos e de armas e de otras cosas que auian gastado, E porque podiesen tomar mas frescos e reparados para el verano que viene acabar esta demanda que tenemos començada, en la cual, con la merced de dios, hay muy poco de acabar

nos da esquadra que queriam fazer provisões na margem esquerda do Tejo antes de partirem.

Devendo reunir-se côrtes em Coimbra, o mestre tomou essa direcção, esperando conquistar na passagem algumas villas e castellos. Alemquer, sem embargo do offerecimento que anteriormente haviam feito ao mestre os seus habitantes, foi defendida valentemente pelo seu alcaide Vasco Peres de Camões. Mas, depois de valorosa defesa, o alcaide teve que capitular, salvaguardando comtudo os direitos de D. Leonor Telles.

De Alemquer seguiu o mestre para Torres Vedras, que lhe resistiu vigorosamente. Durante o cêrco d'esta villa ficaram prisioneiros dos castelhanos o novo prior do Crato, Alvaro Gonçalves Camello, e o filho de D. Maria Telles, D. Lopo de Sousa, mestre da ordem de Christo. Ahi foram encontrar-se com o mestre alguns cidadãos de Elvas, entre os quaes o notavel Gil Fernandes, que para ali tinham sido mandados por Nuno Alvares, e que amargamente se queixaram ao mestre d'esta ordem do fronteiro do Alemtejo.

Levantado o cêrco de Torres Vedras, D. João dirigiu-se a Coimbra, onde, como sabemos, se deviam reunir as côrtes, a pretexto de que era

segund el estado en que queda; que sabed que nos dexamos en todas las villas e castiellos que están por nos en este rregno gente por esta manera; nos dexamos derredor de Lixbona en Santarem e en Sintra, e en Torresvedras, e en Alange, e en Ouidos, e en la Touguia, mill e seysçientas lanças, e ochoçientos ballasteros, e dos mill ommes de pié; Las quales villas son todas derredor de Lixbona diez e ocho leguas, que non está entre medias villa nin castiello que non esté por nos, salvo el cuerpo de la cibdat de Lixbona, para guarda de las dichas villas e castiellos, E para fazer cada dia mal e daño a la dicha cibdat. Otrosy, dexamos entre Tajo e Guadiana, seteçientas lanças e quatrocientos ballesteros, e mill ommes de pié; E las villas e castiellos que están por nos, son estas: el castiello e la villa de Porcel, e la villa e castiello de Villaviçiosa, e la villa e castiello de Oliuençia, é la villa e castiello de Campomayor, e la villa e castiello de Monforte, e la villa e castiello de Ocrato, e la villa e castiello de Maruan, e la villa e castiello de Mora, e la villa de Almadana, e el castiello de Ugela, e la villa Dalterdochao, e el castiello de Pedrosa, e el castiello de Belver de Nueyra, e el castiello de Nodar, las quales están todas por nos, para guardar e defender las dichas villas e para fazer mal é daño a todas las otras que están contra nos. Otrosy dexamos entre Duero e Miño, por quanto toda la tierra está por nos, saluo la cibdat del Puerto, quinientas lanças e quinientos ommes de pie en los lugares que están por nos, que son estos: La cibdat de Braga con su villa e castiello, e la villa e castiello de Caminna, e la villa de Viana, e la villa e castiello de Melgaço, e la villa de Valençia, e la villa de Monçon, e Villa Nueva de Cervera, e la villa de Ponte de Limia, e la villa de Barçellos, e la villa e castiello de Guimaranes, e el castiello de Castro Leuoreiro, e la villa e castiello de Sant rroman, e el castiello de Picocha, e la villa e el castiello de Lindoso, e la villa de Nuuea, e el castiello e villa de Nonbrega, e el castiello de Faria, e la villa e castiello de Barnoso, e el castiello de Bermy, e la villa e castiello de Cellorico de Vasco. E esto mesmo dexamos en algunas villas e castiellos de Tras los montes trezientas lanças e quinientos ommes de pie, las quales son estas: la villa e castiello de Bragança, e la villa e castiello de Viñaes, e la villa e castiello de Chaues, e la villa e castiello de Monforte de rrio Libre, e la villa e castiello de Miranda, e la villa e castiello de Mogadeyro, e la villa e castiello de Alfandiga, e el castiello de Benposta, e la villa de Fresno de espada çinta, e la villa e castiello de Villarreal, e el castiello de Otero de Miranda, e la villa de Peñarroyas, e el castiello de Torre de chama, e el castiello de Sant esteuan, e la villa de Goneya, e la villa de Vilarello, e el castiello de Monte alegre, e el castello de Vinaes, e el castiello de Mounçe. E eso mesmo dexamos en algunas villas e castiellos de Rivra de Coa, quatroçientas lanças e quatroçientos ommes de pie, las quales son estas: la villa e castiello de Castiel rrodrigo, e la villa e castiello de Castiel mellor, e el castiello de Almeida, e la villa e castiello de Castiel bono, e la villa e castiello de Castiel mendo, e la villa de Sortella, e la villa e castiello de Villamayor, e la villa e castiello del Sabugal, e la villa e castiello de Conillana, e el castiello de Peña mayor, e la villa e castiello de Mont Santo, e el castiello de Segura. E todas estas villas e castiellos quedan en tal rrecabdo que nos daran tal cuenta dellos como cumple a nro seruicio, e que se fara tanto dano so dellos a las otras villas e castiellos que estan contra nos, commo si nos mesmo estoviesemos aca en Portogal. E todo esto vos enviamos dezir porque sepades nros fechos en el estado en que estan e la rrazon de nuestra venida.—Nos el Rey.»

Offic. Typ. da Empreza Litteraria.

João das Regras nas côrtes de Coimbra

preciso tomar medidas indispensaveis ao estado de abatimento em que se achava o paiz. Mas toda a gente sabia que o principal motivo da convocação d'essas côrtes era o reconhecimento official dos direitos do mestre ao throno de Portugal. Se, porém, o braço popular applaudiria enthusiasticamente esta questão, logo que fosse apresentada, havia sobejas rasões para desconfiar das intenções da nobreza.

D. Nuno Alvares Pereira, partindo para o Alemtejo, tomou Portel, e seguiu para Elvas, d'onde mandára retirar, como dissemos, Gil Fernandes e alguns outros. Parece que o principal motivo d'esta ordem de D. Nuno fôra punir a rebeldia que Gil Fernandes, comquanto denodado cavalleiro, havia mostrado na vespera da batalha dos Atoleiros, talvez porque se resentisse de lhe não ser dado o commando, a que julgaria ter direito pelos seus assignalados serviços. D. Nuno pôde então dissuadil-o com boas palavras, mas o resentimento ficou. De Elvas seguiu Nuno Alvares para Villa Viçosa, que sitiou sem successo, e em cujo cêrco seu irmão Fernam falleceu. De Villa Viçosa caminhou sobre Coimbra, a fim de assistir ás côrtes como estava combinado.

Os leitores que desejarem ter pleno conhecimento das formalidades com que antigamente se reuniam as côrtes em Portugal, devem ler a interessante obra do visconde de Santarem intitulada *Memorias para a historia, e theoria das côrtes geraes* etc. Sem embargo d'esta indicação, vamos dar noticia das povoações que tinham voto, e dos bancos que os seus respectivos representantes occupavam.

No primeiro banco tinham assento os procuradores do Porto, Evora, Lisboa, Coimbra, Santarem e Elvas.

No segundo, os de Tavira, Guarda, Vizeu, Braga, Lamego e Silves.

No terceiro, os de Lagos, Faro, Leiria, Beja, Guimarães, Extremoz e Olivença.

No quarto, os de Portalegre, Bragança, Thomar, Montemor-o-Novo, Covilhã, Setubal e Miranda.

No quinto, os de Ponte de Lima, Vianna, Foz do Lima, Villa Real, Moura e Montemor-o-Velho.

No sexto, os de Cintra, Torres Novas, Alemquer, Obidos, Alcacer do Sal e Almada.

No setimo, os de Niza, Torres Vedras, Castello Branco e Aveiro.

No oitavo, os de Mourão, Serpa, Villa do Conde e Trancoso.

No nono, os de Aviz, Arronches, Pinhel, Abrantes e Loulé.

No decimo, os de Alter do Chão, Freixo d'Espada á Cinta, Valença, Monção e Alegrete.

No decimo primeiro, os de Castello Rodrigo, Castello de Vide, Penamacôr, Marvão e Certã.

No decimo segundo, os do Crato, Fronteira, Monforte, Veiros e Campo Maior.

No decimo terceiro, os de Caminha, Torre de Moncorvo, Castro Marim, Palmella e Cabeço de Vide.

No decimo quarto, os de Barcellos, Coruche, Monsanto, Gravão, Panoias e Ourem.

No decimo quinto, os de Arrayolos, Ourique, Albufeira, Borba e Portel.

No decimo sexto, os de Athouguia, Monsaraz, Villa Viçosa, Penela e S. Thiago de Cacem.

No decimo setimo, os de Vianna do Alemtejo, Villa Nova da Cerveira, Porto de Moz e Pombal.

No decimo oitavo, os de Mertola.

Abertas as côrtes de Coimbra, o chanceller João das Regras tomou logo a mão para fallar, porque a elle tinha sido secretamente confiado o difficil papel de pôr fóra de combate, em proveito do mestre de Aviz, os outros candidatos ao throno de Portugal.

Occupou-se em primeiro logar da candidatura de D. Beatriz. Combateu-a dizendo que a rainha de Castella era filha adulterina de D. Leonor Telles, por isso que nascera sendo vivo João Lourenço da Cunha; que D. Fernando e Leonor Telles eram ainda parentes em grau que não admittia dispensa, por isso que tanto D. Fernando como João Lourenço da Cunha eram trinetos de D. Affonso III; que, finalmente, não podia haver certesa de que D. Beatriz fosse filha do rei D. Fernando.

E, a fim de libertar de escrupulos o espirito dos fidalgos que estavam ligados por juramento á causa de D. Beatriz, recordou a violação dos tratados por parte do rei de Castella, e que este soberano estava fóra do verdadeiro gremio da Egreja, por isso que reconhecia o papa de Avinhão, ao passo que o governo do mestre de Aviz reconhecia o santo padre Urbano, o verdadeiro papa.

O auditorio deixou-se arrebatar pela palavra

ardente do douto chanceller, e os applausos rebentaram de todos os lados da sala, especialmente quando elle appellou para o sentimento de nacionalidade, que devia levar todos os bons portuguezes a repellirem a candidatura de D. Beatriz, que representava simplesmente uma absorpção.

Triumphante da primeira difficuldade, João das Regras passou a fallar dos dois filhos de Ignez de Castro.

Esta investida era muito mais difficil, não só porque era muito numeroso o partido da legitimidade, mas tambem por que o proprio mestre de Aviz reconhecera o direito do infante D. João, filho mais velho de Ignez de Castro. Mas João das Regras, com a sagacidade que lhe era peculiar, procurou atacar a questão pela raiz, e tratou logo de pôr em duvida a legitimidade do casamento de D. Pedro com D. Ignez de Castro. Notou as inverosimilhanças que se davam entre o caracter resoluto de D. Pedro e o supposto receio de declarar emquanto seu pae foi vivo, que D. Ignez era sua legitima mulher; observou que não era crivel que todas as pessoas que se dizia terem assistido ao casamento perdessem a memoria do dia, mez e anno em que se realisou, excepto uma só, Estevam Lobato, cuja declaração devia avivar a reminiscencia dos outros que foram presentes; extranhou que D. Pedro fizesse similhante declaração só depois de transcorridos quatro annos sobre a morte de seu pae.

«E porque pensais que isto assim então foi feito? (São palavras que Fernam Lopes attribue a João das Regras). Por que em vida d'el-rei seu pae, nem depois até áquelle tempo, nunca elle pôde haver dispensação do Papa, que lhe legitimasse os filhos; então fez aquella publicação, como vistes, por mostrar que eram lidimos, e valesse o que podesse valer.»

Tendo preparado o seu discurso com uma sagacidade verdadeiramente notavel, João das Regras ia subindo lentamente a escala dos effeitos, e de si para si jubilava de vêr que os seus golpes eram certeiros, e produziam o resultado esperado.

Portanto, fez notar que ainda que D. Pedro tivesse casado com D. Ignez, o casamento seria illegitimo, porque D. Pedro era primo co-irmão do pae de D. Ignez de Castro, e ainda tambem porque D. Ignez fôra madrinha do infante D. Luiz, filho de D. Pedro e de D. Constança, o que constituia grave impedimento.

Estavam, pois, fóra de combate D. Beatriz de Castella e os filhos de D. Ignez de Castro, os quaes, alem da illegitimidade da sua origem, tinham desservido a patria em favor de Castella. Pelo que, só restava eleger o mestre de Aviz que, sobre ser de origem real, tinha defendido heroicamente a patria em circumstancias tão difficeis.

Ainda assim, a victoria de João das Regras não era decisiva, porque a assembléa estava dividida em duas facções: uma, que se inclinava para a causa do infante D. João e era capitaneada por Martim Vasques da Cunha; outra, que advogava a causa do mestre e tinha por orador João das Regras e por *leader* Nuno Alvares Pereira.

Não se chegára ainda a resolução nenhuma, e a vaga parecia mesmo rugir ameaçadora, o que suscitou a Nuno Alvares a idéa de se desembaraçar violentamente de Martim Vasques. Mas João das Regras parecia tranquillo ao passo que Nuno Alvares se mostrava impaciente. Era que João das Regras tinha ainda de reserva um golpe terrivel, que em ultimo caso vibraria triumphantemente.

Com effeito, em nova sessão das côrtes João das Regras poz em acção a sua artilheria de reforço, e preparou-se para ler uns documentos *que elle quizera calar.*

O primeiro documento lido foi uma carta do rei D. Affonso ao arcebispo de Braga pedindo-lhe a sua interferencia para que o papa negasse a seu filho D. Pedro, que andava *embevedo de amores*, a dispensa que elle solicitasse para casar com D. Ignez de Castro.

Depois, João das Regras passou a ler uma carta de D. Pedro ao papa, na qual lhe declarava que havia casado com D. Ignez de Castro, não obstante o parentesco que tinha com ella, e lhe pedia que confirmasse o casamento, *em guisa que os moços ficassem legitimos.*

Em seguida, e depois de fazer sentir á assembléa a intensidade dos exforços que os embaixadores de D. Pedro empregariam junto da Santa Sé, para obterem a confirmação papal, João das Regras desenrolou um terceiro pergaminho, que passou a ler.

Era a resposta do papa ás solicitações de D. Pedro.

Este documento, bem como os outros já referidos, vem estampados na chronica de Fernam Lopes. Mas, a fim de não alongarmos fastidiosamente a narrativa, limitar-nos-hemos a noticiar que o papa Innocencio VI recusava cathegoricamente legitimar o casamento e os filhos.

Em vista d'estas provas, que tinham um grande valor, sobretudo se attendermos á época, o grupo que defendia a legitimidade do filho mais velho de Ignez de Castro, alijou os seus escrupulos, e fez causa commum com os defensores da candidatura do mestre de Aviz.

Então, os prelados, fidalgos e procuradores dos concelhos fôram offerecer ao mestre a corôa de Portugal. Outro qualquer havel-a-hia recebido a impulsos de alegria, sem procurar firmar-se cada vez mais no terreno. Mas o mestre de Aviz sabia tambem preparar effeitos, e allegou que *havia taes embargos assim no defeito de sua nascença, como na profissão que á ordem de Aviz fizera* e, principalmente, que seria inconveniente que sendo rei fosse vencido por Castella, facto que a dar-se não desairaria nem o reino nem a elle, não passando de um simples cavalleiro. Por ultimo, que contassem sempre com a sua boa vontade quando se tratasse de defender a patria.

A isto replicaram os prelados, fidalgos e procuradores dos concelhos instando para que acceitasse a corôa, porque d'outro modo Portugal correria grande risco de cair nas mãos dos inimigos, *maiormente scismaticos e reveis* á Santa Egreja.

O mestre de Aviz, que já não podia ser de futuro accusado de ambicioso, porque tinha difficultado a sua annuencia, cedeu por fim, e tudo se preparou desde então para o acto solemne da acclamação, sendo Nuno Alvares Pereira encarregado de dirigir os apercebimentos da festa.

Com effeito, o mestre de Aviz foi acclamado rei de Portugal a 6 de abril de 1385, tendo vinte e sete annos de idade.

Finalmente, a obra começada pelo povo acabava de ser coroada pelo clero e pela nobresa. Sentava-se finalmente no throno de Portugal um rei que a vontade popular indicára e cuja candidatura a sua perseverança fizera triumphar.

Tres elementos poderosos contribuiram certamente para o bom resultado da empreza: a firmesa do povo, a espada de Nuno Alvares Pereira e a provada sagacidade do dr. João das Regras.

LIVRO V

Reinado de D. João I

CAPITULO I

Primeiros actos de D. João I.—Exigencias das côrtes.—Victorias do condestavel e do rei.—Batalha de Trancoso.—Acontecimentos até á batalha decisiva de Aljubarrota.

Elevado á dignidade real, tratára D. João I de nomear os officiaes de sua casa e de recompensar com outras nomeações e mercês os serviços recebidos.

Nuno Alvares Pereira fôra nomeado condestavel e mordomo-mór; Alvaro Pereira, marechal; Gil Vasques da Cunha, alferes-mór; Affonso Furtado, capitão do mar; chanceller-mór, Lourenço Annes Fogaça, que continuára a ser substituido interinamente por João das Regras, etc. O mestrado de Aviz reteve-o em si D. João I, diz Fernam Lopes.

O conde D. Gonçalo, irmão da rainha D. Leonor perdera todo o direito a qualquer recompensa desde o momento que se bandeára, em janeiro do anno de 1385, com alguns fidalgos castelhanos, encarregados pelo rei de Castella de conspirarem contra a vida do mestre de Aviz. Os bens do conde, como os dos fidalgos que fugiram logo que a conspiração se descobriu, foram confiscados, e elle conduzido a Evora sob prisão.

Resolvida a grave questão da eleição do rei, as côrtes de Coimbra occuparam-se dos negocios do estado.

A cidade de Lisboa, allegando que lhe coubera maior quinhão de dedicação na defesa da causa do mestre de Aviz, solicitou do novo rei que admittisse como membro permanente do seu conselho um cidadão lisbonense; que fixasse a côrte e a séde do governo em Lisboa, e que só confiasse a guarda do sello regio a um natural d'esta cidade.

Os procuradores dos outros concelhos pediram ao rei que não admittisse no seu conselho quaesquer pessoas que tivessem defendido a causa de D. Leonor Telles; que o soberano não podesse resolver a paz ou a guerra sem prévia reunião das côrtes; e que não podesse obrigar ninguem a casar contra vontade como tinha acontecido durante o reinado anterior.

Eram naturaes estas exigencias das côrtes, depois de haverem conferido o poder real ao mestre de Aviz. Era, por assim dizer, a sua remuneração, visto que os principaes vultos do partido do mestre já por elle haviam sido remunerados. De mais a mais, o povo tem tido sempre o defeito de se embriagar com os seus triumphos, exagerando o seu poder. É o perigo da democracia. Por esta tendencia se explica que, em nossos dias, as republicas francesa e hespanhola se convertessem nos graves desatinos do communismo. É preciso um grande tino prudencial para apreciar devidamente essas exigencias, por parte de quem pode despachal-as. Ora o que é certo é que em todas as que foram apresentadas a D. João I nas côrtes de Coimbra ha um manifesto fundo de justiça, de moralidade e de rasão. D. João não podia deixar de deferir a ellas, não só porque eram de sua natureza accei-

taveis, mas tambem porque não podia prescindir do elemento popular, que lhe havia de tornar a ser preciso na continuação da campanha contra Castella.

Mas, dando bom despacho ás representações dos procuradores, D. João I deixou entrever a sua hombriedade de caracter e a rectidão do seu espirito, porque, manifestando as côrtes que desejavam ser ouvidas sobre o seu casamento, o rei disse que reclamava na escolha de noiva a mesma liberdade que os seus vassalos reclamavam para si proprios, mas que, em todo o caso, não casaria sem previamente informar as côrtes a esse respeito.

Foi resolvido que o rei *alçasse as sizas e não lançasse peitas*, diz Fernam Lopes, porque os povos promettiam fornecer recursos para a guerra; que os concelhos *tirassem logo um pedido para a paga do soldo e fazer moeda*, com excepção do concelho de Almada, que o rei quiz distinguir por esta excepção, em recompensa da sua heroica resistencia contra os castelhanos.

Como se vê, tratava-se de organisar a defesa para a continuação da guerra com Castella. D. João, logo depois de acclamado rei, mandou plenos poderes aos embaixadores que trazia em Inglaterra para «tratarem com Ricardo, rei de Inglaterra, e com João, rei de Castella, de Leão, e duque de Lancastre, ou com quaesquer outras pessoas de qualquer estado que fossem»; negociarem todos os tratados e allianças que julgassem convenientes, especialmente com respeito aos homens d'armas e archeiros que deviam ser enviados a Portugal. [1]

Dias antes da acclamação de D. João, tinha chegado o primeiro soccorro de gente de Inglaterra, parte do qual se encontrou no mar com as galés castelhanas, travando-se combate naval. Os inglezes conseguiram entrar, finalmente, as barras de Lisboa e Setubal, havendo todavia mortos e feridos de ambos os lados. Outros navios inglezes abordaram ao Porto.

Continuando a tomar medidas de prevenção, D. João I resolveu que o condestavel fosse ao Porto a fim de organisar uma esquadra que podesse estar apercebida para qualquer eventualidade. Mas os burguezes portuenses fizeram sentir ao condestavel a falta de recursos em que se achavam, e elle seguiu para o norte, sob pretexto de ir fazer uma romaria a S. Thiago de Galliza. O sr. Ximenez de Sandoval entende que a romaria não passava de fingimento; sem embargo, as chronicas portuguezas dão-n'a como principal fim da excursão de D. Nuno. O que é certo é que estes actos religiosos estavam no espirito do tempo, e que muitas vezes os romeiros iam batalhando em caminho dos santuarios, como d'esta vez tambem aconteceu, porque o condestavel, seguindo para o Alto Minho, foi tomando, na passagem, Neiva, Vianna, Monção, Caminha e Villa Nova da Cerveira, as primeiras com resistencia, e as outras sem ella.

Fosse porque o rio Minho ia cheio, ou porque o condestavel só tivesse tido em vista a rendição das povoações do Alto Minho, o que é certo é que Nuno Alvares parou ahi *em uma boa aldéa*, diz Fernam Lopes, proxima ao rio.

Entretanto, D. João I, provavelmente para reanimar o espirito dos portuenses, aliás tão dedicados á sua causa, partiu de Coimbra para o Porto, aonde nunca tinha ido, e onde foi recebido com grandes festas, que o seu chronista descreve minuciosamente.

Essa parte da chronica de Fernam Lopes, se não tem uma importancia capital na historia do reinado de D. João I, é todavia muito interessante sob o ponto de vista ethologico, porque nos dá a conhecer o que era, na idade-média, uma recepção feita pelo povo portuguez ao seu rei. De passagem diremos que alguns dos festejos consistiam em andarem as mulheres a cantar, pelas ruas, cantigas allusivas, e a atirar pellas ao ar; em treparem alguns homens por *cordas armadas*, o que parece ser uma especie de *mastro de cocagne;* e em as donas arremessarem das janellas, sobre o rei, flores, milho, trigo e outras coisas.

Já agora, não desapproveitaremos a occasião de darmos em traços rapidos a descripção da cidade do Porto, n'essa época. São dois traços, mas profundos e verdadeiros, como só a penna de Alexandre Herculano os sabia produzir.

«Nos fins do seculo XIV, o Porto ia ainda longe

[1] *Quadro elementar*, do visconde de Santarem, tomo XIV. A historia das negociações diplomaticas com a Inglaterra, antes e depois da acclamação de D. João I, vem largamente narrada em todo este volume.

da sorte que o aguardava. O fermento da futura grandesa estava no caracter dos seus filhos, na sua situação, e nas mudanças politicas e industriaes que depois sobrevieram em Portugal. Posto que nobre, e lembrado como origem do nome d'esta linhagem portugueza, os seus destinos eram humildes comparados com os da theocratica Braga, com os da cavalleirosa Coimbra, com os de Santarem a cortesã, com os de Evora a romana e monumental, com os de Lisboa, a mercadora, guerreira e turbulenta. Quem o visse coroado da sua cathedral semi-arabe, semi-gothica, em vez do alcacer ameiado; sottoposta em vez de torre de menagem aos dois campanarios lizos, quadrangulares e macissos, tão differentes dos campanarios dos outros povos christãos, talvez porque entre nós os architectos arabes quizeram deixar as almadenas das mesquitas estampadas como um ferrete de antiga servidão na face do templo dos nazarenos;—quem assim visse o *burgo* episcopal do Porto, pendurado á roda da egreja, e defendido antes por anathemas sacerdotaes que por engenhos de guerra, mal pensaria que d'esse burgo submisso nasceria um emporio de commercio onde dentro de cinco seculos mais que em nenhuma outra povoação do reino essa classe, então fraca e não definida, a que chamavam burguezes, teria a consciencia da sua força e dos seus direitos, e daria a Portugal exemplos de um amor tenaz d'independencia e de liberdade.

«A populosa e vasta cidade do Porto, que hoje se estende por mais de uma legua desde o Seminario até alem de Miragaia, ou antes até á Foz pela margem direita do rio, entranhando-se amplamente para o sertão, mostrava ainda nos fins do seculo XIV os elementos distinctos de que se compõe. Ao oriente o *burgo do bispo*, edificado pelo pendor do monte da Sé, vinha morrer nas hortas, que cobriam todo o valle onde hoje estão lançadas a praça de D. Pedro, e as ruas das Flores e de S. João, e que o separavam dos mosteiros de S. Domingos e de S Francisco. Do poente a povoação de Miragaia assentada ao redor da ermida de S. Pedro, trepava já para o lado do Olival, e vinha entestar pelo norte com o couto de Cedofeita, e pelo oriente com a villa ou burgo episcopal. A egreja—o municipio—e a monarchia entre esses limites pelejaram por seculos suas batalhas de predominio, até que triumphou a corôa.—Então a linha que dividia as tres povoações desappareceu rapidamente debaixo dos fundamentos dos templos e dos palacios. O Porto constituiu-se a exemplo da unidade monarchica.»

Conhecido o Porto d'essa época, digamos que era na antiga casa do *Almazem* (casa que posteriormente, e por muitos annos, serviu de alfandega) que os nossos reis da idade-média se hospedavam quando visitavam o Porto. Ahi foi, com effeito, hospedar-se D. João I, e ahi recebeu a visita de D. Leonor d'Alvim, mulher do condestavel, á qual nunca tinha visto.

Do Porto, D. João I foi ás occultas a Guimarães, combinado com dois cavalleiros d'aquella localidade, para a arrancar ao poder de Castella e ás mãos do alcaide Ayres Gomes da Silva, que fôra aio de D. Fernando e a cuja intervenção se deveu o não ferir este rei seu irmão o infante D. Diniz quando recusou beijar a mão da rainha D. Leonor Telles.

O alcaide resistiu, refugiando-se dentro da segunda cerca de muros, quando a primeira foi invadida pelos soldados de D. João I. De um e do outro lado havia cavalleiros esforçados: entre os do rei contava-se o celebre Sá das galés, e entre os do alcaide havia um hespanhol de grande valor, chamado Alvaro Tordefumos. D. João I teve que mandar buscar ao Porto engenhos de guerra, e por fim Ayres Gomes da Silva teve que capitular, pondo por condição que, se o rei de Castella lhe enviasse o auxilio, que lhe mandava pedir, e com que contava dentro de certo praso, recomeçariam as hostilidades.

Foi um emissario a Cordova com recado ao rei de Castella. Entretanto, os soldados do rei portuguez, de impacientes que estavam, atacaram com alguma vantagem a segunda cêrca. Não tardou que o rei de Castella respondesse que em tão curto espaço de tempo não podia mandar o soccorro pedido, pelo que o alcaide entregou a fortalesa, expirando dias depois. Este facto tem como *pendant* o que aconteceu com o castello de Lisboa depois da morte de D. Fernando.

Em vista d'estes acontecimentos, Braga quiz pronunciar-se por D. João I, em cuja defesa acudiram logo, com engenhos de guerra, Mem Rodrigues de Vasconcellos e D. Nuno Alvares Pe-

reira, devendo-se em grande ponto aos exforços do condestavel a rendição da fortalesa bracharense.

D. João dirigiu-se sobre Ponte do Lima, cujo castello lhe resistiu heroicamente, rendendo-se apenas o alcaide e os seus homens quando o fogo, que tinha sido posto á fortalesa, ameaçava já carbonisal-os. Tanto o alcaide como os soldados foram debaixo de prisão remettidos para o Porto, d'onde seguiram para Coimbra, correndo perigo, pelo caminho, de morrerem ás mãos do povo.

Depois de todas estas victorias, D. João I e o seu condestavel partiram para Guimarães, d'onde após alguns dias de descanço, se trasladariam ao sul do reino para continuarem os preparativos de guerra.

Entretanto, o rei de Castella preparava-se para recomeçar a lucta, escrevia para França a pedir que lhe enviassem companhias auxiliares, e de Talavera dirigia cartas aos seus reinos e senhorios, determinando o numero de soldados que cada provincia devia mandar-lhe. Depois, trasladava-se a Sevilha, e mandava aprestar uma esquadra para que viesse bordejar perto de Lisboa, a fim de que impedisse a entrada de qualquer soccorro extrangeiro.

Adoecendo, porém, gravemente, D. João de Castella teve que interromper os seus trabalhos, e só em abril póde transferir-se a Cordova, para continuar a sua tarefa. Ordenou ao arcebispo de Toledo que tratasse de reunir na fronteira forças e mantimentos, ao passo que elle fazia concentrar outras forças em Badajoz, para onde pessoalmente se dirigiu acompanhado pelos mestres de Alcantara e Calatrava. Chegando a Badajoz, D. João de Castella tratou de sitiar a praça de Elvas, a qual resistiu tenazmente ao cêrco dos castelhanos.

«Prolongando-se este cêrco, diz o sr. Sandoval, que parecia ser o começo da invasão pelo Alemtejo, recebeu o rei a noticia de uma grande derrota experimentada pelos seus, que tinham penetrado em incursão, procedentes de Ciudad-Rodrigo; e por isso, ou porque já lhe não conviesse operar por aquelle lado, levantou o campo e trasladou-se a Alcantara, para depois marchar sobre Ciudad-Rodrigo, deixando em Badajoz algumas companhias com o encargo de vigiarem e protegerem a fronteira e hostilisar quanto possivel o paiz inimigo.»

A derrota a que o sr. Sandoval se refere n'este periodo é a da batalha de Trancoso, muito parecida com a que os castelhanos experimentaram no anno anterior na acção dos Atoleiros.

Oiçamos o sr. Sandoval, reservando-nos o direito de fazer alguma retificação:

«Havia encarregado o rei (de Castella) o arcebispo de Toledo, como fica dito, de reunir forças e provisões pela banda de Salamanca e Ciudad-Rodrigo, e de acommetter com alguns homens de cavallo a fronteira inimiga emquanto elle entrava pelo lado de Badajoz; e com tal fim, aproveitando-se de estar distraidos Entre-Douro-e-Minho os caudilhos portuguezes, penetrou pela Beira João Rodrigues de Castanheda com outros cavalleiros principaes, levando cêrca de 300 a 400 lanças, 200 ginetes e um numero subido de bésteiros e peões, que alguns suppunham ascendia a 2:000. Passando Almeida, que estava por Castella, e passando por Pinhel e Trancoso, adeantaram se, causando o maior damno até Vizeu, d'onde, depois de saqueada e incendiada, retrocederam pelo mesmo caminho, carregados de despojos, com um crescido comboyo de prisioneiros, azemolas e gado, sem haverem tido difficuldade nem opposição; mas a presença do inimigo no coração do paiz, e os clamores do povo pelos estragos soffridos, produziram a reconciliação instantanea dos fidalgos da comarca que andavam desavindos, João Fernandes Pacheco, Gonçalo Vasques Coutinho, e Martim Vasques da Cunha, os quaes, reunindo, a toda a pressa, quanta gente armada poderam, lanças, bésteiros e peões, se pozeram em ordem de batalha a meia legua de Trancoso, em logar conveniente, por onde os castelhanos tinham que passar quando retrocedessem. Duvidaram estes, quando os avistaram, entre atacal-os ou proseguir desviando a direcção, e prevaleceu o primeiro alvitre, segundo Ayala, por julgarem deshonroso o segundo; apeiaram-se, excepto os ginetes, em umas terras lavradas, pelas quaes marcharam, avançando, com grande calor, pó, sol de cara e fadiga, para os inimigos, que os esperavam a pé firme; e ao aproximarem-se, já um pouco descompostos, foram desbaratados. Froissart diz que antes de travar-se peleja se

parlamentou, o que não deu resultado, e que logo, entregues os cavallos aos pagens, começou um renhido combate de tres horas, que terminou com a derrota dos castelhanos, os quaes, ao retirar-se, procurando os seus cavallos, viram que os pagens e os criados haviam fugido. A versão de Fernam Lopes e dos seus commentadores explica que os castelhanos queriam illudir a acção e se inclinaram para o pequeno rio de Frechas, mas que os portuguezes lhes sahiram ao encontro, e lhes apresentaram obrigada batalha junto á ermida de S. Marcos; que então fizeram alto, apeiando-se os homens de armas com exclusão da cavallaria ligeira *(jinetes)*, soaram as trombetas e rompeu a peleja aos gritos costumados de S. Thiago e S. Jorge, dados respectivamente por uns e outros. Alguns bisonhos fugiram aterrorisados para Trancoso, e, perseguidos pela cavallaria ligeira, tiveram que ir acolher-se aos seus, determinando-os esse incidente a resistirem com vigor, em termos que não só repelliram a investida dos castelhanos, senão que por sua vez os acommetteram pondo-os em dispersão e fuga, causando-lhes grande perda, resgatando toda a prêsa que levavam na bagagem, perecendo Castanheda e os demais capitães, com excepção de um que escapou com os ginetes, e de outro a quem perdoaram para que lhes désse a conhecer os mortos; quanto aos vencedores, padeceram pouco, e não morreu nenhum dos caudilhos.

«Na *Historia do arcebispo D. Pedro Tenorio* pelo doutor Eugenio de Narbona, suppõe-se a sua presença n'essa expedição e combate e que logrou escapar com alguns pagens em Ciudad-Rodrigo: deve, porem, duvidar-se, porque todos os chronistas se limitam a dar Castanheda como chefe principal.

«Com respeito á data d'esta acção, variam as opiniões: Ayala, Mariana e outros historiadores collocam-n'a no mez de julho; Froissart, com inconcebivel absurdo, n'uma quarta feira de outubro de 1384; Fernam Lopes e a *Monarchia Lusitana* no mez de maio, sem determinarem dia; João Baptista de Castro, no *Mappa de Portugal*, no mesmo dia de S. Marcos, que cae a 25 de abril, a menos que queira dizer S. Marco, que é a 18 de junho; e o dr. Norbona, na citada *Historia de D. Pedro Tenorio,* suppõe-n'a acontecida em junho. A meu juizo é menos erroneo collocal-a em maio, porque o rei de Castella soube o acontecimento estando ainda em Elvas, e consta que a vinte se encontrava já em Madrigal, e porque o de Portugal recebeu a noticia em Guimarães.»

Agora faremos algumas rectificações ao sr. Ximenez de Sandoval.

Erradamente cita o illustre escriptor hespanhol como desavindos os tres fidalgos beirões que nomeia; d'esses, só o estavam dois, Gonçalo Vasques Coutinho e Martim Vasques da Cunha. João Fernandes Pacheco, physionomia profundamente portugueza, foi o medianeiro, foi quem conseguiu que os dois se reconciliassem e batalhassem juntos.

Contra o que o sr. Sandoval escreve ácerca da versão de Fernam Lopes, devemos citar o seguinte periodo do sr. Pinheiro Chagas: «Que o fizeram forçados (trata se de os castelhanos acceitarem a batalha) é evidente, porque são concordes em dizel-o o chronista portuguez e o chronista castelhano. Este ultimo, contemporaneo do successo e chanceller do seu rei D. João I. «E os castelhanos vendo, diz Fernam Lopes, que em toda a guisa não se escusava pelejar, salvo se quizessem deixar a cavalgada que traziam, e fugir por esses montes cada um como melhor podesse, que lhes era coisa vergonhosa, houveram accordo como fariam. E *con verguenza de esto ovieron d'ir a pelear*», diz Ayala. O testemunho é insuspeito.» [1]

Tambem o sr. Sandoval parece attribuir a victoria dos portuguezes ao desespero com que voltaram a combater os bisonhos que fugiram, e que eram os lavradores das cercanias, quando aliás não voltaram, deixando no campo apenas trezentas lanças dos fidalgos, e alguns bésteiros, para resistirem a um exercito castelhano de dois mil homens; o que tambem destroe as palavras do sr. Sandoval quando mais adiante escreve que os castelhanos, posto tivessem inferioridade numerica, tinham por si a boa qualidade da tropa. Tinham a seu favor a quantidade e a qualidade, uma e outra cousa.

Vejamos agora quaes seriam as causas d'este revez experimentado pelos castelhanos.

[1] *Historia de Portugal*, vol. II, pag. 68.

Ao sr. Pinheiro Chagas quer parecer que a rivalidade existente entre os fidalgos portuguezes, convertendo-se em emulação, fôra um incitamento para todos.

O sr. Sandoval entende que Castanheda era tão valoroso como arrojado, faltando-lhe a prudencia militar, e, por isto, e pela confusão que a fuga dos pagens e bagageiros originaria, explica a rasão d'esse desastre «que póde considerar-se preludio e modelo em menor escala da grande catastrophe que ia verificar-se em Aljubarrota, para a qual contribuiria pelo influxo deploravel que difundiria nos soldados castelhanos, e pelo estimulo e confiança que deu aos portuguezes», palavras suas.

Resta-nos agora examinar qual foi a impressão d'este feito de armas produzida nos soberanos de Portugal e Castella.

D. João de Portugal ficou sobremodo jubiloso quando a Guimarães lhe chegou noticia da victoria de Trancoso, mas o seu jubilo não tardou a ser perturbado pela participação de que o porto de Lisboa acabava de ser bloqueado por uma armada castelhana. Portanto, D. João deu-se pressa em partir de Guimarães com o condestavel, e no seu trajecto para o sul do reino recebeu em Coimbra uma proposta de alliança por parte do rei de Navarra, se bem que estas negociações não tivessem seguimento, pelo que, como diz Fernam Lopes, não ha porque *fazer mais detença* n'este ponto.

Quando chegou a Penella, que tinha voz por Castella, já encontrou a bandeira nacional hasteada no castello, que havia sido tomado pelo povo. Em Torres Novas, que lhe resistiu, os portuguezes tiveram que escaramuçar com os castelhanos, vencendo-os. Em Santarem tambem houve escaramuça, cabendo igualmente a victoria aos portuguezes. D. João I, continuando a sua marcha para o sul, enviou o condestavel ao Alemtejo para recrutar tropas, dando-lhe Abrantes como ponto de reunião.

O condestavel, partindo a desempenhar a sua missão, chegou a Evora, onde lavrava certo desanimo, por isso que as tropas da guarnição, havendo tentado ir soccorrer com mantimentos a guarnição de Arronches, tinham sido batidas pelos castelhanos no caminho.

Todavia, o condestavel procurou reanimar o espirito dos eborenses, e, tendo alliciado dois mil peões e trezentos bésteiros, veio reunir-se em Abrantes com o rei, que effectivamente ahi o estava esperando, tendo recebido algum reforço de Lisboa, do qual faziam parte cem inglezes.

Quanto ao rei de Castella, desesperado com a desagradavel impressão do revez de Trancoso, —impressão que o proprio sr. Sandoval não dissimula,—atravessou a fronteira e veio sitiar Elvas, que o celebre Gil Fernandes defendia. Sabendo porém que tinha chegado ao Tejo a esquadra castelhana, composta de 12 galés e 46 naus, segundo Ayala, resolveu alargar as operações e expediu ordem dando como ponto de reunião a todas as tropas Ciudad-Rodrigo. Mas antes de sair de Elvas, o rei de Castella praticou atrocidades, que Schæffer fulmina em linguagem cheia de vehemencia e indignação. Mandou mutilar prisioneiros portuguezes, o que deu logar á retalliação por parte de Gil Fernandes.

Comquanto o rei de Castella estivesse visivelmente impaciente de reunir o seu exercito em Ciudad-Rodrigo, sem esperar por algumas forças que ainda faltavam, taes eram as que D. Carlos de Navarra commandava, reuniu, segundo o estylo, o seu conselho, onde, como sempre acontecia, as opiniões se digladiaram.

A respeito dos conselheiros do rei de Castella conta Lozano, nos *Reyes Nuevos*, o seguinte curioso facto: Que, por occasião de ser acclamado rei de Portugal o mestre de Aviz, alguns conselheiros do monarcha castelhano o incitaram a emprehender outra campanha, porque (não quero roubar á phrase o pittoresco caracteristico da lingua hespanhola) *juntando Castilla todas sus fuerzas pondria en un puño á Portugal, y el que se llamaba rey tendria á dicha escapar huyendo: esta jactancia castellana*, pondera o escriptor hespanhol, *nos tiene hoy como nos tiene* (escrevia em 1666), *y nos puso entonces cual nos puso. Bien me entiende el entendido.*

Queriam uns que invadisse o reino com todo o exercito, que procurasse tomar com elle Lisboa, porque com essa conquista acabaria naturalmente a guerra. Outros eram de opinião que, em vista das derrotas do anno anterior, do recente revez de Trancoso, e do estado de saude do rei, não entrasse elle pessoalmente, arriscando-se a ter que entrar em batalha, e achavam

acertado que no resto do anno se fizesse *guerra guerreada*, dividindo as tropas pelo norte, centro e sul de Portugal, destinando-as a incursões activas, emquanto a esquadra não só faria destroços em Lisboa mas em todo o litoral.

D. João de Castella estava já de tenção feita para continuar a guerra; com essa idéa saira elle de Portugal quando levantou o cêrco de Lisboa. N'este ponto, dá-nos rasão o sr. Sandoval, que diz: «D. João I tinha, sem duvida, resolução formada, accorde com a opinião dos primeiros, mas limitou-se a indicar o desejo de executar uma incursão pela Beira para talar o paiz, tornando logo a Castella para adoptar a opinião dos segundos; ao que mui sensatamente lhe replicáram que não era honrosa para elle similhante *cavalgada*, nem cabia ao rei *fazer almogaveria*. Isto não obstante, sem esperar, como já se disse, pelo infante de Navarra e pelo de Portugal, que mandou lhe trouxessem do castello de Almonacid, onde estava preso, com o fim de vêr se o infante com *sua presença podia contribuir a perturbar os partidarios inimigos*, atravessou a fronteira a 8 de julho, e marchou por Almeida, Pinhel e Trancoso a Celorico, onde parou para tomar o castello e deixar guarnição, e onde, talvez sob a impressão de um fatal presagio ao ver-se alanceado de suas frequentes doenças, ditou e assignou no dia 21 o celebre testamento que havia de occasionar tão serias difficuldades depois da sua morte.»

Durante esta marcha, o rei de Castella continuou a praticar atrocidades, que realmente destoam da sua indole mansa e socegada, segundo Lopes de Ayala, e das palavras com que, segundo Fernam Lopes, deffendeu em Sevilha a lealdade portugueza. Talvez que se devam attribuir ao desespero proveniente de tanto lidar em vão e ás exacerbações biliosas proprias das organisações enfermiças, como a sua. Em Trancoso, como para vingar-se da derrota alli experimentada pelas suas tropas, mandou arrasar a ermida de S. Marcos, que balisava o campo onde a batalha se déra.

A 31 de julho ou no 1.º de agosto marchou D. João de Castella sobre Coimbra, sendo transportado em liteira, em rasão da debilidade em que se achava. Diz o sr. Sandoval que esta marcha se effectuou sem opposição mas com manifestos signaes de retraimento e terror por parte dos portuguezes, não só por antypathia aos castelhanos, senão pelo estrago que *se dizia* iam causando. N'este passo, e n'uma nota anterior, faz o sr. Sandoval rapida referencia ás atrocidades, de que já fallamos.

Acampando o seu exercito na margem esquerda do Mondego, enviou algumas tropas a fazer provisões em Montemór-o-Velho, Soure e Aveiro. As portas da cidade continuáram a permanecer fechadas, mas o rei de Castella tambem não intentou forçal-as. Queimou uns arrabaldes, e tratou de reunir provisões.

No dia 7 ou 8, provavelmente, o exercito castelhano moveu-se e foi pernoitar em Soure, onde se lhe apresentou um escudeiro portuguez com este recado de D. Nuno Alvares Pereira: «Direis a el-rei de Castella, que meu senhor el-rei de Portugal, e todos os seus naturaes, que com elle estão, lhe dizem da parte de Deus, e do martyr S. Jorge, que lhe não queira destruir sua terra: e que por serviço de Deus, sendo guardada a honra d'el-rei meu senhor, e ficando elle rei no reino de Portugal, que elle faria com elle boa avença, qual fôr razoado e guisado, e não o querendo elle desembargar, nem se partir de sua terra, que el-rei meu senhor o põe todo na mão de Deus, e o quer livrar por batalha, e esperar sobre esto o seu juizo.» O rei de Castella respondeu affirmando os seus direitos á corôa de Portugal, e que se o mestre de Aviz, e os seus, quizessem reconhecel-o, que não só lhes perdoaria, mas repartiria com elles *as terras* e os *officios grandes*, e que, se não estivessem por isto, que tambem appellava para a sorte das armas.

Continuando a marcha, o rei de Castella foi dormir no dia 10 a Pombal, e a 11 ou 12 pernoitou em Leiria. Durante o caminho, haviam-se-lhe reunido não só alguns cavalleiros portuguezes, procedentes das guarnições dos castellos que tinham voz por Castella, mas tambem alguns castelhanos da tripulação da esquadra que tinha, como dissemos, fundeado no Tejo.

Diz o sr. Ximenes de Sandoval que o rei de Castella dera ordem para que as suas tropas acampassem nas proximidades de Leiria, mas que sendo preciso ordenal-as em mais desembaraçada posição, se estabeleceram para alem do

valle, na planicie por onde se dirige a estrada de Aljubarrota.

Vamos agora ao encontro de D. João I de Portugal, que deixamos em Abrantes.

Em tão apertada conjunctura, o rei portuguez reuniu conselho para saber o que devia fazer. Como sempre acontecia, as opiniões dividiram-se. Queriam uns que se evitasse o lance de uma batalha, attenta a superioridade das forças castelhanas, e que penetrassem os portuguezes no territorio inimigo, pela Andaluzia, com o que obrigariam os castelhanos a retroceder para libertarem o seu paiz. Contra este alvitre revoltou-se principalmente D. Nuno Alvares Pereira, declarando que era ridiculo ir fazer guerra ao longe quando ella de tão perto nos tentava, e que sahirem do territorio portuguez o mesmo importava que abandonal-o, preparando-se ensejo para a perda da capital. Esta opinião, contraria á primeira, levantou certa reluctancia, e o condestavel, despeitado com a opposição que lhe faziam, marchou sobre Thomar com as tropas que havia recrutado no Alemtejo, dizendo que estava disposto a vencer ou morrer.

D. João I, a quem a idéa de D. Nuno agradava intimamente, mandou-o chamar a fim de que retrocedesse, para que as tropas se encorporassem n'um só exercito. O condestavel respondeu que não recuaria um passo, mas que faria alto esperando pelo rei, se elle effectivamente estava resolvido a dar batalha. Foi de Thomar que o condestavel enviou ao rei de Castella a mensagem que já conhecemos, e foi ahi que D. João de Portugal veio reunir-se com elle. Em vista da resposta do rei de Castella, os portuguezes seguiram ávante, indo, no dia 11, acampar junto de Ourem. D'este sitio foi enviado ao rei de Castella nova mensagem por um escudeiro, cuja principal missão era inteirar-se bem das forças dos castelhanos.

No dia 12, que era um sabbado, o acampamento dos portuguezes foi transferido para Porto de Moz, e d'ahi, na manhã seguinte, avançou o condestavel em direcção a Leiria com o fim de sondar os movimentos do exercito castelhano. Gastou, porem, todo esse dia em observações.

Na manhã do dia 14 marcharam as forças portuguezas em ordem de combate para o logar, a uma legua de distancia, sobre o caminho que vae de Leiria a Aljubarrota, que o condestavel julgou conveniente para esperar batalha.

O rei de Castella, logo que avistou os portuguezes, enviou-lhes os parlamentarios Diogo Alvares, irmão do condestavel, e Pedro Lopes d'Ayala, o chronista castelhano d'estes successos. Apesar de eloquentemente procurarem um e outro convencer os portuguezes de que seriam derrotados, attenta a superioridade numerica do exercito castelhano, as suas advertencias foram despresadas. Qual seria, porem, o motivo que levára o rei de Castella a enviar estes dois parlamentarios? A sua doença, segundo Schæffer, que o trazia desalentado, e as admoestações do proprio Ayala, que lhe aconselhava o papel de *Cunctator*. Mas não faltavam conselheiros menos prudentes em torno de D. João de Castella, e esses, entre os quaes D. João Affonso Tello, a esse tempo conde de Mayorca, opinavam por uma batalha immediata. Pois bem, assim se fez. E é justamente no dia em que nos achamos, 14 de agosto de 1385, que ella se vae dar.

CAPTIULO II

Forças de um e outro exercito.—O logar da batalha.—Movimento dos castelhanos e dos portuguezes.—A batalha.—Victoria dos portuguezes.—Despojos e perdas do inimigo.—Considerações.

Na descripção d'esta batalha, importantissima para os destinos de Portugal, vamos seguir primeiro o mais auctorisado chronista portuguez, o velho Fernam Lopes, offerecendo-lhe por vezes como commentador o sr. Ximenez de Sandoval, por nos parecer que é esse um meio efficaz de apurar a verdade historica.

Sobre as forças de um e outro exercito, Fernam Lopes diz que as do rei de Portugal eram ao todo mil e setecentas lanças, oitocentos bésteiros, e quatro mil e quinhentos infantes; e que as do rei de Castella eram dois mil ginetes, oito mil bésteiros, e quinze mil infantes, ao todo mais de trinta mil, incluindo os francezes, assim como entre os bésteiros portuguezes haveria, como suppomos já ter dito, entre outros extrangeiros, uns cem inglezes.

Diz mais Fernam Lopes que os castelhanos traziam comsigo umas setecentas carroças, e muitas azemolas, em que conduziam mantimen-

tos e armas; bem como trazim oito mil cabeças de gado; e engenhos de guerra, trons e bombardas, em numero de dezeseis. Quanto a pagens e azemeis, diz Fernam Lopes, e d'outra gente de serventia, era tanta, que a vista da hoste era espantosa cousa de vêr.

Quanto ás forças dos castelhanos, o sr. Ximenez de Sandoval vae quasi de par com Fernam Lopes, porque as computa, depois de ter addusido varias razões, em 32:000 combatentes, e 12:000 não combatentes. Quanto ás portuguezas, orça-as em 10:000 combatentes, e 3:000 não combatentes, distribuindo-as por este modo:

		Combatentes	Não combatentes
Quartel general	Rei D. João I com seus ministros, pagens, escolta e gente de serviço	200	150
Corpo principal de lanceiros	O condestavel de Portugal com os principaes cavalleiros e escudeiros, e homens de armas; pagens e gente de serviço	1:900	1:000
Infanteria	Corpo de auxiliares inglezes, bésteiros na maior parte	700	300
	Massa principal de peões, bésteiros e lanceiros ou archeiros	7:200	500
Comboyo	Pagens, conductores de carroças, azemolas; gado; vivandeiros, etc.	7:200	1:050
	Total	10:000	3:000

N'este lance, e em resposta ao sr. Sandoval, temos que recordar as seguintes passagens de Fernam Lopes: «...e d'outros inglezes e frécheiros e outros homens de armas que eram por todos outros duzentos»; [1] «...chegou Fernam Rodrigues de Sequeira, fronteiro-mór de Lisboa, com as gentes que ahi tinha e mais as da cidade, que eram cem lanças, contando vinte e uma de inglezes, que vinham com elles.» [2]

A isto acrescenta o sr. Pinheiro Chagas:

«Vinte e uma lanças vem a dar pouco mais de cem homens, que, juntamente com outros voluntarios estrangeiros e com alguns portuguezes, formavam os duzentos homens da ála esquerda.» [1]

Isto quanto á cifra do corpo de auxiliares extrangeiros dada pelo sr. Sandoval.

Como quer que seja, são muito para notar estas palavras do illustre escriptor hespanhol, referentes á desorganisação que a morte de D. Fernando lançára em todo o reino portuguez, especialmente no exercito:

«Facil é comprehender a confusão que originaria similhante estado de coisas, e por isso sóbe de ponto o merito que adquiriu o chefe do movimento ao organisar a resistencia, secundado por Nuno Alvares Pereira, por João das Regras, pelo arcebispo de Braga e demais companheiros, levantando o espirito do povo até inspirar cega confiança aos seus soldados, para que se apresentassem em campo aberto rosto a rosto de um inimigo superior e melhor constituido.»

Sobre o logar da batalha, o sr. Sandoval dá informações muito completas, procuradas em chronistas portuguezes e castelhanos.

De todas essas noticias topographicas escolheremos apenas quatro, por serem as de maior auctoridade.

D. João de Castella n'uma carta dirigida á cidade de Murcia, e escripta depois da batalha de Aljubarrota [2] diz o seguinte: «Elles *(os portuguezes)* pozeram-se n'aquelle dia, desde pela manhã, n'uma praça forte entre dois arroyos, cada um de dez ou doze braças d'altura, e quando a nossa gente ali chegou, e viram que não os podiam acommetter por ali, tivemos todos que rodear para os atacar por outro ponto, que nos pareceu ser mais plano.»

Pedro Lopes de Ayala escreve: «E veio (o *rei de Portugal)* para outro logar, que chamam Porto de Mós, e poz sua batalha a duas leguas d'ahi em uma praça que de dois lados era plana, havendo dois valles dos outros dois lados»; e acrescenta que o rei de Castella se postou «cerca d'elles (dos portuguezes) em uma planicie, e ordenou sua batalha.»

[1] *Chronica de D. João I*, 2.ª part., cap. 38.
[2] *Id.* 2.ª part., cap. 55.

[1] *Hist. de Portug.* vol II, pag. 74.
[2] Vem na citada *Memoria* do sr. Sandoval, a pag. 121. Transcrevemol-a mais adiante.

É exacto o sr. Sandoval quando diz que na carta de doação que o rei de Portugal fez á ordem de S. Domingos do mosteiro que edificara em memoria do seu triumpho, exprime que foi entre Leiria e Aljubarrota que a batalha se deu; assim como ha uma referencia similhante no seu testamento, e outra no epitaphio do seu tumulo.

Fernam Lopes é, n'este ponto, mais laconico. Limita-se a dizer que D. João I partiu de Porto de Mós a estabelecer o campo, onde depois foi a batalha, que é *d'ahi uma pequena legua*, dando como sitio do recontro aquelle ponto da estrada *hu ora he feita a egreja de S. Jorge.*

Em vista d'estas indicações, não ha motivo para duvidar de que a batalha se désse no sitio onde se encontra a ermida de S. Jorge (que se presume mandada edificar por Nuno Alvares), na estrada real de Coimbra a Lisboa, a tres kilometros e meio de Leiria, a dois e meio do mosteiro da Batalha, a doze de Aljubarrota, e a cinco de Porto de Mós. Fernam Lopes diz claramente que o logar da batalha ficava a *uma pequena legua de Porto de Mós*, exactamente os cinco kilometros calculados pelo sr. Sandoval, e que outrosim ficava *onde agora está feita a egreja de S. Jorge.* Ayala escreve, como já vimos, que a distancia entre Porto de Mós e o campo era de duas leguas, mas o computo de um estrangeiro, feito em tão difficeis circumstancias, não deve merecer maior fé, por muitos motivos, do que o de Fernam Lopes.

Averiguadas, quanto possivel, as forças dos dois exercitos, e determinada a topographia do campo de batalha, vamos seguir as evoluções das duas massas inimigas, que se preparam para disputar palmo a palmo a victoria.

No arrayal portuguez soáram as trombetas antes de romper o dia. Devemos suppôr que a aurora fôra impacientemente esperada pelos nossos cavalleiros, que passaram a noite fazendo votos de bravura, dando largas á imaginação que os poucos annos e as tendencias cavalleirescas da época inflammavam. Um Gonçalo Eanes, de Castello de Vide, jurára que seria elle quem descarregaria o primeiro golpe; Vasco Martins de Mello excedeu-o em arrojo jurando que elle proprio poria a mão no rei de Castella.

Depois de terem ouvido missa, e commungado muitos cavalleiros, o exercito portuguez poz-se em marcha. Nuno Alvares Pereira commandava a vanguarda, e o rei a rectaguarda. As bagagens iam no meio. Quando o nosso exercito chegou ao logar escolhido pelo condestavel, eram cerca de sete horas da manhã. Tratou-se logo de dispôr as tropas em ordem de batalha, com a frente para Leiria, a fim de que podessem descobrir o caminho que os castelhanos traziam. O sr. Sandoval explica: «Esta disposição ou ordem de batalha, claramente explicada por Lopes, era, com ligeiras alterações, a mesma que estava adoptada como formatura ou ordem normal, em figura rectangular, com duas linhas ou *azes* á vanguarda e rectagarda, e duas álas para cobrir os flancos: o que pode dizer-se constituia uma formula geral nos exercitos da idade-media.»

Das extremidades da primeira linha ou vanguarda, commandada pelo condestavel, partiam as duas álas: a da direita, commandada por Mem Rodrigues e Ruy Mendes de Vasconcellos, era a chamada dos *namorados*, e desfraldava a sua bandeira verde, a côr symbolica da esperança amorosa; a da esquerda era formada pelos inglezes e gascões, homens d'armas e bésteiros, com alguns portuguezes aggregados, sendo commandada pelo gascão João de Montferrat e por Antão Vasques.

Na rectaguarda collocou-se o rei com a segunda linha, cujas extremidades avançavam até ás álas. O sr. Sandoval calcula que a distancia entre as duas linhas seria de 600 a 700 metros.

Por detraz da segunda linha, n'um espaçoso curral que ali havia, estavam as bagagens, carroças, azemolas, etc., com uma força que lhes fazia guarda.

«Menos madrugadores os castelhanos—diz o sr. Sandoval—é de crêr que não soassem as trombetas até que fosse dia claro e que com pouca diligencia gastassem muitas horas a ouvir missa, abater as tendas, carregar os carros e azemolas, ordenar as prevenções da marcha e formar as tropas, pois que já eram mais de dez horas quando no campo portuguez avistaram as primeiras avançadas pelo caminho de Leiria.»

O aspecto das nossas tropas era por tal modo aguerrido, que o gascão João de Montferrat dizia a D. João I que tinha já assistido a sete batalhas campaes e que, sem embargo, nunca tinha visto soldados com tão alegre e resoluto aspecto.

Os castelhanos, avistando os portuguezes, não quizeram pelejar com elles de rosto, e tomaram para Aljubarrota pela parte que dá contra o mar, diz Fernam Lopes. Portanto, dobrando sobre a direita, o exercito castelhano teve em vista fazer um rodeio para illudir o ataque de frente e envolver a posição pelo lado de Aljubarrota, «no que, observa o sr. Sandoval, se proporiam evitar a passagem do arroyo e subir o declive, rapido por ali, logrando tambem dar as costas ao sol e ao vento».

O rei de Portugal e o condestavel comprehenderam immediatamente a manobra dos castelhanos, e trataram de collocar o exercito de modo que désse a frente a Aljubarrota e não a Leiria.

«Resultando, observa o sr. Sandoval, que ambas as hostes executaram, a pequena distancia uma da outra, as manobras tacticas mais difficeis e perigosas no campo de batalha, as quaes só se podem comprehender n'aquellas condições pela natureza das armas usadas: a castelhana fez um movimento de flanco, e a portugueza um cambio de frente á rectaguarda sobre o seu mesmo terreno, sem a menor difficuldade e sem se hostilisarem; pois não parece senão que era regra militar cavalleiresca, como nos torneios e duellos pessoaes, aguardarem reciprocamente previnidos para romper o ataque.»

Á medida que os castelhanos chegavam á planicie, formavam a sua primeira linha estendendo-se perpendicularmente ao caminho d'Aljubarrota, e a uma distancia da portugueza que o sr. Sandoval calcula em 1:500 metros.

D. Nuno Alvares Pereira estava impaciente pelo rompimento das hostilidades. Sobre o seu cavallo de batalha andava por entre a vanguarda, e de uma ála para outra, posto o escudo do lado em que estavam os inimigos, com receio dos virotões que d'alguns logares vinham, diz Fernam Lopes.

Os castelhanos iam fazendo tiros sobre os portuguezes, dos quaes morreram dois irmãos, facto que a principio causou má impressão entre os nossos; mas essa impressão dissipou-se logo que um escudeiro disse que tinha sido castigo de Deus, porque aquelles dois homens haviam entrado dias antes n'uma egreja e matado o padre que estava dizendo missa.

Oiçamos agora a descripção do terrivel choque dos dois exercitos, feita pelo chronista portuguez.

«Os portuguezes, como os viram abalar, começaram a avivar os corações, para os receber com bom esforço, dando ás trombetas moveram passo e passo em sua boa ordenança, o condestavel ante a sua bandeira e assim cada um como lhe fôra mandado; seu appellido a altas vozes eram *Portugal e S. Jorge*, e dos inimigos *Castella e S. Thiago*. Avantajou-se Gonçalo Annes, de Castello de Vide, que prometteu primeiro ferir de lança, e foi derribado, e acorrido, e levantou-se, e ao ajuntar das azes pozeram as lanças uns nos outros ferindo e puxando quanto podiam, e os peões e bésteiros lançando em tanto muitas pedras, e virotões de uma parte á outra. Em isto os ginetes dos imigos provavam a meude d'entrar na carriagem dos portuguezes, mas tudo achavam apercebido de guisa, que lhe não podiam empécer. E se em este passo achardes escripto que os castelhanos cortaram as lanças, e as fizeram mais curtas do que traziam, havei que é certo, e não duvideis, porque elles cuidavam de pelejar a cavallo, e quando viram a batalha pé terra, por se desembaraçar, e ajudar melhor d'ellas, as talharam, o que lhes depois mais empéceu, que aproveitou, e leixadas as lanças das mãos, que a uns e outros pouco fez nojo, e jazendo um grade vallo d'ellas ante uma aze e outra, vieram ás fachas e espadas d'armas, não d'esta grandeza do tempo d'agora, mas tamanhas como espadas de mão, grossas e estreitas, e chamavam-lhe estoques, e o primeiro logar onde começaram de pelejar foi junto com a bandeira do condestavel, onde agora está uma pequena egreja de S. Jorge, que elle depois mandou fazer. Assim se encendeu uma forte, e crua peleja ferida de golpes, quaes os homens teem costume de dar, e não quejandos alguns escrevem. Para que diremos golpes, nem forças, nem outras razões compostas por louvor d'alguns, nem afermosentar historia, que os sizudos não hão de crêr, de guisa que de historias verdadeiras façamos fabulosas patranhas, abasta que de uma parte e d'outra eram taes e tamanhos golpes dados, como cada um podia apresentar áquelle que lhe cabia em sorte; de guisa que os muitos por subjugar os poucos, e os poucos por se verem isentos de seus imigos, lidavam com

toda sua força, sendo a sua aze grossa d'aquella maneira: e a dos portuguezes pequena, e singela; e não a podendo soffrer foi rôta por força a sua vanguarda, e entrada poderosamente dos imigos, e aquelle magote de muita gente, que dizemos, abriu um grande e largo portal, por que entrou a mór parte d'elles com a bandeira d'el-rei de Castella, e ácêrca da do condestavel, onde foi a mór força da peleja. As alas, d'onde era Mem Rodrigues, e a outra de Antão Vasques, quando isto viram, dobráram sobre elles, e ficaram então entre a vanguarda e a rectaguarda, onde uns e os outros pelejaram mui de vontade; de guisa que o som dos golpes era ouvido mui grande espaço a redor, e a ála dos namorados, que elles cuidaram desbaratar primeiro de todo, aqui foi havido dobrado afam e peleja, onde Mem Rodrigues foi muito ferido, e seu irmão e outros fidalgos d'aquella parte, mais que em outro logar.

«El-rei, quando viu a vanguarda rôta, e o conde em tamanha pressa, com grande cuidado, e todos com elle, abalou rijamente com sua bandeira dizendo alta voz com grande esforço: *Ávante, ávante, S. Jorge, Portugal, S. Jorge, Portugal, que eu sou rei*, e tanto que chegou onde era aquelle aspero e duro trabalho, leixadas as lanças de que se pouco serviram, por azo da mistura da gente, começou de ferir de facha, e assim desenvolto e com tal vontade, como se fosse um simples cavalleiro, desejoso de ganhar honra e fama, e veio a elle por aquécimento Alvaro Gonçalves de Sandoval, bem mancebo e de bom corpo, ardido cavalleiro, casado d'aquelle anno, e como el-rei alçou a facha descendo para lhe dar, elle recebeu o golpe, e travou por ella, e tirou tão rijo, que lh'a levou das mãos, e fel-o ajoelhar d'ambos os joelhos, e foi logo levantado muito azinha pero sobreveio o nobre Martim Gonçalves de Macedo, homem fidalgo, que bem servia el-rei em estes trabalhos; e quando Alvaro Gonçalves alçou a facha para lhe dar, el-rei esperou o golpe e tornou-lh'a a tomar por aquella guisa, e quando lhe quizera outra vez dar, jazia já morto pelos que eram presentes, que o mais á pressa fazer não poderam, porque cada um tinha assaz que ver em si: e sendo a batalha cada vez maior, e mui ferida de ambas as partes, prouve a Deus que a bandeira de Castella foi derribada, e o pendão da divisa com ella: e alguns castelhanos começaram de voltar atraz, e os moços portuguezes, que tinham as béstas, e muitos dos outros, que eram com elles, começaram altas vozes a bradar e dizer—*Já fogem! já fogem!*—e os castelhanos, por não fazer d'elles mentirosos, começaram cada vez de fugir mais.

«El-rei de Castalla olhando a batalha e vendo que a fortuna de todo em todo era favoravel aos portuguezes, de guisa que sua bandeira era já abatida, e muitos dos seus voltavam atraz, e se acolhiam as béstas, que achavam, por haverem mais toste de fugir, trigou-se como quem não sente dôr, por logo partir; antes que mais visse como se perdia a batalha de todo, e desceu da mula em que estava e puzeram-n'o em um cavallo, em que á pressa começou de andar, não bem acompanhado, e cheio de temor, e levou direita estrada caminho de Santarem. O bom de Vasco Martins de Mello, que devotara prender el-rei de Castella ou lhe pôr as mãos, seguiu o alcanço acerca de légua, por sua promessa fazer verdadeira; e só, sem outrem, em cima de um cavallo, por chegar a elle, metteu-se entre as gentes que o acompanhavam, e sendo conhecido, pela cruz de S. Jorge, que era portuguez, foi logo morto...»

Tal foi, segundo a descripção auctorisada de F. Lopes, o choque dos dois exercitos; como contra-prova, recommendamos ao leitor a carta em que o rei de Castella historía á cidade de Murcia os preliminares, os episodios e o resultado da batalha. [1]

[1] «Don Juan, por la gracia de Dios, Rey de Castilla, de Leon, de Portugal, etc. Al Concejo, y Alcaldes, y Alguacil, y Cavalleros, y Escuderos, y hombres buenos de la muy Noble Ciudad de Murcia, Salud, y gracia.—Bien sabeis, como por otras nuestras cartas os embiamos á contar el mal, y daño, y pérdida, que nos sucedió á nos, y á los nuestros por nuestros pecados, y de los nuestros; y porque entónces con nuestra dolencia, y por venir tan flaco, no os podimos mandar escrivir las cosas tan largamente como pasaron, y como habiamos voluntad de os las escrivir, os las diremos ahora. Sabed, que Lúnes catorce dias de este mes de Agosto, hubimos batalla con aquel traydor, que solia ser Maestre de Avis, y con todos los del Reyno de Portugal, que de su parte tenia, y con todos los

D. João de Castella devia ter chegado a Santarem da uma para as duas horas da madrugada. Em Santarem, entrou n'uma barca que o conduziu, Tejo abaixo, até Lisboa, para embarcar n'uma das galés da sua esquadra surta em frente da cidade; «sem aguardar, diz o sr. Sandoval, noticias do resto do exercito, e sem tomar providencias a respeito dos fugitivos e manutenção da praça: disse elle que o estado da sua saude o impossibilitou de caminhar por terra, mas bem podia tomar algum descanço, socegar e dispôr depois o conveniente ás circumstancias. Triste e abatido devia ir com effeito, e motivos sobravam para que maldissesse da sorte, arrancando-se os cabellos, como diz a carta do arcebispo de Braga e a *Chronica* de Lopes, pois que não deixaria de passar-lhe pela mente o juizo severo que d'elle faria a historia, pelo infeliz papel que como soldado, como general e como monarcha representou n'esta jornada.»

O testimunho é insuspeito, porque é um hespanhol que falla.

D. Gonçalo Nunes de Gusmão marchou caminho de Santarem, posto não fosse perseguido pelos portuguezes. Em Santarem soube que o rei de Castella tinha embarcado, e, esperando talvez algumas horas para que as tropas e os cavallos descançassem, atravessou o Tejo, deixando em Santarem a guarnição que encontrara, e que não tardou a fugir, abandonando a fortaleza e os prisioneiros.

Aos primeiros alvores da manhã poderam os portuguezes certificar-se da completa retirada dos castelhanos. Os habitantes das povoações circum-

otros extranjeros, así Ingleses, como Gascones que con él estaban, y la batalla fué de esta manera. Ellos se pusieron aquel dia desde la mañana en una Plaza fuerte entre dos arroyos, de fondo cada uno diez ó doce brazas, y quando nuestra gente aí llegó, y vieron, que no les podian acometer por allí, hubimos todos de rodear para venir á ellos por otra parte, que nos pareció ser más llano; y quando llegamos á aquel Lugar era yá hora de vísperas, y nuestra gente estaba muy cansada. Entónces los mas de los Cavalleros, que con nosotros estaban, que se habian visto en otras batallas, acordaban, que no diese esta en aquel dia; lo uno, porque nuestra gente iba fatigada; y lo otro, para mirar la gente Portuguesa como estaba. Mas toda la otra nuestra gente con la voluntad que habian de pelear, fuéronse sin nuestro acuerdo allá, y nos hallamos con ellos, aunque con mucha flaqueza, que habia catorce dias que ibamos camino en litera, y por esta causa no podiamos entender ninguna cosa del campo, como cumplia á nuestro servicio. Despues que los nuestros se vieron fronte á fronte con ellos, hallaron tres cosas; la una, un monte cortado, que les daba hasta la cinta; y la segunda, en la frente de su batalla una cava tan alta como un hombre hasta la garganta; y la tercera, que la frente de su esquadron estaba tan cercada por los arroyos que la tenian al rededor, que no habia de frente de trecientas y quarenta, á quatrocientas lanzas. Pero aunque esto estaba así, y los nuestros vieron todas estas dificultades, no dexaron de acometerlos, y por nuestros pecados fuimos vencidos. Nos viendo nuestra gente desbaratada, y rota, fuimonos para Santaren, y de allí nos venimós por mar en un barco armado á Lisboa, para nuestra flota, por quanto por nuestra enfermedad no podiamos subir á cavallo. Estuvimos así dos dias, y mandamos quedar allí nuestra flota, y hacer algunas cosas que cumplian á nuestro servicio; y mucha gente nuestra de los que estaban en nuestro Reyno de Portugal, se fueron á nuestra flota; y venímonos despues á Sevilla en tres galeras, y llegamos aquí lúnes veinte y dos dias de este mes de Agosto, donde nos fué forzado detenernos aquí, por la gran enfermedad que teniamos, y por ordenar algunas cosas que cumplia. Y Dios queriendo, entendemos partir de esta Ciudad para Castilla de aqui á quatro ó cinco dias; por quanto con la ayuda de Dios, y de todos vosotros los de nuestros Reynos, de quien creemos, que sentireis el mal, deshonra, y pérdida que habemos recibido; entendemos com brevedad haber venganza de esta deshonra, y cobrar lo que nos pertence. Y porque nos, y los nuestros no quedemos com tan gran verguenza, y lastima, habemos ordenado de hacer tales cosas con vosotros, como cumpla al servicio de Dios, y honra, y provecho nuestro, y de nuestros Reynos; y que las Córtes se hagan en Valladolid. Entendemos comenzar por el primer dia de Octubre primero que viene. Por lo qual os mandamos, que nos embieis luégo á la dicha villa de Valladolid dos hombres buenos y honrados de entre vosotros, con vuestra procuracion bastante; porque nos, con consejo de ellos, y de los que allí se juntaren, ordenemos lo que entendiéremos que cumple á nuestro servicio, y á honra, e provecho de nuestros reinos. Dada en la muy Noble Ciudad de Sevilla, á 29 dias de Agosto del año del Nacimiento de nuestro Señor Jesu-Christo de 1385 años. Nos el Rey.»

Offic. Typ. da Empreza Litteraria.

Aljubarrota.—Terminada a batalha, Antão Vasques de Almada, apresenta a D. João I a bandeira d'el-rei de Castella

apresenta a D. João I a bandeira d'el-rei de Castela

postas desceram então ao campo da batalha para festejar a victoria, e posto não seja grandemente generoso é com tudo bem natural que fossem perseguindo e matando os fugitivos. N'este momento, colloca a tradição portugueza a heroicidade da padeira de Aljubarrota, que nos parece indiscutivelmente apreciada nas seguintes linhas de Alexandre Herculano: «Se imaginarmos que uma mulher, armada com uma pá, venceu e derrubou sete soldados em peleja igual, a tradição é absurda e incrivel; mas, se attendermos a que estes sete homens podiam ser assasinados depois da batalha, quando as gentes d'el-rei de Castella, cheias de fome e cansaço, se derramavam pelos arredores de Aljubarrota, sem offerecerem a minima resistencia a quem as accomettia, de que são testemunha os antigos chronistas, então a façanha da celebre padeira, perdendo grande parte do seu maravilhoso, se torna possivel. Redusido assim á possibilidade, este successo tradicional, quer real quer fabuloso, tem em qualquer dos casos um valor historico, porque é um symbolo, uma expressão da idéa viva e geral dos portuguezes d'aquelle tempo, o odio ao dominio estranho, e o rancor com que todas as classes d'indeviduos guerreavam aquelles que pretendiam sujeital-os a esse dominio.» [1]

D. João I, fatigado das enormes commoções d'aquella memoravel jornada, deitára-se, segundo se diz, sobre um banco de pedra, tendo Antão Vasques d'Almada a idéa de lhe cobrir os pés com a bandeira real de Castella. O que é certo é que este quadro, muito natural em tal situação, correspondia n'esse momento a uma perfeita cópia da realidade dos acontecimentos politicos.

Depois de ter repousado, o rei de Portugal foi, acompanhado por um prisioneiro castelhano, e por muitos cavalleiros portuguezes, examinar os cadaveres, que alastravam o chão. Os castelhanos haviam deixado no campo a fina flor dos seus cavalleiros, e alguns dos portuguezes que seguiam a causa do rei de Castella, sendo do numero d'estes o conde de Mayorca, D. João Affonso Tello, irmão da rainha D. Leonor, unico dos inimigos a quem o rei de Portugal mandou dar sepultura condigna, porque os outros ou apodreceram insepultos, como diz Fernam Lopes, ou foram enterrados em valla, no campo, como diz frei Manuel dos Santos, o que se acceita facilmente como medida hygienica, sobretudo se attendermos em que se estava em agosto. Os cadaveres dos portuguezes foram condusidos ao mosteiro de Alcobaça, e ahi sepultados. Entre os prisioneiros castelhanos ficou em Portugal Pedro Lopes d'Ayala, que, depois de se haver resgatado por trinta mil dobras, voltou a Castella, e foi chronista d'estes acontecimentos.

D. João I demorou-se tres dias no campo, porque assim o exigisse a tradição cavalleiresca ou por medida de prudencia. O rei rendia graças a Deus e á Virgem por lhe ter sido dado o triumphar de Castella, ao paço que o seu exercito recolhia os despojos opimos do inimigo.

Toda a gente sabe que D. João I erigiu o mosteiro da Batalha, que doou á ordem dominicana, em *remembrança da victoria que nos deu, da batalha que ouvemos com aquelle que se chamava rei de Castella, entre Leiria e Aljubarrota*, como diz a carta de doação.

Ácerca dos despojos dos castelhanos, diz Fernam Lopes: «Ali (no campo) foi achada gran riqueza de prata, e ouro, e joias, e guarnimentos de desvairadas guisas; como bem podeis entender, que traria tal rei e taes senhores: como com elle vinham não por se tornar de guerra começada, mas por continuar no reino até se socegar, como em cousa que haviam já por sua: e isso mesmo cobraram cavallos, e mulas, e azemolas, e armas, e outras muitas e boas cousas que seria longo de nomear: de que el-rei nenhuma cousa tomava a quaesquer, que as em poder tinham.»

A este respeito commenta o sr. Sandoval:

«É muito para extranhar que entre essas boas coisas não cite e se occupe dos dezeseis *trons* ou bombardas que anteriormente diz pertencerem ao exercito hespanhol, como tão pouco que volte a fallar d'ellas; circumstancia que, unida ás considerações que emittimos, e á de que nenhum escriptor portuguez faça menção do destino que se lhes deu ou aonde foram parar, induz á duvida que nos cabe de que, com effeito, houvesse esse respeitavel trem d'artilheiria; admittindo, não obstante, a possibilidade, seria innegavel que ficaram de legitimo tropheu.»

[1] *Panorama*, vol III, pag. 114.

ıutro capitulo, prosegue Fernam Lopes:
·e as nobres cousas que se em esta batalha
·am, foram achadas outras de muita valia,
ito de praeer foram as bandeiras e pendões
ei de Castella, e dos senhores e capitães,
ım sua companhia vinham, das quaes trazia
quatro das suas direitas armas, que são
llos e leões, e as de Portugal mescladas com
por meio da bandeira, contra o cabo, se-
o já temos tocado, e isto porque se chama
ei de ambos os reinos: e estas foram acha-
ıa reposte (equipagem); e estas quatro ban-
s com outra, que foi tomada na batalha,
lou el-rei a Lisboa, e mais dois balsões
·ei isso mesmo de sua divisa, cujo campo
erde, e em meio um falcão, que nas mãos
um bom mote, que em lingua franceza
Em bom ponto, e outro era todo cheio de
ıs de ouro, e outro de prata, e diziam al-
que o haviam, que aquillo queria significar
el-rei era senhor de dois reinos, e que pelo
se entendia Castella e pela prata Portugal.»
tas bandeiras mandou-as D. João I para a
Lisboa, ignorando-se até quando estiveram
como desappareceram. Mas observa o sr.
oval: «Só em um livro castelhano encontro
episodio que demonstra que no seculo XV
a alguma, ou algumas, na egreja do mosteiro
ıtalha.» É de presumir que as bandeiras cas-
nas, transferidas da sé de Lisboa para a
a da Batalha, fizessem parte dos preciosos
ojos que d'este templo levaram os francezes
1810, depois de n'elle haverem praticado
ıes irreverencias.
ıitas deviam ser as armas encontradas, e
ehendidas; das azemolas e carros, conje-
o sr. Sandoval que se perdessem mais de
de, «mas—observa—como tudo isso proce-
m grande parte das requisições feitas desde
rada em Portugal, não experimentou n'isso
vel damno o reino de Castella.» As tendas
ımpanha, que já se tinham principiado a
r, cahiram em poder dos vencedores, in-
do a do rei de Castella, que era luxuosa;
se serviu D. João I quando em 1387 o du-
e Lancastre veio a Portugal.
ando frei Manuel dos Santos escrevia a sua
aça illustrada ainda existiam, n'este mos-
tres grandes caldeiras de metal, despojos
de Aljubarrota. Hoje apenas se conserva na chamada *sala dos reis* um dos famosos caldeirões.[1]

Em poder de D. João I ficou um sceptro do rei de Castella, de crystal e ouro, ou prata dourada, que o monarcha portuguez offereceu depois ao convento do Carmo de Lisboa. Parece que serviu na corôação de D. João IV, e que se sumiu, por occasião do terremoto, nas ruinas d'aquelle templo.

A este respeito, observa o sr. Sandoval:

«Não tenho conhecimento de que os reis de Castella trouxessem sempre, e menos em tempo de guerra, esse signal distinctivo da jerarchia; mas pode crêr-se que, destinado para os actos ou cerimonias de apparato official, o levasse comsigo para quando, uma vez na capital, exigisse o juramento e tomasse posse do reino de Portugal.»

Dá Fernam Lopes noticia de ter sido encontrado por um escudeiro portuguez um precioso relicario que pertencia ao rei de Castella e que continha um fragmento do lenho da Vera Cruz.

Parece que D. João I, attento o grande valor estimativo d'essa reliquia, a comprara ao escudeiro para offerecel-a a D. Nuno Alvares Pereira, o qual, passados annos, a offereceu ao convento do Carmo, por doação assignada em Villa Viçosa. Em 1658 o relicario foi roubado da sachristia do Carmo com outros objectos preciosos; mais tarde averiguou-se quem tinha sido o ladrão, o qual não foi punido por este crime, por ter que ser justiçado por outro.

Sobre esta noticia de Fernam Lopes, escreve o sr. Sandoval:

«Não quadra bem essa riqueza de alfaias na equipagem e capella real de D. João I, estando em campanha, com a penuria em que consta se achava antes de emprehender as operações; mas sem duvida o costume e a devoção, exigiam que se não separasse de taes objectos, e tambem que

[1] A inscripção respectiva diz assim:

Canebas Antis
Vates.
Hic est ille lebes, Toto Cantatus in Orbe,
Quem Lusitani, duro, gens aspera, bellò,
De Castellanis spoliu memorabile castris,
Eripure: cibos hic olim coxerat hostis;
At nuc nostri testis sine fine triuphi.

os tivesse como protectores nos transes da guerra, segundo parece que então fez, tomando o relicario da cathedral de Burgos, a que pertencia.

«Uma passagem da *Chronica* de Froissart concorre a dar indicios de que effectivamente o rei se fizera acompanhar de certo luxo de joias. Quando fugiu, ao chegar a Santarem, diz que julgou perdido um rico bacinete real, avaliado em 20:000 francos, que devia de ter cercadura de brilhantes e pedras preciosas; mas que com grande prazer se lhe apresentou ali com elle um escudeiro que o levava, de nome Martinho Haren.»

Entre os despojos do exercito castelhano, e particularmente entre os do rei de Castella, cita-se um oratorio de prata com lavores gothicos, que existe na collegiada de Nossa Senhora da Oliveira, em Guimarães, se bem que o conego Gaspar Estaço seja de opinião de que o oratorio foi feito com a prata que o rei D. João I offereceu á collegiada.

Frei Manuel dos Santos falla de uma cruz de crystal guarnecida de prata dourada, de dois candelabros, imagens, e outros objectos, pertencentes áquelles despojos, que o monarcha vencedor doára ao mosteiro d'Alcobaça. Pois que vinha com o rei de Castella a flor da nobresa do seu reino, é facil de acreditar que, na precipitação da fuga, tivessem que abandonar muitos objectos preciosos, sobretudo de uso devoto. Mas a rapacidade das invasões francezas arrebatou tudo quanto havia de bom por templos e mosteiros.

Na egreja da Batalha ainda hoje se conserva um altar, carcomido e incompleto, que se diz ter pertencido á capella volante do rei de Castella. Ao sr. Ximenez de Sandoval não repugna acreditar que a tradição portugueza, a respeito d'este altar, seja verdadeira, não obstante o silencio de frei Luiz de Sousa. A dois e meio kilometros da Batalha, na ermida de Santo Antonio, guarda-se outro altar que, posto esteja renovado, parece datar, como o anterior, do seculo XIV, e que, hypothese do sr. Sandoval, talvez pertencesse a algum prelado ou grande senhor do sequito castelhano.

Na Bibliotheca Nacional de Lisboa existe uma biblia em pergaminho, *in-folio*, com chapas e brochos de metal, que estava no mosteiro de Alcobaça, e que alguns escriptores consideram procedente dos despojos de Aljubarrota. O sr. Sandoval escreve: «Tenho por certo que esta Biblia procede de Castella, que seja do meiado do seculo XIV, mas não me quer parecer tão manifesto que o rei D. João I a levasse na sua capella de campanha.»

Finalmente, tambem se falla de um falcão fingido que se diz haver sido apanhado no campo da batalha por uns soldados visinhos da villa de Pinhel, falcão que veiu depois a figurar no brasão d'esta villa, poisado sobre um pinheiro. Esta circumstancia do pinheiro, faz crer ao sr. Sandoval que o falcão seria vivo, que seria destinado á caça, como era uso então, e que, ao fugir o rei, o falcão se refugiaria na rama do pinheiro.

Ao terminarmos esta revista dos despojos, verdadeiros ou suppostos, do exercito castelhano, devemos dizer de passagem que dos combatentes portuguezes tambem se conservam alguns objectos, taes como a desbotada loriga que no dia da batalha vestia o rei de Portugal, e uma imagem de prata de Nossa Senhora, que, segundo a tradição, o arcebispo de Braga D. Lourenço Vicente trazia comsigo n'aquelle dia. Tanto a imagem como o cadaver do arcebispo estão na sé de Braga.

Quanto ao numero de mortos, que o exercito castelhano deixou no campo de batalha, não se póde saber qual foi na totalidade. O sr. Pinheiro Chagas escreve: «Devia ser enorme tanto pela consternação que houve em Castella, como porque só d'homens d'armas ficaram no campo estendidos dois mil e quinhentos. Os peões mortos deviam ser muitos mais, porque, fugindo desordenadamente em todas as direcções, foram salteados pelos camponezes, e pelos homens das cidades e villas, que se vingavam das suas cruezas d'outr'ora matando n'elles á vontade.» Diz o sr. Sandoval: «Resumindo, chegamos á conjectura de que sobre o campo de batalha pereceriam uns 3:000 homens, e outros tantos nas cercanias e nos dias seguintes, ficando, alem d'estes, 4:000 prisioneiros, e como, segundo se indicou, avaluamos em 8:000 os que retiraram com D. Gonçalo Nunes de Guzman, falta saber com certesa o destino de 14:000 para completar

a totalidade do exercito. Carecemos de pormenores exactos; mas tendo dito que a massa principal de infanteria, que não combateu nem chegou ao campo da acção, se retirou pelo mesmo caminho por onde ia marchando; e constando por indicações de outros historiadores que o principe Carlos de Navarra acudiu á Beira a fim de proteger o regresso a Castella dos restos da hoste, entrando com elles pelo lado de Ciudad-Rodrigo, póde calcular-se ascenderiam a 11:000 homens os que reunidos se salvaram n'essa direcção; e que outros 3:000 em pelotões ou isoladamente lograriam evadir-se e penetrar em Castella por differentes pontos da fronteira. O crescido numero dos não combatentes compartiu do perigo; mas, como na maior parte, iam com os carros e equipagens que abandonavam para fugir, e como muitissimos eram portuguezes conhecedores da terra, é de inferir que lhes fôra facil escapar ao perigo e chegar a salvo aos seus domicilios.

«A perda da hoste portugueza, continúa o sr. Sandoval—deveu sem a menor duvida ser diminuta, comparada com a castelhana, pois que consistiu apenas na que experimentou no combate; mas salta á primeira vista que pecca por exigua a avaliação de Fernam Lopes, a menos que nos 150 de que falla não queira referir-se unicamente aos *fidalgos*, sem fallar da *gente meuda*. Reflexionando que pelejavam mesclados e corpo a corpo com armas iguaes, e tendo peiores defensivas, segundo diz o mesmo chronista, os portuguezes, é força convir que deviam cair muitos mais do que os que assignala, ou então demonstrar que, por effeito milagroso, se embotavam, sem feril-os, os golpes dos adversarios, ao passo que elles só com tocar-lhes os viam mortos por terra. Talvez seja exagerada a cifra de 2:600 dada por Poliodoro Virgilio, tendo em vista as circumstancias, incidentes e as forças que combateram, e não podendo admittir-se humanamente que os castelhanos se deixassem matar como carneiros, creio que será calculo rasoavel suppôr n'um total de 1:500 a baixa effectiva que soffreram os vencedores.»

O sr. Sandoval procura defender este calculo com a propria lição de Fernam Lopes.

Como quer que seja, a barreira do tempo torna impenetravel a verdade. Sobre este ponto, como sobre outros muitos, principalmente no tocante ás guerras com Castella n'esta época, o mais que se pode fazer é defrontar as noticias de escriptores de ambas as nacionalidades, a fim de que o leitor se habilite a formar a sua opinião, com imparcialidade, independentemente de preconceitos de tumido patriotismo, incompativel com o rigor da verdade historica.

O sr. Sandoval faz longas e minuciosas considerações sobre a batalha de Aljubarrota, e as suas consequencias. Não podêmos reproduzil-as na integra, mas de nenhum modo deixarêmos de trasladar as seguintes linhas, nas quaes está, para assim dizer, a synthese de todas as reflexões do illustre escriptor hespanhol:

«Os erros politicos e estrategicos prepararam, pois, esta fatal jornada; e a fraquesa de caracter do monarcha e a imperita arrogancia de alguns dos seus cavalleiros, torpemente a comprometteram. Outras deploraveis causas organicas, tacticas e disciplinares, mas sobretudo a ausencia de valor moral, de claro discernimento no commando da batalha, precipitaram o resultado que se viu, convertendo em catastrophe o que não devia passar de accidente, em funesta batalha decisiva o que podia ter-se limitado a uma acção perdida.»

CAPITULO III

Remuneração de serviços. — Valverde. — Influencia d'esta batalha no sentimento patriotico.—O rei em Traz-os-Montes.—Renovam-se as pretenções do duque de Lancastre; sua vinda a Portugal.—Casamento de D. João I.—Sua grave doença. —Administração interna e externa.—Negociações para paz.

Depois da batalha de Aljubarrota, que é por Schæffer considerada a mais memoravel que se travou entre exercitos christãos na peninsula hispanica, D. João I de Portugal levantou-se a toda a altura da sua magnanimidade heroica, perdoando aos castelhanos que ainda foi encontrar encurralados nas egrejas de Santarem, ao passo que D. João I de Castella punha a tratos horriveis quantos portuguezes encontrava para além da fronteira.

Querendo remunerar os serviços do condes-

tavel Nuno Alvares Pereira, o rei de Portugal fez-lhe mercê do condado de Ourem, pondo o agraciado por condição, por um justo orgulho que n'aquellas idades e circumstancias se percebe facilmente, que D. João não mais concederia qualquer outro condado emquanto reinasse. Que differença entre aquelles tempos e os nossos, em que os condes avultam, e os heroes escaceam!

Alem do condado que pertencera a João Fernandes Andeiro, o rei doou ao condestavel varios reguengos, villas, rendas e direitos. Estas mercês foram recebidas como perfeitamente justas pela opinião publica, se exceptuarmos uma parte da nobresa, e o dr. João das Regras, cuja emulação cresceu com a inveja.

Mas o condestavel, como se ainda quizesse ampliar a justificação dos seus merecimentos, em vez de se deixar adormecer nos remansos do seu novo condado, tratou logo de aperceber-se para ir fazer guerra offensiva a Castella, fosse por iniciativa do rei ou por iniciativa propria.

Passando ao Alemtejo, de cuja provincia continuava a ser fronteiro, Nuno Alvares organisou um exercito de mil lanças, dois mil peões e alguns besteiros, com o qual entrou pela fronteira de Badajoz, com animo feito de dar uma severa lição a alguns fidalgos castelhanos que blasonavam de valentes, e simulavam arrancar-se os cabellos por não terem estado em Aljubarrota, onde tudo, sem elles, correra mal.

Nuno Alvares entrando em territorio castelhano, tomou o castello de Villa-Garcia, que encontrou desamparado, e recebeu ahi uma mensagem dos fanfarrões castelhanos que lhe mandavam por acinte um feixe de varas, como symbolo do seu desejo de vergastar o condestavel portuguez. Nuno respondeu ao arauto que se viraria o feitiço contra o feiticeiro e, proseguindo a sua marcha, dirigiu-se para os lados da aldeia de Valverde, cujo nome um novo successo das armas portuguezas não tardou a tornar notavel.

Os castelhanos, que esperavam reforços, marcharam sobre Valverde, e D. Nuno acampou a legua e meia do rio Guadiana, em cuja travessia os de Castella esperavam contrarial-o com vantagem.

Recebidos pelos castelhanos os reforços que esperavam, e que eram na sua maior parte populares indisciplinados, em cujo animo a lembrança de Aljubarrota devia fazer grande impressão, ficavam todavia com um exercito de vinte e tantos mil homens.

Assim reforçados, marcharam a collocar-se nas margens do Guadiana, de modo que quando os portuguezes se aventurassem a atravessal-o, ficassem opprimidos entre dois fogos. Mas, Nuno Alvares, sem trepidar, pondo as bagagens no centro do seu pequeno exercito, poude romper ousadamente por entre os castelhanos que marginavam o rio d'aquelle lado, deixando comtudo a rectaguarda para guardar as bagagens e fazer rosto ao inimigo. E assim atravessou com a vanguarda, não obstante a opposição que lhe faziam os castelhanos da margem fronteira, opposição funesta para muitos soldados portuguezes.

O condestavel, com uma heroicidade que sobrepuja todos os sonhos de valor cavalleiresco, voltou, depois de ter deixado a vanguarda em terra firme, a buscar as bagagens, e, depois de as ter acompanhado, voltou de novo a buscar a rectaguarda, que correu grande perigo, como facilmente se pode imaginar.

Feita a travessia, não obstante os exforços empregados pelos castelhanos para mallogral-a, torna-se vivo e rijo o combate. Os castelhanos são desalojados de outeiro em outeiro, mas a rectaguarda do exercito portuguez corre de novo grave risco. D. Nuno voa em seu auxilio, salva-a, volta depois para a vanguarda, que enche de coragem com a sua presença e as suas palavras. Mas novo desastre ameaça a rectaguarda, o desanimo não se faria esperar muito, e no proprio espirito do condestavel houve decerto um momento de hesitação, porque julgou preciso implorar o auxilio divino. Apeiando-se do seu cavallo de batalha, ajoelhou entre duas fragas a rezar. Depois, cheio de uma grande confiança religiosa, voltou a galope para o centro do seu exercito, animando-o com firmeza e enthusiasmo, Mal que o viram de novo, os seus soldados primaram-se, a guerra recomeça com uma i tuosidade terrivel. Ondas de combatentes , chetem com medonho fragor. O mestre de S, tomar cabiu morto. O novo mestre de Alcanta, limiportuguez traidor, quer tomar o comcumjaavançar sobre os portuguezes, mas os caquentes nos, nobres e plebeus, desanimados, exiguezes

de forças, abatidos, retiram-se. Nuno Alvares Pereira, o epico vencedor de todas estas batalhas, hontem em Aljubarrota, hoje em Valverde, entra em Portugal saudado na passagem pelo enthusiasmo dos portuguezes, que o consideram um semi-deus.

Exaltada a imaginação dos portuguezes pela febre da victoria, os feitos de bravura multiplicam-se por toda a parte, Antão Vasques, por exemplo, sae de Lisboa com quatrocentos homens e entra por Castella tomando villas e castellos; as adhesões á causa do *rei de Aviz*, como os castelhanos chamavam ironicamente ao mestre-rei, o reconhecimento official dos alcaides de varios castellos portuguezes, repetem-se como as façanhas militares.

Indo de peregrinação a Guimarães, cumprir uma promessa que fizera a Nossa Senhora da Oliveira, o que estava perfeitamente no espirito da época, D. João I marchou depois sobre a provincia de Traz-os-Montes com o fim de tomar alguns dos castellos que ainda se conservavam fieis ao rei de Castella.

Quando o rei seguia caminho de Chaves, recebeu noticia da victoria de Valverde, que lhe enviava o condestavel juntamente com o pedido de desculpa para as suas temerarias façanhas, que decerto poderiam ter posto em perigo de annullar-se o successo de Aljubarrota.

A resposta do rei foi a remessa de uma nova mercê: o titulo de conde de Barcellos para o já conde de Ourem.

Pondo apertado cêrco á praça de Chaves, D. João I cortou-lhe a communicação com o rio Tamega, a fim de obrigar os sitiados a renderem-se pela sêde. Elles, porem, resistiram tão energicamente, que D. João I teve que pedir reforço para Lisboa, o qual lhe foi promptamente enviado. Simultaneamente com as tropas que d'aqui lhe foram enviadas chegou a Chaves o condestavel Nuno Alvares, procedente do Alemtejo. O almi'de, vendo-se tão poderosamente sitiado, teve deixrender-se, pondo comtudo a condição, então calcui em uso, de que a sua resolução apenas baixa álida se dentro de certo praso o rei de Cas-

O sr e não enviasse auxilio.

com a d'onde poderia o infeliz rei de Castella Com n'essa occasião, o auxilio pedido? Para impenetr desforra, contava com a França, em cujo throno se sentava n'esse momento o joven Carlos VI, influenciado por seus tios. Mas a França, constando-lhe que o duque de Lancastre estava disposto a fazer valer de novo os direitos de sua mulher á corôa de Castella, resolveu fazer guerra á Inglaterra, em proveito proprio, de preferencia a soccorrer o seu alliado de Castella. Desanimado com todas estas contrariedades, o rei castelhano mandou dizer ao alcaide de Chaves que entregasse a villa, a qual logo foi doada por D. João I ao seu condestavel.

Mas o que haveria de verdade na noticia ácerca das pretensões do duque de Lancastre ou de sua mulher? Muito; tudo. O duque escrevera a D. João I participando-lhe a sua proxima vinda á peninsula, para o que solicitava navios de transporte que lhe foram promptamente mandados sob o commando de André Furtado.

Em seguida a Chaves, rendeu-se Bragança, e, tendo então reunido um exercito numerosissimo, de mais de vinte mil homens, D. João I pensou em entrar por Castella pela provincia da Beira. Passando por Almeida, que ainda tinha voz por Castella, algumas escaramuças entre os seus soldados e os defensores da praça fizeram com que se empenhasse um ataque, cujo resultado foi victorioso para o rei.

Combinou-se que o exercito portuguez, dividido em tres hostes, se reuniria defronte de Coria, para dar assalto a esta praça castelhana. Mas, a esse tempo, lavrava já certa discordia entre os chefes do nosso exercito, devida principalmente á emulação que tinham do condestavel, sobre cuja cabeça as mercês reaes se accumulavam, como temos visto. Fosse por desgosto proveniente d'estas rivalidades ou por ser a sua opinião contraria ao assalto, o certo é que D. Nuno Alvares se conservou immovel com a sua hoste no momento dos nossos investirem com a fortaleza.

O assalto foi mal succedido, e o rei mostrou-se profundamente contrariado com o procedimento do condestavel, que acudiu a desculpar-se. E se effectivamente a causa da sua desobediencia foi qualquer resentimento, soube justificar a sua falta com excellentes razões, declarando que fazer cercos sem engenhos de guerra appropriados o mesmo era que sacrificar improficuamente a vida dos sitiantes.

D. João I resolveu-se a levantar o cerco, porque fizessem peso no seu espirito as allegações de Nuno Alvares, ou porque os mantimentos começassem a faltar no acampamento.

Tendo chegado a Inglaterra a esquadra portugueza, o duque de Lancastre embarcou com duas mil lanças, tres mil bésteiros, e grande numero de peões, segundo Fernam Lopes, posto que Ayala fixe as forças inglezas apenas em mil e quinhentas lanças e mil e quinhentos bésteiros.

A 25 de julho de 1386, a esquadra portugueza aportava á Corunha, que se rendeu ao duque de Lancastre por falta de elementos de defesa. N'este porto da Galliza foi que os embaixadores do rei de Castella se encontraram com o duque inglez, os quaes confirmaram os direitos do seu monarcha ao throno castelhano e propozeram ao duque o casamento de sua filha mais velha com o herdeiro do throno de Castella, D. Henrique. O inglez recusou esta proposta, e dirigiu-se sobre S. Thiago, onde recebeu menagem da nobreza; e, tendo reconhecido como legitimo papa Bonifacio IX, nomeou novo arcebispo e deão.

D. João I, sabendo da aproximação do duque de Lancastre, partiu immediatamente para o Porto, onde o condestavel se lhe reuniu, preparando-se para receber o seu hospede com o maior luzimento possivel.

Finalmente, no 1.º de novembro, o rei de Portugal e o duque inglez avistavam-se em Ponte de Mouro, sob a barraca de campanha que o rei castelhano perdera em Aljubarrota.

D'essa entrevista resultou um tratado de alliança offensiva e defensiva contra quaesquer inimigos dos dois contratantes, e como consequencia d'este tratado a obrigação do rei de Portugal auxiliar com tropas, por oito mezes, a contar da primeira oitava do natal, as pretensões do duque de Lancastre, ficando tambem combinado que D. João casaria com uma filha do duque, a qual traria para a corôa de Portugal varias villas castelhanas, na hypothese de que o duque triumpharia.

D'ahi a tres mezes, isto é, a 2 de fevereiro de 1387, o rei de Portugal casava, effectivamente, no Porto, com a segunda filha do duque de Lancastre, D. Filippa, que preferira á primogenita, D. Catharina, porque d'este modo julgava,—e acertadamente julgava—evitar complicações politicas, de futuro.

Fernam Lopes consagra um capitulo a todas as festas que por occasião do casamento do rei se fizeram no Porto. Jogos, danças, cantares, tudo isso houve em abundancia, como era do estylo em taes casos. Houve um grande banquete, de que o condestavel, *servidor de toalha e copa*, foi mestre-sala. «Em quanto o espaço de comer durou —diz o velho chronista—faziam jogos á vista de todos homens, que o bem sabiam fazer: assim como trepar em cordas, e tornos de mesas, e salto real: as quaes acabadas alçaram-se todos, e começaram a dançar: e as donas em seu bando cantando arredor com grande prazer. El-rei se foi emtanto para a sua camara, e depois de cea, ao serão, o arcebispo e outros prelados, com muitas tochas accesas, lhe benzeram a cama d'aquellas bençãos, que a Egreja para tal acto ordenou, e ficando el-rei com sua mulher, foram-se os outros para suas pousadas.»

Concorriam em D. Filippa as mais levantadas qualidades do seu sexo, realçadas por uma sã educação ingleza. No volume seguinte, por varias vezes fallaremos d'esta princesa, que pareceu predestinada para ser mãe de um grupo de principes a quem a historia é obrigada a tributar profunda admiração e respeito. Portanto, noticiado o casamento do rei, tornemo-nos aos acontecimentos que vinhamos descrevendo.

Não poude facilmente D. João I organisar, no praso marcado, o contigente que devia pôr ao serviço da causa do duque de Lancastre, e só no fim de março foi que o exercito anglo-luso entrára em forma pela Galliza, obstinando-se o condestavel em marchar na vanguarda.

Durante a ausencia de seu marido, a rainha D. Filippa, noiva de um mez, ficou investida da regencia do reino.

O rei de Castella tratava de guarnecer, não sem grande difficuldade, como é de presumir, as fortalezas contra as quaes os invasores primeiro deviam investir.

O rei de Portugal e o duque de Lancastre, chegando deante de Benavente, não poderam tomar esta praça por falta de machinas de guerra, limitando-se a talar e saquear os logares circumjacentes, não sem que se travassem frequentes conflictos entre os proprios alliados, portuguezes

e inglezes, rixas que parecia obedecerem a uma antiga tradição, e que chegaram ás vezes a ser muito graves, como aconteceu, por exemplo no saque de Valdevez.

Seguiu o exercito invasor a pôr cêrco a Villas-lobos. Era um dia de espesso nevoeiro, e um troço de cavalleiros desgregou-se do resto do exercito, de modo que se acharam envolvidos pelos castelhanos, os quaes despediam sobre elles uma chuva de dardos. No mais apertado d'este lance, um cavalleiro portuguez resolve-se a atravessar a toda a brida por entre os castelhanos, para ir pedir auxilio ao arraial portuguez. Não tardou que voltasse acompanhado pelo condestavel, com o auxilio preciso. Os castelhanos fugiram completamente assombrados das façanhas que n'esse dia presenciaram.

Villas-lobos teve que render-se, mas o rei de Portugal, achando de si para si que este processo de ir tomando povoação a povoação era sobremodo moroso e fatigante, lembrou ao duque a conveniencia de ou voltar a Inglaterra a buscar maior exercito ou de acceitar qualquer reconciliação por parte do rei de Castella. O duque optou por este ultimo meio, que proporcionaria o casamento de sua filha D. Catharina com o principe castelhano D. Henrique, e o certo é que os dois alliados retrocederam para Portugal, separando-se os três chefes do exercito de modo que o condestavel voltou para o Alemtejo, D. João partiu em romagem á Senhora da Oliveira de Guimarães, e o duque dirigiu-se a Coimbra para ver sua filha, a regente.

No caminho, encontraram-se com o duque os embaixadores que lhe enviava o rei de Castella, que a esse tempo já havia recebido de França um soccorro de duas mil lanças.

Da entrevista com os embaixadores castelhanos resultou que o duque de Lancastre renunciava ás suas pretensões sob condição de que D. Catharina casaria com D. Henrique, recebendo elle duque, a troco de indemnisação pelas despezas de guerra, seiscentos mil francos de ouro, e uma pensão annual de quarenta mil francos.

A fim de tirarem o duque de Lancastre de sob a immediata protecção do rei de Portugal, temerosa para os castelhanos, os embaixadores convidaram-n'o a ir para Bayona, que pertencia á Inglaterra, a fim de estar mais proximo do rei de Castella. O duque, satisfeito com o aspecto que as negociações haviam tomado, preparava-se para seguir para Bayona, mas seu genro adoecera perigosamente, quando, recolhendo da romagem a Guimarães, se dirigia a Coimbra, onde D. Filippa o esperava. Estava-se em julho, e parece que o rei adoecêra de febres, *de grande dôr de quentura*, diz Fernam Lopes. Por doente, parou o rei nos paços do Corval, e ahi acudiram á pressa, desde Coimbra, a rainha e seu pae. É para acreditar tudo quanto o chronista diz da angustia de D. Filippa n'esse lance. Pobre noiva, que tinha vivido quasi sempre separada do marido e que o via agora em perigo de vida quando justamente elle lhe ia ser restituido! E depois que profundo sobresalto o de todo o paiz, que receiava, e com rasão, perder a sua independencia com a vida do seu novo rei! D. João I mandou chamar o condestavel, e fez testamento, perdoando por essa occasião, a pedido de seu sogro, ao conde D. Gonçalo e ao seu cumplice Ayres Gonçalves de Figueiredo a conspiração de Torres Vedras. Mas, felizmente, o rei melhorou, e a familia real voltou a Coimbra, onde um castelhano tentou assassinar o duque de Lancastre, sendo condemnado a morrer queimado. Seria este castelhano incumbido superiormente d'aquella missão? Sob o ponto de vista politico, a morte do duque de Lancastre não deixava de ser uma felicidade para Castella, porque d'este modo cessavam os compromissos tomados, e que foi levada a offerecer, não obstante o soccorro que a França lhe enviára, por o abatimento em que se achava devido aos seus recentes desastres, e pelo receio que tinha da protecção do rei de Portugal a seu sogro.

Restabelecido D. João I, o duque partiu para Bayona, no mez de setembro, embarcando com o seu exercito, consideravelmente dizimado. Em Bayona confirmou-se o tratado de reconciliação entre o duque e o rei de Castella, pactuando-se portanto o casamento de D. Catharina com o primogenito castelhano. Não tardou que se realisasse este casamento, vindo a duquesa de Lancastre a Castella visitar o rei seu primo. A fim de pagar ao duque os seiscentos mil francos do tratado, o rei de Castella lançou uma peita pelos seus reinos, por conta dos impostos a receber.

Temos visto até agora D. João I tratando dos

negocios da guerra; já é tempo de o apreciarmos na resolução de negocios da administração publica.

Publicou o novo monarcha portuguez um decreto regulando a distribuição das presas feitas no mar, de modo que o thesouro real e os apprehensores quinhoassem em justa proporção; outro, legalisando os contratos feitos pelos alcaides portuguezes no tempo em que tinham voz por Castella. «Muitos queriam, escreve o sr. Pinheiro Chagas, que taes contratos não fossem considerados válidos, porque válida tambem não era a instituição abusiva dos tabelliães por um soberano illegitimo. Reconhecendo a verdade do principio, percebeu porem D. João I com o seu alto bom senso, as tristes consequencias que a sua applicação teria na pratica, e ordenou que, apesar d'isso, a validade permanecesse nos referidos contratos.» Regularisou tambem a administração da sua casa na parte relativa ao soldo dos fidalgos que o serviam, ordenando que só fosse pago a quem o servisse com certo numero de lanças, para cortar o abuso de se estar pagando aos filhos dos fidalgos desde que nasciam. Mandou pagar á republica de Genova a importancia dos navios que tinham sido apresados durante o cêrco de Lisboa. Depois reuniu côrtes em Braga, nas quaes alguns fidalgos dissidentes lhe prestaram homenagem, reconhecendo o seu poder real, entre esses seu irmão o infante D. Diniz, o qual, porem, pouco tempo se havia de demorar em Portugal. D. João I, sabendo que elle conspirava, mandou-o para Inglaterra sob pretexto de uma missão diplomatica; mas D. Diniz quando ia de viagem, retrocedeu, sendo assaltado no mar por pescadores flamengos, os quaes pediram a D. João I um grande resgate por seu irmão. O rei negou-se a pagal-o, fundamentando a recusa na desobediencia do infante, o qual, havendo sido a final posto em liberdade, gratuitamente, pelos flamengos, se recolheu de novo a Castella.

Schæffer accusa D. João I de não haver desenvolvido uma grande actividade legislativa, que seria de esperar do seu caracter viril, inspirada n'um profundo sentimento das necessidades da época. «Disposições d'alto alcance, diz o historiador allemão, que penetrem o amago das coisas, como as leis e as decisões regias sobre os direitos oppostos e os limites do poder e da jurisdicção do soberano e da egreja, appareceu apenas aqui e alem, isoladamente, n'esta época de tranquillidade.» O sr. Pinheiro Chagas, louvando a maneira sensata por que Portugal atava relações de estreita amisade com as potencias da Europa, faz observar, relativamente á politica interna, que os caracteres dominantes d'esta politica foram a debellação das pretensões da nobresa e do clero, e a introducção definitiva do direito romano na legislação portugueza.

No volume seguinte, por varias vezes fallamos, e largamente, de alguns actos tanto da vida como da administracção de D. João I, o que nos dispensa de inutilmente os relatarmos aqui. Assim é que, por exemplo, lá encontrará o leitor noticia da lei mental, que era um golpe vibrado á nobresa, e que germinava no espirito do rei ao tempo da sua morte.

Durante o reinado de D. João I alterou-se a chronologia até ahi em uso, começando-se a contar os annos desde o nascimento de Christo, sendo abandonada a era de Cezar.

Sejam quaes for as censuras que se possam fazer ao caracter de D. João I como rei e como homem—por isso que nem o sol é isento de maculas—o que é certo é que elle logrou consolidar a independencia de Portugal, tão viva e pertinazmente disputada por Castella, acceitando para o seu throno a base democratica que o heroico povo portuguez argamassára com o seu proprio sangue. Não discutiremos se D. João I foi grande por si mesmo, ou por felizes circumstancias que parecessem empenhadas em propiciarlhe a gloria. O que é certo é que em redor da sua corôa ha uma atmosphera de gloria, de renascimento historico, de progresso, como dizemos á moderna. Como homem teve a felicidade de possuir uma familia cuja respeitabilidade grandiosa ainda hoje se faz admirar; como rei, teve a felicidade de não ficar nunca inferior ás circumstancias que o destino punha em de redor do seu throno. Uma vida nova sente-se latejar sob as paginas da historia do seu reinado. As artes bracejam os primeiros renovos de uma gloriosa efflorescencia. A architectura principia a escrever a cinzel o grande poema da Batalha, onde o estylo gothico penetra n'uma grandiosidade monumental. A litteratura encontra culto-

res mesmo dentro do paço real, onde os livros não tardarão a alliar-se com as espadas n'uma convivencia fraternal. O oceano vae converter-se dentro em breve n'um dos mais famosos theatros da gloria portugueza; a expedição contra Ceuta rasgará o véu azul que as aguas hoje vaporam para toucar-se e até então emanavam para occultar-se mysteriosamente. Todos estes acontecimentos, seja qual fôr a maneira de apreciar D. João I, são outros tantos fasciculos luminosos que, entrecrusando-se para fazer moldura ao perfil do rei portuguez, lhe dão um esplendor com que raros monarchas teem entrado os umbraes da historia.

Mas, reatando a narrativa que estas considerações interromperam, fallemos da continuação da guerra com Castella.

O rei de Portugal está no Minho; o condestavel no Alemtejo.

D. João I punha cêrco a Melgaço, que offerecia grande resistencia. Empenhado em tomal-a por assalto, chegára mesmo a convidar a rainha para o ir presencear. Mas, por fim de contas, e a instancias d'alguns dos seus cavalleiros, acceitou a capitulação, cujas condições foram rigorosas para a guarnição da praça. De Melgaço foi el-rei sobre Monção. Depois veio a Lisboa, onde a rainha ficou. D'aqui foi tomar Campo-Maior, que capitulou; voltando de novo a Lisboa, reuniu as côrtes de 1389, nas quaes se concertaram com o rei de Castella treguas de alguns mezes. Mas ainda mesmo n'este anno, em agosto, a guerra recomeçava, tomando D. João I a praça de Tuy. Em vista de mais este desastre, o infeliz rei de Castella enviou embaixadores a pedir mais longas treguas. Com effeito, estabeleceram-se negociações, dirigidas pelo duque de Lancastre, e quatro paizes, Castella, Portugal, França e Inglaterra assignaram um tratado de paz por tres annos. Todavia, o rei castelhano, se bem que assignasse o tratado por força de circumstancias, nutria o mais vivo desejo de continuar a guerra com Portugal. Chegára mesmo a ter a idéa, que aliás foi repellida pelos seus conselheiros, de abdicar a corôa de Castella em seu filho D. Henrique para se apresentar, simples pretendente, a disputar a corôa de Portugal, a fim de perder o odioso que a sua qualidade de rei castelhano tinha aos olhos dos portuguezes. A morte colheu-o porem, por desastre, em meio d'estes sonhos de rehabilitação, em outubro de 1390, e seu filho D. Henrique foi proclamado rei, sob a tutella de uma regencia que tratou de negociar a prorogação da tregua por mais quinze annos, estabelecidas novas condições. Não as observaram, porem, lealmente os castelhanos; ao passo que nós soltavamos, por exemplo, como havia sido pactuado, os prisioneiros inimigos, os castelhanos retinham os prisioneiros portuguezes, infligindo-lhes maus tratos. Sendo tambem uma das condições do tratado que se avaliassem os prejuizos soffridos de parte a parte, e que fossem dados bens á execução na importancia d'esses prejuizos, ou que se tomassem quando pacificamente não fossem entregues, condição a que os castelhanos faltaram redondamente, D. João I, entrado o anno de 1395, resolveu tomar de subito uma praça aos castelhanos, como garantia do cumprimento da condição. e da divida. A praça escolhida foi Badajoz; e a pessoa a quem o rei confiou este designio, o cavalleiro Martim Affonso de Mello.

Martim travou secretas negociações com um portuguez, de nome Gonçalo Annes, que vivia refugiado em Badajoz por causa de um crime que commettera em Elvas, e a quem agradou o conluio na esperança de obter perdão do rei.

Quando Gonçalo Annes tinha já apalavrado o porteiro da cidade, o governador rastejou o conluio, mas expulsou o agente portuguez, que protestou mas não desesperou. Indo viver alguns mezes em Sevilha, sustentando sempre secretas relações com Portugal, voltou depois a Badajoz, e poude conseguir que na noite de quinta feira d'Ascensão, de 1396, fossem abertas as portas aos portuguezes, que tomaram a cidade de subito.

Feita a presa, D. João I enviou embaixadores a Castella, solicitando o cumprimento do tratado; Henrique III respondeu altivamente, declarando renovadas as hostilidades.

A esse tempo, alguns fidalgos portuguezes mostravam-se cada vez mais descontentes, não se julgando sufficientemente pagos dos seus serviços, ao passo que a mão real tinha accumulado numerosas mercês sobre a cabeça do condestavel, e porque a monarchia de D. João I, não sendo essencialmente obra sua, não lhes inspirava a ar-

dente convicção que é a mais segura salvaguarda dos principios.

Uma grande emulação lavrava principalmente, como sabemos, entre João das Regras e Nuno Alvares, porque esses dois homens representavam idéas differentes, oppostas, como nota o sr. Pinheiro Chagas: «Nuno Alvares Pereira era o homem dos tempos cavalleirosos que findavam, e João das Regras o das diplomaticas éras que se abriam.» O condestavel, querendo galardoar os serviços dos seus dedicados cavalleiros, fazia-lhes doações, ao passo que João das Regras dizia ao rei que Nuno Alvares affrontava as prerogativas reaes, e que estava concentrando em si um poder intoleravel. D. João I procurou um meio conciliador: comprar aos fidalgos essas terras. O condestavel offendeu-se, quiz expatriar-se, mas a instancias do rei resolveu-se finalmente a ficar, pactuando-se «que o rei tomasse para si todos os vassallos que o conde e outros fidalgos tinham, e que outro não tivesse vassallos senão elle, e que o conde tomasse para si as terras que déra, o que fez contra vontade; e como as terras foram tiradas, el-rei poz a todos suas quantias, e assim ficou o condestavel socegado n'aquellas que tinha de juro e herdade, mas as que eram de préstamo lhe foi forçoso deixar», como, *mutatis mutandis,* diz Fernam Lopes.

Coincidiu com o momento da renovação das hostilidades o despeito do condestavel, que, sendo chamado pelo rei, respondeu que havia no reino mais fidalgos; instou de novo o rei para que o auxiliasse, e o condestavel respondeu com não menor azedume. «Ao passo que dava estas respostas duras ao seu rei, escreve o sr. Pinheiro Chagas, sabem o que fazia? Estava reunindo á pressa soldados para se vir juntar a D. João I, e, quando este menos o esperava, e passeiava em Santarem singularmente queixoso do procedimento do seu amigo, do seu irmão d'armas, appareceu-lhe de subito Nuno Alvares á testa de duas mil lanças! Lançaram-se nos braços um do outro, e tudo esqueceram, a não ser aquella amisade fortissima que os unia desde que as suas espadas leaes tinham começado a reflectir, nas folhas sem mancha, empunhadas pelas suas mãos juvenis, os fulgidos raios do sol das batalhas.»

Fidalgos castelhanos, reunindo com os descontentes portuguezes, levantaram-se em bando e incendiaram Vizeu. Feita a reconciliação entre o rei e o condestavel, queriam um e outro ir punir a ousadia dos incendiarios de Vizeu, entre os quaes estava Martim Vasques da Cunha, mas como outra partida inimiga andasse talando o Alemtejo, correram á fronteira transtagana, sem que podessem encontrar o inimigo, que se deu pressa em fugir.

Então Nuno Alvares ficou em Evora, e o rei partiu para Coimbra.

Cheio de novos enthusiasmos, Nuno Alvares correu por Castella a dentro até Caceres, com a espada n'uma das mãos, e o facho incendiario na outra. Ninguem lhe deu batalha, nem mesmo o mestre de S. Thiago, apesar de singularmente reptado.

O rei, com um exercito de mais de quatro mil lanças, resolveu invadir a Galliza.

Soffreu, porem, um grande desastre na passagem do rio Minho, que, não obstante ir caudaloso, o exercito se propoz atravessar a vau. Mettendo-se á agua de noite, a escuridão e a corrente de tal modo embaraçaram a passagem, que muitos soldados portuguezes foram victimas do seu proprio arrojo. Não obstante, D. João I avançou, e foi sitiar Tuy, sendo repellido no primeiro assalto. Irritado, resolveu pôr cerco. Os sitiados mandaram pedir soccorro a Henrique III, o qual concebeu o plano de atacar simultaneamente Portugal pelo Alemtejo, pelo Minho, pela Beira, e por Lisboa, para onde navegou logo uma esquadra castelhana. D'este modo, estando o exercito portuguez dividido n'esse momento, e não podendo juntar-se por ter que reprimir a invasão por quatro pontos differentes, o rei de Castella julgou a victoria facil, tanto mais que tinha lançado mão do infante D. Diniz, de volta de Inglaterra, convidando-o a apresentar-se como candidato á corôa de Portugal, para captar as sympathias do povo.

Com effeito, D. Diniz entrou pela Beira, que devastou, sem que as suas proclamações encontrassem echo nos corações portuguezes; Nuno Alvares deu-se pressa em ir procural-o, mas os fidalgos castelhanos que acompanhavam D. Diniz, amedrontados pelo prestigio do nome do condestavel, aconselharam-n'o a retirar. A esquadra castelhana, sendo fortemente combatida pelo povo de Lisboa, teve que virar de rumo. Na provincia do Alemtejo, os portuguezes passavam

desdenhosamente a fronteira, e voltavam victoriosos. No Minho, D. João I obrigava Tuy a capitular pela pertinacia do cerco.

Então, em vista d'estes revezes, Henrique III mandou embaixadores a proporem a paz. Fixou-se um armisticio de nove mezes para ser discutida. Os embaixadores portuguezes, o condestavel, o bispo de Coimbra, Ruy Lourenço e Alvares Pires Escobar, gastaram todos esse espaço de tempo a discutir com os embaixadores de Castella, sem chegarem definitivamente a uma resolução. Baralhavam-se e digladiavam-se as pretensões. Os castelhanos, por exemplo, queriam a restituição de Badajoz e de Tuy; que a rainha D. Beatriz cazasse com o infante D. Affonso, segundo filho de D. João I, que morreu na infancia; que se doasse ao infante D. Diniz um ducado em Portugal, etc. Os portuguezes não só não podiam acceitar estas condições, mas tambem faziam por sua parte exigencias, taes como serem postos em liberdade os seus prisioneiros; que as praças que os transfugas portuguezes tivessem entregado a Castella fossem restituidas, e elles expulsos, etc.

Em vista do que, D. João I e o condestavel foram sitiar Alcantara, que resistiu, fazendo porem ambos algumas escaramuças de que sahiram victoriosos.

Mas, sendo impossivel continuar este estado de cousas, D. João I mandou embaixadores [1] a Henrique III, a proporem a paz. Os castelhanos quizeram fazer-se fortes, pediram uma indemnisação pela renuncia dos pretensos direitos á corôa de Portugal, e insistiram na condição de que D. João I lhes daria auxilio contra os moiros. Mas os embaixadores portuguezes accentuaram de um modo cathegorico e firme as unicas condições aceitaveis para Portugal: restituição de Badajoz e Tuy a troco da entrega das praças portuguezas; liberdade aos prisioneiros portuguezes; perdão aos transfugas portuguezes, com restituição dos seus patrimonios; promessa de soccorro a Castella contra os moiros, mas sem o caracter de obrigação indeclinavel.

O rei de Castella, em face d'esta attitude energica, auctorisou os embaixadores a contratarem uma tregua de dez annos, tendo-se combinado que, passados os primeiros seis mezes, a paz definitiva seria assignada.

Não passou, porém, um só semestre, passáram muitos, Henrique III não queria abandonar, como seu pae, as pretensões á corôa de Portugal e, tambem como seu pae, morrera com ellas, ficando como regentes, durante a menoridade de D. João II, a rainha viuva D. Catharina de Lancastre, e o infante D. Fernando, tio do joven rei.

D Catharina, logo que se viu desembaraçada de algumas discordias civis, entabolou com seu cunhado o rei de Portugal negociações para a paz, enviando embaixadores cuja pertinacia em quererem por parte de Castella uma indemnisação pecuniaria fez com que as negociações abortassem.

No seu empenho de contratar a paz, D. Catharina de Castella abriu correspondencia com D. João I n'esse sentido. Todavia ainda mais quatro annos decorreram sem que ella podesse vergar a vontade de ferro do rei de Portugal no tocante á clausula de se obrigar a dar soccorro a Castella contra os moiros. Não tendo sido possivel obter mais favoraveis condições do que as que tinham sido estipuladas na trégua, assignou-se finalmente um tratado de paz a 31 de outubro de 1411, sob clausula de que ficava ainda dependente da approvação do rei quando elle chegasse á maioridade. Ora foi vinte annos depois, isto é, em 1431, que D. João II de Castella, depois de longas hesitações, se resolveu a ratificar o tratado definitivo.

Está pois completa a grande obra da independencia portugueza, missão trabalhosissima a cuja frente o consenso popular collocára o mestre de Aviz. O leão de Castella será, pois, obrigado a conter-se dentro dos limites topographicos do seu paiz por quasi seculo e meio. Depois avançará para um predominio de sessenta annos, mas de novo será repellido e vencido.

Assim, pois, tendo nós supplantado a poderosa nação castelhana, depois de tantos exforços por sua parte para rehabilitar-se, e atando as mais estreitas relações de amisade com a Inglaterra, sendo até D. João I o primeiro soberano extrangeiro a quem foi conferida a banda da ordem da Jarreteira, eramos uma nação respeitada e temida pelas mais cultas da Europa, estava

[1] Foram o arcebispo de Lisboa D. João, João Vasques de Almada e o doutor Martim d'Ocem.

finalmente inaugurado o grande periodo do nosso esplendor e da nossa prosperidade, ao qual succedeu infelizmente uma decadencia cada vez maior e mais temerosa.

CAPITULO IV

A familia de D. João I.—Espirito cavalleiroso de seus filhos.—Primeira idéa da expedição a Ceuta.—Reservas de D. João I a este respeito.—Doença e morte da rainha.—Expedição a Ceuta.

Emquanto o rei de Portugal descança da trabalhosa obra da independencia da patria reconcentrando as forças de corpo e alma que hade ir consumir em Ceutà, fallemos um pouco da sua familia, não com a largueza que o assumpto merece, não só porque damos a este respeito muitas noticias na historia do reinado seguinte, mas tambem porque muitos dos filhos de D. João I teem que figurar mais tarde separadamente em acontecimentos importantes.

Pela ordem chronologica do nascimento, os filhos do rei de Portugal foram os seguintes:

1.°—D. Branca, que nasceu em Lisboa a 13 de julho de 1388, e que viveu pouco mais de oito mezes.

2.°—D. Affonso, que nasceu em Santarem a 30 de julho de 1390 e que morreu na infancia, havendo comtudo duvida sobre o numero certo de annos que viveu. Está sepultado em Braga.

3.°—D. Duarte, que nasceu em Vizeu a 31 de outubro de 1391, e que succedeu a seu pae. (Vide o terceiro volume.)

4.°—D. Pedro, que nasceu em Vizeu a 9 de dezembro de 1392. Este infante representa um notavel papel tanto na historia positiva como na legendaria de Portugal. É ao mesmo tempo o martyr de Alfarrobeira, e o viajante das *sete partidas do mundo*.

5.°—D. Henrique, que nasceu no Porto a 4 de março de 1394. É o promotor dos grandes descobrimentos maritimos de Portugal.

6.°—D. Izabel, nasceu a 21 de fevereiro de 1397, e casou com D. Filippe *o Bom*, duque de Borgonha. Esta princeza chega a representar um papel notavel na politica europea, como no terceiro volume historiamos (principalmente a pag. 29.)

7.°—D. João, que nasceu em Santarem a 13 de janeiro de 1400. Foi gran-mestre da ordem de S. Thiago e succedeu, no cargo de condestavel do reino, a D. Nuno Alvares Pereira com cuja neta veiu a casar.

8.°—D. Fernando, que nasceu em Santarem a 29 de setembro de 1402, e de cuja vida trataremos opportunamente, é o *infante santo* ou *principe constante*, o captivo de Fez.

Quando ainda era simplesmente mestre d'Aviz, teve D. João I dois filhos naturaes, de Ignez Pires, os quaes foram D. Affonso, que foi conde de Barcellos e primeiro duque de Bragança, e D. Beatriz que casou com o conde de Arundel, e em segundas nupcias com o barão de Irchenfield. [1]

[1] «A mãe d'estes filhos foi depois commendadeira de Santos, divergindo, porem, as opiniões sobre a sua origem; alguns a suppozeram nobre; entretanto parece que seu pae era um homem do povo, chamado Pedro Esteves, natural de Veiros; alguns dizem que tinha o officio de sapateiro, e que por tal forma se sentiu da deshonra da filha, apezar da elevação do amante, que, não se deslumbrando com a gerarchia do auctor da sua infelicidade, jámais a quiz ver, e deixou para sempre crescer as barbas, d'onde lhe proveio o nome de Barbadão. Pretendem alguns que Barbadão quizera matar o mestre de Aviz, quando este ia de Aldeia Gallega para Montemór; mas que a coragem e a galhardia do rei o detivera; dizem outros que n'essa occasião D. João se dirigira para elle, emquanto estava como extatico, e lhe perguntára: «Então quando havemos de acabar com esta melancolia?» «Quando acabar comvosco,» respondeu o pae da real amante; mas que afinal a galanteria e o grande animo do mestre de Aviz o arrastaram ao paço, e que por fim D. João largamente o presenteára.

«D. Affonso nasceu em 1370, e casou em 1401, com D. Brites Pereira, filha do condestavel D. Nuno Alvares Pereira. Seu pae o fez pelo seu casamento conde de Barcellos, e depois seu sobrinho, o rei D. Affonso V, o fez duque de Bragança. Casou pela segunda vez, em 1420, com D. Constança de Noronha, filha do conde de Gijon. Falleceu em Chaves em dezembro de 1461.

«D. Beatriz casou em 1405 com Thomaz Fitz Alan, conde de Arundel, primo segundo da rainha D. Filippa. El-rei D. João I enviou sua filha acompanhada por seu irmão D. Affonso com uma esquadra a Londres, onde se fizeram festas esplendidas

Lançando um rapido olhar pela côrte de D. João I, não podêmos deixar de reconhecer que um nobre perfume de cavallaria passa sobre ella, envolvendo n'um grupo encantador todas essas individualidades, graciosamente fortes, que para todo o sempre deixaram de existir. No terceiro volume fazemos uma observação que nos parece ser a mola real da organisação interna da familia de D. João I. A vinda da rainha D. Filippa, creada n'uma côrte onde a pureza da mulher constituia um verdadeiro culto, acabára por levantar ainda mais o ideial da innocencia e da virgindade, ideial que chega depois até ao exagero de se tornar estensivo aos homens, como de dois dos filhos da rainha resa a tradição. Nas divisas da familia real ha não só um programma de governo, mas tambem de virtude. D. João I e D. Filippa subordinam os seus actos a estas duas phrases: «*Il me plait*» e «*Pour bien.*» Ainda mesmo que a esta ultima divisa se dê a interpretação romantica da legenda popular, não fica decerto deslustrada por uma leviandade do rei, logo corrigida pela consciencia do dever. [1] As divisas dos infantes são por igual significativas: «*Talent de bien faire*, divisa de D. Henrique; *Desir*, divisa de D. Pedro, etc.

Creados n'esta atmosphera verdadeiramente cavalleiresca, os filhos de D. João I, especialmente os tres mais velhos, D. Duarte, D. Pedro e D. Henrique, ardiam em desejos de ser armados cavalleiros; mas a concessão d'essa honra dependia da realisação de proesas militares, e D. João I, a fim de propiciar ensejo a seus filhos para obtel-a, havia-se lembrado de fazer durante um anno brilhantes torneios para que seriam convidados os mais afamados cavalleiros de todo o mundo. Na ancia d'este desejo, os infantes conversavam frequentes vêzes, sobre a maneira de realisal-o, com seu irmão o conde de Barcellos; d'uma d'essas vezes, João Affonso d'Alemquer, cavalleiro experimentado, intrometteu-se na conversação, alvitrando aos principes que mais honroso seria irem conquistar em Ceuta as suas esporas de ouro, porque ao mesmo passo serviriam a si e a Deus, batendo-se contra os infieis. Enthusiasmados com esta lembrança os filhos de

por occasião do seu casamento. Foi o contracto de casamento feito em 21 de abril de 1404; foram os negociadores: João Vasques de Almada e Martim de Ocem, por parte de Portugal, e João Wiltshire, João Snapp e João Wabelate, por parte do conde.

«O rei de Portugal deu a sua filha e a seu genro a somma de doze mil e quinhentos marcos da moeda de Inglaterra, de que passou obrigação a 20 de abril de 1405. O casamento fez-se em Lambeth, perto de Londres, a 26 de novembro de 1405, na presença do rei Henrique IV de Inglaterra; deitou as bençãos o arcebispo de Cantobéry.

«Esta filha do mestre de Aviz, que, segundo diziam, tinha estado para casar com Mem Rodrigues de Vasconcellos, que na batalha de Aljubarrota commandava a ála dos namorados, enviuvou em 1415 e tornou a casar n'esse mesmo anno com o barão de Irchenfield, Gilbert Talbot, de quem enviuvou em 1419.»

Francisco da Fonseca Benevides—*Rainhas de Portugal*, tomo I.

[1] «Diz ella (a tradição popular) que D. João I em Cintra, passeiando com a rainha D. Filippa e as suas damas, se foi desviando um pouco do rancho com uma donzella, por quem tinha alguma predilecção, e a quem furtára um beijo, no momento em que a rainha, voltando-se, o surprehendeu em flagrante. «Foi *por bem*» acudiu o monarcha. Uma pêga, acrescenta não sabemos se a tradição popular, se o poeta (Almeida Garrett) que tão elegantemente a pôz em verso, ouvindo a phrase, repetiu-a logo volteiando em torno da rainha. Em memoria do caso, se construiu nos paços em Cintra a celebre sala das pêgas, onde innumeras d'estas aves estão pintadas, com a divisa «*Por bem*» a sair-lhes do bico. A poesia em que Almeida Garrett contou, com a sua inimitavel singelesa, e com o profundo conhecimento que tinha do tom da poesia popular, esta graciosa anecdota, não está incluida (salvo erro) nas suas obras completas, e foi apenas publicada, primeiro (tambem salvo erro) n'um antigo periodico litterario lisbonense, *A Illustração*, de que era redactor principal o sr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, e depois transcripta n'um dos *Almanachs de lembranças*. Foi ahi que a vimos. Começa pela seguinte quadra, que repete no fim:

> Gavião, gavião branco
> Vae correndo, vae voando;
> Mas não diz quem n'o feriu
> Gavião, gavião branco.»

Pinheiro Chagas—*Historia de Portugal*, vol. II. pag. 158.

D. João I correram a communical-a a seu pae, o qual, como era proprio do seu animo guerreiro, a apoiou.

Se, porem, a febre da gloria atiçava os desejos dos infantes no sentido de nobilitarem-se por feitos d'armas, cumpria a D. João I não acompanhar precipitadamente a anciedade de seus filhos, mas preparar a guerra com prudente reserva, de modo a obstar a que os louros de Aljubarrota podessem vir a ser calcados aos pés dos moiros de Ceuta. A fim de que esta cidade moirisca podesse ser devidamente estudada, recorreu a um estratagema. Mandou a Sicilia Affonso Furtado de Mendonça e Alvaro Gonçalves Coelho, sob pretexto de pedirem a mão da rainha para o infante D. Pedro; mas o verdadeiro motivo era proporcionar-lhes occasião de tocarem em Ceuta, para estudarem a praça. Assim fizeram os embaixadores portuguezes, os quaes seguiram depois viagem para a Sicilia, sem que todavia a missão diplomatica, que tinham tomado por pretexto, fosse bem succedida.

Pouco importava isso. O que se queria, o que se precisava saber era se a expedição a Ceuta tinha probabilidades de victoria. E o que é certo é que não só os embaixadores portuguezes como todas as pessoas que o rei consultava á puridade sobre este negocio, fosse por influencia dos infantes, ou por enthusiasmo proprio, não faziam senão impellir o espirito do rei no sentido da expedição. [1]

Portanto, obedecendo á corrente da opinião, e a uma tendencia do seu animo, D. João I tratou de fazer apercebimentos para a jornada de Ceuta, logo que o projecto mereceu tambem a approvação da rainha, a qual todavia se oppoz a principio a que seu marido tomasse parte na expedição. Mas D. João I argumentou com o serviço que iria prestar a Deus, e a rainha deixou-se vencer.

Logo que os preparativos de guerra principiaram, sobretudo depois que D. João I mandára afretar navios a varios portos da Europa, as nações sobresaltáram-se, sobretudo as que mais convisinhavam de Portugal. Contra quem seria a guerra? Ao certo não se sabia. A rainha regente de Castella enviou á côrte de seu cunhado embaixadores, que D. João I aliás tranquillisou. O rei do Aragão fez o mesmo, e obteve resposta satisfatoria. Então o rei de Granada, sabendo que D. João I não pensava nem em Castella nem no Aragão, receiou por si, e mandou embaixadores a Portugal. Tambem obtiveram resposta tranquillisadora, mas comtudo ficaram suspeitosos, e em nome da sua rainha pediram a D. Filippa, a quem prometteram valiosos presentes para as nupcias de sua filha, que intercedesse junto de seu marido. A rainha de Portugal respondeu que em Portugal era indecente que uma mulher se intromettesse nos negocios de seu marido, e que os presentes para sua filha os agradecia, dispensando-os, porque lhe não faltariam quando se tratasse das bodas. Cheios de desconfianças, os embaixadores retiraram, e o rei de Granada tratou de pôr em estado de defeza o littoral do seu reino. D. João I receiou, porem, que estes preparativos de defeza se estendessem até Marrocos, e por isso, a fim de tranquillisar o rei de Granada, mandou embaixadores ao conde de Hollanda, com o pretexto de irem levar uma de-

[1] «Quando ao regressarem (os embaixadores), deram conta da commissão da Sicilia, el-rei quiz que Mendonça expozesse o que tinha averiguado com respeito a Ceuta. Sua unica resposta foi assegurar a el-rei de que seria bem succedido na projectada empresa e, instado por mais explicações, em vez de relatar o que tinha visto e observado, contou a historia de uma prophecia, já realisada em parte, que ouvira quando menino a um mouro velho, que um rei chamado João, filho natural do rei defunto, seria o primeiro do seu reino que dominaria em Africa.

«Recorreu el-rei depois ao prior de S. João, mas parecia que lhe estava destinado receber respostas só em enigmas, porque este declarou não poder entrar em pormenores, emquanto lhe não trouxessem duas cargas de areia e dois alqueires de favas. Quando, depois de alguma hesitação, lhe apresentaram estes singulares aprestos, o prior figurou com a areia sete eminencias, das quaes Ceuta ou Septa deriva o nome, indicou a dupla muralha para o lado de terra com as respectivas torres e cortinas, e representou com as favas o numero e situação provavel das casas, e, o que sobretudo era importantissimo, assignalou o sitio mais conveniente para se effectuar com segurança e rapidez o desembarque das tropas.»

Life of prince Henry of Portugal, por Henry Major, traducção portug.

claração de guerra, mas em verdade encarregados pelo rei de lhe confidenciarem o verdadeiro fim da expedição.

Ao mesmo tempo o infante D. Henrique era encarregado de levantar tropas na Beira, o conde de Barcellos Entre-Douro-e-Minho, devendo embarcar todas essas forças no Porto. O infante D. Pedro foi encarregado de fazer recrutamento nas provincias do sul. D. Duarte foi encarregado da administração da justiça e fazenda. O rei tinha especialmente a seu cargo os cuidados da armada. Feitos todos estes apercebimentos, D. João I publicou uma ordenança dizendo que todas aquellas pessoas que voluntariamente quizessem acompanhar seus filhos, declarassem por escripto o numero de homens d'armas que trariam, sem todavia declarar qual era o destino da expedição.

A esquadra organisada pelo infante D. Henrique no Porto, composta de sete galeões, seis galeras, vinte e seis transportes e grande numero de fustas, viera juntar-se em Lisboa áquella que o infante D. Pedro organisára e que, composta de oito galeões, a esperava no Tejo.

Não foram poucas as pessoas que voluntariamente se alistaram. Entre ellas, apresentou-se ao infante D. Henrique um velho cavalleiro, Ayres Gonçalves de Figueiredo, que orçava pelos noventa annos. «Á vossa idade conviria mais o repouso do que o serviço militar, dissera-lhe o infante.»

O ancião respondeu:

«Longe de mim taes pensamentos; emquanto nos meus membros circular o calor vital, emquanto as forças me não desampararem, não deixarei de seguir el-rei meu senhor a toda a parte aonde elle quizer ir.»

Coincidiu, porem, com a organisação dos preparativos a manifestação d'essa terrivel epidemia tão vulgar na idade media, a peste, que simultaneamente atacava as populações de Lisboa e Porto.

O rei e a rainha estavam em Sacavem, mas como n'este logar foram atacadas de peste algumas pessoas, resolveram retirar-se para Odivellas. O rei partiu logo, porem a rainha quiz adiar a partida por algumas horas, a fim de poder ouvir missa. Entretanto foi atacada de peste, mas não obstante partiu assim mesmo para Odivellas aonde immediatamente foram chamados pelo infante D. Duarte seus irmãos D. Pedro, D. Henrique e o conde de Barcellos, que estavam no Tejo com a esquadra. Não se julgando comtudo gravissimo o estado da rainha, os tres irmãos recolheram ao fim da tarde a Lisboa, mas, tendo-se aggravado durante a noite os padecimentos de D. Filippa, D. Duarte tornou a chamar seus irmãos logo que a manhã clarejou.

Vendo os seus filhos reunidos em torno do leito, a rainha, havendo pedido que lhe trouxessem as ricas espadas destinadas aos infantes, entregou-lh'as por sua propria mão, fazendo a cada um recommendações especiaes. Pediram os infantes a seu pae que se retirasse de Odivellas, com o duplo fim de evitarem que corresse o risco de ser atacado pela epidemia e que fosse testemunha do passamento da rainha. D. João oppoz-se, mas as instancias redobraram, e o rei, atravessando o Tejo, foi poisar em Albos Vedros.

No decimo terceiro dia de doença, a rainha, sentindo um forte vendaval, perguntou a seus filhos: «De que lado sopra o vento tão rijo, que faz estremecer as paredes do quarto? Responderam-lhe que era do norte. «Parece-me, respondeu a rainha, que é o mais favoravel para a vossa partida, que se deve realisar no dia de S. Thiago.» Faltava apenas uma semana para que chegasse o dia indicado pela rainha, e todavia a partida da expedição realisou-se justamente n'esse dia.

Teve ainda palavras de louvor para Nossa Senhora, a quem se dirigiu como em extasi; depois, deixando cair as mãos sobre o peito, expirou.

Era o dia 19 de julho de 1415.

Como se estava na estação calmosa, e a peste produzia a immediata putrefacção dos cadaveres, o funeral de D. Filippa realisou-se logo no dia seguinte em Odivellas, d'onde o corpo foi trasladado para a Batalha a 14 de agosto de 1434.

Depois dos funeraes de sua mãe, os infantes partiram para o Rastello, onde se reuniu conselho para se decidir o que se devia fazer em vista de tão triste acontecimento. Diziam uns que o melhor era desistir da empresa; mas os infantes, especialmente, insistiram por ella. Havendo comtudo embate de opiniões, os infantes foram ter com seu pae a Albos Vedros para que decidisse. D. João, cuja tristeza era profunda, readquiriu a consciencia dos seus deveres de soberano e de

pae, logo que ouviu a exposição dos infantes. Optou pela partida, sem demora, porque tal parecia haver sido o desejo da rainha.

Com effeito, concluidos rapidamente os ultimos preparativos, a esquadra levantou ferro a 25 de julho, justamente o dia consagrado ao apostolo S. Thiago.

Ao anoitecer de sabbado 27, fundeou a esquadra na bahia de Lagos, onde o rei encarregou fr. João de Xira de expôr, n'uma prédica, o verdadeiro fim da expedição. Muitas pessoas sorriam de incredulidade, julgando que o rei as enganava ainda.

Quando a esquadra demandava o estreito de Gibraltar, o mau tempo fez com que arribasse a Faro, d'onde só póde sahir no dia 7 de agosto. D'ahi, a esquadra foi fundear em Algeziras, onde os moiros receiosos enviaram a D. João I uma deputação; d'Algeziras dirigiram-se os nossos a Tarifa, cujo governador castelhano os recebeu muito bem. Finalmente, no dia 12 de agosto, os moiros de Ceuta viram apparecer em frente da sua cidade a esquadra portugueza, e se por um lado ficaram cheios de terror logo que reconheceram serem o alvo da expedição, por outro lado tranquillisou-os um pouco o verem apenas no mar galés e fustas, pois que as naus tinham arribado a Malaga. Ao passo que os moiros, cujo governador era Salat-ben-Salat em nome do emir de Marrocos e Fez, faziam os seus preparativos de defesa, D. João I mandava D. Henrique ao encontro das naus. Salat-ben-Salat, tendo feito appello ás tribus do deserto, que promptamente lhe acudiram, despediu-as comtudo logo que, de repente, viu a esquadra portugueza levantar ferro. Ora a razão fôra haverem reconhecido os nossos que o ancoradouro não era seguro, voltando por isso as galés a Algeziras, ao passo que as naus, impellidas pela corrente, foram outra vez parar a Malaga.

Na esquadra portugueza houvera um certo desanimo, devido a todas estas contrariedades, que pareciam ruim horoscopo. D. João I, na grande firmesa do seu animo varonil, soube resistir a todos os preconceitos dos seus companheiros, e, finalmente, a 20 de agosto, a esquadra portugueza tornou a apparecer deante de Ceuta. Como D. Henrique houvesse pedido a seu pae para ser o primeiro a desembarcar, logo que os seus navios tomáram a deanteira, muitos dos tripulantes, julgando que a outra parte da frota retrocedia para Portugal, alarmáram-se. O infante disse-lhes severamente que ou o acompanhassem no assalto ou se deixassem ficar cobardemente a bordo, elle combateria sósinho. Os escudeiros, envergonhados e arrependidos, pediram perdão da sua fraqueza; e sentiram-se reanimados de nova coragem, a exemplo do infante.

«Os mouros da cidade—escreve Azurara—tanto que viram a frota acerca de seus muros, encheram todas as janellas, e frestas de candeas, por mostrarem que eram muitos mais, dos que os christãos presumiam, e assim pela grandeza da cidade, como por ser de todas as partes tão alumiada, era mui formosa de vêr; sobre a qual nós aqui podemos interpretar, que assim como a candea quando se quer apagar dá sempre grande lume, assim estes que ao outro dia haviam de deixar suas casas e fazendas, e muitos d'elles haviam de partir das vidas para todo o sempre, faziam aquella sobeja mostrança de claridade significando seu fim, etc.»

E logo depois:

«Postoque aquelles mouros assim alumiassem sua cidade, a fim de acrescentarem em a semelhança de sua multidão, os outros, que estavam nos navios, não alumiaram menos sua frota, mas isto era mais por necessidade, que por mostrar sua multidão, porque, tanto que os navios tiveram suas ancoras lançadas, logo cada um começou de cuidar no que lhe cumpria, para o dia seguinte, e com tochas, que os capitães tinham ante si, e as candeas que os homens traziam nas mãos, quando andavam carregendo suas cousas era a frota mui alumiada, etc.»

Espectaculo tão deslumbrante como sinistro, a cuja luz as aguas do Estreito deviam de ter um aspecto terrivelmente phantastico, avermelhadas pelos reverberos dos fachos como se um mar de sangue, cheio de palpitações luminosas, separasse a cidade moirisca do fluctuante acampamento christão!

Ao amanhecer o dia seguinte, que era o vigessimo primeiro do mez de agosto, os nossos estavam preparados para o combate, e o rei D. João I, andando n'uma galeota por entre a esquadra, dava as ultimas instrucções, recommen-

dando a todos que ninguem desembarcasse primeiro que o infante D. Henrique. Mas como os moiros tivessem sahido da cidade para vir combater os portuguezes no desembarque, apoderou-se de alguns dos nossos cavalleiros tamanha impaciencia, que alguns d'elles, dois pelo menos, João Fogaça e Ruy Gonçalves abicáram á praia momentos antes do infante D. Henrique, que, todavia, a todos tomou a deanteira no combate.

A attitude dos moiros, sahindo á praia, era falsa, e apenas um exforço dos mais moços. A verdade era que, a exemplo de Salat-ben-Salat, estavam muito desanimados, e o panico tornou-se cada vez maior entre elles quando dois athletas berbéres, dois gigantes do deserto, foram derribados, um ás mãos de Ruy Gonçalves, outro ás mãos de Vasco Martins de Albergaria.

O infante D. Henrique, julgando vêr no mais cerrado da lucta seu irmão D. Duarte, a quem D. João I havia aliás prohibido que combatesse, pôde reconhecer que se não enganava, e a presença dos dois irmãos espiritou ainda mais, se era possivel, a coragem dos portuguezes.

D. Henrique queria, como lhe havia sido recommendado, esperar o desembarque do resto do exercito; mas D. Duarte foi de opinião de que, envolvidos com os moiros, poderiam entrar na cidade, ou pelo menos tomar a porta de Almina, para franquearem passagem aos seus.

Com effeito, a porta fôra surprehendida, sendo Vasco Martins d'Albergaria o primeiro portuguez que entrou na cidade.

Os dois infantes, aos quaes já se havia juntado o conde de Barcellos, entrada a porta, tomaram posição, por conselho de D. Duarte, n'um outeiro, que dominava as ruas da cidade. Vasco Fernandes de Athaide conseguira entretanto arrombar outra porta, o que abriu nova passagem aos soldados portuguezes, os quaes agora estavam divididos em tres bandos, um commandado pelo conde de Barcellos, outro por Martim Affonso de Mello, e o ultimo pelos dois infantes, D. Duarte e D. Henrique.

O herdeiro da corôa, a fim de poder combater com maior desembaraço, despira a armadura ficando apenas com uma cota. Mais livre de movimentos, pôde avançar rapidamente, de modo que quando D. Henrique se resolveu a fazer outro tanto, já o não encontrou. D. Duarte havia tomado o ponto mais elevado da cidade moirisca, denominado Cesto, e D. Henrique, desejoso de encontrar seu irmão, mettera pela rua direita, fazendo recuar os moiros diante de si.

Todavia o desembarque geral ainda se não tinha feito, porque D. João I ainda não havia acabado de passar revista á frota. Quando elle mandava por seu filho D. Pedro dizer a D. Duarte que podia desembarcar, a resposta foi—que já estava dentro da cidade. Então o rei deu ordem para que todos desembarcassem, e o exercito portuguez, dividido em quatro corpos, marchou para a cidade. Um d'esses corpos era commandado pelo condestavel, outro pelo infante D. Pedro, o terceiro pelo mestre de Christo, e o ultimo, que era o de D. Duarte, agrupava-se em torno da bandeira do herdeiro da corôa, que se antecipára.

D. João I, que na vespera se ferira n'uma perna ao saltar para bordo da galé, sentou-se á porta da cidade, á espera que o combate se concentrasse no castello.

A afflicção com que as mulheres fugiam apertando contra o peito os filhos pequenos, e com que muitos homens escondiam os seus haveres ou fugiam levando-os, espiritára a coragem dos moiros combatentes, que empregando um supremo exforço conseguiram fazer com que muitos dos portuguezes fugissem deante d'elles.

D. Henrique não quiz suster na passagem os primeiros fugitivos, para não comprometter a sorte dos que vinham mais atraz, que seriam rechaçados pelos moiros; mas, quando estes se aproximaram, tomou-lhes o passo, acompanhado apenas de alguns cavalleiros. Os portuguezes ao mesmo passo envergonhados do seu medo e animados pela presença do infante, voltaram ao combate, levando de roldão o inimigo. Entretanto chegaram soccorros aos moiros, que de novo se fizeram fortes, sendo porem repellidos outra vez pelos portuguezes, a quem o infante animava.

Recuando os moiros, o infante, unicamente seguido por dezesete dos seus, perseguiu-os, travando-se rijo combate, sobretudo porque os moiros queriam levar comsigo um cavalleiro portuguez, Fernam Chamorro, que o infante disputava. Os moiros fraquejáram, finalmente, mas o infante D. Henrique achou-se entalado entre os sinuosos muros da cidade, unicamente

Offic. Typ. da Empreza Litteraria.

Os infantes em Ceuta

com cinco cavalleiros a seu lado. Sustentando heroicamente tão difficil posto, em vão esperava reforço. Já os nossos o julgavam morto, quando um cavalleiro portuguez foi dar com elle. Queria o infante esperar em tão arriscada situação os soccorros que lhe enviassem, mas, a instancias que lhe foram dirigidas em nome de seu pae e de D. Duarte, retirou-se, indo encontrar-se com o rei n'uma mesquita, onde foi abraçado e felicitado pelas suas façanhas d'aquelle dia.

Entretanto, era sol-posto, e tendo pousado nas torres do castello um bando de pardaes, os portuguezes inferiram d'ahi que os moiros o haviam abandonado. Tencionavam os nossos atacal-o no dia seguinte pela manhã, mas em vista do que deixamos referido, el-rei mandou João Vaz de Almada a reconhecer a verdade. Foram os nossos, e encontraram fechada a porta da cidadella. Iam a forçal-a, quando no alto da muralha appareceram dois homens, que em hespanhol disseram a Almada que estavam sós, que iam abrir a porta, que Salat-ben-Salat e a guarnição haviam fugido.

Então João Vaz de Almada hasteou no topo da cidadella o estandarte de S. Vicente, padroeiro de Lisboa.

A conquista estava feita, com grande mortandade para os moiros, e diminuta para os conquistadores, sem que todavia aventemos algarismos, sobre os quaes pesam grandes duvidas.

No dia seguinte, ainda os moiros appareceram deante da fortalesa. D. Duarte e o condestavel sahiram a escaramuçar com elles; estas impotentes tentativas repetiram-se por parte dos moiros, mas o rei prohibiu formalmente ao herdeiro da corôa que sahisse a escaramuçar.

No primeiro domingo, o rei resolveu ir ouvir missa com seus filhos á mesquita principal da cidade, já purificada. Na torre mais alta dois sinos repicavam festivamente. «Como foram elles para ali? pergunta Major. A resposta não deixa de ter seu interesse. A cidade de Lagos fôra alguns annos antes atacada e saqueada pelos moiros que levaram esses sinos, e procuraram escondel-os; mas que, descobertos, tornavam agora a convocar ao longe e em sons vibrantes os christãos ao officio divino.» Esta é a verdade. Os actos religiosos fizeram-se com grande solemnidade. O padre João Xira prégou. E D. João I armou, finalmente, cavalleiros seus filhos D. Duarte, D. Pedro, e D. Henrique. Estava, pois, justificado o fim da expedição, e o leão africano principiava a dobrar a cerviz perante o poderio portuguez. Por sua parte, os filhos de D. João I armaram cavalleiros alguns valerosos fidalgos do seu sequito.

Não sem que o contrariasse a opinião de alguns dos seus conselheiros, resolveu D. João I conservar o dominio de Ceuta, e portanto tratou de escolher governador a quem confiasse a guarda da praça. Parece que a principio se lembrára de Martim Affonso de Mello, mas veio a ser nomeado D. Pedro de Menezes, conde de Vianna. Henry Major attribue esta nomeação a uma bravata do conde, o qual haveria dito, empunhando uma bengala de zambugeiro: «A fé que com esta só bengala sou capaz de defender estes muros contra todas as forças dos moiros.» Mas o que é verdade é que o despacho fôra realisado por influencia de D. Duarte para com seu pae. E o que não é menos verdade é que o conde de Vianna, a ser verdadeiro o episódio da bengala, soube triumphar dos exforços empregados pelos moiros para arrancarem Ceuta ás mãos dos vencedores. Estes exforços irromperam com grande intensidade em 1419, a ponto do rei de Portugal enviar em auxilio do conde de Vianna os infantes D. Henrique e D. João, sendo este ultimo em idade de receber o baptismo militar. Mas quando os dois infantes entravam a embocadura do estreito de Gibraltar, receberam do conde de Vianna noticia de que o auxilio já não era preciso, por isso que os moiros, a quem elle valerosamente resistira, haviam retirado.

Retrocedamos, porem, ao dia 2 de setembro de 1415, em que D. João I deu ordem para que a frota portugueza levantasse ferros. Assim aconteceu. Aproou a esquadra ao Algarve, e ahi, em Tavira, D. João I recompensou os seus companheiros d'armas. Não podendo dar quaesquer honras ao herdeiro da corôa, agraciou o infante D. Pedro com o titulo de duque de Coimbra, e o infante D. Henrique com o de duque de Vizeu e senhor da Covilhã. A muitos cavalleiros presenteou no momento de os despedir, e por essa

occasião remunerou a tripulação de vinte e sete navios inglezes que, tendo arribado a Lisboa, na sua derrota para a Terra Santa, se haviam encorporado, a pedido do rei, na expedição a Ceuta.

Do Algarve passou D. João I a Evora, onde os seus filhos mais novos, D. João e D. Fernando, tinham ficado, sob a tutella do novo mestre de Aviz, Fernam Rodrigues de Sequeira, governador do reino. A infanta D. Izabel tambem havia ficado em Evora. N'esta cidade, as manifestações de enthusiasmo pela victoria de Ceuta foram ruidosas e unanimes, saindo o povo todo ao encontro do rei cujo throno a dedicação popular havia cimentado.

CAPITULO V

Ao descer do panno.—As ruinas da morte.—Ultimos annos e fallecimento de D. João I.

No decurso de dezoito annos, a morte vae a pouco e pouco ceifando com o seu gladio implacavel o grande loureiral dos heroes de Aljubarrota e de Ceuta. Chega a gente a ter magua de que esses homens, que se tornaram eternos para a historia, não fossem, por excepção á lei fatal do aniquilamento, materialmente immortaes.

Dos homens notaveis d'esta gloriosa época, o primeiro a baquear no sorvedouro da sepultura foi o *grande doutor* João das Regras, que morreu em 1404, e foi sepultado no convento de Bemfica. D. João I honrara-lhe os ultimos annos da vida com largas doações, e nobilitadoras mercês.

D. Nuno Alvares Pereira, ahi por 1422 recolheu-se ao convento do Carmo de Lisboa, que tinha fundado, depois de haver feito doação da maior parte dos seus bens. Um anno depois, tomava o tabardo, isto é, vestia o habito carmelitano, e renunciava ao nome que a sua espada tornára celebre para adoptar o de Nuno de Santa Maria. Oito annos viveu de penitencia aquelle que tantos vivera de gloria. Do pouco que lhe restava de seu, repartia com os pobres que todos os dias acudiam á porta do convento, cantando-lhe tonadilhas:

O gram condestabre
Em o seu mosteiro
Dá-nos sua sôpa,
Mail-a sua rôpa,
Mail-o seu dinheiro.

A bençam de Deus
Cahiu na caldeira
De Nunalves Pereira,
Que abondo cresceu
E todolo deu.

Se comer queredes,
Nom bedes alem:
Dou, menga non tem,
Ahi lo comeredes,
Como lo bedes.

No 1.º de novembro de 1431, exhalou-se no derradeiro suspiro a grande e bella alma do condestavel, que a esse tempo contava pouco mais de setenta e um annos de idade, e que primeiro foi enterrado em sepultura rasa no meio da capella-mór da egreja do Carmo.

A deificação popular não se fez esperar. Sobre a sua sepultura, romagens ao mesmo passo devotas e patrioticas iam entoar canções, confundindo na mesma trova o valor do guerreiro com a virtude do monge. Na legenda do povo, Nuno Alvares começára a ser logo o santo das batalhas, o vencedor dos castelhanos protegido pela bençam de Deus. [1]

[1] As mulheres de Lisboa cantavam esta seguidilha, pela Paschoa Florida, na sepultura do condestavel:

Guia só;—depois o côro

Nó me lo digades, none,
Que santo he o conde.

Guia só

O gram condestabre
Nunalves Pereira
Defendeu Portugale
Com sua bandeira,
E com seu pendone.

Côro

Nó me lo digades, none, etc.

Guia só

Na Aljubarrota,
Levou a vanguarda,
Com braçal e cota
Os castelhãos mata,
E toma o pendone

D. João I começava a sentir que os seus companheiros de gloria, e a sua companheira de amor, chamavam por elle do tumulo. A doença fazia com que algumas vezes entregasse o governo do reino a D. Duarte. Os medicos aconselhavam-lhe a que estivesse no Ribatejo, em Alcochete, por ser logar saudavel. «Onde estando já alguns poucos de dias—escreve Ruy de Pina,—sentindo-se fraco, e apressado de accidentes, e fraquezas, que ácerca d'elle, e de todos testimunhavam bem sua morte disse e encommendou aos infantes seus filhos, e a outra nobre gente do seu conselho: que porquanto se sentia já no estremo de sua vida, e para tal rei, como

Côro

Nó me lo digades, none, etc.

Guia só

Com sua chegança
Filhou Badalhouce,
Sem uzar davença
Entrou sua torre,
E poz se pendone.

Côro

Nó me lo digades, none, etc.

Guia só

Dentro no Valverde
Venceo os castelhãos,
Matou bons, e maos
So c'o ha sua hoste
E seu esquadrone.

Os moradores do Rastello iam cantar na segunda oitava do Espirito Santo:

Guia

Santo condestabre
Bone portugués.
Conde darroyolos,
De Barcellos, dorém.

Côro

Santo condestabre,
Bone portugués.

Guia

Na campanha somdes
Alem d'uma bez,
E mais outra bez
E mais outra bez.

Côro

Santo condestabre
Bone portugués.

Guia

Por faison da Patria
Todo esto lo fez,
Mata os castelhãos
Salva a nossa grey.

Côro

E mais otra bez,
E mais otra bez.

Guia

No me lo digades
Quabondo lo sey
Librou as obelhinhas
Do Leo de Castél.

Côro

E mais otra bez,
E mais otra bez.

Os moradores de Sacavem cantavam no anniversario do condestavel:

Uma voz

Do Restello a Sacavem
Nem ningola nem ninguem
Tem semelho ao condestabre
Que le prouge, e que le praze
Ho fagernos tanto bem.

Côro—E bem, e bem.

O rapaz das coberturas
Que morre, e cahe pera traz,
Já nom vai a sepultura,
Que otra bez vive o rapaz:
E ho conde le fizo o bem.

Côro—E bem, e bem.

Á filha de Joanne Estés
Que finou por non mamar,
Ao do Moinho do cubo
Que finou por se afogar,
Viventa o conde tambem.

Côro—E bem, e bem.

O mal daquella alfayata,
A gram dor de Lopo Affons,
Non les chega aos coraçõns,
Que o conde santo los guarda:
Y tudo por fager bem.

Côro—E bem, e bem.

E bem condestabre santo,
Cobrinos cõ vosso manto,
E cõ vosso manto de gáles,
Defendimento de males,
E fáganos munto bem.

Côro—E bem, e bem.

O epitaphio do condestavel, na sua primeira sepultura, dizia assim:

Nun'Alvares Pereira
Condestabre de Portugal,
Jaz aqui d'esta maneira
Que foi na batalha real,
A mais singular bandeira.
Capitão mui valoroso,
E por tal mui conhecido,
O qual nunca foi vencido
Mas sempre victorioso
Dos inimigos mui temido.

elle, não convinha morrer em aldeias e desertos, mas na principal cidade, e melhor casa de seus reinos, logo o levassem á cidade de Lisboa, e o aposentassem dentro no seu castello, que então mandava muito ennobrecer, e assim se cumpriu. E passados alguns dias, em que sentiu melhoramento, os infantes seus filhos, por seu mandado, e por sua devoção, o levâram com grande acatamento á capella-mór da Sé, e o pozeram em todo seu estado ante o altar do martyr S. Vicente, onde seu corpo jaz, porque el-rei, por ser d'elle muito devoto, antes de sua morte se quiz d'elle em sua vida despedir, e ali ouviu com muita devoção missa solemne, em que com grande efficacia encommendou a Deus sua alma. E porque a dita capella-mór a este tempo estava por sua ordenança e despezas começada, e não ainda acabada, por tal que no acabamento d'ella depois de sua morte não houvesse mingua, ou tardança, logo, antes que se d'ali partisse, mandou trazer em ouro amoedado o que por vista de bons officiaes pareceu que para sua perfeição abastaria, e á offerta da missa mui devotamente a offereceu, e encommendou ao veador da obra, que d'ella nunca sahisse até se de todo acabar, como se acabou, segundo agora se vê. E d'ali foi visitar a egreja de Santa Maria da Escada, que está apegada com o mosteiro de S. Domingos, que novamente mandou fazer, em que tinha singular devoção. E depois de se despedir da imagem de Nossa Senhora, e com inteiro conhecimento de sua morte encommendou a ella sua alma, foi levado ao castello, d'onde partira, onde poucas horas esteve antes do seu fallecimento, sendo já em poder de religiosos, e outros ministros da sua consciencia; pondo por acaso as mãos em sua barba real, porque a achou um pouco crescida, a mandou logo fazer, dizendo que não convinha a rei, que muitos haviam de vêr, ficar depois de morto espantoso, e disforme. Feito isto o dito glorioso rei acabou logo sua bem-aventurada vida com mui claros signaes de salvação de sua alma, a quatorze dias de agosto, vespera da Assumpção de Nossa Senhora, do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quatrocentos e trinta e tres. E foi cousa assaz maravilhosa, e de singular exemplo de sua devoção, e grande prognostico de sua bem-aventurança, que em tal dia tambem nasceu, e n'elle então cumpria idade de setenta e seis annos, e em tal dia em batalha campal, em que se cumpriam quarenta e oito annos, venceu n'este reino el-rei D. João de Castella, com que segurou estes reinos, e estado, por cuja memoria mandou novamente edificar o mosteiro de Santa Maria de Victoria, que vulgarmente se diz da Batalha, e em tal dia, em que se cumpriam dezoito annos, partiu de Lisboa, quando em Africa passou, e tomou aos inimigos da fé, a mui nomeada cidade de Ceuta.»

Foi assim que o grande rei desappareceu d'entre os vivos. [1]

[1] No 3.º volume, a pag. 24 e 25, encontra o leitor noticia relativa aos funeraes de D. João I.

APPENDICE

Resumo da historia de Portugal desde D. Affonso IV até D. João I

Affonso IV, subindo ao throno, deixou resfolegar livremente a velha rivalidade, que parecia adormecida, contra seu irmão natural Affonso Sanches. Reunindo côrtes, o novo rei soube impôr de tal modo a sua vontade, que o bastardo de D. Diniz foi despojado de todas as honras e officios que aliás já não gosava em Portugal.

O bastardo, encontrando na côrte de Castella um auxilio, que os laços de parentesco justificavam, pôde recrutar forças em Castella e Leão e invadiu Portugal, acudindo D. Affonso IV a fazer rosto á invasão.

A rainha Isabel, cujo throno a Egreja veiu, no decurso dos tempos, a converter em altar, logrou restabelecer a paz entre os dois irmãos, sendo restituidos ao bastardo todos os bens e honras que tivera em Portugal.

A situação geographica e estrategica do nosso paiz, as condições de força militar e prosperidade economica em que se achava, faziam então muito apetecida a alliança com Portugal, sobretudo nas côrtes da peninsula hispanica. N'estas causas aliás nitidamente manifestas se deve procurar a explicação do casamento de D. Affonso XI de Castella, com a infanta portugueza D. Maria.

Todavia, as boas relações internacionaes que este casamento devia originar, foram supplantadas por uma longa serie de acontecimentos politicos, que lançaram n'uma vasta intriga o sogro e o genro, os quaes se digladiaram por meio da diplomacia e da guerra até que a invasão dos moiros fez com que o rei castelhano enviasse sua propria mulher — tão humilhada aliás pela rivalidade de D. Leonor de Gusman — a pedir auxilio a seu pae, D. Affonso IV de Portugal.

Commovido pelas lagrimas da filha, o rei de Portugal mobilisou o seu exercito, que tão gloriosamente veio a assignalar-se na batalha do Salado.

Tendo-se realisado, ao cabo de grandes complicações politicas, o casamento do infante D. Pedro de Portugal com D. Constança, filha de D. João Manuel, veio no sequito d'esta princeza a formosa Ignez de Castro, por quem o infante portuguez se apaixonára loucamente. Os tragicos episodios d'estes amores mal succedidos, andam vestidos nas roupagens da poesia legendaria. Toda a gente os conhece; são do dominio popular. O ciume dos fidalgos portuguezes perante a predilecção do infante pelos fidalgos castelhanos, compatricios de Ignez e seus protegidos, seria talvez a causa da vasta intriga palaciana, que teve por luctuoso desenlace o assassinio da loira castelhana.

O infante D. Pedro, despedaçado o coração amantissimo, revoltára-se contra o pae que não quizera ou não soubera evitar esse crime, e, á frente de um bando de cavalleiros, devastou algumas terras do norte do paiz, vindo finalmente a reconciliar-se com seu pae por intervenção da rainha D. Brites.

Apesar de se ver lançado n'uma vasta rede de complicações politicas, D. Affonso IV não descurou o desenvolvimento material do seu reino, e

a elle se attribuem hoje, aproveitando os elementos já creados por seu pae, os primeiros passos para as nossas descobertas maritimas, suppondo-se que, durante o seu reinado, pilotos genovezes, embarcados em navios portuguezes, descobriram Porto Santo, Madeira, etc. Tambem se attribue a D. Affonso IV a idéa da conquista das Canarias. Com a organisação d'estas expedições navaes não podia deixar de desenvolver-se o commercio maritimo, e é justamente no reinado anterior e n'este que vamos encontrar na cidade do Porto o primeiro ensaio de associação commercial para regular o afretamento e carregamento das naus.

Em vista do que fica summariamente referido, é licito synthetisar o reinado de D. Affonso IV nas palavras que estão postas n'outro logar, e que repetiremos aqui.

«Se considerarmos Affonso IV não isoladamente nem pelo prisma dos nossos sentimentos e das nossas condicções sociaes d'hoje—como filho ou como pae, que ainda ahi poderiamos offerecer o esposo exemplar e honesto em justa compensação,—mas principalmente como chefe e como rei, no momento social em que elle assume e exerce o poder,—havemos de confessar á face dos numerosos documentos da sua politica externa, e da sua enorme legislação, que elle é um dos vultos mais notaveis ou que o seu governo é um dos mais proficuos, dos mais brilhantes e dos mais habeis dos intelligentes e energicos governos que prisidiram á nossa formação nacional.»

Expirando no anno de 1357, pondo os olhos embaciados no horisonte em cujos traços negros lia certamente prenuncios da vingança do herdeiro do throno contra os assasinos de Ignez de Castro, receiando certamente a explosão da colera de seu filho até ao ponto de mandar sahir do reino os principaes auctores do homicidio, D. Affonso IV deixava todavia um rastro luminoso na historia da consolidação politica da sociedade portugueza, legando uma corôa que já se fazia respeitar e temer, apesar de invejada.

D. Pedro I, subindo ao throno, aproveitou o ensejo que as negociações politicas lhe offereciam para fazer um tratado com o rei de Castella, certamente no empenho de colher ás mãos os assassinos de D. Ignez de Castro.

A previsão de seu pae realisava-se.

Em virtude d'esse tratado, os portuguezes Pedro Coelho, Alvaro Gonçalves e Diogo Lopes Pacheco deviam ser restituidos em troca de D. Pedro Nunes de Gusmão, Mem Rodrigues Tenorio, Fernão Gudiel Toledo e Fernam Sanches Caldeira, hespanhoes refugiados em Portugal.

Effectivamente, a extradicção realisou-se, menos com relação a Diogo Lopes Pacheco, que pôde fugir para o Aragão, valendo-se da protecção de D. Henrique de Trastamara.

Havendo ás mãos os auctores do assassinio de Ignez de Castro, o rei D. Pedro I tirou d'elles uma vingança friamente planeada e, dando ordem para que o cadaver da castelhana fosse desenterrado, fel-o transportar com pompa real de Coimbra para Alcobaça, declarando que clandestinamente a tinha desposado, facto hoje muito contestado, e com fortes razões a nosso vêr.

D. Pedro I, mantendo-se n'uma reserva digna no meio das complicações da politica peninsular, tratava dos negocios interiores, e em 1361 reunia côrtes em Elvas attendendo ás reclamações que por parte dos representantes dos municipios lhe eram feitas em nome do povo, e cortando por fundos e largos abusos com um notavel espirito de justiça e de moralidade.

«Chegada ao termo da sua consolidação civil a sociedade portugueza encontrou n'este rei a expressão opportuna, rude decerto como ella, mas sincera e necessaria de um direito mais lato e mais firme do que o direito oligarchico da conquista e da tradição feudal.

«Força suprema, organisadora, nacional, já; —encarnação d'um poder abstracto, por assim dizer; d'um poder moral, ou como hoje diriamos constitucional, a realeza exercida por D. Pedro toma naturalmente um aspecto juridico:—é uma magistratura, um sacerdocio, uma delegação social, a corporisação da lei.»

Tal é a ratificação do aspecto carectistico d'este reinado, que pode ser perfeitamente representado pela figura altiva de D. Pedro I vibrando o azorrague da correcção contra o bispo do Porto accusado de violentar uma mulher.

Depois de cimentada a independencia da patria, depois de firmado o terreno onde o drama da nossa vida politica devia desenrolar-se, a co-

rôa procura consolidar a obra da conquista recente pela personificação do espirito de justiça, como se dissesse ao paiz que a rodeiava: Conquistei a gleba onde has de nascer e morrer. Plantei a arvore a cuja sombra protectora podes viver confiado na garantia dos teus direitos. Cumpri a minha missão.»

Fallecendo em janeiro de 1367, D. Pedro I legou á historia a tradição dos seus amores, a lenda da sua firmesa de caracter na applicação da justiça, porque é preciso ser forte para fazer respeitar o que ainda se não sabe geralmente que é respeitavel—e esse era o seu caso—, finalmente, legando a seu filho um reino mais invejavel do que nunca, porque até depois do exemplo da vingança de D. Pedro I contra os assassinos de D. Ignez de Castro, estava aberta a porta para os casamentos vantajosos, para as poderosas allianças politicas, pois que as princezas extrangeiras nenhuma duvida poderiam ter em vir sentar-se n'um throno onde, por tradição galante, deviam encontrar o amor durante a vida e a saudade depois da morte.

Este traço nobilitador apagou-o da corôa portugueza o joven D. Fernando, entregando-se á paixão adulterina. Mas se o reinado do filho de D. Pedro I é directamente uma calamidade social, indirectamente affigura-se-nos uma grande conquista politica.

Logo desde os seus primeiros dias de reinado, D. Fernando lança-se, cheio de imprudencia e de má fé, nas graves complicações da politica peninsular, sobretudo nas dissenções dos dois irmãos de Castella, dissenções que terminaram por um fratricidio. Em face d'este inesperado acontecimento, D. Fernando invade os estados de Castella, allegando a sua qualidade de bisneto de D. Sancho, no intento de realisar uma annexação territorial, mas, como em todos os actos da sua vida, vemol-o de repente retirar para Portugal, sem que ao certo seja possivel determinar as razões que para isso teve.

Não se fizeram esperar as represalias de D. Henrique de Castella, que, depois da retirada do rei portuguez, veio assolar o territorio d'Entre-Douro e Minho, e pôr cerco a Braga.

E, n'estas circumstancias, tendo aliás partido de D. Fernando a aggressão, não duvidára em mandar propor a paz ao castelhano!

Ao passo que a cidade de Braga se defendia heroicamente, D. Fernando hesitava sobre se deveria ir soccorrel-a!

D. Henrique retirou para Castella, depois de haver devastado o norte de Portugal por meio do incendio e do saque, e D. Fernando, não perdendo a idéa da annexação, acceita uma alliança com o rei de Aragão, com cuja filha contracta casamento, para fazerem juntos guerra a Castella.

Não tarda, porem, que vejamos alliar-se o versatil rei de Portugal com o de Castella, ajustando casamento com uma sua filha, outra Leonor, a segunda!

A indignação do rei aragonez não se fez esperar, e á conta da retratação de D. Fernando apossou-se de quanto elle possuia em Barcellona.

Para coroar este prospecto de grandes calamidades faltava só a paixão que D. Leonor Telles, mulher de João Lourenço da Cunha, soubera inspirar a D. Fernando. Para a desposar, annullado o primeiro casamento de D. Leonor, não duvidou o rei portuguez de rasgar o ultimo tratado com Castella, pelo qual se obrigava a desposar a infanta castelhana.

O povo, intervindo accentuadamente nos negocios publicos, protesta pela voz do alfaiate Fernam Vasco contra esses escandalosos amores, que, não obstante, recebem uma sancção matrimonial.

D. Fernando consegue suffocar a indignação do rei de Castella, alienando-lhe todas as villas castelhanas que havia tomado, mas, quando parece respirar tranquillo nos braços de D. Leonor Telles, aproveita-se das pretenções do duque de Lancastre ao throno de Castella, firmando com a Inglaterra um tratado de alliança offensiva contra Castella e o Aragão!

Uma nova invasão castelhana assola Portugal até ás portas de Lisboa, cujos habitantes, não obstante o apertado do cerco, a defendem heroicamente. A bravura dos vassallos contrasta n'essa occasião, e em todo este reinado, com a cobardia do rei. Por intervenção do papa Gregorio XI pactuára-se a paz.

Temos visto até aqui o desatino com que D. Fernando se involveu na politica exterior; pois a respeito da interior, da administração do seu reino, não o consideramos n'isto mais feliz.

De todas as medidas adoptadas por D. Fernando, só achamos alguma utilidade real nas que dizem respeito á navegação e ao commercio.

Feitas as pazes com Castella, D. Fernando continuava a alimentar um profundo despeito contra a justa vingança do rei de Aragão. Mas como a ambição á corôa de Castella continuasse a minal-o, allia-se com a Inglaterra contra Castella, ao passo que se alliáva com Castella contra o Aragão.

D. Leonor Telles, o genio mau d'este reinado, sopra á imaginação ardente de D. Fernando como ás labaredas de um incendio, e, mancenilha da côrte, derrama em de redor de si uma sombra mortifera, que nem sua propria irmã D. Maria poupou.

Não obstante ter D. Fernando combinado que sua filha D. Beatriz casaria com o primogenito castelhano, fez uma nova alliança com o duque de Lancastre contra Castella, e com o duque de Anjou contra o Aragão.

Em virtude d'esta alliança, uma nova guerra rebenta entre Portugal e Castella. Os castelhanos, como querendo castigar a volubilidade de D. Fernando, romperam as hostilidades. N'esta deploravel guerra realisa-se a iniciação militar de D. Nuno Alvares Pereira. Auxiliado pelos inglezes, que nos foram quasi tão nocivos como os proprios inimigos, D. Fernando lança-se na guerra contra os castelhanos, e quando tudo fazia esperar uma grande batalha decisiva, fez as pazes com Castella, contratando o casamento da infanta D. Beatriz com o filho segundo do rei castelhano, casamento que não conviria a D. Leonor Telles porque, pela morte de D. Fernando, sua filha subiria ao throno de Portugal, o que, pelo menos, a collocaria a ella n'um segundo plano.

A influencia nefasta de D. Leonor Telles deve procurar-se em tudo. As suas victimas são numerosas, sobretudo desde que, correspondendo ao amor de João Fernandes Andeiro, quer conquistar pelo terror a subserviencia de toda a gente a esse novo escandalo. Por influencia d'esta mulher fatal foi, pelo menos a nosso ver, que tendo fallecido a rainha de Castella, a mão da infanta portugueza foi traspassada do filho para o pae, porque, sendo D. Beatriz rainha de Castella, sua mãe poderia ficar governando o reino de Portugal, logo que D. Fernando morresse, na qualidade de regente. Com effeito, a infanta de Portugal casa com o viuvo castelhano, e D. Fernando, profundamente minado pela doença, pouco tempo sobrevive a estas bodas.

Durante todo este reinado, tão abundante em calamidades de toda a especie, um facto verdadeiramente notavel occorre. É a importancia recrescente do povo na gestação dos negocios publicos; é o despertar da consciencia popular pelo espirito de justiça e de moralidade que faltava ao rei. A aurora da democracia portugueza debuxava-se no ceu com tintas indecisas, que o reinado seguinte, gerado para assim dizer no seio do povo, vem accentuar profundamente.

Tendo fallecido D. Fernando em outubro de 1383, ficou D. Leonor Telles investida na regencia do reino, sob a obediencia dos reis de Castella, que tratavam de se fazer acclamar como herdeiros de D. Fernando. Mas o espirito popular protesta energicamente contra a alienação da independencia da patria, e as suas vistas fixam-se no mestre de Aviz, que foi acclamado regente do reino. D. Nuno Alvares Pereira corre a alistar-se no partido do caudilho popular, e é justamente agora que o seu nome se vae assignalar definitivamente por feitos de armas d'estes que não só fazem a gloria de um homem mas de um povo inteiro.

Julgando-se lesado nos seus direitos, em face dos tratados, o rei de Castella invade Portugal. Da ambição de D. João I de Castella e da de sua sogra D. Leonor Telles, postas em contacto, devia brotar a discordia sob qualquer pretexto. Foi o que aconteceu, mandando o rei de Castella enclausurar D. Leonor Telles no convento de Tordesillas, junto a Valladolid.

D. Nuno Alvares Pereira combatia com os castelhanos no Alemtejo, ganhando a celebre batalha dos Atoleiros, ao passo que dentro dos muros de Lisboa o mestre de Aviz se preparava para resistir ao cerco que o proprio rei de Castella vinha pôr-lhe.

Mais de tres mezes durou esse apertado cerco em que os heroicos defensores de Lisboa foram aliás grandemente auxiliados pela peste que se desenvolvera no exercito inimigo, e que, tendo atacado a familia real de Castella, fez com que o cerco fosse levantado, retirando os castelhanos com grandes perdas.

Sabido da onda da revolução popular, faltava comtudo ao mestre de Aviz para ser rei a sagração legal resultante do voto dos tres estados. Nas côrtes de Coimbra, graças á palavra persuasiva e dominadora de João das Regras, o candidato do povo é acclamado rei de Portugal.

O leão de Castella, não obstante estar abatido por tão graves revezes, não inclinaria facilmente a cerviz deante da corôa real d'este novo Messias do povo, como por ironia dizia o partido de Castella.

Assim aconteceu, de feito. Nova invasão castelhanha veio encontrar na famosa batalha de Aljubarrota o mais desolador revez. Animado o sentimento patriotico dos portuguezes por influencia d'esta memoravel batalha, os triumphos posteriores são como consequencias d'esse grande triumpho. Valverde é uma chamma que rebenta das cinzas de Aljubarrota. A obra da paz, determinada pelos factos, só muitos annos depois devia ser diplomaticamente confirmada. Não cicatriza facilmente uma ferida de tantos annos.

D. João I parece haver sido um homem fadado para refazer tudo quanto D. Fernando desfizera. Um procura despedaçar a nacionalidade portugueza, atirando-a ás garras do leão de Castella; o outro disputa-lh'a palmo a palmo e consegue supplantar dois inimigos terriveis: a obra de D. Fernando e a ambição de Castella. Entre estes dois homens, tão oppostos nos seus destinos, um elemento poderoso cresce e se avigora: o povo.

Para ser completo o prestigio da corôa de D. João I dois factos contribuiram ainda: a victoria de Ceuta e a superioridade intellectual da sua prole. As mesmas chaves de ouro que fecharam a Castella as portas de Portugal parece havel-as entregado D. João I a seus filhos, ao expirar, para que elles ou a seu exemplo os que viessem depois, abrissem com ellas a Portugal as portas do Oriente.

FIM DO SEGUNDO VOLUME

INDICE

LIVRO I

D. Diniz

LIVRO II

D. Affonso IV

LIVRO III

D. Pedro I

LIVRO IV

D. Fernando I

LIVRO V

Desde a morte de D. Fernando até a acclamação de D. João I

LIVRO VI

Reinado de D. João I

COLLOCAÇÃO DAS ESTAMPAS

ERRATA

A pag. 165, com referencia ao periodo allusivo á morte de João Affonso, faltou imprimir a nota seguinte:

Antonio Caetano de Sousa, na *Hist. Geneal.* vol. I, pag. 281, diz, fallando de João Affonso:—«Era tão pouco acceito a El-rei seu irmão, que o mandou degolar a 4 de Junho do anno de 1325, *o primeiro do seu reinado.*»

Ha, em Lisboa, diversas copias da sentença condemnatoria.

A mais antiga é a do codice manuscripto *Ordenações de D. Duarte,*—comprado por el-rei, o sr. D. Luiz, ao fallecido conde de Farrobo, que o herdara de seu tio, procurador da Fazenda, Luiz Rebello Quintella,—onde a sentença está escripta em caracteres do seculo XV.

Segue-se a do *Livro das Leis e posturas antigas* do Archivo Nacional, livro completado, no seculo passado, por uma collecção mais ampla, pertencente a José de Seabra da Silva. Feita a reconstrucção, tirou-se uma bella copia, que tambem se acha na Torre do Tombo.

No indicado *Livro das Leis e posturas antigas*, lê-se a sentença de fol. 79 a 81 v. que pertencem, como claramente se vê do pergaminho e letra, ao preenchimento das lacunas effectuado no seculo XVIII.

As *Ordenações de D. Duarte*, quando as possuia o conde de Farrobo, foram trasladadas na Academia Real das Sciencias. N'esse traslado, está a sentença a fol. 154 v.

Ha tambem uma outra copia, a fol. 2 do tomo I da *Collecção de Sentenças*, que a Bibliotheca Publica comprou á viuva de Antonio Joaquim Moreira; está ligeiramente annotada, e foi extrahida do traslado da Academia.

Em todos os logares citados, tem a sentença a data de 4 de Julho da era de 1364, anno de 1326. Mas em nenhum, o funebre decreto apresenta verdadeiro caracter de authenticidade; consta apenas de copias, exceptuando a do livro d'Ajuda, relativamente modernissimas e sem indicação do documento de que foram tiradas.

Pode duvidar-se por tanto da sua exactidão.

Caetano de Sousa, imprimiu a *Hist. Geneal.* na primeira metade do seculo XVIII, antes das destruições causadas pelo terramoto e incendio de 1755; teve á sua disposição os archivos importantes, como o da casa de Bragança, que se perderam no grande sinistro; poude talvez examinar o original da sentença,—e afirma, positivamente, que a morte foi decretada *no primeiro anno do reinado* de Affonso IV, *em* 1325.

Tendo escripto no texto a data designada por Caetano de Sousa,—é porem um dever indicar igualmente a que se lê nas alludidas copias da sentença, tanto mais que, attendendo á successão historica dos factos, talvez se deva reputar por verdadeira a de 4 de julho de 1326. BERNARDINO PINHEIRO.